AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 32
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 32
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 41
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Aripuanã 47
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 47
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 54
Prefeitura Municipal de Campo Verde 56
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 59
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Carlinda 67
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 70
Prefeitura Municipal de Cláudia 70
Prefeitura Municipal de Colíder 71
Prefeitura Municipal de Colniza 71
Prefeitura Municipal de Confresa 72
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 73
Prefeitura Municipal de Curvelândia 83
Prefeitura Municipal de Diamantino 84
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 85
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 86
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 87
Prefeitura Municipal de General Carneiro 91
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 91
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 92
Prefeitura Municipal de Itanhangá 93
Prefeitura Municipal de Itiquira 94
Prefeitura Municipal de Jaciara 95
Prefeitura Municipal de Jauru 95
Prefeitura Municipal de Juscimeira 96
Prefeitura Municipal de Luciara 97
Prefeitura Municipal de Marcelândia 97
Prefeitura Municipal de Matupá 104
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 110
Prefeitura Municipal de Nobres 111
Prefeitura Municipal de Nortelândia 122
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 123
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 124
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 133
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 133
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 133

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 133
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 133
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 135
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 166
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 215
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 219
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 220
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 221
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 225
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 228
Prefeitura Municipal de Paranatinga 230
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 230
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 231
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 236
Prefeitura Municipal de Poconé 236
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 237
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 237
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 238
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 239
Prefeitura Municipal de Poxoréu 240
Prefeitura Municipal de Querência 242
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 243
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 244
Prefeitura Municipal de Rio Branco 247
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 248
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 250
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 251
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 252
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 254
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 427
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 427
Prefeitura Municipal de Sapezal 427
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 429
Prefeitura Municipal de Sinop 433
Prefeitura Municipal de Tabaporã 437
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 444
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 456
Prefeitura Municipal de Torixoréu 457
Prefeitura Municipal de União do Sul 458
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 466
Prefeitura Municipal de Vera 470

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 14/2016 MENOR PREÇO POR LOTE4

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2016

MENOR PREÇO POR LOTE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por Lote, para "**Contratação de empresa para serviços técnicos em digitalização de documentos de múltiplos formatos com locação de software de Gerenciamento Eletrônica de Documento-GED, com execução em rede local, com referido treinamento, manutenção e consultoria técnica para utilização nos setores de Contabilidade, Licitações, Convênios e Prestação de Contas, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e seus associados**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia **29 de Julho de 2016**, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 19 de julho de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016/CISVA.

PREGÃO/ADESÃO nº 05/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016/CISVA.

ADESÃO/PREGÃO N. 013/2016/SECAD/JUARA/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, inscrito com o **CNPJ sob o 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33, localizada na Rua Venda da Esperança - nº 162 – Bairro Socorro - CEP 04.763-040 – Telefone (11) 2244-7766 – Email: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br – São Paulo - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Srº Edgar Félix Muller, CPF 038.306.258-63, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Ata de Registro de Preços n. 021-G/2016 firmada entre a Prefeitura Municipal de Juara/MT e o Fornecedor acima identificado, Solicitação e Aceite do Fornecedor, todos anexos ao presente processo, e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica, nas questões legais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL

12	95897	**BOMBA DE INFUSÃO:** Bomba de Infusão para Soluções por Via Enteral ou Parenteral; Teclado Numérico com Ponto Decimal; Possibilita a Programação da Taxa de Infusão: ML/H (0,1ML/H – 999 ML/H, quando ligado à rede) e (0,1 ML/H – 600 ML/H, quando operando em bateria); Gotas/ Minuto ou por Tempo; Função Titulação possibilitando a alteração da taxa de infusão programada sem a interrupção do fluxo igual ou menor que a 3 ML/H, até 20 minutos, após o término da infusão em curso e a outra do volume total acumulado desde a primeira infusão; Função de Modo Transporte; Baterias Recarregáveis com autonomia mínima de até 5 horas; Ajuste Automático de Voltagem 110/220V. Garantia Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	Und	06	SAMTRONIC	2.700,00	16.200,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6.O CISVA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. **É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

6.4.1. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

6.5. **Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.**

6.5. **Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

6.6. **Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.**

6.7. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

6.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.14. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.16. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central do CISVA, localizado à Rua Venezuela, n. 75N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CISVA.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante o CISVA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISVA.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISVA.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. Garantia mínima de acordo com Termo de Referência, contada após a instalação do equipamento.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração do CISVA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adequação necessária ao local de instalação do equipamento, garantido sua perfeita condição de uso.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária própria e de natureza específica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos**, para o exercício do corrente ano.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT, 18 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO – LTDA

CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33

Srº Edgar Félix Muller

CPF 038.306.258-63

LICITAÇÃOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016/CISVA.

PREGÃO/ADESÃO nº 03/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016/CISVA.

ADESÃO/PREGÃO N. 013/2016/SECAD/JUARA/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, inscrito com o **CNPJ sob o 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **EDVALDO ROSA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 19.213.013/0001-77, localizada na Rua Valentin Strok – s/nº - Bairro São Gabriel - CEP 783.403-610 – Telefone (41) 3037-7812 – Email: financeiro@becnermed.com.br – Colombo - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº Edvaldo Rosa, CPF 019.926.759-61, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Ata de Registro de Preços n. 021-B/2016 firmada entre a Prefeitura Municipal de Juara/MT e o Fornecedor acima identificado, Solicitação e Aceite do Fornecedor, todos anexos ao presente processo, e as constantes nesta Ata

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica, nas questões legais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
11	95896	**APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA BIPAP:** Sistema de Suporte Ventilatório para uso em Paciente Adulto; Executar; Possuir Controle e Definir Faixa de Pressão de IPAP, EPAP e CPAP; Definir Frequência Respiratória por Minuto; Acessórios: Circuito de Paciente Autoclaves; Máscaras Faciais; Filtro; Alimentação: 110/220V –60Hz; Potência Mínima de 200W. Garantia Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	Und	01	Philips Respironics	10. 124,00	10. 124,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6.O CISVA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. **É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

6.4.1. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

6.5. **Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.**

6.5. **Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

6.6. **Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.**

6.7. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

6.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.14. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.16. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central do CISVA, localizado à Rua Venezuela, n. 75N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CISVA.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante o CISVA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISVA.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISVA.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. Garantia mínima de acordo com Termo de Referência, contada após a instalação do equipamento.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração do CISVA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adequação necessária ao local de instalação do equipamento, garantido sua perfeita condição de uso.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária própria e de natureza específica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos**, para o exercício do corrente ano.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, CNPJ: 06.153.406/

0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT 18 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

EDVALDO ROSA COM. DE MAQ. E EQUI. PARA SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ sob o nº 19.213.013/0001-77

Srº Edvaldo Rosa

CPF 019.926.759-61

LICITAÇÃOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016/CISVA.

PREGÃO/ADESÃO nº 02/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016/CISVA.

ADESÃO/PREGÃO N. 013/2016/SECAD/JUARA/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, inscrito com o **CNPJ sob o 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **EQUIPOS COMERCIAL - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77, localizada na Rua Pérola - nº 38 sala 03 – Vila Operária - CEP 86.600-000 – Telefone (43) 3031-3333 – Email: equipos@equiposltda.com.br – Rolândia - Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª Wildimara Oliveira de Moraes, CPF 822.368.369-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Ata de Registro de Preços n. 021-C/2016 firmada entre a Prefeitura Municipal de Juara/MT e o Fornecedor acima identificado, Solicitação e Aceite do Fornecedor, todos anexos ao presente processo, e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica, nas questões legais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
10	95895	**HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO:** Aparelho Homogeinazador Horizontal com movimento de 360º em torno do eixo; bivolt Automático; Potencia Mínima de 45 W/60 Hz; Capacidade Mínima de 28 Tubos com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubo; Controle de Velocidade Ajustável mínimo entre 8 e 25 RPM; Sistema de Segurança e Dispositivo de Parada para colocar tubos com simples toque; Dimensão Aproximadas: 500 x 220 x 180mm; Peso Aproximado: 4,7 Kg. Garantia Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	Und	01	KACIL	934,00	934,00
13	95899	**CARRINHO DE EMERGÊNCIA:** Carrinho de Emergência confeccionado em Chapa de Aço Reforçada; Dotado de 4 (quatro) Gavetas sendo 1 (uma) com Divisórias para Medicamentos; Rodízio com Trava de Segurança e Para-Choques de Proteção; Suporte para Soro com Altura Regulável; Suporte para Cardioversor; Suporte para Cilindro de Oxigênio; Filtro de Linha com 4 (quatro) saídas e 1 (uma) extensão de 4 metros; Tábua de Massagem Cardíaca Embutida; Bandeja Bilateral Deslizante; Extensão com 3, 4 ou 5 Tomadas Elétricas; Coletor de Material Perfurocortante e Infectante; Régua Tripla de Oxigênio com 3 (três) saídas para oxigenação; Umidificador e Fluxômetro; Indicação e Alarma do Nível de o²; Aparelho de Pressão Arterial; Autonomia Elétrica – No Break; Acessórios para Verificação e Outros; Balão para Oxigênio; Regulador de Saída; Aspirador Cirúrgico. Garantia Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	Und	01	MS	2.003,00	2.003,00
16	95902	**OXÍMETRO DE PULSO:** Oxímetro de Pulso para Medida da Saturação de Oxigênio no Sangue não Invasivo; Faixa de Medida até 100%; Medida de Pulso: 50 a no mínimo 230 RPM; Curva da Saturação de Oxigênio em Tela de Cristal Líquido com Indicação Digital dos Valores de Saturação de Oxigênio e Pulso; Alarme Audio Visual Ajustável para Valores Superiores e Inferiores de Saturação de Oxigênio e Pulso; Proteção do Paciente Contra Descargas Elétricas de Desfibrilação; Gráfico de Tendência e Evolução; Acompanha: 1 Sensor de Dedo Adulto; 1 Sensor de Dedo Pediátrico	Und	03	ROSSMAX	2.195,00	6.585,00

		e 1 Sensor de Dedo Neonatal; Alimentação: 110/200V, 60 Hz; Bateria Interna com Duração Aproximada de 2 horas; O Produto deve possuir número de registro junto a ANVISA. Garantia Mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6.O CISVA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. **É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

6.4.1. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

6.5. **Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.**

6.5. **Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

6.6. **Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.**

6.7. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

6.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.14. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.16. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central do CISVA, localizado à Rua Venezuela, n. 75N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CISVA.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante o CISVA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISVA.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISVA.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. Garantia mínima de acordo com Termo de Referência, contada após a instalação do equipamento.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração do CISVA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adequação necessária ao local de instalação do equipamento, garantido sua perfeita condição de uso.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária própria e de natureza específica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos**, para o exercício do corrente ano.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT 18 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

EQUIPOS COMERCIAL – LTDA

CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77

Srª Wildimara Oliveira de Moraes

CPF 822.368.369-53

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 007/2016/CISVA TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 007/2016/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Neurológicos sendo até 110 (cento e dez) consultas, 40 (quarenta) retornos e 30 (trinta) mapeamentos/eletroencefalogramas mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", em atendimento ao CISVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/07/2016, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, localizado à Rua Venezuela, 75-N - Centro - Juara/MT - Telefone: (66) 3556-4029 ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia 27 de julho de 2016 às 14h00, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas, junto ao Serviço de Protocolo do CISVA, ou diretamente ao Pregoeiro ou ainda através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 29 de juho de 2016 às 14h00 local, na sede do CISVA.

SESSÃO DE LANCES: Dia 29 de julho de 2016 a partir das 14h00 local.

Juara/MT, em 18 de julho de 2016.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro

LICITAÇÃOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016/CISVA.

PREGÃO/ADESÃO nº 06/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016/CISVA.

ADESÃO/PREGÃO N. 013/2016/SECAD/JUARA/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, inscrito com o **CNPJ sob o 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 00.302.007/0001-68, localizada na Rua 26 - nº 123 – Setor Marista - CEP 74.150-080 – Telefone (62) 3293-3536 – Email: ana.coordenadoralicitacao@vanguarda.net.br – Goiânia - Estado de Goiás, neste ato representada pelo Srº José Carlos da Cunha, CPF 277.303.281-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Ata de Registro de Preços n. 021-H/2016 firmada entre a Prefeitura Municipal de Juara/MT e o Fornecedor acima identificado, Solicitação e Aceite do Fornecedor, todos anexos ao presente processo, e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica, nas questões legais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
05	95888	**BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA COM MEDIDA 5,6CM/3,3CM;** NEONATO 01	Und	04	DIXTAL	40,00	160,00
06	95890	**BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA COM MEDIDA 7,1CM/4,2CM;** NEONATO 02	Und	04	DIXTAL	40,00	160,00
07	95891	**BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA COM MEDIDA 9,1CM/5,4CM;** NEONATO 03	Und	04	DIXTAL	40,00	160,00
08	95892	**BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA COM MEDIDA 15CM/8,9CM;** NEONATO 05	Und	04	DIXTAL	52,00	208,00
17	95903	**SENSOR OXIMETRO (SPO2) INFANTIL:** Sensor Tipo "Y" Completo com Cabo de pelo menos 2,20 metros; Encaixe Padrão de Conector Fêmea com 5 Pinos para Monitor Multiparametro e Oxímetro de Pulso; Acompanha Kit Velcro com Clip de Orelha; Deve ser Compatível com a Marca Dixtal; Apresentar Declaração Fornecida pelo Fabricante que Atende a RDC 59; Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und	02	DIXTAL	3.786,00	7.572,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6.O CISVA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. **É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

6.4.1. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

6.5. **Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.**

6.5. **Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

6.6. **Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.**

6.7. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

6.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.14. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.16. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central do CISVA, localizado à Rua Venezuela, n. 75N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CISVA.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante o CISVA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISVA.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISVA.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. Garantia mínima de acordo com Termo de Referência, contada após a instalação do equipamento.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração do CISVA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adequação necessária ao local de instalação do equipamento, garantido sua perfeita condição de uso.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária própria e de natureza específica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos**, para o exercício do corrente ano.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT, 18 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA

CNPJ sob o nº 00.302.007/0001-68

Srº José Carlos da Cunha

CPF 277.303.281-00

LICITAÇÃOP
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO N. 002/2016/ CISVA

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO N. 002/2016/CISVA

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Neurológicos sendo até 110 (cento e dez) consultas, 40 (quarenta) retornos e 30 (trinta) mapeamentos/ eletroencefalogramas mensais a ser realizados junto ao PAM – Posto de Assistência Médica e eventualmente no Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", em atendimento ao CISVA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS.

O CISVA comunica que o Pregão acima citado fora devidamente CANCELADO o mesmo encontra-se reaberto com indicativa de Pregão n. 007/ 2016/CISVA.

Juara/MT, em 18 de julho de 2016.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro

LICITAÇÃOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016/CISVA.

PREGÃO/ADESÃO nº 04/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016/CISVA.

ADESÃO/PREGÃO N. 013/2016/SECAD/JUARA/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, inscrito com o **CNPJ sob o 06.153.406/0001-90**, com sede administrativa na Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente eleito o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.262.327/0001-01, localizada na Rodovia dos Minérios - nº 403 Sala 02ª/02B – Jardim Monterrey - CEP 83.507-000 – Telefone (41) 3354-1001 – Email: augusto@ppsprodutosparasaude.com.br – Almirante Tamandaré - Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srº Alairto José Pelozzo, CPF: 747.575.399-91, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Ata de Registro de Preços n. 021-F/2016 firmada entre a Prefeitura Municipal de Juara/ MT e o Fornecedor acima identificado, Solicitação e Aceite do Fornecedor, todos anexos ao presente processo, e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 013/2016/SECAD/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica, nas questões legais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1. Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	95884	**MONITOR MULTIPARAMETRO:** Aparelho Multiparametro; resistente e leve; Portátil de Alta Tecnologia; com até 7 (sete) derivação simultâneas com leitura de Neonatal, Pediátrico e Adulto, parâmetros fisiológicos de Eletrocardiograma (ECG), Respiração (Resp.), Saturação de Oxigênio (SPO²) + Pressão Arterial Não Invasiva (PANI), Pressão Invasiva (IBP), Temperatura (Temp.) Portátil, Modular; Tela Cristal Líquido Colorida de Alta Resolução de no mínimo 9". Garantia Mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.	Und	02	CHOICE	7.647,00	15.294,00
03	95885	**SENSOR PARA OXIMETRIA INFANTIL**	Und	04	CHOICE	300,00	1.200,00
18	95904	**VENTILADOR PULMONAR MECANICO PNEUMÁTICO NEONATAL E PEDIATRICO:** Portátil-Mecanismo: Pneumático; Ciclagem: O Tempo, na Fase Ins para Ex; S tempo da Fase Ex para Ins; Gerador: de Fluxo; Modos de Ventilação: CMV (Controlada); IMV (Madatória Intermitente); PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O; Fonte Propulsora: Oxigênio ou Blendera 3,5 a 10 Kgf/Cm² ou 3,43 KPA x 100 (50 PSI); Intervalo de Frequência: Ajustável de 6 a 60 com concentração de oxigênio 100% ou 21-100% se usado com Blender; Pressão Inspiratória: Ajustável de 10 a 60 cm de H2O; Válvula de Segurança: Automaticamente Regulada (+/-) 10 cm de H2O Acima da Pressão Inspiradora Máxima; Alarme de Desconexão: Tempo de Disparo Programável (Pré-Ajustado em 15 Seg.); Resistência Expiratória: 2 cm de H2O a 50 Litros/Min.; Fluxo Máximo: 7,5 Litros/Min. Com Leitura ou Até 20 Litros/Min. Sem Leitura. Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und	01	VENTLOGS	10.100,00	10.100,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6.O CISVA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. **É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

6.4.1. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

6.5. **Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CISVA.**

6.5. **Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

6.6. **Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CISVA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.**

6.7. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CISVA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

6.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.14. Caso o CISVA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.16. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CISVA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central do CISVA, localizado à Rua Venezuela, n. 75N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CISVA.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante o CISVA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISVA.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISVA.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. Garantia mínima de acordo com Termo de Referência, contada após a instalação do equipamento.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração do CISVA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adequação necessária ao local de instalação do equipamento, garantido sua perfeita condição de uso.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de dotação orçamentária própria e de natureza específica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos**, para o exercício do corrente ano.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA, CNPJ: 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Rua Venezuela, 75N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT 18 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Presidente CISVA

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 21.262.327/0001-01

Srº Alairto Jose Pelozzo

CPF: 747.575.399-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016**" dia 02/08/2016 às 09:00 horas (horário local) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, descartáveis, utensílios domésticos e gás de cozinha**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 18 de julho de 2016

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **008/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **LUIZ PEREIRA E NARCISO ADVOGADOS – CNPJ nº 19.690.707/0001-03.** *Objeto:* Prestação de Serviços Jurídicos em Matéria de Natureza Tributária de Alta Complexidade, em especial, apresentação de Impugnação ao Auto de Infração nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 14098.720045/2014-81.Aditivo de Prazo - Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **009/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94.** *Objeto:* Prestação de Serviços de Exames de Eletroencefalograma, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Valor - Vigência: 01/06/2016 a 01/06/2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **010/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA – CNPJ: 10.938.106/0001-94.** *Objeto:* Prestação de Serviços de Consultas de Neurologia, visando o atendimento do CISOMT, conforme Termo de Referência. Aditivo de Valor - Vigência: 01/06/2016 a 01/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 014/2016

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor Gilnei Macari, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joziane Martins Bento,** portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MTe CPF nº 021.782.601-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2014 à 18/05/2015, que serão gozadas a partir de 11/07/2016 à 31/07/2016, com retorno previsto para 01/08/2016.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 11 de julho de 2016.

GILNEI MACARI

Presidente

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.921/2016; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 18/07/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2016, que teve como vencedora a empresa: **ÁGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS – LTDA ME,** vencedora dos itens 01, 02 e 03.

Água Boa, 18 de julho de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 48, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 147.040,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 147.040,00(cento e quarenta e sete e quarenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.03.00.00.00.00	7.040,00
2.011	3.3.90.390.0.00.00.00	10.000,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	125.000,00
2.005	3.3.90.93.00.00.00.00	5.000,00

TOTAL	**147.040,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	70.000,00
2.080	3.3.90.31.00.00.00.00	15.000,00
2.080	3.3.90.32.00.00.00.00	20.000,00
2.079	3.3.90.33.00.00.00.00	15.000,00
1.117	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.118	4.4.90.30.00.00.00.00	7.040,00
2.079	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.005	3.3.90.92.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL	**147.040,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte um dias do mês de junho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49, DE 06 DE JULHO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.304.999,90 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1074/16, de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 3.304.999,90(três milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	130.000,00
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	78.000,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	70.000,00
2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.048	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	90.000,00
2.039	3.1.90.13.00.00.00.00	102.000,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	32.000,00
2.039	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	87.000,00
2.037	3.3.90.32.00.00.00.00	50.000,00
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	38.000,00
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
1.038	4.4.90.52.00.00.00.00	100.000,00
2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	300.000,00
2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	300.000,00
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00	400.000,00
2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.090	4.4.90.52.00.00.00.00	3.000,00
2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	19.000,00
2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.130	4.4.90.51.00.00.00.00	151.524,65
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	29.475,25
1.031	4.4.90.52.00.00.0000	10.000,00
2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	25.000,00
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	25.000,00
2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	300.000,00
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.037	3.3.90.30.00.00.00.00	56.000,00
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	54.000,00
2.055	3.3.90.32.00.00.00.00	40.000,00
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
TOTAL	3.304.999,90	

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos seis dias do mês de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50, DE 06 DE JULHO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 32.022,70 (TRINTA E DOIS MIL, VINTE E DOIS CENTAVOS E SETENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1073/16 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 32.022,70(trinta e dois mil, vinte e dois reais e setenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme discriminado abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.135	4.4.90.51.00.00.00.00	32.022,70
TOTAL	**32.022,70**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43 inciso III da Lei 4320/64 resultantes de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	32.022,70
TOTAL	**32.022,70**	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos seis dias do mês de julho de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2016.

I TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 002/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**EVANDRO COSTA RIBEIRO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21370701/0001-92, com sede na cidade de Alto Paraguai - MT, Rua Castelo Branco, s/n, Centro daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por **EVANDRO COSTA RIBEIRO** , residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 009/2015**, o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 002/2016,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 06 **(SEIS) meses, ou seja, até a data de 14/01/2017** o prazo de vigência do contrato n. 002/2016, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 12 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**EVANDRO COSTA RIBEIRO -ME** CNPJ:21370701/0001-92 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAYCON DIONE PONDÉ **SEC. MUNICIPAL SAÚDE**	**SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR** **PREGOEIRO**

SMPLAG/RH
PORTARIA 285/2016

PORTARIA 285/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30 (trinta) dias** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **MARIA HELENA VILASBOA SOUZA,** portadora do **RG / N° 1138108-6 SSP MT** e do**CPF N° 022.657.641-83**, **Titular do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI,** conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/07/2016 de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Julho de 2016.

Rublica

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/07/2016 *às* 09:00 *horas***, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objetivo é: **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

Silvio Leite da Silva Junior Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 016/2016, cujo objeto é:**Registro de Preço para Contratação de empresa para realizar serviços especializados de recargas e manutenção de cartuchos e toner para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT,** onde o vencedor do certame é**:**

Empresa **GREAR INFORMATICA LTDA – ME** CNPJ: 36.887.180/0001-12

ITEM 01: No valor de **R$ 19,90** (Dezenove Reais e Noventa Centavos)**.**

ITEM 02: No valor de **R$ 20,00** (Vinte Reais)

ITEM 06: No valor de **R$ 49,90** (Quarenta e Nove Reais e Noventa Reais)

ITEM 09: No valor de **R$ 90,00** (Noventa Reais)

ITEM 12: No valor de **R$ 90,00** (Noventa Reais)

ITEM 14: No valor de **R$ 69,90** (Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 16: No valor de **R$ 49,90** (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 19: No valor de **R$ 49,90** (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 22: No valor de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais)

ITEM 24: No valor de **R$ 65,00** (Sessenta e Cinco Reais)

ITEM 29: No valor de **R$ 65,00** (Sessenta e Cinco Reais)

ITEM 24: No valor de **R$ 65,00** (Sessenta e Cinco Reais)

ITEM 32: No valor de **R$ 119,90** (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 35: No valor de **R$ 119,90** (Cento e Dezenove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 38: No valor de **R$ 80,00** (Oitenta Reais)

ITEM 41: No valor de **R$ 99,90** (Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 44: No valor de **R$ 80,00** (Oitenta Reais)

ITEM 45: No valor de **R$ 80,00** (Oitenta Reais)

ITEM 46: No valor de **R$ 20,00** (Vinte Reais)

ITEM 47: No valor de **R$ 35,00** (Trinta e Cinco Reais)

Empresa **EDINALDO P. TORRES ME** CNPJ: 07.552.491/0001-22

ITEM 03: No valor de **R$ 17,90** (Dezessete Reais e Noventa Centavos)

ITEM 04: No valor de **R$ 17,90** (Dezessete Reais e Noventa Centavos)

ITEM 07: No valor de **R$ 49,90** (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 10: No valor de **R$ 89,00** (Oitenta e Nove Reais)

ITEM 13: No valor de **R$ 71,00** (Setenta e Um Reais)

ITEM 15: No valor de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais)

ITEM 17: No valor de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais)

ITEM 20: No valor de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais)

ITEM 21: No valor de **R$ 50,66** (Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos)

ITEM 27: No valor de **R$ 64,90** (Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

ITEM 30: No valor de **R$ 64,90** (Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

ITEM 33: No valor de **R$ 120,00** (Cento e Vinte Reais)

ITEM 36: No valor de **R$ 100,00** (Cem Reais)

ITEM 39: No valor de **R$ 100,00** (Cem Reais)

ITEM 42: No valor de **R$ 100,00** (Cem Reais)

Empresa **GRAFFITE COMERCIO - EPP CNPJ: 22.063.815/0001-52**

ITEM 05: No valor de **R$ 49,50** (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

ITEM 08: No valor de **R$ 49,50** (Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

ITEM 11: No valor de **R$ 89,00** (Oitenta e Nove Reais)

ITEM 18: No valor de **R$ 49,90** (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 23: No valor de **R$ 53,50** (Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

ITEM 25: No valor de **R$ 64,00** (Sessenta e Quatro Reais)

ITEM 26: No valor de **R$ 69,90** (Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

ITEM 28: No valor de **R$ 64,50** (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

ITEM 31: No valor de **R$ 119,00** (Cento e Dezenove Reais)

ITEM 34: No valor de **R$ 119,00** (Cento e Dezenove Reais)

ITEM 37: No valor de **R$ 94,00** (Noventa e Quatro Reais)

ITEM 40: No valor de **R$ 79,00** (Setenta e Nove Reais)

ITEM 43: No valor de **R$ 99,00** (Noventa e Nove Reais)

Alto Paraguai - MT, 18 de Julho de 2016

_____

Silvio Leite da S. Junior **Pregoeiro**

SMPLAG/RH
PORTARIA 282/2016

PORTARIA 282/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar aSra. LUIZA MARIA CORREA CUNHA, portadora do **RG** n° **123.823 SSP/MT e do CPF** n° **206.708.001-63**, do cargo efetiva de **TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO,por ter sido concedido a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ,junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, conforme o documento em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Exonerar a Sra. LUIZA MARIA CORREA DA CUNHA do cargo em Comissão, Função Gratificada de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS 4 – SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR, junto a Secretaria de Educação.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 13/07/2016 de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 13 de Julho 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH
PORTARIA 284/2016

PORTARIA 284/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** o Servidor **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do **RG N° 15886204 SSP/MT** e do **CPF N° 007.250.531-19 Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do afastamento** de **Licença Para Interesse Particular de 2 (dois) anos,**conforme Artigos 125, § 1° da Lei Municipal 11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Julho de 2016.

Rublica

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2016.

I TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 001/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**W. R. MANCINI – MEDICINA DO TRABALHO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22163184/0001-43, com sede na cidade de Ribeirão Preto em São Paulo, Rua Jose da Silva, n.174, bairro Jardim Paulista daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por **WALTER ROBERTO MANCINI** , inscrito no CPF nº 141043548-21, residente e domiciliado na Rua Jose Trindade, Centro em Alto Paraguai, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 009/2015**, o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 001/2016,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 01 **(UM) mês, ou seja, até a data de 14/08/2016** o prazo de vigência do contrato n. 002/2016, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 12 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**W. R. MANCINI – MEDICINA DO TRABALHO - ME** CNPJ:22163184/0001-43 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAYCON DIONE PONDÉ **SEC. MUNICIPAL SAÚDE**	**SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR** **PREGOEIRO**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/08/2016 *às 13*:30 *horas***, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** Para exploração do espaço destinado a barraca para comercialização de bebidas no parque de exposição de Alto Paraguai, onde se realizará a 3ª expo alto – feira de iniciativas econômicas e comerciais de Alto Paraguai – MT, sob o critério de maior oferta**, conforme descrição no Anexo I.**

O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Presidente Médici, 470, Bela Vista, setor de licitação/pregão das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, pelo email ap-licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

SMPLAG/RH
PORTARIA 283/2016

PORTARIA 283/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o**Sr. YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**, portador do **RG N° 1841341-2 SSP/MT** e do **CPF N° 037.765.051-09**, para exercer o Cargo em comissão, Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5** – **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**,junto à Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Julho de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE JULHO/2016.

2º Termo Aditivo do Contrato **nº 014/2016,** Tomada de Preço nº 001/2016, Parte: **J M CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **15/07/2016 à 15/09/2016**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB –

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e quinze minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, Euzébio Oly M. de Oliveira, José Altair Tonsis, Pedro V. Ebling e Miguel Angelo Froes (Coordenador Municipal de Transporte). Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data. Após o Sr. Euzébio expôs a necessidade da realização da Ponte do Rio Geroba, entre as Fazendas Saudade e Alvorada, ressaltando que com a realização da mesma, vários veículos pesados, principalmente os que realizam transporte da cana de açúcar irão deixar de trafegar na região urbana da

cidade, pois estarão utilizando a Estrada que dá acesso até a Usina da Odebrecht, o mesmo informou que o custo aproximado da obra é aproximadamente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e se aprovado a obra deverá ser iniciativa no término do período chuvoso, ou seja, no mês de maio do ano em curso. Após a explanação a realização da referida Ponte foi aprovada por unanimidade, porém o gasto mensal com a obra deverá ser de aproximadamente R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para não comprometer o atendimento de outras necessidades. Dando prosseguimento, o Sr. Euzébio falou da necessidade da melhoria da Estrada MT 465 relatando que a Prefeitura Municipal está tentando realizar uma parceria com a Empresa Guache, situada no município de Cuiabá/MT, para realizar os serviços necessários na estrada mencionada. Dando sequência, os conselheiros aprovaram pela continuidade dos serviços na Estrada e colocar rachão na MT 465, nos locais que se encontram em precárias condições. Em seguida o conselheiro Euzébio apresentou a prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de 2015, sendo que no mês de novembro houve receita de R$ 70.839,16 (setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais, dezesseis centavos), despesas no valor de R$ 73.083,80 (setenta e três mil, oitenta e três reais, oitenta centavos), ficando com saldo para o próximo mês R$ 1.284,26 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos) e no mês de dezembro sendo a receita R$ 71.246,55 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos), despesas R$ 62.062,25 (sessenta e dois mil, sessenta e dois reais, vinte e cinco centavos) e saldo R$ 10.468,56 (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, cinquenta e seis centavos), Após a apresentação detalhada as referidas prestações de contas foram aprovadas. Para finalizar o Sr. Miguel Angelo Froes fez a apresentação detalhada dos gastos com rachão nos três quilômetros realizados de benfeitoria na Estrada – Linha 07 e foi deliberado pela continuidade dos serviços. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 10h30 (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio doCMFETHAB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às sete horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, Euzébio Oly M. de Oliveira, Pedro V. Ebling, André Adms e Egnaldo Pedro dos Santos (Coordenador Municipal de Finanças). Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data e expos que a melhoria da Estrada linha 07 foi concluída. Expos ainda, que as parcerias com proprietários de fazendas da região foram primordiais, sendo assim foi deliberado pela constituição de uma comissão para entrar em contato com proprietários de terras de outras regiões do município para realizar novas parcerias. Em seguida o conselho deliberou pela melhoria da Estrada que dá acesso a Fazenda Tucano, sendo aproximadamente 20 KM. Dando prosseguimento o Sr. Egnaldo fez a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos através do FETHAB, referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano em curso, sendo que no mês de janeiro houve receita no valor de R$ 61.597,23 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais, vinte e três centavos) e aplicação financeira no valor de R$ 366,21 (trezentos e sessenta e seis reais, vinte e um centavos), não houve despesas e no mês de fevereiro, houve receita no valor de R$ 53.934,04 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais, quatro centavos), aplicação financeira no valor de R$ 604,18 (seiscentos e quatro reais, dezoito centavos) , despesas no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), ficando um saldo para o mês de março no valor de R$ 90.770,22 (noventa mil, setecentos e setenta reais, vinte e dois centavos), **após a apresentação detalhada da documentação a prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro/2016** foi aprovada por unanimidade. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 09:00 (nove horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, Pedro V. Ebling, José Altair Tonsis e como convidados Miguel Angelo Froes (Coordenador Municipal de Transportes), Egnaldo Pedro dos Santos (Coordenador Municipal de Finanças) e Vinicius Silva Campos Gonçalves Lima (Consultor de Obras / prestador de serviços da Prefeitura Municipal). Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data, e expôs que está com dificuldade para concluir a obra da Estrada 465, visto a necessidade da realização de serviços em outras reuniões que não são utilizados recursos do FETHAB, situação causada principalmente pela escassez dos serviços dos veículos pesados, visto que alguns estão em manutenção e aguardando principalmente a aquisição de pneus. Outra preocupação do presidente é que a Secretaria de Obras nos próximos dias deverá se dedicar para os trabalhos da região da vala, o que irá comprometer as obras deliberadas pelo conselho. Com o exposto, foi deliberado pelos conselheiros pela necessidade de uma reunião com o Prefeito Municipal para definição das prioridades. Na sequência o Engenheiro Civil Vinicus fez a explanação do processo referente a realização da ponte do Rio Gebora, aprovada pelo Conselho, expondo que a conclusão do processo depende de licença ambiental e que o município provavelmente nos próximos meses estará contratando os serviços. Dando prosseguimento o Sr. Egnaldo, apresentou a prestação de contas dos recursos recebidos através do FETHAB, referente ao mês de abril, sendo que houve receita no valor de R$ 73.462,29 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, vinte e nove centavos) e aplicação financeira no valor de R$ 1. 107,84 (um mil, cento e sete reais, oitenta e quatro centavos), despesas no valor de R$15.000,00 (quinze mil), ficando saldo do mês e acumulado de meses anteriores no valor de R$ 173.638,20 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais, vinte centavos), **após a apresentação detalhada da documentação a prestação de contas do mês de abril/ 2016** foi aprovada por unanimidade. Para finalizar a secretaria executiva do conselho expôs sobre a Audiência Pública que haverá no município de Rondonópolis, sobre a proposta do “Novo FETHAB”, expondo que haverá uma reunião em Alto Taquari promovida pela APROSOJA, para tratar da nova proposta do Governo Estadual. Salientando que a mesma será na sede do Sindicato Rural, no próximo dia vinte e quatro, às dezenove horas,

onde em nome da APROSOJA os conselheiros estão convidados. . Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 10h30 min. (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, Pedro V. Ebling, José Altair Tonsis e como convidados Miguel Angelo Froes (Coordenador Municipal de Transportes), Egnaldo Pedro dos Santos (Coordenador Municipal de Finanças) e Vinicius Silva Campos Gonçalves Lima (Consultor de Obras / prestador de serviços da Prefeitura Municipal). Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data, e expôs que está com dificuldade para concluir a obra da Estrada 465, visto a necessidade da realização de serviços em outras reuniões que não são utilizados recursos do FETHAB, situação causada principalmente pela escassez dos serviços dos veículos pesados, visto que alguns estão em manutenção e aguardando principalmente a aquisição de pneus. Outra preocupação do presidente é que a Secretaria de Obras nos próximos dias deverá se dedicar para os trabalhos da região da vala, o que irá comprometer as obras deliberadas pelo conselho. Com o exposto, foi deliberado pelos conselheiros pela necessidade de uma reunião com o Prefeito Municipal para definição das prioridades. Na sequência o Engenheiro Civil Vinicus fez a explanação do processo referente a realização da ponte do Rio Gebora, aprovada pelo Conselho, expondo que a conclusão do processo depende de licença ambiental e que o município provavelmente nos próximos meses estará contratando os serviços. Dando prosseguimento o Sr. Egnaldo, apresentou a prestação de contas dos recursos recebidos através do FETHAB, referente ao mês de abril, sendo que houve receita no valor de R$ 73.462,29 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, vinte e nove centavos) e aplicação financeira no valor de R$ 1. 107,84 (um mil, cento e sete reais, oitenta e quatro centavos), despesas no valor de R$15.000,00 (quinze mil), ficando saldo do mês e acumulado de meses anteriores no valor de R$ 173.638,20 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais, vinte centavos), **após a apresentação detalhada da documentação a prestação de contas do mês de abril/ 2016** foi aprovada por unanimidade. Para finalizar a secretaria executiva do conselho expôs sobre a Audiência Pública que haverá no município de Rondonópolis, sobre a proposta do “Novo FETHAB”, expondo que haverá uma reunião em Alto Taquari promovida pela APROSOJA, para tratar da nova proposta do Governo Estadual. Salientando que a mesma será na sede do Sindicato Rural, no próximo dia vinte e quatro, às dezenove horas, onde em nome da APROSOJA os conselheiros estão convidados. . Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 10h30 min. (dez horas e trinta minutos), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, José Altair Tonis, Pedro V. Ebling , Miguel Angelo Froes e como convidado Egnaldo Pedro dos Santos do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal e o Sr. Robson Junior, controlador interno do município. Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data e o conselheiro Miguel falou da dificuldade em utilizar o material Rachão na época da seca. Em seguida o conselheiro José Altair solicitou explicações sobre a proposta do “Novo Fethab” e o controlador interno fez algumas explicações. Dando prosseguimento o referido conselheiro solicitou o levantamento dos valores agregados do município, onde será solicitado ao setor de tributos, as referidas informações. Dando prosseguimento o Sr. Egnaldo fez a prestação de contas dos recursos recebidos através do FETHAB, referente ao mês de maio, sendo que houve receita no valor de R$ 72.541,37 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais,trinta e sete centavos) e aplicação financeira no valor de R$ 1.660,13 (um mil,seiscentos e sessenta reais e treze centavos), ficando saldo no valor de R$ 246.839,70 (duzentos e quarenta e seis mil,oitocentos e trinta e nove reais,setenta centavos) e não houve despesas, devido a substituição de contador da Prefeitura Municipal, situação que levou alguns dias para ser resolvida. Porém o Sr. Robson expôs que a situação foi resolvida, como também no mês de junho houve algumas aquisições, as quais serão apresentadas na próxima prestação de contas. Para finalizar os conselheiros deliberaram pela melhoria da Estrada 465 e operação tapa buraco nas vicinais. Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 10:00 (dez horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB –

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação de Alto Taquari - MT, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848 - Centro, estando presentes os seguintes membros: João Naves de Souza, Euzébio Oly M. de Oliveira, Pedro V. Ebling e Miguel Angelo Froes (Coordenador Municipal de Transportes). Confirmada a presença de quórum o presidente Sr. João Naves de Souza fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos em seguida a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Silvana Lucília M. Sampaio, fez a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguindo o presidente apresentou o relatório detalhado dos serviços prestados até a presente data e expos que não foi possível concluir os serviços deliberados na reunião anterior e o Sr. Miguel relatou que na referida estrada já foram feitos 350 mts. Dando prosseguimento o Sr. Euzébio fez a prestação de contas dos recursos recebidos através do FETHAB, referente ao mês de março, sendo que houve receita no valor de R$ 57.147,01 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo) e aplicação financeira no valor de R$ 836,77 (oitocentos e trin-

ta e seis reais e setenta e sete centavos), despesas no valor de R$ 35. 685,93 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, noventa e três centavos), ficando saldo do mês e acumulado de meses anteriores no valor de R$ 113.068,07 (cento e treze mil, sessenta e oito reias, sete centavos), **após a apresentação detalhada da documentação a prestação de contas do mês de março/2016** foi aprovada por unanimidade. Para finalizar a secretaria executiva do conselho expôs sobre a Audiência pública que haverá no município de Rondonópolis sobre a proposta do "Novo FETHAB". Não havendo mais deliberações e nada mais a tratar a reunião foi encerrada as 11:00 (onze horas), e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim, pelo presidente Sr. João Naves de Souza e demais conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada no livro próprio do CMFETHAB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliana Barbosa da Silva, Ieda Valéria S. Rezende, Tharija G. G. Vaz Silva , Giovanna Maria de Paula Menzotti, Suelen Ferreira de Rezende, Rosangela C. de O. Santos e o Sr Robson Junior representante do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Com a presença de quórum a presidente Eliana Barbosa da Silva fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta: **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos meses de janeiro e fevereiro/2016.** Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Robson iniciou a apresentação dos relatórios referentes à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, dos meses acima citados, expondo que como a folha já havia sido gerada não foi possível atender a solicitação do CACS e separar nos relatórios os percentuais, porém o mesmo expôs que no mês de março os formulários serão impressos conforme solicitação do conselhos. Na apresentação o mesmo demonstrou que houve o cumprimento da legislação nos referidos meses, ou seja, foram gastos com docentes o valor de 60% do recurso e com os demais servidores o valor de 40% do recurso. **Sendo assim**, **após a apresentação detalhada de todos os documentos a Prestação de Contas dos meses de janeiro e fevereiro/2016 foi aprovada por unanimidade.** Na sequência foi realizada a eleição para o representante do CACS, participar do Fórum Permanente para Avaliação do Plano Municipal de Educação, sendo eleita como titular a Conselheira Tharija G. G. V. S. Romualdo e suplente Suelen F. de Rezende. Para finalizar a conselheira Rosangela perguntou ao Sr. Robson sobre o enquadramento dos servidores da educação e o mesmo expôs que no mês de fevereiro o enquadramento já iniciou e está sendo realizado pela data de posse. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliana Barbosa da Silva, José Carlos de Oliveira Cruz, Tharija G. G. Vaz Silva , Giovanna Maria de Paula Menzotti, Ieda Valéria Souza Rezende, Suelen Ferreira de Rezende, Sebastiana Paes Antkiewicz, Regis Batista Perez que passou a representar o Poder Executivo Municipal no lugar do Sr. Rudimar José Lang que solicitou afastamento do referido órgão e a técnica da Secretaria Municipal de Educação e conselheira suplente Rosangela Carvalho Oliveira Santos. Com a presença de quórum a presidente Eliana Barbosa da Silva fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta: **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2015.** Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Srª Rosangela C. O. Santos iniciou a apresentação dos relatórios referentes à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, do referido semestre e novamente os conselheiros identificaram que os mesmos apresentam alguns pagamentos que contrariam a legislação que orienta a distribuição dos percentuais para docentes, pessoal de apoio e demais servidores da educação. Porém, conforme a conselheira Suelen que já atuou no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, tal situação é em decorrência a maneira pela qual o relatório esta sendo impresso. Sendo assim, as prestações de contas dos meses acima mencionados não foram aprovadas, ficando os conselheiros Regis e Suelen e a técnica da Secretaria Municipal de Educação Srª Rosangela, responsáveis em verificar junto ao Departamento Pessoal e Secretaria Municipal de Finanças a maneira de filtrar os dados para demonstrar a divisão dos percentuais, conforme a legislação para posterior repasse as conselheiros. Em seguida a presidente Eliana fez a leitura de um ofício que será enviado para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal solicitando o envio dos relatórios conforme orientação das legislações vigentes e para encerrar os conselheiros deliberaram pela solicitação a Secretaria Municipal de Finanças de um relatório detalhado dos recursos do FUNDEB recebidos no ano de 2015. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às quinze horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB.

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do municipio de Alto Taquari - MT. Aos vinte e nove dias do mês junho de do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-

se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: José Carlos de Oliveira Cruz, Tharija G. G. Vaz Silva,Ieda V. de Rezende ,Giovanna Maria de Paula Menzotti, Eliana Barbosa da Silva, Isabel D. dos S. Araujo Juliana Bellodi, Regis Batista Perez. Com a presença de quórum a presidente a presidente Eliana fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta: **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos mês de maio do ano em curso.** Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a presidente iniciou a apresentação dos relatórios referentes à prestação de contas dos recursos do FUNDEB do referido mês, explicando detalhadamente todas as receitas e gastos. Após a apresentação detalhada de todos os documentos **a Prestação de Contas do mês de maio foi aprovada por unanimidade.** Dando prosseguimento, o conselheiro José Carlos questionou sobre a diferença salarial de alguns servidores e a conselheira Juliana expôs que a mesma é em decorrência por os mesmos atuarem como coordenadores e a legislação possibilita o pagamento de um acréscimo de 10%. Na oportunidade o mesmo questionou que não concorda que os referidos coordenadores recebam a mais e ainda ter o direito de tirar dias por trabalhar em horários fora do expediente. Outra situação apresentada pelo conselheiro é que alguns professores estão utilizando hora atividade para substituição, assim a conselheira Juliana expôs que a situação foi uma iniciativa da Escola Municipal. Na oportunidade, a conselheira Juliana falou da dificuldade nos processos de substituição, onde a Secretaria Municipal de Educação solicitou assessoria jurídica, porém não obteve sucesso, situação apresentada também pela presidente. Ainda, o conselheiro José Carlos falou que no seu entendimento os profissionais de psicologia e nutrição que atuam nas escolas municipais, não poderiam entrar na folha de pagamento do FUNDEB e solicitou que a Secretaria Municipal de Educação disponibilize a tabela dos servidores, separada por nível e classe, assim a conselheira Juliana ficou responsável em solicitar a Prefeitura Municipal. Para finalizar a presidente relatou a dificuldade de entrar em consenso com relação ao enquadramento, faltas, substituições, elevação de classe e nível dos profissionais da educação. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às nove horas e trinta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT.Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: José Carlos de Oliveira Cruz, Tharija G. G. Vaz Silva, Giovanna Maria de Paula Menzotti, Nilsinéia Mundin Moraes, Suelen Ferreira de Rezende, Juliana Bellodi, Rudimar José Lang, Roseli e o Sr Robson Junior representante do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Com a presença de quórum a presidente a Vice-presidente Gionana M. de Paula fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta: **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos meses de março e abril do ano em curso.** Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento o Sr. Robson, iniciou a apresentação dos relatórios referentes à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, do referido período, explicando detalhadamente todas as receitas e gastos, expôs também que normalmente o recurso do FUNDEB é insuficiente para o pagamento de todos os servidores e novamente a Prefeitura Municipal faz a complementação. O mesmo demonstrou que houve o cumprimento da legislação no referido período, ou seja, foram gastos com docentes o valor de 60% do recurso e com os demais servidores o valor de 40% do recurso. Após a apresentação detalhada de todos os documentos **a Prestação de Contas dos meses de março e abril foi aprovada por unanimidade.** Dando prosseguimento, foi levantada por alguns conselheiros a situação onde alguns servidores (professores efetivos) estão usufruindo de uma Lei Federal e Estadual que dá direito a acompanhar conjugue e se afastar por tempo indeterminado, onde alguns conselheiros não concordam, alegando que os servidores que estão afastados estão tomando vaga de outro profissional que poderia estar atuando no município. Assim, o Sr. Robson expôs que o direito já foi adquirido e a Prefeitura Municipal não pode contrariar uma lei maior, como a Estadual e a Federal. Dando prosseguimento conselheiro José Carlos solicitou explicações sobre os servidores que estão atuando na atividade da piscina e estão vinculados a Educação e a conselheira Juliana explicou que como a atividade da piscina está vinculada ao Projeto Fazendo Futuro, assim é permitido e o Sr. Robson explicou que conforme Lei Municipal 597/2010 que institui o referido projeto, o mesmo está vinculado a Educação Básica. Para finalizar o conselheiro José Carlos expôs a necessidade de alguns dos servidores com o cargo de agente público estarem lotados com exclusividade na Educação e o Sr. Robson explicou a impossibilidade. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às nove horas e quinze minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CACS – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

Ata de reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica CACS – FUNDEB do município de Alto Taquari - MT. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, reuniram-se na sala do Programa de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1060 – Centro, os seguintes membros: Eliana Barbosa da Silva, José Carlos de Oliveira Cruz, Tharija G. G. Vaz Silva , Giovanna Maria de Paula Menzotti, Estela M. Vialle, Suelen Ferreira de Rezende, Juliana Bellodi, Rudimar José Lang, Rosangela C. de O. Santos e o Sr Robson Junior representante do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal. Com a presença de quórum a presidente Eliana Barbosa da Silva fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e apresentou a pauta: **Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2015.** Em seguida passou a palavra para a secretaria executiva Silvana L.M. Sampaio, a qual fez a leitura da ata da reunião anterior do conselho, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Robson iniciou a apresentação dos relatórios referentes à prestação de contas dos recursos do FUNDEB, do referido semestre ,expondo que houve uma divergência na filtragem dos recursos da referida prestação de contas, explicando detalhadamente todas as receitas e gastos, expôs também que normalmente o recurso do FUNDEB é insuficiente para o pagamento de todos os servidores e novamente a Pre-

feitura Municipal faz a complementação. O mesmo demonstrou que houve o cumprimento da legislação no referido semestre, ou seja, foram gastos com docentes o valor de 60% do recurso e com os demais servidores o valor de 40% do recurso. Após a apresentação detalhada de todos os documentos **a Prestação de Contas do 2º Semestre do Ano/2015 foi aprovada por unanimidade.** Dando prosseguimento, o conselheiro José Carlos solicitou a explicação sobre as obrigatoriedades do professor que for contratado para substituir o professor efetivo e o Sr. Robson fez algumas explanações, porém foi identificada pelos conselheiros a necessidade de reavaliar a Lei Municipal. Como também, foi exposto a necessidade de alterar alguns artigos do Plano Municipal de Educação. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta minutos, e para registrar, eu, Silvana Lucília Monteiro Sampaio, secretariei e lavrei a ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos conselheiros presentes e em seguida a mesma será anexada ao livro próprio do CACS DO FUNDEB. _____

_____
_____
_____
_____
_____.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hotelaria (diárias com café da manhã, almoço e jantar), visando atender os idosos da terceira idade para excursão no Estado do Mato Grosso. Abertura às 08h00min (Horário de Mato Grosso) dia 04/08/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 18 de julho de 2016 – Fernanda Mara de Freitas - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 030/2016,** no dia 04/08/2016 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 032/2016, no dia 08/08/2016 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 029/2016,** no dia 03/08/2016 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS, RUAS, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 031/2016, no dia 05/08/2016 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE APIACÁS PARA ALTA FLORESTA COM AVIÃO DE PORTE PEQUENO, PARA ATENDER AS EMERGENCIAS COM PACIENTES ENCAMINHADOS EM ESTADO GRAVE PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 028/2016,** no dia 02/08/2016 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Favorecido: a Empresa **EDSON BRILHANTE - ME** - inscrita no CNPJ nº 13.579.329/0001-58

Prazo de Execução e Vigência: 06 meses

Valor Total estimado R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2016.

Dotação Orçamentária:

02.05- Secretaria de Educação

02.05.02- Ensino Fundamental

2010 – Manut . e enc. com Ensino Fundamental

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

101- fonte

02.05- Secretaria de Educação

02.05.02- Ensino Fundamental

2011 – Manut . e enc. com Ensino Fundamental

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

101- fonte

02.06 - Secretaria de Saúde

02.06.02 –F undo Municipal de Saúde

2026 – Manut. Enc. Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

02.11 – Secretaria de Obras e Transportes

02.11.02 – Gab. do Secretário

2057 – Manut. com a Secretaria

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

100- Fonte

02.11 – Secretaria de Obras e Transportes

02.11.02 – Gab. do Secretário

1062 – Manut. com Fethab

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

130- Fonte

02.07 – Secretaria de Assistência Social

02.07.02- Fundo Municipal de Assistência Social

2043 - Manut . enc. Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

100 – Fonte

02.03 - Secretaria De Administração

02.03.01 - Gabinete Secretaria de Administração

2007 – Manut. e Enc. Com a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

110 - Fonte

02.11 – Secretaria de Obras e Transportes

02.11.02 – Departamento de Água e Esgoto

2058 – Manut. enc. Com DAE

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

100 - fonte

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 14 de julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços hidráulicos na Pá Carregadeira 18B NEW HOLLAND .

Favorecido: V REIS DE ALMEIDA-ME CNPJ nº 09.333.450/001-70

Prazo de Execução e Vigência: 30 DIAS

Valor Total R$ 12.770,00 (doze mil setecentos e setenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 2º da Lei Municipal nº 664/2015 de 16 de março de 2015.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 7/2016.

Dotação Orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

02.11.01 – Gabinete do Secretário

1062- Manutenção com FETHAB

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

130 – Fonte de recursos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 14 de julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2016

Contrato nº 26/2016 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2015 - Pregão Presencial nº 04/2015

Contratante: Município de Araguaiana

Contratado: Caiado Pneus Ltda

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar Fitão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Araguaiana – MT.

Valor: Registrados na Ata de Registro de Preços

Data: 13/06/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços hidráulicos na Pá Carregadeira 18B NEW HOLLAND .

Favorecido: V REIS DE ALMEIDA-ME CNPJ nº 09.333.450/001-70

Prazo de Execução e Vigência: 30 DIAS

Valor Total R$ 12.770,00 (doze mil setecentos e setenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 2º da Lei Municipal nº 664/2015 de 16 de março de 2015.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 7/2016.

Dotação Orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes

02.11.01 – Gabinete do Secretário

1062- Manutenção com FETHAB

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

130 – Fonte de recursos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 14 de julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2016

Contrato nº 05/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME

Objeto: SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSÃO RUAS DA CIDADE DE ARAGAUAIANA-MT.

Prazo de execução: 30 dias

Valor R$: 33.500,00

Data: 04/02/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços na instalação de Ar condicionado de Veículo.

Favorecido: A. F. DE SOUSA REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP - **CNPJ nº 07.045.534/0001-83**

Prazo de Execução e Vigência: 30 DIAS

Valor Total R$ 12.770,00 (doze mil setecentos e setenta reais)

Fundamento Legal Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e artigo 2º da Lei Municipal nº 664/2015 de 16 de março de 2015.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 7/2016.

Dotação Orçamentária:

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02 – Gabinete do Secretário

2026 - manutenção com Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

102 – Fonte de recursos

02.06 - Secretaria Municipal de Saúde

02.06.02 – Gabinete do Secretário

2026 - manutenção com Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

102 – Fonte de recursos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 14 de julho de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2016

Contrato nº 27/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: F L DA LUZ EVENTOS –ME

Objeto: Empresa Produção de Eventos no Setor Artístico para Animar a TEMPORADA DE PRAIA/2016.

Prazo de execução: 16/07/2016 Á 31/07/2016

Valor R$: 12.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2016

Contrato nº 28/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: A P DA SILVA MULTIEVENTOS-ME

Objeto: Empresa Produção de Eventos no Setor Artístico para Animar a TEMPORADA DE PRAIA/2016.

Prazo de execução: DE 16/07/2016 Á 31/07/2016

Valor R$: 25.000,00

Data: 06/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 29/2016

Contrato nº 29/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: ELCIO MENDES DA SILVA-ME

Objeto: PRODUÇÃO DE EVENTOS NO SETOR ARTISTICO PARA ANIMAR A TEMPORADA DE PRAIA 2016.

Prazo de execução: 16/07/2016 Á 31/07/2016

Valor R$: 32.100,00

Data: 06/07/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2016

Contrato nº 02/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: Antonio Correa Filho

Objeto: Locação de prédio Comercial de alvenaria sito á Av. Presidente Vargas nº 226- Bairro Jardim Urânia II – Araguaiana- MT

Prazo de execução: 04 meses e 15 dias

Valor R$: 2.250,00

Data: 18/01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2016

Contrato nº 01/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT

Contratado: M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME

Objeto: Fornecimento de serviços De Hospedagem de Site na Internet de dados n Prefeitura Municipal- MT

Prazo de execução: 12 meses

Valor R$: 7.800,00

Data: 08/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 40

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 40

NUMERO DO CONTRATO: N.º 40/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguainha.

CONTRATADA: **Maria Aparecida Alves de Souza.**

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de pessoa física para prestação de serviços como Técnica em Enfermagem para atender no Posto de Saúde do Município junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 06 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitanta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.

VIGENCIA: 07/07/2016 à 31/12/2016.

PORTARIA Nº 205/2016

PORTARIA Nº **205/2016**

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da **Sra. Benedita Mendes dos Santos"***

A Prefeita Municipal de Araguainha/MT, Sra. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 1.713 (um mil, setecentos e treze) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias, conforme as CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001130.1.00023/16-0, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Nº 731/2008 emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha/MT, 15 de Julho de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 166/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 E Nº 014 DE 2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS, CONJUNTO MOTOR BOMBA, BOMBAS SUBMERSAS E PAINEL DE COMANDO DUPLO.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, o Sr. DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013 E Nº 014 DE 2016, oriundas do Pregão Presencial Nº 013-2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos à data da assinatura das referidas Atas, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 167/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008, 009, 010, 011 E 012 DE 2016 – CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS A BASE DE TROCA PARA IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 004-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016 – empresa AUTO POSTO BOLA LTDA CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Milayne Gonçalves Alcântara Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

SR. Célio Torres Figueiro – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Planejamento e Finanças.

SR. Célio Torres Figueiro – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

SR. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SR. José Augusto Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

SR. Antonio Cesar Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

SR. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

SRA. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SR. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura da Ata, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 (Dezoito) dias do mês de 07 (Julho) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2016

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 119/2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Designar e nomear a Comissão Disciplinar do Município de Araputanga/MT (supedâneo no art. 164, da Lei Municipal nº 135/92), cujos membros serão:

Presidente: Fabiana da Silva Ramos

Membro: Rafaela Feliciani Trevisan

Membro: Rosiron Rodrigues Guimarães

Suplentes: Adriano Teles Eleodoro

Fabiano de Oliveira Freire

José Ricardo Ribeiro

Art. 2.º- Compete aos membros da Comissão Disciplinar Permanente as atribuições previstas nos arts. e seguintes da Lei Municipal nº 135/92 – Regime Jurídico Único .

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 119/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2016, RECISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO.

DISPÕE SOBRE RECISÃO DO CONTRATO 060/2016 DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir o **contrato temporário a pedido** nº. 060/2016, cargo de Professora da servidora **Marlene Ribeiro Silva**da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ERRATA AO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de sua Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 015/2016, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com abertura PRORROGADA para o dia 28/07/2016 às 08:00 horas, fica ALTERADA para o dia 21/07/2016 às 08:00 horas. Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial ou através do Fone (65) 3261-1100 ou 3261-1736. Informo ainda que permanecem inalteradas todas e demais cláusulas estabelecidas para o pregão.

Araputanga MT, 18 de Julho de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 157/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007 DE 2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO –ÔNIBUS E VAN E SERVIÇOS MANUTENÇÃO GERAL DE MECÂNICA, ELÉTRICA, RADIADORES, FUNILARIA E PINTURA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM AR CONDICIONADO E TACÓGRAFOS PARA A FROTA DO MUNICIPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2016 oriunda do Pregão Nº 012-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016 – empresa K. S. DOS SANTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 13.756.601/0001-70

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

SR. Hudson Cunha Ramos - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

SR. Antonio Cesar Ferreira – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

SR. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

SRª. Marlene Rodrigues Moraes - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à data da assinatura da referida Ata, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 06 (Seis) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 165/2016

Sidney Pires Salomé, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17; Art. 19; Art. 41.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17; Art. 19; Art. 41, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Edson Oliveira Rios	Assistente Administrativo	01/06/1983	D-03	R$ 1. 925,43
Rander Figueiredo dos Santos	Agente de Saúde	01/06/1995	C-02	R$ 1. 089,78
Gilmar Ferreira Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2013	B-01	R$ 820,49

Juracy Cardoso de Siqueira	Encanador	03/06/2013	B-01	R$ 987,59
Adelson Luiz Batista	Pedreiro	01/07/1995	D-03	R$ 2. 383,86
Jose Ricardo Ribeiro	Fiscal de Tributos Municipais	01/07/1995	C-03	R$ 2. 354,69

Sidney Pires Salomé

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 063/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **15/07/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIO HELENO PALHARINI 82019134187**

Aripuanã – MT, 18 de Julho de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 152/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIO ANTONIO PALHARINI 820.191.341-87; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO PERÍODO DE 40 HORAS SEMANAIS, REFERENTE A CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE INTERNET, AGILI, CACHÊ, DADOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, REDE CABEADA, REDE WIRELESS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016; VALOR GLOBAL: *R$* 12. 000,00; VIGENCIA: 18/07/2016 A 17/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 151/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SEMACON INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE INSTALAÇÃO E REVISÃO, DESTINADOS A REPAROS NOS PRÉDIOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DEOCLIDES DE MACEDO, MARIA LUIZA DO NASCIMENTO E SILVA, PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, GOVERNADOR FRAGELLI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016; VALOR GLOBAL: R$ 13.482,00; VIGENCIA: 14/07/2016 A 13/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 150/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SEMACON INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REPAROS NOS PRÉDIOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DEOCLIDES DE MACEDO, MARIA LUIZA DO NASCIMENTO E SILVA, PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, GOVERNADOR FRAGELLI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2016*; VALOR GLOBAL: R$ 21.741,40; VIGENCIA: 14/07/2016 A 13/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 149/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: *R$* 5.229,35; VIGENCIA: 08/07/2016 ATÉ 03/10/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 145/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANDRÉ WILLER ALVES DA SILVA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: *R$* 5.786,87; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 16/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 144/2016

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARINETT RUFINO BATISTA; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL: *R$* 10.212,09; VIGENCIA: 1º/07/2016 ATÉ 16/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.895/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **MAURIZA BATISTA REIS**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1405906-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 935.799. 421-15, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Eventos **- COOEV,** Nível **DAS-04,** a partir de 18/07/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 8.588/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 020/2016

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES** – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M A DA SILVA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.278.822/0001-67

Objeto: : O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço, ***"CONTRAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPARO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO DISTRITO DE CURRUPIRA"***, neste Município de Barra do Bugres - MT

Valor: R$ 20.451,19 (Vinte mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)

Processo Licitatório: Convite nº 04/2016.

Dotação Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00.00.0101 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%

Vigência: 30/06/2015 á 27/11/2016

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: EDER ROBERTO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 14.822.294/0001-41.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e Aumento de Quantitativo da Ata de Registros de Preços 011/2015, **referente a AQUISIÇÃO DE PEDRISCO PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES MT,** em conformidade com a referida Ata de Registro de Preços

Vigência: 04/05/2016 à 31/12/2016

DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM/LINHA	ESPECIFICAÇAO DO SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO	QTD 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pedrisco nº 0	5.000	1.250	R$ 63,00	R$ 78.750,00

DO VALOR - O valor para este quantitativo de serviços adicionais importou em **R$-78.750,00 -(Setenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta reais),** perfazendo um percentual de aumento de 25% da Ata principal.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2016 SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 08/2016 – SRP - **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. Licitante vencedor: **J. A. C. DE LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.172.093/0001-67 com o valor global de **R$809.877,90 (oitocentos e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**. Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 12:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_serviço_de_informacao_ao_cidadao ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 15 de julho de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIAS

PORTARIA N.º 024/2016

Vanderson Vitor da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.....

RESOLVE:

Designar o Sr. Onerlino Batista da Silva, Assistente Legislativo do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT., para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Barra do Bugres- PDA - II, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de junho de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente ao 01 dia do mês de junho 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PORTARIA N.º 025/2016

VANDERSON VITOR DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

Resolve:

Nomear a partir do dia 13/06/2016 o Sr. ***Lenilton Augusto da Silva***, portador da Cédula de Identidade RG n° 1760646-2 – SSP/MT e do CPF Nº 014.171.401-86, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria – PDA-V, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO – Nº 003/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do Credenciamento **Nº 003/2016**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA**

FORNECIMENTO DE AASI-APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL PARA POSTERIOR CONCESSÃO AOS USUÁRIOS DOS SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DESTA UNIDADE DE SAÚDE – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II. ***Empresas CREDENCIADAS***: 1º) ATOMEDE PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 40.206.963/0001-60; 2º) AUDIRE APARELHOS AUDITIVOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 08.243.068/0001-03; 3º) SONOVA DO BRASIL – PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 92.792.530/0001-38 e 4º) STARKEY DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.216.059/0001-72. Informações das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 18/07/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

AVISO DE DECISÃO

AVISO DE DECISÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Senhor Prefeito, torna público que DECIDE pelo não provimento do recurso interposto pela empresa GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 01.898.295/0001-28 da Tomada de Preços nº 017/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TURÍSTICO PORTO DO BAÉ – CENTRO CULTURAL – 1ª ETAPA.** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal

Barra do Garças, 18 de julho de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Tomada de Preços **nº 133/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS E INSTALAÇÃO DE ESGOTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK e REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO ZECA RIBEIRO.** Tipo Menor Global. Data da Sessão Pública: **04/08/2016 as 14:00 horas, (Horário de Brasília)**. Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 28/06/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 021/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXAS E INSTALAÇÃO DE ESGOTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK e REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO ZECA RIBEIRO.**

Que será realizado no **dia 04 de agosto de 2016 às 14.00 horas** (**Horário de Brasília)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 18 de julho de 2016

_____

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089/2016

PORTARIA Nº 089/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e Resolução nº 02, de 31/07/2015, desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JÔNISSON DA SILVA SOUSA,** para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I. A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III. Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V. Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI. Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII. Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII. Assinar os editais de licitação;

IX. Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

X. Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI. Votar;

XII. Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII. Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV. Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XVI. Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII. Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII. Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX. Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX. Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XXI. Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XXII. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII. Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar a servidora, SILVIA MARA GONÇALVES para exercer a função de Pregoeiro Oficial, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I. Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos**;**

II. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

III. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV. Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

V. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

VI. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

VII. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VIII. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

IX. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

X. A negociação do preço com vistas à sua redução;

XI.A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XII. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XIII. Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

XIV. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

XV. Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

XVI. Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII. Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII. Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX. Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX. Atuar como apoio, quando convocado;

XXI. Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;

XXII. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII. Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 5º - Designar os servidores CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA e FERNANDA MIRAGE MANARA, para comporem como membras da **Comissão Permanente de Licitação,** pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Art. 6º - As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I- Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II- Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;

V- Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI- lavrar a ata da sessão de licitação e pregão, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII- A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII- levar ao conhecimento do Presidente e Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 085/2016 de 04 de julho de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de Julho de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2016

PORTARIA Nº 090/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Exonerar, a partir de 03/05/2016, o servidor comissionado **WELLINGTON RONDON**, do cargo de Assessor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cáceres, nível CC-02, a que alude o Anexo VI da Lei nº 2.454, de 23 de outubro de 2014.

2. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 050/2015, de 02 de maio de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de Julho de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 158/2016

PORTARIA N.º 158/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª.Maria Aparecida da Rocha Simoncele".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 030 de 18 de fevereiro de 1999; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015 e Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª.* ***Maria Aparecida da Rocha Simoncele****, Brasileira, casada, portadora do RG nº. 0124102-8 SSP/MT, CPF nº. 202.593.101-82, Efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, nível "IV", Classe "F", Matriculada sob o n.º 3.186, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 050/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 12/07/2016.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de Julho de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SAEC
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°06/2016 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Objeto: Contratação de empresa visando locação de veículos para atender o serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. MENSAL. com quilometragem livre, para atividades operacionais, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades e especificações, detalhadas no Termo de Referência constante no edital.

Realização: 03 de Agosto de 2016, as 10:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e www caceres.mt.gov.br/aguas

Local e Data: Cáceres-MT, 18 Julho de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 154/2016

PORTARIA N.º 154/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Almeni de Almeida Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Almeni de Almeida Silva,** portadora do CPF nº. 288.770.551-20, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/07/2016 a 06/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 052/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 06/07/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.07.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 153/2016

PORTARIA N.º 153/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Valdete Silva".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Valdete Silva,** portadora do CPF nº. 299.509.451-00, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/07/2016 a 05/08/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 05/07/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.07.2016

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Convoca conselheira suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Julho de 2016, com registro em Ata nº. 134 e,

Considerando o Pedido de Exoneração da conselheira tutelar VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª. Conselheira Suplente **MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES**, que deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas - COQ, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m à 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial), e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 05 de Julho de 2016.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Vice-Presidente do CMDCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 157/2016

PORTARIA N.º 157/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª.Nice de Arruda Rodrigues".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 056 de 23 de fevereiro de 1996; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015 e Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Srª.* ***Nice de Arruda Rodrigues****, Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 0541168-8 SSP/MT, CPF nº. 395.552.241-53, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, nível "III", Classe "H", Matriculada sob o n.º 760, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 020/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 12/07/2016.*

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Julho de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIORDiretor ExecutivoHOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 01/2016-PGM

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

CESSIONÁRIA: **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Cessão de Servidor, a disponibilização da servidora **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES**, Matrícula nº 10185-1, para atendimento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Fica **Retificada** a Cláusula Primeira do **Termo de Cessão de Servidor nº 01/2016-PGM** que trata da Fiscalização da Contratação:

Onde se lê:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente tem por objeto a cessão da Servidora **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES**, Matrícula nº 10185-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de Fiscal do contrato nº 22/2016, protocolo nº 15710/2016, referente à obra de ampliação

e reforma do imóvel localizado à Rua Antônio João esq c/ Voluntário da Pátria, Bairro Centro, nesta cidade de Cáceres/MT."

Leia-se:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente tem por objeto a cessão da Servidora **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES**, Matrícula nº 10185-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de Fiscal de Obra do contrato nº 22/2016, protocolo nº 15710/2016, referente à obra de ampliação e reforma do imóvel localizado à Rua Antônio João esq c/ Voluntário da Pátria, Centro, nesta cidade de Cáceres/MT."

Município de Cáceres – MT, 13 de julho de 2016.

VALDECIR RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - CEDENTE

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo – CESSIONÁRIO

MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES

Servidor(a) CEDIDO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 156/2016

PORTARIA N.º 156/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Andréia Cristina Borges de Lara".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Andréia Cristina Borges de Lara,** portadora do CPF nº. 990.585.881-49, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/07/2016 a 22/08/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 062/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 22/07/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.07.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 155/2016

PORTARIA N.º 155/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ruth Alves de Faria".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ruth Alves de Faria,** portadora do CPF nº. 202.552.171-53, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/07/2016 a 15/08/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2016.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 15/07/2016.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de Julho de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.07.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 3495/2016.

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 009/2016.

OBJETIVO: Construção de ponte de concreto sobre o Córrego "Corgão" no Município de Campinápolis, na altura da propriedade do Sr. Paulo César (Fazenda Cinco Estrelas).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 009/2016 de 18 de julho de 2016, realizada para Construção de ponte de concreto sobre o Córrego "Corgão" no Município de Campinápolis, na altura da propriedade do Sr. Paulo César (Fazenda Cinco Estrelas); e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONNOR CONSTRUTORA LTDA	07.259.384/0001-00	R$ 184.145,27

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6867 DE 18 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" À SERVIDORA **CANDIDA AFONSO GALVÃO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis - MT;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora com protocolo nº 3742 datado em 11 de julho de 2016. RESOLVE: I – Conceder à servidora CANDIDA AFONSO GALVÃO, AAE- Apoio Educacional Limpeza Definitivo, Classe "C", Nível "07", lotada junto à Secretaria Munici-

pal de Educação, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de 18.07.2016 a 18.10.2016, referente ao período aquisitivo de. 01.02.2008 a 01.02.2013. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de julho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2016, para a construção de ponte de concreto sobre o Córrego "Corgão" no Município de Campinápolis que se deu às 13hs00min do dia 18/07/2016; sagrou vencedora a proponente: CONNOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.259.384/0001-00, ao valor global de R$ 184. 145,27(cento e oitenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Maiores informações fone (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 18/07/16. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula**,** Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.530.100/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA, para prorrogação de prazo de vigência do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015..

VIGÊNCIA: 08/07/2016 a 05/10/2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 135/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 135/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JAMILE ALVES CRESTANI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JAMILE ALVES CRESTANI**, efetiva no Cargo de agente educacional, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a parti de **01/07/2016** e término em **07/08/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de julho de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

18 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2016 PREGÃO: N° 050/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender as Secretarias Municipais. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12399	30.000	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 20 PASSAGEIROS PARA FORA DO ESTADO EM MICRO ONIBUS	5,40	162.000,00
2	30237	30.000	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 20 PASSAGEIROS PARA DENTRO DO ESTADO EM MICRO ONIBUS	5,00	150.000,00
3	28425	50.000	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA FORA DO ESTADO EM ONIBUS	6,50	325.000,00
4	30238	60.000	KM	SERVIÇO DESLOCAMENTO POR KM RODADO ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA DENTRO DO ESTADO EM ONIBUS	6,30	378.000,00

Totalizando o valor de R$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais).

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 136/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. ENEIL MARQUES DA SILVA AQUINO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação da EC nº 41/2003 e artigos 11, inciso III, alínea "b" e 12, da Lei Municipal nº 1.170/2007, e anexo "III" da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 125/2015 de 11 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **ENEIL MARQUES DA SILVA AQUINO**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matricula nº 1572, efetiva no cargo de agente de serviço, no quadro Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 247044 , MS/SSP e inscrita no CPF sob nº 396.680.021-72 e da Cédula Eleitoral nº 140334318/72, Zona 060, Seção 35, residente e domiciliada na Rua Orquídeas, nº 211, Distrito de Itanorte, município de Campo Novo Do Parecis/MT*,* contando com um total de 5.227 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 03 (três) meses e 27 (vinte e sete dias) dias, contributivos, efetivada no cargo de agente de serviço, especialidade ajudante de serviços gerais, Classe "B", Nível "XIII – 14 anos", conforme o processo nº 2016.02.02289P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do processo de Dispensa de Licitação nº008/2016.

Onde se lê:

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório para outros serviços de compra de valor até 10% do limite previsto na alinea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deve-se Ler:

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório para outros serviços de compra de valor até 10% do limite previsto na alinea "a" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 18 de julho de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 131/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 131/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER BARRET".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER BARRETO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **13/07/2016** *e término em* **10/10/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **28/07/2016** ***a*** **10/10/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 132/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 132/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SEC.TRABALHO E ACAO SOCIAL, com vencimentos integrais, a parti de 06/07/2016 e término em 03/10/2016, conforme processo administrativo **nº** 2016.05.00137R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 133/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 133/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ROBSON TADEU PINTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ROBSON TADEU PINTO**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **29/06/2016** *e término em* **14/07/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **14/07/2016** ***a*** **14/07/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 29 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 15 de Julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 134/2016/FUNSEM

PORTARIA Nº 134/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARILEI APARECIDA BAHNERT".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARILEI APARECIDA BAHNERT**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **30/06/2016** *e término em* **16/07/2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **15/07/2016** ***a*** **16/07/2016***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de junho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de Julho de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 075/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 075/2016 – registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ 21.504.525/0001-34, sagrou-se vencedora dos lotes 03 e 12 totalizando R$ 7.321,60 (sete mil trezentos e vinte um reais e sessenta centavos) e IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.788.510/0001-14, foi a vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 11 totalizando R$ 21.955,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais). O lote 10 resultou em deserto. Campo Verde, 18 de julho de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 085/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA,** namodalidade pregão (presencial) nº **085/2016**, no dia **02 de AGOSTO de 2016, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 474/2016

PORTARIA Nº 474/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA BEATRIZ SILVA MARZINOTTI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 087/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 087/2016**, a se realizar no dia **04/08/2016, as 15hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de julho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO 075/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ 21.504.525/0001-34

DATA: 18/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V.Unitário	V. Total
01	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATE 04 UNIDADES, AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	UND	10	R$ 52,16	R$521,60

Valor Total do Lote: 521,60 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

LOTE 12

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V.Unitário	Valor Total
01	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, TAM. 3X4 CM CX. C/ 150	HERAEUS KULZER	CX	100	R$ 68,00	R$6.800,00

Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 7.321,60 (sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 088/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, JOGOS DE MESA COM CADEIRA, CADEIRA AVULSA, GELO CUBO E GELO TRITURADO,** namodalidade pregão (presencial) nº **088/2016**, no dia **02 de AGOSTO de 2016, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de julho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 086/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, ACESSÓRIOS E RECARGA DE EXTINTORES, CLASSES BC E ABC**, na modalidade pregão (presencial) **n° 086/2016**, a se realizar no dia **03/08/2016 às 14h00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de julho de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PREGÃO 075/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ 07.788.510/0001-14

DATA: 18/07/2016 – VIGÊNCIA: 12 meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL. PACOTE COM 3 SERINGAS COM 2,5 ML.	ATTAQUE GEL	PCT	300	R$ 4,80	R$1.440,00

Valor Total do Lote: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, 10 ML.	BIODINÂMICA	FR	200	R$ 4,74	R$948,00

Valor Total do Lote: 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, COLGADURA, AÇO INOXIDÁVEL, INDIVIDUAL.	TECNODENTE	UND	60	R$ 2,64	R$158,40

Valor Total do Lote: 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL 475 ML.	CARESTREAM	UND	60	R$ 10,23	R$613,80

Valor Total do Lote: 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

LOTE 06

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO 475 ML.	CARESTREAM	FR	60	R$ 10,28	R$616,80

Valor Total do Lote: 616,80 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

LOTE 07

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V.Unitário	V. Total
01	CAMARA ESCURA DE RAIO X , GRANDE COM ILUMINAÇÃO.	UNEMOL	UND	02	R$150,00	R$300,00

Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais).

LOTE 08

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$70,00
02	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1092.	MICRODONT	UND	120	R$ 1,40	R$168,00
03	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1095.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
04	BROCA ALTA Nº 1153.	MICRODONT	UND	120	R$ 1,40	R$168,00
05	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO 1190.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
06	BROCA ALTA Nº 2138 F.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
07	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 3017.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
08	BROCA ALTA Nº 3017 HL.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
09	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168.	MICRODONT	UND	60	R$ 1,40	R$ 84,00
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 3216.	MICRODONT	UND	120	R$ 1,40	R$168,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014 HL.	MICRODONT	UND	50	R$ 1,40	R$ 70,00
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO COMUM, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, HASTE REGULAR, REF. 1/2.	MAILEFER/ DENTSPLY	UND	50	R$ 4,08	R$204,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 245.	MAILEFER/ DENTSPLY	UND	50	R$ 4,08	R$204,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA MINICUTI	DEDECO/ CAON	UND	03	R$ 74,00	R$222,00

Valor Total do Lote: 2.058,00 (dois mil e cinquenta e oito reais).

LOTE 09

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, P/ MOLDAGEM, DESDENTADOS TOTAL, JOGO COMPLETO N° 1 A 5, INFERIOR, LISA	TECNODENT	UND	03	R$120,00	R$360,00
02	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, P/ MOLDAGEM, DESDENTADOS TOTAL, JOGO COMPLETO N° 1 A 5, SUPERIOR, LISA	TECNODENT	UND	03	R$120,00	R$360,00

Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

LOTE 11

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V.Unitário	Valor Total
01	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	NOVOCOL/ SSWHITE	CX	500	R$30,20	R$15.100,00

Valor Total do Lote: 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 470/2016

PORTARIA Nº 470/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A SENHORA LHAIS MYLENA SANTOS PEDROSO DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇAO PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIS ALBERTO AGUILERA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028, DE 8 DE JULHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** a ordem de classificação de 3º e 4º equivocadamente consignada no Edital de Convocação nº. 028, de 8 de julho de 2016, que dispõe sobre a convocação de candidatos dos candidatos **ELIS MÁRCIO TIMOTEO DA SILVA** e **EVERALDO JOSÉ BATISTA** ao cargo de Vigia, passa a ser lido doravante como 4º e 5º, respectivamente.

Permanecem inalterados os demais termos do sobredito edital de convocação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124, DE 01 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	02/5/2016 a 6/5/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DENISE DE CASTRO BARBOSA	17/5/2016 a 21/5/2016
ELISANGELA PLATAU CELSO	01/5/2016 a 19/5/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
DIONI MARCIOTAVARES DA SILVA	12/5/2016 a 13/5/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIULIANA FERNANDES	26/5/2016
LISANGELA DA SILVA	10/5/2016 a 11/5/2016
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	12/5/2016 a 13/5/20106

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA SUELI DO CARMO DA CRUZ	16/5/2016
MARIA DIVINA BATISTA	4/5/2016 a 5/5/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
TEREZINHA DE FÁTIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA	23/5/2016 a 24/5/2016
FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERO	18/5/2016
NILZA SCHITINI DE SOUZA	02/5/2016
ROSELI DE OLIVIEIRA	19/5/2016 a 20/5/2016
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	11/5/2016
PAULO VICTOR DA ROSA	10/5/2016
ROSANE GOMES DE BRITO	31/5/2016

ELIANE RAMOS DA SILVA	16/5/2016 a 30/5/2016

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro e reforma do prédio da Feira do Produtor, conforme projeto e planilha.

Contratado: GILMAR ALVES FARIA – ME. CNPJ/MF Nº 14.593.053/0001-78.

Valor global: R$ 27.159,76.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 24/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 178, DE 8 DE JULHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** a ordem de classificação consignada no artigo 1º da Portaria nº. 178, de 8 de julho de 2016, que dispõe sobre a nomeação do servidor **ELIS MARCIO TIMOTEO DA SILVA** ao cargo de Vigia, para constar doravante que a nomeação refere-se ao quarto candidato e não terceiro, como equivocadamente mencionado no referido dispositivo.

Permanecem inalterados os demais termos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 179, DE 8 DE JULHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que **RETIFICA** a ordem de classificação consignada no artigo 1º da Portaria nº. 179, de 8 de julho de 2016, que dispõe sobre a nomeação do servidor **EVERALDO JOSÉ BATISTA** ao cargo de Vigia, para constar doravante que a nomeação refere-se ao quinto candidato e não quarto, como equivocadamente mencionado no referido dispositivo.

Permanecem inalterados os demais termos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 01 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA	23/5/2016 a 25/5/2016
MARCELO SAMPAIO DE LARA	25/5/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LIDIANE MOURA DE FREITAS	31/5/2016
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	24/5/2016 a 25/5/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA	23/5/2016 a 25/5/2016
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	24/5/2016
CÉLIO CARLOS DA SILVA	3/5/2016 a 4/5/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	02/5/2016 13/5/2016
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	01/5/2016 12/5/2016 a 15/5/2016
MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA	01/5/2016
MARINEI DE FÁTIMA ALVES ARAÚJO	12/5//2016
NELSA DOS SANTOS	19/5/2016
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	01/5/2016 13/5/2016 a 17/5/2016 25/5/2016
ELIS REGINA SANTOS LIMA	9/5/2016
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR SANTOS	20/5/2016
SANDRELI SOUZA LOPES	20/5/2016
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	13/5//2016
ELISANGELA ROGÉRIO DOS SANTOS	30/5/2016
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	5/5/2016
MARILENE PEREIRA DA SILVA	3/5/2016
JAQUELINE DELLATORRE	02/5/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	13/5/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	9/5/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	12/5/2016
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	9/5/2016
SILVANA OTENIO JUNIOR	12/5/2016 23/5/2016

JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	25/5/2016
LEDIANE APARECIDA HORBACH	17/5/2016 31/5/2016
ÂNGELO SILVA DE ARRUDA	20/5/2016
MARGARETE DALCIN	9/5/2016
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	13/5/2016
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	31/5/2016
ROZANA POLEZI KNOBLACK	12/5/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	24/5/2016
LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	12/5/2016
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	4/5/2016 31/5/2016
NADIR MORARA	30/5/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	3/5/2016
GISLAINE ORTOLAN	9/5/2016
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	01/5/2016 a 3/5/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	9/5/2016
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	11/5/2016
ELDIVA SCHILKE	16/5/2016
REGIANE SANTOS SILVA	11/5/2016 16/5/2016 19/5/2016 23/5/2016 25/5/2016
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	12/5/2016
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	13/5/2016
CÉLIA ALVES DE SOUZA	4/5/2016
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	10/5/2016
MAUROCIR SILVA	30/5/2016
LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	11/5/2016
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	11/5/2016 a 17/5/2016
LISIANE DA SILVA MENDES	31/5/2016
ODILA NELCI KRAMP DONAT	6/5/2016 16/5/2016 23/5/2016
CELITA DONAT	6/5/2016
CLEONILDE DA SILVA SANTOS	23/5/2016
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHIMIDT	13/5/2016 16/5/2016
JOSÉ CARLOS FHOEHLICH	9/5/2016 20/5/2016 30/5/2016
ABDO EL KADRI	11/5/2016
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	17/5/2016
ELOITA TEREZA DE ARRUDA	25/5/2016
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	9/5/2016 11/5/2016
DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	21/5/2016
EVANILDA RAMOS DA SILVA	13/5/2016
TATIANE MARTA LUIZ	12/5/2016 16/5/2016
ELIANE MARTINS MEDEIROS	9/5/2016
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	16/5/2016
IVANICE ELLVANGER CHALITO	13/5/2016
CLÁUDIA MONEZ CHAGAS	10/5/2016
ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA GONÇALVES	17/5/2016
FERNANDA FERREIRA TAVARES	17/5/2016 19/5/2016
KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	20/5/2016
ROSELI DE OLIVEIRA	12/5/2016

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187, DE 18 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento da licença em questão, protocolizado pela servidora abaixo nominada sob nº. 1535/2016;;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, através da Portaria nº.107, de 6 de agosto de 2010, relativo ao período aquisitivo de 19/7/2010 a 18/7/2015, pelo prazo de três meses, a contar do dia 25 de abril do corrente ano, com todos os direitos e vantagens do cargo, relativo ao período de 6/8/2010 a 5/8/2015.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 18 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU GENITOR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do genitor do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo incialmente ao cargo de Técnico em Contabilidade, através da Portaria nº. 053, de 23 de janeiro de 2006 e atualmente ao cargo de Auditor Público Interno, através da Portaria nº. 025, de 23 de junho de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido em 16 de julho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005, 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o Termo de Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de 2015 do IGD/PBF.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 06 de julho de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o instrumento de prestação de contas do Co-Financiamento Federal dos serviços continuados do Programa Bolsa Família, no sistema SUASWEB, de acordo com o apresentado no Demonstrativo Sintético Anual de 2015, pela Secretaria de Assistência Social de Campos de Júlio-Mato Grosso, executado e aplicado com recursos oriundos do IGD/PBF.

Art. 2º - A decisão consta na ata nº. 038/2016 assinada e aprovada pelos conselheiros presentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauro Celso Barbiero

Vice-Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 185, DE 15 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Orçamento e Controle Interno, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, previsto no anexo II da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 06/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA por quatro vezes consecutivas a sessão de julgamento do Pregão Presencial "SRP" nº 06/2016, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis.

Campos de Júlio – MT, 15 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184, DE 15 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais *estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal e;*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 16.573, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município de Campos de Júlio, de provimento em comissão, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, com direito a percepção da remuneração prevista no mesmo dispositivo e atribuições previstas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A nomeação referida no *caput* atende aos requisitos estabelecidos no §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012, uma vez que o titular conta com pelo menos três anos de prática forense e no mínimo 30 (trinta) anos de idade, sendo devidamente inscrito no órgão de classe no Estado de Mato Grosso, possuindo notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029, DE 14 DE JULHO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VIGIA	JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,14 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183, DE 14 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 029, de 14 de julho de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a requisição da servidora abaixo nominada, contida no Ofício nº 011/163/2016, subscrita pelo responsável pelo INDEA/MT através da ULE de Campos de Júlio-MT;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão para execução de ações em regime de mútua colaboração com cessão de recursos Humanos nº008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **FRANCIELI BEATRIZ CECCON**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativa, através da Portaria nº.123, de 15 de março de 2011, matriculada sob nº.1003, inscrita no CPF sob nº. 014.856.621-92.

Art. 2º A cessão da funcionária será feita mediante termo a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º. Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de março 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA	24/6/2016 29/6/2016
WILMA DA GUIA FERREIRA	23/6/2016
ANA MARIA DO NASCIMENTO	14/6/2016 20/6/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIDIANE MOURA DE FREITAS	01/6/2016
EDIGAR CAVALCANTI LAGOA	20/6/2016
DELONEI VALMORBIDA	9/6/2016
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	22/6/2016
IRES APARECIDA REPINSKI DOS SANTOS	23/6/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOCEMAR BARBOSA	9/6/2016
VIVALDO SOARES PINHEIRO	10/6/2016
ANISIO BULHÕES SIRQUEIRA	22/6/4/6/2016
ADILSON MOLINÁRIO	4/6/2016
VALDEIR VON STEIN	17/6/2016
MARLI PFEIFER	22/6/2016
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	6/6/2016
SÉRGIO SILVA MACEDO	17/6/2016 20/6/2016
WIGNY DA LUZ TEODORO	7/6/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NELSA DOS SANTOS	20/6/2016
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	10/6//2016 14/6/2016
ELISANGELA ROGÉRIO DOS SANTOS	01/6/2016
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	3/6/2016 30/6/2016
JAQUELINE DELLATORRE	3/6/2016 27/6/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	3/6/2016 16/6/2016
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	6/6/2016
PHALOANA PINHEIRO COSTA	4/6/2016
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	02/6/2016
ROSELI DALA ROZA	3/6/2016
FABÍULA JAQUELINE PIRES	5/6/2016
LEDIANE APARECIDA HORBACH	01/6/2016
EDENIR HELENA DE SOUZA	9/6/2016
LISÂNGELA DA SILVA	23/6/2016
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	3/6/2016
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	01/6/2016
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	17/6/2016
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	17/6/2016
ELIENE DOS SANTOS SILVA	27/6/2016
MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNÇÃO	6/6/2016
SONIA APARECIDA DA SILVA	24/6/2016
GISLAINE PAMELA MARQUES	23/6/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	27/6/2016
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10/6/2016
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	01/6/2016
NADIR MORARA	8/6/2016 15/6/2016
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	8/6/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GISLAINE ORTOLAN	27/6/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	02/6/2016
ELDIVA SCHILKE	01/6/2016 22/6/2016
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	15/6/2016
LISIANE DA SILVA MENDES	01/6/2016
ODILA NELCI KRAMP DONAT	01/6/2016
JOSEANE LUIZ BARBOSA	02/6/2016
JANE REGINA PIZZI CELSO	13/6/2016
DIONETE FÁTIMA CARVALHO DUARTE	9/6/2016
JOSÉ CARLOS FHOEHLICH	01/6/2016
EVANILDA RAMOS DA SILVA	22/6/2016
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	10/6/2016 23/6/2016
ELIANE MARTINS MEDEIROS	28/6/2016
VIVIANE DA SILVA MENDES	02/6/2016 30/6/2016
SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS	30/6/2016
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	24/6/2016
EVANIR DA COSTA COMIRAN	3/6/2016
GILZA MARIA DOS SANTOS	7/6/2016
CLEONILDA FILOMENA LOPES	30/6/2016
VERONEIDE SANTANA	01/6/2016
REGINA LÚCIA SERAFIM MOREIRA DA SILVA	6/6/2016
ADIR FERNANDES DE BARROS	21/6/2016
JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ	27/6/2016

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 062, DE 14 DE JULHO DE 2016.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITACAO DO EXECUTIVO, CONSIGNADA NO DECRETO Nº. 011, DE 7 DE JANEIRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO*a necessidade de substituição de membro nomeado para compor a respectiva comissão;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a comissão de licitação do Poder Executivo Municipal, a senhora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA,** admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº.025, de 02 de fevereiro de 2004, matriculada sob nº 407, em substituição a servidora MICHELE CRISTINE DE ALMEIDA SILVA, anteriormente designada no Decreto nº. 011, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 2º Permanecem inalterados a designação dos demais componentes da comissão, constituída pelos senhores **ERIC RODRIGO PETTENAN, JOEL DOS SANTOS** e **JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA.**

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 60/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 60/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de pedra brita e pedrisco de basalto para pavimentação asfáltica, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **29/07/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 18 de julho de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
SANDRELI OLIVEIRA SILVA	6/6/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA	7/6/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GIULIANA FERNANDES	26/6/2016
FABIULA JAQUELINE PIRES	15/6/2016
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	28/6/20106
EDENIR HELENA DE SOUZA	5/6/2016
EVA CRISTINA DOS SANTOS	16/6/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LÚCIA CAPELETTI	22/6/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NEULIZINE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	21/6/2016
FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERO	01/6/2016 a 8/6/2016
FERNANDO ALVES DA SILVA	01/6/2016
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	7/6/2016
ELIANE MARTINS MEDEIROS	9/6/2016
ROSANA GOMES DE BRITO	01/6/2016 28/6/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	10/6/2016

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS.

O Senhor **JOSAFÁT MORAES MACIEL**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016,** nomeado pela **Portaria** nº **256 de 02 de junho de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS, PÚBLICADOS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 12/07/2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara -www.canarana.mt.gov.br e www.camaracanarana.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Canarana, 18 de julho de 2016.

JOSAFÁT MORAES MACIEL

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CÂMARA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁRICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Rio Grande do Sul, n. 217 – Centro em Canarana – MT, CEP: 78640-000 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 02.575.599/0001-17 neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente Municipal Senhor Francisco Cavalcante portador do RG Nº 0688012-6 SSP/MT e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 594.397.341-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.374.302-0 estabelecida à Rua G, n. 01 – Setor Norte – Morada do Ouro – Cuiabá – MT, CEP: 78053-260, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor Osvaldo Pereira Leite, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n. 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Substituir qualitativamente os softwares oferecidos para a prestação dos serviços de locação de sistemas do Contrato n. 003/2014, sem alteração de valor.

1.2 Em virtude da substituição qualitativa a nomenclatura dos softwares será adequada englobando o detalhamento das funcionabilidades com especificações de melhoria técnicasa seguir descritas:

SISTEMAS AIRSOFTWARE	SISTEMAS BETHA
Contábil	Planejamento Municipal
LOA	
Contabilidade Publica	
Controle Financeiro	
Tesouraria	
Validador	
Recursos Humanos	Folha de Pagamento
Recursos Humanos	
Patrimônio	Patrimônio
Compras E Licitação	Licitação e Compras
Almoxarifado	Almoxarifado
Transparência	Transparência Fiscal Via Internet
Ouvidoria	Ouvidoria
TOTAL MENSAL R$ 3.205,33	

1.3 Estão inclusa a prestação dos serviços de implantação, conversão de dados legados, capacitação de servidores para administração e para uso e suporte/manutenção continuada.

O prazo de entrega dos componentes do sistema, será de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em acatar a solicitação da Contratada e promover a substituição qualitativa dos softwares, objetivando a qualidade do atendimento e primando pelo interesse público, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, caracterizando-se pela adequação técnica do objeto contratual. Tais modificações são voltadas para a continuidade da prestação dos serviços, além do que os sistemas a serem instalados apresentam um aprimoramento técnico e operacional ao objeto ora contratado.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal na alínea “C” do Inciso II do Artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

2.3 A alteração qualitativa do produto se justifica nos seguintes benefícios abaixo descritos:

TECNOLOGIA WEB EM NUVEM:

Os novos sistemas foram desenvolvidos na plataforma 100% web, que dispensa a instalação, reinstalação e manutenção dos sistemas em cada computador da entidade, reduzindo-se, assim os riscos e os custos inerentes ao processo de atualização constante destes sistemas;

Melhora a proteção das informações e sistemas, uma vez que, tanto os dados, quanto os sistemas, estão hospedados em datacenter com certificação de segurança e garantia de acesso;

c) Abrevia o tempo de manutenção dos sistemas, pois todos são mantidos direta e unicamente no datacenter;

d) Reduz os custos de propriedade e a necessidade de aquisição de computadores servidores, uma vez que não usam a infraestrutura de servidores da entidade e os custos do datacenter não são repassados;

e) Melhora o acesso dos usuários aos sistemas, pois permite que quaisquer dos sistemas sejam acessados pelos principais browsers do mercado (Microsoft™ Internet Explorer™, Google™ Chrome™, Mozilla™ Firefox™, dentre outros), a partir de qualquer computador, desde que tenha um usuário autorizado.

UNICIDADE DA INFORMAÇÃO:

a) Os sistemas obedecem ao registro único da informação (cadastro único), reduzindo significativamente o retrabalho das unidades da entidade, que não precisam repetirem os cadastros para cada finalidade;

b) Reduz o trabalho de digitação das informações nas unidades, na etapa de atualização, pois quando se atualiza em uma unidade, se atualiza para todas as unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor do Contrato permanecerá o mesmo, sem qualquer alteração de valores para a presente troca qualitativa de softwares do presente contrato que possui vigência até 19/03/2017, conforme prorrogação celebrada via TERCEIRO TERMO ADITIVO, datado de 16/03/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato originário e do primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

4.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 04 de julho de 2016

Presidente da Câmara Municipal Francisco Cavalcante	ACPI – Ass., Cons., Planej. & Informática Ltda Osvaldo Pereira Leite

Testemunhas

Nome RG CPF	Nome RG CPF

CÂMARA
PORTARIA N° 17/2016

DE 12 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidor da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor* ***Rivaldo Lopes Peres Gonçalves****, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 15995975-9 SSP/MT e CPF N° 007. 186.241-22, matricula nº 000076, CBO nº 517310, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 12 de julho de 2016.

FRNCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 122, da Lei Municipal n°. 892/2016.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **TÂNIA PATRICIA CAMPEÃO EVANGELISTA no cargo de PROFESSORA lotada** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2007/2012: Período de gozo: 01 de agosto de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **PAULO ROBERTO BARREIRO FILHO** do cargo de **DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH/A-B , MOTOD E VEICULOS LEVES		
328388	WILLIAM BRITO DE OLIVEIRA	01º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2016.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH/D , CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
327887	FRANCIMAR DE JESUS SILVA	02º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

CNPJ: 13.657.269/0001-97

Carlinda – MT; 18 de Julho de 2016.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 969/2016

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 841/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o seguinte item ao Artigo 1º da Lei 841/2014.

"Art.1º ----------,

Roçadeira Hidráulica 1700 RO, serie: S-0214/29785."

Art.2º- As demais disposições da Lei nº. 841/2014 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 15 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 329/2016.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros, que comporão a Comissão de Transporte Escolar, para o periodo de abril de a julho de 2016

REPRESENTANTE SEGMENTO ALUNOS:

LETICIA VIAL RIBEIRO – CPF: 062.200.691-61

REPRESENTANTE SEGMENTO PAIS: ANGELA APARECIDA DA SILVA CARVALHO – CPF: 949.477.161-34

REPRESENTANTE SEGMENTO PROFESSORES MUNICIPAIS:

MARIA IRONI NUNES DE ALMEIDA – CPF: 531.975.501-53

REPRESENTANTE SEGMENTO PROFESSORES ESTADUAIS:

MARIA VERONICA DA SILVA – CPF: 667.616.381-00

REPRESENTANTE PNATE/FUNDEB:

RAFAEL LEAL – CPF: 009.604.981-25

REPRESENTANTE SEGMENTO PODER EXECUTIVO:

SADRAQUE GELIO – CPF:004.818.609-08

REPRESENTANTE ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

JACÓ DE SOUZA SANTOS – CPF: 794.143.201-30

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em, 15 de julho de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2016

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 18 **de** Julho de 201**6**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 968/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2016 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de CARLINDA – MT e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,99% (dezessete inteiros e noventa e nove décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2°- Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		16.663.334,65				
1	2016	17.486.933,79	(823.599,14)	989.826,44	166.227,30	2,30%
2	2017	18.338.843,07	(851.909,28)	1.038.047,72	186.138,44	2,55%
3	2018	19.220.356,60	(881.513,53)	1.087.944,71	206.431,18	2,80%
4	2019	20.132.840,17	(912.483,57)	1.139.594,73	227.111,16	3,05%
5	2020	21.017.945,63	(885.105,46)	1.189.695,04	304.589,58	4,05%
6	2021	21.872.411,83	(854.466,20)	1.238.061,05	383.594,85	5,05%
7	2022	22.692.757,79	(820.345,96)	1.284.495,72	464.149,76	6,05%
8	2023	23.434.201,53	(741.443,74)	1.326.464,24	585.020,50	7,55%
9	2024	24.089.495,65	(655.294,12)	1.363.556,36	708.262,24	9,05%
10	2025	24.650.920,46	(561.424,82)	1.395.335,12	833.910,31	10,55%
11	2026	25.067.943,10	(417.022,63)	1.418.940,18	1.001.917,54	12,55%
12	2027	25.328.426,06	(260.482,96)	1.433.684,49	1.173.201,53	14,55%
13	2028	25.419.451,95	(91.025,89)	1.438.836,90	1.347.811,01	16,55%
14	2029	25.240.087,67	179.364,27	1.428.684,21	1.608.048,48	19,55%
15	2030	24.768.735,66	471.352,01	1.402.003,91	1.873.355,92	22,55%
16	2031	24.120.280,81	648.454,85	1.365.298,91	2.013.753,77	24,00%
17	2032	23.411.572,88	708.707,93	1.325.183,37	2.033.891,30	24,00%
18	2033	22.638.783,23	772.789,66	1.281.440,56	2.054.230,22	24,00%
19	2034	21.797.851,35	840.931,88	1.233.840,64	2.074.772,52	24,00%
20	2035	20.884.470,97	913.380,38	1.182.139,87	2.095.520,24	24,00%
21	2036	19.894.075,26	990.395,71	1.126.079,73	2.116.475,45	24,00%
22	2037	18.821.821,16	1.072.254,10	1.065.386,10	2.137.640,20	24,00%
23	2038	17.662.572,83	1.159.248,33	999.768,27	2.159.016,60	24,00%
24	2039	16.410.884,03	1.251.688,80	928.917,96	2.180.606,77	24,00%
25	2040	15.060.979,47	1.349.904,56	852.508,27	2.202.412,84	24,00%
26	2041	13.606.735,05	1.454.244,41	770.192,55	2.224.436,96	24,00%
27	2042	12.041.656,94	1.565.078,11	681.603,22	2.246.681,33	24,00%
28	2043	10.358.859,32	1.682.797,62	586.350,53	2.269.148,15	24,00%
29	2044	8.551.040,88	1.807.818,45	484.021,18	2.291.839,63	24,00%
30	2045	6.610.459,82	1.940.581,05	374.176,97	2.314.758,02	24,00%
31	2046	4.528.907,47	2.081.552,35	256.353,25	2.337.905,61	24,00%
32	2047	2.297.680,18	2.231.227,29	130.057,37	2.361.284,66	24,00%
33	2048	(92.450,37)	2.390.130,55	(5.233,04)	2.384.897,51	24,00%
34	2049	-	-	-	-	-
35	2050	-	-	-	-	-

Art. 3°- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4°- Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 15 de julho de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 16-2016

PORTARIA N.º 16/2016

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à ***servidora Srª. Maria Nicé de Araujo Oliveira***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n°. 1.606, de 30/12/2015, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; Lei Complementar nº. 041/2010 que dispõe do plano de carreira dos profissionais da Educação do município; e a Lei Complementar nº. 049/2011 que altera a Lei 041/2010; e Lei nº 1663 de 02/03/2016 que reajusta o piso salarial dos profissionais da Educação Básica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SRª. MARIA NICÉ DE ARAUJO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 55366 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 502.597.841-68; servidora Efetiva no cargo de Professora, nível "08", classe "C", devidamente matriculada sob o nº 115, contando com 26 anos, 03 meses e 19 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2016.04.00007P**, a partir de **01/07/2016,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **01 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de julho de 2016.

LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS

Secretario de Administração

Homologo:

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2013

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** e **RUDINEY CORREA**, na forma e condições seguintes.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, o Sr. **RUDINEY CORREA**, brasileiro, Servidor judiciário, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 136486 SSP/MS e CPF nº. 293.951.941-20,doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com pagamento mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 19/01/2017, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 19/07/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 18 de Julho 2016.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

RUDINEY CORREA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global, bem como prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência em 45(quarenta e cinco) dias**. R$ 2.121,34 (**dois mil cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos**)**, o valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R$ 19.003,46 (**dezenove mil e três reais e quarenta e seis centavos). DATA: 13/07/2016.

CONTROLE INTERNO
CONTRATO Nº: 045/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. **Nº: 045/2016 DATA**: 18/07/2016 **VIGÊNCIA**: 31/12/2016 **VALOR**: R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

CONTROLE INTERNO
CONTRATO Nº: 046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: VANDERSON YOTZCHETZ

OBJETO: Locação de imóveis para instalação e funcionamento do Posto Eleitoral e do Conselho Tutelar do Município de Cláudia. **Nº**: 046/2016 **DATA**: 18/07/2016 **VIGÊNCIA**: 31/12/2016 **VALOR**: R$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 458/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Em atenção ao Oficio de nº 198/2014, do PREVI-LIDER, e nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 2361, de 08 de julho de 2010, COLOCAR a disposição com ônus para o PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL , durante o período de 01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2014, à servidora municipal ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS, zeladora, matricula 2869.

Errata: Na publicação do dia 15/09/2014, Edição 2058, Onde se – lê: durante o período de 01 de agosto de 2014 ab 31 de dezembro de 2014. Leia – se: durante o período de 01 de agosto de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider – MT, em 01 de agosto de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2016

EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 18 de julho a 24 de julho de 2016,** no horário das 8:00 as 11:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **25 de julho de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0016	JHEIMY CRUZ DONADIA	8	6
0141	MARIA LEANDRA DE OLIVEIRA	6	7

Colíder /MT, 18 de julho de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS EDIRANE CASSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO RESULTADO PREGAO 003/20146

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

A Câmara Municipal de Colniza, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 003/2016,

torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016, cujo certame se deu às 10h00min, do dia 18/07/2016; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE, vencedora por apresentar o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação sera homologada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal. Maiores informações fone (66)3571-1074/1073 ou pelo e-mail: camaracolniza@hotmail.com - Colniza - MT, 18 de Julho de 2016.

Ilson Morais de Oliveira

Pregoeiro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 030/2016

Procedimento nº 13.072/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: ***Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de malharia e prestação de serviços com confecção de malharia e roupas em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Hospital Municipal André Maggi e para atender o Plano de Aplicação dos recursos da Vigilância em saúde conforme resolução CIB/MT Ad Referendum nº 11 de 16/12/2015 Portaria 009/2016/GBSES de 15/01/2016.***O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:***Empresa Giglio & Cia Ltda - ME*** com valor total de **R$ 130.635,25 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

Colniza - MT, 18 de Julho de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 034/2016

Procedimento nº 13.218/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pecas para manutenção dos veículos leves e pesados desta Municipalidade.*** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de julho de 2016, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-2227/1000.**

Colniza- MT, 18 de Julho de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2016

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços medicos;

VIGÊNCIA: 18/07/2016 a 18/07/2017;

DO VALOR: 420.000,00;

DATA: 18/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado:LUIZ MARQUES DA SILVA;

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA PORTARIA Nº15/2016 - HORÁRIO EXPEDIENTE NO RECESSO

PORTARIA Nº15/2016

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO"

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Confresa durante o recesso Legislativo de 18 de Julho a 01 de Agosto de 2016.

7h30m às 12h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 14 de Julho de 2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 27/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 60 dias; Vigência: 07/06/2016 a 06/08/2016; Contratada: Mar Serviços e Construções Ltda.; Data: 03/06/2016.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 01 de Agosto às 08:00 o Pregão Presencial nº 68/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, BATERIAS E ACESSÓRIOS,** por razões de alterações no edital.

Confresa, 18 de Julho de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 35/2014

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 60 dias; Vigência: 16/07/2016 a 14/09/2016; Contratada: INCORP – Construtora e Incorporadora Ltda. EPP; Data: 13/07/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2016

DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços médicos;

VIGÊNCIA: 18/07/2016 a 18/07/2017;

DO VALOR: 217.740,00;

DATA: 18/07/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: ALYNE RAKUEL RAMALHO ROCHA;

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2013

Ref: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 dias; Vigência: 08/05/2016 a 06/08/2016; Contratada: Construtora Barros Ltda. - ME; Data: 05/05/2016.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2013

Ref: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 90 dias; Vigência: 08/05/2016 a 06/08/2016; Contratada: Construtora Barros Ltda. - ME; Data: 05/05/2016.

PREVICON
PORTARIA N.º 02/2016

PORTARIA N.º 02/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. ***Valdeci Rodrigues da Silva****, em decorrência do falecimento da Sra.* ***Domingas Abreu Luz."***

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005 e art. 29, II da Lei Complementar nº 028 de 24 de julho de 2006 que altera a Lei 208/2005 que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Municipal n.º 046/2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Domingas Abreu Luz,** brasileira, companheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1883827-8 - SSP/MT e CPF n.º 841.111.601-82, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe "A", nível "III", lotada na Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em favor do dependente Sr. **Valdeci Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1708747-3 - SSP/MT e CPF 513.935.651-15, companheiro da *"de cujus"*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2016.07.01054P**, a partir da data do requerimento, 09/06/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2016, data do requerimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 18 de julho de 2016.

CLEITON BARBOSA

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

DOMINGO DIAS PINTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº14/2016 - EXONERAÇÃO CONTADOR

PORTARIA Nº14/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL"

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Contador da Câmara Municipal de Confresa - MT, o Senhor JOIDES JANUÁRIO MIRANDA, inscrito na Cédula de Identidade n.º2050766 SSP/MT e CPF: n.º 374.233.805-63, conforme solicitado através de oficio nºS/N/2016 Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 11 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

MARIANA FRANCISCA NOGUEIRA ROCHA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- BALANÇO ORÇAMENTARIO- 3 BIMESTRE

Município de Cotriguaçu - MT PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)			
No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTARIA IMPOSTOS TAXAS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RECEITA PATRIMONIAL RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS RECEITA AGROPECUARIA OUTRAS REC. AGROPECUARIAS RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS TRANSF. DE CONV. OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS E JUROS DE MORA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RECEITA DA DIVIDA ATIVA **RECEITAS DE CAPITAL** TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)**	**28.463.318,00** **27.001.680,00** 1.708.000,00 1.420.000,00 124.000,00 164.000,00 50.000,00 50.000,00 284.000,00 284.000,00 22.000,00 22.000,00 5.000,00 24.792.680,00 24.241.680,00 551.000,00 140.000,00 50.000,00 12.000,00 78.000,00 **1.461.638,00** 1.461.638,00 1.461.638,00 —	**28.463.318,00** **27.001.680,00** 1.708.000,00 1.420.000,00 124.000,00 164.000,00 50.000,00 50.000,00 284.000,00 284.000,00 22.000,00 22.000,00 5.000,00 24.792.680,00 24.241.680,00 551.000,00 140.000,00 50.000,00 12.000,00 78.000,00 **1.461.638,00** 1.461.638,00 1.461.638,00 —	**6.478.433,70** **5.760.381,29** 332.102,45 267.155,57 23.722,02 41.224,86 12.942,79 12.942,79 113.218,19 113.218,19 0,00 0,00 9.460,00 5.259.314,34 5.115.815,85 143.498,49 33.343,52 0,00 17.197,77 16.145,75 **718.052,41** 718.052,41 718.052,41 —	**22,76** **21,33** 19,44 18,81 19,13 25,14 25,89 25,89 39,87 39,87 0,00 0,00 189,20 21,21 21,10 26,04 23,82 0,00 143,31 20,70 **49,13** 49,13 49,13 —	**17.266.131,70** **15.943.425,21** 794.229,82 605.049,50 95.678,08 93.502,24 47.357,65 47.357,65 318.455,06 318.455,06 0,00 0,00 31.854,00 14.688.286,68 14.413.559,15 274.727,53 63.242,00 0,00 32.158,74 31.083,26 **1.322.706,49** 1.322.706,49 1.322.706,49 —	**60,66** **59,05** 46,50 42,61 77,16 57,01 94,72 94,72 112,13 112,13 0,00 0,00 637,08 59,24 59,46 49,86 45,17 0,00 267,99 39,85 **90,49** 90,49 90,49 —	**11.197.186,30** **11.058.254,79** 913.770,18 814.950,50 28.321,92 70.497,76 2.642,35 2.642,35 -34.455,06 -34.455,06 22.000,00 22.000,00 -26.854,00 10.104.393,32 9.828.120,85 276.272,47 76.758,00 50.000,00 -20.158,74 46.916,74 **138.931,51** 138.931,51 138.931,51 —
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.463.318,00**	**28.463.318,00**	**6.478.433,70**	**22,76**	**17.266.131,70**	**60,66**	**11.197.186,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Continua 1/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)

No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) Contratual	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.463.318,00**	**28.463.318,00**	**6.478.433,70**	**22,76**	**17.266.131,70**	**60,66**	**11.197.186,30**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.463.318,00	28.463.318,00	6.478.433,70	22,76	17.266.131,70	60,66	11.197.186,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	— — —	120.000,00 120.000,00 0,00	— — —	— — —	120.000,00 120.000,00 0,00	— — —	— — —

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) **(VIII) DESPESAS CORRENTES** PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES **DESPESAS DE CAPITAL** INVESTIMENTOS AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** RESERVA DE CONTINGÊNCIA **RESERVA DO RPPS** **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)**	**26.605.318,00** **19.303.183,18** 7.865.474,40 10.000,00 11.427.708,78 **6.732.868,46** 6.717.868,46 15.000,00 **569.266,36** 569.266,36 **0,00** **592.000,00**	**26.513.318,00** **21.091.883,18** 9.145.074,40 10.000,00 11.936.808,78 **4.852.168,46** 4.837.168,46 15.000,00 **569.266,36** 569.266,36 **0,00** **804.000,00**	**5.951.876,45** **5.212.758,48** 2.415.846,24 0,00 2.796.912,24 **739.117,97** 739.117,97 0,00 **0,00** 0,00 **0,00** **168.960,85**	**16.172.886,80** **13.923.058,26** 7.088.951,93 0,00 6.834.106,33 **2.249.828,54** 2.249.828,54 0,00 **0,00** 0,00 **0,00** **557.019,01**	**10.340.431,20** **7.168.824,92** 2.056.122,47 10.000,00 5.102.702,45 **2.602.339,92** 2.587.339,92 15.000,00 **569.266,36** 569.266,36 **0,00** **246.980,99**	**6.099.956,90** **5.360.838,93** 2.410.820,61 0,00 2.950.018,32 **739.117,97** 739.117,97 0,00 **0,00** 0,00 **0,00** **168.960,85**	**15.613.718,39** **13.363.889,85** 7.078.909,07 0,00 6.284.980,78 **2.249.828,54** 2.249.828,54 0,00 **0,00** 0,00 **0,00** **557.019,01**	**10.899.599,61** **7.727.993,33** 2.066.165,33 10.000,00 5.651.828,00 **2.602.339,92** 2.587.339,92 15.000,00 **569.266,36** 569.266,36 **0,00** **246.980,99**	**14.078.323,39** **12.258.250,11** 6.096.182,43 0,00 6.162.067,68 **1.820.073,28** 1.820.073,28 0,00 **0,00** 0,00 **0,00** **475.452,18**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.197.318,00**	**27.317.318,00**	**6.120.837,30**	**16.729.905,81**	**10.587.412,19**	**6.268.917,75**	**16.170.737,40**	**11.146.580,60**	**14.553.775,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00	**0,00** 0,00

—

—

—

Continua 2/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.197.318,00**	**27.317.318,00**	**6.120.837,30**	**16.729.905,81**	**10.587.412,19**	**6.268.917,75**	**16.170.737,40**	**11.146.580,60**	**14.553.775,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.095.394,30	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.197.318,00	27.317.318,00	6.120.837,30	16.729.905,81	—	6.268.917,75	17.266.131,70	—	14.553.775,57

DOTAÇÃO

DOTAÇÃO

DESPESAS EMPENHADAS

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

SALDO

DESPESAS

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Despesas Intra-Orçamentárias

PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS

INICIAL

592.000,00	**804.000,00**	**168.960,85**	**557.019,01**	**246.980,99**	**168.960,85**	**557.019,01**	**246.980,99**	**475.452,18**
592.000,00	804.000,00	168.960,85	557.019,01	246.980,99	168.960,85	557.019,01	246.980,99	475.452,18

(d)

ATUALIZADA

(e)

No Bimestre

Até o Bimestre

(f)

(g) = (e-f)

No Bimestre

Até o Bimestre

(h)

(i) = (e-h)

PAGAS ATÉ O

BIMESTRE

(j)

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 47.357,65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3° BIMESTRE 2016

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)

DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre Até o Bimestre

(b)

% (b/Total b)

SALDO (c) = (a-b)

DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre Até o Bimestre

(d)

% (d/Total

	SALDO (e) = (a-d)
d)	
,56	10.899.599,61
,88	661.559,33
,88	644.559,33
,00	8.000,00
,00	9.000,00

,25	746.192,93
,16	144.736,09
,22	74.700,15
,87	526.756,69
,22	1.808.172,09
,95	579.745,60
,67	822.802,84
,15	212.687,24
,10	164.435,18
,35	28.501,23
,82	4.330.993,91
,10	24.000,00
,16	4.076.733,68
,55	225.260,23
,00	5.000,00
,00	8.000,00
,00	8.000,00
,57	236.942,04
,57	216.942,04
,00	20.000,00
,09	216.085,00
,09	216.085,00
,23	650.130,02
,00	10.000,00
,87	423.290,58

R$ 1,00

Continua 1/3

(a)	(b)	(b/Total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Total			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.605.318,00	26.513.318,00	5.951.876,45	16.172.886,80	96,67	10.340.431,20	6.099.956,90	15.613.718,39	96
Gestão Ambiental	1.528.357,04	1.333.357,04	588.283,70	737.225,02	4,41	596.132,02	534.285,70	683.227,02	4
Recuperação de Áreas Degradadas	400.000,00	275.000,00	0,00	58.160,56	0,35	216.839,44	0,00	58.160,56	0
Agricultura	1.448.000,00	1.273.000,00	114.152,87	518.629,59	3,10	754.370,41	119.029,41	515.671,10	3
Administração Geral	720.000,00	725.000,00	114.152,87	313.267,09	1,87	411.732,91	119.029,41	310.308,60	1
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0
Extensão Rural	355.000,00	275.000,00	0,00	195.650,00	1,17	79.350,00	0,00	195.650,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	338.000,00	238.000,00	0,00	9.712,50	0,06	228.287,50	0,00	9.712,50	0
Energia	320.000,00	210.000,00	11.849,40	61.849,40	0,37	148.150,60	36.754,35	36.754,35	0
Energia Elétrica	320.000,00	210.000,00	11.849,40	61.849,40	0,37	148.150,60	36.754,35	36.754,35	0
Transporte	1.596.000,00	2.551.000,00	938.139,61	2.297.663,79	13,73	253.336,21	938.130,49	2.246.646,27	13
Administração Geral	1.596.000,00	2.551.000,00	938.139,61	2.297.663,79	13,73	253.336,21	938.130,49	2.246.646,27	13
Desporto e Lazer	331.500,00	331.500,00	33.254,18	111.339,81	0,67	220.160,19	36.048,27	110.062,30	0
Administração Geral	301.500,00	301.500,00	32.165,58	110.251,21	0,66	191.248,79	34.959,67	108.973,70	0
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	1.088,60	1.088,60	0,01	28.911,40	1.088,60	1.088,60	0
Encargos Especiais	459.633,18	459.633,18	80.000,00	320.000,00	1,91	139.633,18	107.589,05	243.741,23	1
Outros Encargos Especiais	459.633,18	459.633,18	80.000,00	320.000,00	1,91	139.633,18	107.589,05	243.741,23	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	569.266,36	569.266,36	0,00	0,00	0,00	569.266,36	0,00	0,00	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	592.000,00	804.000,00	168.960,85	557.019,01	3,33	246.980,99	168.960,85	557.019,01	3
Administração	82.000,00	82.000,00	14.910,94	58.559,09	0,35	23.440,91	14.910,94	58.559,09	0
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	14.910,94	58.559,09	0,35	23.440,91	14.910,94	58.559,09	0
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	8.166,51	27.051,01	0,16	7.948,99	8.166,51	27.051,01	0
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	8.166,51	27.051,01	0,16	7.948,99	8.166,51	27.051,01	0
Saúde	160.000,00	212.000,00	46.451,19	141.334,52	0,84	70.665,48	46.451,19	141.334,52	0
Administração Geral	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0
Atenção Básica	110.000,00	210.000,00	46.451,19	141.334,52	0,84	68.665,48	46.451,19	141.334,52	0
Educação	230.000,00	330.000,00	76.067,26	255.484,21	1,53	74.515,79	76.067,26	255.484,21	1
Ensino Fundamental	230.000,00	330.000,00	76.067,26	255.484,21	1,53	74.515,79	76.067,26	255.484,21	1
Agricultura	32.000,00	32.000,00	4.797,06	16.560,07	0,10	15.439,93	4.797,06	16.560,07	0
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	4.797,06	16.560,07	0,10	15.439,93	4.797,06	16.560,07	0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

	SALDO (e) = (a-d)
d)	
,56	10.899.599,61
,23	650.130,02
,36	216.839,44
,19	757.328,90
,92	414.691,40
,00	35.000,00
,21	79.350,00
,06	228.287,50
,23	173.245,65
,23	173.245,65
,89	304.353,73
,89	304.353,73
,68	221.437,70
,67	192.526,30
,01	28.911,40
,51	215.891,95
,51	215.891,95
,00	569.266,36
,44	246.980,99
,36	23.440,91
,36	23.440,91
,17	7.948,99
,17	7.948,99
,87	70.665,48
,00	2.000,00
,87	68.665,48
,58	74.515,79
,58	74.515,79
,10	15.439,93
,10	15.439,93

Continua 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DOTAÇÃO INICIAL

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DESPESAS EMPENHADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

SALDO

DESPESAS LIQUIDADAS

No Bimestre Até o Bimestre %

(a)	(b)	(b/Total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Total			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	592.000,00	804.000,00	168.960,85	557.019,01	3,33	246.980,99	168.960,85	557.019,01	3
Transporte	38.000,00	98.000,00	16.188,81	50.485,95	0,30	47.514,05	16.188,81	50.485,95	0
Administração Geral	38.000,00	98.000,00	16.188,81	50.485,95	0,30	47.514,05	16.188,81	50.485,95	0
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.379,08	7.544,16	0,05	7.455,84	2.379,08	7.544,16	0
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.379,08	7.544,16	0,05	7.455,84	2.379,08	7.544,16	0
TOTAL (III) = (I + II)	27.197.318,00	27.317.318,00	6.120.837,30	16.729.905,81	100,00	10.587.412,19	6.268.917,75	16.170.737,40	100
FONTE:									

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

	SALDO (e) = (a-d)
d)	
,44	246.980,99
,31	47.514,05
,31	47.514,05
,05	7.455,84
,05	7.455,84
,00	11.146.580,60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3° BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2015 A JUNHO/2016

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

R$ 1,00

RECEITAS CORRENTES (I)	**2.143.818,39**	**2.055.781,17**	**1.998.905,19**	**2.266.001,57**	**2.135.792,73**	**3.039.613,73**	**2.928.173,16**	**2.512.541,64**	**2.269.631,28**	**2.363.692,73**	**2.771.724,81**	**2.527.522,12**	**29.013.198,52**	**25.561.510,00**
RECEITA TRIBUTARIA	120.691,35	110.587,25	77.023,88	156.105,51	121.555,41	93.069,18	68.905,05	111.424,72	129.902,90	71.535,14	137.019,95	146.069,06	1.343.889,40	1.605.500,00
I.P.T.U.	20.422,07	3.009,95	1.394,76	1.256,68	659,85	1.345,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.024,70	55.673,26	84.786,83	182.000,00
I.R.R.F	42.109,58	30.232,52	45.166,92	32.065,92	34.951,68	33.282,99	26.357,56	27.842,14	35.446,10	38.743,15	33.294,48	34.415,18	413.908,22	653.000,00
I.S.S.	26.257,67	41.275,21	24.036,85	92.757,91	61.086,12	49.581,12	29.631,30	22.615,01	31.500,38	23.744,73	41.738,46	15.568,81	459.793,57	313.000,00
I.T.B.I.	15.736,30	26.010,96	3.656,28	13.771,75	17.287,40	8.859,51	1.261,26	8.058,45	17.943,80	4.497,25	25.388,65	16.693,44	159.165,05	175.000,00
Outras Receitas Tributárias	16.165,73	10.058,61	2.769,07	16.253,25	7.570,36	0,00	11.654,93	52.909,12	45.012,62	4.550,01	35.573,66	23.718,37	226.235,73	282.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.648,05	2.917,48	2.945,78	2.917,48	2.977,09	2.840,58	6.986,90	11.638,50	8.269,81	7.519,65	6.651,47	6.291,32	65.604,11	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.880,74	36.555,97	39.146,12	39.213,80	41.360,45	50.631,03	51.068,91	50.145,73	53.484,54	50.537,69	54.194,13	59.024,06	574.243,17	284.000,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00	21.934,00	9.460,00	0,00	31.854,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.956.023,66	1.896.597,47	1.867.477,95	2.059.001,17	1.963.489,59	2.885.321,11	2.797.324,35	2.329.983,23	2.065.237,87	2.207.781,34	2.544.498,63	2.302.694,79	26.875.431,16	23.477.010,00
Cota-Parte do F.P.M.	876.167,29	849.755,91	708.446,78	806.329,84	910.409,70	1.539.442,76	991.827,50	1.241.095,73	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	11.745.967,05	9.685.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	548.418,36	520.019,26	631.882,56	576.089,73	510.791,29	718.117,18	974.590,58	480.680,96	574.699,18	620.256,87	600.382,76	707.746,16	7.463.674,89	6.200.552,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.649,76	29.810,08	18.664,96	13.051,25	23.015,78	24.865,31	15.651,18	54.980,62	63.823,98	58.071,24	74.006,01	49.674,02	463.264,19	391.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.643,56	703,76	10.129,70	69.565,93	10.314,69	5.208,42	4.641,91	1.480,43	1.449,31	393,36	8.194,56	1.021,76	114.747,39	103.284,00
Outras Transferências Correntes	81.396,28	72.511,00	71.917,81	114.696,72	93.518,33	65.637,83	193.429,75	150.605,54	278.049,04	200.561,44	173.446,82	198.828,10	1.694.598,66	1.874.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.394,37	4.569,77	4.861,77	906,09	8.202,76	4.720,80	6.097,09	3.992,59	3.825,95	3.579,98	4.399,26	2.758,96	52.309,39	48.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.787,77	2.787,77	2.787,77	2.787,77	2.787,77	2.787,77	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	2.839,08	33.761,10	71.000,00
Transferências do FUNDEB	403.566,27	416.439,92	418.786,60	475.573,84	404.449,27	524.541,04	608.247,26	394.308,28	387.436,71	426.787,84	490.708,49	356.262,97	5.307.108,49	5.103.374,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.574,59	9.123,00	12.311,46	8.763,61	6.410,19	7.751,83	3.887,95	9.349,46	12.276,16	4.384,91	19.900,63	13.442,89	122.176,68	140.000,00
DEDUÇÕES (II)	**118.099,79**	**110.664,09**	**132.692,89**	**145.558,87**	**109.381,82**	**150.195,62**	**206.531,39**	**119.634,64**	**136.832,06**	**143.831,69**	**143.735,89**	**158.547,47**	**1.675.706,22**	**1.418.170,00**
Construcao Centro e Eventos Turisticos	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	118.099,79	110.664,09	132.692,89	132.298,87	109.381,82	150.195,62	199.544,49	107.996,14	128.562,25	136.312,04	137.084,42	152.256,15	1.615.088,57	1.353.170,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE RECOL.DE CONTRIB.DE PAG.DE S. JUDICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,90	11.638,50	8.269,81	7.519,65	6.651,47	6.291,32	47.357,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.025.718,60**	**1.945.117,08**	**1.866.212,30**	**2.120.442,70**	**2.026.410,91**	**2.889.418,11**	**2.721.641,77**	**2.392.907,00**	**2.132.799,22**	**2.219.861,04**	**2.627.988,92**	**2.368.974,65**	**27.337.492,30**	**24.143.340,00**
FONTE:														

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2016											
Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3° BIMESTRE

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) DEDUÇÕES (II) Disponibilidade de Caixa Bruta Demais Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00 5.653.918,95 6.345.470,00 0,00 691.551,05 -5.653.918,95 0,00 0,00	0,00 5.865.187,42 7.678.478,41 0,00 1.813.290,99 -5.865.187,42 0,00 0,00	0,00 5.821.076,98 7.472.925,11 0,00 1.651.848,13 -5.821.076,98 0,00 0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-5.653.918,95**	**-5.865.187,42**	**-5.821.076,98**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)	
VALOR	**44.110,44**	**-167.158,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) DEDUÇÕES (VIII) Disponibilidade de Caixa Bruta Investimentos Demais Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			
0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO- 3 BIMESTRE

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) Receita Tributária I.P.T.U. I.S.S. I.T.B.I. I.R.R.F. Outras Receitas Tributárias Receita de Contribuição Receitas Previdenciárias Outras Contribuições Receita Patrimonial Líquida Receita Patrimonial (-) Aplicações Financeiras Transferências Correntes F.P.M. I.P.V.A I.C.M.S. Convênios Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Dívida Ativa Diversas Receitas Correntes **RECEITAS DE CAPITAL (II)** Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Ativos (V) Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)**	**26.717.680,00** 1.708.000,00 182.000,00 410.000,00 175.000,00 653.000,00 288.000,00 50.000,00 50.000,00 0,00 0,00 284.000,00 284.000,00 24.792.680,00 7.748.640,00 312.800,00 4.960.442,00 551.000,00 11.219.798,00 167.000,00 78.000,00 89.000,00 **1.461.638,00** 0,00 0,00	**15.624.970,15** 794.229,82 56.697,96 278.410,08 73.842,85 196.098,61 189.180,32 47.357,65 47.357,65 0,00 0,00 318.455,06 318.455,06 14.688.286,68 4.844.332,01 252.965,85 3.166.685,30 274.727,53 6.149.575,99 95.096,00 31.083,26 64.012,74 **1.322.706,49** 0,00 0,00	**14.665.751,63** 1.006.852,09 138.082,41 347.217,87 157.114,43 205.492,33 158.945,05 11.029,16 0,00 11.029,16 0,00 199.078,51 199.078,51 13.455.923,33 4.931.341,14 236.825,07 2.506.265,38 366.835,97 5.414.655,77

	0,00 1.461.638,00 1.461.638,00 0,00 0,00 **1.461.638,00**	0,00 1.322.706,49 1.322.706,49 0,00 0,00 **1.322.706,49**	191.947,05 172.344,02 19.603,03 **99.749,95** 0,00 0,00 0,00 99.749,95 99.749,95 0,00 0,00 **99.749,95**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.179.318,00**	**16.947.676,64**	**14.765.501,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015		
DESPESAS CORRENTES (VIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (IX) Outras Despesas Correntes **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos (XII) Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras Amortização da Dívida (XIV) **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)**	**21.895.883,18** 9.949.074,40 10.000,00 11.936.808,78 **21.885.883,18** **4.852.168,46** 4.837.168,46 0,00 0,00 0,00 0,00 15.000,00 **4.837.168,46** **569.266,36**	**14.480.077,27** 7.645.970,94 0,00 6.834.106,33 **14.480.077,27** **2.249.828,54** 2.249.828,54 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **2.249.828,54** **-**	**13.238.222,21** 7.008.950,88 0,00 6.229.271,33 **13.238.222,21** **770.639,04** 770.639,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **770.639,04** **-**	**13.920.908,86** 7.635.928,08 0,00 6.284.980,78 **13.920.908,86** **2.249.828,54** 2.249.828,54 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **2.249.828,54** **-**	**12.167.418,88** 7.005.315,88 0,00 5.162.103,00 **12.167.418,88** **634.390,04** 634.390,04 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 **634.390,04** **-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**27.292.318,00**	**16.729.905,81**	**14.008.861,25**	**16.170.737,40**	**12.801.808,92**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**887.000,00**	**217.770,83**	**756.640,33**	**776.939,24**	**1.963.692,66**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	**-** - -	**-** - -	**-** - -	**120.000,00** 120.000,00 0,00	**0,00** 0,00 0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

VALOR CORRENTE

0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- 3° BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RP NÃO PROCESSADOS

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Pagos Cancelados

Saldo

(a)

Inscritos

Em Exercícios

Em 31 de

Liquidados Pagos Cancelados

Saldo

(b)

Saldo Total

(a+b)

Anteriores

Dezembro de

2015

Anteriores

Dezembro de

2015

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)

27.425,60

566.341,07

567.102,57 -

26.664,10

340.139,86

213.081,15 200.425,08 192.202,88

- 361.018,13 387.682,23

EXECUTIVO

27.425,60

566.341,07 567.102,57 0,00 26.664,10 340.139,86 213.081,15 200.425,08 192.202,88 0,00 361.018,13

387.682,23

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27. 425,60	566. 341,07	567. 102,57	0,00	26. 664,10	340. 139,86	213. 081,15	200. 425,08	192. 202,88	0,00	361. 018,13	387. 682,23
GABINETE DA PREFEITA	0,00	26. 067,26	26. 067,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.019,10	2.019,10	0,00	0,00	20. 541,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20. 541,22	20. 541,22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	5. 000,00	432. 821,47	437. 821,47	0,00	0,00	23. 270,00	41. 962,00	41. 962,00	41. 962,00	0,00	23. 270,00	23. 270,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	28. 492,43	28. 492,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.660,29	1.660,29	0,00	0,00	0,00	28. 798,00	28. 798,00	28. 798,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	20. 321,38	24. 698,71	24. 698,71	0,00	20. 321,38	500,00	78,03	0,00	0,00	0,00	578,03	20. 899,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	490,15	18. 064,42	18. 064,42	0,00	490,15	128. 545,05	62. 171,04	60. 270,60	52. 048,40	0,00	138. 667,69	139. 157,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	143,21	383,58	383,58	0,00	143,21	0,00	13. 545,11	13. 545,11	13. 545,11	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	846,03	3.632,80	3.632,80	0,00	846,03	49. 058,55	15. 000,00	15. 000,00	15. 000,00	0,00	49. 058,55	49. 904,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	624,83	26. 928,35	22. 689,85	0,00	4. 863,33	118. 225,04	51. 526,97	40. 849,37	40. 849,37	0,00	128. 902,64	133. 765,97
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	1.572,66	1.572,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	97. 784,38	97. 784,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	97. 784,38	97. 784,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	97. 784,38	97. 784,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DA PREFEITA	0,00	589,47	589,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.610,22	2.610,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO ROD	0,00	8.331,01	8.331,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	4.193,07	4.193,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	466,69	466,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.247,58	2.247,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	47. 193,75	47. 193,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E L	0,00	1.252,27	1.252,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TRAB	0,00	4.900,43	4.900,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	23. 776,13	23. 776,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	2.223,76	2.223,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**27. 425,60**	**664. 125,45**	**664. 886,95**	**0,00**	**26. 664,10**	**340. 139,86**	**213. 081,15**	**200. 425,08**	**192. 202,88**	**0,00**	**361. 018,13**	**387. 682,23**
FONTE:												

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 029/2016, cujo OBJETO é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA", a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR, SUPRIMIR DO EDITAL, DA PÁGINA 80 ONDE CONSTA: " (Será necessário comprovar através de demonstração dos sistemas, o cumprimento dos requisitos técnicos, supracitado, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da realização do certame. Caso a demonstração dos sistemas informatizados esteja em conformidade com o Anexo I, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, emitirá o Termo de Homologação dos Sistemas". Deverá ainda, ser realizada Visita a estrutura da Prefeitura, devendo ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não ter servidor disponível para acompanhar)".

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cotriguaçu, 18 de Julho de 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 8:00h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 19 de Julho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

VERA LUCIA DE SOUZA ROCHA

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/)

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07h às 13h de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CARGO: GARI

1º - Mara Vania Carlos Annunciato

2º- José Vanderlei da Silva

3º- Tiago Jesus da Silva Azevedo

4º- Noemia Josefa da Silva Claro

Curvelândia, aos 18 dias do mês de julho de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - INEXIGIBILIDADE 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com sede na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro – CEP 78.237-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2016**, a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 22 de Dezembro às 09 horas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo Nº 523 – Centro – Curvelândia - MT, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, das 07:00 às 13:00. Maiores informações pelo telefone: (0xx65) 3273-1275. Curvelândia – MT, 18 de Julho de 2016. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** ASS: 06/07/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 06 de julho de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2016 –Objeto:**Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO – MT.**Contratado **CONSTRUTORA R. D. EIRELI-EPP.** Valor global **R$ 235.223,44** (Duzentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e três Reais e quarenta e quatro centavos*)*. Unidades Orçamentárias: 04.01– Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, Proj. Ativ.: 1.037; Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS**.Pregão Presencial n.º 006/2016.Vigência do Contrato: 180 Dias.

DIAMANTINO /MT em 13 de Junho de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Filtros e Óleo Lubrificantes.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 02 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 18 de julho de 2016.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

Camara Municipal de Diamantino

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Expediente, serviços de Cópias e encadernações.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 18 de julho de 2016.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2016.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 18 de julho de 2016.

Lucimara Costa Barros

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 007/2015

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência e execuçãoconstante na Clausula VI do **Contrato nº 007/2015**.

VIGÊNCIA: O Presente termo terá vigência de 90 dias.

DATA DO TERMO: 18/06/2016.

DOM AQUINO – MT, 18 DE JULHO DE 2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N. º 058/2016

DECRETO N. º 058/2016 De 04 de Julho de 2016.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a situação financeira do Município;

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/2000, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário financeiro;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos servidores básicos prestados pelo ente municipal;

CONSIDERANDO as vedações do período eleitoral;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 20% (vinte por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa.

Art. 2º - Fica expressamente determinada aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

a) vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais;

b) redução do uso, funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e educação;

c) fica vedada a realização de horas extras aos servidores municipais e a suspensão de concessão de diárias;

d) vedação de novas nomeações de servidores efetivos que não estiverem já encaminhadas e previstas, vedação de nomeações em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações;

e) redução de prestadores de serviço;

f) vedação de concessão de qualquer tipo de gratificação;

g) vedação de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

h) vedação de pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições, respeitando o direito adquirido do servidor;

i) vedação na conversão em espécie de férias;

j) controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

k) controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

l) priorizar pagamentos que geram multas e juros;

m) redução do consumo de energia elétrica e água, em todas as unidades administrativas;

n) cumprimento da carga horária de trabalho, por parte de todos os servidores.

Art. – 4º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação;

Art. 5º - A Secretaria de Finanças/Contabilidade, Administração e Assessoria Jurídica, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 6º - As medidas de que trata o presente decreto terão vigência até segunda ordem.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2016.

CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATADO:**LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA – EPP**

CNPJ: Nº: 02.237.735/0001-69.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do saldo da Ata de Registro de Preços 008/2015, Pregão Presencial 013/2015. Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais.

VALOR: O valor global do presente contrato será de **R$ 39.980,00** (trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

DATA: 29/06/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

DOM AQUINO – MT, 18 de Julho 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2016

A pregoeira WANUSA SOARES ALVES, nomeada pela portaria 002/2016, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 013/2016, com a alteração do **Anexo I - Termo de Referencia,** e altera a data de realização do certame para o dia **02 de agosto de 2016,** credenciamento às 08h30-min e às 10h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso), na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 19 de julho de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2016, TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E INVESTIGAÇÕES NO SENTIDO DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS JUDICIAIS REFERENTES A DIREITOS DO MUNICÍPIO ATINENTES AO ITRI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: RCT – RECUPERAÇÃO DE CREDITOS LTDA, portadora do CNPJ: 07.442.198/0001-02, no valor global de **R$ 110.000,00(cento e dez mil reais**), destinado a atender a demanda **da** Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 011/2016 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 18 de julho de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 08-2016

PORTARIA Nº. 08/2016 – DE 18 DE JULHO DE 2016.

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, visando ainda o reordenamento do Quadro Funcional da Câmara Municipal, e;

Considerando que a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Câmara Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT, após analisar os requisitos do artigo 20, inciso I e II, artigo 21, inciso I, II, III, IV, V e VI da Lei Complementar 021/2014, declararam a servidora Elizabeth de Souza Silva**, apta a elevação de nível** no plano de cargos e carreira;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ELIZABETH DE SOUZA SILVA**, a aprovação de elevação para o nível 13 classe B, com base no Artigo 16, § 1º, § 2º e § 4º da Lei Complementar nº 021/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 18 de julho de 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 620.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2016

Aos 18 dias do mês de Julho de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **18/07/2016**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBAS ELETRICAS PARA O DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITO DE NOVA ALIANÇA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor HIDROGAUCHA PERFURAÇÕES E ELETRO LTDA - ME		CNPJ 14.012.711/0001-90
Endereço PORTO ALEGRE		Nº
Bairro BAIRRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78875000
Representante Legal DOGLAS ROBERTO GABRIEL		CPF 016.299.941-03
Email		Telefone 66-3582-1402

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	23347	CHAVE CONTACTORA CWM 60	UN - UNIDADE		10,0000	615,0000	6.150,0000
2	23346	DIJUNTOR TRIFÁSICO 63 HP	UN - UNIDADE		5,0000	72,0000	360,0000
3	23345	BOMBA ELETRICA 1 CV MONOFÁSICA 220	UN - UNIDADE		5,0000	3.155,0000	15.775,0000
4	23344	BOMBA ELETRICA 1.5 CV MONOFÁSICA TRIFASICA 220	UN - UNIDADE		5,0000	3.350,0000	16.750,0000
5	23343	BOMBA ELETRICA 15 CV TRIFÁSICA 220/380V	UN - UNIDADE		10,0000	12.100,0000	121.000,0000
6	20950	RELE SOBRECARGA	UN - UNIDADE		10,0000	252,0000	2.520,0000
7	20949	RELE TEMPORIZADOR	UN - UNIDADE		10,0000	125,0000	1.250,0000
8	20946	BOIA AUTOMATICA	UN - UNIDADE		5,0000	54,0000	270,0000
9	20945	SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE BOMBA ELÉTRICA 15CV COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN - UNIDADE		20,0000	8.640,0000	172.800,0000
10	16585	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	UN - UNIDADE		250,0000	245,0000	61.250,0000
						TOTAL	**398.125,0000**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 26/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 26/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 26/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 26/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

DOGLAS ROBERTO GABRIEL
HIDROGAUCHA PERFURAÇÕES E ELETRO LTDA - ME

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do Norte, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2016**, na sessão realizada no dia **06/07/2016**, teve como vencedora a empresa **HIDROGAUCHA PERFURAÇÕES E ELETRO LTDA-ME, conforme ata.**

Gaúcha do Norte -MT, 18 de Julho de 2016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO N° 027/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2016

MODALIDADE: Tomada de Preço N° 006/2016

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 006/2016, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD com capa Selante, Sinalização Viária e Passeio Público, na Avenida Delson Rodrigues do Lado Direito com Rotatória Projetada, no Município de General Carneiro MT,** cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília, do dia 18/07/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a empresa: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o n° 11.987.065/0001-99, no valor de **R$ 373.353,92 (trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**, abrindo o prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 18 de Julho de 2016.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

ATO 007-2016

RESOLUÇÃO Nº. 002/2016

CONCEDE LICENÇA A VEREADOR.

O Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu Gleibson Pinheiro da Silva – Presidente em Exercício do Poder Legislativo **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1º - Em cumprimento aos dispostos nos Art. 67 e seu Parágrafo Único e Art. 63, Inciso I, § 1º Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, fica concedida, a licença por tempo determinado pelo período de 90 (noventa) dias ao vereador: ALUÍZIO GABRIEL DE MORAES.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior está amparada pelo Art. 19 - Inciso I da Lei Orgânica do Município (LOM) e terá início a partir da data de 02 de Julho de 2016.

Art. 3º - Fica autorizado o Senhor Vice-Presidente a assumir a presidência da Casa uma vez que o Vereador licenciado exerce a função de Presidente deste Poder Legislativo Generalcarneirense.

Art. 4º - Fica autorizado o Senhor Presidente a fazer a convocação do suplente para assumir a função de Vereador pelo período de licença acima determinado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (05.07.2016).

GLEIBSON PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - Mato Grosso

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 151/2014

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 151/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2014

VIGÊNCIA: 07/07/2016 a 07/07/2017

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATADO: GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N°025/2016.

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO

CONTRATO PÚBLICO N°025/2016

VIGÊNCIA: 14/07/2016 a 31/12/2016

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO EM MAIS 05 MESES E VALOR DE 16.6% NO VALOR DO CONTRATO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.

CONTRATADO: MARILENY PEREIRA DE ALMEIDA

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para **Reforma Geral, Ampliação de Banheiros e Cobertura de Parquinho da Escola Municipal 13 de Maio** em Guarantã do Norte/MT, com abertura prevista para o dia 09/08/2016 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Oliveiras, n.º135, Bairro Jardim Vitória, mediante apresentação de CD ou Pen-Drive para armazenamento do mesmo, ou através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT. 18 de julho de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares –** Comissão Permanente de Licitação **- Presidente.**

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para **Construção de Quadra Poliesportiva, Ampliação de Sala e Pintura Geral da Escola Estrelinha do Norte** em Guarantã do Norte/MT, com abertura prevista para o dia 08/08/2016 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Oliveiras, n.º135, Bairro Jardim Vitória, mediante apresentação de CD ou Pen-Drive para armazenamento do mesmo, ou através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT. 18 de julho de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares –** Comissão Permanente de Licitação **- Presidente.**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1440/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1440/2016

De 05 de julho de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 7. 224,30 (sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.0016.2028.319092 Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil R$ 7.224,30

Ação: Manutenção das Ações do Programa MAC

Recurso: Recursos Próprios da Saúde

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 683/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016 PSICOLOGA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. DANIELLY FERNANDES DA COSTA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. DANIELLY FERNANDES DA COSTA,brasileira, casada, psicologa, Carteira de Identidade Civil RG.** 1721267-7 SSP/MT, e CPF Nº 020.173.661-61, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 1151, Quadra 28, Lote 01, Jardim Aurora, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Psicóloga, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Psicóloga, para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Psicloga, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 005/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R$ 29.917,98 (Vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.986,33 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009,**podendo ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.**

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado ao **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

08.002.10.301.0023.2067.319004.000000.0.102.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 18 de julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

DANIELLY FERNANDES DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA Nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2016

"Nomeia o Servidor Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Ipiranga do Norte – PIRANGA-PREVI"

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao disposto pelo Art. 66 da Lei Municipal de nº 413, de 28 de maio de 2013, que trata de Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte,

Considerando o Decreto Municipal nº 041/2014, de 11 de julho de 2014, que Dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Comitê de Investimentos do IPIRANGA-PREVI e dá outras providências;

Considerando as alterações impostas pelo Decreto Municipal nº040, de 29 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor ***Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva*** para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte como membro representante do Poder Executivo.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte/MT, em 13 de julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
DECRETO Nº 049, DE 18 DE JULHO DE 2016

"Altera a composição de membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT (IPIRANGA-PREVI) e dá outras providências".

O senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando as alterações impostas pelo Decreto Municipal nº 040, de 29 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada a composição de membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Fundo Mun. De Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGA-PREVI, que a partir desta data passa a ter a seguinte composição;

I - O Gestor de Investimento, membro nato, indicado pelo Prefeito Municipal, a Sra. SIMONE MACHADO DA SILVA;

II - 01 (um) assessor executivo, representante do Conselho Curador eleito entre seus membros, o Sr. RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE;

III - 01 (um) assessor executivo, representante do Conselho Fiscal eleito entre seus membros, a Sra. FRANCIELI BALDIN ROVEDA;

IV - 01 (um) represente do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal, *o Sr. EUGÊNIO SYLVIO NETO LUCCHESI DA SILVA;*

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado por este órgão, a *Sra. ROSÂNGELA GRISA GRABOVSKI.*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ipiranga do Norte/MT, 18 de julho de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

IPIRANGA-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME	21.445.783/0001-97	R$ 12.294,00
CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP	10.199.390/0001-24	R$ 15.212,50
TECTONER DO BRASIL LTDA – ME	03.209.573/0001-18	R$ 14.656,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 18 de Julho de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016

ANO XI, Nº. 2.518, PUBLICAÇÃO DIA 13 DE JULHO DE 2016, PÁGINA 71.

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso

ONDE SE LÊ:

Espécie: "*CERTA SERVIÇOS DE SAUDE OCUPACIONAL – LTDA – CNPJ: 02.480.730/0001-62"*, para a **Contratação de empresa para a realização de Exames Admissionais conforme normas estabelecias pelo Decreto Municipal nº 039/2016 do Município de Itanhangá-MT**. ***JOÃO ANTONIO VIEIRA -*** Prefeito Municipal

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 021/2016

Data assinatura: 18/07/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS – ME, CNPJ Nº 19.452.314/0001-53

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E PRODUÇÃO DAXXVI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA-MT, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 21 A 24 DE JULHO DE 2016.

Valor Global: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Data da vigência: 05/08/2016

Convite n° 006/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 13 de julho de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 2.518, página 72, Extrato de Termo Aditivo.

Onde se lê:

CONTRATO: Nº 020/2016

Data assinatura: 08/07/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS SHOWS QUE SE REALIZARÃO NA XXVI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA-MT, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 21 A 24 DE JULHO DE 2016.

Valor Global: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Data da vigência: 05/08/2017

Convite n° 005/2016

Leia-se:

CONTRATO: Nº 020/2016

Data assinatura: 08/07/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.710.383/0001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOS SHOWS QUE SE REALIZARÃO NA XXVI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA-MT, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 21 A 24 DE JULHO DE 2016.

Valor Global: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Data da vigência: 05/08/2016

Convite n° 005/2016

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº050/2016.

Dispõe sobre Concessão Adicional de Férias e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais números 898/2015, cominada com a 379/99, em seus artigos 75 e 76.

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER, à servidora Srtª. Moline Soares Oliveira , Assessora de Atendimento ao Cidadão,matrícula funcional 181, admitida em 07/07/2015, Portadora do CPF 042.759.781-10, pagamento de adicional de férias, relativo ao período aquisitivo: 07/07/2015 à 06/07/2016, na folha de pagamento do mês julho/2016.

Parágrafo Único: O período de gozo de férias será combinado posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de Julho de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 44 DE 14 DE JULHO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 44 DE 14 DE JULHO DE 2016.

"Regulamenta a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, e dá outras providências".

O **EXMO. SR. HUMBERTO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 284 de 25/04/1994 e o art. 12, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 289 de 20 de junho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de regulamentar a composição dos membros representantes do Poder Público e da Comunidade para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, composta por 05 (cinco) membros, sendo estes representantes do Poder Público e da Comunidade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 284 de 25 de abril de 1994 e do art. 12, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 289 de 20 de junho de 1994, composto da seguinte forma:

a) 02 (dois) membros de órgãos públicos integrantes do Poder Executivo Municipal;

b) 02 (dois) membros de órgãos públicos integrantes do Poder Executivo Federal ou Estadual;

c) 01 (um) membro de entidade não governamental representativa do segmento comunitário e/ou empresarial;

§ 1º - Dentre os 02 (dois) membros de órgãos de que trata a alínea "a" deste artigo, já se encontra inserida a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - A alínea "b" de que trata este artigo deverá, preferencialmente, ser composto de órgãos públicos ligados à questão ambiental.

§ 3º - Os representantes dos órgãos governamentais dispostos nas alíneas "a" e "b", serão indicados pelos titulares de cada órgão, nomeando também seus suplentes.

§ 4º - A entidade não governamental prevista na alínea "c", indicará o seu representante titular e suplente.

§ 5º - O CONDEMA terá diretoria nomeada por seus membros, composta de Presidente, vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 284 de 25 de abril de 1994.

§ 6º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), serão nomeados por ato do Prefeito e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez; sendo que o primeiro mandato terá o seu período iniciado após a regulamentação da portaria correspondente.

§ 7º. As decisões do CONDEMA, sobre os assuntos a ela submetidos, serão tomadas por maioria simples de voto em assembleia e devidamente registrada em ata.

§ 8º. A participação nos trabalhos do Conselho dar-se-á em regime gratuito, sendo, entretanto, os serviços considerados relevantes.

Art. 2º - **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 14 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA N° 132, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Certifica o registro no livro 01, página 05, da Secretária Municipal de Cultura, de 52 horas referentes a Oficina Teatro para iniciantes – 1ª fase, realizada de 04 de março a 30 de junho de 2016 para os participantes que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Certificar o registro no livro 01, página 05, da Secretária Municipal de Cultura, de 52 horas referentes a Oficina Teatro para iniciantes – 1ª fase ministrada por Emily Lopez, realizada de 04 de março a 30 de junho de 2016 para os participantes abaixo relacionados:

ANA RUBIA CAMPOS RIBEIRO CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS EMANUELLY CAVALCANTE BATISTA ISABELLA CAMILO SANTOS JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ JOÃO PEDRO JULLY AMALIA CAVALCANTE CORTEZ GERALDES PORTELA MIRELA PARREIRA PEDRO ARTHUR DALLA VALLE RAFAELA BORGES EVELLEN GRACIA QUERINO JOABE SANTOS NOGUEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 18 de julho de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto; **"Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no diade **18 DE AGOSTO DE 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 18 de julho de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECLARAÇÃO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido à convocação feita na edição de 24 de Maio 2016 do Diário oficial da AMM – Associação Municipal Mato-Grossenses encontrando-se em local incerto e não sabido, serão **EXCLUÍDOS** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para suas substituições.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG

Geralda Celestino Campos	**781.619.401-34**	890362 SSP/MT
Maria de Jesus Gonçalves de Souza	**667.451.871-91**	980781 SSP/MT

Jauru, 18 de Julho de 2016

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeitura Municipal de Jauru-MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0207/2016

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2016 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8. 666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 29/07/2016 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Elizabete Silva Medeiros

Telefone: (65) 3244-1855 ou 1849 (setor de Licitação)

www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2016.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SEBRAE, VISANDO A "PROMOÇÃO DE OFICINAS "SEI" PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração e a necessidade de realização de Oficinas para os Empreendedores Individuais desta cidade;

CONSIDERANDO, o SEBRAE Empreendedor Individual (SEI) é um programa de soluções que trata de temas básicos para a gestão e o fortalecimento dos negócios dos empreendedores brasileiros. O SEI é composto por 08 (oito) oficinas, SEI Comprar, SEI vender, SEI planejar, SEI controlar meu dinheiro, SEI crescer, SEI Empreendedor, SEI formar preços e SEI unir forças para melhorar que abordam técnicas temáticas diferentes e utilizam uma metodologia que busca promover o desenvolvimento de competências essenciais para a melhoria da gestão dos negócios.

CONSIDERANDO, todas as documentações acostadas, bem como que a proposta da realização das Oficinas, organização e realização encontra-se dentro dos valores praticados;

CONSIDERANDO, que o SEBRAE encontra-se regular com suas obrigações fiscais, é uma empresa de utilidade pública, possui total exclusividade na realização das oficinas;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação do **SEBRAE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.534.450/0001-52, para "**realização das oficinas "SEI" para Empreendedores Individual,** no valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete da Prefeita, em Jauru – MT, 18 de julho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO 283/2016

DECRETO Nº 283, DE 13 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016.

VALDECI LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do processo seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº001/2016, nomeada Pela Portaria nº 061/2016;

Considerando o Edital Complementar nº010, que retificou a relação dos candidatos aprovados;

Considerando o Decreto nº281/2016, que homologou o Processo Seletivo Público nº001/2016;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado homologado o resultado final do Processo Seletivo Público realizado sob o Edital nº 001/2016, com provas objetivas e de títulos.

Art. 2º. O Processo Seletivo Público nº 001/2016, ora homologado, dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira, 13 de Julho de 2016.

VALDECI LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 - SELETIVO PUBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AOEDITAL DE PROCESSO

SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 – RETIFICADO

A **Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº001/2016,Portaria nº 061/2016,**RESOLVE**:

I. Considerando erro no processamento das notas dos candidatos indevidamente, conforme nota Técnica Empresa Organizadora W2:

Candidato	Inscrição	Cargo	Situação
Nayara Vieira da Silva	03000	Agente de Combate a Endemias	Ausente.
Paulo Oliveira dos Anjos Júnior	00200	Agente de Combate a Endemias	Ausente.

II. Resolve retificar o resultado Final do Concurso (anexo);

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e diário Oficial (www.amm.org.br).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira (MT), 13 de Junho de 2016.

VALDECI LUIZ COLLE - Prefeito Municipal

Adão Alves Arraes - Presidente **da Comissão Examinadora**

Maria do Carmo Martins Duarte - Secretário

Rosangela Lopes Ribas Cruz - Membro

Carlielson Firmino de Moura - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 059/2016

PORTARIA N.º 059/2016 DE 1.° DE JULHO DE 2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e, considerando a demissão, a pedido, do senhor Amadeus Pereira Lima e, considerando que a vacância do cargo causará a descontinuidade dos serviços prestados através da Divisão Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora ELVANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG n.° 1111059-7 SJ/MT e do CPF n.° 001.468.821-21 para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 1.° de julho de 2016

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 060/2016

PORTARIA N.º 060/2016 DE 1.° DE JULHO DE 2016

"NOMEIAp OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e, considerando a demissão, a pedido, da senhora Remilde Ferreira da Silva e, considerando que a vacância do cargo causará a descontinuidade dos serviços prestados através da Divisão Municipal de Educação da Secretaria de Educação do município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir desta data,a senhora SAMARA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG n.° 2693061-7 SSP/MT e do CPF n.° 056.343.451-11 para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Divisão Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação do município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 1.° de julho de 2016

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Marcelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br** e **www.marcelandia.mt.gov.br.**

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Cadastro de Reserva	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Médico Clínico Geral	40	01	01	8.469,95	Curso Superior em Medicina e registro no CRM.

Médico Ginecologista	40	01	01	8.469,95	Curso Superior em Medicina, Título de Especialista ou Curso de Especialização em Ginecologia e registro no CRM.
Médico Ortopedista	40	01	01	8.469,95	Curso Superior em Medicina, Título de Especialista ou Curso em Ortopedia e registro no CRM.
Médico Pediatra	40	01	01	8.469,95	Curso Superior em Medicina, Título de Especialista ou Curso em Pediatria e registro no CRM.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 100,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 18 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de julho de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(Horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, **www.marcelandia.mt.gov.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **29 de julho de 2016**;

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **29 de julho de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,**somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **29 de julho de 2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.15. O local e horário de trabalho será de acordo com a necessidade e discricionariedade da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

2.3. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Estar em dia com as obrigações no seu Conselho de Classe.

2.3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.

2.3.7.1. Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de atestado médico de saúde, elaborado por médicos credenciados para tanto, cumprindo todas as exigências e apresentando todos os documentos constantes no item 2.3 do presente Edital e demais documentos que lhe foram exigidos, conforme segue:

a) fotocópia da publicação da nomeação;

b) documento original de identidade, com foto e assinatura;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2.3.7.2. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que estão desempregados, bem como, os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.2.1. Para comprovar que está desempregado o candidato deverá anexar ao pedido de isenção documento expedido por órgão público oficial ou declaração de pobreza expedido pela Delegacia de Polícia.

3.1.2.2. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo II) deverá ser protocolado presencialmente, no horário das 07h00min às 11h00min, no período entre **18/07 a 20/07/2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **25 de julho de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.bre www.marcelandia.mt.gov.br.**

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o dia **29 de julho de 2016**, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MARCELÂNDIA- MT / LAUDO MÉDICO”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **29 de julho de 2016,** contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MARCELÂNDIA- MT / PROVA ESPECIAL”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **29 de julho de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no **dia 10 de agosto de 2016,** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br** e **www.marcelandia.mt.gov.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva (eliminatória) será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **18 de setembro de 2016, com início às 08h00min, (horário local),** sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) o candidato que tiver maior número de filhos;

10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na **Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.klcconcursos.com.br**.

13. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

13.1. O resultado das provas escritas objetivas será divulgado no dia **18 de outubro de 2016**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, disponibilizado no site **www.klcconcursos.com.br** e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

14.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, por uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

14.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, sendo lotados nas secretarias a critério da administração.

14.8. Ao número de vagas estabelecidas neste edital poderão ser acrescidas novas vagas que vierem ser criadas, visando a admissão dos classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

14.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Marcelândia– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

14.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia – MT, 15 de julho de 2016.

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Marcelândia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Ética e Legislação profissional. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação,

leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO - GINECOLOGISTA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Ética Profissional. Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). Medicina Geral e Especialidade: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Epidemiologia Clínica. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia Clínica. Ginecologia geral. Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais e doenças vulvogenitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Obstetrícia geral. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabete gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcipe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pósmaturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO – ORTOPEDISTA

Sistema músculo-esquelético. Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento e transplante. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. Deformidades congênitas e adquiridas. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita tíbia. Talus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Polidactilia e sindactilia. Escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatóide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cérvico-toraco-lombar. Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO – PEDIATRA

Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Aleitamento materno. Alimentação nos dois primeiros anos de vida. Imunizações. Afecções cardiorrespiratórias. Afecções do aparelho digestivo. Afecções do aparelho genitourinário. Doenças infecciosas e parasitárias. Encefalopatias crônicas não evolutivas. Tumores do SNC na infância e hipertensão intracraniana – Epilepsia; Anemias. Adolescência e puberdade. Doenças exantemáticas. Choque na infância. Insuficiência respiratória aguda na infância. Asma aguda na infância. Insuficiência cardíaca na infância. Hipertensão arterial na infância. Insuficiência hepática aguda na infância. Insuficiência renal aguda na infância. Hemorragia digestiva na infância. Maus tratos em pacientes pediátricos. Convulsão no período neonatal e na infância. Distúrbios metabólicos no período neonatal e na infância. Desidratação e hidratação venosa na infância. Urticária, angioedema e anafilaxia na infância. Quedas e traumas em pacientes pediátricos. Intoxicações em pacientes pediátricos. Procedimentos de urgência. Código de Ética Profissional na Medicina. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:

CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de MarcelândiaEstado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Marcelândia/ MT, ____de_____de 2016.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 056/2016

DATA: 18/07/2016

SÚMULA: *NOMEIAMEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, PARA MANDATO DE DOZE MESES RESTANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com mandato vigente de 18/07/2016 a 04/06/2017:

1 – Representante: Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Sonia Lúcia de Souza

2 – Representante: Conselho Municipal de Educação

Titular: Vanilza Franco Pickler

Art. 2º - Para exercer a função de presidente do Conselho, foi eleita a senhora Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane, para vice-presidente o senhor Montes dos Santos Amarante e para secretária a senhora Silvana de Souza André Oliveira.

Art. 3º - Os demais membros que compõem o Conselho, nomeados através do Decreto 052/2015, de 05/06/2015, permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 048/2016, de 17/06/2016.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 18 de julho de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2293 DE 18 DE JULHO DE 2016.

"Convoca os servidores municipais a regularizarem a situação de seus dependentes beneficiários do salário família junto ao fundo municipal de previdência social dos servidores de Matupá – MT***".***

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na **PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 001 DE 8 DE JANEIRO DE 2016.**

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados por este Decreto, osservidores públicos municipais efetivos (concursados) que tenha renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil e duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), a comparecerem juntos ao **PREVI- MUNI,** situado a Rua 02 Nº 1203 bairro ZC1-001, munidos de cópias dos seguintes documentos: CPF e Certidão de nascimento de todos os filhos, enteados e tutelados, se o filho é inválido, deverá apresentar laudo médico; comprovante de frequência escolar das crianças dependentes que tenham entre 7 e 14 anos de idade; carteira de vacinação ou semelhante para crianças dependentes que tenham até 6 anos de idade, afim de regularizar a situação cadastral de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Art. 2° O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3° O valor da conta do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de Janeiro de 2016, é de;

I – R$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II – R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1° Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário, ainda que resultante da soma dos salários correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2° O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3° Todas as importâncias que integram o salário serão consideradas como parte integrantes da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro

salário e o adicional férias previsto no inciso XVII do art. 7° da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

Art. 4° A não regularização cadastral dos benefícios dos salário-família ensejará a imediata suspensão do respectivo benefício, até o efetivo cumprimento do disposto no art.1° desse decreto.

Art. 5° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 003/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO PADRÃO FNDE COM UMA ÁREA DE 980,40 m2 NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09711/2014.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta - item 06.1 - Prazo de Execução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 165 (Cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2016,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N º 961 DE 15 DE JULHO DE 2016.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e inclusão de Fontes e Destinação de Recursos no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na lei orçamentária do exercício financeiro de 2.016, fontes e destinação de recursos por credito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

08.002.10.302.0018Bloco II- CRDO

08.002.10.302.0018.2034 **–** Manutenção do CRDO – Centro de Reabilitação DuseOmetto.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Pessoal Jurídica.**Fonte de destinação de Recursos: 0142000000 –36.000,00**

TOTAL = R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art 43, § 1º, III da LeiFederal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

08.002.10.302.0018 Bloco II- CRDO

08.002.10.302.0018.2034 **–** Manutenção do CRDO – Centro de Reabilitação DuseOmetto.

3390.30.00.00.00 – Material de consumo: Fonte: 0100000000 – 5.000,00

3390.36.00.00.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Física: Fonte: 0100000000 – 2.500,00

3390.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiro PessoaJurídica: Fonte: 0100000000 – 25.000,00

3390.36.00.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Física: Fonte:0102000000 – 3.500,00

TOTAL = R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 960, DE 15 DE JULHO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cooperação com a Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT, inscrita no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97.

Parágrafo único. O Município de Matupá para funcionamento do escritório do EMPAER-MT nesta cidade fica autorizado a ceder em comodato equipamentos de escritório, informática e aparelhos de ar condicionado, custear as despesas de materiais de copa, cozinha, informática e expediente, além de serviços de limpeza e manutenção do escritório local e equipamentos cedidos.

Art. 2º As despesas de que trata esta Lei, serão suportadas pelas dotações constantes nas respectivas leis orçamentárias.

§ único. O prazo de vigência do comodato constante no parágrafo único do art. 1º será de 05 (cinco) anos contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N º 959 DE 15 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo de Matupá a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 300.905,98 (Trezentos mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de MatoGrosso**,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 300.905,98 (Trezentos mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2016, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

§ Único. O valor autorizado destina-se exclusivamente para a aquisição de ambulâncias; um berço e o restante para a manutenção do Hospital Municipal de Matupá, a serem detalhadas mediante Decreto do Executivo de acordo com a sua utilização.

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2015 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As suplementações decorrentes desta Lei serão efetivadas através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 06/2016 do Pregão Eletrônico n° 040/2016, contratando a empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.163/0001-21, para a AQUISIÇÃO DE VEICULO IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, no valor total de Valor total: R$ 137.000,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Matupá - MT, 18 de julho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 958 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"Revoga Lei Municipal Nº 798 de 22 de Maio de 2012 e, dá outras providências".

VALTER MIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá– Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Loja Maçônica Acácia Matupaense, declinou de receber a doação da área citada na Lei nº798 de 22 de maio de 2012.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ***revogada*** a Lei Municipal Nº 798 de 22 de maio de 2012, que autorizava a doaçãoda Área de Uso Comum denominada: *"Lote A, da Quadra Nº 37, do Loteamento denominado Zona Comercial Um Segunda Etapa – ZC1 - 002, devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá Sob N º 3295, do Livro 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, com 3.320,62 m2 (Três mil, trezentos e vinte metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)*, a LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA MATUPAENSE N. 3548, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ Nº 09. 555.931/0001-20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 957 DE 15 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4. 320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2017, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

V – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária

VI– Das disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no documento **"Anexo de Prioridades e Metas para 2017**" **(Anexo I),** estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014–2017, que obedecem os seguintes objetivos estratégicos:

1) Garantir o acesso e qualidade dos serviços nas ações de saúde e educação e assistência social;

2) Fortalecer a produção, industrialização e comercialização do município, garantindo geração de emprego e renda e redução do déficit habitacional;

3) Melhorar a Qualidade de Vida da População através de programas de esporte, lazer e turismo;

4) Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e a infra estrutura no município;

E obedecer as seguintes metas:

I – garantir a excelência nos serviços prestados;

II – Garantir a transparência, acesso a informação, capacitação e valorização dos servidores;

III – Elevar a arrecadação municipal e ampliar a captação de recursos oriundos de outras esferas de governo;

IV – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

V – A despesa com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas e Prioridades - Anexo I, Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo I.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 15 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.121, de 28 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012 – STN, que aprova a 5º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2015, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2015 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 15, de 12

de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidamente alteradas pela Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006 e Pela Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, e consolidada na Lei 11.494/2007, que criou o FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2016, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2014 e 2015 que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2017 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2016.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11º – A proposta orçamentária para 2017 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2017, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12º – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14º -É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

Art. 15º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16º - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, estabelecidos pela Lei 11.494/07 – Fundeb, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17º – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art 18º - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do

Transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas

Metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art 19º – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20º – A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (hum por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21º – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda – SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte

que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2016, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22º – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23º - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24º – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novo cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25º – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26º – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO V Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27º – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

Art. 28º – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 29º – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Matupá.

Art. 30º – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art 31º – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 15, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,com exceção da realização de 01 (um) Refis (Refinanciamento de Divida Fiscal) no ano, dentro dos critérios estabelecidos em lei, objetivando aumento da receita própria e incentivo a população na quitação de tributos, antes que os mesmos sejam encaminhados ao Judiciário para cobrança, cuja execução tornando-se ainda mais dispendiosa para o município e com resultados obtidos a prazos bem maiores.

Art. 32º– Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o

Cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33º – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34º – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em 15 de Julho de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 004/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C S DA ROCHA E CIA LTDA**

***OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS MODELO PADRÃO FNDE NA ESCOLA SANTO ANTONIO - GLEBA UNIÃO, LINHA 03 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, FIRMADO PELO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 8332/2013.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta - item 06.1 - Prazo de Execução, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em 165 (Cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2016,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI

LEI Nº 1.380 DE 14 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 11 de julho do corrente ano **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente Lei nº 1.342/2016 no valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.305.0031.1222.4.4.90.52.00.....R$ 8.900,00 FR 0.1.00.300.08

TOTAL.....R$ 8.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0028.1047.4.4.90.52.00.....R$ 2.500,00 FR 0.1.00.110.00

06.002.10.302.0029.1018.4.4.90.52.00.....R4 6.400,00 FR 0.1.00.110.00

TOTAL.....R$ 8.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 14 de julho de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2016

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada....: ACPI - INFORMÁTICA LTDA - ME

Valor.....: O valor global para o pagamento da prestação de serviços de consultoria em gestão pública é de R$ 62.040,00 (sessenta e dois mil, quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais) mensais.

Prazo.....: O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária.....:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.01– CAMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES GERAIS DO

PODER LEGISLATIVO.

Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

33.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Vigência.....: Início: 19/07/2016 Término: 19/07/2017

Objeto.....: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

MIRASSOL D'OESTE, 19 de JULHO de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Presidente CMMO

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 110/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *PAULO LANI CAMPOI*,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 830.750 SSP/MT e CPF 517.699.301-59, neste ato denominado contratado, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratado, rescindir a partir de 18/02/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 110/2015 para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 24 de fevereiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **PAULO LANI CAMPOI**

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 022 DE 19 DE JULHO DE 2016.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **RINALDO VALENCIANO, brasileiro, maior, portador do RG. Nº 248 850/SSP/MS e CPF. Nº 442 605 631-49,** Matricula nº 001, funcionário Público Municipal, lotado no Quadro Funcional desta Augusta Casa de Leis, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**003/2016**
Objeto	**O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, contábil, de planejamento, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT.**
Contratada	**ACPI - INFORMÁTICA LTDA - ME**
Vigência	**Início: 19/07/2016 Término: 19/07/2017**

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2016

PORTARIA Nº. 143/2016

"Dispõe sobre a exoneraçãodo Sr. ***Fernando de Souza Pinto,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei**:**

Considerando o disposto no art. 151, II, e § 2º, da Lei Municipal n.º 992/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Fernando de Souza Pinto***, portador do RG nº. 5.932.162-5-SSP/PR, e inscrita no CPF nº. 880.070.149-34, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Julho de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2016

PORTARIA Nº. 144/2016

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 126/2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE: Retificar a função descrita no Art. 01 da Portaria 126/2016**;**

Art. 1° Altera a Função da *Srtª.* ***Lidiane Pereira Rodrigues*** , de Coordenadora de Projetos de Saúde para Assessor Técnico de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Julho de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.408/2016

	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017	
ORGÃO:	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
UNIDADE:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	
SUBFUNÇÃO:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:	0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 99	100.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	01 - CAMARA MUNICIPAL	
UNIDADE:	001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001 - DESENVOLVIMENTO DE MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
2000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	12.000,00
1001	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA	22.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	2.130.000,00
2002	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	56.000,00
2003	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	12.000,00
2056	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA	34.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 01	2.300.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	001 - GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE-GABINETE	11.575,00
2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.160.000,00
2005	DESENVOLVER CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	115.760,00
		1.287.335,00
SUBFUNÇÃO:	124 - CONTROLE INTERNO	
PROGRAMA:	0003 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2006	MANUT DO CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURIDICA	342.665,00
		342.665,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 02	1.630.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1003	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTES ADMINISTRAÇÃO	110.000,00
1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	116.000,00
1006	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	11.575,00
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.930.000,00
2008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	115.665,00
2009	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO	58.000,00

2205	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR	115.000,00
		3.456.240,00
SUBFUNÇÃO:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:	0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2010	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	13.760,00
		13.760,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 03	3.470.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA:	0005 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2014	ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA	34.730,00
		34.730,00
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0005 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2013	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA CONTRATUAL	298.600,00
		333.330,00
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0005 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FINANÇAS	34.940,00
2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.100.000,00
2012	PROG. DE FORM. DO PATR. DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP	497.000,00
		2.631.940,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 04	3.000.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE:	001 - GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0011 - DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO	57.880,00
1016	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - EDUCAÇÃO	150.490,00
2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	23.155,00
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.950.000,00
		3.181.525,00
SUBFUNÇÃO:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:	0028 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2021	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAR RECURSOS PROPRIOS - ENS. FUND.	217.500,00
2022	MANUT. PROG. ALIMENTAR RECURSOS PNAE ENS. FUNDAMENTAL	105.000,00
2023	MANUT. PROG. ALIMENTAR RECURSOS PNAE - EJA	2.890,00
2024	MANUT. DO PROG. ALIMENTAR R. PROPRIOS ENS. INFANTIL	210.000,00
2025	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE CRECHE	52.080,00
2021	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAR RECURSOS PROPRIOS - CRECHE	150.000,00
2026	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRE ESCOLA	57.880,00
2028	MANUT. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ED. ESPECIAL	2.665,00
2027	MANUT. PROG. ALIMENT. ESCOLAR R.P. - ESC. INDIGENA	26.625,00
2214	MANUT. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE INDIGENA	6.000,00
		830.640,00
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0006 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DO ENS. FUNDAMENTAL	92.610,00
1XXX	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS	346.500,00
1014	AQUISIÇÃO DE ONIBUS - TRANSPORTE ESCOLAR	21.000,00
1028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	800.000,00
2017	CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES	20.000,00
2029	MANUT. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	34.729,00
2030	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.942.500,00
2031	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR R. PROPRIO - ENS. FUND.	1.260.000,00
2032	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR PNATE - ENS. FUND.	51.000,00
2033	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR SEDUC - ENS. FUND.	500.000,00
2034	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR QSE - ENSINO FUNDAMENTAL	31.500,00
2059	REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	57.880,00
2209	MANUT. DA EDUCACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	210.000,00
		5.367.719,00
SUBFUNÇÃO:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0008 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1011	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE CRECHES	80.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - ENS. INFANTIL	34.729,00
2035	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL	20.000,00
2036	MANUT. PROG. TRANSP. ESCOLAR R. PROPRIOS - ENS. INFANTIL	231.525,00
2037	MANUT. PROG. TRANSP. SEDUC - ENSINO INFANTIL	52.500,00
2038	MANUT. DO PROG. TRANSPORTE ESC. Q.S.E - ENSINO INFANTIL	21.000,00
2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.050.000,00
2057	REFORMAS DE CRECHES	57.881,00
2210	MANUT. DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - Q.S.E	105.000,00
1117	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RECURSO BRASIL CARINHOSO	10.000,00
2216	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	90.000,00
		1.752.635,00
SUBFUNÇÃO:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA:	0009 - GESTÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCACAÇÃO ESPECIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.250,00
2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.364,00
		43.614,00
UNIDADE:	002 - FUNDEB	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0006 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ENS. FUNDAMENTAL 40%	11.576,00
2041	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60% FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL	3.179.320,00
2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	1.000.000,00
2047	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	71.775,00
		4.262.671,00
SUBFUNÇÃO:	365 - ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA:	0008 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL 40%	21.576,00
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CRECHE 40%	21.576,00
2045	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60% FUNDEB - ENSINO INFANTIL	1.157.625,00
2046	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	431.525,00
		1.632.302,00
SUBFUNÇÃO:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA:	0009 - GESTÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2043	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO 60% FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.870,00
2044	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	24.024,00
		125.894,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 05	17.200.000,00
	TOTAL EDUCAÇÃO	11.176.133,00
	TOTAL FUNDEB	6.020.867,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO:	**10 - SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO:	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
PROGRAMA:	**0016 - GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1020	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - SAÚDE**	**50.000,00**
1021	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - SEC. SAUDE**	**31.500,00**
1022	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- CENTRAL DE REGULAÇÃO**	**11.575,00**
2048	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**	**3.500.000,00**
2049	**MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**	**10.000,00**
2050	**MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	**6.000,00**
		3.609.075,00
SUBFUNÇÃO:	**301 - ATENÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA:	**0017 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1004	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - AT. BÁSICA**	**210.000,00**
1024	**AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UBS**	**50.000,00**
1025	**AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE - SAUDE BUCAL**	**55.000,00**
1100	**REFORMA DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)**	**100.000,00**
2051	**MANUTENÇÃO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**	**1.852.200,00**
2052	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**	**301.565,00**
2211	**MANUTENÇÃO DO NASF**	**105.000,00**
2212	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**	**1.050.000,00**
		3.723.765,00
SUBFUNÇÃO:	**302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA:	**0018 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1026	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. UNIDADE DE REABILITAÇÃO**	**34.720,00**
1027	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - LAB. MUNICIPAL**	**30.000,00**
1029	**AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA**	**147.340,00**
1059	**AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS - SAUDE**	**150.000,00**
1101	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - MAC**	**105.000,00**
1112	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO**	**300.000,00**
2054	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO**	**115.760,00**
2055	**MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	**173.640,00**
2060	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**	**3.150,00**
2061	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	**3.780.000,00**
		4.839.610,00
SUBFUNÇÃO:	**303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO**	
PROGRAMA:	**0019 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1030	**AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE - FARM MUNICIPAL**	**23.150,00**
2062	**ADEQUAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA MUNICIPAL**	**57.880,00**
2063	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**	**520.930,00**
2215	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VIVA**	**52.500,00**
		654.460,00
SUBFUNÇÃO:	**304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
PROGRAMA:	**0020 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1031	**AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIG. SANITARIA**	**23.150,00**
		23.150,00
SUBFUNÇÃO:	**305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
PROGRAMA:	**0020 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2064	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**210.000,00**
		210.000,00
PROGRAMA:	**0021 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1032	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GIG. AMBIENTAL**	**23.150,00**
2065	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	**100.000,00**

		123.150,00
PROGRAMA:	0022 - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - VIG. EPIDEMIOLOGICA	23.150,00
2066	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	173.640,00
		196.790,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 06	13.380.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
UNIDADE:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0023 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL	52.500,00
1063	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - PROCON	5.788,00
2067	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.227.500,00
2068	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	6.300,00
2069	APOIO E TRANSF. A INTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	168.000,00
2070	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	7.350,00
2113	MANUTENÇÃO DO PROCON	23.152,00
		1.490.590,00
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA:	0034 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1113	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA	105.000,00
		105.000,00
UNIDADE:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA:	0023 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2079	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	34.729,00
2081	MANUT DO PROJ E PROG DE QUALIF E CAPACITAÇÃO	23.152,00
2084	MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DO TRABALHO	5.788,00
2085	MANUT. DO CONS MUNIC DE ASSIS SOCIAL	5.788,00
2087	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	23.152,00
		92.609,00
PROGRAMA:	0034 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1035	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTES - FMAS	28.938,00
1036	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTES - CRAS	21.000,00
1037	IMPLANTAÇÃO DO PROG DE ACESSIBILIDADE	11.576,00
2072	MANUTENÇÃO DO CRAS	126.000,00
2073	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	11.576,00
2076	MANUT DE PROGRAMAS SOCIAIS	115.762,00
		314.852,00
PROGRAMA:	0035 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2074	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO	204.678,00
		204.678,00
PROGRAMA:	0036 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1038	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	11.576,00
1042	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTE - CREAS	21.000,00
2077	MANUT. DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	57.881,00
2078	MANUTENÇÃO DO CREAS	126.000,00
2082	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CREAS	11.576,00
		228.033,00
SUBFUNÇÃO:	451- INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0023 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR

2206	IMPLANT. E MANUT. DO CENTRO DE VALORIZAÇÃO A MULHER	23.152,00
		23.152,00
PROGRAMA:	0034 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1039	CONSTRUÇÃO DO CRAS	11.576,00
		11.576,00
PROGRAMA:	0036 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1040	CONSTRUÇÃO DO CREAS	11.576,00
		11.576,00
UNIDADE:	003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA:	0023 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO F.M.D.C.A	5.788,00
		5.788,00
PROGRAMA:	0024 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2088	APOIO ADM. AS AÇÕES DO F.M.D.C.A	10.500,00
		10.500,00
UNIDADE:	004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
PROGRAMA:	0023 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA	5.788,00
		5.788,00
PROGRAMA:	0035 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1043	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CENT. PESSOA IDOSA	23.152,00
2091	APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNDO DA PESSOA IDOSA	11.576,00
2116	MANUTENÇÃO DO LAR DOS IDOSOS	212.500,00
		247.228,00
UNIDADE:	005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
PROGRAMA:	0023 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2097	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.788,00
		5.788,00
PROGRAMA:	0023 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2095	APOIO ADM. AO FUNDO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	11.842,00
		11.842,00
UNIDADE:	006 - CONSELHO TUTELAR	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA:	0027 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1045	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES - CONS. TUTELAR	10.500,00
2098	MANUTENÇÃO DO CONSLEHO TUTELAR	220.500,00
		231.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 07	3.000.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
UNIDADE:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0013 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1084	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTES - INFRA-ESTRUTURA	23.000,00
2151	MANUT DA SECRETARIA DE OBRAS	3.000.000,00
		3.023.000,00

FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0014 - GESTÃO DA POLITICA E AÇÕES DE DESNVOLVIMENTO URBANO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1090	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGEM	1.000.000,00
1XXX	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO MUNICÍPIO	2.710.000,00
1096	CONST. E AMPLIAÇÃO DE GINASIOS, ESTADIOS E MINI EST	100.000,00
		3.810.000,00
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0012 - GESTÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS, PRAÇAS, AREAS DE LAZER E PARQUES PUBLICOS	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1088	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	100.000,00
1089	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	1.000.000,00
2154	MANUT. DE RUAS, AVEN., CALÇADAS, MEIOS FIOS E BUEIROS	230.000,00
2157	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	100.000,00
2158	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	240.000,00
2159	PAISAGISMO DE CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS	35.000,00
2167	MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	30.000,00
		1.735.000,00
PROGRAMA:	0013 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA DE VEICULOS	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1092	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS	800.000,00
1093	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GARAGEM E OF.	50.000,00
2164	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	115.760,00
2165	MANUT. DA FROTA DE CAMINHOES, MAQUINAS E VEICULOS	200.000,00
		1.165.760,00
PROGRAMA:	0014 - GESTÃO DA POLITICA E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1041	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	200.000,00
1085	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA DEFICIENTES FISICOS	30.000,00
1091	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
2086	MANUT. DO PROG. MUNIC. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	30.000,00
2152	MANUTENÇÃO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	60.000,00
2153	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERM. DE DESENVOLVIMENTO	10.000,00
2160	SINALIZAÇÃO E IDENT. DE RUAS, AVEN., BAIRROS E VIAS PUBLICAS	25.000,00
2162	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	421.240,00
2163	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGEM	100.000,00
2166	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	50.000,00
		956.240,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 08	10.690.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	
UNIDADE:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0007 - GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1062	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE - SEC FISCAL	10.000,00
1102	ESTRUTURAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	10.000,00
2115	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FISC. TRIBUTARIA	330.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 10	350.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	11 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	
UNIDADE:	001 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES	
FUNÇÃO:	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	

SUBFUNÇÃO:	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
PROGRAMA:	0029 - GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV. NOBRES	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PREV	60.000,00
2117	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2.500.000,00
2118	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREV NOBRES	400.000,00
2119	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	300.000,00
2121	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	100.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.140.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 11	4.500.000,00

METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

ORGÃO:	13 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E MINERAÇÃO	
UNIDADE:	001 - SE. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇAO	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1066	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTES - AGRICULTURA	23.150,00
1071	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AGRICULTURA	110.000,00
2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MINERAÇÃO	210.000,00
		343.150,00
SUBFUNÇÃO:	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2125	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	16.280,00
		16.280,00
SUBFUNÇÃO:	601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1068	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	110.000,00
1069	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	52.000,00
1072	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSP. DE PRODUÇÃO	52.000,00
1073	CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE DO PRODUTOR	120.000,00
2126	MANUT DE PROJETOS DE DES DA AGRICULTURA	21.270,00
2127	INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	23.150,00
2131	FOMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA REGIAO	35.000,00
2133	IMPLANT E MANUT DE VIVEIRO MUNICIPAL	55.000,00
2134	IMPLANT. E MANUT. DE HORTAS MUNICIPAIS	23.150,00
		491.570,00
SUBFUNÇÃO:	602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1070	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	130.000,00
2135	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA PSICULTURA	145.000,00
2139	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	94.000,00
		369.000,00
SUBFUNÇÃO:	606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2123	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	20.000,00
2132	APRIMORAMENTO TECNOLOGICO DAS COMUNIDADES	20.000,00
2136	APOIO AOS PROJETOS DOS PEQUENOS PRODUTORES	30.000,00
2199	PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO EM ÁREA RURAL	540.000,00
		610.000,00
SUBFUNÇÃO:	663 - MINERAÇÃO	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR

2129	MANUT. DE PROJETOS DE DESENV. DA MINERAÇÃO	20.000,00
		20.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 13	1.850.000,00

METAS E PRIORIDADES		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017		
ORGÃO:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
UNIDADE:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	695 - TURISMO	
PROGRAMA:	0002 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1051	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTES - TURISMO	35.000,00
2101	CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES	17.000,00
2102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	410.000,00
		462.000,00
UNIDADE:	002 - TURISMO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	695 - TURISMO	
PROGRAMA:	0002 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1052	CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA	30.000,00
1055	CONSTRUÇÃO DO CAT - BOM JARDIM	720.000,00
1XXX	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - COQUEIRAL	230.000,00
1XXX	CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO PÚBLICO	200.000,00
1XXX	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DO TURISTA	200.000,00
1057	CRIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	20.000,00
1058	IMPLANTAÇÕES DE ORELHÕES TEMÁTICOS	15.000,00
2104	DESENV. CAMP. DE MARKETING E PUBLICIDADE TURISTICO	80.000,00
2105	PROGRAMA DE FOMENTO AO TURISMO	30.000,00
2106	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO	70.000,00
2107	MELHORIA E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA	20.000,00
2109	REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADOR DE FLUXO TURISTICO	25.000,00
2111	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA	5.000,00
2112	PLANO DIRETOR DO TURISMO	60.000,00
		1.705.000,00
FUNÇÃO	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	695 - TURISMO	
PROGRAMA:	0002 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2103	CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE AGENTES EXTERNOS	25.000,00
		25.000,00
UNIDADE:	003 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	695 - TURISMO	
PROGRAMA:	0002 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2110	APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE TURISMO	7.000,00
2114	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM PONTOS	15.000,00
		22.000,00
UNIDADE:	004 - MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	20 - AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1067	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	15.000,00
2124	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	23.000,00
2128	REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE	23.000,00
2130	MANUT. PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	35.000,00
2138	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00
1xxx	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS	40.000,00

		156.000,00
SUBFUNÇÃO:	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2137	APOIO AO PROG. DE RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR	30.000,00
		30.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 14	2.400.000,00
METAS E PRIORIDADES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017		
ORGÃO:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SULTURA, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0030 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1074	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMANENTES - CULT. ESP.	5.788,00
2140	MANUT DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	440.000,00
		445.788,00
UNIDADE:	002 - CULTURA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
SUBFUNÇÃO:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA:	0015 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1104	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - BIBLIOTECA	5.788,00
		5.788,00
PROGRAMA:	0030 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1075	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - BIBLIOTECA	5.788,00
1076	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	23.152,00
2141	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	11.576,00
2142	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MUNICIPAL	23.152,00
2143	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	23.152,00
2145	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA MUNICIPAL	5.788,00
2213	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	38.892,00
		131.500,00
PROGRAMA:	0033 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2144	INCENTIVAR A DIFUSÃO CULTURAL	11.576,00
		11.576,00
UNIDADE:	003 - ESPORTE	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 - DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA:	0030 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1077	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	11.576,00
1078	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	5.788,00
1079	CONSTRUÇÃO DE MINI ESTADIOS	5.788,00
1080	REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO BALIZÃO	11.576,00
2146	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	30.104,00
2147	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS	11.576,00
2148	APOIO A MODALIDADES ESPORTIVAS	11.576,00
2149	MANUTENÇÃO DO ESTADIO BALIZÃO	5.788,00
		93.772,00
UNIDADE:	003 - ESPORTE	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO:	812 - DESPORTO COMUNITARIO	
PROGRAMA:	0030 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
AÇÃO	;	VALOR
1081	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE	5.788,00
1082	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA	5.788,00
		11.576,00
	TOTAL DO ÓRGÃO 16	700.000,00

METAS E PRIORIDADES		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017		
ORGÃO:	**17 - SUB PREFEITURA**	
UNIDADE:	**001 - SUB PREFEITURA**	
FUNÇÃO:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO:	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
PROGRAMA:	**0031 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SUB PREFEITURA**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1083	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES - SUB PREF**	**20.000,00**
2150	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SUB PREF**	**120.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO 17	**140.000,00**

	METAS E PRIORIDADES	
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017	
ORGÃO:	**99 - RESERVA DE CONTIGENCIA**	
UNIDADE:	**999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
FUNÇÃO:	**99 - RESERVA DE CONTIGENCIA**	
SUBFUNÇÃO:	**999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
PROGRAMA:	**0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**100.000,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO 99	**100.000,00**

	METAS E PRIORIDADES	
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017	
ORGÃO:	**TOTAL**	
AÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
	TOTAL GERAL	**64.710.000,00**
	CÂMARA	2.300.000,00
	GABINETE	1.630.000,00
	ADMINISTRAÇÃO	3.470.000,00
	FINANÇAS	3.000.000,00
	EDUCAÇÃO	17.200.000,00
	SAÚDE	13.380.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL	3.000.000,00
	INFRA ESTRUTURA	10.690.000,00
	TRIBUTÁRIA	350.000,00
	PREV NOBRES	4.500.000,00
	AGRICULTURA	1.850.000,00
	TURISMO	2.400.000,00
	ESPORTE	700.000,00
	SUB PREFEITURA	140.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	64.710.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: CAPITALL HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO CNPJ -23544550/0001-77

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME CNPJ 15.371.628/0001-70

HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITAR CNPJ – 13.994.852/0001-93

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE CNPJ- 21.971.041/0001-03

L.P. COMERCIO REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 10.832.896/0001-29

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ – 08.139.622/0001-07

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA CNPJ – 92.981.752/0001-07

Objeto: Registro de Preços destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA (PSF), CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

Registro:

CAPITALL HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO – CNPJ -23544550/0001-77, no valor de R$15.696,00 (quinze mil seiscentos e noventa e seis reais)

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70 com valor de R$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais)

HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITAR inscrita no CNPJ – 13.994.852/0001-93, no valor de R$47.488,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELE inscrita no CNPJ-21.971.041/0001-03 no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

L.P. COMERCIO REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 10.832.896/0001-29 com valor de R$ 30.890,00 (trinta mil oitocentos e noventa reais)

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ – 08.139.622/0001-07 no valor de R$ 31.161,00 (trinta e um mil cento e sessenta e um reais)

VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, inscrita no CNPJ – 92.981.752/0001-07, no valor de R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 001/2016

PORTARIA N° 001/2016

Joilson Antunes de Almeida, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo decreto nº 095/2016, designa **Norly Maria Barros Campos, matricula 627, servidora efetivo** lotado-na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, RG nº 1066118-2 SSP/MT e CPF nº 629.886.381-87, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR - Termo de Referencia, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema SIGA-TCE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 18 de Julho de 2016.

Joilson Antunes de Almeida

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

DECRETO Nº 096/2016

Decreto nº 096/2016

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

1º Suplementação orçamentária por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pelo extrato bancário em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA DENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 790/2015; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 42; Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é oriundo do saldo financeiro do exercício de 2015, a ser aplicado 60% como pagamento de salário de professores e 40% como parte de salário para os demais servidores das Escolas Municipais e no Transporte Escolar, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos:

CONSIDERANDO que, estes recursos financeiros em caixa é oriunda do FUNDEB e, que deverão ser gastos dentro deste exercício financeiro, sob o risco de comprometimento das contas do gestor municipal;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ R$ 306.773,00 (trezentos e seis mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 06 – Gestão do FUNDEB

III – Projeto/Atividade: 2008 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 60%

IV – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos vantagens fixas.

V – Valor R$ 184.064,00 (cento e oitenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

VI – Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 40%

VII – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviço de terceiro pessoa jurídica.

VIII – Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

IX – Projeto/Atividade: 2011 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - 40%

X – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos vantagens fixas.

XI – Valor R$ 32.709,00 (trinta e dois mil setecentos e nove reais)

XII – Projeto/Atividade: 2102 Manutenção do transporte escolar FUNDEB - 40%

XIII – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

VIII – Valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

IXV Art. 2º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I – Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO FUNDEB EM 2015;

I – Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO FUNDEB.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Antonio de Souza Moreno

Procurador Municípal

ANEXO I ao Decreto nº 096/2016

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO FUNDEB EM 2015.

I – Das Transferências Correntes realizadas pelo FUNDEB no exercício de 2015 houve um saldo financeiro Líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ 321.432,33(trezentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2015).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***."***

Nossa Senhora do Livramento, em 12 de julho de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 08.428.937/0001-74, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto da Tomada de Preço nº. 005/2016, Contrato nº. 102/2016, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de Julho de 2016.

_____

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

_____

Nova Guia Construções LTDA

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **031/2016, cujo objetoé o " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONCERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**

SAGROU - SE vencedoraa empresa **BORRACHARIA R. S. LTDA - ME,** CNPJ Nº 13.364.507/0001-76, com o valor total de **R$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais).**

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
BORRACHARIA R. S. LTDA - ME	13.364.507/0001-76	R$ 60.840,00

Nova Bandeirantes/MT, 18 de Julho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ. 32.953.515/0001-00, situada na Av. Tuiuiú, quadra 31, n° 11, sala 105, Bairro CPA IV, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY PEREIRA ROSA**, brasileiro, inscrito no RG n° 04693655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 346.384.151-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 026/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO TOTAL DE 24.800 M², APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA 8.000 M² E PINTURA DE PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

ENDEREÇO: AV. TUIUIÚ, QUADRA 31, N° 11, SALA 105, BAIRRO CPA IV, NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

TELEFONE: (65) 98402-2500/3686-3173

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	348172	APLICACAO DE MASSA CORRIDA	M2	8.000	R$ 3,32	R$ 26.560,00
02	348173	PINTURAS DE PORTAS E JANELAS	UNIDADE	152	R$ 5,03	R$ 764,10
03	348171	SERVICO DE PINTURA	M2	24.800	R$ 4,12	R$ 102.176,00
						R$ 129.500,00

Valor total R$ 129.500,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados no município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de serviços.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

09. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portarias designadas para cada secretarias, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de

Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1321 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇAO

138 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA

292 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

389 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

437 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUD

602 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o Orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 026/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 18 de Julho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AVANCI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirante/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO,**brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270.723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DE AMPARO À FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – (CAFICA)**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.770.350/0001-86, situada na Rua Miranda Reis, n° 498, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Senhor **RAPHAEL ALVES CRISTIANO**, portador do RG n°. 18362826 e inscrito no CPF sob o n°. 020.319.541-80, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 027/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E REGULADOS PARA ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CASA DE AMPARO À FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – (CAFICA),

CNPJ: 07.770.350/0001-86

ENDEREÇO: RUA MIRANDA REIS, N° 498, BAIRRO POÇÃO, CUIABÁ/MT

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	348175	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABA/MT, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PARA PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E REGULADOS PARA ALTA COMPLEXIDADE.	UNIDADE	1200	R$ 40,00	R$ 48.000,00

Valor total do fornecedor R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado na Cidade de Cuiabá/MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.13. Observar as regras constantes do Termo de Referencia – Anexo I deste Edital.

5.14. A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos locais da prestação de serviços, verificando as condições de atendimento a proposta.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com apresentação de planilha de execução de serviços constando obrigatoriamente o nome de cada paciente mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços prestados, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação

estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DO CONTRATO E DO EMPENHO

10.1. O fornecedor dos serviços inclusos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

10.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

10.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portarias de cada secretaria, bem como peloOrdenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros,

por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas

previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05-SECRETARIA DE SAUDE

220 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 027/2016,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 18 de Julho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CASA DE AMPARO À FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE – (CAFICA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da silva

CPF: 041.729.241-40 CPF: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **031/2016,** cujo objeto é o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONCERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT".**

SAGROU - SE vencedoraa empresa **BORRACHARIA R. S. LTDA - ME,** CNPJ Nº 13.364.507/0001-76, com o valor total de **R$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais).** A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73 autoriza como de fato autorizado a empresa **VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.053.211/0001-95, a dar inicio ao **SERVIÇO** objeto do Pregão Presencial nº. 030/2016, Contrato nº. 100/2016, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93, dar inicio aos serviços solicitados a partir dessa data.

Nova Bandeirantes, MT 18 de Julho de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

_____

VIVLIA ASSESSORIA E SOFTWARES DE GESTÃO LTDA – ME

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses vigorando de 16 de Julho de 2016 até 16 de Setembro de 2016.

VIGENCIA: 16/07/2016 a 16/09/2016.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2016

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1.° - **CONCEDER**, conforme requerimento formulado e deferido do (a) servidor (a) **MARCIO EGIDIO DA SILVA**, a progressão para a CLASSE B, conforme artigo 17 da Lei 961 de 08 de Maio de 2013.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 07 DE JULHO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra. **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO: 012/16/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 18/07/2016 À 30/12/2016

CONTRATADA: **Alan Ramão Martins Lopes Carrara**

OBJETO: Prestação de serviços na função de Farmacêutico, devendo seguir as diretrizes e atribuições designadas pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Prefeito Municipal.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: **07.002.10.302.0019.2017.**

CONSÓRSIO DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n.° 009/2016

Fica ratificada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa EMERSON JOSE DISTEFANO RIBEIRO – ME (CNPJ/MF n.° 36.876.258/0001-01), no valor global de R$ 114.250,00 (Cento e quatorze mil e duzentos e cinqüenta reais) com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.° 8.666/93, tendo como objeto os itens de 01 à 07 do Anexo I do Edital de Credenciamento n.° 01/2015.Colíder/MT, 15 de julho de 2016.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ERRATA SEMA

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da Públicação junta a SEMA.

Onde se lê: 05 de abril de 2016,

Leia- se: 19 de abril de 2016.

Nova Lacerda- MT 18 de março de 2016.

Alex Romulo Faustino de Oliveira

Presidente da CPL

01/2015/SEMA/MT

Errata

Republica-se, por ter saído incorreto a data 03 de Dezembro de 2015,

Onde lê-se correto: 16 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2016

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2016 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear o Sr. José Aparecido de Lima Souza, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438954-1 – SSP/MT, em substituição à Srª Fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2016, que passará ser composta pelos seguintes membros:

JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA	Presidente
VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO	Membro
FRANCIELI LEMES FERNANDES	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2016, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - A partir da presente data torna sem efeito a Portaria Municipal Nº 004/2016.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 18-07-2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2016

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2016 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear o Sr. **Marcos Ferreira de Andrade**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 586 721 – SSP/MT em substituição ao Sr. Manoel Fernandes da Silva Neto para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2016, que será constituída pelos seguintes membros:

PAULO WAGNER NOGUEIRA DIAS PRESIDENTE

MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA VICE - PRESIDENTE

ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO MEMBRO

MARCOS FERREIRA DE ANDRADE MEMBRO

Art. 2º - A comissão permanente de Recebimento de Obras executadas pelo Município de Nova Marilândia – MT será responsável pelo recebimento das Obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2016, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei vigente.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Obras de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - A partir da presente data torna sem efeito a Portaria Municipal Nº 050/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 18-07-2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016** REFERENTE, AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizara, para fiscalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016**REFERENTE, AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **OPÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA - EPP – CNPJ Nº 07.655.369/0001-81.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016** REFERENTE, **ADESÃO Nº 004/2016** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E MAQUINAS DO PATRIMONIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCIELI LEMES FERNANDES**, cadastrado (a) no CPF Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016**REFERENTE, **ADESÃO Nº 004/2016** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS, RODAS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS E MAQUINAS DO PATRIMONIO PUBLICO O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor a Empresa **HANNELIESE REITER PATTIS EPP – CNPJ Nº 10.638.136/0001-85** e a Empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA – CNPJ Nº 86.915.048/0001-45**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ 12.544.341/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES, portado da cédula de identidade RG. 984282 SSP/TO, Inscrito no CPF/MF 631.154.171-87 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ 12.544.341/0001-07.**

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	VLR. UND.	VALOR TOTAL
4	1	ARMÁRIO DE 1,80X0,75 M /MADEIRA	VANDAFLEX	R$ 363,00	R$ 363,00
6	4	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	METAL PONTA	R$ 355,50	R$ 1. 422,00
13	4	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO / FERRO PINTADO APOIO DO BRAÇO CROMADO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	HELTER	R$ 125,73	R$ 502,92

14	15	CADEIRA EM AÇO / FERRO PINTADO POLIPROPILENO	MR PLAST	R$ 66,00	R$ 990,00
16	6	CADEIRA EM AÇO / FERRO PINTADON POLIPROPILENO SEM BRAÇO, RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA	MR PLAST	R$ 120,00	R$ 720,00
20	3	CARROS DE CURATIVO EM AÇO/FERRO PINTADO COM BALDE E BACIA	HELTER	R$ 560,00	R$ 1. 680,00
22	20	COMPUTADOR (DESKTOP) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	RM	R$ 1. 940,00	R$ 38. 800,00
23	3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3" TECLADO ABNT2 MOUSE TOUCHPAD INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WI-FI INTERFACE USB, HDMI, DISPALY PORT/ VGA, SD CARD BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS WEB-CAM POSSUI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	DELL	R$ 1. 950,00	R$ 5. 850,00
41	16	LONGARINA 02 LUGARES POLIPROPILENO	MR PLAST	R$ 168,00	R$ 2. 688,00
42	16	LONGARINA COM 03 LUGARES POLIPROPILENO	MR PLAST	R$ 210,00	R$ 3. 360,00
47	2	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA/ MDP/MDF/ SIMILAR TIPO RETANGULAR DE 2,00 M X 0,90 M	VANDAFLEX	R$ 340,00	R$ 680,00
53	2	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BENQ	R$ 2. 590,00	R$ 5. 180,00
TOTAL	----------	----------	R$ 62. 235,92		

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ 12.544.341/000107

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA–EPP**, Inscrito no **CNPJ 15.371.628/0001-70**, neste ato representado pelo Sr. WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELLI FILHO, portado da cédula de identidade RG. 820098 SSP/TO, Inscrito no CPF/MF 028.679.341-50 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA–EPP, Inscrito no **CNPJ 15.371.628/0001-70**

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL TIPO CAPSULAR	RHOS ODONTOMIX DIGITAL	R$ 615,00	R$ 1.230,00
8	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECÂNICA	WELMY 110CH	R$ 770,00	R$ 1.540,00
9	2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MECÂNICA	WELMY 109CH	R$ 615,00	R$ 1.230,00
15	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO	ORTOMETAL ESPECIAL 134	R$ 740,00	R$ 3.700,00
21	2	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04 POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	INALAMED INL-5004	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
25	6	DETECTOR FETAL TIPO DE MESA TECNOLOGIA DIGITAL	MD FD300D	R$ 885,00	R$ 5.310,00
32	2	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO	SCHUSTER Emitter A Fit	R$ 640,00	R$ 1.280,00

37	2	JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, CANETA AUTOCLAVÁVEL, DESUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA	SHUSTER Jetiaxis Uno	R$ 450,00	R$ 900,00
39	1	LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS	MD	R$ 515,00	R$ 515,00
40	1	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS	MD	R$ 415,00	R$ 415,00
46	3	MESA DE EXAMES EM AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	MEDI SAÚDE MS-07.107	R$ 1.870,00	R$ 5.610,00
TOTAL	-------	-----	R$ 24.230,00		

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

CIRURGICA GONÇALVES LTDA–EPP

CNPJ 15.371.628/0001-70

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **D A ARAGÃO COMERCIO – ME**, inscrito no **CNPJ 19.127.086/0001-86**, neste ato representado pelo Sr. DIEGO ARMANDO ARAGÃO, portado da cédula de identidade RG. 2788976-9 SSP/MT, Inscrito no CPF/MF 020.233. 431-78 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA D A ARAGÃO COMERCIO – ME, inscrito no **CNPJ 19.127.086/0001-86.**

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
50	8	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TS SHARA	R$ 350,00	R$ 2. 800,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

D A ARAGÃO COMERCIO – ME

CNPJ 19.127.086/0001-86

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrito no **CNPJ 10.832.896/0001-29**, neste ato representado pelo Sr. CELSO DA SILVA FERNANDES, portado da cédula de identidade RG. 330.529 SSP/MT, Inscrito no CPF/MF 329.151.951-53 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, inscrito no **CNPJ 10.832.896/0001-29.**

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
12	2	BIOMBO EM AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO	ROTAL	R$ 375,00	R$ 750,00
18	6	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO / FERRO PINTADO COM GRADES LATERAIS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI E COLCHONETE	ROTAL	R$ 1. 279,00	R$ 7. 674,00
29	3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NYLON TIPO DE FEIXE METAL	P.AMED	R$ 81,00	R$ 243,00
38	2	LANTERNA CLINICA ALUMÍNIO TIPO LED	MISSOURI	R$ 32,40	R$ 64,80
48	3	MESA GINECOLÓGICA AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	ROTAL	R$ 1. 110,00	R$ 3. 330,00
49	1	NEGATOSCÓPIO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PAREDE/1 CORPO	STA LUZIA	R$ 460,00	R$ 460,00
51	4	OTOSCÓPIO COM BATERIA RECARREGÁVEL COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	MD MOD: OMNI	R$ 545,00	R$ 2. 180,00
54	4	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO E CONFECÇÃO SILICONE	MISSOURI	R$ 198,00	R$ 792,00
55	1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO E CONFECÇÃO SILICONE	MISSOURI	R$ 198,00	R$ 198,00
56	2	SELADORA GRAU CIRÚRGICO TIPO MANUAL/ MESA CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	AGIR	R$ 1. 143,00	R$ 2. 286,00
57	9	SUPORTE DE SORO EM AÇO / FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	STA LUZIA	R$ 152,00	R$ 1. 368,00
TOTAL	-------	------	R$ 19. 345,80		

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ 10.832.896/0001-29

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrito no **CNPJ 12.902.382/0001-26**, neste ato representado pelo Sr. LUCAS CAMPOS PIMENTEL, portado da cédula de identidade RG. 5609568 SSP/GO, Inscrito no CPF/MF 029.372.841-08 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA MB VARIEDADES LTDA, inscrito no **CNPJ 12.902.382/0001-26**

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
5	26	ARMÁRIO DE 1,80X0,75 M /AÇO	IDEAL	R$ 377,00	R$ 9. 802,00
7	4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 60 LITROS	PHOENIX	R$ 5. 600,00	R$ 22. 400,00
19	2	CARRO MACA SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM GRADES LATERAIS. SUPORTE DE SORO E COLCHONETE	MK	R$ 1. 970,00	R$ 3. 940,00
24	1	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO 3 ELETRODOS BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES TELA DE ECG	INSTRAMED	R$ 7. 600,00	R$ 7. 600,00
26	1	ELETROCARDIÓGRAFO COM LAUDO INTERPRETATIVO NÚMERO DE CANAIS 12 BATERIA INTERNA MEMÓRIA TELA LCD SUPORTE COM RODÍZIOS SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR TIPO DE MESA CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI SENSOR DE SPO2 01	ECAFIX	R$ 7. 950,00	R$ 7. 950,00
27	1	ELETROCARDIÓGRAFO LAUDO INTERPRETATIVO, 12 NUMERO DE CANAIS, BATERIA INTERNA, NÃO POSSUI TELA LCD, MEMÓRIA, SUPORTE COM RODÍZIOS, NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR.	ECAFIX	R$ 7. 240,00	R$ 7. 240,00
28	6	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO / FERRO PINTADO	MK	R$ 90,00	R$ 540,00
31	4	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL	MK	R$ 400,00	R$ 1. 600,00
36	3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 64 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE 18 PPM CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS FAX 33,6 KBPS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	HP	R$ 1. 299,00	R$ 3. 897,00
52	2	OXIMETRO DE PULSO TIPO DE MESA CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI SENSOR DE SPO2 01	ROSMAX	R$ 2. 270,00	R$ 4. 540,00
TOTAL			R$ 69. 509,00		

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

MB VARIEDADES LTDA

CNPJ 12.902.382/0001-26

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **OLMIR IORIS & CIA. LTDA**, inscrita no **CNPJ 70.429.956/0001-99**, neste ato representado pelo Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS, portado da cédula de identidade RG. 1679811-2 SSP/MT, Inscrito no CPF/MF 017.282.171-13 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA OLMIR IORIS & CIA. LTDA, inscrita no **CNPJ 70.429.956/0001-99.**

ITEM	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
2	17	AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU	KOMECO	R$ 1.160,00	R$ 19.720,00
3	2	AR CONDICIONADO SPLIT MÍNIMO DE 18000 BTU	KOMECO	R$ 1.570,00	R$ 3.140,00
10	24	BALDE PEDAL/ LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL MÍNIMO DE 15 LITROS	MOR	R$ 125,00	R$ 3.000,00
30	9	ESTANTE CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS	JOTA	R$ 139,00	R$ 1.251,00
33	2	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 1 PORTA MIN. 280 LTS	CONSUL	R$ 1.335,00	R$ 2.670,00
35	3	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS	SMALTEC	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
TOTAL	---------	----	R$ 33.501,00		

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

OLMIR IORIS & CIA. LTDA

CNPJ 70.429.956/0001-99

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ 05.870.717/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. WILLIAM EDUARDO DE CONTO, portado da cédula de identidade RG. 2056531-3 SSP/MT, Inscrito no CPF/MF 022.328.511-09 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, inscrito no **CNPJ 05.870.717/0001-08.**

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
11	3	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA/ PAREDE	Libell Acqua Flex	R$ 468,00	R$ 1. 404,00
17	28	CADEIRAS EM AÇO/FERRO, PINTADO/ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM BRAÇOS E SEM (RODÍZIOS, REGULAGEM DE ALTURA)	Vanda Flex 0900 4 pés BR	R$ 103,00	R$ 2. 884,00
34	1	GELADEIRA/ REFRIGERADOR MINIMO DE 350 LITROS	Consul CRB39	R$ 1. 840,00	R$ 1. 840,00
43	8	MESAS DE ESCRITÓRIO BASE DE MADEIRA OU SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, RODÍZIOS E COMPOSIÇÃO FORMATO L	Vanda Flex M3023/M1014	R$ 315,00	R$ 2. 520,00
44	2	MESA DE ESCRITÓRIO BASE AÇO/FERRO PINTADO, SEM GAVETAS, MADEIRA OU SIMILAR E COMPOSIÇÃO FORMATO L	Vanda Flex M3023	R$ 255,00	R$ 510,00
45	5	MESA DE ESCRITÓRIO DE 03 A 04 GAVETAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR FORMATO EM L	Vanda Flex M3023/M3020	R$ 375,00	R$ 1. 875,00
TOTAL	---------	----	R$ 11.033,00		

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME

CNPJ 05.870.717/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no **CNPJ 08.710.871/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. CARLOS CESAR DE ASSIS, portado da cédula de identidade RG. 183. 701 SSP/MT, Inscrito no CPF/MF 337.284.451-34 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 22/2013 e Decreto 001/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ 08.710.871/0001-00.**

ITEM	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
58	6	TELEVISOR TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42"COM CONVERSOR DIGITAL, TIPO LED ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD	PHILCO	R$ 1. 800,00	R$ 10. 800,00
TOTAL			R$ 10. 800,00		

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.15. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Sec. Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: 07.002.10.302.0072.1052.449052-272.

07.002.10.301.0071.1049.449052-247.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 08.710.871/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 MENOR Preço por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

-VENCEDOR: **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ 12.544.341/000107.** Itens 04, 06, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 41, 42, 47 e 53.

-VENCEDOR: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA–EPP**, Inscrito no **CNPJ 15.371.628/0001-70**. Itens 01, 08, 09, 15, 21, 25, 32, 37, 39, 40 e 46.

-VENCEDOR: **D A ARAGÃO COMERCIO – ME**, inscrito no **CNPJ 19.127.086/0001-86**. Item 50.

-VENCEDOR: **L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrito no **CNPJ 10.832.896/0001-29**. Itens 12, 18, 29, 38, 48, 49, 51, 54, 55, 56 e 57.

-VENCEDOR: **MB VARIEDADES LTDA**, inscrito no **CNPJ 12.902.382/0001-26**. Itens 05, 07, 19, 24, 26, 27, 28, 31, 36 e 52.

-VENCEDOR: **OLMIR IORIS & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99. Itens 02, 03, 10, 30, 33 e 35.

-VENCEDOR: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.870.717/0001-08**. Itens 11, 17, 34, 43, 44 e 45.

-VENCEDOR: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no **CNPJ 08.710.871/0001-00**. Item 58.

Nova Maringá - MT, 18 de Julho de 2016.

Atenciosamente.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016. REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MATÉRIAS PERMANENTES, NOTBOOK E COMPUTADORES, PROJETOR, IMPRESSORA, NOBREAK, MESA, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS, PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 020/2016/GRAPE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **02/08/2016**, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUICAO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Publico 001/2014:

CARGO: 00197 – MOTORISTA (SEDE)

Classif.	NOME
01º	VALDINEY JOSÉ MATEUS

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 23/06/2016, Edição nº 2505, na paginas 175, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO RREO - 3º BIMESTRE DE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ARION SILVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 515.018.729-15 Data: 16/07/2016 15:19:20 • Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO *Contador Responsável* CPF: 975.514.061-15 Data: 16/07/2016 15:16:29

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **16/07/2016, às 15:19:32** , é:

00.K7.DK-H

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 16/07/2016 15:19:32 Página 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO 2016

PORTARIA N.º 099/2016

28 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 046/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 046/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA** para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 28 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097/2016

23 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 047/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 047/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DINALVA NICODEMOS DOS SANTOS LOPES** para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 23 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAN BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº2196, CPF nº004. 612.151-01, RG nº1467010-0 SSP/MT, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ALINE HENRIQUE FUZINATO**, matrícula nº 3018, CPF nº 044.238.641-93, RG nº 2352185-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2016

29 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 048/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 048/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e RODRIGO STUMM** para a prestação de serviço de Motorista com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 29 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 104/2016

01 de Abril de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 049/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 49/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico n°005/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCINEIA ALVES BARBOSA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 105/2016

01 de Abril de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 050/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 50/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico n°005/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2016

05 de Abril de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 051/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 51/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico n°005/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ADRIANO GIROTO** para a prestação de serviço de Instrutor de Fanfarra com vigência prevista de 07 (sete) meses, a partir da data de 05 de Abril de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2016

04 de Abril de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 052/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 52/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico n°005/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCAS**

NOETZOLD para a prestação de serviço de Instrutor de Fanfarra com vigência prevista de 07 (sete) meses, a partir da data de 04 de Abril de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Abril de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2016

02 de Maio de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 053/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 53/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico n°016/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANDERLEIA PEREIRA COUTINHO DA SILVA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a partir da data de 02 de Maio de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Maio de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO 2016

PORTARIA N.º 076/2016

08 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 031/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 031/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE** para a prestação de serviço de Facilitador de Oficinas de Arte e Cultura com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 08 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAN BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº2196, CPF nº004.612.151-01, RG nº1467010-0 SSP/MT, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ALINE HENRIQUE FUZINATO**, matrícula nº 3018, CPF nº 044.238.641-93, RG nº 2352185-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 077/2016

08 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 032/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 032/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CARLOS EDUARDO SILVA NEGRÃO** para a prestação de serviço de Odontólogo com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 08 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 078/2016

08 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 33/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 33/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCAS DE LIMA OLIVEIRA DORTA** para a prestação de serviço de Operador de Pá Carregadeira com vigência prevista de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de 08/03/2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 3126, CPF nº 036.534.057-00, RG nº 32584854-3 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 079/2016

08 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 034/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 034/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANDREIA CRISTINA PEZZINI** para a prestação de serviço de Auxiliar Cuidador com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 08 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAN BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº2196, CPF nº004. 612.151-01, RG nº1467010-0 SSP/MT, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ALINE HENRIQUE FUZINATO**, matrícula nº 3018, CPF nº 044.238.641-93, RG nº 2352185-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 080/2016

08 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 35/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 35/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABIO ARTHUR LANSANA** para a prestação de serviço de Operador de Motoniveladora com vigência prevista de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de 08/03/2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 3126, CPF nº 036.534.057-00, RG nº 32584854-3 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 081/2016

08 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 036/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 36/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico n°005/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GERTA TEREZINHAKIST MARCHESKI** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2016

09 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 037/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 037/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GIRLENE FONSECA LIMA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Cuidador com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 09 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAN BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº2196, CPF nº004. 612.151-01, RG nº1467010-0 SSP/MT, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ALINE HENRIQUE FUZINATO**, matrícula nº 3018, CPF nº 044.238.641-93, RG nº 2352185-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2016

09 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 038/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 038/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°812/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLEVERSON LIMA DA SILVA** para a prestação de serviço de Operador de Retroescavadeira com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 09 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **RACHEL ALENCAR MACHADO**, Matrícula nº3146,CPF nº037.602.241, RG nº2154797-1 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 088/2016

11 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 039/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 039/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo no Parecer Jurídico n°005/2016 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARI NEUZA GUEDES** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 11 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 11 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2016

14 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 040/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 040/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOSIMAR ROMEIRA PACHECO** para a prestação de serviço de Motorista de Ambulância com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 14 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 091/2016

15 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 041/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 041/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCINEI GUILHERME NEVES** para a prestação de serviço de Assistente Social com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 15 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MIRIAN BARBOSA CAMARGO**, Matrícula nº2196, CPF nº004. 612.151-01, RG nº1467010-0 SSP/MT, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ALINE HENRIQUE FUZINATO**, matrícula nº 3018, CPF nº 044.238.641-93, RG nº 2352185-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2016

18 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 42/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 042/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/

2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VÂNIA DOS SANTOS ALVES** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 18 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 18 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2016

21 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 43/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 43/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIRLENE BRANDEL PEREIRA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais com vigência prevista de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de 21/03/2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 3126, CPF nº 036.534.057-00, RG nº 32584854-3 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 21 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2016

21 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 044/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 044/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GEYSE KARINI MARCONDES** para a prestação de serviço de Atendente da Casa do Artesão com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 21 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **SIDINEIA COLPANI DONIDA**, Matrícula nº1417, CPF nº020.932.689-14, RG nº4.265.502-3 SSP/PR, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 21 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 098/2016

28 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 045/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 045/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e RODRIGO APARECIDO MARIANO** para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 14 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO RREO - 3º BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.805.000,00	21.805.000,00	4.154.297,72	19,05	11.647.805,50	53,42	10.157.194,50
RECEITAS CORRENTES	20.459.000,00	20.459.000,00	4.004.057,72	19,57	11.409.815,50	55,77	9.049.184,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.119.500,00	1.119.500,00	204.001,45	18,22	684.465,42	61,14	435.034,58
Impostos	887.000,00	887.000,00	169.148,07	19,07	553.240,79	62,37	333.759,21
Taxas	224.500,00	224.500,00	34.853,38	15,52	131.224,63	58,45	93.275,37
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00					8.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	164.453,70	30,01	451.309,59	82,36	96.690,41
Contribuições Sociais	408.000,00	408.000,00	90.459,24	22,17	278.583,90	68,28	129.416,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	73.994,46	52,85	172.725,69	123,38	-32.725,69
RECEITA PATRIMONIAL	441.000,00	441.000,00	184.318,60	41,80	694.401,06	157,46	-253.401,06
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	1.074,00	26,85	3.199,00	79,98	801,00
Receitas de Valores Mobiliários	434.000,00	434.000,00	183.244,60	42,22	691.202,06	159,26	-257.202,06
Receita de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00					31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.091.200,00	18.091.200,00	3.422.156,15	18,92	9.514.329,48	52,59	8.576.870,52
Transferências Intergovernamentais	17.256.700,00	17.256.700,00	3.241.720,55	18,79	9.177.544,53	53,18	8.079.155,47
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	829.500,00	829.500,00	180.435,60	21,75	336.784,95	40,60	492.715,05
Transferências para o Combate à Fome	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.300,00	228.300,00	29.127,82	12,76	65.309,95	28,61	162.990,05
Multas e Juros de Mora	54.200,00	54.200,00	2.228,42	4,11	12.397,40	22,87	41.802,60
Indenizações e Restituições	17.100,00	17.100,00	23.382,35	136,74	29.783,21	174,17	-12.683,21
Receita da Dívida Ativa	152.000,00	152.000,00	3.517,05	2,31	23.129,34	15,22	128.870,66
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.346.000,00	1.346.000,00	150.240,00	11,16	237.990,00	17,68	1.108.010,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.245.000,00	1.245.000,00	150.240,00	12,07	237.990,00	19,12	1.007.010,00
Transferências Intergovernamentais	155.000,00	155.000,00	150.240,00	96,93	237.990,00	153,54	-82.990,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.090.000,00	1.090.000,00					1.090.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	155.688,60	27,56	472.188,77	83,57	92.811,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.309.986,32	19,27	12.119.994,27	54,18	10.250.005,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.309.986,32	19,27	12.119.994,27	54,18	10.250.005,73
DÉFICIT (VI)					1.190.351,81		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.370.000,00	22.370.000,00	4.309.986,32	19,27	13.310.346,08	59,50	9.059.653,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.661.100,00	22.660.251,00	3.735.583,37	11.309.675,69	11.350.575,31	3.997.624,43	10.424.576,18	12.235.674,82	8.709.672,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.782.792,15	19.169.942,78	3.503.331,52	10.156.255,16	9.013.687,62	3.547.399,64	9.348.244,36	9.821.698,42	7.668.760,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.735.312,79	10.007.762,79	1.894.193,64	5.304.854,12	4.702.908,67	1.898.185,68	5.300.034,83	4.707.727,96	4.467.974,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	140.000,00	36.800,00	78.400,00	61.600,00	17.547,22	53.786,06	86.213,94	53.786,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.912.479,36	9.022.179,99	1.572.337,88	4.773.001,04	4.249.178,95	1.631.666,74	3.994.423,47	5.027.756,52	3.147.000,03	
DESPESAS DE CAPITAL	2.059.307,85	2.671.308,22	232.251,85	1.153.420,53	1.517.887,69	450.224,79	1.076.331,82	1.594.976,40	1.040.911,82	0,00
INVESTIMENTOS	1.656.307,85	2.263.808,22	109.104,97	881.022,62	1.382.785,60	378.829,97	868.247,62	1.395.560,60	832.827,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	403.000,00	407.500,00	123.146,88	272.397,91	135.102,09	71.394,82	208.084,20	199.415,80	208.084,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
RESERVA DO RPPS	569.000,00	569.000,00			569.000,00			569.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708.900,00	761.200,00	178.615,62	505.129,10	256.070,90	178.552,80	505.066,28	256.133,72	392.175,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.370.000,00	23.421.451,00	3.914.198,99	11.814.804,79	11.606.646,21	4.176.177,23	10.929.642,46	12.491.808,54	9.101.848,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.370.000,00	23.421.451,00	3.914.198,99	11.814.804,79	11.606.646,21	4.176.177,23	10.929.642,46	12.491.808,54	9.101.848,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				305.189,48			1.190.351,81		3.018.145,57	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.370.000,00	23.421.451,00	3.914.198,99	12.119.994,27		4.176.177,23	12.119.994,27		12.119.994,27	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	155.688,60	27,56	472.188,77	83,57	92.811,23
RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	155.688,60	27,56	472.188,77	83,57	92.811,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	564.000,00	564.000,00	155.688,60	27,60	472.188,77	83,72	91.811,23
Contribuições Sociais	564.000,00	564.000,00	155.688,60	27,60	472.188,77	83,72	91.811,23
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00		1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	708.900,00	761.200,00	178.615,62	505.129,10	256.070,90	178.552,80	505.066,28	256.133,72	392.175,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	708.900,00	761.200,00	178.615,62	505.129,10	256.070,90	178.552,80	505.066,28	256.133,72	392.175,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.900,00	761.200,00	178.615,62	505.129,10	256.070,90	178.552,80	505.066,28	256.133,72	392.175,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.661.100,00	22.660.251,00	3.735.583,37	11.309.675,69	95,72	11.350.575,31	3.957.624,43	10.424.576,18	95,38	12.235.674,82	0,00
Legislativa	932.500,00	953.700,00	140.859,94	484.305,03	4,10	469.394,97	172.315,44	420.079,40	3,84	533.620,60	0,00
Ação Legislativa	932.500,00	953.700,00	140.859,94	484.305,03	4,10	469.394,97	172.315,44	420.079,40	3,84	533.620,60	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	112.000,00	110.000,00	26.379,81	66.997,70	0,57	43.002,30	26.084,81	66.702,70	0,61	43.297,30	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	112.000,00	110.000,00	26.379,81	66.997,70	0,57	43.002,30	26.084,81	66.702,70	0,61	43.297,30	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.391.200,00	2.481.200,00	487.546,54	1.456.355,71	12,33	1.024.844,29	438.453,39	1.240.842,33	11,35	1.240.357,67	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	2.254.700,00	2.318.700,00	477.776,12	1.337.420,09	11,32	981.279,91	413.368,57	1.151.649,24	10,54	1.167.050,76	
Administração Financeira	60.000,00	86.000,00		84.600,00	0,72	1.400,00	15.814,00	55.357,47	0,51	30.642,53	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização	64.000,00	64.000,00	9.149,42	31.064,62	0,26	32.935,38	9.149,42	31.064,62	0,28	32.935,38	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	12.500,00	621,00	3.271,00	0,03	9.229,00	121,00	2.771,00	0,03	9.729,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.270.500,00	1.546.200,00	234.676,58	651.443,50	5,81	894.756,10	236.835,31	622.132,02	5,69	924.067,98	0,00
Assistência ao Idoso	36.500,00	26.500,00		1.400,00	0,01	25.100,00		1.400,00	0,01	25.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.500,00	108.500,00	4.080,00	11.805,76	0,10	96.694,24	4.080,00	11.805,76	0,11	96.694,24	
Assistência Comunitária	910.500,00	793.300,00	43.468,49	112.788,88	0,95	680.511,12	41.121,16	103.879,17	0,95	689.420,83	
Administração Geral	142.000,00	540.500,00	187.128,09	525.449,26	4,45	15.050,74	191.634,15	505.047,09	4,62	35.852,91	
Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00			0,00	77.000,00			0,00	77.000,00	
Previdência Social	791.000,00	791.000,00	120.681,12	352.066,27	2,98	438.933,73	127.206,02	329.291,57	3,01	461.708,43	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	791.000,00	791.000,00	120.681,12	352.066,27	2,98	438.933,73	127.206,02	329.291,57	3,01	461.708,43	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	4.395.200,00	5.441.051,00	597.577,46	3.405.358,15	28,82	2.035.692,85	1.274.854,76	3.156.953,68	28,88	2.284.097,32	0,00
Atenção Básica	2.293.300,00	2.947.500,00	487.757,94	1.768.382,40	14,97	1.179.117,60	654.413,23	1.636.506,53	14,97	1.310.993,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.859.100,00	2.118.601,00	476.776,89	1.453.016,55	12,30	665.584,45	498.720,50	1.336.562,55	12,23	782.038,45	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	232.100,00	364.250,00	32.802,63	183.959,20	1,56	180.290,80	121.720,63	183.894,20	1,68	180.355,80	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	10.700,00	10.700,00			0,00	10.700,00			0,00	10.700,00	
Trabalho	26.000,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	26.000,00	18.200,00			0,00	18.200,00			0,00	18.200,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	5.087.000,00	5.195.250,00	810.463,71	2.404.256,51	20,35	2.790.993,49	829.789,21	2.221.166,58	21,24	2.874.083,42	0,00
Ensino Fundamental	3.788.300,00	3.893.550,00	630.370,91	1.817.546,88	15,39	2.075.603,12	638.863,09	1.745.710,30	15,97	2.147.839,70	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	64.000,00	64.000,00			0,00	64.000,00			0,00	64.000,00	
Educação Infantil	1.111.000,00	1.111.000,00	180.092,80	542.097,81	4,59	568.902,19	180.092,80	542.097,81	4,96	568.902,19	
Educação de Jovens e Adultos	46.200,00	49.200,00		878,51	0,01	48.321,49		878,51	0,01	48.321,49	
Educação Especial	65.000,00	65.000,00		43.333,31	0,37	21.666,69	10.833,32	32.499,96	0,30	32.500,04	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	12.500,00	12.500,00			0,00	12.500,00			0,00	12.500,00	
Cultura	322.200,00	217.300,00	18.198,66	35.785,79	0,30	181.514,21	17.403,06	34.125,79	0,31	183.174,21	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	275.200,00	182.300,00	18.198,66	35.785,79	0,30	146.514,21	17.403,06	34.125,79	0,31	148.174,21	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	47.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	319.000,00	288.554,45	32.911,47	217.668,52	1,84	71.285,53	32.911,47	217.668,52	1,99	71.285,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	266.000,00	235.554,45	32.911,47	215.865,52	1,83	20.088,53	32.911,47	215.865,52	1,98	20.088,53	
Serviços Urbanos	53.000,00	53.000,00		1.803,00	0,02	51.197,00		1.803,00	0,02	51.197,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	16.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Habitação Urbana	11.500,00	1.500,00			0,00	1.500,00			0,00	1.500,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00			0,00	116.000,00			0,00	116.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	258.500,00	218.500,00	8.825,76	29.540,40	0,25	188.959,60	8.825,76	29.540,40	0,27	188.959,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	241.500,00	201.500,00	8.825,76	29.540,40	0,25	171.959,60	8.825,76	29.540,40	0,27	171.959,60	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	17.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	577.100,00	557.700,00	63.028,05	164.246,05	1,39	393.453,95	65.136,50	162.618,88	1,49	395.081,12	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Extensão Rural	430.600,00	411.200,00	63.028,05	164.246,05	1,39	246.953,95	65.136,50	162.618,88	1,49	248.581,12	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00	95.000,00			0,00	95.000,00			0,00	95.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	41.500,00	41.500,00			0,00	41.500,00			0,00	41.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	15.000,00	15.000,00	2.502,00	5.078,50	0,04	9.921,50	725,50	2.676,00	0,02	12.324,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	2.502,00	5.078,50	0,04	9.921,50	725,50	2.676,00	0,02	12.324,00	
Energia	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	95.000,00	95.000,00			0,00	95.000,00			0,00	95.000,00	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.016.000,00	2.666.550,00	522.734,98	1.367.821,74	11,58	1.298.728,26	608.153,33	1.308.765,31	11,97	1.357.764,69	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	2.981.000,00	2.641.550,00	522.734,98	1.355.821,74	11,48	1.285.728,26	605.753,33	1.301.565,31	11,91	1.339.984,69	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	35.000,00	25.000,00		12.000,00	0,10	13.000,00	2.400,00	7.200,00	0,07	17.800,00	
Desporto e Lazer	343.000,00	385.645,55	33.550,41	166.953,11	1,41	218.692,44	36.468,40	160.789,71	1,47	224.855,84	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	41.000,00	33.145,55			0,00	33.145,55			0,00	33.145,55	
Lazer	302.000,00	352.500,00	33.550,41	166.953,11	1,41	185.546,89	36.468,40	160.789,71	1,47	191.710,29	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	758.000,00	737.500,00	235.446,88	501.797,91	4,25	235.702,09	122.461,47	351.182,89	3,21	386.317,11	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/Total c)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	538.000,00	547.500,00	159.546,88	350.797,91	2,97	196.702,09	88.942,04	261.870,26	2,40	285.629,74	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	220.000,00	190.000,00	75.500,00	151.000,00	1,28	39.000,00	33.519,43	89.312,63	0,82	100.687,37	
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Reserva do RPPS	569.000,00	569.000,00			0,00	569.000,00			0,00	569.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.900,00	761.200,00	178.615,62	505.129,10	4,28	256.070,90	178.552,80	505.066,28	4,62	256.133,72	
TOTAL (III) = (I + II)	22.370.000,00	23.421.451,00	3.514.198,99	11.814.804,79	100,00	11.606.646,21	4.176.177,23	10.529.642,46	100,00	12.491.808,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	708.900,00	761.200,00	178.615,62	505.129,10	100,00	256.070,90	178.552,80	505.066,28	100,00	256.133,72	0,00
Legislativa	17.100,00	17.100,00	7.712,61	16.486,14	3,26	613,86	7.712,61	16.486,14	3,26	613,86	0,00
Ação Legislativa	17.100,00	17.100,00	7.712,61	16.486,14	3,26	613,86	7.712,61	16.486,14	3,26	613,86	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	79.200,00	99.500,00	28.221,91	81.655,87	16,17	18.244,13	28.221,91	81.655,87	16,17	18.244,13	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	79.200,00	99.500,00	28.221,91	81.655,87	16,17	18.244,13	28.221,91	81.655,87	16,17	18.244,13	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00		49.500,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00				2.500,00	
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00			0,00	47.000,00				47.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	484,06	1.452,18	0,29	8.547,82	484,06	1.452,18	0,29	8.547,82	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	484,06	1.452,18	0,29	8.547,82	484,06	1.452,18	0,29	8.547,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	160.500,00	161.500,00	41.642,54	114.154,06	22,60	47.745,94	41.642,54	114.154,06	22,60	47.745,94	0,00
Atenção Básica	85.500,00	91.000,00	25.116,40	68.659,40	13,59	22.340,60	25.116,40	68.659,40	13,59	22.340,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.000,00	48.000,00	12.422,58	34.051,49	6,74	13.948,51	12.422,58	34.051,49	6,74	13.948,51	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	22.500,00	4.103,56	11.443,17	2,27	11.056,83	4.103,56	11.443,17	2,27	11.056,83	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	315.500,00	320.700,00	75.571,25	223.047,58	44,16	97.652,42	75.508,43	222.984,76	44,15	97.715,24	0,00
Ensino Fundamental	163.000,00	198.200,00	50.198,97	148.255,42	29,35	49.944,58	50.198,97	148.255,42	29,35	49.944,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00				4.000,00	
Educação Infantil	115.000,00	115.000,00	25.772,28	74.792,16	14,81	40.207,84	25.709,46	74.729,34	14,80	40.270,66	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00			0,00	3.500,00				3.500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00				5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reinteração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00			0,00	500,00				500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	23.000,00	5.832,39	16.705,74	3,31	6.294,26	5.832,39	16.705,74	3,31	6.294,26	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	13.000,00	23.000,00	5.832,39	16.705,74	3,31	6.294,26	5.832,39	16.705,74	3,31	6.294,26	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	60.000,00	60.000,00	15.196,15	40.843,21	8,09	19.156,79	15.196,15	40.843,21	8,09	19.156,79	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	15.196,15	40.843,21	8,09	19.156,79	15.196,15	40.843,21	8,09	19.156,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.600,00	13.600,00	3.554,71	10.784,32	2,13	2.815,68	3.554,71	10.784,32	2,14	2.815,68	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	8.600,00	13.600,00	3.554,71	10.784,32	2,13	2.815,68	3.554,71	10.784,32	2,14	2.815,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES **(I)**	1.527.836,63	1.876.652,56	1.673.541,39	2.336.701,80	1.509.958,00	2.509.242,56	2.361.851,53	2.001.582,56	1.935.322,33	1.571.238,50	2.278.519,83	2.167.886,72	24.950.415,61	22.578.400,00
Receita Tributária	169.005,04	231.552,37	90.182,16	124.869,02	88.091,25	163.242,05	93.717,50	69.436,22	255.546,45	54.839,17	132.990,80	71.010,65	1.574.503,18	1.119.500,00
IPTU	24.208,75	81.245,38	6.758,44	3.991,45	12.088,51	2.507,58	42,12	344,45	0,00	0,00	0,00	162,43	131.349,11	115.000,00
ISS	53.477,23	81.241,14	61.255,03	62.472,41	32.757,36	137.920,07	73.721,74	38.724,15	41.293,37	39.086,00	40.746,40	33.643,12	736.338,12	451.000,00
ITBI	16.214,62	3.244,00	2.723,75	30.943,89	16.272,74	38.116,43	3.903,20	3.923,35	136.380,47	8.081,28	46.342,55	9.801,63	315.938,11	200.000,00
IRRF	13.515,40	17.683,82	11.342,91	20.943,07	23.263,80	12.577,55	11.848,76	12.759,37	12.823,52	1.121,87	24.142,69	14.309,25	176.372,01	121.000,00
Outras Receitas Tributárias	21.588,74	48.139,03	8.102,03	6.538,20	3.708,84	2.120,42	4.202,08	13.635,00	65.049,09	6.570,02	21.759,16	13.094,22	214.505,83	232.500,00
Receita de Contribuições	68.109,10	63.213,07	19.400,71	106.350,78	71.784,56	57.859,19	89.432,26	71.672,34	73.558,46	52.192,83	94.583,77	69.869,53	838.027,00	548.000,00
Receita Patrimonial	84.342,00	56.552,35	55.174,91	84.260,92	69.915,53	79.725,32	133.414,57	57.726,81	138.184,56	140.235,49	62.531,31	112.786,17	1.114.889,94	441.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00											0,00	31.000,00
Transferências Correntes	1.517.464,61	1.459.274,62	1.462.675,89	1.909.049,86	1.574.710,91	2.063.957,17	2.037.801,70	1.751.247,15	1.457.242,49	1.717.694,60	1.978.964,90	1.894.564,53	20.824.648,43	20.610.600,00
Cota-Parte do FPM	429.753,13	424.877,56	354.223,40	403.164,53	455.204,85	769.721,39	455.913,76	630.123,48	376.557,30	447.645,78	565.260,83	491.781,48	5.874.228,29	6.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	423.357,30	401.462,76	487.822,92	444.750,01	354.338,62	554.357,35	752.170,59	370.501,22	442.968,58	478.084,13	462.765,48	545.519,49	5.758.168,85	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.976,79	24.420,71	19.759,33	9.038,81	13.113,54	10.573,39	14.623,54	51.184,11	61.427,68	56.700,34	65.987,67	41.836,26	415.642,17	300.000,00
Cota-Parte do ITR	57,66	2.549,56	18.604,91	259.905,50	58.042,95	118.916,51	51.573,79	13.569,43	2.283,34	3.323,79	2.575,58	1.640,35	533.043,37	485.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	2.188,32	26.043,12	35.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	211.227,30	217.975,75	219.204,03	248.927,99	211.669,52	274.568,73	340.827,25	229.750,63	225.786,05	248.718,68	285.969,68	207.593,83	2.922.289,44	2.900.000,00
Outras Transferências Correntes	403.900,23	385.835,68	360.909,10	541.110,42	440.159,23	333.637,60	380.504,45	453.889,56	346.030,62	481.033,56	564.217,34	604.004,80	5.295.233,19	5.390.600,00
Outras Receitas Correntes	88.915,88	65.060,15	46.107,72	112.151,22	105.455,75	114.459,23	7.485,50	11.500,34	10.790,37	6.276,41	9.449,05	19.655,44	598.347,06	228.300,00
DEDUÇÕES **(II)**	208.754,74	211.608,80	195.469,58	289.282,34	232.859,89	259.753,61	304.456,24	259.137,60	226.560,32	247.535,88	274.377,62	258.430,45	3.008.267,47	2.879.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	41.584,61	40.516,27	18.957,56	65.480,14	45.777,53	57.859,19	41.162,33	47.539,52	49.475,31	49.947,50	49.622,15	41.837,09	548.759,20	408.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.170,13	171.092,53	176.512,42	223.802,20	187.122,36	241.894,42	263.293,91	211.598,08	177.085,01	197.588,38	225.755,47	216.593,36	2.459.508,27	2.471.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(III) = (I - II)**	1.719.081,89	1.665.043,76	1.478.071,41	2.047.419,46	1.677.098,11	2.209.489,35	2.057.395,69	1.742.445,36	1.708.762,01	1.723.702,62	2.004.142,21	1.909.456,27	21.942.148,14	20.099.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	815.000,00	815.000,00	845.815,21	482.249,62
RECEITAS CORRENTES	815.000,00	815.000,00	845.815,21	482.249,62
Receita de Contribuições dos Segurados	408.000,00	408.000,00	278.583,90	208.646,76
Pessoal Civil	408.000,00	408.000,00	278.583,90	208.646,76
Ativo	408.000,00	408.000,00	278.583,90	208.646,76
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	386.000,00	386.000,00	566.573,18	266.061,41
Receitas Imobiliárias	386.000,00	386.000,00	566.573,18	266.061,41
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	658,13	7.541,45
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	658,13	7.541,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	565.000,00	565.000,00	472.188,77	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.380.000,00	1.380.000,00	1.318.003,98	482.249,62

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	781.000,00	781.000,00	353.518,45	261.212,00	330.743,75	243.326,05	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	260.000,00	260.000,00	54.430,67	45.774,41	31.655,97	27.888,46	0,00	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	54.430,67	45.774,41	31.655,97	27.888,46		
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	521.000,00	521.000,00	299.087,78	215.437,59	299.087,78	215.437,59	0,00	0,00
Pessoal Civil	521.000,00	521.000,00	299.087,78	215.437,59	299.087,78	215.437,59	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	521.000,00	521.000,00	299.087,78	215.437,59	299.087,78	215.437,59		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00	1.452,18		1.452,18			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	791.000,00	791.000,00	354.970,63	261.212,00	332.195,93	243.326,05	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	589.000,00	589.000,00	963.033,35	221.037,62	985.808,05	238.523,57		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	569.000,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	4.643,30	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	6.731.838,95	5.761.706,01
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	565.000,00	565.000,00	472.188,77	0,00
Receita de Contribuições	564.000,00	564.000,00	472.188,77	0,00
Patronal	564.000,00	564.000,00	472.188,77	0,00
Pessoal Civil	564.000,00	564.000,00	472.188,77	0,00
Ativo	564.000,00	564.000,00	472.188,77	
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	565.000,00	565.000,00	472.188,77	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	801.000,00	801.000,00	353.518,45	261.212,00	330.743,75	243.326,05	0,00	0,00
Despesas Correntes	781.000,00	781.000,00	353.518,45	261.212,00	330.743,75	243.326,05		
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	10.000,00	10.000,00	1.452,18	0,00	1.452,18	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	285.975,39	250.332,08	232.531,77
DEDUÇÕES (II)	6.174.189,67	8.579.070,87	9.103.101,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.498.542,45	9.135.868,43	9.526.564,07
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.324.352,78	556.797,56	423.462,22
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-5.888.214,28	-8.328.738,79	-8.870.570,08
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	147.537,49	126.776,87	116.544,60
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-6.035.751,77	-8.455.515,66	-8.987.114,68

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-531.599,02	-2.951.362,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-1.176.877,64

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	5.815.530,98	5.687.392,17	5.594.057,55
Passivo Atuarial	4.796.668,73	4.796.668,73	4.796.668,73
Demais Dívidas	1.018.862,25	890.723,44	797.388,82
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	5.815.530,98	5.687.392,17	5.594.057,55
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	5.815.530,98	5.687.392,17	5.594.057,55

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.325.000,00	11.010.373,04	9.622.877,28
Receitas Tributárias	1.119.500,00	684.465,42	617.208,00
IPTU	115.000,00	549,00	19.777,35
ISS	451.000,00	267.223,85	228.134,40
ITBI	200.000,00	208.422,48	142.004,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	121.000,00	77.045,46	92.622,00
Outras Receitas Tributárias	232.500,00	131.224,63	134.639,70
Receitas de Contribuições	548.000,00	451.309,59	322.416,72
Receitas Previdenciárias	408.000,00	278.583,90	208.646,76
Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	172.725,69	113.769,96
Receita Patrimonial Líquida	7.000,00	3.199,00	2.610,00
Receita Patrimonial	441.000,00	694.401,06	88.520,47
(-) Aplicações Financeiras	434.000,00	691.202,06	85.910,47
Transferências Correntes	18.391.200,00	9.806.089,08	8.237.094,98
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	3.027.707,04	3.134.536,92
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	3.052.009,89	2.379.383,56
Cota-Parte do IPVA	300.000,00	291.759,60	264.383,02
Convênios Corrente	834.500,00	336.784,95	278.486,17
Outras Transferências Correntes	5.756.700,00	3.097.827,60	2.180.305,31
Demais Receitas Correntes	259.300,00	65.309,95	243.547,58
Dívida Ativa	152.000,00	23.129,34	239.860,65
Diversas Receitas Correntes	107.300,00	42.180,61	203.686,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.246.000,00	237.990,00	774.951,25
Operações de Crédito (III)	50.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	50.000,00		
Transferências de Capital	1.245.000,00	237.990,00	774.951,25
Convênios Capital	1.090.000,00		774.951,25
Outras Transferências de Capital	155.000,00	237.990,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.246.000,00	237.990,00	774.951,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.571.000,00	11.248.363,04	10.397.828,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.931.142,78	10.661.384,26	10.042.778,98	9.853.310,64	9.271.487,98	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.768.962,79	5.809.983,22	5.017.724,67	5.805.101,11	5.014.293,07		
Juros e Encargos da Divida (IX)	140.000,00	78.400,00	87.574,09	53.786,06	58.419,96		
Outras Despesas Correntes	9.022.179,99	4.773.001,04	4.937.480,22	3.994.423,47	4.198.774,95		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.791.142,78	10.582.984,26	9.955.204,89	9.799.524,58	9.213.068,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.671.308,22	1.153.420,53	863.881,38	1.076.331,82	633.656,07	0,00	0,00
Investimentos	2.263.808,22	881.022,62	639.116,54	868.247,62	531.348,06		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Titulo de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Divida (XIV)	407.500,00	272.397,91	224.764,84	208.084,20	102.308,01		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.263.808,22	881.022,62	639.116,54	868.247,62	531.348,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	569.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.873.951,00	11.464.006,88	10.594.321,43	10.667.772,20	9.744.416,08	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.302.951,00	-215.643,84	-196.492,90	580.590,84	653.412,45		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	72.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358.118,95	1.901.606,83	1.840.670,21	0,00	416.805,57	143.560,89	40.205,76	54.800,36	54.705,36	0,00	129.061,29	545.866,86
PODER EXECUTIVO	358.118,95	1.899.356,83	1.840.670,21		416.805,57	143.560,89	40.205,76	54.800,36	54.705,36		129.061,29	545.866,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		2.250,00										
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	358.118,95	1.901.606,83	1.840.670,21	0,00	416.805,57	143.560,89	40.205,76	54.800,36	54.705,36	0,00	129.061,29	545.866,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6.561,65	58.065,35	58.065,35	0,00	6.561,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.561,65
PODER EXECUTIVO	6.561,65	58.065,35	58.065,35		6.561,65							6.561,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.370.000,00
Previsão Atualizada	22.370.000,00
Receitas Realizadas	12.119.994,27
Déficit Orçamentário	1.190.351,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	366.001,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.370.000,00
Créditos Adicionais	1.051.451,00
Dotação Atualizada	23.421.451,00
Despesas Empenhadas	11.814.804,79
Despesas Liquidadas	10.929.642,46
Despesas Pagas	9.101.848,70
Superávit Orçamentário	1.190.351,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.814.804,79
Despesas Liquidadas	10.929.642,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.942.148,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.303.481,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	330.743,75
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	972.737,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-1.176.877,64	-2.951.361,91	250,78
Resultado Primário	72.000,00	580.590,84	806,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.324.352,78	0,00	1.900.985,56	423.367,22
Poder Executivo	2.322.102,78		1.898.735,56	423.367,22
Poder Legislativo	2.250,00		2.250,00	
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	183.766,65	0,00	54.705,36	129.061,29
Poder Executivo	183.766,65		54.705,36	129.061,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.508.119,43	0,00	1.955.690,92	552.428,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.839.267,17	25,00	24,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.041.543,31	60,00	67,32
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	881.022,62	1.382.785,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.107.895,24	3.378.194,08	4.171.226,15	45.653,03
Despesas Previdenciárias (V)	655.364,08	1.666.628,52	4.482.526,51	7.009.120,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.452.531,26	1.711.565,56	-311.300,36	-6.963.467,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.166.446,27	15,00	33,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de FPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115 Date: 2016.07.16 14:15:45 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915 Date: 2016.07.16 14:18:37 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 2016

PORTARIA N.º 057/2016

02 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 016/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 016/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLAUDINEIA DE CARVALHO** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses dias, a partir da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2016

02 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 017/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 017/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses dias, a partir da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 059/2016

02 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 018/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 018/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 066/2016

04 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 019/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 019/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DANIELA BERNARDO COSTA SILVA** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 04 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 060/2016

02 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 020/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 019/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDIVAN CERQUEIRA VIANA** para a prestação de serviço de Fiscal de Vigilância Sanitária

com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 061/2016

02 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 021/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 021/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GLEICE FREZ DE SOUZA SILVA** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 065/2016

03 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 22/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 22/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ORLEI BONFIM** para a prestação de serviço de Operador de Motoniveladora com vigência prevista de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de 03/03/2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 3126, CPF nº 036.534.057-00, RG nº 32584854-3 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 068/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 023/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 023/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANESSA BATISTA HEY** para a prestação de serviço de Agente Comunitário de Saúde com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 069/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 024/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 024/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GILVANE CAMPOS** para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO** , Matrícula nº061, CPF nº385.509.621-04, RG nº16.856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 070/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 025/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 025/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VERA LUCIA MARTINS** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 02 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 071/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 026/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 026/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARILDA PEREIRA** para a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 072/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 027/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 027/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MATILDE DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Ouvidor do SUS com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 073/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 028/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 028/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei n°782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO** , Matrícula nº061, CPF nº385.509.621-04, RG nº16.856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 029/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 029/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANESSA MICHLCZUK BARZON** para a prestação de serviço de Odontóloga com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075/2016

07 de Março de 2016

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 030/2016 DEPTO/RH.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 030/2016 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ADRIELE FERNANDA DA SILVA** para a prestação de serviço de auxiliar de Consultório odontológico com vigência prevista de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de 07 de Março de 2016.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 1529 DE 18 DE JULHO DE 2.016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1520 de 29 de Junho de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

ENFERMEIRO PLANTONISTA	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2.016.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal.

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1527 DE JULHO DE 2016 - RETIFICA HOMOLOGAÇÃO CONCURSO 01/2016

DECRETO Nº 1527 de 15 de Julho de 2016.

SÚMULA: RETIFICA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2016.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado do Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Examinadora nomeado nos termos da Portaria Municipal nº 1080/2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: Recomendação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comarca de Agua Boa - MT;

Considerando: Entendimento da Procuradoria Municipal;

Considerando: A necessidade de regularizar o resultado do Concurso Público **01/2016**, em relação aos cargos que possuem vagas destinadas a cadastro de reserva;

Considerando o entendimento Jurisprudencial dos Tribunais Superiores acerca da matéria

DECRETAM:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO O Decreto 1519** de 28 de junho de 2016, com relação aos seguintes cargos: homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de**, Enfermeiro Plantonista, professor, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Plantonista,** ficando alterados nos mesmos termos, os resultados finais que foram devidamente divulgados nos termos dos **Editais Complementares nº 008/2016 e 011/2016, ficando** assim como listagem final em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, 15 de julho de 2016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal

JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

ANALISTA DE LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

219252	ELLEN MENDES LOPES ROCHA	29/06/1985	77,5	-o-	77,5	1.
219398	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	13/07/1975	70,0	5,0	75,0	2.
219401	DANIEL SCHILO	02/07/1980	72,5	-o-	72,5	3.
219794	MARCOS DA SILVA	18/05/1977	70,0	-o-	70,0	4.
218328	CAMILLA STEFANIE DA COSTA SIMOES FREITAS	08/09/1990	70,0	-o-	70,0	5.
216753	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	67,5	-o-	67,5	6.
219657	JAIRO LIMA DE SOUZA	30/12/1983	65,0	-o-	65,0	7.
216523	KARULLINY NEVES DA SILVA	03/02/1992	65,0	-o-	65,0	8.
219361	LÍVEA CRISTINA CARRIJO	20/01/1988	62,5	-o-	62,5	9.
218601	FABRICIO OLIVEIRA LIMA	23/03/1995	57,5	-o-	57,5	10.
219327	LINDOMAR RIBEIRO DE SIQUEIRA	31/05/1975	55,0	-o-	55,0	11.
219419	NUBIA MATILDES DE CARVALHO	18/11/1982	52,5	-o-	52,5	12.
217735	ANA CAROLINA DE JESUS PORTO SILVA SCOTTON	06/08/1992	52,5	-o-	52,5	13.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219296	HELENA CRISTINA PERNE DUTRA	05/03/1983	85,0	1.
218272	LUARA LOPES PEREIRA	18/04/1985	72,5	2.
216522	FRANCIELLY ANTUNES GIACOMINI BARBOSA	05/07/1996	67,5	3.
219306	MARIA ISABEL TEIXEIRA DOS SANTOS	04/11/1984	65,0	4.
219597	SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO	21/05/1993	65,0	5.
218369	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	05/01/1998	65,0	6.
219736	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	19/04/1982	62,5	7.
218205	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	22/12/1987	62,5	8.
219941	MARYANNE BATISTA PADILHA	21/05/1993	62,5	9.
220049	BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS	07/10/1993	62,5	10.
218861	MAURIANE CRISPIM PAES LEMES	22/10/1985	60,0	11.
216592	ESTER HADASSA SCHERER	06/04/1995	60,0	12.
218204	CINARA OLIVEIRA ALLEN	19/07/1974	57,5	13.
219108	DI JANE DE SOUZA PEREIRA	08/09/1981	57,5	14.
219067	ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER	19/01/1983	57,5	15.
218793	MARIA GLÓRIA DA SILVA	24/05/1986	57,5	16.
219509	NATALIA JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1986	57,5	17.
217130	WILK FRANÇA COSTA	24/03/1995	57,5	18.
220113	JOÃO PEREIRA DA SILVA	27/06/1963	55,0	19.
216533	PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	07/11/1989	55,0	20.
218691	MIRIAM DE PAULA SILVA	11/09/1992	55,0	21.
220209	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDA DE SOUZA	23/12/1997	55,0	22.
219947	RONALDO SOUSA FRANÇA	06/04/1981	52,5	23.
220183	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	22/07/1992	52,5	24.
218415	ADAIR RICARDO MAGALHÃES SCHONHOLZER	08/06/1998	52,5	25.
219809	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	19/11/1978	50,0	26.
218117	DARCI RUDZA NE PEMRÂ XAVANTE	09/07/1983	50,0	27.
219298	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	13/11/1996	50,0	28.
218488	ABIMAEL FELIX DOS SANTOS	14/04/1997	50,0	29.

ASSISTENTE DA PROCURADORIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
219560	RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA	30/04/1992	77,5	1.
216527	JAIR NERI DOS SANTOS FILHO	10/04/1985	70,0	2.
218243	HEBER LINO DOS SANTOS ARRUDA	13/03/1985	67,5	3.
216601	JEFFERSON BATISTA SANTOS	19/10/1991	67,5	4.
220245	HEVRLI DA SILVA CARNEIRO PILATTI	09/08/1991	62,5	5.
216598	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	10/10/1986	57,5	6.
217455	HENRIQUE BARCELOS MORAES	02/09/1987	57,5	7.
216844	MARIJAN RODRIGUES CARVALHO	21/07/1984	55,0	8.
219059	ROMULO MOREIRA SILVA	29/05/1990	55,0	9.
217736	FELIPE SCOTTON MACHADO	05/02/1989	50,0	10.
219646	EDMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	25/01/1995	50,0	11.
217703	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	03/06/1997	50,0	12.

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
217276	MARISA BIASIBETTI BEHNEN	03/11/1961	65,0	10,0	75,0	1.
219157	PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL	29/10/1976	55,0	-o-	55,0	2.

ATENDENTE GERAL EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
216951	VIVIANE APARECIDA COSTA	24/11/1991	100,0	1.
219375	LUCELIA DIAS DA SILVA	12/02/1993	67,0	2.

219121	ROSIENE ALVES DE LIMA	16/10/1991	66,0	3.
218225	HENOALLA SILVA DE MORAIS	30/01/1998	66,0	4.
219479	VANESSA BATISTA COSTA BATISTA	22/10/1995	65,0	5.
216908	FRANCIELY BEATRIZ SANTOS CAMPOS GUIMARÃES	24/08/1997	63,0	6.
219680	KENIA DE FREITAS BORGES	25/02/1986	60,0	7.
218212	ELOENE ANTUNES VIEIRA	21/10/1985	53,0	8.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217845	SILMA PEREIRA MACHADO	12/12/1979	63,0	1.
218836	JOAO PEREIRA DA COSTA	11/05/1960	54,0	2.
219003	SAYONARA CAVALCANTE DANTAS	22/09/1985	53,0	3.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
219173	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	03/07/1991	72,5		72,5	1.
217866	GESLAINE PIRES JUNQUEIRA RAMOS	20/06/1981	65,0	5,0	70,0	**2. CR**

GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
219220	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	11/01/1983	80,0	5,0	85,0	1.
219230	JAQUELINE AMANDA PIRES REZENDE	08/05/1977	60,0	10,0	70,0	2.
217818	ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES	27/10/1991	70,0	0,0	70,0	3.
219033	RODRIGO CADORE	15/12/1991	70,0	-o-	70,0	4.
219789	DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA	02/11/1975	60,0	-o-	60,0	5.
219083	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	27/12/1986	60,0	-o-	60,0	6.
219222	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1992	57,5	-o-	57,5	7.
218965	PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	30/05/1985	50,0	5,0	55,0	8.
219678	MARIA APARECIDA NASCIMENTO	25/06/1964	52,5	-o-	52,5	9.
218969	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	01/06/1984	52,5	-o-	52,5	10.
220124	GLEKSANE LIELL	30/06/1990	50,0	-o-	50,0	11.

GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
220262	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	21/03/1976	72,5	-o-	72,5	1.
219053	MARIANNE NASCIMENTO	15/01/1989	67,5	-o-	67,5	2.
220255	ALEX SANDRO PILATTI	16/11/1984	62,5	-o-	62,5	3.
217552	FERNANDO ELIAS DA SILVA	15/05/1991	62,5	-o-	62,5	4.
219523	LETÍCIA AZEVEDO ALVES	11/11/1992	60,0	-o-	60,0	5.
219991	CÉLIA CARVALHO MOREIRA	12/05/1971	55,0	-o-	55,0	6.
219382	APARECIDA SANTANA DE FARIA	06/06/1979	50,0	5,0	55,0	7.
217093	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA	07/05/1989	52,5	-o-	52,5	8.
218668	ODAIR JOSÉ ALVES CARNEIRO	18/05/1975	50,0	-o-	50,0	9.
219240	LUCIENE LEITE DA SILVA	19/12/1981	50,0	-o-	50,0	10.
219917	TATIANE VELOSO SILVA	09/04/1989	50,0	-o-	50,0	11.

PREGOEIRO OFICIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
219100	ENOQUE DE SOUSA LIMA	09/09/1981	67,5	5,0	72,5	1.
217601	JOSE AUGUSTO REIS DE BARROS	26/10/1981	67,5	-o-	67,5	2.
219810	MAXUEL PEREIRA LUZ	10/10/1980	62,5	-o-	62,5	3.
218444	MAGNA RIBEIRO DE FREITAS	15/10/1957	60,0	-o-	60,0	4.
216519	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	21/10/1985	60,0	-o-	60,0	5.
219662	JOÃO ELIAS FREITAS NETO	17/01/1991	55,0	-o-	55,0	6.

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
216897	LUCIANA APARECIDA DA COSTA SANCHES	20/04/1990	70,0	5,0	75,0	1.
218333	SIMONI QUEIROZ MEIRA MARQUES	04/01/1973	65,0	5,0	70,0	2.
218639	MARIA ELZA FERNANDES GOMES RIBEIRO DE SIQUEIRA	25/02/1972	62,5	5,0	67,5	3.
217219	UEUDISON ALVES GUIMARÃES	16/09/1989	62,5	5,0	67,5	4.
218963 *	**SHEILA MARIA DE OLIVEIRA**	**21/07/1980**	**60,0**	**5,0**	**65,0**	**5. ***
219107	**EUDEANE COSTA SILVA**	**13/12/1978**	**57,5**	**5,0**	**62,5**	**6. CR**
220259	**ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA**	**17/01/1984**	**57,5**	**5,0**	**62,7**	**7. CR**

*** Obs: Vaga preenchida pela ampla concorrência, pois não houve candidatos aprovados com PNE, nos termos do item 4.1.2 do Edital.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
217685	GISLENE GASPERINI	30/12/1967	62,5	1.
219195	ALINE CRISTINA GONÇALVES GOMES BARBOSA	14/07/1989	52,5	**2. CR**
216906	CLAUDETE DOS SANTOS DE PAULA MORAIS	21/04/1978	50,0	**3. CR**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
218670	SIMONE INÊS MALLMANN CARNEIRO	26/01/1987	57,5	1.
218210	**EVA PACHECO PEREIRA SILVA**	**23/04/1964**	**52,5**	**2.**
219221	**DOUGLAS VINICIUS DA COSTA**	**28/09/1992**	**52,5**	**3. CR**

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
217767	APARECIDO JOSÉ RIBEIRO DE SIQUEIRA	18/06/1970	65,0	93,0	79,0	1.
218961	RICARDO PEREIRA RODRIGUES	28/07/1991	62,0	91,0	76,5	2.
219115	ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO	09/06/1983	59,0	92,0	75,5	3.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 10/2016

DECRETO Nº 10/2016

"DISPÕE SOBRE RECESSO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO PARLAMENTAR** das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal do dia 15 de julho a 01 de Agosto de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 14 dias do mês de julho de 2016.

Ademar Matias Dos Reis

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 17/2016

PORTARIA Nº 17/2016

"Nomear Servidores para Reorganizar e fazer manutenção do Patrimônio da Câmara Municipal e da outras providencias".

***ADEMAR MATIAS DOS REIS*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Senhorita *Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, portadora do CPF: nº 007.326.551-50 e RG: nº 1315028-6 SSP/MT,* no cargo de Agente Administrativo, é o Senhor Rosemar de Oliveira Siqueira, *portador do RG nº 1449328-4 SSP/MT e CPF nº 693.013.011-72,* *no cargo de Agente Administrativo* **deste poder legislativo nomeados a responsáveis pela Manutenção e atualização do Patrimônio no sistema e emplaquetamento do mesmo deste poder Legislativo.**

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Sala da presidência aos 18 dias do mês de julho de 2016.

Ademar Matias dos Reis

PRESIDENTE

DECRETO Nº. 1528 DE 18 DE JULHO DE 2.016.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1520 de 29 de Junho de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SILMA PEREIRA MACHADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2.016.

_____ Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº. 1492 DE 28 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2014 e da outras providências.

A Srª. ***Railda de Fátima Alves***, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2. 014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

APONTADOR DE OBRAS

INSCRICAO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
106468	GILMARCK FERNANDES SIQUEIRA	07/07/1992	60,0	1.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Publico nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 28 de Abril de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 016/2016

PORTARIA Nº 016/2016

"Dispõe sobre o enquadramento salarial de funcionários conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 037 de 20 de Dezembro de 2010 e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor *ADEMAR MATIAS DOS REIS,* no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar nº 037/2010.

Considerando o Decreto nº 007 de 20 de Maio de 2016.

ARTIGO 1º- Fica homologado e autorizado a partir da publicação do enquadramento funcional dos seguintes servidores.

a) *Alessandra Cristina Ferreira Gondim*, Classe E, nível 12 com renumeração fixada em R$ 1.265,32 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

b) *Rosemar de Oliveira Siqueira,* Classe C, nível 12 com remuneração de 2.319,76 (dois mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

c) *Maria Auxiliadora Ferreira Coelho,* classe D, nível 12 com remuneração de 2.425,21 (dois mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte um centavos).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

ADEMAR MATIAS DOS REIS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2016

Súmula: Nomeia Secretária Municipal de Finanças para responder interinamente pelo Santa Helena Previ.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Nomeada nos termos da legislação vigente a Secretária Municipal de Planejamento **Srª BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.378.509-5 SSP/MT e CPF nº 931.375.401-00, para responder pelo Santa Helena Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata esta portaria faz jus aos vencimentos do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e não acumulará outra remuneração pela nova atribuição, sendo os serviços considerados de excepcional interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 15 de julho de 2016.

DORIVAL LORCA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista da sessão pública será às 09h00minh (Horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2016, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, edital e demais informações encontra se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, CEP: 78.548-000 Telefone (66)3523-1035. Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILÍA JOÃO ZANETI DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL. Nova Santa Helena,**18**de julho de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2016

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a função de Tesoureira do SANTA HELENA – PREVI, a Senhora **DIEME BARBOSA ARAÚJO ANDRÉ FOGO,** Servidora Pública Municipal,portador da C/I RG. Nº 116536299-3 - SSP/MA e do CPF Nº 002.363.621-19 a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2016.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: RENATA ALMEIDA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.067,20 (hum mil e sessenta e sete reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de julho de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 773/2016

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 061, de 25 fevereiro 2002 que institui o Estatuto do Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo 6º ao artigo 23 da Lei Municipal nº 061, de 25 fevereiro 2002:

"**Parágrafo 6º -** Transcorrido o prazo de estágio probatório a que alude o caput deste artigo e considerado apto o servidor público, através do competente ato administrativo, passa o mesmo a fazer jus à preservação de todos os direitos personalíssimos já incorporados ao seu patrimônio jurídico, ou seja, lhe sendo garantido direito à manutenção de todas as vantagens e benefícios funcionais que foram conquistados com o atendimento do respectivo suporte fático-legal, inclusive na hipótese de vacância por posse em cargo inacumulável."

Art. 2º Altera o artigo 118 da Lei Municipal nº 061, de 25 fevereiro 2002 que passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 118 –** É contado para todos os efeitos jurídicos e legais o tempo de serviço público prestado ao município de Nova Santa Helena – MT, inclusive na hipótese de vacância por posse em cargo inacumulável."

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 15 de julho de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/07/2016 à 15/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP Nº 008/2.016.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.** Data de abertura dos envelopes: **02/08/2.016, às 9h00-**

min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 18 de julho de 2.016.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2016.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do **Sr**. **Joaquim Ribeiro da Silva**, servidor público deste município."*

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pelo servidor, **Sr**. **Joaquim Ribeiro da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 8.540.972 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 647.286.178-15, servidor Efetivo no cargo de Professor, Nível "A", Classe "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com matricula sob nº. 779, perfaz um total de **29 anos, 01 meses e 05 dias**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº. 10001160.1.00013/12-2, emitida em 04/07/2012.

Art. 2º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de julho de 2016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2016 PROCESSO N.º 015/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, gêneros de higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10,** com proposta no valor global de **R$ 306.248,23 (Trezentos e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)** para os **Itens** 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, tudo conforme o edital e seus anexos. Diante do exposto **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 18 de Julho de 2016.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2016

"DISPÕE SOBRE O RESULTADO **OFICIAL (FINAL)** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME EDITAL Nº 001 DE 13 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria de nomeação nº 101, de 30 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Publicar o resultado OFICIAL **(FINAL)** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados e ausentes.

Artigo 2º- A presente publicação demonstra o desempenho geral dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 10 de julho de 2016.

Artigo 3º- O resultado com a listagem do desempenho dos candidatos será publicado no mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência do município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Artigo 4º- O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de julho de 2016.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Presidente da Comissão

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
38	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	72,50	APROVADA
41	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	62,50	1ª CLASSIFICADA
21	RENATO DE OLIVEIRA	60,00	2º CLASSIFICADO
37	CLEUZA ROSA DE SOUZA	55,00	3ª CLASSIFICADA
8	EUDES HONÓRIO LEMUNIER	55,00	4ª CLASSIFICADA
47	VANESSA LIMA DA SILVA	50,00	5ª CLASSIFICADA
23	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	50,00	6ª CLASSIFICADA
40	FREYDA DO CARMO DA SILVA	42,50	7ª CLASSIFICADA
42	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	-	AUSENTE
45	MARCIANE GOVEIA	-	AUSENTE

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
15	MARLUCI DA SILVA SANTOS	90,00	APROVADA
46	ELIA ALVES MIGUEL	90,00	1ª CLASSIFICADA
52	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	87,50	2ª CLASSIFICADA
56	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	87,50	3ª CLASSIFICADA
1	STEFANI DAVID SIMÃO	85,00	4ª CLASSIFICADA
36	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	82,50	5ª CLASSIFICADA
48	SIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA	82,50	6ª CLASSIFICADA
55	JANE PEREIRA DA SILVA	80,00	7ª CLASSIFICADA
30	ELLEN PRISCILA RAMOS	80,00	8ª CLASSIFICADA
22	VALDIRENE DO NASCIMENTO	80,00	9ª CLASSIFICADA
35	SARA SANTANA GOMES	77,50	10ª CLASSIFICADA
33	CRISTIANE VITALINO DOS ANJOS	75,00	11ª CLASSIFICADA
11	JORDENICE DE SOUZA HONÓRIO	72,50	12ª CLASSIFICADA
2	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	72,50	13ª CLASSIFICADA
39	MARLI IZAIAS DE LIMA	72,50	14ª CLASSIFICADA
14	ANA CRISTINA FERREIRA J. DE OLIVEIRA	70,00	15ª CLASSIFICADA
51	ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	67,50	16ª CLASSIFICADA
49	SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO	65,00	17ª CLASSIFICADA
4	MARIA NUNES DA CRUZ	62,50	18ª CLASSIFICADA
50	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	62,50	19ª CLASSIFICADA
34	MAIZA SILVA SANTANA	60,00	20ª CLASSIFICADA
24	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50,00	21ª CLASSIFICADA
44	IRENILDA MARIA LUCAS	50,00	22ª CLASSIFICADA
28	FERNANDA ELIAS DE OLIVEIRA	45,00	23ª CLASSIFICADA
13	MARIA CÍCERA DA SILVA SANTOS	40,00	24ª CLASSIFICADA
32	ADRIANA ROSA DA SILVA		AUSENTE
19	ELZA DE SOUZA DE OLIVEIRA		AUSENTE
3	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO		AUSENTE
53	PATRICIA PIRES DA SILVA		AUSENTE
43	SONIA DIAS DA SILVA		AUSENTE

CARGO: ZELADORA

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
25	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	95,00	APROVADA
26	MIRIAN DO NASCIMENTO	80,00	1ª CLASSIFICADA
9	MARISA RAIMUNDI RODRIGUES	80,00	2ª CLASSIFICADA
29	JOENE PEREIRA DE SOUZA	75,00	3ª CLASSIFICADA
10	SIMONI LIMA SANTOS	70,00	4ª CLASSIFICADA
5	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	67,50	5ª CLASSIFICADA
17	ELAINE DA COSTA	67,50	6ª CLASSIFICADA
16	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	62,50	7ª CLASSIFICADA
18	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	62,50	8ª CLASSIFICADA
12	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	60,00	9ª CLASSIFICADA
27	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	60,00	10ª CLASSIFICADA
20	LIDIANE BATISTA DE SOUZA	57,50	11ª CLASSIFICADA
7	ROSINETE F. DOS SANTOS BRAGANÇA	55,00	12ª CLASSIFICADA
31	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES	55,00	13ª CLASSIFICADA
6	LUANA SILVA PEREIRA	42,50	14ª CLASSIFICADA
54	NEIDE BORGES DOS SANTOS	-	AUSENTE

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Edital Complementar nº 009/2016, divulgação da análise de recursos interpostos ao Edital Complementar nº 008/2016 que torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado no dia 10/07/2016 para os cargos de: Técnico de Enfermagem, Serviços Gerais e Zeladora.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar nº 008/2015 que torna público a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado no dia 10/07/2016 para os cargos de: Técnico de Enfermagem, Serviços Gerais e Zeladora.

Artigo 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de julho de 2016.

Marcos Rafael de Souza

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Joaquim Ribeiro da Silva**".*

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a" da **Lei n. º 1009, de 15 de outubro de 2013,** que reestruturou o regime próprio de previdência municipal de Novo Horizonte do Norte – *FUMPS*, Anexo I da Lei n.1.134/2016 de 16 de fevereiro de 2016, o qual alterou a remuneração dos Profissionais da Educação Básica e dos Profissionais da Cultura e do Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte e deu outras providências, combinado com o art. 67 da Lei 429/98, que disciplina o Adicional por Tempo de Serviço no Estatuto dos servidores públicos do município de Novo Horizonte do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor o Sr. **Joaquim Ribeiro da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 8.540.972 - SSP/SP e do CPF sob o n.º 647.286.178-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Professor, Nível "III", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 779, contando com 35 (trinta e cinco) anos e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo n.º **2016.04.00007P**, a partir de 19/07/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de julho de 2016.

Marcos Rafael de Souza

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, PUBLICADO EM 13 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Homologar e publicar o resultado OFICIAL (FINAL) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, realizado no dia 10 de julho de 2016, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, classificados que participaram do Certame e os ausentes, conforme anexo deste decreto.

Artigo 2º- A presente homologação demonstra o desempenho geral dos candidatos.

Artigo 3º- O resultado está publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de julho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
38	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	72,50	APROVADA
41	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	62,50	1ª CLASSIFICADA
21	RENATO DE OLIVEIRA	60,00	2º CLASSIFICADO
37	CLEUZA ROSA DE SOUZA	55,00	3ª CLASSIFICADA
8	EUDES HONÓRIO LEMUNIER	55,00	4ª CLASSIFICADA
47	VANESSA LIMA DA SILVA	50,00	5ª CLASSIFICADA
23	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	50,00	6ª CLASSIFICADA
40	FREYDA DO CARMO DA SILVA	42,50	7ª CLASSIFICADA
42	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	-	AUSENTE
45	MARCIANE GOVEIA	-	AUSENTE

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
15	MARLUCI DA SILVA SANTOS	90,00	APROVADA
46	ELIA ALVES MIGUEL	90,00	1ª CLASSIFICADA
52	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	87,50	2ª CLASSIFICADA
56	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	87,50	3ª CLASSIFICADA
1	STEFANI DAVID SIMÃO	85,00	4ª CLASSIFICADA
36	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	82,50	5ª CLASSIFICADA
48	SIRLEI SANTOS DE OLIVEIRA	82,50	6ª CLASSIFICADA
55	JANE PEREIRA DA SILVA	80,00	7ª CLASSIFICADA
30	ELLEN PRISCILA RAMOS	80,00	8ª CLASSIFICADA
22	VALDIRENE DO NASCIMENTO	80,00	9ª CLASSIFICADA
35	SARA SANTANA GOMES	77,50	10ª CLASSIFICADA
33	CRISTIANE VITALINO DOS ANJOS	75,00	11ª CLASSIFICADA
11	JORDENICE DE SOUZA HONÓRIO	72,50	12ª CLASSIFICADA
2	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	72,50	13ª CLASSIFICADA
39	MARLI IZAIAS DE LIMA	72,50	14ª CLASSIFICADA
14	ANA CRISTINA FERREIRA J. DE OLIVEIRA	70,00	15ª CLASSIFICADA
51	ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	67,50	16ª CLASSIFICADA
49	SILVANA TEIXEIRA CAVALHEIRO	65,00	17ª CLASSIFICADA
4	MARIA NUNES DA CRUZ	62,50	18ª CLASSIFICADA
50	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	62,50	19ª CLASSIFICADA
34	MAIZA SILVA SANTANA	60,00	20ª CLASSIFICADA
24	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50,00	21ª CLASSIFICADA
44	IRENILDA MARIA LUCAS	50,00	22ª CLASSIFICADA
28	FERNANDA ELIAS DE OLIVEIRA	45,00	23ª CLASSIFICADA
13	MARIA CÍCERA DA SILVA SANTOS	40,00	24ª CLASSIFICADA
32	ADRIANA ROSA DA SILVA		AUSENTE
19	ELZA DE SOUZA DE OLIVEIRA		AUSENTE
3	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO		AUSENTE
53	PATRICIA PIRES DA SILVA		AUSENTE
43	SONIA DIAS DA SILVA		AUSENTE

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARGO: ZELADORA

INSC.	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
25	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	95,00	APROVADA
26	MIRIAN DO NASCIMENTO	80,00	1ª CLASSIFICADA
9	MARISA RAIMUNDI RODRIGUES	80,00	2ª CLASSIFICADA
29	JOENE PEREIRA DE SOUZA	75,00	3ª CLASSIFICADA
10	SIMONI LIMA SANTOS	70,00	4ª CLASSIFICADA
5	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	67,50	5ª CLASSIFICADA
17	ELAINE DA COSTA	67,50	6ª CLASSIFICADA
16	KATIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	62,50	7ª CLASSIFICADA
18	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	62,50	8ª CLASSIFICADA
12	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	60,00	9ª CLASSIFICADA
27	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	60,00	10ª CLASSIFICADA
20	LIDIANE BATISTA DE SOUZA	57,50	11ª CLASSIFICADA
7	ROSINETE F. DOS SANTOS BRAGANÇA	55,00	12ª CLASSIFICADA
31	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES	55,00	13ª CLASSIFICADA
6	LUANA SILVA PEREIRA	42,50	14ª CLASSIFICADA
54	NEIDE BORGES DOS SANTOS	-	AUSENTE

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2016

"Dispõe sobre a concessão de férias"

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder ao servidor **ACÁCIO GORGES,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura no cargo de Secretário municipal de Agricultura, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 18/07/2016 a 27/07/2016, com retorno no dia 28/07/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de julho de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **Joaquim Ribeiro da Silva** brasileiro, maior, portador do RG: nº 8.540.972 SSP/SP e do CPF nº 647.286. 178-15, do cargo de **Professor – Classe A – Nível III,** aprovado e classificado em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Art. 2º- Tal exoneração se faz necessário em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor a partir de 19 de julho de 2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 144/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

"***Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências."***

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **NILSA MICKELON DALAZEM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1451203-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 344.734.671.04, servidora municipal ocupante do cargo de *Conselheira Tutelar*, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 05/06/2016 ao dia 19/07/2016, em conformidade com o atestado medico .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 13 de Junho de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 18 de julho de 2016, objetivando a **Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção do site do município, registro fotográfico e em vídeos em obras e eventos e propaganda volante no Município de Novo Mundo / MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **AVELINO DIAS FELIZARDO 83489711149,** com o valor de R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 18 de julho de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 131/2016. DE 23 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER, Prorrogação d**o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestado médico, e perícia de à 23/05/2016 ,à 06/08/2016 à Senhora, **JUZEILDA DOS SANTOS FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG 1251995-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 650.256.501-59, servidora municipal efetiva sob a matrícula 79, no cargo de PROFESSORA,

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 23 de maio de 2016

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-A/2016, 008-B/2016, 008-C/2016, 008-D/2016 E 008-E/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 29/2016

Objeto: **MATERIAIS ELÉTRICOS**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: VIEIRA & LEITE LTDA EPP, CNPJ N°: 06.068.036/0001-93, I.E. N°: 13242986-1, ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N°: S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVO MUNDO - MT, CEP: 78.528-000, TELEFONE: 3539-6267, E-MAIL: primus10.compras@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELENE GONÇALVES VIEIRA, CPF: 011.387.061-24 E RG: 1017603-9.

CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16635	70	Bucha Eletroduto 3/4	KRONA	0,88	61,60
16676	72	Conjunto de tomada e interruptor interno com espelho	MECTRONIC	4,90	352,80
16683	51	Curva eletroduto curta 90º 3/4	KRONA	1,00	51,00
16691	135	Disjuntor bipolar 3x60	SOPRANO	47,00	6.345,00
16693	24	Disjuntor Unipolar 1x30	SOPRANO	8,50	204,00
16711	39	Extensão elétrica de 10 metros, potência máxima 2200W, tensão nominal 250V	FC	25,00	975,00
16735	350	Fita isolante 20 m preta	FORTEPLAST	3,50	1.225,00
16747	87	Interruptor embutido 02 tecla vertical branco com espelho	MECTRONIC	6,65	578,55
16766	10	Lâmpada fluorescente compacta 110v X 15W	BLUMENAU	7,85	78,50
16801	70	Luva eletroduto 3/4	KRONA	1,00	70,00
16858	40	Pino Femea Tripolar triangular 10 A	MECTRONIC	3,00	120,00
16861	235	Plafonier em PVC branco	BLUMENAU	2,90	681,50
16864	1.220	Plug modular 8x8 para internet	INTERNEED	0,60	732,00
16877	21	Poste para Padrão de concreto 6,5 mt	SILVA	250,00	5.250,00
16960	57	Tomada externa para telefone	MECTRONIC	3,25	185,25
16985	55	Tubo eletroduto 1/2 de 3 metros	KRONA	5,00	275,00
16986	70	Tubo eletroduto 3/4 de 3 metros	KRONA	7,80	546,00
23235	600	Lampada de vapor metálico 70W E-27	DEMAP	25,50	15.300,00
23266	40	Soquete de Porcelana E-40	DECORLUX	6,60	264,00
25871	3.100	Cabo Flex 750 V 10,0 mm	GOLF	3,21	9.951,00
25875	190	Pino Femea bipolar triangular 20 A	MECTRONIC	5,20	988,00
25895	2.000	Cabo triplex 10 mm	NEO CABOS	3,07	6.140,00
25899	33	Disjuntor unipolar 1x60	SOPRANO	11,50	379,50
25902	176	Disjuntor tripolar 3x100	ELETROMAR	77,00	13.552,00
25911	56	Armação braquete 4x4	CANAL	14,99	839,44
25912	55	Tubo eletroduto 1 polegada de 3 metros	FORTEPLAST	12,00	660,00
25913	70	Luva eletroduto 1 polegada	KRONA	1,60	112,00
25944	75	Tomada embutida tripolar em polietileno branca 20 A	MECTRONIC	4,39	329,25
25945	97	Tomada embutida tripolar em polietileno branca com espelho 20 A	MECTRONIC	4,39	425,83
27646	30	Disjuntor 3 polos 100A	ELETROMAR	77,00	2.310,00
27651	48	Disjuntor bipolar 40A	ELETROMAR	36,00	1.728,00
27657	78	Disjuntor trip 03x100A	ELETROMAR	74,89	5.841,42
27659	70	Eletroduto PVC rosc. 1"	FORTEPLAST	12,00	840,00
27667	72	Quadro distribuição PVC 03 elemento branco	MECTRONIC	7,00	504,00
27671	100	Plug adaptador TEE enegia 2P+T	FORT LUX	5,89	589,00
TOTAL	**78.484,64**				

EMPRESA: JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP, CNPJ N°: 13.642.414/0001-66, I.E. N°: 13422825-1, ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N°: S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVO MUNDO, CEP: 78.528-000, TELEFONE: 3539-6400, E-MAIL: julianosartori@hotmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: JULIANO SARTORI, CPF: 016.521.661-14 E RG: 1657896-1 SJSP/MT.

CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16607	140	Arruela Eletroduto 3/4	INCA	0,89	124,60
16674	77	Conector para Haste Terra	INCA	1,99	153,23
16684	51	Curva eletroduto longa 135º 3/4	KRONA	2,45	124,95
16690	110	Disjuntor bipolar 2x60	FAME	37,00	4.070,00
16692	4	Disjuntor Unipolar 1x25	FAME	7,99	31,96
16712	39	Extensão elétrica de 20 metros, potência máxima 2200W, tensão nominal 250V	ILUMI	46,00	1.794,00
16728	3.900	Fio Paralelo 2x4,0mm	GOLF	1,75	6.825,00
16730	2.200	Fio Solido 10,0 mm	GOLF	2,79	6.138,00
16749	410	Isolador de fio com prego 36x36	VONDER	0,49	200,90
16750	104	Isolador roldana de porcelana redondo 72x72	GERMER	3,99	414,96
16771	900	Lâmpada fluorescente compacta 110v X 45W	G.LIGHT	28,70	25.830,00
16857	45	Pino Femea bipolar triangular 10 A	TRAMONTINA	2,49	112,05
16862	462	Plafonier em PVC branco com soquete em porcelana	ILUMI	2,99	1.381,38
16875	500	Porta Lampada de porcelena E-27	ILUMI	1,79	895,00
16878	24	Poste para Padrão de concreto 7,5 mt	SILVA	264,50	6.348,00
16961	72	Tomada externa tripolar em polietileno branca	FAME	4,19	301,68
16962	59	Tomada interna (embutir) para telefone	FAME	6,95	410,05
25870	800	Cabo Flex 750 V 1,5 mm	GOLF	0,48	384,00
25872	3.550	Cabo Flex 750 V 2,5 mm	GOLF	0,77	2.733,50
25874	5.300	Cabo Flex 750 V 6,0 mm	GOLF	1,89	10.017,00
25876	130	Pino Femea Tripolar triangular 20 A	FAME	5,19	674,70
25877	190	Pino Macho bipolar triangular 20 A	FAME	4,25	807,50
25878	130	Pino Macho tripolar triangular 20 A	FAME	4,25	552,50
25894	1.200	Cabo duplex 10 mm	CORFIO	1,77	2.124,00
25896	1.000	Cabo quadriplex 10 mm	CORFIO	3,09	3.090,00
25897	1.200	Cabo triplex 16mm	CORFIO	3,91	4.692,00

25898	1.200	Cabo quadriplex 25 mm	CORFIO	8,38	10.056,00
25901	171	Disjuntor tripolar 3x90	FAME	76,99	13.165,29
25905	220	Canaleta em PVC c/ tampa e divisão tripla 40x10 2 MT	ILUMI	9,56	2.103,20
25906	105	Fita Dupla Fixa Forte Face verde 19mm X 20m	3M	59,00	6.195,00
25907	95	Fita Dupla Fixa Forte Face verde 25mm X 20m	3M	65,00	6.175,00
25909	50	Isolador pimentão de porcelana	GERMER	3,59	179,50
25910	56	Armação braquete 3x3	INCA	13,99	783,44
26356	66	Haste terra em cobre 1/2 X 2,44 mt	INCA	15,60	1.029,60
27642	42	Disjuntor bipolar 90A	FAME	59,90	2.515,80
27643	45	Cabeçote de alumínio 1"	KRONA	3,99	179,55
27644	25	Disjuntor 3 polos 125 A	FAME	129,90	3.247,50
27649	150	Terminal MC cabo 50mm	G.20	1,59	238,50
27652	34	Disjuntor tripolar 70 A	FAME	77,10	2.621,40
27653	90	Lâmpada led A60 E-27	G.LIGHT	14,99	1.349,10
27654	750	Abraçadeira 300x4,8mm	JOMARCA	0,29	217,50
27655	800	Cabo triplex 3x16	CORFIO	3,90	3.120,00
27658	78	Disjuntor trip 03x125A	FAME	125,00	9.750,00
27660	70	Eletroduto zincado 1" 3 mt	ZETONE	21,90	1.533,00
27662	50	Eletroduto Zincado 1.1/4 3mt	ZETONE	33,00	1.650,00
27665	1.200	Fio Flexível 16MM	VALECON	5,49	6.588,00
27666	1.200	Fio Flexível 25MM	VALECON	10,40	12.480,00
27669	40	Disjuntor bip. 02x50A	FAME	36,50	1.460,00
27672	100	Conjunto tomada e Interruptor externo 02 teclas 20 A	FAME	5,50	550,00
27674	200	Conector Perf. 10x70 mm	INTELLI	3,59	718,00
27675	60	Caixa de telefonia 300x300x130 de sobrepor	RADIAL	19,90	1.194,00
28104	135	Caneleta PVC dupla fio 2,5 com fita	FAME	2,90	391,50
		TOTAL			**169.721,84**

EMPRESA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ N°: 26.579.029/0001-63,I.E. N°: 13.122.6959, ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, N°: 4646, BAIRRO: JARDIM ALENCASTRO, CIDADE: CUIABÁ, CEP: 78.085-000, TELEFONE: (65) 3661-1700, E-MAIL: compras2@luzecia.net, REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS BASSAN HURTADO NETO, CPF: 016.5586911-62 E RG: 1577292-6 SSP/MT.

CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16589	115	Adaptador para tomada padrão antigo Bipolar (Conecta plugues novos em tomadas padrão antigo)	DANEVE	3,94	453,10
16590	115	Adaptador para tomada padrão antigo tripolar (Conecta plugues novos em tomadas padrão antigo)	DANEVE	4,00	460,00
16606	51	Armação braquete 2x2	RACUIA	7,40	377,40
16626	600	Base para Rele Fotimer Bivolt TGBROLP	EXATRON	4,95	2.970,00
16629	300	Braço para luminária 3/4x1,00 mt	LUZ & CIA	13,15	3.945,00
16650	37	Caixa para Padrão Bifásica	STRALL	140,00	5.180,00
16651	10	Caixa para Padrão Monofásica	STRALL	54,70	547,00
16652	35	Caixa para Padrão Trifásica	STRALL	134,00	4.690,00
16675	1.000	Conector Perf. CPD-25-120/25-120 3030930003	INTELLI	6,00	6.000,00
16689	70	Disjuntor Bipolar 2x40	SOPRANO	26,50	1.855,00
16724	120	Filtro de linha 05 tomadas	ILUMI	26,55	3.186,00
16726	850	Fio Paralelo 2x1,5mm	TECNOFIO	0,92	782,00
16727	3.600	Fio Paralelo 2x2,5mm	TECNOFIO	1,34	4.824,00
16729	800	Fio Solido 1,5 mm	TECNOFIO	0,49	392,00
16732	2.300	Fio Solido 4,0 mm	TECNOFIO	1,30	2.990,00
16733	2.450	Fio Solido 6,0 mm	TECNOFIO	1,88	4.606,00
16748	100	Interruptor externo 01 tecla vertical cinza	ILUMI	2,84	284,00
16767	170	Lâmpada fluorescente compacta 110v X 20W	FLC	8,95	1.521,50
16768	540	Lâmpada fluorescente compacta 110v X 25W	FLC	9,95	5.373,00
16769	520	Lâmpada fluorescente compacta 110v X 30W	KIAN	14,85	7.722,00
16773	15	Lâmpada mista 250W 220 V	KIAN	18,20	273,00
16774	15	Lâmpada mista 500W 220 V	FLC	31,90	478,50
16775	150	Lâmpada vapor de sódio 220V 400W	FLC	23,95	3.592,50
16837	300	Parafuso para iluminação publica 300x16mm	KONESUL	5,55	1.665,00
16859	45	Pino Macho bipolar triangular 10 A	ALUMBRA	2,20	99,00
16860	40	Pino Macho tripolar triangular 10 A	ALUMBRA	2,80	112,00
16863	120	Plafonier porcelana	BETEL	3,00	360,00
16894	75	Refletor retangular lâmpada 400W	OLIVO	36,05	2.703,75
16897	1.200	Rele fotoelétrico 1000W 220 V	MAPRETRON	11,56	13.872,00
23234	80	Lâmpada de vapor metálico 400W E-40	KIAN	32,90	2.632,00
23237	200	Lâmpada fluorescente compacta 220v X 48W	KIAN	28,70	5.740,00
23255	160	Reator Eletrônico vapor de sódio metálico 400W	MAPRELUX	74,00	11.840,00
23256	1.350	Reator Eletrônico vapor de sódio metálico 70W	MAPRELUX	29,85	40.297,50
25873	4.900	Cabo Flex 750 V 4,0 mm	TECNOFIO	1,37	6.713,00
25903	800	Reator Eletrônico vapor de sódio metálico 250W	MAPRELUX	42,85	34.280,00
27647	36	Refletor externo slim 100w	OLIVO	30,35	1.092,60
27650	500	Lâmpada mista 250w E27	KIAN	18,26	9.130,00
27661	300	Lâmpada vapor sódio G-Light 70w 220v	FLC	13,67	4.101,00
					197.139,85

EMPRESA: MEGACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N°: 08.976.044/0001-63, I.E. N°: 13.570.705-6, ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, N°: 2535, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA, CEP: 78.580-000, TELEFONE: (66) 3521-6838, E-MAIL: edusantos02@hotmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO SOARES DOS SANTOS, CPF: 801.836.461-34 E RG: 1017708-6 SJ/MT.

CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16605	51	Armação braquete 1x1	CANAL	3,90	198,90
16731	1.400	Fio Solido 2,5 mm	IBERICA	0,75	1.050,00
16799	500	Luminária Oval LK-1 LK-01	OLIVO	22,99	11.495,00
16800	500	Luminária publica E-27 3/4	OLIVO	42,00	21.000,00
23236	200	Lâmpada fluorescente compacta 220v X 35W	LLUM	18,99	3.798,00
25900	171	Disjuntor tripolar 3x70	SOPRANO	77,00	13.167,00
25904	600	Lampada de vapor metálico 250W E-40	DEMAP	33,00	19.800,00
26355	22	Lâmpada de emergência recarregável com 30 leds	LLUM	26,00	572,00
27645	27	Disjuntor bipolar 2 polos 63A	SOPRANO	22,85	616,95
27648	50	Terminal compressão c/ furo 35 mm	INTELLI	3,55	177,50
27663	12	Contator CWM 40.00 60HZ 220v	SIBRATEC	145,00	1.740,00
27664	12	Contator CWM 25	SIBRATEC	63,90	766,80
27668	40	Disjuntor bip. 02x70A	SOPRANO	58,00	2.320,00
27670	100	Disjunto bip. 02x25A	SOPRANO	32,00	3.200,00
27673	200	Conector Perf. 10x95 mm	INTELLI	6,35	1.270,00
27676	10	Projetor 400w E-40	OLIVO	35,50	355,00
		TOTAL			**81.527,15**

EMPRESA: BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, **CNPJ N°:** 19.141.275/0001-73, **I.E. N°:** 13.527.150-9, **ENDEREÇO:** RUA GENÉSIO MINETO, **N°:** 105, **BAIRRO:** CENTRO, **CIDADE:** GUARANTÃ DO NORTE, **CEP:** 78.520-000, **TELEFONE:** (66) 3552-4400, **E-MAIL:** compras@buritimc.com.br, **REPRESENTANTE LEGAL:** OLIVÉRIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR, **CPF:** 559.324.871-00 E **RG:** 973010 SSP/MT.

CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
16648	95	Caixa de luz em PVC retangular	METASUL	0,68	64,60
16677	113	Conjuto tomada e Interruptor externo 02 teclas 10 A	PEESA	4,90	553,70
16694	33	Disjuntor unipolar 1x40	DECORLUX	11,20	369,60
16744	120	Interruptor embutido 01 tecla vertical branco	PEESA	3,30	396,00
16745	95	Interruptor embutido 01 tecla vertical branco com espelho	PEESA	3,30	313,50
16746	52	Interruptor embutido 02 tecla vertical branco	PEESA	7,30	379,60
16770	850	Lâmpada fluorescente compacta 110v X 35W	OUROLUX	14,50	12.325,00
16808	340	Mangueira corrugada 3/4 amarela	FORTLEV	1,25	425,00
16918	355	Soquete de porcelana E-27	PEESA	1,65	585,75
23239	10	Luva para alta tensão (par). Classe 01, Cano Longo. Luva de segurança isolante em borracha para alta tensão 10 KV, para tensão máxima de uso de até 7.500 v, tamanho a definir no pedido.	ORION	355,00	3.550,00
25869	150	Tomada externa 3 pinos 20 A	PEESA	5,85	877,50
		TOTAL			**19.840,25**

Novo Mundo, 08 de Julho de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ARP_22/2016 (RETIFICAÇÃO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 44/2016 - Pregão Presencial nº 32/2016

Validade: 07(sete) mesescontados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA ME**, cadastrada no CNPJ nº 08.467.819/0001-75 e Inscrição estadual nº 13.329.100-6, situada na Rua 01 Esquina com Rua 14 nº 811, Bairro Centro, CEP: 78635-000, cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1.549.533-7/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 001.475.041-47 e a empresa **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 24.710.993/0001-53 e Inscrição estadual nº 10.660.333-7, situada na Rua Goiás nº 1163, Bairro Centro, CEP: 75400-000, cidade de Inhumas, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALESSANDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 3.195.695/SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 624.029.351-20, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA ME	

CNPJ: 08.467.819/0001-75	**INSCRIÇÃO: 13.329.100-6**
ENDEREÇO: Rua 01 Esquina com Rua 14 nº 811, Bairro Centro	
CEP: 78635-000	**CIDADE/UF: Agua Boa - MT**
TELEFONES: (66) 3468-1010	**E MAIL: rubenscentralveículos@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	
RG: 1.549.533-7/SSP-MT	**CPF: 001.475.041-47**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	**01**	**UND**	VEICULO AUTOMOTOR VAN MINI-BUS, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2016 OU ANO/MODELO 2016/2017, COR PRATA, LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, DE PREFERÊNCIA FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE PARA 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MOTOR A DIESEL COM NO MINIMO 127 CV DE FORÇA, CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 80LTS, PORTAS DIANTEIRAS E DUAS TRASEIRAS CORREDIÇAS COM VID RO, SISTEMAS DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TACÓGRAFO, AR CONDICIONADO DUPLO, CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE + RÉ, PNEUS R15 + ESTEPE, QUE OBEDEÇA TODAS EXIGENCIAS DO CONTRAN, GARANTIA MINIMA DE 12(DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTENCIA TECNICA EM OFICINAS AUTORIZADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO.	FIAT DUCATO TB MINI BUS 2.3 DIESEL	131.800,00	131.800,00
Total Geral ..... R$	**131.800,00**					

NOME: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP	
CNPJ: 24.710.993/0001-53	**INSCRIÇÃO: 10.660.333-7**
ENDEREÇO: Rua Goiás nº 1163, Bairro Centro	
CEP: 75400-000	**CIDADE/UF: Inhumas/GO**
TELEFONES: (62) 3514-5592	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO DA SILVA NEVES	
RG: 3.195.695/SSP-GO	**CPF: 624.029.351-20**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
02	**01**	**UND**	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA CABINE DUPLA COM MOTORIZAÇÃO FLEX (ALCOOL/GASOLINA) DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIO DIANTEIRO A DISCO E TRASEIROS A TAMBOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, VIDROS ELETRICOS, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAMBIO DE 5 VELOCIDADES, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, PNEUS ARO 16" COM RODA EM LIGA LEVE, TRAÇÃO 4X2 POTENCIA MAXIMA ENTRE 138 A 206 CV, TANQUE DE COMBUSTIVEL ENTRE 80 E 90 LTS DE CAPACIDADE.	**CHEVROLET S10 ADVANTAGE 4X2 2016/2016**	**90.000,00**	**90.000,00**
Total Geral ..... R$	**90.000,00**					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 17 de Junho de 2016.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 063/2015

Aditivo nº 02 ao Contrato 063/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **TARGETWARE INFORMÀTICA LTDA.** Objeto: Contratação de Serviço de **LICENÇA DE SOFWARE** para uso do **DROPBOX** Empresarial incluso 5 licenças para período de 12 meses. **Prazo: 06/07/2016 A 31/12/2016.** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Julho de 2016.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 197 de 20 de Junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Empresas vencedoras **CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME - R$ 135.136,90 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA - R$ 36.168,00 - SALVI LOPES & CIA. LTDA – ME - R$ 47.675,91.** Em 18 de Julho de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPLnomeado pela portaria 196/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do ESF II (Estratégia Saúde da Família),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura 11/08/2016, Quinta – feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 18 de Julho de 2016. Presidente CPL Devenilson da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1237/2016

DECRETO N º 1237 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**,no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1333/2016**,** de 03 de junho de 2016, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar, ainda não pago pelo Erário Público Municipal, no valor total de R$ 580.579,74 (Quinhentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), constante do relatório anexo, que faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - O Valor acima mencionado deve ser cancelado devido à Rescisão Contratual do Contrato 091/2014, celebrado entre as partes Prefeitura Municipal de Paranatinga e a Empresa Ricardo Andrade - ME.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar do exercício financeiro de 2014, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido á conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

O Município de Pedra Preta/MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes, está **PRORROGADA** a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016,** tendo como objeto o "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ARLINDO DOMINGOS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.**." O referido processo se realizará às **14h00min(Horário Oficial de Pedra Preta-MT), no dia 29 de julho de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, sito a Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta/MT, o Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do e-mail pregao@pedrapreta.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta/MT, 18 de julho de 2016.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 055/2016

MODALIDADE: Carta-convite nº 016/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição de mudas de Palmeira De Locuba e Palmeira Carpentaria para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT**,**acordo com o edital e seus anexos. Tendo como vencedora a empresa:

MARIA INES ARCELI

CNPJ: 16.368.535/0001- 50

VALOR – R$ 16.500,00

Pedra Preta - MT, 05 de julho de 2016.

VALDETE MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 071/2016 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

ENFERMEIRO – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	LOTAÇÃO
1º	0005810	*Cintia Lopes da Silva*	*Hospital Municipal*

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se o decreto nº 070/2016, de 15/07/2016.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 15 DE JULHO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 932 DE 15 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 do município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências".

O SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2017, da administração pública direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo –PREVIPAZ compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas para 2017 - ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei que deve observar as prioridades com:

I - atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, assistência social, atenção à criança, adolescente e à família, esporte e lazer, habitação, cultura, agricultura, indústria e comércio e meio ambiente.

II - Promoção do desenvolvimento sustentável voltado à geração de emprego e renda;

III - Ajustes administrativos, visando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim, o déficit público e cumprindo com o que determina a Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária para 2016 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018, e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2015;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art.5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas, com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§2º. As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art.6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art.7º - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e fontes, conforme as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial 163/2001 e Portaria STN Nº 462, de 05 de Agosto de 2009 e outras legislações pertinentes.

Art.8º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único - Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade

Orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX. - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22,

inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art.9º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2013 a 2015 e previsão para 2016 e 2017;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art.10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município, até 31 de agosto de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art.11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art.12 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art.13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação de Interesse Social, de Meio Ambiente, de Investimento Social, Fundo Municipal de Previdência Social e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art.15. - A proposta orçamentária para o exercício de 2017 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art.16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal e da seguridade social da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art.17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo

o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art.18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art.19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art.20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2016 (base de correção relativa a 30 de junho de 2016).

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art.21 – Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade

na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

Parágrafo Único - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Art.22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art.23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 10l/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art.25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2017 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2016;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde

Art.26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual-PPA e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, produto, unidade de medida metas físicas e metas financeiras.

Art.27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual-PPA ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art.28 - Os projetos em execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art.29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art.30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31 - As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.33 – O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de cargos e carreiras, realizar concurso público, realizar processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais, mediante teste seletivo, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e realizar reforma administrativa.

Art.34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas

estruturas de cargos e carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, reajuste salarial, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art.35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;.

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n º 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art.36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art.37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as medidas constantes nos artigos 22 e 23 da LRF, visando o reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art.38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.1.90.34.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes da utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art.41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de

receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2017, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art.43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art.44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I- sejam compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III- não utilizem recursos provenientes de convênios, recursos vinculados a programas e operações de crédito vinculadas.

Art.46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art.47 - Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art.48 - Os orçamentos para o exercício 2017 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (hum por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art.49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art.51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III- Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;

IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo 1º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art.52 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, turismo, mineração, saúde, assistência social, transporte, infra - estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art.53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 625, de 27 de agosto de 2007.

Parágrafo 1º - A Lei Municipal 625, define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art.54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com

Base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Art.55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.56 - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II- interesse da municipalidade;

III- contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente

transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art.57 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.59 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art.60 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizado.

Art.61 – Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art.62 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso III do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, conforme alteração constante do Decreto Legislativo nº 004/15, de 12/05/2015,

Art.63 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV **-** 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art.64 – Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2017.

Art.65 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.66 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de julho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 043, DE 12 DE JULHO DE 2016.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as festividades alusivas às celebrações do "Dia do Garimpeiro";

Considerando o Feriado Municipal do dia 21 de Julho de 2016 (Quinta-feira), conforme **Lei Municipal nº 817, de 30 de Dezembro de 2011**;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 22 de Julho de 2016 (Sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao III Bimestre de 2016 encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 18 de Julho de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 16/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/07/2016**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de

recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 09/2016, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E REDE ELÉTRICA DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 29/07/2016 às 08h00min.

Poconé, 19 de julho de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

REPUBLICAÇÃO - JUSTIFICATIVA ADITIVO CONTRATO Nº 036/2014

JUSTIFICATIVA

Motivo: Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução

Contrato n.: 036/2014

Contratada: ELSON OLIVEIRA DA SILVA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão 1, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico no Município de Ponte Branca – MT.

Sr. Prefeito:

O contrato n. 036/2014 que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde - Padrão 1, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro que se encontram definidos no projeto básico no Município de Ponte Branca – MT".

O supracitado contrato tem seu Prazo de Vigência e Execução até 05/03/2016, porém o mesmo está finalizando seu prazo de execução e precisa ser aditivado pois houve um atraso no repasse dos recursos de convênio, impossibilitando a continuidade das obras conforme o cronograma inicial.

Cabe-nos ainda informar, que houve uma paralisação na Obra no período de 08/05/2015 a 05/10/2015, conforme Ordem de Paralisação e Ordem de Serviço autorizado pelo senhor Prefeito Municipal.

Assim, é de suma importância o acréscimo de Prazo de Vigência e Execução para que se mantenha a entrega do objeto licitado, prorrogando sua Vigência e Execução por mais 05 (cinco) meses, qual seja até a data de 05 de Agosto de 2016, respectivamente, sendo o prazo de entrega final da obra, conforme estudo do Engenheiro Supervisor.

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução.

É nossa justificativa.

Ponte Branca/MT, 02 de Março de 2016.

Nara Nubia Silva Mesquita

Secretária Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016

PORTARIA Nº. 176/2016

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico

Data: 18/07/2016

AVISO DISPENSA N.159/2016-PMPL

(PROCESSO N.º251/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM TESTE DE URÉASE PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL SUDOESTE**, com valor total de R$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), visto **a Empresa GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 13.381.122/0001-17, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, incisoII da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 18 de julho de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 117/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Elaine Franco de Oliveira Franco**."*

O **Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda**, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 075/2009, Decreto nº 078/2010, Anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto nº 069/2012, Decreto nº 082/2013, Decreto nº 020/2014, Decreto nº 135/2015 e Decreto nº 024/2016, que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, à Sra. ***ELAINE FRANCO DE OLIVEIRA FRANCO***, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0606073-0 SSP/MT e do CPF n.º 969.170.751-91, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Referência "20", Ordem 60, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 208, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.04.00079P**, a partir de **18/07/2016** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **18 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18/07/2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JULHO/2016

PORTARIA Nº. 175/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Daiane Aparecida das Neves para o cargo em comissão de Assessor Nível III, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 15/07/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 116/2016

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. , Elaine Franco de Oliveira Franco** para fins de aposentadoria junto ao município de Pontes e Lacerda-MT."*

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. ELAINE FRANCO DE OLIVEIRA FRANCO**, professora, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso- Secretaria de Estado de Administração, sob o nº. 020102/2015, perfazendo um total de **697 dias líquidos averbados, ou seja, 01 Ano, 11 Meses e 02 dias**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pontes e Lacerda-MT, 18 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 114/2016

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Solange de Oliveira Borges Coelho**, para fins de aposentadoria junto ao município de Pontes e Lacerda-MT."*

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Solange de Oliveira Borges Coelho**, professora, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Mato Grosso Previdência- MTPREV, sob o nº. 022970/2016, perfazendo um total de **598 dias líquidos averbados, ou seja 01 Ano, 07 Meses e 28 dias**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pontes e Lacerda-MT, 15 de julho de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DA ATA 14/2016 MERENDA ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede social na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, centro, Porto Esperidião – MT, inscrita no CNPJ sob o número **03.238.904/0001-48,** doravante denominado CONTRATANTE, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.** Prefeito Municipal**, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1149.459-0 (SSP/MT), inscrito no CPF/MF sob o no 820.629.351-53 RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO 1.1. O presente instrumento tem por objeto o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ANO LETIVO DE 2016, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, conforme Termo de Referência Anexo I e a proposta apresentada pela empresa. 2. DA LICITAÇAO 2.1 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO de nº 15/2016 , com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores. 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO 3.1 A (s)Empresa (s) detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Produtos indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência. 3.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 15/2016 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

3.3 As quantidades constantes nesta Ata são estimativas de consumo, **não obriga a Administração à aquisição total**.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS 4.1. ficam registrado os preços da (s) empresa (s):

Razão Social	CNPJ	Endereço	Contato
LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – ME	**02.634.363/0001-04**	Av Januário Santana do Carmo	Marcelo Neves Francisco

4.2. **Descrição, Quantidade e Preços Registrados seguem em anexo.** 4.3. **Valor Total: R$ 650.777,93 (seiscentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) 5. DA CONTRATAÇÃO** 5.1. Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93. 5.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei. 5.3. O detentor do Registro de Preço será convocado para assinatura do contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estipulado no edital sob pena convocação da segunda classificada e sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. 5.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

7.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e outras normas relativos à utilização

do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

8.3 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.4 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.5 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.6 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

9.2 – A integra dessa Ata será disponibilizada no site Município de Porto Esperidião. www.portoesperidiao.com.br

10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 15 de julho de 2016.

_____

Gilvam Aparecido de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

LUZITANO SUPERMERCADO LTDA – ME

_____

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO LEGISLATIVO N°. 004/2016

Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo n°. 005/2015 da Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT.

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo n°. 7.365-2/2014, emitiu o Parecer Prévio n°. 92/2014-TP, Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2013 da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT;

Considerando, que para cumprimento do disposto no § 2º do Artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do Artigo 210 da Constituição do Estado e Artigo 181 da Resolução nº. 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o processo foi encaminhado a Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT;

Considerando, que depois de cumpridas as formalidades legais, a Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT aprovou, promulgou e publicou o Decreto Legislativo n°. 005/2015 que "dispõe sobre votação do Parecer Prévio das Contas do Exercício Financeiro de Governo de 2013 do Poder Executivo Municipal;

Considerando, que nos termos do Decreto Legislativo n°. 005/2015 da Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT, mais especificadamente em seu Artigo 1º, "ficou aprovado o parecer prévio contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, parecer n°. 92/2014 de 14/10/2014, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro 2013, Gestão Moacir Pinheiro Piovesan";

Considerando, que posteriormente a aprovação, promulgação e publicação do Decreto Legislativo n°. 005/2015 pela Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT, foi protocolado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Pedido de Rescisão do Processo Principal n°. 7.365-2/2014, cujo processo passou a tramitar sob o n°. 21.194-0/2014;

Considerando, que em sede de Embargos de Declaração, sendo este o de n°. 5.803-3/2016, acompanhando os termos do Voto do Conselheiro Relator, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Acórdão n°. 358/2016 – TP, deu-lhe PROVIMENTO, com atribuição de efeitos infringentes, no sentido de determinar o recebimento do Pedido de Rescisão com efeito suspensivo, aplicável ao Parecer Prévio n°. 92/2014-TP (processo nº 7.365-2/2014);

Considerando, que a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos Embargos de Declaração n°. 5.803-3/2016, dando origem ao Acórdão n°. 358/2016 – TP que determinou o recebimento do Pedido de Rescisão com efeito suspensivo, aplicável ao Parecer Prévio n°. 92/2014-TP (processo nº 7.365-2/2014), foi comunicada a Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT pelo Presidente a Egrégia Corte, Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, por meio do Ofício n°. 995/2016/GPRES-AJ de 29/06/2016, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinente.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo glossário legislativo vigente, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Legislativo n°. 005/2015 da Câmara de Vereadores de Porto dos Gaúchos/MT, em atendimento aos Termos do Acórdão n°. 358/2016 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, até que haja decisão definitiva do Processo nº. 21.194-0/2014.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 18 de Julho de 2016.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA PRESIDENTE

EDITAL COMPLEMENTAR

1° ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 50/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2016

ORGÃO SOLICITANTE:

v Secretaria Municipal De Planejamento, Tecnologia E Informática.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto dos Gaúchos, Mato Grosso, torna publico, a quem possa interessar, que no dia 29 de Julho de 2016 as 08:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - situada a Avenida Guilherme Meyer , Praça Leopoldina Wilke, N° 19, Centro, CEP 78560-000, Porto dos Gaúchos/MT, fara realizar licitação, na modalidade acima indicada, tipo Menor Preço Global, conforme as disposições preconizadas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER PROTOCOLADAS ATE AS 08:00 HORAS DO DIA ACIMA INDICADO, NA SALA DE LICITAÇÃO, NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – SITUADA NA AVENIDA GUILHERME WILKE N°19, CENTRO, CEP 78560-000, PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, para abertura e posterior julgamento, conforme especificação deste Edital e aquelas que compões seus Anexos.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RIO DE JANEIRO A PARTIR DA QUADRA 42 ATÉ A RODOVIA MT – 220 AVENIDA SANTO ÂNGELO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ A QUADRA 54 COM LOTE 14 E AVENIDA PASSO FUNDO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA RUDI WATHIER NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do convenio n° 806227/2014/SUDECO firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste através de Emenda Parlamentar Individual n° 25500016.

1.1. O Objeto desta licitação devera ser executado conforme os ***ANEXOS X, XI e XII.*** **2. SUPORTE LEGAL**

2.1 – A presente Licitação tem fundamento legal na Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e a Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente Licitação obedecerá ao ***tipo de menor preço do valor global*** conforme o inciso I do Paragrafo 1° do Art. 45 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4. DAS ALTERAÇÕES

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Onde se lê;

a) QUALIFICAÇÃO TECNICA: Ø Registro da empresa no CREA; Ø Comprovação de vinculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos: a) Copia da ficha de registro de empregados – RE ou b) Copia da folha do livro de registro de empregados ou c) Copia do contrato social ou da ultima alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

Leia-se;

b) QUALIFICAÇÃO TECNICA: Ø Registro da empresa no CREA; Ø Comprovação de vinculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos: d) Copia da ficha de registro de empregados – RE ou **e) Copia da folha do livro de registro de empregados ou Contrato de Prestação de serviços devidamente Autenticados ou** f) Copia do contrato social ou da ultima alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica. **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – As demais clausulas do edital e seus anexos se manterão inalteradas

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Julho de 2016.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS205001943153

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES, SALGADOS, BOLOS E PRODUTOS EM GERAL DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROGRAMAS EDUCACIONAIS, PROGRAMAS SOCIAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ **119.850,00** (CENTO E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 27/2016

PORTARIA Nº 027/2016 Poxoréu (MT), 18 de julho de 2016.

EXONERRAR MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA, ASSESSOR JURÍDICO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÖNIO DO CARMO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu - MT

Art. 1º - EXONERAR, **MARCOS PAULO SANTOS DA SILVA,** do cargo de Assessor Jurídico, lotado na Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de julho de 2016.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 18 de julho de 2016.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26/2016

PORTARIA Nº 026/2016 Poxoréu (MT), 18 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **CARLOS ANTÖNIO DO CARMO,** no uso de suas prerrogativas, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e as demais legislações pertinentes do servidor publico Municipal.

Art. 1º - NOMEAR **Patrícia Galvão Fria**, para o cargo de Assessora Jurídica Legislativa, lotada na Câmara Municipal de Poxoréu – MT, a partir de 18 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de julho de 2016.

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 18 de julho de 2016.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

PODER LEGISLATIVO

CÄMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO nº 01/2016

Aos dezoito dias do mês de julho de 2016, eu, **PATRÍCIA GALVÃO FRIA**, tomei posse no Concurso Público n°.001/2016 da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, no cargo de Assessora Jurídica Legislativa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento inicial de **R$ 2.818,41 (dois mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos),** de nomeação, sendo inicialmente lotada no Setor Recursos Humano da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° .001/2016:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

10. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela junta médica oficial do município;

12. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Comprovante de Escolaridade;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Poxoréu (MT), 18 de julho de 2016.

PATRÍCIA GALVÃO FRIA

Empossada

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar para 105 (cento e cinco dias) Letivos.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 29/7/2016 A PARTIR DAS 0900HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 18 de julho de 2016.

Agnaldo Francisco da Luz

Secretário de Administração

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da CPL

Júlio César Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 0272016

Registro de Preços nº 022/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de POXORÉU-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 027/2016**, cujo o objeto **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Poxoréu, para atender a frota Municipal**, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 18 de julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, não houve interessado para este certame, ficando assim **"DESERTA".**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de julho de 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 037/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 037/2015 de 12/05/2015, referente ao processo licitatório nº 025/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário nº 037/2015, que tem como objeto a execução de obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 15 de julho de 2016, vencendo no dia **16 de agosto de 2016.**

Querência – MT, 14 de julho de 2016.

_____

Município de Querência – MT

Gilmar Renildo Wentz

Prefeitura Municipal

_____

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

Neigmar Ferreira Diniz

CONTRATADA

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015.

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 036/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 036/2015 de 12/05/2015, referente ao processo licitatório nº 025/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de prazo de vigência do Contrato Originário nº 036/2015 que tem como objeto a execução de obra para Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta na Agrovila do Assentamento de Reforma Agrária Pingo D'Água, no Município de Querência - MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 15 de julho de 2016, vencendo no dia **16 de agosto de 2016**.

Querência – MT, 14 de julho de 2016.

_____

Município de Querência – MT

Gilmar Renildo Wentz

Prefeitura Municipal

_____

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

Neigmar Ferreira Diniz

CONTRATADA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2015.

TERMO ADITIVO ao Contrato n. 047/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e DIVINO CARLOS BATISTA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 047/2015 de 15 de Julho de 2015, Processo Licitatório nº 071/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor do Contrato Originário nº 047/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO.

2.1 Fica alterado o prazo, sendo acrescido de mais 167 (cento e sessenta e sete) dias, contados a partir do dia 15 de julho de 2016, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 O valor do Contrato originário é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo acrescido o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Valor pago em 06 (seis) parcelas de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O contrato originário nº 047/2015 passará a ter o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Querência – MT, 14 de Julho de 2016.

.....

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

CONTRATANTE

.....

DIVINO CARLOS BATISTA

CPF sob o n° 872.038.981-72

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **19/07/2016 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: MARIANA DA ROCHA ME CADASTRADA NO CNPJ: Nº 13.970.100/0001-92, COM SEDE NA RUA EURICO GASPAR DUTRA Nº 187, RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA NA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMAS E CONSERTOS EM APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Reserva do Cabaçal/MT, 19 de julho de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

OBJETO: Contratação da empresa MARIANA DA ROCHA ME, com a modalidade de dispensa de licitação, para a **prestação de serviços e Consertos de aparelhos hospitalares e odontológicos para a Secretaria de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório.

"**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: MARIANA DA ROCHA ME, com o Valor Total de R$ 7.880,00 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de julho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIANA DA ROCHA - ME, COM A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFORMA E CONSERTOS EM APARELHOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

FORNECEDOR: MARIANA DA ROCHA - ME

R$ 7.880,00 (Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº Delair Teixeira de Alcântara, OAB/MT nº 15351**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de julho de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE COMODATO.

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 221, Centro, Reserva do Cabaçal - MT, inscrito no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, brasileiro, casado, portador do RG nº 348.139 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 567.672.001-82, residente e domiciliado NO Sitio Alvorada, no Município de Reserva do Cabaçal-MT e a Igreja Batista Monte Sião, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim Constante, s/n, Bairro Lago Azul no Município de Araputanga-MT, inscrita no CNPJ nº 12.272.775/0001-03, neste ato representada pela Senhora Sueli Nobokite Duarte, brasileira, portador do RG nº 81442822 SSP/MT e CPF nº 536. 087.631-04, de acordo com o art. 78, II e art. 79, II, da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, vêm através deste termo rescindir Contrato de Comodato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão do Contrato de Comodato concernente ao imóvel urbano localizado na avenida José Júlio de Lima, Bairro Prainha no Município de Reserva do Cabaçal – MT, denominado de Salão Panela de Bairro, localizado no lote 03, Quadra 01, autorizada pela Lei Municipal nº 587/2016 de 04 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de rescisão passa a vigorar a partir de 18 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir todas as questões

inerentes ao presente termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, rescinde o contrato de Comodato especificado e assina este instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 18 de julho de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

TARCÍSIO FERRARI

COMODANTE

_____

IGREJA BATISTA MONTE SIÃO

SUELI NOBOKITE DUARTE

COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º:

Nome:_____

CPF n.º:

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2016

No Termo de Adjudicação publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de janeiro de 2016.

ONDE SE LÊ: **O Processo de Dispensa nº 03/2015**

LÊ SE: **O Processo de Dispensa nº 03/2016**

RESERVA DO CABAÇAL – MT 18 DE JULHO DE 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL Nº 13/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE ANULAÇÃO E RECONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA OS SEGUINTES CARGOS:AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, MECÂNICO

Antônio de Morais Pinto Junior, Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a Portaria nº 02/016 e o Decreto nº 1583/2016, torna público o presente edital.

Considerando o não atendimento ao previsto no Item **10 "Da Prova Prática**" do Edital do Concurso Público em referência.

Art. 1º Fica anulada a prova prática aplicada em 15 de maio de 2016 para os seguintes cargos: Agente Administrativo, Fiscal de Posturas, Fiscal de Tributos, Técnico Administrativo Educacional, Motorista, Operador de Máquina Pesada, Mecânico.

Art. 2º Ficam **reconvocados** os candidatos constantes no anexo I deste edital, para a realização de nova Prova Prática.

Parágrafo primeiro – Para os candidatos a Prova de **AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** será realizada no dia 07 de agosto de 2016, às 13:00 horas (Horário de Brasília), no local abaixo descrito, devendo o candidato comparecer no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

– Local- CRAS – Avenida Pe. João Bosco s.n. ao lado do Ministério Público.

Parágrafo Segundo – Para os candidatos a Prova de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, MECÂNICO** será realizada no dia 07 de agosto de 2016, às 14:00 horas (Horário de Brasília), no local abaixo descrito, devendo o candidato comparecer no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

– Local: Pátio do Barracão da Prefeitura- UAB – Avenida Pe. João Bosco s. n.

O candidato à prova prática de digitação deverá comparecer ao local designado para a prova munido de documento oficial de identidade original com foto.

O candidato à prova práticade motorista, Operador de Máquina Pesada e Mecânico deverá estar munido de documento oficial de identidade original com foto, além de apresentar e entregar no ato da Prova cópia da "**CNH categoria D";**

Art. 3º. As Provas Práticas para os cargos acima é definida de acordo com as habilidades necessárias para o bom desempenho da função.

Parágrafo Primeiro. Serão considerados habilitados para prova prática os candidatos que obtiveram média na prova objetiva igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos

Parágrafo Segundo. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

Parágrafo Terceiro. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

Parágrafo Quarto. A falta do documento oficial de identidade válido com foto acarretará a eliminação do concurso público.

Parágrafo Quinto. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

Parágrafo Sexto. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

Parágrafo Sétimo. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

Parágrafo Oitavo A aplicação será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova, exceto para os cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e mecânico em que será realizada individualmente.

Parágrafo Nono Os critérios de avaliação para a Prova Prática para os cargos de **Agente Administrativo, Fiscal de Postura e Obras, Fiscal de tributos, Técnico Administrativo Educacional** serão os seguintes:

I. Cópia fiel ao texto impresso, seja discursivo, seja planilha ou qualquer outro;

II. Formatação padrão ABNT;

III. Observar grafias negritadas e sublinhadas;

IV. Preencher dados solicitados.

V. Correto espaçamento entre palavras e parágrafos.

Parágrafo Décimo- A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e dar-se-á seguinte forma:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
01	Formatação padrão ABNT	15
02	Observar grafias Negritadas, sublinhadas e itálicas	15
03	Preencher dados solicitados	15
04	Uso Correto de Fonte - e Caixa alta	10
05	Uso correto de espaçamentos, alinhamento entre palavras e parágrafos	15
06	Correta grafia do texto em geral	15
07	Colocação correta de símbolos, vírgulas e acentos	15
		100

Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato

do texto original, considerando-se a pontuação para cada uma das seguintes ocorrências:

a) 01. Formatação total 15 (quinze) pontos; Formatação parcial, - 10 (Menos 10) pontos,sem formatação 0 (zero) pontos

b) 02. Ausência de palavras Negritadas, sublinhadas ou Itálicas - 2 (menos dois) pontos para cada erro.

c) 03. (Preencher corretamente dados solicitados – 2 (menos dois) pontos para cada erro)

c) 04. Uso incorreto de Fonte e Caixa Alta - 1 (menos um) ponto para cada erro.

d) 05. Uso incorreto de espaçamentos e alinhamento entre parágrafo. - 1 (menos um) ponto para cada erro.

e) 06. Grafia incorreta - 1 (menos um) ponto para cada erro.

f) 07. Ausência de símbolos, vírgulas e acentos --1 (menos um) ponto para cada erro

Parágrafo Décimo Primeiro. A Prova Prática de digitação para os cargos de **Agente Administrativo, Fiscal de Postura e Obras, Fiscal de tributos, Técnico Administrativo Educacional** será de 10 minutos.

Parágrafo Décimo Segundo. Os critérios de avaliação para a Prova Prática para os cargos de Motorista, Mecânico, e Operador de Máquinas Pesadas serão os seguintes:

I. Verificação e utilização dos equipamentos de segurança; Habilidades ao operar as ferramentas; Aproveitamento dos materiais; Produtividade; Técnica/Aptidão/Eficiência.

Parágrafo Décimo Terceiro Para os candidatos ao cargo de **Motorista** a prova prática constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o Código de trânsito Brasileiro.

Parágrafo Décimo Quarto: Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

Parágrafo Décimo Quinto: Para os candidatos ao cargo de **Mecânico** a prova prática constará da execução de tarefas como: revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

Parágrafo Décimo Sexto: Quando da realização das provas práticas, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

Parágrafo Décimo Sétimo: A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e dar-se-á segundo os conceitos e suas respectivas equivalências em pontos:

a) Ótimo - 20 pontos;

b) Bom - 15 pontos;

c) Regular - 10 pontos;

d) Ruim - 5 pontos;

e) Péssimo - 0 ponto.

Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida será deduzido o equivalente a esta.

Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo 50% dos pontos já descontados referentes às faltas cometidas.

Faltas Gravíssimas – será Eliminado.

Faltas Graves – será descontada 20 pontos cada vez cometidos

Faltas Médias – será descontada 15 pontos cada vez cometidos

Faltas Leves – será descontada 10 pontos cada vez cometidos

Postura – será descontado 5 pontos cada vez cometidos

O candidato no dia da realização da Prova Prática terá acesso à planilha contendo os critérios que serão utilizados na avaliação da Prova. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na Prática, o candidato assinará a respectiva planilha não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

Parágrafo Décimo Oitavo: Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

Parágrafo Décimo Nono: Para todos os cargos o resultado final será dado tendo em vista a nota obtida na prova objetiva somada à nota obtida na prova prática, que serão somados e divididos por dois, obtendo assim a classificação final.

Art. 4º Os recursos da Prova Prática terão prazo previsto no cronograma de execução, conforme Anexo II.

Parágrafo Primeiro. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser dirigidos presencialmente por meio de Formulário de Recursos e protocolados até a data constante do Anexo II e endereçados à Comissão Organizadora do Concurso Público e entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, sito à Av. Padre João Bosco, nº 2067, no horário das 7h00 às 11h00.

Parágrafo Segundo. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

Parágrafo Terceiro. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

Parágrafo Quarto. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

Parágrafo Quinto. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

Parágrafo Sexto. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado acima.

Parágrafo Sétimo. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 18 de julho de 2016

Antônio de Morais Pinto Junior

Presidente da Comissão

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS			
	INSCRICAO	NOME	RG
1	651	ADRIANA TIZZO DE CAMARGO PAIVA	4221044 SSP/MT
2	346	ALDENICE GOMES DE AGUIAR	1411583-2 SSP/MT
3	336	ANA CLARISSA DE OLIVEIRA SOUZA	3695080 SSP
4	592	ANDERSON RODRIGO DUNCKE	14099160 SSPMT
5	57	BRUNA APARECIDA DE MENEZES	1913503-3 SSP-MT
6	48	CATIANE CARVALHO ROCHA	1655310-1 SJSPMT
7	249	CLEICIELI SOUZA DE LIMA	25269925 SSPMT
8	625	CLEYTON SOUZA PIAGE	2125225-4 SSP/MT
9	323	CRISTIANE GOUVEIA DE MORAIS	2125265-3 SSP/MT
10	53	DAIANE SILVA FERREIRA	5641166 SSP-GO
11	647	DEIDSON COELHO DE ALMEIDA	1418642-0 SSP-MT
12	87	DELVAIR RODRIGUES DA SILVA	700038 SSP/TO
13	673	EDILVANE MATOS GUIMARÃES	16852761 SSP/MT

14	696	FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	17610699 SSP/MT
15	739	GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ MAIA SANTOS	18225297 PC MG
16	54	JAQUELINE FILGUEIRA COSTA	1662937-0 SSPMT
17	36	JOACI JUNIOR PORTELA MARTINS	5398342306 SSP MT
18	8	LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA	1581615-0 SSP MT
19	839	MARCELO FERNANDES BISPO	21777799 SSP/ MT
20	477	MONA RÉGIA ALVES	2680223-6 SEJSP
21	507	NELSON S. DE OLIVEIRA	1109961 SSP/MS
22	56	NÚBIA FERREIRA DIAS LOPES	1609387-9 SSP/MT
23	366	OELITA RODRIGUES AGUIAR	1824486-6 SSP/MT
24	620	REGINA DE SOUSA OLIVEIRA	1820258710 DETRAN MT
25	469	ROSANE FERNANDES ARAUJO	16964314 SSP
26	63	SULENY MARTINS DE OLIVEIRA	17181445 SSP/MT
27	745	THAYNARA RODRIGUES PEREIRA VIRIATO	1913493-2 SSP-MT
28	709	UÁ?DILA SILVA DE SOUSA	2161379-6 SSPMT
29	238	WALDEMAR FERNANDES PEREIRA JUNIOR	4390687 2ª via SSP/GO
FISCAL DE POSTURA E OBRAS 40 HORAS			
	INSCRICAO	NOME	RG
	717	JOSUÉ DA CUNHA FARIAS	2145662-3 SSP/MT
	759	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	02108150 SSP/MT
FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS			
	INSCRICAO	NOME	RG
	793	CINTIA CAROLO DE SOUZA	15537293 SSP
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS			
	INSCRICAO	NOME	RG
1	400	MÁRCIA RODRIGUES VALADARES	0871900-4 SJSP
2	655	SARA BARROS DE FONSECA	5759438950 DETRAN
1	676	VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO	1663116-1 SSP/MT
4	608	VALFLIENE APARECIDA DE MELO	1182275-9 SJ
5	752	VÍVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL	4142753 SSPGO
MECÂNICO 40 HORAS			
	INSCRICAO	NOME	RG
1	560	ALEF VICTOR ARAUJO DIAS	2175737-2 SSP-MT
MOTORISTA 40 HORAS			
	INSCRICAO	NOME	RG
1	777	EVERALDO BRITO DE OLIVEIRA	4356884123 DETRAN
2	258	FERNANDO TIMO CARNEIRO	7293305 SSP/MT
3	544	HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA	14186357 SSPMT
4	702	JEFFERSON MURILO DE LIMA FRANÇA	2550057-0 SSP/MT
5	528	JORGE JOAQUIM DOS SANTOS	10764267 SJ-MT
6	667	JOSIANO SOARES DE SOUSA	1057681-9 SSP/MT
7	684	LEANDRO SANTOS DE MIRANDA	1474531-3 SSP/MT
8	580	RENATO COSTA SILVA	351364 SSP/MT
9	65	SIDIVAN RODRIGUES DOS SANTOS	16555279 SJSP-MT
10	741	VALTEIR REIS FEITOSA	18201821-2 SSP-MT
11	722	WELDEMIR DA SILVA	871937 SSP MT
12	321	WILSON PAIM DA CUNHA	812151 SSP/MT
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
	INSCRICAO	NOME	RG
1	522	DANILO GOMES DOS SANTOS	15815668 SSP MT
2	827	GLEISON GONÇALVES DA SILVA	5255904 SPTC-GO
3	693	JOSE ALBINO REIS	52937 SSP/MS
4	803	VALFLISLEI APARECIDO ALVES DE MELO	1411016-4 SSP/MT

ANEXO II– CRONOGRAMA

Data	Atividade
18/07/2016	Publicação do Edital
07/08/2016	Realização Prova Prática
15/08/2016	Publicação resultado Preliminar resultado
18/08/2016	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar
22/08/2016	Divulgação da Decisão dos recursos.
29/08/2016	Publicação do Resultado Final da Prova Prática e Objetiva
31/08/2016	Homologação da Prova Final

ANEXO III – Formulário de recursos

À Comissão de Concurso Público

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO_____CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

( ) CONTRA RESULTADO PROVA PRÁTICA

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar referencias bibliográficas pertinentes para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2016

_____

Assinatura do Candidatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: EDILENE BEZERRA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE CIENCIAS BIOLÓGICAS**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 08/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: LUSMAR ROSA DE PAULA FERREIRA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 08/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: ALESSANDRA SANTIAGO COSTA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 11/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: ELOISE CRISTINE OLIVEIRA SORIANO

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 11/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: ELAINE RODRIGUES VIEIRA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 11/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: SUELI VERONEZ

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 11/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 11/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADO: JOAO INACIO WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 12/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: ERMINA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 12/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DIAS

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 12/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: GRACIETTE ZANOL

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA**, em caráter temporário.

VALOR: 1.201,29 (mensal)

VIGENCIA: 12/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: IRANI MENDES DE JESUS

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 13/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: JOSELIA FERNANDES DE ASSIS

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 13/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: ALESSANDRA SOUZA SILVA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 13/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 015/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: JOANA DARC DE ARAUJO MACHADO

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.402,59 (mensal)

VIGENCIA: 13/04/2016 a 16/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 016/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: AGNA SOUSA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em caráter temporário.

VALOR: 1.014,00 (mensal)

VIGENCIA: 24/04/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADA: ANDREA BATISTA DE ANDRADE SÃO BERNARDO

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **ENFERMEIRA**, em caráter temporário.

VALOR: 2.814,84 (mensal)

VIGENCIA: 04/07/2016 a 06/10/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO N°: 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

CONTRATADO: JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação temporária de servidor Público de acordo com a Lei Municipal Nº 655/2015, cargo de **ENFERMEIRO**, em caráter temporário.

VALOR: 2.814,84 (mensal)

VIGENCIA: 06/07/2016 a 10/10/2016

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 104 - 2016

PORTARIA 104/2016

de 18 de Julho de 2016

"Dispõe sobre nova lotação de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica determinada a seguinte lotação de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT:

a) **DELMA BOTELHO DA SILVA** – Agente Administrativo (Técnico Administrativo Educacional não profissionalizado), lotada na Escola Municipal de Educação Básica Raizama, removida para a Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Esperança.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Julho de 2016.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 103 - 2016

PORTARIA Nº 103/2016

De 18 de Julho de 2.016

"Dispõe sobre criação de comissão especial para elaboração de estudo e implementação de medidas de controle e redução de gastos com pessoal nos termos do artigos 20, III alínea b seguintes da Lei 101 de 04 de maio de 2.000, e dá outras providências."

O Prefeito de Rosário Oeste – Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso das atribuições legais, e disposição legal prevista no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequações imediatas aos índices previstos no artigo 20, III, alínea b;

Considerando a necessidade de implementação de medidas de controle e redução de gastos com pessoal no âmbito da administração publica nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 101/2000;

Considerando ainda uma queda acentuada na arrecadação do Município ao longo dos últimos meses, e ainda queda do Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da restituição do Imposto de Renda e demais receitas que o compõe;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas da Administração Publica;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão especial para elaboração de estudo e implementação de medidas de controle e redução de gastos com pessoal nos termos do artigos 20, III alínea b seguintes da Lei 101 de 04 de maio de 2. 000 que passará a ter a seguinte composição:

a) **Maria Nildeci Bezerra Ribeiro**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração – na função de Presidente da comissão; b) **Jakson de Souza Ribeiro Teixeira,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos – na função de Secretario da comissão**;** c) **Laura de Oliveira Amorim**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Finanças – na função de membro(a) da comissão; d) **Karina Paula Fautino da Silva** – ocupante do cargo de Controlador(a) Interno – na função de membro(a) da comissão; e) **Dejair Roberto Liu Junior** – ocupante do cargo de Procurador Municipal – na função de membro(a) da comissão;

Artigo 2º A comissão especial para elaboração de estudo e implementação de medidas de controle e redução de gastos com pessoal nos termos do artigos 20, III alínea b seguintes da Lei 101 de 04 de maio de 2.000 se reunirá em prazo não superior a 05 (cinco) dias a partir da publicação desta Portaria e elaborará em prazo máximo de 30 (trinta) dias relatório final.

Artigo 3º Ficam as demais Secretarias e Órgãos da administração publica proibidos de implementação de qualquer medida que implique no aumento de gastos com pessoal sem a devida analise do caso por esta Comissão;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – Mato Grosso, 18 de Julho de 2012.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 022 - 2016

DECRETO Nº 022/2016

de 18 de Julho de 2.016

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito de Rosário Oeste – Mato Grosso, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições legais, e disposição legal prevista no artigo 45, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2016 mantendo o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda uma queda acentuada na arrecadação do Município ao longo dos últimos meses, e ainda queda do Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da restituição do Imposto de Renda e demais receitas que o compõe;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas da Administração Publica;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

D E C R E T A :

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Rosário Oeste – MT que desempenhem atividades na sede administrativa desta Prefeitura, e dos prédios anexos da Secretaria Municipal Educação e CRAS, a partir de 18 de Julho de 2016, será das 07hs às 13hs.

§ 1º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Executivo Municipal que desempenhem suas atividades na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e CRAS, desde que não desempenhem funções que exijam horário diferenciado.

Art. 2º Somente mediante autorização expressa do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente e funcionamento.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de:

I - justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto,

Art. 3º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – Mato Grosso, 18 de Julho de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2016.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 002/2016*.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/ MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontologo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG N° 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o N° 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Kamila Souza Fernandes**, residente e domiciliado na Rua dezessete, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2035529-7 SSP/ MT** e do **CPF nº. 042.598.631-42**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico de Enfermagem – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT,**junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **12/07/2016** até seu termo final em **11/07/2017**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.708,71 (Mil Setecentos e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.301.1021.2043 – Manutenção e Atividades Cargo do Programa de Saúde Família -PSF

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 12 de Julho de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Kamila Souza Fernandes

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Ivete Carvalho Rempel

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0104/SAD/2016

PORTARIA N° 0104/SAD/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Ivone Lima de Almeida	Tec. em Administração Escolar	264	Nível 1,06 para Nível 1,09
Manoel Lobato Marreiros	Motorista CNH-AD	262	Nível 1,06 para Nível 1,09
Celia Maria Terra Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	259	Nível 1,06 para Nível 1,09

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE JULHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0103/SAD/2016

PORTARIA N° 0103/SAD/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Marcos Ferreira Torres	Motorista CNH-AD	359	Nível 1,07 para Nível 1,08
Tiago Tscha Pelin	Motorista CNH-AD	610	Nível 1 para Nível 1,03
Marivania Rempel Carvalho	Fiscal Vigilância Sanitária	357	Nível 1,04 para Nível 1,06
Antonio Carlos Bigaton	Técnico em Agropecuária	257	Nível 1,08 para Nível 1,09
Marcio Cardoso da Silva	Guarda	268	Nível 1,08 para Nível 1,09

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 13 DE JULHO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO TERRA PINTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2016 4 DE JULHO DE 2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 135/2003 de 03 de Junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234/2007 de 06 de Março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltada as ações socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

Representante da Secretária de Obras e Serviços Públicos

TITULAR: Daniel Pereira dos Santos – CPF: 012.201.781-10

SUPLENTE: Antonio João da Silva – CPF: 593.210.161-04

Representante da Secretária Municipal de Assistência Social

TITULAR: Adelfina Maria da Silva – CPF: 009.524.291-01

SUPLENTE: Kenia Cristina Amaral de Souza - CPF: 006.732.281-69

Representante da Secretária Municipal de Administração

TITULAR: Pierre Francis Haubrickt – CPF: 014.981.911-00

SUPLENTE: Bruno Lapenna Garcia – CPF: 225.463.128-47

Representante da Secretária Municipal de Educação

TITULAR: Denize Martinelli – CPF: 001.457.711-99

SUPLENTE: Ilma de Souza – CPF: 974.987.501-04

Representante da Secretária Municipal de Saúde

TITULAR: Gilvaneide Maria de Jesus Silva – CPF: 987.017.381-00

SUPLENTE: Angelita Aparecida Leite da Silva – CPF: 003.752.951-00

Representante da Igreja Assembléia de Deus

TITULAR: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

SUPLENTE: Milton Benedito da Silva – CPF: 965.611.731-04

Representante da Igreja Assembléia de Deus Ministério Madureira

TITULAR: Polyana Zeidler – CPF: 032.962.921-28

SUPLENTE: Rejane Alves Lima – CPF: 011.030.711-90

Representante da Associação de Beneficente – ABEDAC

TITULAR: Simone Bello Pintado – CPF: 010.441.021-36

SUPLENTE: Dirce Ize Consatti – CPF: 043.201.569-86

Representante dos Comércios

TITULAR: Elivelton Dornelles Pintado – CPF: 571.846.150-35

SUPLENTE: Divino Pereira de Pinho – CPF: 828.178.711-20

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

TITULAR: Sandra Regina Haubrickt – CPF: 837.564.121-87

SUPLENTE: Valquíria de Souza – CPF: 019.172.091-77

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário em especial o decreto n°036/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE JULHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FINANCEIRO
EDITAL Nº 006/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

EDITAL nº 006/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2017

O Exmº. **Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da

Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, referente a discussão Projeto da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 , a realizar-se no dia 20 de Julho de 2016, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Julho de 2016.

FINANCEIRO
EDITAL Nº 007/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2017

EDITAL nº 007/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2017

O Exmº. **Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, referente a discussão Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA 2017 , a realizar-se no dia 20 de Julho de 2016, a partir das 16h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Julho de 2016.

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2016. 18 DE JULHO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 068/2001 de 08 de Outubro de 2001, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 364/2010 de 10 de Outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltadas as ações socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

Representante Governamental

Titular: Marcio Adriano da Silveira – CPF: 825.614.271-53

Suplente: Jenifer Cristina dos Santos Vargas – CPF: 025.139.421-24

Representante Governamental

Titular: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

Suplente: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.190.221-92

Representante Governamental

Titular: Tiago César Cunha Bernegozzi CPF: 064.068.359-21

Suplente: Yasmim Rayane Lemes Magalhães CPF: 044.565.271-37

Representante Governamental

Titular: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

Suplente: Tamires Cavalcante da Silva – CPF: 053.058.091-85

Representante da Igreja Pentecostal Deus é Amor

Titular: Rogéria Maria de Souza Nunes Castil – CPF: 967.950.341-00

Suplente: Jair Jesus de Almeida – CPF: 004.061.881-14

Representante da Igreja Assembléia de Deus

Titular: Fabio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

Suplente: Milton Benedito da Silva – CPF: 965.611.731-04

Representante da Associação Beneficente das Damas de Caridade (ABEDAC)

Titular: Eliane de França Barbosa – CPF: 030.851.861-66

Suplente: Aparecida de França Barbosa – CPF: 006.094.741-11

Representante da Associação de Moradores

Titular: Valquiria de Souza – CPF: 019.172.091-74

Suplente: Ezequiel da Silva Costa – CPF: 807.413.471-72

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam - se as disposições em contrário em especial o decreto nº 028/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FINANCEIRO
EDITAL Nº 005/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º SEMESTRE 2016

EDITAL nº 005/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º SEMESTRE 2016

O Exmº. **Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, referente ao Relatório Gestão Fiscal, do 1º semestre de 2016 , a realizar-se no dia 20 de Julho de 2016, a partir das 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Julho de 2016.

,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016

Ato de homologação

tomada de preço Nº ***006/2016***

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ 04.879.275/0001-06, O valor total desta Licitação se deu por **R$ 325.084,69 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**. Comunique-se a Licitante vencedora, acima denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar ordem de serviços para o início da execução da obra objeto conforme licitado.

Santo Antonio do Leste - MT, 18 de Julho de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº **005/2016**

A comissão de Licitação bem como o Presidente, nomeada pelo Portaria nº. 081/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ 15.984.883/0001-99**, O valor total desta Licitação se deu por **R$ 55.935,51 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 18 de Julho de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016

Ato de homologação

tomada de preço Nº ***005/2016***

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIO MUNICIPAL INDEPENDÊNCIA.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ 15.984.883/0001-99, O valor total desta Licitação se deu por **R$ 55.935,51 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Comunique-se a Licitante vencedora, acima denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar ordem de serviços para o início da execução da obra objeto conforme licitado.

Santo Antonio do Leste - MT, 18 de Julho de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº **006/2016**

A comissão de Licitação bem como o Presidente, nomeada pelo Portaria nº. 081/2016, de 18 de Janeiro de 2016, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a **Empresa: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ 04.879.275/0001-06**, O valor total desta Licitação se deu por **R$ 325.084,69 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 18 de Julho de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Presidente –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 289/2016.

DE: 07 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a servidora pública **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA Função Gratificada no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº**. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para ser responsável pela emissão de CTPS junto ao Ministério do Trabalho e pela emissão de Carteiras de Identidade junto à Politec (Secretaria de Segurança Pública) no município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam a portaria sob nº 213/2016 de 20 de maio de 2016.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE JULHO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 290/2016.

DE: 12 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública **EUDES DA COSTA MELO**, em 12 de julho de 2016.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE JULHO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 291/2.016.

DE: 15 DE JULHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2016 DE 15 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 056/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da **"**Prestação de Serviços técnicos especializado na execução de levantamento geofísico através do método de eletrorresistividade em corrente contínua, com aplicação de sondagem elétrica vertical (SEV), com vistas a locação de 01 (um) poço tubular na zona urbana do município de Santo Antonio do Leste/MT com profundidades de investigação de 150m em função da estratigrafia local e aqüíferos a serem atingidos e investigados**"**, cujo prazo de vigência será de 15/07/2016 até 15/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE JULHO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Silva, s/nº - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Assentamento, em Alto Boa Vista (MT), com CPF nº 003.581.141-28 e Identidade nº 432.724-9 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.786.186-3, nascida no dia 19/01/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA **NOVA SUIÁ (FARANDÚ)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016 - CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede reajuste a todos os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica concedido o reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia, exceto aos Professores, de **8,6542 %** (oito inteiros e seis mil e quinhentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento), equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ocorrida no período de 1º de maio de 2015 a 29 de fevereiro de 2016, a ser aplicado sobre a remuneração relativa ao mês de maio de 2016.

§ 1º O reajuste concedido no *caput* será dividido em 3 (três) parcelas, sendo:

I – a primeira parcela de **2,6542 %** (dois inteiros e seis mil e quinhentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento), a ser paga na folha de junho de 2016;

II - a segunda parcela de **3,00 %** (três inteiros por cento), a ser paga na folha de julho de 2016; e

III - a terceira parcela de **3,00 %** (três inteiros por cento), a ser paga na folha de agosto de 2016.

§ 2º Os percentuais indicados nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo não são cumulativos e não terão efeitos financeiros retroativos.

§ 3º Na revisão geral anual de 2017, será concedida a todos os servidores públicos efetivos do Executivo, exceto aos Professores, a variação do INPC de 1º de março de 2016 a 30 de abril de 2017.

Art. 3º Fica concedido o reajuste salarial aos professores efetivos do Município de São Félix do Araguaia, de **11,36 %** (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a ser aplicado sobre a remuneração relativa ao mês de maio de 2016, equivalente a:

I – reajuste de **8,6542 %** (oito inteiros e seis mil e quinhentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento), equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ocorrida no período de 1º de maio de 2015 a 29 de fevereiro de 2016; e

II – complemento de **2,7058 %** (dois inteiros e sete mil e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento), para que o Município atenda à Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 1º O percentual concedido no *caput* será dividido em 4 (quatro) parcelas, sendo:

I – a primeira parcela de **2,36 %** (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento), a ser paga na folha de junho de 2016;

II - a segunda parcela de **3,00 %** (três inteiros por cento), a ser paga na folha de julho de 2016;

III - a terceira parcela de **3,00 %** (três inteiros por cento), a ser paga na folha de agosto de 2016; e

IV - a quarta parcela de **3,00 %** (três inteiros por cento), a ser paga na folha de setembro de 2016.

§ 2º Os percentuais indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo não são cumulativos e não terão efeitos financeiros retroativos.

§ 3º Na revisão geral anual de 2017, o disposto no § 3º do art. 73 da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, será aplicado à remuneração dos Professores, somente no que exceder à variação do INPC de março e abril de 2016.

Art. 4º Aplicam-se à remuneração dos Conselheiros Tutelares, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998, os mesmos percentuais, prazos, parcelas e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 5º Os incisos I e II art. 5º da Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 passarão a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se o inciso III:

"**Art. 5º** [...]

I – R$ 1.562,81 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) mensais, para o mês de junho de 2016;

II – R$ 1.608,48 (um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, para o mês de julho de 2016;e

III – R$ 1.654,15 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) mensais, a partir do mês de agosto de 2016."

Art. 6º Aplicam-se à remuneração dos Procuradores Jurídicos do Município, na forma do art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 89 de 29 de maio de 2015, os mesmos percentuais, prazos, parcelas e demais condições previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 7º O *caput* do art. 19 da lei Complementar nº 89 de 29 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos Incisos I, II e III:

"**Art. 19**. O salário inicial para o cargo de Procurador Geral, Procurador Jurídico do Município e Procurador Jurídico Tributário é de:

I – R$ 6.980,49 (seis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) mensais, para o mês de junho de 2016;

II – R$ 7.184,49 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais, para o mês de julho de 2016;e

III – R$ 7.388,49 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) mensais, para o mês de agosto de 2016."

Art. 8º A faixa salarial de todos os servidores do Município que, após a aplicação dos percentuais previstos nesta Lei Complementar, encontrar-se abaixo do piso mínimo legal, fica protegida pela complementação constitucional.

Art. 9º Os Anexos da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Geral do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o Anexo I da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Administração Geral;

II – o Anexo II da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II a esta Lei Complementar, que trata dos cargos de provimento efetivo na Administração Geral, que serão extintos em sua vacância;

III – o Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

IV – o Anexo VI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO;

V – o Anexo VIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo V a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

VI – o Anexo X da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VI a esta Lei Complementar, para o cargo de COZINHEIRO;

VII – o Anexo XII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENCANADOR;

VIII – o Anexo XIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo VIII a esta Lei Complementar, para o cargo de FUNILEIRO;

IX – o Anexo XVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IX a esta Lei Complementar, para o cargo de GARI;

X – o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo X a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DO DAE;

XI – o Anexo XX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XI a esta Lei Complementar, para o cargo de GUARDA;

XII – o Anexo XXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS;

XIII – o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I;

XIV – o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

XV – o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XV a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I;

XVI – o Anexo XXX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II;

XVII – o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO;

XVIII – o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL;

XIX – o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XIX a esta Lei Complementar, para o cargo de ELETRICISTA;

XX – o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XX a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE POSTURAS;

XXI – o Anexo XL da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS;

XXII – o Anexo XLII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXII a esta Lei Complementar, para o cargo de OPERADOR DE ETA/ETE;

XXIII – o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XXIV – o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO;

XXV – o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XXVI – o Anexo L da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS;

XXVII – o Anexo LII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XXVIII – o Anexo LIV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL;

XXIX – o Anexo LVI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de BIÓLOGO;

XXX – o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXX a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (40 HORAS);

XXXI – o Anexo LIX da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR (30 HORAS);

XXXII – o Anexo LXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XXXIII – o Anexo LXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO;

XXXIV – o Anexo LXV da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL;

XXXV – o Anexo LXVII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXV a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXXVI – o Anexo LXXI da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; e

XXXVII – o Anexo LXXIII da Lei Complementar nº 87/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO AMBIENTAL.

Art. 10. Os Anexos da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que contém as tabelas de remuneração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I – o Anexo I da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXVIII a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Saúde;

II – o Anexo IV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XXXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

III – o Anexo VI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XL a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE);

IV – o Anexo VIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS);

V – o Anexo X da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLII a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL;

VI – o Anexo XII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIII a esta Lei Complementar, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD);

VII – o Anexo XIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIV a esta Lei Complementar, para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB);

VIII – o Anexo XVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB);

IX – o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVI a esta Lei Complementar, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

X – o Anexo XX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISCAL SANITÁRIO;

XI – o Anexo XXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

XII – o Anexo XXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo XLIX a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

XIII – o Anexo XXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo L a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

XIV – o Anexo XXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LI a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

XV – o Anexo XXX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS;

XVI – o Anexo XXXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

XVII – o Anexo XXXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIV a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO DE GRAU MÉDIO;

XVIII – o Anexo XXXVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LV a esta Lei Complementar, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL;

XIX – o Anexo XXXVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVI a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO;

XX – o Anexo XL da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVII a esta Lei Complementar, para o cargo de BIOQUÍMICO;

XXI – o Anexo XLII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de CONTADOR;

XXII – o Anexo XLIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LIX a esta Lei Complementar, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO;

XXIII – o Anexo XLVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LX a esta Lei Complementar, para o cargo de ENFERMEIRO;

XXIV – o Anexo XLVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXI a esta Lei Complementar, para o cargo de FARMACÊUTICO;

XXV – o Anexo L da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXII a esta Lei Complementar, para o cargo de FISIOTERAPEUTA;

XXVI – o Anexo LII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO;

XXVII – o Anexo LIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA;

XXVIII – o Anexo LVI da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXV a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA;

XXIX – o Anexo LVIII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVI a esta Lei Complementar, para o cargo de NUTRICIONISTA;

XXX – o Anexo LX da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVII a esta Lei Complementar, para o cargo de ODONTÓLOGO;

XXXI – o Anexo LXII da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXVIII a esta Lei Complementar, para o cargo de PSICÓLOGO; e

XXXII – o Anexo LXIV da Lei Complementar nº 86/2014 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXIX a esta Lei Complementar, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 11. Os Anexos I, III, IV e V da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008 que contém as tabelas de remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, ficam alterados pelos Anexos desta Lei Complementar, na seguinte correlação:

I - o Anexo I da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXX a esta Lei Complementar, que trata da quantidade de vagas, da carga horária e da remuneração dos cargos de provimento efetivo na Educação;

II – o Anexo III (Quadro III) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXI a esta Lei Complementar, para o cargo de PROFESSOR;

III – o Anexo IV (Quadro IV) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXII a esta Lei Complementar, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; e

IV – o Anexo V (Quadro V) da Lei Complementar nº 58/2008 passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo LXXIII a esta Lei Complementar, para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

Art. 12. Ficam extintos os cargos de Educador e Técnico de Grau Superior.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se os Anexos LXVIII e LXIX da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	45	869,23
I	Agente de Manutenção	40	15	1.306,10
I	Agente Operacional	40	24	1.306,10
I	Cozinheiro	40	02	869,23
I	Encanador	40	02	869,23
I	Funileiro	40	01	1.359,80
I	Gari	40	12	918,78
I	Operador do DAE	40	05	1.024,38
I	Guarda	40	20	869,23
I	Agente Auxiliar de Serviços (Em Extinção)	40	02	1.024,38
II	Agente Auxiliar de Serviços I (Em Extinção)	40	--	1.147,33
II	Agente Administrativo	40	18	1.358,35
II	Agente Administrativo I (Em Extinção)	40	03	1.446,96
II	Agente Administrativo II (Em Extinção)	40	--	1.843,91
II	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	03	1.044,88
II	Cuidador Social	40	03	1.044,88
II	Eletricista	40	01	1.189,83
II	Fiscal de Posturas	40	03	1.189,83
II	Fiscal de Tributos (Nível	40	01	1.672,22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
	Médio)			
II	Fiscal de Tributos (Grau Superior)	40	03	2.508,33
II	Operador de ETA/ETE	40	06	1.126,84
II	Técnico em Informática	40	03	1.598,90
II	Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	2.010,10
II	Técnico de Grau Médio (Em Extinção)	40	03	1.189,83
III	Analista de Sistemas	40	01	4.079,44
III	Assistente Social	30	02	2.719,62
III	Educador Social	40	03	1.504,29
III	Biólogo	40	01	2.719,62
III	Contador	40	01	5.885,84
III	Contador	30	--	4.414,38
III	Controlador Interno	40	03	5.885,84
III	Engenheiro Agrônomo	40	01	4.079,44
III	Engenheiro Civil	30	01	5.296,89
III	Nutricionista	40	01	4.079,44
III	Psicólogo (social)	40	02	4.079,44
III	Técnico Ambiental	40	01	2.719,62

==========
==========

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

CARGOS EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO FUNCIONAL	CARGO	RAZÃO
I	Vigilante	Vacância
II	Agente Auxiliar de Serviços	Vacância
II	Agente Auxiliar de Serviços I	Vacância
II	Agente Administrativo I	Vacância
II	Agente Administrativo II	Vacância
II	Técnico de Grau Médio	Vacância

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

==========

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	800,00	821,23	845,23	869,23	920,00	944,42	972,02	999,62	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.160,00	1.190,79	1.225,59	1.260,39	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77
2 - 1 ano	1,02	816,00	837,66	862,14	886,62	938,40	963,31	991,46	1.019,61	1.060,80	1.088,96	1.120,78	1.152,60	1.183,20	1.214,60	1.250,10	1.285,60	1.305,60	1.340,25	1.379,42	1.418,59
3 - 2 anos	1,04	832,00	854,08	879,04	904,00	956,80	982,20	1.010,90	1.039,60	1.081,60	1.110,31	1.142,76	1.175,20	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40
4 - 3 anos	1,06	848,00	870,51	895,95	921,39	975,20	1.001,08	1.030,34	1.059,60	1.102,40	1.131,66	1.164,73	1.197,80	1.229,60	1.262,24	1.299,12	1.336,01	1.356,80	1.392,81	1.433,52	1.474,22
5 - 4 anos	1,08	864,00	886,93	912,85	938,77	993,60	1.019,97	1.049,78	1.079,59	1.123,20	1.153,01	1.186,71	1.220,40	1.252,80	1.286,05	1.323,64	1.361,22	1.382,40	1.419,09	1.460,56	1.502,04
6 - 5 anos	1,10	880,00	903,36	929,76	956,16	1.012,00	1.038,86	1.069,22	1.099,58	1.144,00	1.174,36	1.208,68	1.243,00	1.276,00	1.309,87	1.348,15	1.386,43	1.408,00	1.445,37	1.487,61	1.529,85
7 - 6 anos	1,12	896,00	919,78	946,66	973,54	1.030,40	1.057,75	1.088,66	1.119,57	1.164,80	1.195,72	1.230,66	1.265,60	1.299,20	1.333,68	1.372,66	1.411,64	1.433,60	1.471,65	1.514,66	1.557,67
8 - 7 anos	1,14	912,00	936,21	963,57	990,93	1.048,80	1.076,64	1.108,10	1.139,57	1.185,60	1.217,07	1.252,64	1.288,20	1.322,40	1.357,50	1.397,17	1.436,84	1.459,20	1.497,93	1.541,71	1.585,48
9 - 8 anos	1,16	928,00	952,63	980,47	1.008,31	1.067,20	1.095,53	1.127,54	1.159,56	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.345,60	1.381,31	1.421,68	1.462,05	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30
10 - 9 anos	1,18	944,00	969,06	997,38	1.025,70	1.085,60	1.114,41	1.146,98	1.179,55	1.227,20	1.259,77	1.296,59	1.333,40	1.368,80	1.405,13	1.446,19	1.487,26	1.510,40	1.550,49	1.595,80	1.641,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11 - 10 anos	1,20	960,00	985,48	1.014,28	1.043,08	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.392,00	1.428,95	1.470,71	1.512,47	1.536,00	1.576,77	1.622,85	1.668,93
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.001,90	1.031,18	1.060,46	1.122,40	1.152,19	1.185,86	1.219,53	1.268,80	1.302,48	1.340,54	1.378,60	1.415,20	1.452,76	1.495,22	1.537,67	1.561,60	1.603,05	1.649,90	1.696,74
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.018,33	1.048,09	1.077,85	1.140,80	1.171,08	1.205,30	1.239,53	1.289,60	1.323,83	1.362,52	1.401,20	1.438,40	1.476,58	1.519,73	1.562,88	1.587,20	1.629,33	1.676,94	1.724,56
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.034,75	1.064,99	1.095,23	1.159,20	1.189,97	1.224,74	1.259,52	1.310,40	1.345,18	1.384,49	1.423,80	1.461,60	1.500,39	1.544,24	1.588,09	1.612,80	1.655,61	1.703,99	1.752,37
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.051,18	1.081,90	1.112,62	1.177,60	1.208,86	1.244,18	1.279,51	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30	1.638,40	1.681,89	1.731,04	1.780,19
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.196,00	1.227,74	1.263,62	1.299,50	1.352,00	1.387,88	1.428,44	1.469,00	1.508,00	1.548,03	1.593,27	1.638,51	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.084,03	1.115,71	1.147,39	1.214,40	1.246,63	1.283,06	1.319,50	1.372,80	1.409,24	1.450,42	1.491,60	1.531,20	1.571,84	1.617,78	1.663,71	1.689,60	1.734,45	1.785,13	1.835,82
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.100,45	1.132,61	1.164,77	1.232,80	1.265,52	1.302,50	1.339,49	1.393,60	1.430,59	1.472,40	1.514,20	1.554,40	1.595,66	1.642,29	1.688,92	1.715,20	1.760,72	1.812,18	1.863,64
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.116,88	1.149,52	1.182,16	1.251,20	1.284,41	1.321,95	1.359,48	1.414,40	1.451,94	1.494,37	1.536,81	1.577,60	1.619,47	1.666,80	1.714,13	1.740,80	1.787,00	1.839,23	1.891,45
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.269,60	1.303,30	1.341,39	1.379,47	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.600,80	1.643,29	1.691,31	1.739,34	1.766,40	1.813,28	1.866,28	1.919,27
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.149,73	1.183,33	1.216,93	1.288,00	1.322,19	1.360,83	1.399,47	1.456,00	1.494,65	1.538,33	1.582,01	1.624,00	1.667,10	1.715,82	1.764,54	1.792,00	1.839,56	1.893,32	1.947,08
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.166,15	1.200,23	1.234,31	1.306,40	1.341,07	1.380,27	1.419,46	1.476,80	1.516,00	1.560,30	1.604,61	1.647,20	1.690,92	1.740,34	1.789,75	1.817,60	1.865,84	1.920,37	1.974,90
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.182,58	1.217,14	1.251,70	1.324,80	1.359,96	1.399,71	1.439,45	1.497,60	1.537,35	1.582,28	1.627,21	1.670,40	1.714,74	1.764,85	1.814,96	1.843,20	1.892,12	1.947,42	2.002,71
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.199,00	1.234,04	1.269,08	1.343,20	1.378,85	1.419,15	1.459,44	1.518,40	1.558,70	1.604,25	1.649,81	1.693,60	1.738,55	1.789,36	1.840,17	1.868,80	1.918,40	1.974,47	2.030,53
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.215,43	1.250,95	1.286,47	1.361,60	1.397,74	1.438,59	1.479,44	1.539,20	1.580,05	1.626,23	1.672,41	1.716,80	1.762,37	1.813,87	1.865,38	1.894,40	1.944,68	2.001,51	2.058,35
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.231,85	1.267,85	1.303,85	1.380,00	1.416,63	1.458,03	1.499,43	1.560,00	1.601,41	1.648,21	1.695,01	1.740,00	1.786,18	1.838,38	1.890,58	1.920,00	1.970,96	2.028,56	2.086,16
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.248,28	1.284,76	1.321,24	1.398,40	1.435,52	1.477,47	1.519,42	1.580,80	1.622,76	1.670,18	1.717,61	1.763,20	1.810,00	1.862,89	1.915,79	1.945,60	1.997,24	2.055,61	2.113,98
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.264,70	1.301,66	1.338,62	1.416,80	1.454,40	1.496,91	1.539,41	1.601,60	1.644,11	1.692,16	1.740,21	1.786,40	1.833,81	1.887,41	1.941,00	1.971,20	2.023,52	2.082,66	2.141,79
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.622,40	1.665,46	1.714,13	1.762,81	1.809,60	1.857,63	1.911,92	1.966,21	1.996,80	2.049,80	2.109,70	2.169,61
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.297,55	1.335,47	1.373,39	1.453,60	1.492,18	1.535,79	1.579,40	1.643,20	1.686,81	1.736,11	1.785,41	1.832,80	1.881,45	1.936,43	1.991,41	2.022,40	2.076,08	2.136,75	2.197,42
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77	1.472,00	1.511,07	1.555,23	1.599,39	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01	1.856,00	1.905,26	1.960,94	2.016,62	2.048,00	2.102,36	2.163,80	2.225,24
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.330,40	1.369,28	1.408,16	1.490,40	1.529,96	1.574,67	1.619,38	1.684,80	1.729,52	1.780,06	1.830,61	1.879,20	1.929,08	1.985,45	2.041,83	2.073,60	2.128,64	2.190,85	2.253,05
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.346,82	1.386,18	1.425,54	1.508,80	1.548,85	1.594,11	1.639,37	1.705,60	1.750,87	1.802,04	1.853,21	1.902,40	1.952,89	2.009,97	2.067,04	2.099,20	2.154,92	2.217,89	2.280,87
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.363,25	1.403,09	1.442,93	1.527,20	1.567,73	1.613,55	1.659,37	1.726,40	1.772,22	1.824,01	1.875,81	1.925,60	1.976,71	2.034,48	2.092,25	2.124,80	2.181,20	2.244,94	2.308,68
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.379,67	1.419,99	1.460,31	1.545,60	1.586,62	1.632,99	1.679,36	1.747,20	1.793,57	1.845,99	1.898,41	1.948,80	2.000,53	2.058,99	2.117,45	2.150,40	2.207,48	2.271,99	2.336,50
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.396,10	1.436,90	1.477,70	1.564,00	1.605,51	1.652,43	1.699,35	1.768,00	1.814,93	1.867,97	1.921,01	1.972,00	2.024,34	2.083,50	2.142,66	2.176,00	2.233,76	2.299,04	2.364,32

==========

==========

ANEXO IV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE MANUTENÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.202,07	1.233,98	1.270,04	1.306,10	1.382,38	1.419,07	1.460,54	1.502,01	1.562,69	1.604,17	1.651,05	1.697,93	1.743,00	1.789,26	1.841,55	1.893,84	1.923,31	1.974,36	2.032,06	2.089,76
2 - 1 ano	1,02	1.226,11	1.258,65	1.295,44	1.332,22	1.410,03	1.447,46	1.489,76	1.532,06	1.593,94	1.636,25	1.684,06	1.731,88	1.777,86	1.825,05	1.878,38	1.931,72	1.961,78	2.013,85	2.072,70	2.131,56
3 - 2 anos	1,04	1.250,15	1.283,33	1.320,84	1.358,34	1.437,68	1.475,84	1.518,97	1.562,10	1.625,20	1.668,34	1.717,09	1.765,85	1.812,72	1.860,83	1.915,21	1.969,60	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34
4 - 3 anos	1,06	1.274,19	1.308,01	1.346,24	1.384,46	1.465,32	1.504,21	1.548,17	1.592,13	1.656,45	1.700,42	1.750,11	1.799,80	1.847,58	1.896,62	1.952,05	2.007,47	2.038,71	2.092,82	2.153,98	2.215,14
5 - 4 anos	1,08	1.298,24	1.332,70	1.371,65	1.410,59	1.492,97	1.532,60	1.577,39	1.622,17	1.687,71	1.732,51	1.783,14	1.833,77	1.882,44	1.932,40	1.988,88	2.045,35	2.077,18	2.132,31	2.194,63	2.256,94
6 - 5 anos	1,10	1.322,28	1.357,38	1.397,04	1.436,71	1.520,62	1.560,98	1.606,60	1.652,22	1.718,96	1.764,58	1.816,15	1.867,72	1.917,30	1.968,19	2.025,71	2.083,23	2.115,64	2.171,79	2.235,26	2.298,73
7 - 6 anos	1,12	1.346,32	1.382,05	1.422,44	1.462,83	1.548,27	1.589,36	1.635,81	1.682,26	1.750,21	1.796,66	1.849,17	1.901,68	1.952,16	2.003,97	2.062,54	2.121,10	2.154,11	2.211,28	2.275,91	2.340,53
8 - 7 anos	1,14	1.370,36	1.406,73	1.447,84	1.488,95	1.575,91	1.617,74	1.665,02	1.712,29	1.781,47	1.828,75	1.882,20	1.935,64	1.987,02	2.039,76	2.099,37	2.158,98	2.192,58	2.250,78	2.316,55	2.382,33
9 - 8 anos	1,16	1.394,40	1.431,41	1.473,24	1.515,07	1.603,56	1.646,12	1.694,23	1.742,34	1.812,72	1.860,83	1.915,21	1.969,60	2.021,88	2.075,54	2.136,20	2.196,86	2.231,04	2.290,26	2.357,19	2.424,12
10 - 9 anos	1,18	1.418,44	1.456,09	1.498,64	1.541,19	1.631,21	1.674,51	1.723,44	1.772,38	1.843,98	1.892,92	1.948,24	2.003,56	2.056,74	2.111,33	2.173,03	2.234,73	2.269,51	2.329,75	2.397,83	2.465,92
11 - 10 anos	1,20	1.442,48	1.480,77	1.524,04	1.567,32	1.658,86	1.702,89	1.752,66	1.802,42	1.875,23	1.925,00	1.981,26	2.037,52	2.091,60	2.147,12	2.209,86	2.272,61	2.307,97	2.369,23	2.438,47	2.507,71
12 - 11 anos	1,22	1.466,53	1.505,45	1.549,45	1.593,45	1.686,50	1.731,26	1.781,86	1.832,45	1.906,48	1.957,08	2.014,28	2.071,47	2.126,46	2.182,90	2.246,69	2.310,49	2.346,44	2.408,72	2.479,11	2.549,51
13 - 12 anos	1,24	1.490,57	1.530,13	1.574,85	1.619,57	1.714,15	1.759,65	1.811,07	1.862,50	1.937,74	1.989,17	2.047,30	2.105,44	2.161,32	2.218,69	2.283,53	2.348,36	2.384,91	2.448,21	2.519,76	2.591,30
14 - 13 anos	1,26	1.514,61	1.554,81	1.600,25	1.645,69	1.741,80	1.788,03	1.840,28	1.892,54	1.968,99	2.021,25	2.080,32	2.139,39	2.196,18	2.254,47	2.320,36	2.386,24	2.423,37	2.487,69	2.560,39	2.633,09
15 - 14 anos	1,28	1.538,65	1.579,49	1.625,65	1.671,81	1.769,45	1.816,41	1.869,50	1.922,58	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34	2.231,04	2.290,26	2.357,19	2.424,12	2.461,84	2.527,18	2.601,04	2.674,89
16 - 15 anos	1,30	1.562,69	1.604,17	1.651,05	1.697,93	1.797,09	1.844,79	1.898,70	1.952,61	2.031,50	2.085,42	2.146,37	2.207,31	2.265,90	2.326,04	2.394,02	2.462,00	2.500,31	2.566,67	2.641,68	2.716,69
17 - 16 anos	1,32	1.586,73	1.628,84	1.676,45	1.724,05	1.824,74	1.873,17	1.927,91	1.982,66	2.062,75	2.117,50	2.179,38	2.241,26	2.300,76	2.361,83	2.430,85	2.499,87	2.538,77	2.606,15	2.682,32	2.758,48

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
18 - 17 anos	1,34	1.610,77	1.653,52	1.701,85	1.750,17	1.852,39	1.901,56	1.957,13	2.012,70	2.094,01	2.149,59	2.212,41	2.275,23	2.335,62	2.397,61	2.467,68	2.537,75	2.577,24	2.645,65	2.722,96	2.800,28
19 - 18 anos	1,36	1.634,82	1.678,21	1.727,26	1.776,30	1.880,04	1.929,94	1.986,34	2.042,74	2.125,26	2.181,67	2.245,43	2.309,18	2.370,48	2.433,40	2.504,51	2.575,63	2.615,70	2.685,13	2.763,60	2.842,07
20 - 19 anos	1,38	1.658,86	1.702,89	1.752,66	1.802,42	1.907,69	1.958,32	2.015,55	2.072,79	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.405,34	2.469,18	2.541,34	2.613,50	2.654,17	2.724,62	2.804,24	2.883,87
21 - 20 anos	1,40	1.682,90	1.727,57	1.778,05	1.828,54	1.935,33	1.986,70	2.044,76	2.102,82	2.187,77	2.245,84	2.311,47	2.377,10	2.440,20	2.504,97	2.578,17	2.651,38	2.692,64	2.764,11	2.844,89	2.925,67
22 - 21 anos	1,42	1.706,94	1.752,25	1.803,45	1.854,66	1.962,98	2.015,08	2.073,97	2.132,86	2.219,02	2.277,92	2.344,49	2.411,06	2.475,06	2.540,75	2.615,00	2.689,26	2.731,10	2.803,59	2.885,52	2.967,45
23 - 22 anos	1,44	1.730,98	1.776,92	1.828,85	1.880,78	1.990,63	2.043,47	2.103,18	2.162,90	2.250,28	2.310,01	2.377,52	2.445,02	2.509,92	2.576,54	2.651,84	2.727,13	2.769,57	2.843,08	2.926,17	3.009,25
24 - 23 anos	1,46	1.755,02	1.801,60	1.854,25	1.906,90	2.018,28	2.071,85	2.132,40	2.192,95	2.281,53	2.342,09	2.410,53	2.478,98	2.544,78	2.612,32	2.688,67	2.765,01	2.808,04	2.882,57	2.966,81	3.051,05
25 - 24 anos	1,48	1.779,06	1.826,28	1.879,65	1.933,02	2.045,92	2.100,22	2.161,60	2.222,98	2.312,78	2.374,17	2.443,55	2.512,93	2.579,64	2.648,11	2.725,50	2.802,89	2.846,50	2.922,05	3.007,45	3.092,84
26 - 25 anos	1,50	1.803,11	1.850,97	1.905,06	1.959,15	2.073,57	2.128,61	2.190,81	2.253,02	2.344,04	2.406,26	2.476,58	2.546,90	2.614,50	2.683,89	2.762,33	2.840,76	2.884,97	2.961,54	3.048,09	3.134,64
27 - 26 anos	1,52	1.827,15	1.875,65	1.930,46	1.985,28	2.101,22	2.156,99	2.220,03	2.283,06	2.375,29	2.438,33	2.509,59	2.580,85	2.649,36	2.719,68	2.799,16	2.878,64	2.923,43	3.001,02	3.088,73	3.176,43
28 - 27 anos	1,54	1.851,19	1.900,32	1.955,86	2.011,40	2.128,87	2.185,37	2.249,24	2.313,11	2.406,54	2.470,41	2.542,61	2.614,81	2.684,22	2.755,46	2.835,99	2.916,52	2.961,90	3.040,51	3.129,37	3.218,23
29 - 28 anos	1,56	1.875,23	1.925,00	1.981,26	2.037,52	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.437,80	2.502,50	2.575,64	2.648,77	2.719,08	2.791,25	2.872,82	2.954,39	3.000,37	3.080,01	3.170,02	3.260,03
30 - 29 anos	1,58	1.899,27	1.949,68	2.006,66	2.063,64	2.184,16	2.242,13	2.307,66	2.373,18	2.469,05	2.534,58	2.608,66	2.682,73	2.753,94	2.827,04	2.909,65	2.992,27	3.038,83	3.119,49	3.210,65	3.301,82
31 - 30 anos	1,60	1.923,31	1.974,36	2.032,06	2.089,76	2.211,81	2.270,52	2.336,87	2.403,22	2.500,31	2.566,67	2.641,68	2.716,69	2.788,80	2.862,82	2.946,48	3.030,15	3.077,30	3.158,98	3.251,30	3.343,62
32 - 31 anos	1,62	1.947,35	1.999,04	2.057,46	2.115,88	2.239,46	2.298,90	2.366,08	2.433,27	2.531,56	2.598,75	2.674,70	2.750,65	2.823,66	2.898,61	2.983,32	3.068,03	3.115,77	3.198,47	3.291,94	3.385,41
33 - 32 anos	1,64	1.971,39	2.023,71	2.082,86	2.142,00	2.267,10	2.327,27	2.395,29	2.463,30	2.562,81	2.630,83	2.707,72	2.784,60	2.858,52	2.934,39	3.020,15	3.105,90	3.154,23	3.237,95	3.332,58	3.427,20
34 - 33 anos	1,66	1.995,44	2.048,40	2.108,27	2.168,13	2.294,75	2.355,66	2.424,50	2.493,34	2.594,07	2.662,92	2.740,74	2.818,57	2.893,38	2.970,18	3.056,98	3.143,78	3.192,70	3.277,44	3.373,22	3.469,00
35 - 34 anos	1,68	2.019,48	2.073,08	2.133,67	2.194,25	2.322,40	2.384,04	2.453,71	2.523,39	2.625,32	2.695,00	2.773,76	2.852,52	2.928,24	3.005,96	3.093,81	3.181,66	3.231,16	3.316,92	3.413,86	3.510,79
36 - 35 anos	1,70	2.043,52	2.097,76	2.159,06	2.220,37	2.350,05	2.412,43	2.482,93	2.553,43	2.656,57	2.727,08	2.806,78	2.886,47	2.963,10	3.041,75	3.130,64	3.219,53	3.269,63	3.356,41	3.454,50	3.552,59

==========

==========

ANEXO V À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.202,07	1.233,98	1.270,04	1.306,10	1.382,38	1.419,07	1.460,54	1.502,01	1.562,69	1.604,17	1.651,05	1.697,93	1.743,00	1.789,26	1.841,55	1.893,84	1.923,31	1.974,36	2.032,06	2.089,76
2 - 1 ano	1,02	1.226,11	1.258,65	1.295,44	1.332,22	1.410,03	1.447,46	1.489,76	1.532,06	1.593,94	1.636,25	1.684,06	1.731,88	1.777,86	1.825,05	1.878,38	1.931,72	1.961,78	2.013,85	2.072,70	2.131,56
3 - 2 anos	1,04	1.250,15	1.283,33	1.320,84	1.358,34	1.437,68	1.475,84	1.518,97	1.562,10	1.625,20	1.668,34	1.717,09	1.765,85	1.812,72	1.860,83	1.915,21	1.969,60	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34
4 - 3 anos	1,06	1.274,19	1.308,01	1.346,24	1.384,46	1.465,32	1.504,21	1.548,17	1.592,13	1.656,45	1.700,42	1.750,11	1.799,80	1.847,58	1.896,62	1.952,05	2.007,47	2.038,71	2.092,82	2.153,98	2.215,14
5 - 4 anos	1,08	1.298,24	1.332,70	1.371,65	1.410,59	1.492,97	1.532,60	1.577,39	1.622,17	1.687,71	1.732,51	1.783,14	1.833,77	1.882,44	1.932,40	1.988,88	2.045,35	2.077,18	2.132,31	2.194,63	2.256,94
6 - 5 anos	1,10	1.322,28	1.357,38	1.397,04	1.436,71	1.520,62	1.560,98	1.606,60	1.652,22	1.718,96	1.764,58	1.816,15	1.867,72	1.917,30	1.968,19	2.025,71	2.083,23	2.115,64	2.171,79	2.235,26	2.298,73
7 - 6 anos	1,12	1.346,32	1.382,05	1.422,44	1.462,83	1.548,27	1.589,36	1.635,81	1.682,26	1.750,21	1.796,66	1.849,17	1.901,68	1.952,16	2.003,97	2.062,54	2.121,10	2.154,11	2.211,28	2.275,91	2.340,53
8 - 7 anos	1,14	1.370,36	1.406,73	1.447,84	1.488,95	1.575,91	1.617,74	1.665,02	1.712,29	1.781,47	1.828,75	1.882,20	1.935,64	1.987,02	2.039,76	2.099,37	2.158,98	2.192,58	2.250,78	2.316,55	2.382,33
9 - 8 anos	1,16	1.394,40	1.431,41	1.473,24	1.515,07	1.603,56	1.646,12	1.694,23	1.742,34	1.812,72	1.860,83	1.915,21	1.969,60	2.021,88	2.075,54	2.136,20	2.196,86	2.231,04	2.290,26	2.357,19	2.424,12
10 - 9 anos	1,18	1.418,44	1.456,09	1.498,64	1.541,19	1.631,21	1.674,51	1.723,44	1.772,38	1.843,98	1.892,92	1.948,24	2.003,56	2.056,74	2.111,33	2.173,03	2.234,73	2.269,51	2.329,75	2.397,83	2.465,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
11 - 10 anos	1,20	1.442,48	1.480,77	1.524,04	1.567,32	1.658,86	1.702,89	1.752,66	1.802,42	1.875,23	1.925,00	1.981,26	2.037,52	2.091,60	2.147,12	2.209,86	2.272,61	2.307,97	2.369,23	2.438,47	2.507,71
12 - 11 anos	1,22	1.466,53	1.505,45	1.549,45	1.593,45	1.686,50	1.731,26	1.781,86	1.832,45	1.906,48	1.957,08	2.014,28	2.071,47	2.126,46	2.182,90	2.246,69	2.310,49	2.346,44	2.408,72	2.479,11	2.549,51
13 - 12 anos	1,24	1.490,57	1.530,13	1.574,85	1.619,57	1.714,15	1.759,65	1.811,07	1.862,50	1.937,74	1.989,17	2.047,30	2.105,44	2.161,32	2.218,69	2.283,53	2.348,36	2.384,91	2.448,21	2.519,76	2.591,30
14 - 13 anos	1,26	1.514,61	1.554,81	1.600,25	1.645,69	1.741,80	1.788,03	1.840,28	1.892,54	1.968,99	2.021,25	2.080,32	2.139,39	2.196,18	2.254,47	2.320,36	2.386,24	2.423,37	2.487,69	2.560,39	2.633,09
15 - 14 anos	1,28	1.538,65	1.579,49	1.625,65	1.671,81	1.769,45	1.816,41	1.869,50	1.922,58	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34	2.231,04	2.290,26	2.357,19	2.424,12	2.461,84	2.527,18	2.601,04	2.674,89
16 - 15 anos	1,30	1.562,69	1.604,17	1.651,05	1.697,93	1.797,09	1.844,79	1.898,70	1.952,61	2.031,50	2.085,42	2.146,37	2.207,31	2.265,90	2.326,04	2.394,02	2.462,00	2.500,31	2.566,67	2.641,68	2.716,69
17 - 16 anos	1,32	1.586,73	1.628,84	1.676,45	1.724,05	1.824,74	1.873,17	1.927,91	1.982,66	2.062,75	2.117,50	2.179,38	2.241,26	2.300,76	2.361,83	2.430,85	2.499,87	2.538,77	2.606,15	2.682,32	2.758,48
18 - 17 anos	1,34	1.610,77	1.653,52	1.701,85	1.750,17	1.852,39	1.901,56	1.957,13	2.012,70	2.094,01	2.149,59	2.212,41	2.275,23	2.335,62	2.397,61	2.467,68	2.537,75	2.577,24	2.645,65	2.722,96	2.800,28
19 - 18 anos	1,36	1.634,82	1.678,21	1.727,26	1.776,30	1.880,04	1.929,94	1.986,34	2.042,74	2.125,26	2.181,67	2.245,43	2.309,18	2.370,48	2.433,40	2.504,51	2.575,63	2.615,70	2.685,13	2.763,60	2.842,07
20 - 19 anos	1,38	1.658,86	1.702,89	1.752,66	1.802,42	1.907,69	1.958,32	2.015,55	2.072,79	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.405,34	2.469,18	2.541,34	2.613,50	2.654,17	2.724,62	2.804,24	2.883,87
21 - 20 anos	1,40	1.682,90	1.727,57	1.778,05	1.828,54	1.935,33	1.986,70	2.044,76	2.102,82	2.187,77	2.245,84	2.311,47	2.377,10	2.440,20	2.504,97	2.578,17	2.651,38	2.692,64	2.764,11	2.844,89	2.925,67
22 - 21 anos	1,42	1.706,94	1.752,25	1.803,45	1.854,66	1.962,98	2.015,08	2.073,97	2.132,86	2.219,02	2.277,92	2.344,49	2.411,06	2.475,06	2.540,75	2.615,00	2.689,26	2.731,10	2.803,59	2.885,52	2.967,45
23 - 22 anos	1,44	1.730,98	1.776,92	1.828,85	1.880,78	1.990,63	2.043,47	2.103,18	2.162,90	2.250,28	2.310,01	2.377,52	2.445,02	2.509,92	2.576,54	2.651,84	2.727,13	2.769,57	2.843,08	2.926,17	3.009,25
24 - 23 anos	1,46	1.755,02	1.801,60	1.854,25	1.906,90	2.018,28	2.071,85	2.132,40	2.192,95	2.281,53	2.342,09	2.410,53	2.478,98	2.544,78	2.612,32	2.688,67	2.765,01	2.808,04	2.882,57	2.966,81	3.051,05
25 - 24 anos	1,48	1.779,06	1.826,28	1.879,65	1.933,02	2.045,92	2.100,22	2.161,60	2.222,98	2.312,78	2.374,17	2.443,55	2.512,93	2.579,64	2.648,11	2.725,50	2.802,89	2.846,50	2.922,05	3.007,45	3.092,84
26 - 25 anos	1,50	1.803,11	1.850,97	1.905,06	1.959,15	2.073,57	2.128,61	2.190,81	2.253,02	2.344,04	2.406,26	2.476,58	2.546,90	2.614,50	2.683,89	2.762,33	2.840,76	2.884,97	2.961,54	3.048,09	3.134,64
27 - 26 anos	1,52	1.827,15	1.875,65	1.930,46	1.985,28	2.101,22	2.156,99	2.220,03	2.283,06	2.375,29	2.438,33	2.509,59	2.580,85	2.649,36	2.719,68	2.799,16	2.878,64	2.923,43	3.001,02	3.088,73	3.176,43

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
28 - 27 anos	1,54	1.851,19	1.900,32	1.955,86	2.011,40	2.128,87	2.185,37	2.249,24	2.313,11	2.406,54	2.470,41	2.542,61	2.614,81	2.684,22	2.755,46	2.835,99	2.916,52	2.961,90	3.040,51	3.129,37	3.218,23
29 - 28 anos	1,56	1.875,23	1.925,00	1.981,26	2.037,52	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.437,80	2.502,50	2.575,64	2.648,77	2.719,08	2.791,25	2.872,82	2.954,39	3.000,37	3.080,01	3.170,02	3.260,03
30 - 29 anos	1,58	1.899,27	1.949,68	2.006,66	2.063,64	2.184,16	2.242,13	2.307,66	2.373,18	2.469,05	2.534,58	2.608,66	2.682,73	2.753,94	2.827,04	2.909,65	2.992,27	3.038,83	3.119,49	3.210,65	3.301,82
31 - 30 anos	1,60	1.923,31	1.974,36	2.032,06	2.089,76	2.211,81	2.270,52	2.336,87	2.403,22	2.500,31	2.566,67	2.641,68	2.716,69	2.788,80	2.862,82	2.946,48	3.030,15	3.077,30	3.158,98	3.251,30	3.343,62
32 - 31 anos	1,62	1.947,35	1.999,04	2.057,46	2.115,88	2.239,46	2.298,90	2.366,08	2.433,27	2.531,56	2.598,75	2.674,70	2.750,65	2.823,66	2.898,61	2.983,32	3.068,03	3.115,77	3.198,47	3.291,94	3.385,41
33 - 32 anos	1,64	1.971,39	2.023,71	2.082,86	2.142,00	2.267,10	2.327,27	2.395,29	2.463,30	2.562,81	2.630,83	2.707,72	2.784,60	2.858,52	2.934,39	3.020,15	3.105,90	3.154,23	3.237,95	3.332,58	3.427,20
34 - 33 anos	1,66	1.995,44	2.048,40	2.108,27	2.168,13	2.294,75	2.355,66	2.424,50	2.493,34	2.594,07	2.662,92	2.740,74	2.818,57	2.893,38	2.970,18	3.056,98	3.143,78	3.192,70	3.277,44	3.373,22	3.469,00
35 - 34 anos	1,68	2.019,48	2.073,08	2.133,67	2.194,25	2.322,40	2.384,04	2.453,71	2.523,39	2.625,32	2.695,00	2.773,76	2.852,52	2.928,24	3.005,96	3.093,81	3.181,66	3.231,16	3.316,92	3.413,86	3.510,79
36 - 35 anos	1,70	2.043,52	2.097,76	2.159,06	2.220,37	2.350,05	2.412,43	2.482,93	2.553,43	2.656,57	2.727,08	2.806,78	2.886,47	2.963,10	3.041,75	3.130,64	3.219,53	3.269,63	3.356,41	3.454,50	3.552,59

==========

==========

ANEXO VI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - COZINHEIRO - TABELA 40 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E		1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	800,00	821,23	845,23	869,23	920,00	944,42	972,02	999,62	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.160,00	1.190,79	1.225,59	1.260,39	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77
2 - 1 ano	1,02	816,00	837,66	862,14	886,62	938,40	963,31	991,46	1.019,61	1.060,80	1.088,96	1.120,78	1.152,60	1.183,20	1.214,60	1.250,10	1.285,60	1.305,60	1.340,25	1.379,42	1.418,59
3 - 2 anos	1,04	832,00	854,08	879,04	904,00	956,80	982,20	1.010,90	1.039,60	1.081,60	1.110,31	1.142,76	1.175,20	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40
4 - 3 anos	1,06	848,00	870,51	895,95	921,39	975,20	1.001,08	1.030,34	1.059,60	1.102,40	1.131,66	1.164,73	1.197,80	1.229,60	1.262,24	1.299,12	1.336,01	1.356,80	1.392,81	1.433,52	1.474,22
5 - 4 anos	1,08	864,00	886,93	912,85	938,77	993,60	1.019,97	1.049,78	1.079,59	1.123,20	1.153,01	1.186,71	1.220,40	1.252,80	1.286,05	1.323,64	1.361,22	1.382,40	1.419,09	1.460,56	1.502,04
6 - 5 anos	1,10	880,00	903,36	929,76	956,16	1.012,00	1.038,86	1.069,22	1.099,58	1.144,00	1.174,36	1.208,68	1.243,00	1.276,00	1.309,87	1.348,15	1.386,43	1.408,00	1.445,37	1.487,61	1.529,85
7 - 6 anos	1,12	896,00	919,78	946,66	973,54	1.030,40	1.057,75	1.088,66	1.119,57	1.164,80	1.195,72	1.230,66	1.265,60	1.299,20	1.333,68	1.372,66	1.411,64	1.433,60	1.471,65	1.514,66	1.557,67
8 - 7 anos	1,14	912,00	936,21	963,57	990,93	1.048,80	1.076,64	1.108,10	1.139,57	1.185,60	1.217,07	1.252,64	1.288,20	1.322,40	1.357,50	1.397,17	1.436,84	1.459,20	1.497,93	1.541,71	1.585,48
9 - 8 anos	1,16	928,00	952,63	980,47	1.008,31	1.067,20	1.095,53	1.127,54	1.159,56	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.345,60	1.381,31	1.421,68	1.462,05	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30
10 - 9 anos	1,18	944,00	969,06	997,38	1.025,70	1.085,60	1.114,41	1.146,98	1.179,55	1.227,20	1.259,77	1.296,59	1.333,40	1.368,80	1.405,13	1.446,19	1.487,26	1.510,40	1.550,49	1.595,80	1.641,11
11 - 10 anos	1,20	960,00	985,48	1.014,28	1.043,08	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.392,00	1.428,95	1.470,71	1.512,47	1.536,00	1.576,77	1.622,85	1.668,93
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.001,90	1.031,18	1.060,46	1.122,40	1.152,19	1.185,86	1.219,53	1.268,80	1.302,48	1.340,54	1.378,60	1.415,20	1.452,76	1.495,22	1.537,67	1.561,60	1.603,05	1.649,90	1.696,74
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.018,33	1.048,09	1.077,85	1.140,80	1.171,08	1.205,30	1.239,53	1.289,60	1.323,83	1.362,52	1.401,20	1.438,40	1.476,58	1.519,73	1.562,88	1.587,20	1.629,33	1.676,94	1.724,56
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.034,75	1.064,99	1.095,2	1.159,20	1.189,97	1.224,74	1.259,52	1.310,4	1.345,18	1.384,49	1.423,80	1.461,6	1.500,3	1.544,2	1.588,09	1.612,8	1.655,6	1.703,99	1.752,37

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E		1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
					3					0				0	9	4		0	1		
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.051,18	1.081,90	1.112,62	1.177,60	1.208,86	1.244,18	1.279,51	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30	1.638,40	1.681,89	1.731,04	1.780,19
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.196,00	1.227,74	1.263,62	1.299,50	1.352,00	1.387,88	1.428,44	1.469,00	1.508,00	1.548,03	1.593,27	1.638,51	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.084,03	1.115,71	1.147,39	1.214,40	1.246,63	1.283,06	1.319,50	1.372,80	1.409,24	1.450,42	1.491,60	1.531,20	1.571,84	1.617,78	1.663,71	1.689,60	1.734,45	1.785,13	1.835,82
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.100,45	1.132,61	1.164,77	1.232,80	1.265,52	1.302,50	1.339,49	1.393,60	1.430,59	1.472,40	1.514,20	1.554,40	1.595,66	1.642,29	1.688,92	1.715,20	1.760,72	1.812,18	1.863,64
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.116,88	1.149,52	1.182,16	1.251,20	1.284,41	1.321,95	1.359,48	1.414,40	1.451,94	1.494,37	1.536,81	1.577,60	1.619,47	1.666,80	1.714,13	1.740,80	1.787,00	1.839,23	1.891,45
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.269,60	1.303,30	1.341,39	1.379,47	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.600,80	1.643,29	1.691,31	1.739,34	1.766,40	1.813,28	1.866,28	1.919,27
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.149,73	1.183,33	1.216,93	1.288,00	1.322,19	1.360,83	1.399,47	1.456,00	1.494,65	1.538,33	1.582,01	1.624,00	1.667,10	1.715,82	1.764,54	1.792,00	1.839,56	1.893,32	1.947,08
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.166,15	1.200,23	1.234,31	1.306,40	1.341,07	1.380,27	1.419,46	1.476,80	1.516,00	1.560,30	1.604,61	1.647,20	1.690,92	1.740,34	1.789,75	1.817,60	1.865,84	1.920,37	1.974,90
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.182,58	1.217,14	1.251,70	1.324,80	1.359,96	1.399,71	1.439,45	1.497,60	1.537,35	1.582,28	1.627,21	1.670,40	1.714,74	1.764,85	1.814,96	1.843,20	1.892,12	1.947,42	2.002,71
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.199,00	1.234,04	1.269,08	1.343,20	1.378,85	1.419,15	1.459,44	1.518,40	1.558,70	1.604,25	1.649,81	1.693,60	1.738,55	1.789,36	1.840,17	1.868,80	1.918,40	1.974,47	2.030,53
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.215,43	1.250,95	1.286,47	1.361,60	1.397,74	1.438,59	1.479,44	1.539,20	1.580,05	1.626,23	1.672,41	1.716,80	1.762,37	1.813,87	1.865,38	1.894,40	1.944,68	2.001,51	2.058,35
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.231,85	1.267,85	1.303,85	1.380,00	1.416,63	1.458,03	1.499,43	1.560,00	1.601,41	1.648,21	1.695,01	1.740,00	1.786,18	1.838,38	1.890,58	1.920,00	1.970,96	2.028,56	2.086,16
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.248,28	1.284,76	1.321,24	1.398,40	1.435,52	1.477,47	1.519,42	1.580,80	1.622,76	1.670,18	1.717,61	1.763,20	1.810,00	1.862,89	1.915,79	1.945,60	1.997,24	2.055,61	2.113,98
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.264,70	1.301,66	1.338,62	1.416,80	1.454,40	1.496,91	1.539,41	1.601,60	1.644,11	1.692,16	1.740,21	1.786,40	1.833,81	1.887,41	1.941,00	1.971,20	2.023,52	2.082,66	2.141,79
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.622,40	1.665,46	1.714,13	1.762,81	1.809,60	1.857,63	1.911,92	1.966,21	1.996,80	2.049,80	2.109,70	2.169,61
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.297,55	1.335,47	1.373,39	1.453,60	1.492,18	1.535,79	1.579,40	1.643,20	1.686,81	1.736,11	1.785,41	1.832,80	1.881,45	1.936,43	1.991,41	2.022,40	2.076,08	2.136,75	2.197,42

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E		1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77	1.472,00	1.511,07	1.555,23	1.599,39	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01	1.856,00	1.905,26	1.960,94	2.016,62	2.048,00	2.102,36	2.163,80	2.225,24
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.330,40	1.369,28	1.408,16	1.490,40	1.529,96	1.574,67	1.619,38	1.684,80	1.729,52	1.780,06	1.830,61	1.879,20	1.929,08	1.985,45	2.041,83	2.073,60	2.128,64	2.190,85	2.253,05
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.346,82	1.386,18	1.425,54	1.508,80	1.548,85	1.594,11	1.639,37	1.705,60	1.750,87	1.802,04	1.853,21	1.902,40	1.952,89	2.009,97	2.067,04	2.099,20	2.154,92	2.217,89	2.280,87
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.363,25	1.403,09	1.442,93	1.527,20	1.567,73	1.613,55	1.659,37	1.726,40	1.772,22	1.824,01	1.875,81	1.925,60	1.976,71	2.034,48	2.092,25	2.124,80	2.181,20	2.244,94	2.308,68
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.379,67	1.419,99	1.460,31	1.545,60	1.586,62	1.632,99	1.679,36	1.747,20	1.793,57	1.845,99	1.898,41	1.948,80	2.000,53	2.058,99	2.117,45	2.150,40	2.207,48	2.271,99	2.336,50
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.396,10	1.436,90	1.477,70	1.564,00	1.605,51	1.652,43	1.699,35	1.768,00	1.814,93	1.867,97	1.921,01	1.972,00	2.024,34	2.083,50	2.142,66	2.176,00	2.233,76	2.299,04	2.364,32

==========

==========

ANEXO VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL I - ENCANADOR - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	800,00	821,23	845,23	869,23	920,00	944,42	972,02	999,62	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.160,00	1.190,79	1.225,59	1.260,39	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77
2 - 1 ano	1,02	816,00	837,66	862,14	886,62	938,40	963,31	991,46	1.019,61	1.060,80	1.088,96	1.120,78	1.152,60	1.183,20	1.214,60	1.250,10	1.285,60	1.305,60	1.340,25	1.379,42	1.418,59
3 - 2 anos	1,04	832,00	854,08	879,04	904,00	956,80	982,20	1.010,90	1.039,60	1.081,60	1.110,31	1.142,76	1.175,20	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40
4 - 3 anos	1,06	848,00	870,51	895,95	921,39	975,20	1.001,08	1.030,34	1.059,60	1.102,40	1.131,66	1.164,73	1.197,80	1.229,60	1.262,24	1.299,12	1.336,01	1.356,80	1.392,81	1.433,52	1.474,22
5 - 4 anos	1,08	864,00	886,93	912,85	938,77	993,60	1.019,97	1.049,78	1.079,59	1.123,20	1.153,01	1.186,71	1.220,40	1.252,80	1.286,05	1.323,64	1.361,22	1.382,40	1.419,09	1.460,56	1.502,04
6 - 5 anos	1,10	880,00	903,36	929,76	956,16	1.012,00	1.038,86	1.069,22	1.099,58	1.144,00	1.174,36	1.208,68	1.243,00	1.276,00	1.309,87	1.348,15	1.386,43	1.408,00	1.445,37	1.487,61	1.529,85
7 - 6 anos	1,12	896,00	919,78	946,66	973,54	1.030,40	1.057,75	1.088,66	1.119,57	1.164,80	1.195,72	1.230,66	1.265,60	1.299,20	1.333,68	1.372,66	1.411,64	1.433,60	1.471,65	1.514,66	1.557,67
8 - 7 anos	1,14	912,00	936,21	963,57	990,93	1.048,80	1.076,64	1.108,10	1.139,57	1.185,60	1.217,07	1.252,64	1.288,20	1.322,40	1.357,50	1.397,17	1.436,84	1.459,20	1.497,93	1.541,71	1.585,48
9 - 8 anos	1,16	928,00	952,63	980,47	1.008,31	1.067,20	1.095,53	1.127,54	1.159,56	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.345,60	1.381,31	1.421,68	1.462,05	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30
10 - 9 anos	1,18	944,00	969,06	997,38	1.025,70	1.085,60	1.114,41	1.146,98	1.179,55	1.227,20	1.259,77	1.296,59	1.333,40	1.368,80	1.405,13	1.446,19	1.487,26	1.510,40	1.550,49	1.595,80	1.641,11
11 - 10 anos	1,20	960,00	985,48	1.014,28	1.043,08	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.392,00	1.428,95	1.470,71	1.512,47	1.536,00	1.576,77	1.622,85	1.668,93
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.001,90	1.031,18	1.060,46	1.122,40	1.152,19	1.185,86	1.219,53	1.268,80	1.302,48	1.340,54	1.378,60	1.415,20	1.452,76	1.495,22	1.537,67	1.561,60	1.603,05	1.649,90	1.696,74
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.018,33	1.048,09	1.077,85	1.140,80	1.171,08	1.205,30	1.239,53	1.289,60	1.323,83	1.362,52	1.401,20	1.438,40	1.476,58	1.519,73	1.562,88	1.587,20	1.629,33	1.676,94	1.724,56
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.034,75	1.064,99	1.095,23	1.159,20	1.189,97	1.224,74	1.259,52	1.310,40	1.345,18	1.384,49	1.423,80	1.461,60	1.500,39	1.544,24	1.588,09	1.612,80	1.655,61	1.703,99	1.752,37
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.051,18	1.081,90	1.112,62	1.177,60	1.208,86	1.244,18	1.279,51	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30	1.638,40	1.681,89	1.731,04	1.780,19
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.196,00	1.227,74	1.263,62	1.299,50	1.352,00	1.387,88	1.428,44	1.469,00	1.508,00	1.548,03	1.593,27	1.638,51	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.084,03	1.115,71	1.147,39	1.214,40	1.246,63	1.283,06	1.319,50	1.372,80	1.409,24	1.450,42	1.491,60	1.531,20	1.571,84	1.617,78	1.663,71	1.689,60	1.734,45	1.785,13	1.835,82
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.100,45	1.132,61	1.164,7	1.232,80	1.265,52	1.302,50	1.339,49	1.393,6	1.430,59	1.472,40	1.514,20	1.554,4	1.595,6	1.642,2	1.688,92	1.715,2	1.760,7	1.812,18	1.863,64

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
					7					0				0	6	9		0	2		
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.116,88	1.149,52	1.182,16	1.251,20	1.284,41	1.321,95	1.359,48	1.414,40	1.451,94	1.494,37	1.536,81	1.577,60	1.619,47	1.666,80	1.714,13	1.740,80	1.787,00	1.839,23	1.891,45
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.269,60	1.303,30	1.341,39	1.379,47	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.600,80	1.643,29	1.691,31	1.739,34	1.766,40	1.813,28	1.866,28	1.919,27
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.149,73	1.183,33	1.216,93	1.288,00	1.322,19	1.360,83	1.399,47	1.456,00	1.494,65	1.538,33	1.582,01	1.624,00	1.667,10	1.715,82	1.764,54	1.792,00	1.839,56	1.893,32	1.947,08
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.166,15	1.200,23	1.234,31	1.306,40	1.341,07	1.380,27	1.419,46	1.476,80	1.516,00	1.560,30	1.604,61	1.647,20	1.690,92	1.740,34	1.789,75	1.817,60	1.865,84	1.920,37	1.974,90
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.182,58	1.217,14	1.251,70	1.324,80	1.359,96	1.399,71	1.439,45	1.497,60	1.537,35	1.582,28	1.627,21	1.670,40	1.714,74	1.764,85	1.814,96	1.843,20	1.892,12	1.947,42	2.002,71
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.199,00	1.234,04	1.269,08	1.343,20	1.378,85	1.419,15	1.459,44	1.518,40	1.558,70	1.604,25	1.649,81	1.693,60	1.738,55	1.789,36	1.840,17	1.868,80	1.918,40	1.974,47	2.030,53
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.215,43	1.250,95	1.286,47	1.361,60	1.397,74	1.438,59	1.479,44	1.539,20	1.580,05	1.626,23	1.672,41	1.716,80	1.762,37	1.813,87	1.865,38	1.894,40	1.944,68	2.001,51	2.058,35
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.231,85	1.267,85	1.303,85	1.380,00	1.416,63	1.458,03	1.499,43	1.560,00	1.601,41	1.648,21	1.695,01	1.740,00	1.786,18	1.838,38	1.890,58	1.920,00	1.970,96	2.028,56	2.086,16
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.248,28	1.284,76	1.321,24	1.398,40	1.435,52	1.477,47	1.519,42	1.580,80	1.622,76	1.670,18	1.717,61	1.763,20	1.810,00	1.862,89	1.915,79	1.945,60	1.997,24	2.055,61	2.113,98
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.264,70	1.301,66	1.338,62	1.416,80	1.454,40	1.496,91	1.539,41	1.601,60	1.644,11	1.692,16	1.740,21	1.786,40	1.833,81	1.887,41	1.941,00	1.971,20	2.023,52	2.082,66	2.141,79
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.622,40	1.665,46	1.714,13	1.762,81	1.809,60	1.857,63	1.911,92	1.966,21	1.996,80	2.049,80	2.109,70	2.169,61
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.297,55	1.335,47	1.373,39	1.453,60	1.492,18	1.535,79	1.579,40	1.643,20	1.686,81	1.736,11	1.785,41	1.832,80	1.881,45	1.936,43	1.991,41	2.022,40	2.076,08	2.136,75	2.197,42
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77	1.472,00	1.511,07	1.555,23	1.599,39	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01	1.856,00	1.905,26	1.960,94	2.016,62	2.048,00	2.102,36	2.163,80	2.225,24
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.330,40	1.369,28	1.408,16	1.490,40	1.529,96	1.574,67	1.619,38	1.684,80	1.729,52	1.780,06	1.830,61	1.879,20	1.929,08	1.985,45	2.041,83	2.073,60	2.128,64	2.190,85	2.253,05
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.346,82	1.386,18	1.425,54	1.508,80	1.548,85	1.594,11	1.639,37	1.705,60	1.750,87	1.802,04	1.853,21	1.902,40	1.952,89	2.009,97	2.067,04	2.099,20	2.154,92	2.217,89	2.280,87
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.363,25	1.403,09	1.442,93	1.527,20	1.567,73	1.613,55	1.659,37	1.726,40	1.772,22	1.824,01	1.875,81	1.925,60	1.976,71	2.034,48	2.092,25	2.124,80	2.181,20	2.244,94	2.308,68

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.379,67	1.419,99	1.460,31	1.545,60	1.586,62	1.632,99	1.679,36	1.747,20	1.793,57	1.845,99	1.898,41	1.948,80	2.000,53	2.058,99	2.117,45	2.150,40	2.207,48	2.271,99	2.336,50
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.396,10	1.436,90	1.477,70	1.564,00	1.605,51	1.652,43	1.699,35	1.768,00	1.814,93	1.867,97	1.921,01	1.972,00	2.024,34	2.083,50	2.142,66	2.176,00	2.233,76	2.299,04	2.364,32

==========

==========

ANEXO VIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - FUNILEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.251,50	1.284,71	1.322,26	1.359,80	1.439,22	1.477,42	1.520,60	1.563,77	1.626,95	1.670,13	1.718,94	1.767,75	1.814,61	1.862,77	1.917,21	1.971,65	2.002,33	2.055,48	2.115,55	2.175,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
2 - 1 ano	1,02	1.276,52	1.310,41	1.348,70	1.387,00	1.467,95	1.506,91	1.550,95	1.594,99	1.659,43	1.703,48	1.753,26	1.803,04	1.850,90	1.900,03	1.955,56	2.011,08	2.042,37	2.096,58	2.157,85	2.219,12
3 - 2 anos	1,04	1.301,51	1.336,05	1.375,10	1.414,14	1.496,74	1.536,46	1.581,37	1.626,27	1.691,97	1.736,88	1.787,63	1.838,39	1.887,20	1.937,29	1.993,90	2.050,52	2.082,42	2.137,69	2.200,16	2.262,63
4 - 3 anos	1,06	1.326,55	1.361,75	1.401,55	1.441,35	1.525,52	1.566,01	1.611,78	1.657,55	1.724,50	1.770,27	1.822,01	1.873,74	1.923,48	1.974,53	2.032,24	2.089,94	2.122,47	2.178,80	2.242,48	2.306,15
5 - 4 anos	1,08	1.351,57	1.387,45	1.427,99	1.468,54	1.554,31	1.595,56	1.642,19	1.688,82	1.757,04	1.803,67	1.856,38	1.909,09	1.959,77	2.011,79	2.070,58	2.129,38	2.162,51	2.219,91	2.284,79	2.349,66
6 - 5 anos	1,10	1.376,60	1.413,14	1.454,43	1.495,73	1.583,09	1.625,10	1.672,60	1.720,09	1.789,58	1.837,08	1.890,77	1.944,46	1.996,07	2.049,05	2.108,93	2.168,81	2.202,56	2.261,02	2.327,09	2.393,17
7 - 6 anos	1,12	1.401,63	1.438,83	1.480,88	1.522,92	1.611,87	1.654,65	1.703,01	1.751,37	1.822,12	1.870,48	1.925,14	1.979,81	2.032,36	2.086,31	2.147,28	2.208,25	2.242,61	2.302,13	2.369,41	2.436,69
8 - 7 anos	1,14	1.426,66	1.464,53	1.507,33	1.550,13	1.640,66	1.684,20	1.733,42	1.782,64	1.854,65	1.903,88	1.959,52	2.015,16	2.068,66	2.123,56	2.185,62	2.247,68	2.282,65	2.343,24	2.411,72	2.480,20
9 - 8 anos	1,16	1.451,69	1.490,22	1.533,77	1.577,32	1.669,44	1.713,75	1.763,84	1.813,92	1.887,20	1.937,29	1.993,90	2.050,52	2.104,95	2.160,82	2.223,97	2.287,12	2.322,69	2.384,34	2.454,02	2.523,71
10 - 9 anos	1,18	1.476,72	1.515,91	1.560,21	1.604,51	1.698,22	1.743,29	1.794,24	1.845,19	1.919,73	1.970,69	2.028,28	2.085,87	2.141,23	2.198,07	2.262,30	2.326,54	2.362,75	2.425,46	2.496,34	2.567,23
11 - 10 anos	1,20	1.501,74	1.541,60	1.586,65	1.631,71	1.727,00	1.772,84	1.824,65	1.876,46	1.952,27	2.004,08	2.062,65	2.121,22	2.177,53	2.235,32	2.300,65	2.365,98	2.402,79	2.466,57	2.538,65	2.610,73
12 - 11 anos	1,22	1.526,77	1.567,29	1.613,10	1.658,90	1.755,79	1.802,39	1.855,07	1.907,74	1.984,80	2.037,48	2.097,03	2.156,57	2.213,82	2.272,58	2.339,00	2.405,41	2.442,83	2.507,67	2.580,96	2.654,24
13 - 12 anos	1,24	1.551,81	1.593,00	1.639,55	1.686,10	1.784,58	1.831,94	1.885,48	1.939,02	2.017,35	2.070,89	2.131,41	2.191,93	2.250,12	2.309,84	2.377,34	2.444,85	2.482,89	2.548,79	2.623,27	2.697,76
14 - 13 anos	1,26	1.576,83	1.618,69	1.665,99	1.713,30	1.813,35	1.861,48	1.915,88	1.970,28	2.049,88	2.104,29	2.165,79	2.227,28	2.286,41	2.347,10	2.415,69	2.484,28	2.522,93	2.589,89	2.665,58	2.741,27
15 - 14 anos	1,28	1.601,86	1.644,38	1.692,43	1.740,49	1.842,14	1.891,03	1.946,30	2.001,56	2.082,42	2.137,69	2.200,16	2.262,63	2.322,69	2.384,34	2.454,02	2.523,71	2.562,98	2.631,01	2.707,90	2.784,79
16 - 15 anos	1,30	1.626,89	1.670,07	1.718,87	1.767,68	1.870,92	1.920,58	1.976,71	2.032,84	2.114,96	2.171,10	2.234,55	2.298,00	2.358,99	2.421,60	2.492,37	2.563,14	2.603,03	2.672,12	2.750,21	2.828,30
17 - 16 anos	1,32	1.651,92	1.695,77	1.745,33	1.794,89	1.899,71	1.950,13	2.007,12	2.064,12	2.147,50	2.204,50	2.268,92	2.333,35	2.395,28	2.458,86	2.530,72	2.602,58	2.643,07	2.713,22	2.792,51	2.871,81
18 - 17 anos	1,34	1.676,95	1.721,46	1.771,77	1.822,08	1.928,49	1.979,67	2.037,53	2.095,38	2.180,03	2.237,89	2.303,29	2.368,70	2.431,58	2.496,12	2.569,06	2.642,01	2.683,12	2.754,34	2.834,83	2.915,33

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	1.701,98	1.747,15	1.798,21	1.849,27	1.957,27	2.009,22	2.067,94	2.126,66	2.212,57	2.271,29	2.337,67	2.404,05	2.467,87	2.533,37	2.607,41	2.681,45	2.723,17	2.795,44	2.877,14	2.958,83
20 - 19 anos	1,38	1.727,00	1.772,84	1.824,65	1.876,46	1.986,06	2.038,77	2.098,35	2.157,94	2.245,11	2.304,70	2.372,05	2.439,41	2.504,17	2.570,63	2.645,76	2.720,88	2.763,21	2.836,55	2.919,45	3.002,34
21 - 20 anos	1,40	1.752,03	1.798,53	1.851,10	1.903,66	2.014,84	2.068,32	2.128,77	2.189,21	2.277,65	2.338,10	2.406,43	2.474,76	2.540,45	2.607,88	2.684,09	2.760,30	2.803,26	2.877,67	2.961,76	3.045,86
22 - 21 anos	1,42	1.777,07	1.824,24	1.877,55	1.930,86	2.043,62	2.097,86	2.159,17	2.220,48	2.310,18	2.371,50	2.440,80	2.510,11	2.576,74	2.645,13	2.722,44	2.799,74	2.843,30	2.918,77	3.004,07	3.089,37
23 - 22 anos	1,44	1.802,10	1.849,93	1.903,99	1.958,05	2.072,41	2.127,41	2.189,58	2.251,76	2.342,73	2.404,91	2.475,19	2.545,47	2.613,04	2.682,39	2.760,78	2.839,17	2.883,35	2.959,88	3.046,38	3.132,88
24 - 23 anos	1,46	1.827,12	1.875,62	1.930,43	1.985,25	2.101,19	2.156,96	2.220,00	2.283,03	2.375,26	2.438,31	2.509,56	2.580,82	2.649,33	2.719,65	2.799,13	2.878,61	2.923,40	3.000,99	3.088,70	3.176,40
25 - 24 anos	1,48	1.852,15	1.901,31	1.956,87	2.012,44	2.129,98	2.186,51	2.250,41	2.314,31	2.407,80	2.471,70	2.543,94	2.616,17	2.685,63	2.756,91	2.837,48	2.918,04	2.963,44	3.042,10	3.131,00	3.219,91
26 - 25 anos	1,50	1.877,19	1.927,01	1.983,33	2.039,64	2.158,75	2.216,05	2.280,81	2.345,58	2.440,33	2.505,10	2.578,31	2.651,52	2.721,91	2.794,15	2.875,81	2.957,47	3.003,49	3.083,20	3.173,31	3.263,41
27 - 26 anos	1,52	1.902,21	1.952,70	2.009,77	2.066,83	2.187,54	2.245,60	2.311,23	2.376,85	2.472,88	2.538,51	2.612,70	2.686,88	2.758,20	2.831,41	2.914,16	2.996,90	3.043,54	3.124,32	3.215,63	3.306,93
28 - 27 anos	1,54	1.927,24	1.978,39	2.036,21	2.094,03	2.216,33	2.275,15	2.341,64	2.408,13	2.505,41	2.571,91	2.647,07	2.722,23	2.794,50	2.868,67	2.952,50	3.036,34	3.083,58	3.165,43	3.257,93	3.350,44
29 - 28 anos	1,56	1.952,27	2.004,08	2.062,65	2.121,22	2.245,11	2.304,70	2.372,05	2.439,41	2.537,95	2.605,31	2.681,45	2.757,58	2.830,79	2.905,93	2.990,85	3.075,77	3.123,62	3.206,53	3.300,24	3.393,95
30 - 29 anos	1,58	1.977,29	2.029,77	2.089,09	2.148,41	2.273,89	2.334,24	2.402,46	2.470,67	2.570,49	2.638,72	2.715,83	2.792,95	2.867,08	2.943,18	3.029,20	3.115,21	3.163,68	3.247,65	3.342,56	3.437,47
31 - 30 anos	1,60	2.002,33	2.055,48	2.115,55	2.175,62	2.302,67	2.363,79	2.432,87	2.501,95	2.603,03	2.672,12	2.750,21	2.828,30	2.903,38	2.980,44	3.067,54	3.154,64	3.203,72	3.288,75	3.384,87	3.480,98
32 - 31 anos	1,62	2.027,36	2.081,17	2.141,99	2.202,81	2.331,46	2.393,34	2.463,28	2.533,23	2.635,56	2.705,51	2.784,58	2.863,65	2.939,66	3.017,69	3.105,88	3.194,07	3.243,77	3.329,87	3.427,18	3.524,50
33 - 32 anos	1,64	2.052,38	2.106,86	2.168,43	2.230,00	2.360,25	2.422,89	2.493,70	2.564,51	2.668,10	2.738,91	2.818,96	2.899,00	2.975,96	3.054,94	3.144,22	3.233,50	3.283,82	3.370,98	3.469,49	3.568,01
34 - 33 anos	1,66	2.077,41	2.132,55	2.194,87	2.257,19	2.389,02	2.452,43	2.524,10	2.595,77	2.700,64	2.772,32	2.853,34	2.934,36	3.012,25	3.092,20	3.182,57	3.272,94	3.323,86	3.412,08	3.511,80	3.611,51
35 - 34 anos	1,68	2.102,44	2.158,24	2.221,31	2.284,39	2.417,81	2.481,98	2.554,51	2.627,05	2.733,18	2.805,72	2.887,72	2.969,71	3.048,54	3.129,46	3.220,92	3.312,37	3.363,91	3.453,20	3.554,12	3.655,03

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	2.127,48	2.183,94	2.247,77	2.311,59	2.446,59	2.511,53	2.584,93	2.658,33	2.765,71	2.839,12	2.922,09	3.005,06	3.084,84	3.166,72	3.259,26	3.351,81	3.403,96	3.494,30	3.596,42	3.698,54

==========

==========

ANEXO IX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - GARI - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	845,60	868,04	893,41	918,78	972,44	998,26	1.027,43	1.056,60	1.099,28	1.128,46	1.161,43	1.194,41	1.226,15	1.258,69	1.295,47	1.332,26	1.352,99	1.388,90	1.429,49	1.470,08
2 - 1 ano	1,02	862,53	885,43	911,30	937,18	991,91	1.018,24	1.048,00	1.077,76	1.121,29	1.151,06	1.184,69	1.218,33	1.250,67	1.283,87	1.321,39	1.358,91	1.380,05	1.416,68	1.458,09	1.499,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
3 - 2 anos	1,04	879,44	902,79	929,17	955,55	1.011,36	1.038,20	1.068,54	1.098,89	1.143,28	1.173,62	1.207,92	1.242,22	1.275,19	1.309,04	1.347,29	1.385,55	1.407,12	1.444,47	1.486,68	1.528,89
4 - 3 anos	1,06	896,36	920,15	947,04	973,93	1.030,81	1.058,17	1.089,09	1.120,02	1.165,27	1.196,20	1.231,16	1.266,11	1.299,72	1.334,22	1.373,21	1.412,20	1.434,17	1.472,24	1.515,26	1.558,29
5 - 4 anos	1,08	913,27	937,51	964,91	992,30	1.050,27	1.078,14	1.109,65	1.141,16	1.187,25	1.218,76	1.254,38	1.290,00	1.324,24	1.359,39	1.399,11	1.438,84	1.461,23	1.500,02	1.543,86	1.587,69
6 - 5 anos	1,10	930,18	954,87	982,78	1.010,68	1.069,71	1.098,11	1.130,20	1.162,29	1.209,23	1.241,33	1.277,61	1.313,88	1.348,77	1.384,56	1.425,03	1.465,49	1.488,30	1.527,80	1.572,45	1.617,10
7 - 6 anos	1,12	947,09	972,23	1.000,64	1.029,06	1.089,16	1.118,07	1.150,74	1.183,42	1.231,23	1.263,91	1.300,84	1.337,78	1.373,28	1.409,73	1.450,93	1.492,13	1.515,35	1.555,57	1.601,03	1.646,49
8 - 7 anos	1,14	964,00	989,59	1.018,51	1.047,43	1.108,61	1.138,03	1.171,29	1.204,55	1.253,21	1.286,47	1.324,07	1.361,66	1.397,81	1.434,91	1.476,85	1.518,78	1.542,41	1.583,35	1.629,63	1.675,90
9 - 8 anos	1,16	980,92	1.006,95	1.036,38	1.065,81	1.128,05	1.158,00	1.191,84	1.225,68	1.275,19	1.309,04	1.347,29	1.385,55	1.422,33	1.460,08	1.502,75	1.545,42	1.569,48	1.611,13	1.658,22	1.705,30
10 - 9 anos	1,18	997,83	1.024,31	1.054,25	1.084,18	1.147,51	1.177,97	1.212,39	1.246,82	1.297,18	1.331,61	1.370,53	1.409,45	1.446,86	1.485,26	1.528,67	1.572,07	1.596,53	1.638,91	1.686,80	1.734,70
11 - 10 anos	1,20	1.014,74	1.041,67	1.072,12	1.102,56	1.166,96	1.197,93	1.232,94	1.267,95	1.319,17	1.354,18	1.393,76	1.433,33	1.471,38	1.510,43	1.554,57	1.598,71	1.623,59	1.666,69	1.715,39	1.764,10
12 - 11 anos	1,22	1.031,65	1.059,03	1.089,98	1.120,93	1.186,41	1.217,90	1.253,49	1.289,08	1.341,15	1.376,75	1.416,98	1.457,22	1.495,90	1.535,61	1.580,48	1.625,36	1.650,66	1.694,47	1.743,99	1.793,51
13 - 12 anos	1,24	1.048,56	1.076,40	1.107,85	1.139,31	1.205,85	1.237,86	1.274,04	1.310,21	1.363,14	1.399,32	1.440,22	1.481,11	1.520,42	1.560,78	1.606,39	1.652,00	1.677,71	1.722,24	1.772,57	1.822,90
14 - 13 anos	1,26	1.065,49	1.093,77	1.125,73	1.157,70	1.225,30	1.257,82	1.294,58	1.331,34	1.385,13	1.421,89	1.463,44	1.505,00	1.544,95	1.585,96	1.632,30	1.678,65	1.704,77	1.750,02	1.801,16	1.852,31
15 - 14 anos	1,28	1.082,40	1.111,13	1.143,60	1.176,07	1.244,76	1.277,80	1.315,14	1.352,48	1.407,12	1.444,47	1.486,68	1.528,89	1.569,48	1.611,13	1.658,22	1.705,30	1.731,83	1.777,79	1.829,75	1.881,70
16 - 15 anos	1,30	1.099,31	1.128,49	1.161,47	1.194,45	1.264,21	1.297,76	1.335,69	1.373,61	1.429,10	1.467,03	1.509,90	1.552,78	1.594,00	1.636,30	1.684,12	1.731,94	1.758,89	1.805,57	1.858,34	1.911,11
17 - 16 anos	1,32	1.116,22	1.145,85	1.179,34	1.212,82	1.283,65	1.317,72	1.356,23	1.394,74	1.451,08	1.489,60	1.533,13	1.576,66	1.618,52	1.661,48	1.710,04	1.758,59	1.785,95	1.833,36	1.886,93	1.940,51
18 - 17 anos	1,34	1.133,14	1.163,21	1.197,21	1.231,20	1.303,10	1.337,69	1.376,78	1.415,87	1.473,08	1.512,17	1.556,37	1.600,56	1.643,04	1.686,65	1.735,94	1.785,23	1.813,01	1.861,13	1.915,52	1.969,91
19 - 18 anos	1,36	1.150,05	1.180,57	1.215,0	1.249,5	1.322,55	1.357,65	1.397,33	1.437,00	1.495,06	1.534,74	1.579,5	1.624,44	1.667,57	1.711,83	1.761,86	1.811,8	1.840,07	1.888,91	1.944,1	1.999,31

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
				7	7							9					8			1	
20 - 19 anos	1,38	1.166,96	1.197,93	1.232,94	1.267,95	1.342,01	1.377,62	1.417,89	1.458,15	1.517,04	1.557,31	1.602,82	1.648,33	1.692,09	1.737,00	1.787,76	1.838,52	1.867,13	1.916,69	1.972,70	2.028,72
21 - 20 anos	1,40	1.183,87	1.215,29	1.250,81	1.286,33	1.361,45	1.397,59	1.438,43	1.479,28	1.539,03	1.579,88	1.626,05	1.672,22	1.716,62	1.762,18	1.813,68	1.865,17	1.894,19	1.944,46	2.001,29	2.058,11
22 - 21 anos	1,42	1.200,78	1.232,65	1.268,68	1.304,70	1.380,90	1.417,55	1.458,98	1.500,41	1.561,02	1.602,45	1.649,28	1.696,11	1.741,13	1.787,35	1.839,58	1.891,81	1.921,25	1.972,24	2.029,88	2.087,52
23 - 22 anos	1,44	1.217,70	1.250,02	1.286,55	1.323,08	1.400,35	1.437,51	1.479,53	1.521,54	1.583,00	1.625,01	1.672,50	1.719,99	1.765,66	1.812,53	1.865,49	1.918,46	1.948,31	2.000,02	2.058,47	2.116,92
24 - 23 anos	1,46	1.234,61	1.267,38	1.304,41	1.341,45	1.419,79	1.457,48	1.500,07	1.542,67	1.604,99	1.647,59	1.695,74	1.743,89	1.790,18	1.837,69	1.891,40	1.945,10	1.975,37	2.027,80	2.087,06	2.146,32
25 - 24 anos	1,48	1.251,52	1.284,74	1.322,28	1.359,83	1.439,25	1.477,45	1.520,63	1.563,81	1.626,97	1.670,16	1.718,97	1.767,78	1.814,71	1.862,87	1.917,31	1.971,76	2.002,43	2.055,58	2.115,65	2.175,72
26 - 25 anos	1,50	1.268,43	1.302,10	1.340,15	1.378,20	1.458,70	1.497,42	1.541,18	1.584,94	1.648,96	1.692,72	1.742,19	1.791,66	1.839,22	1.888,04	1.943,22	1.998,39	2.029,49	2.083,36	2.144,24	2.205,13
27 - 26 anos	1,52	1.285,34	1.319,46	1.358,02	1.396,58	1.478,15	1.517,38	1.561,72	1.606,07	1.670,95	1.715,30	1.765,43	1.815,56	1.863,75	1.913,22	1.969,13	2.025,05	2.056,54	2.111,13	2.172,83	2.234,52
28 - 27 anos	1,54	1.302,26	1.336,82	1.375,89	1.414,95	1.497,59	1.537,34	1.582,27	1.627,20	1.692,93	1.737,87	1.788,65	1.839,44	1.888,27	1.938,39	1.995,04	2.051,68	2.083,61	2.138,91	2.201,42	2.263,93
29 - 28 anos	1,56	1.319,17	1.354,18	1.393,76	1.433,33	1.517,04	1.557,31	1.602,82	1.648,33	1.714,91	1.760,43	1.811,88	1.863,33	1.912,80	1.963,57	2.020,95	2.078,34	2.110,67	2.166,69	2.230,01	2.293,33
30 - 29 anos	1,58	1.336,08	1.371,54	1.411,62	1.451,71	1.536,49	1.577,27	1.623,36	1.669,46	1.736,91	1.783,01	1.835,12	1.887,22	1.937,32	1.988,74	2.046,86	2.104,98	2.137,72	2.194,46	2.258,60	2.322,73
31 - 30 anos	1,60	1.352,99	1.388,90	1.429,49	1.470,08	1.555,95	1.597,24	1.643,92	1.690,60	1.758,89	1.805,57	1.858,34	1.911,11	1.961,84	2.013,92	2.072,77	2.131,63	2.164,79	2.222,25	2.287,19	2.352,13
32 - 31 anos	1,62	1.369,90	1.406,26	1.447,36	1.488,46	1.575,39	1.617,21	1.664,47	1.711,73	1.780,88	1.828,15	1.881,58	1.935,00	1.986,36	2.039,08	2.098,67	2.158,27	2.191,85	2.250,03	2.315,78	2.381,54
33 - 32 anos	1,64	1.386,82	1.423,62	1.465,23	1.506,83	1.594,84	1.637,17	1.685,02	1.732,86	1.802,87	1.850,72	1.904,80	1.958,89	2.010,89	2.064,26	2.124,59	2.184,92	2.218,90	2.277,80	2.344,37	2.410,93
34 - 33 anos	1,66	1.403,73	1.440,98	1.483,10	1.525,21	1.614,29	1.657,13	1.705,56	1.753,99	1.824,85	1.873,28	1.928,03	1.982,77	2.035,41	2.089,43	2.150,49	2.211,56	2.245,97	2.305,58	2.372,96	2.440,34
35 - 34 anos	1,68	1.420,64	1.458,35	1.500,96	1.543,58	1.633,73	1.677,10	1.726,11	1.775,12	1.846,84	1.895,86	1.951,26	2.006,67	2.059,94	2.114,61	2.176,41	2.238,21	2.273,03	2.333,36	2.401,55	2.469,74

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	1.437,55	1.475,71	1.518,83	1.561,96	1.653,19	1.697,07	1.746,67	1.796,26	1.868,82	1.918,43	1.974,49	2.030,55	2.084,45	2.139,78	2.202,31	2.264,85	2.300,08	2.361,13	2.430,14	2.499,14

==========

==========

ANEXO X À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL I - OPERADOR DO DAE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	942,79	967,82	996,10	1.024,38	1.084,21	1.112,99	1.145,51	1.178,04	1.225,64	1.258,17	1.294,94	1.331,71	1.367,05	1.403,34	1.444,35	1.485,36	1.508,47	1.548,51	1.593,76	1.639,02
2 - 1 ano	1,02	961,65	987,18	1.016,03	1.044,88	1.105,90	1.135,25	1.168,43	1.201,61	1.250,14	1.283,32	1.320,83	1.358,33	1.394,39	1.431,40	1.473,23	1.515,06	1.538,64	1.579,48	1.625,64	1.671,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
3 - 2 anos	1,04	980,51	1.006,53	1.035,94	1.065,36	1.127,58	1.157,51	1.191,33	1.225,16	1.274,66	1.308,49	1.346,73	1.384,97	1.421,73	1.459,47	1.502,12	1.544,77	1.568,81	1.610,45	1.657,51	1.704,57
4 - 3 anos	1,06	999,37	1.025,89	1.055,87	1.085,85	1.149,27	1.179,77	1.214,25	1.248,73	1.299,17	1.333,65	1.372,63	1.411,60	1.449,08	1.487,54	1.531,01	1.574,48	1.598,98	1.641,42	1.689,39	1.737,36
5 - 4 anos	1,08	1.018,22	1.045,24	1.075,79	1.106,34	1.170,95	1.202,03	1.237,15	1.272,28	1.323,69	1.358,82	1.398,53	1.438,24	1.476,41	1.515,60	1.559,89	1.604,18	1.629,15	1.672,39	1.721,27	1.770,14
6 - 5 anos	1,10	1.037,07	1.064,60	1.095,71	1.126,82	1.192,64	1.224,29	1.260,07	1.295,85	1.348,19	1.383,98	1.424,42	1.464,87	1.503,76	1.543,67	1.588,78	1.633,90	1.659,31	1.703,36	1.753,13	1.802,91
7 - 6 anos	1,12	1.055,93	1.083,96	1.115,64	1.147,31	1.214,32	1.246,55	1.282,97	1.319,40	1.372,71	1.409,14	1.450,32	1.491,51	1.531,10	1.571,74	1.617,67	1.663,61	1.689,49	1.734,33	1.785,01	1.835,70
8 - 7 anos	1,14	1.074,78	1.103,31	1.135,55	1.167,80	1.236,00	1.268,81	1.305,89	1.342,97	1.397,22	1.434,30	1.476,22	1.518,13	1.558,44	1.599,80	1.646,55	1.693,31	1.719,66	1.765,30	1.816,89	1.868,48
9 - 8 anos	1,16	1.093,65	1.122,67	1.155,48	1.188,29	1.257,68	1.291,07	1.328,80	1.366,53	1.421,73	1.459,47	1.502,12	1.544,77	1.585,78	1.627,87	1.675,45	1.723,02	1.749,82	1.796,27	1.848,76	1.901,25
10 - 9 anos	1,18	1.112,50	1.142,02	1.175,40	1.208,77	1.279,37	1.313,33	1.351,71	1.390,09	1.446,25	1.484,64	1.528,02	1.571,41	1.613,12	1.655,93	1.704,33	1.752,72	1.779,99	1.827,24	1.880,64	1.934,04
11 - 10 anos	1,20	1.131,36	1.161,39	1.195,33	1.229,27	1.301,05	1.335,59	1.374,62	1.413,65	1.470,76	1.509,79	1.553,92	1.598,04	1.640,46	1.684,00	1.733,22	1.782,43	1.810,17	1.858,21	1.912,52	1.966,82
12 - 11 anos	1,22	1.150,21	1.180,74	1.215,25	1.249,75	1.322,74	1.357,85	1.397,53	1.437,22	1.495,28	1.534,96	1.579,82	1.624,68	1.667,81	1.712,07	1.762,11	1.812,14	1.840,33	1.889,18	1.944,39	1.999,60
13 - 12 anos	1,24	1.169,06	1.200,09	1.235,16	1.270,23	1.344,42	1.380,11	1.420,44	1.460,77	1.519,78	1.560,12	1.605,71	1.651,31	1.695,14	1.740,13	1.790,99	1.841,84	1.870,50	1.920,15	1.976,26	2.032,38
14 - 13 anos	1,26	1.187,92	1.219,45	1.255,09	1.290,73	1.366,11	1.402,37	1.443,35	1.484,34	1.544,30	1.585,29	1.631,62	1.677,95	1.722,49	1.768,21	1.819,88	1.871,55	1.900,68	1.951,12	2.008,14	2.065,16
15 - 14 anos	1,28	1.206,77	1.238,80	1.275,01	1.311,21	1.387,79	1.424,62	1.466,26	1.507,89	1.568,81	1.610,45	1.657,51	1.704,57	1.749,82	1.796,27	1.848,76	1.901,25	1.930,85	1.982,10	2.040,02	2.097,95
16 - 15 anos	1,30	1.225,64	1.258,17	1.294,94	1.331,71	1.409,48	1.446,89	1.489,17	1.531,46	1.593,32	1.635,61	1.683,41	1.731,21	1.777,17	1.824,34	1.877,65	1.930,97	1.961,01	2.013,06	2.071,89	2.130,72
17 - 16 anos	1,32	1.244,49	1.277,52	1.314,85	1.352,19	1.431,16	1.469,14	1.512,08	1.555,01	1.617,83	1.660,77	1.709,31	1.757,84	1.804,51	1.852,41	1.906,54	1.960,68	1.991,18	2.044,03	2.103,77	2.163,50
18 - 17 anos	1,34	1.263,34	1.296,87	1.334,77	1.372,67	1.452,85	1.491,41	1.535,00	1.578,58	1.642,35	1.685,94	1.735,21	1.784,48	1.831,85	1.880,47	1.935,42	1.990,38	2.021,36	2.075,01	2.135,65	2.196,29
19 - 18 anos	1,36	1.282,20	1.316,23	1.354,70	1.393,17	1.474,53	1.513,66	1.557,90	1.602,14	1.666,87	1.711,11	1.761,11	1.811,12	1.859,19	1.908,54	1.964,	2.020,09	2.051,52	2.105,97	2.167,51	2.229,06

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
																31					
20 - 19 anos	1,38	1.301,05	1.335,59	1.374,62	1.413,65	1.496,22	1.535,93	1.580,82	1.625,70	1.691,37	1.736,26	1.787,01	1.837,75	1.886,54	1.936,61	1.993,21	2.049,80	2.081,69	2.136,94	2.199,39	2.261,84
21 - 20 anos	1,40	1.319,91	1.354,95	1.394,55	1.434,14	1.517,90	1.558,18	1.603,72	1.649,26	1.715,89	1.761,43	1.812,91	1.864,39	1.913,87	1.964,67	2.022,09	2.079,50	2.111,86	2.167,92	2.231,27	2.294,63
22 - 21 anos	1,42	1.338,77	1.374,30	1.414,46	1.454,63	1.539,59	1.580,45	1.626,64	1.672,83	1.740,40	1.786,59	1.838,80	1.891,01	1.941,22	1.992,74	2.050,98	2.109,21	2.142,03	2.198,88	2.263,14	2.327,40
23 - 22 anos	1,44	1.357,63	1.393,66	1.434,39	1.475,12	1.561,27	1.602,70	1.649,54	1.696,38	1.764,91	1.811,76	1.864,71	1.917,65	1.968,55	2.020,80	2.079,86	2.138,91	2.172,20	2.229,85	2.295,02	2.360,18
24 - 23 anos	1,46	1.376,48	1.413,01	1.454,31	1.495,60	1.582,96	1.624,97	1.672,46	1.719,95	1.789,42	1.836,91	1.890,60	1.944,28	1.995,90	2.048,87	2.108,75	2.168,62	2.202,37	2.260,83	2.326,90	2.392,97
25 - 24 anos	1,48	1.395,33	1.432,37	1.474,23	1.516,09	1.604,63	1.647,22	1.695,36	1.743,50	1.813,94	1.862,08	1.916,50	1.970,92	2.023,24	2.076,94	2.137,64	2.198,34	2.232,53	2.291,79	2.358,77	2.425,74
26 - 25 anos	1,50	1.414,19	1.451,73	1.494,15	1.536,58	1.626,32	1.669,49	1.718,28	1.767,07	1.838,44	1.887,24	1.942,39	1.997,55	2.050,58	2.105,00	2.166,52	2.228,04	2.262,71	2.322,76	2.390,64	2.458,53
27 - 26 anos	1,52	1.433,04	1.471,08	1.514,07	1.557,06	1.648,00	1.691,74	1.741,18	1.790,62	1.862,96	1.912,41	1.968,30	2.024,19	2.077,92	2.133,07	2.195,41	2.257,75	2.292,88	2.353,74	2.422,52	2.491,31
28 - 27 anos	1,54	1.451,91	1.490,44	1.534,00	1.577,56	1.669,69	1.714,01	1.764,10	1.814,19	1.887,48	1.937,58	1.994,20	2.050,83	2.105,25	2.161,13	2.224,29	2.287,45	2.323,04	2.384,70	2.454,39	2.524,08
29 - 28 anos	1,56	1.470,76	1.509,79	1.553,92	1.598,04	1.691,37	1.736,26	1.787,01	1.837,75	1.911,99	1.962,73	2.020,09	2.077,45	2.132,60	2.189,20	2.253,18	2.317,16	2.353,21	2.415,67	2.486,27	2.556,87
30 - 29 anos	1,58	1.489,62	1.529,16	1.573,85	1.618,53	1.713,06	1.758,53	1.809,92	1.861,31	1.936,50	1.987,90	2.046,00	2.104,09	2.159,95	2.217,27	2.282,07	2.346,87	2.383,39	2.446,65	2.518,15	2.589,65
31 - 30 anos	1,60	1.508,47	1.548,51	1.593,76	1.639,02	1.734,74	1.780,78	1.832,83	1.884,87	1.961,01	2.013,06	2.071,89	2.130,72	2.187,28	2.245,33	2.310,95	2.376,57	2.413,55	2.477,61	2.550,02	2.622,42
32 - 31 anos	1,62	1.527,32	1.567,86	1.613,68	1.659,50	1.756,43	1.803,05	1.855,74	1.908,44	1.985,53	2.038,23	2.097,79	2.157,36	2.214,62	2.273,41	2.339,84	2.406,28	2.443,72	2.508,58	2.581,89	2.655,21
33 - 32 anos	1,64	1.546,18	1.587,22	1.633,61	1.679,99	1.778,11	1.825,30	1.878,65	1.931,99	2.010,03	2.063,38	2.123,69	2.183,99	2.241,97	2.301,48	2.368,74	2.435,99	2.473,89	2.539,56	2.613,77	2.687,99
34 - 33 anos	1,66	1.565,04	1.606,57	1.653,53	1.700,48	1.799,80	1.847,57	1.901,56	1.955,56	2.034,55	2.088,55	2.149,59	2.210,63	2.269,30	2.329,54	2.397,62	2.465,69	2.504,06	2.570,52	2.645,64	2.720,76
35 - 34 anos	1,68	1.583,90	1.625,94	1.673,45	1.720,97	1.821,48	1.869,82	1.924,47	1.979,11	2.059,06	2.113,71	2.175,48	2.237,25	2.296,65	2.357,61	2.426,51	2.495,41	2.534,23	2.601,49	2.677,52	2.753,55

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	1.602,75	1.645,29	1.693,37	1.741,45	1.843,17	1.892,09	1.947,38	2.002,68	2.083,58	2.138,88	2.201,39	2.263,89	2.323,98	2.385,67	2.455,39	2.525,11	2.564,40	2.632,47	2.709,40	2.786,33

==========

==========

ANEXO XI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL I - GUARDA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	800,00	821,23	845,23	869,23	920,00	944,42	972,02	999,62	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.160,00	1.190,79	1.225,59	1.260,39	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77
2 - 1 ano	1,02	816,00	837,66	862,14	886,62	938,40	963,31	991,46	1.019,61	1.060,80	1.088,96	1.120,78	1.152,60	1.183,20	1.214,60	1.250,10	1.285,60	1.305,60	1.340,25	1.379,42	1.418,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
3 - 2 anos	1,04	832,00	854,08	879,04	904,00	956,80	982,20	1.010,90	1.039,60	1.081,60	1.110,31	1.142,76	1.175,20	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40
4 - 3 anos	1,06	848,00	870,51	895,95	921,39	975,20	1.001,08	1.030,34	1.059,60	1.102,40	1.131,66	1.164,73	1.197,80	1.229,60	1.262,24	1.299,12	1.336,01	1.356,80	1.392,81	1.433,52	1.474,22
5 - 4 anos	1,08	864,00	886,93	912,85	938,77	993,60	1.019,97	1.049,78	1.079,59	1.123,20	1.153,01	1.186,71	1.220,40	1.252,80	1.286,05	1.323,64	1.361,22	1.382,40	1.419,09	1.460,56	1.502,04
6 - 5 anos	1,10	880,00	903,36	929,76	956,16	1.012,00	1.038,86	1.069,22	1.099,58	1.144,00	1.174,36	1.208,68	1.243,00	1.276,00	1.309,87	1.348,15	1.386,43	1.408,00	1.445,37	1.487,61	1.529,85
7 - 6 anos	1,12	896,00	919,78	946,66	973,54	1.030,40	1.057,75	1.088,66	1.119,57	1.164,80	1.195,72	1.230,66	1.265,60	1.299,20	1.333,68	1.372,66	1.411,64	1.433,60	1.471,65	1.514,66	1.557,67
8 - 7 anos	1,14	912,00	936,21	963,57	990,93	1.048,80	1.076,64	1.108,10	1.139,57	1.185,60	1.217,07	1.252,64	1.288,20	1.322,40	1.357,50	1.397,17	1.436,84	1.459,20	1.497,93	1.541,71	1.585,48
9 - 8 anos	1,16	928,00	952,63	980,47	1.008,31	1.067,20	1.095,53	1.127,54	1.159,56	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.345,60	1.381,31	1.421,68	1.462,05	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30
10 - 9 anos	1,18	944,00	969,06	997,38	1.025,70	1.085,60	1.114,41	1.146,98	1.179,55	1.227,20	1.259,77	1.296,59	1.333,40	1.368,80	1.405,13	1.446,19	1.487,26	1.510,40	1.550,49	1.595,80	1.641,11
11 - 10 anos	1,20	960,00	985,48	1.014,28	1.043,08	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.392,00	1.428,95	1.470,71	1.512,47	1.536,00	1.576,77	1.622,85	1.668,93
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.001,90	1.031,18	1.060,46	1.122,40	1.152,19	1.185,86	1.219,53	1.268,80	1.302,48	1.340,54	1.378,60	1.415,20	1.452,76	1.495,22	1.537,67	1.561,60	1.603,05	1.649,90	1.696,74
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.018,33	1.048,09	1.077,85	1.140,80	1.171,08	1.205,30	1.239,53	1.289,60	1.323,83	1.362,52	1.401,20	1.438,40	1.476,58	1.519,73	1.562,88	1.587,20	1.629,33	1.676,94	1.724,56
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.034,75	1.064,99	1.095,23	1.159,20	1.189,97	1.224,74	1.259,52	1.310,40	1.345,18	1.384,49	1.423,80	1.461,60	1.500,39	1.544,24	1.588,09	1.612,80	1.655,61	1.703,99	1.752,37
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.051,18	1.081,90	1.112,62	1.177,60	1.208,86	1.244,18	1.279,51	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30	1.638,40	1.681,89	1.731,04	1.780,19
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.196,00	1.227,74	1.263,62	1.299,50	1.352,00	1.387,88	1.428,44	1.469,00	1.508,00	1.548,03	1.593,27	1.638,51	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.084,03	1.115,71	1.147,39	1.214,40	1.246,63	1.283,06	1.319,50	1.372,80	1.409,24	1.450,42	1.491,60	1.531,20	1.571,84	1.617,78	1.663,71	1.689,60	1.734,45	1.785,13	1.835,82
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.100,45	1.132,61	1.164,77	1.232,80	1.265,52	1.302,50	1.339,49	1.393,60	1.430,59	1.472,40	1.514,20	1.554,40	1.595,66	1.642,29	1.688,92	1.715,20	1.760,72	1.812,18	1.863,64
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.116,88	1.149,52	1.182,16	1.251,20	1.284,41	1.321,95	1.359,48	1.414,40	1.451,94	1.494,37	1.536,81	1.577,60	1.619,47	1.666,80	1.714,13	1.740,80	1.787,00	1.839,23	1.891,45

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.269,60	1.303,30	1.341,39	1.379,47	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.600,80	1.643,29	1.691,31	1.739,34	1.766,40	1.813,28	1.866,28	1.919,27
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.149,73	1.183,33	1.216,93	1.288,00	1.322,19	1.360,83	1.399,47	1.456,00	1.494,65	1.538,33	1.582,01	1.624,00	1.667,10	1.715,82	1.764,54	1.792,00	1.839,56	1.893,32	1.947,08
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.166,15	1.200,23	1.234,31	1.306,40	1.341,07	1.380,27	1.419,46	1.476,80	1.516,00	1.560,30	1.604,61	1.647,20	1.690,92	1.740,34	1.789,75	1.817,60	1.865,84	1.920,37	1.974,90
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.182,58	1.217,14	1.251,70	1.324,80	1.359,96	1.399,71	1.439,45	1.497,60	1.537,35	1.582,28	1.627,21	1.670,40	1.714,74	1.764,85	1.814,96	1.843,20	1.892,12	1.947,42	2.002,71
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.199,00	1.234,04	1.269,08	1.343,20	1.378,85	1.419,15	1.459,44	1.518,40	1.558,70	1.604,25	1.649,81	1.693,60	1.738,55	1.789,36	1.840,17	1.868,80	1.918,40	1.974,47	2.030,53
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.215,43	1.250,95	1.286,47	1.361,60	1.397,74	1.438,59	1.479,44	1.539,20	1.580,05	1.626,23	1.672,41	1.716,80	1.762,37	1.813,87	1.865,38	1.894,40	1.944,68	2.001,51	2.058,35
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.231,85	1.267,85	1.303,85	1.380,00	1.416,63	1.458,03	1.499,43	1.560,00	1.601,41	1.648,21	1.695,01	1.740,00	1.786,18	1.838,38	1.890,58	1.920,00	1.970,96	2.028,56	2.086,16
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.248,28	1.284,76	1.321,24	1.398,40	1.435,52	1.477,47	1.519,42	1.580,80	1.622,76	1.670,18	1.717,61	1.763,20	1.810,00	1.862,89	1.915,79	1.945,60	1.997,24	2.055,61	2.113,98
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.264,70	1.301,66	1.338,62	1.416,80	1.454,40	1.496,91	1.539,41	1.601,60	1.644,11	1.692,16	1.740,21	1.786,40	1.833,81	1.887,41	1.941,00	1.971,20	2.023,52	2.082,66	2.141,79
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.622,40	1.665,46	1.714,13	1.762,81	1.809,60	1.857,63	1.911,92	1.966,21	1.996,80	2.049,80	2.109,70	2.169,61
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.297,55	1.335,47	1.373,39	1.453,60	1.492,18	1.535,79	1.579,40	1.643,20	1.686,81	1.736,11	1.785,41	1.832,80	1.881,45	1.936,43	1.991,41	2.022,40	2.076,08	2.136,75	2.197,42
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77	1.472,00	1.511,07	1.555,23	1.599,39	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01	1.856,00	1.905,26	1.960,94	2.016,62	2.048,00	2.102,36	2.163,80	2.225,24
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.330,40	1.369,28	1.408,16	1.490,40	1.529,96	1.574,67	1.619,38	1.684,80	1.729,52	1.780,06	1.830,61	1.879,20	1.929,08	1.985,45	2.041,83	2.073,60	2.128,64	2.190,85	2.253,05
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.346,82	1.386,18	1.425,54	1.508,80	1.548,85	1.594,11	1.639,37	1.705,60	1.750,87	1.802,04	1.853,21	1.902,40	1.952,89	2.009,97	2.067,04	2.099,20	2.154,92	2.217,89	2.280,87
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.363,25	1.403,09	1.442,93	1.527,20	1.567,73	1.613,55	1.659,37	1.726,40	1.772,22	1.824,01	1.875,81	1.925,60	1.976,71	2.034,48	2.092,25	2.124,80	2.181,20	2.244,94	2.308,68
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.379,67	1.419,99	1.460,31	1.545,60	1.586,62	1.632,99	1.679,36	1.747,20	1.793,57	1.845,99	1.898,41	1.948,80	2.000,53	2.058,99	2.117,45	2.150,40	2.207,48	2.271,99	2.336,50
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.396,10	1.436,90	1.477,70	1.564,00	1.605,51	1.652,43	1.699,35	1.768,00	1.814,93	1.867,97	1.921,01	1.972,00	2.024,34	2.083,50	2.142,66	2.176,00	2.233,76	2.299,04	2.364,32

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

==========

ANEXO XII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos na Área: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	942,79	967,82	996,10	1.024,38	1.084,21	1.112,99	1.145,51	1.178,04	1.225,64	1.258,17	1.294,94	1.331,71	1.367,05	1.403,34	1.444,35	1.485,36	1.508,47	1.548,51	1.593,76	1.639,02
2 - 1 ano	1,02	961,65	987,18	1.016,03	1.044,88	1.105,90	1.135,25	1.168,43	1.201,61	1.250,14	1.283,32	1.320,83	1.358,33	1.394,39	1.431,40	1.473,23	1.515,06	1.538,64	1.579,48	1.625,64	1.671,80
3 - 2 anos	1,04	980,51	1.006,53	1.035,94	1.065,36	1.127,58	1.157,51	1.191,33	1.225,16	1.274,66	1.308,49	1.346,73	1.384,97	1.421,73	1.459,47	1.502,12	1.544,77	1.568,81	1.610,45	1.657,51	1.704,57
4 - 3 anos	1,06	999,37	1.025,89	1.055,87	1.085,85	1.149,27	1.179,77	1.214,25	1.248,73	1.299,17	1.333,65	1.372,63	1.411,60	1.449,08	1.487,54	1.531,01	1.574,48	1.598,98	1.641,42	1.689,39	1.737,36
5 - 4 anos	1,08	1.018,22	1.045,24	1.075,79	1.106,34	1.170,95	1.202,03	1.237,15	1.272,28	1.323,69	1.358,82	1.398,53	1.438,24	1.476,41	1.515,60	1.559,89	1.604,18	1.629,15	1.672,39	1.721,27	1.770,14
6 - 5 anos	1,10	1.037,07	1.064,60	1.095,71	1.126,82	1.192,64	1.224,29	1.260,07	1.295,85	1.348,19	1.383,98	1.424,42	1.464,87	1.503,76	1.543,67	1.588,78	1.633,90	1.659,31	1.703,36	1.753,13	1.802,91
7 - 6 anos	1,12	1.055,93	1.083,96	1.115,64	1.147,31	1.214,32	1.246,55	1.282,97	1.319,40	1.372,71	1.409,14	1.450,32	1.491,51	1.531,10	1.571,74	1.617,67	1.663,61	1.689,49	1.734,33	1.785,01	1.835,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
8 - 7 anos	1,14	1.074,78	1.103,31	1.135,55	1.167,80	1.236,00	1.268,81	1.305,89	1.342,97	1.397,22	1.434,30	1.476,22	1.518,13	1.558,44	1.599,80	1.646,55	1.693,31	1.719,66	1.765,30	1.816,89	1.868,48
9 - 8 anos	1,16	1.093,65	1.122,67	1.155,48	1.188,29	1.257,68	1.291,07	1.328,80	1.366,53	1.421,73	1.459,47	1.502,12	1.544,77	1.585,78	1.627,87	1.675,45	1.723,02	1.749,82	1.796,27	1.848,76	1.901,25
10 - 9 anos	1,18	1.112,50	1.142,02	1.175,40	1.208,77	1.279,37	1.313,33	1.351,71	1.390,09	1.446,25	1.484,64	1.528,02	1.571,41	1.613,12	1.655,93	1.704,33	1.752,72	1.779,99	1.827,24	1.880,64	1.934,04
11 - 10 anos	1,20	1.131,36	1.161,39	1.195,33	1.229,27	1.301,05	1.335,59	1.374,62	1.413,65	1.470,76	1.509,79	1.553,92	1.598,04	1.640,46	1.684,00	1.733,22	1.782,43	1.810,17	1.858,21	1.912,52	1.966,82
12 - 11 anos	1,22	1.150,21	1.180,74	1.215,25	1.249,75	1.322,74	1.357,85	1.397,53	1.437,22	1.495,28	1.534,96	1.579,82	1.624,68	1.667,81	1.712,07	1.762,11	1.812,14	1.840,33	1.889,18	1.944,39	1.999,60
13 - 12 anos	1,24	1.169,06	1.200,09	1.235,16	1.270,23	1.344,42	1.380,11	1.420,44	1.460,77	1.519,78	1.560,12	1.605,71	1.651,31	1.695,14	1.740,13	1.790,99	1.841,84	1.870,50	1.920,15	1.976,26	2.032,38
14 - 13 anos	1,26	1.187,92	1.219,45	1.255,09	1.290,73	1.366,11	1.402,37	1.443,35	1.484,34	1.544,30	1.585,29	1.631,62	1.677,95	1.722,49	1.768,21	1.819,88	1.871,55	1.900,68	1.951,12	2.008,14	2.065,16
15 - 14 anos	1,28	1.206,77	1.238,80	1.275,01	1.311,21	1.387,79	1.424,62	1.466,26	1.507,89	1.568,81	1.610,45	1.657,51	1.704,57	1.749,82	1.796,27	1.848,76	1.901,25	1.930,85	1.982,10	2.040,02	2.097,95
16 - 15 anos	1,30	1.225,64	1.258,17	1.294,94	1.331,71	1.409,48	1.446,89	1.489,17	1.531,46	1.593,32	1.635,61	1.683,41	1.731,21	1.777,17	1.824,34	1.877,65	1.930,97	1.961,01	2.013,06	2.071,89	2.130,72
17 - 16 anos	1,32	1.244,49	1.277,52	1.314,85	1.352,19	1.431,16	1.469,14	1.512,08	1.555,01	1.617,83	1.660,77	1.709,31	1.757,84	1.804,51	1.852,41	1.906,54	1.960,68	1.991,18	2.044,03	2.103,77	2.163,50
18 - 17 anos	1,34	1.263,34	1.296,87	1.334,77	1.372,67	1.452,85	1.491,41	1.535,00	1.578,58	1.642,35	1.685,94	1.735,21	1.784,48	1.831,85	1.880,47	1.935,42	1.990,38	2.021,36	2.075,01	2.135,65	2.196,29
19 - 18 anos	1,36	1.282,20	1.316,23	1.354,70	1.393,17	1.474,53	1.513,66	1.557,90	1.602,14	1.666,87	1.711,11	1.761,11	1.811,12	1.859,19	1.908,54	1.964,31	2.020,09	2.051,52	2.105,97	2.167,51	2.229,06
20 - 19 anos	1,38	1.301,05	1.335,59	1.374,62	1.413,65	1.496,22	1.535,93	1.580,82	1.625,70	1.691,37	1.736,26	1.787,01	1.837,75	1.886,54	1.936,61	1.993,21	2.049,80	2.081,69	2.136,94	2.199,39	2.261,84
21 - 20 anos	1,40	1.319,91	1.354,95	1.394,55	1.434,14	1.517,90	1.558,18	1.603,72	1.649,26	1.715,89	1.761,43	1.812,91	1.864,39	1.913,87	1.964,67	2.022,09	2.079,50	2.111,86	2.167,92	2.231,27	2.294,63
22 - 21 anos	1,42	1.338,77	1.374,30	1.414,46	1.454,63	1.539,59	1.580,45	1.626,64	1.672,83	1.740,40	1.786,59	1.838,80	1.891,01	1.941,22	1.992,74	2.050,98	2.109,21	2.142,03	2.198,88	2.263,14	2.327,40
23 - 22 anos	1,44	1.357,63	1.393,66	1.434,39	1.475,12	1.561,27	1.602,70	1.649,54	1.696,38	1.764,91	1.811,76	1.864,71	1.917,65	1.968,55	2.020,80	2.079,86	2.138,91	2.172,20	2.229,85	2.295,02	2.360,18
24 - 23 anos	1,46	1.376,48	1.413,01	1.454,31	1.495,60	1.582,96	1.624,97	1.672,4	1.719,9	1.789,4	1.836,91	1.890,60	1.944,2	1.995,9	2.048,8	2.108,7	2.168,6	2.202,3	2.260,8	2.326,9	2.392,9

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
								6	5	2			8	0	7	5	2	7	3	0	7
25 - 24 anos	1,48	1.395,33	1.432,37	1.474,23	1.516,09	1.604,63	1.647,22	1.695,36	1.743,50	1.813,94	1.862,08	1.916,50	1.970,92	2.023,24	2.076,94	2.137,64	2.198,34	2.232,53	2.291,79	2.358,77	2.425,74
26 - 25 anos	1,50	1.414,19	1.451,73	1.494,15	1.536,58	1.626,32	1.669,49	1.718,28	1.767,07	1.838,44	1.887,24	1.942,39	1.997,55	2.050,58	2.105,00	2.166,52	2.228,04	2.262,71	2.322,76	2.390,64	2.458,53
27 - 26 anos	1,52	1.433,04	1.471,08	1.514,07	1.557,06	1.648,00	1.691,74	1.741,18	1.790,62	1.862,96	1.912,41	1.968,30	2.024,19	2.077,92	2.133,07	2.195,41	2.257,75	2.292,88	2.353,74	2.422,52	2.491,31
28 - 27 anos	1,54	1.451,91	1.490,44	1.534,00	1.577,56	1.669,69	1.714,01	1.764,10	1.814,19	1.887,48	1.937,58	1.994,20	2.050,83	2.105,25	2.161,13	2.224,29	2.287,45	2.323,04	2.384,70	2.454,39	2.524,08
29 - 28 anos	1,56	1.470,76	1.509,79	1.553,92	1.598,04	1.691,37	1.736,26	1.787,01	1.837,75	1.911,99	1.962,73	2.020,09	2.077,45	2.132,60	2.189,20	2.253,18	2.317,16	2.353,21	2.415,67	2.486,27	2.556,87
30 - 29 anos	1,58	1.489,62	1.529,16	1.573,85	1.618,53	1.713,06	1.758,53	1.809,92	1.861,31	1.936,50	1.987,90	2.046,00	2.104,09	2.159,95	2.217,27	2.282,07	2.346,87	2.383,39	2.446,65	2.518,15	2.589,65
31 - 30 anos	1,60	1.508,47	1.548,51	1.593,76	1.639,02	1.734,74	1.780,78	1.832,83	1.884,87	1.961,01	2.013,06	2.071,89	2.130,72	2.187,28	2.245,33	2.310,95	2.376,57	2.413,55	2.477,61	2.550,02	2.622,42
32 - 31 anos	1,62	1.527,32	1.567,86	1.613,68	1.659,50	1.756,43	1.803,05	1.855,74	1.908,44	1.985,53	2.038,23	2.097,79	2.157,36	2.214,62	2.273,41	2.339,84	2.406,28	2.443,72	2.508,58	2.581,89	2.655,21
33 - 32 anos	1,64	1.546,18	1.587,22	1.633,61	1.679,99	1.778,11	1.825,30	1.878,65	1.931,99	2.010,03	2.063,38	2.123,69	2.183,99	2.241,97	2.301,48	2.368,74	2.435,99	2.473,89	2.539,56	2.613,77	2.687,99
34 - 33 anos	1,66	1.565,04	1.606,57	1.653,53	1.700,48	1.799,80	1.847,57	1.901,56	1.955,56	2.034,55	2.088,55	2.149,59	2.210,63	2.269,30	2.329,54	2.397,62	2.465,69	2.504,06	2.570,52	2.645,64	2.720,76
35 - 34 anos	1,68	1.583,90	1.625,94	1.673,45	1.720,97	1.821,48	1.869,82	1.924,47	1.979,11	2.059,06	2.113,71	2.175,48	2.237,25	2.296,65	2.357,61	2.426,51	2.495,41	2.534,23	2.601,49	2.677,52	2.753,55
36 - 35 anos	1,70	1.602,75	1.645,29	1.693,37	1.741,45	1.843,17	1.892,09	1.947,38	2.002,68	2.083,58	2.138,88	2.201,39	2.263,89	2.323,98	2.385,67	2.455,39	2.525,11	2.564,40	2.632,47	2.709,40	2.786,33

==========

==========

ANEXO XIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.055,94	1.083,97	1.115,65	1.147,33	1.214,34	1.246,57	1.283,00	1.319,43	1.372,73	1.409,17	1.450,35	1.491,53	1.531,11	1.571,75	1.617,69	1.663,62	1.689,51	1.734,35	1.785,04	1.835,72
2 - 1 ano	1,02	1.077,06	1.105,65	1.137,96	1.170,27	1.238,62	1.271,49	1.308,65	1.345,81	1.400,18	1.437,35	1.479,35	1.521,36	1.561,74	1.603,19	1.650,05	1.696,90	1.723,30	1.769,04	1.820,74	1.872,44
3 - 2 anos	1,04	1.098,18	1.127,33	1.160,28	1.193,22	1.262,91	1.296,43	1.334,31	1.372,20	1.427,64	1.465,53	1.508,36	1.551,19	1.592,36	1.634,62	1.682,39	1.730,17	1.757,09	1.803,73	1.856,44	1.909,15
4 - 3 anos	1,06	1.119,30	1.149,01	1.182,59	1.216,17	1.287,20	1.321,36	1.359,98	1.398,59	1.455,09	1.493,71	1.537,37	1.581,02	1.622,99	1.666,06	1.714,75	1.763,44	1.790,88	1.838,42	1.892,14	1.945,87
5 - 4 anos	1,08	1.140,42	1.170,68	1.204,90	1.239,11	1.311,49	1.346,30	1.385,64	1.424,98	1.482,54	1.521,89	1.566,37	1.610,85	1.653,60	1.697,49	1.747,10	1.796,71	1.824,67	1.873,10	1.927,84	1.982,59
6 - 5 anos	1,10	1.161,54	1.192,37	1.227,22	1.262,06	1.335,76	1.371,22	1.411,29	1.451,36	1.510,00	1.550,08	1.595,38	1.640,68	1.684,23	1.728,93	1.779,46	1.829,99	1.858,45	1.907,78	1.963,54	2.019,29
7 - 6 anos	1,12	1.182,66	1.214,05	1.249,53	1.285,01	1.360,05	1.396,15	1.436,96	1.477,76	1.537,45	1.578,26	1.624,38	1.670,51	1.714,85	1.760,36	1.811,81	1.863,26	1.892,25	1.942,47	1.999,24	2.056,00
8 - 7 anos	1,14	1.203,77	1.235,72	1.271,84	1.307,95	1.384,34	1.421,09	1.462,62	1.504,15	1.564,91	1.606,44	1.653,39	1.700,34	1.745,48	1.791,81	1.844,17	1.896,53	1.926,04	1.977,16	2.034,94	2.092,72
9 - 8 anos	1,16	1.224,89	1.257,40	1.294,15	1.330,89	1.408,62	1.446,01	1.488,27	1.530,53	1.592,36	1.634,62	1.682,39	1.730,17	1.776,09	1.823,24	1.876,52	1.929,80	1.959,83	2.011,85	2.070,64	2.129,44
10 - 9 anos	1,18	1.246,02	1.279,09	1.316,47	1.353,85	1.432,91	1.470,9	1.513,9	1.556,92	1.619,8	1.662,81	1.711,40	1.759,99	1.806,72	1.854,68	1.908,88	1.963,0	1.993,6	2.046,54	2.106,3	2.166,1

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
							5	3		1							8	2		4	5
11 - 10 anos	1,20	1.267,13	1.300,76	1.338,78	1.376,79	1.457,20	1.495,88	1.539,60	1.583,31	1.647,27	1.690,99	1.740,41	1.789,82	1.837,34	1.886,11	1.941,23	1.996,35	2.027,41	2.081,22	2.142,05	2.202,87
12 - 11 anos	1,22	1.288,25	1.322,44	1.361,09	1.399,73	1.481,48	1.520,80	1.565,25	1.609,69	1.674,72	1.719,17	1.769,41	1.819,65	1.867,97	1.917,55	1.973,59	2.029,62	2.061,20	2.115,91	2.177,75	2.239,58
13 - 12 anos	1,24	1.309,37	1.344,13	1.383,41	1.422,69	1.505,77	1.545,74	1.590,91	1.636,09	1.702,18	1.747,36	1.798,43	1.849,49	1.898,58	1.948,98	2.005,93	2.062,89	2.094,99	2.150,60	2.213,45	2.276,30
14 - 13 anos	1,26	1.330,49	1.365,80	1.405,72	1.445,63	1.530,06	1.570,67	1.616,58	1.662,48	1.729,64	1.775,55	1.827,43	1.879,32	1.929,21	1.980,42	2.038,29	2.096,17	2.128,78	2.185,28	2.249,14	2.313,00
15 - 14 anos	1,28	1.351,60	1.387,48	1.428,03	1.468,57	1.554,34	1.595,60	1.642,23	1.688,86	1.757,09	1.803,73	1.856,44	1.909,15	1.959,83	2.011,85	2.070,64	2.129,44	2.162,57	2.219,97	2.284,84	2.349,72
16 - 15 anos	1,30	1.372,73	1.409,17	1.450,35	1.491,53	1.578,63	1.620,53	1.667,89	1.715,25	1.784,54	1.831,91	1.885,45	1.938,98	1.990,46	2.043,29	2.103,00	2.162,72	2.196,36	2.254,65	2.320,55	2.386,44
17 - 16 anos	1,32	1.393,85	1.430,84	1.472,66	1.514,47	1.602,92	1.645,47	1.693,55	1.741,64	1.812,00	1.860,09	1.914,45	1.968,81	2.021,07	2.074,72	2.135,35	2.195,98	2.230,15	2.289,34	2.356,25	2.423,15
18 - 17 anos	1,34	1.414,96	1.452,52	1.494,97	1.537,42	1.627,21	1.670,40	1.719,22	1.768,03	1.839,45	1.888,27	1.943,46	1.998,64	2.051,69	2.106,15	2.167,70	2.229,25	2.263,94	2.324,03	2.391,95	2.459,87
19 - 18 anos	1,36	1.436,08	1.474,19	1.517,28	1.560,36	1.651,49	1.695,33	1.744,87	1.794,41	1.866,91	1.916,46	1.972,46	2.028,47	2.082,32	2.137,59	2.200,06	2.262,53	2.297,73	2.358,72	2.427,65	2.496,58
20 - 19 anos	1,38	1.457,20	1.495,88	1.539,60	1.583,31	1.675,78	1.720,26	1.770,53	1.820,81	1.894,36	1.944,64	2.001,47	2.058,30	2.112,94	2.169,02	2.232,41	2.295,79	2.331,52	2.393,41	2.463,35	2.533,30
21 - 20 anos	1,40	1.478,32	1.517,56	1.561,91	1.606,26	1.700,07	1.745,19	1.796,20	1.847,20	1.921,81	1.972,82	2.030,48	2.088,13	2.143,56	2.200,46	2.264,77	2.329,07	2.365,32	2.428,10	2.499,06	2.570,01
22 - 21 anos	1,42	1.499,44	1.539,23	1.584,22	1.629,20	1.724,35	1.770,12	1.821,85	1.873,58	1.949,27	2.001,00	2.059,48	2.117,96	2.174,18	2.231,89	2.297,11	2.362,34	2.399,10	2.462,77	2.534,75	2.606,72
23 - 22 anos	1,44	1.520,56	1.560,92	1.606,54	1.652,15	1.748,64	1.795,05	1.847,51	1.899,97	1.976,72	2.029,19	2.088,49	2.147,79	2.204,81	2.263,33	2.329,47	2.395,62	2.432,89	2.497,46	2.570,45	2.643,43
24 - 23 anos	1,46	1.541,68	1.582,60	1.628,85	1.675,10	1.772,93	1.819,99	1.873,18	1.926,36	2.004,18	2.057,38	2.117,50	2.177,63	2.235,43	2.294,76	2.361,82	2.428,88	2.466,68	2.532,15	2.606,15	2.680,15
25 - 24 anos	1,48	1.562,79	1.604,27	1.651,16	1.698,04	1.797,21	1.844,91	1.898,83	1.952,74	2.031,64	2.085,56	2.146,51	2.207,46	2.266,05	2.326,20	2.394,18	2.462,16	2.500,47	2.566,84	2.641,85	2.716,87
26 - 25 anos	1,50	1.583,92	1.625,96	1.673,48	1.720,99	1.821,50	1.869,85	1.924,49	1.979,14	2.059,09	2.113,74	2.175,52	2.237,29	2.296,67	2.357,63	2.426,53	2.495,43	2.534,26	2.601,53	2.677,55	2.753,58

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
27 - 26 anos	1,52	1.605,03	1.647,64	1.695,79	1.743,94	1.845,79	1.894,78	1.950,15	2.005,53	2.086,54	2.141,93	2.204,52	2.267,12	2.327,30	2.389,07	2.458,89	2.528,71	2.568,05	2.636,22	2.713,26	2.790,30
28 - 27 anos	1,54	1.626,15	1.669,31	1.718,10	1.766,88	1.870,08	1.919,72	1.975,82	2.031,92	2.114,00	2.170,11	2.233,53	2.296,95	2.357,92	2.420,50	2.491,24	2.561,97	2.601,85	2.670,90	2.748,96	2.827,01
29 - 28 anos	1,56	1.647,27	1.690,99	1.740,41	1.789,82	1.894,36	1.944,64	2.001,47	2.058,30	2.141,45	2.198,29	2.262,53	2.326,78	2.388,54	2.451,94	2.523,60	2.595,25	2.635,64	2.705,59	2.784,66	2.863,73
30 - 29 anos	1,58	1.668,39	1.712,68	1.762,73	1.812,78	1.918,65	1.969,57	2.027,13	2.084,69	2.168,90	2.226,47	2.291,54	2.356,61	2.419,16	2.483,37	2.555,95	2.628,52	2.669,43	2.740,28	2.820,36	2.900,45
31 - 30 anos	1,60	1.689,51	1.734,35	1.785,04	1.835,72	1.942,94	1.994,51	2.052,80	2.111,08	2.196,36	2.254,65	2.320,55	2.386,44	2.449,79	2.514,81	2.588,31	2.661,80	2.703,21	2.774,96	2.856,05	2.937,15
32 - 31 anos	1,62	1.710,62	1.756,03	1.807,35	1.858,66	1.967,22	2.019,43	2.078,45	2.137,46	2.223,81	2.282,84	2.349,55	2.416,27	2.480,41	2.546,24	2.620,65	2.695,07	2.737,00	2.809,65	2.891,76	2.973,87
33 - 32 anos	1,64	1.731,75	1.777,71	1.829,67	1.881,62	1.991,51	2.044,37	2.104,11	2.163,86	2.251,27	2.311,02	2.378,56	2.446,09	2.511,03	2.577,68	2.653,01	2.728,34	2.770,79	2.844,33	2.927,46	3.010,58
34 - 33 anos	1,66	1.752,87	1.799,39	1.851,98	1.904,56	2.015,80	2.069,30	2.129,78	2.190,25	2.278,72	2.339,20	2.407,56	2.475,92	2.541,65	2.609,11	2.685,36	2.761,61	2.804,58	2.879,02	2.963,16	3.047,30
35 - 34 anos	1,68	1.773,98	1.821,07	1.874,29	1.927,51	2.040,08	2.094,22	2.155,43	2.216,63	2.306,18	2.367,39	2.436,58	2.505,77	2.572,28	2.640,55	2.717,72	2.794,89	2.838,37	2.913,71	2.998,86	3.084,01
36 - 35 anos	1,70	1.795,11	1.842,75	1.896,61	1.950,46	2.064,37	2.119,16	2.181,09	2.243,02	2.333,64	2.395,58	2.465,59	2.535,59	2.602,90	2.671,98	2.750,07	2.828,16	2.872,17	2.948,40	3.034,56	3.120,73

==========

==========

ANEXO XIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.250,15	1.283,34	1.320,84	1.358,35	1.437,67	1.475,83	1.518,96	1.562,09	1.625,20	1.668,33	1.717,09	1.765,84	1.812,71	1.860,83	1.915,21	1.969,59	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34
2 - 1 ano	1,02	1.275,15	1.308,99	1.347,25	1.385,50	1.466,42	1.505,35	1.549,34	1.593,33	1.657,70	1.701,70	1.751,43	1.801,16	1.848,97	1.898,05	1.953,52	2.008,99	2.040,24	2.094,39	2.155,60	2.216,81
3 - 2 anos	1,04	1.300,15	1.334,66	1.373,67	1.412,67	1.495,18	1.534,86	1.579,72	1.624,57	1.690,20	1.735,06	1.785,77	1.836,48	1.885,23	1.935,26	1.991,82	2.048,38	2.080,25	2.135,46	2.197,87	2.260,28
4 - 3 anos	1,06	1.325,16	1.360,33	1.400,09	1.439,84	1.523,93	1.564,38	1.610,10	1.655,82	1.722,70	1.768,43	1.820,11	1.871,79	1.921,48	1.972,48	2.030,12	2.087,76	2.120,25	2.176,52	2.240,13	2.303,74
5 - 4 anos	1,08	1.350,16	1.386,00	1.426,50	1.467,01	1.552,68	1.593,90	1.640,48	1.687,06	1.755,21	1.801,79	1.854,45	1.907,11	1.957,74	2.009,70	2.068,43	2.127,16	2.160,26	2.217,60	2.282,40	2.347,21
6 - 5 anos	1,10	1.375,17	1.411,67	1.452,92	1.494,18	1.581,44	1.623,41	1.670,86	1.718,30	1.787,72	1.835,17	1.888,80	1.942,43	1.993,99	2.046,91	2.106,73	2.166,55	2.200,26	2.258,66	2.324,67	2.390,67
7 - 6 anos	1,12	1.400,16	1.437,33	1.479,33	1.521,34	1.610,19	1.652,93	1.701,24	1.749,54	1.820,22	1.868,53	1.923,14	1.977,75	2.030,24	2.084,13	2.145,03	2.205,94	2.240,27	2.299,73	2.366,94	2.434,15
8 - 7 anos	1,14	1.425,17	1.462,99	1.505,75	1.548,50	1.638,95	1.682,45	1.731,61	1.780,78	1.852,72	1.901,90	1.957,48	2.013,06	2.066,50	2.121,35	2.183,35	2.245,34	2.280,27	2.340,79	2.409,20	2.477,61
9 - 8 anos	1,16	1.450,17	1.488,66	1.532,17	1.575,67	1.667,70	1.711,96	1.761,99	1.812,03	1.885,23	1.935,26	1.991,82	2.048,38	2.102,75	2.158,56	2.221,65	2.284,73	2.320,28	2.381,86	2.451,47	2.521,08
10 - 9 anos	1,18	1.475,18	1.514,33	1.558,59	1.602,84	1.696,45	1.741,48	1.792,37	1.843,27	1.917,73	1.968,63	2.026,16	2.083,69	2.139,00	2.195,78	2.259,95	2.324,12	2.360,28	2.422,92	2.493,73	2.564,54
11 - 10 anos	1,20	1.500,18	1.540,00	1.585,01	1.630,01	1.725,21	1.771,00	1.822,75	1.874,51	1.950,23	2.001,99	2.060,50	2.119,01	2.175,26	2.233,00	2.298,26	2.363,52	2.400,29	2.464,00	2.536,01	2.608,01
12 - 11 anos	1,22	1.525,19	1.565,67	1.611,43	1.657,18	1.753,96	1.800,51	1.853,13	1.905,75	1.982,73	2.035,36	2.094,84	2.154,32	2.211,52	2.270,21	2.336,56	2.402,90	2.440,29	2.505,06	2.578,27	2.651,47
13 - 12 anos	1,24	1.550,18	1.591,33	1.637,83	1.684,34	1.782,71	1.830,03	1.883,51	1.936,99	2.015,25	2.068,73	2.129,19	2.189,65	2.247,77	2.307,43	2.374,86	2.442,29	2.480,30	2.546,13	2.620,54	2.694,95

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
14 - 13 anos	1,26	1.575,19	1.617,00	1.664,25	1.711,51	1.811,47	1.859,55	1.913,89	1.968,24	2.047,75	2.102,10	2.163,53	2.224,96	2.284,03	2.344,65	2.413,17	2.481,69	2.520,30	2.587,19	2.662,80	2.738,41
15 - 14 anos	1,28	1.600,19	1.642,66	1.690,67	1.738,68	1.840,22	1.889,06	1.944,27	1.999,48	2.080,25	2.135,46	2.197,87	2.260,28	2.320,28	2.381,86	2.451,47	2.521,08	2.560,31	2.628,26	2.705,07	2.781,88
16 - 15 anos	1,30	1.625,20	1.668,33	1.717,09	1.765,84	1.868,97	1.918,58	1.974,65	2.030,72	2.112,75	2.168,83	2.232,21	2.295,59	2.356,53	2.419,08	2.489,77	2.560,47	2.600,31	2.669,32	2.747,33	2.825,34
17 - 16 anos	1,32	1.650,20	1.694,00	1.743,51	1.793,01	1.897,73	1.948,10	2.005,03	2.061,96	2.145,25	2.202,19	2.266,55	2.330,91	2.392,79	2.456,30	2.528,08	2.599,87	2.640,32	2.710,40	2.789,61	2.868,82
18 - 17 anos	1,34	1.675,20	1.719,66	1.769,92	1.820,17	1.926,48	1.977,61	2.035,41	2.093,20	2.177,76	2.235,56	2.300,89	2.366,22	2.429,04	2.493,51	2.566,38	2.639,26	2.680,32	2.751,46	2.831,87	2.912,28
19 - 18 anos	1,36	1.700,20	1.745,33	1.796,33	1.847,34	1.955,24	2.007,13	2.065,79	2.124,45	2.210,27	2.268,93	2.335,24	2.401,55	2.465,29	2.530,73	2.604,69	2.678,64	2.720,33	2.792,53	2.874,14	2.955,75
20 - 19 anos	1,38	1.725,21	1.771,00	1.822,75	1.874,51	1.983,99	2.036,65	2.096,17	2.155,69	2.242,77	2.302,30	2.369,58	2.436,87	2.501,55	2.567,95	2.643,00	2.718,04	2.760,33	2.833,59	2.916,40	2.999,21
21 - 20 anos	1,40	1.750,21	1.796,67	1.849,17	1.901,68	2.012,74	2.066,16	2.126,55	2.186,93	2.275,27	2.335,66	2.403,92	2.472,18	2.537,81	2.605,16	2.681,30	2.757,43	2.800,34	2.874,66	2.958,67	3.042,68
22 - 21 anos	1,42	1.775,22	1.822,33	1.875,59	1.928,85	2.041,50	2.095,68	2.156,93	2.218,17	2.307,78	2.369,03	2.438,26	2.507,50	2.574,06	2.642,38	2.719,60	2.796,82	2.840,34	2.915,72	3.000,93	3.086,14
23 - 22 anos	1,44	1.800,21	1.847,99	1.902,00	1.956,00	2.070,25	2.125,20	2.187,31	2.249,41	2.340,28	2.402,39	2.472,60	2.542,81	2.610,32	2.679,60	2.757,91	2.836,22	2.880,35	2.956,80	3.043,21	3.129,62
24 - 23 anos	1,46	1.825,22	1.873,66	1.928,42	1.983,17	2.099,00	2.154,72	2.217,69	2.280,66	2.372,78	2.435,76	2.506,94	2.578,13	2.646,57	2.716,81	2.796,21	2.875,61	2.920,35	2.997,86	3.085,47	3.173,08
25 - 24 anos	1,48	1.850,22	1.899,33	1.954,84	2.010,34	2.127,76	2.184,23	2.248,06	2.311,90	2.405,29	2.469,13	2.541,29	2.613,45	2.682,82	2.754,03	2.834,51	2.915,00	2.960,36	3.038,93	3.127,74	3.216,55
26 - 25 anos	1,50	1.875,23	1.925,00	1.981,25	2.037,51	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.437,80	2.502,50	2.575,63	2.648,77	2.719,08	2.791,25	2.872,82	2.954,40	3.000,35	3.079,99	3.170,00	3.260,01
27 - 26 anos	1,52	1.900,23	1.950,67	2.007,67	2.064,68	2.185,26	2.243,27	2.308,82	2.374,38	2.470,30	2.535,86	2.609,97	2.684,08	2.755,33	2.828,46	2.911,12	2.993,78	3.040,37	3.121,06	3.212,27	3.303,48
28 - 27 anos	1,54	1.925,24	1.976,34	2.034,09	2.091,85	2.214,02	2.272,78	2.339,20	2.405,62	2.502,80	2.569,23	2.644,31	2.719,40	2.791,58	2.865,68	2.949,42	3.033,17	3.080,36	3.162,12	3.254,53	3.346,95
29 - 28 anos	1,56	1.950,23	2.001,99	2.060,50	2.119,01	2.242,77	2.302,30	2.369,58	2.436,87	2.535,30	2.602,59	2.678,65	2.754,71	2.827,84	2.902,90	2.987,74	3.072,57	3.120,37	3.203,20	3.296,81	3.390,42
30 - 29 anos	1,58	1.975,24	2.027,66	2.086,92	2.146,18	2.271,53	2.331,82	2.399,96	2.468,11	2.567,80	2.635,96	2.712,99	2.790,03	2.864,09	2.940,11	3.026,04	3.111,96	3.160,37	3.244,26	3.339,07	3.433,88

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
31 - 30 anos	1,60	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34	2.300,28	2.361,33	2.430,34	2.499,35	2.600,31	2.669,32	2.747,33	2.825,34	2.900,35	2.977,33	3.064,34	3.151,35	3.200,38	3.285,33	3.381,34	3.477,35
32 - 31 anos	1,62	2.025,25	2.079,00	2.139,76	2.200,51	2.329,03	2.390,85	2.460,72	2.530,59	2.632,82	2.702,70	2.781,68	2.860,67	2.936,61	3.014,55	3.102,65	3.190,75	3.240,38	3.326,39	3.423,60	3.520,81
33 - 32 anos	1,64	2.050,25	2.104,67	2.166,18	2.227,68	2.357,79	2.420,37	2.491,10	2.561,83	2.665,32	2.736,07	2.816,02	2.895,98	2.972,86	3.051,76	3.140,95	3.230,14	3.280,39	3.367,46	3.465,87	3.564,29
34 - 33 anos	1,66	2.075,24	2.130,33	2.192,58	2.254,84	2.386,54	2.449,88	2.521,48	2.593,08	2.697,82	2.769,43	2.850,36	2.931,30	3.009,11	3.088,98	3.179,25	3.269,52	3.320,39	3.408,52	3.508,13	3.607,75
35 - 34 anos	1,68	2.100,25	2.155,99	2.219,00	2.282,01	2.415,29	2.479,40	2.551,86	2.624,32	2.730,33	2.802,79	2.884,70	2.966,61	3.045,37	3.126,20	3.217,56	3.308,92	3.360,40	3.449,60	3.550,41	3.651,22
36 - 35 anos	1,70	2.125,25	2.181,66	2.245,42	2.309,18	2.444,05	2.508,92	2.582,24	2.655,56	2.762,83	2.836,16	2.919,04	3.001,93	3.081,62	3.163,41	3.255,86	3.348,31	3.400,40	3.490,66	3.592,67	3.694,68

==========

==========

ANEXO XV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO I - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.331,71	1.367,06	1.407,01	1.446,96	1.531,47	1.572,12	1.618,06	1.664,01	1.731,22	1.777,17	1.829,11	1.881,04	1.930,98	1.982,23	2.040,16	2.098,09	2.130,74	2.187,29	2.251,21	2.315,13
2 - 1 ano	1,02	1.358,34	1.394,40	1.435,15	1.475,90	1.562,10	1.603,56	1.650,42	1.697,29	1.765,85	1.812,71	1.865,69	1.918,66	1.969,60	2.021,88	2.080,97	2.140,05	2.173,35	2.231,03	2.296,23	2.361,43
3 - 2 anos	1,04	1.384,98	1.421,74	1.463,29	1.504,84	1.592,73	1.635,00	1.682,78	1.730,57	1.800,47	1.848,26	1.902,27	1.956,29	2.008,21	2.061,52	2.121,76	2.182,01	2.215,97	2.274,78	2.341,26	2.407,74
4 - 3 anos	1,06	1.411,61	1.449,08	1.491,43	1.533,78	1.623,36	1.666,44	1.715,14	1.763,84	1.835,10	1.883,80	1.938,86	1.993,91	2.046,84	2.101,16	2.162,57	2.223,97	2.258,58	2.318,53	2.386,28	2.454,04
5 - 4 anos	1,08	1.438,24	1.476,42	1.519,57	1.562,71	1.653,98	1.697,88	1.747,50	1.797,12	1.869,72	1.919,35	1.975,44	2.031,53	2.085,46	2.140,81	2.203,38	2.265,94	2.301,20	2.362,28	2.431,31	2.500,35
6 - 5 anos	1,10	1.464,89	1.503,77	1.547,71	1.591,66	1.684,61	1.729,32	1.779,86	1.830,40	1.904,35	1.954,89	2.012,02	2.069,15	2.124,07	2.180,45	2.244,17	2.307,90	2.343,81	2.406,02	2.476,33	2.546,65
7 - 6 anos	1,12	1.491,52	1.531,10	1.575,85	1.620,59	1.715,24	1.760,77	1.812,22	1.863,68	1.938,97	1.990,44	2.048,61	2.106,78	2.162,70	2.220,10	2.284,98	2.349,86	2.386,42	2.449,76	2.521,35	2.592,95
8 - 7 anos	1,14	1.518,15	1.558,44	1.603,98	1.649,53	1.745,87	1.792,21	1.844,58	1.896,96	1.973,60	2.025,98	2.085,19	2.144,40	2.201,32	2.259,75	2.325,79	2.391,83	2.429,04	2.493,51	2.566,38	2.639,26
9 - 8 anos	1,16	1.544,79	1.585,79	1.632,13	1.678,48	1.776,51	1.823,66	1.876,95	1.930,25	2.008,21	2.061,52	2.121,76	2.182,01	2.239,93	2.299,39	2.366,58	2.433,78	2.471,65	2.537,25	2.611,40	2.685,55
10 - 9 anos	1,18	1.571,42	1.613,13	1.660,27	1.707,41	1.807,13	1.855,10	1.909,31	1.963,53	2.042,84	2.097,06	2.158,35	2.219,63	2.278,56	2.339,03	2.407,39	2.475,75	2.514,27	2.581,01	2.656,44	2.731,86
11 - 10 anos	1,20	1.598,06	1.640,47	1.688,42	1.736,36	1.837,76	1.886,54	1.941,67	1.996,81	2.077,47	2.132,61	2.194,93	2.257,25	2.317,18	2.378,68	2.448,20	2.517,71	2.556,88	2.624,75	2.701,46	2.778,16
12 - 11 anos	1,22	1.624,69	1.667,81	1.716,55	1.765,29	1.868,39	1.917,98	1.974,03	2.030,08	2.112,09	2.168,15	2.231,51	2.294,88	2.355,79	2.418,32	2.488,99	2.559,67	2.599,49	2.668,49	2.746,47	2.824,46
13 - 12 anos	1,24	1.651,32	1.695,15	1.744,69	1.794,23	1.899,02	1.949,42	2.006,39	2.063,36	2.146,72	2.203,69	2.268,10	2.332,50	2.394,42	2.457,97	2.529,80	2.601,63	2.642,12	2.712,24	2.791,51	2.870,77
14 - 13 anos	1,26	1.677,96	1.722,50	1.772,83	1.823,17	1.929,65	1.980,86	2.038,75	2.096,64	2.181,34	2.239,24	2.304,68	2.370,12	2.433,04	2.497,62	2.570,61	2.643,60	2.684,73	2.755,98	2.836,53	2.917,07
15 - 14 anos	1,28	1.704,59	1.749,83	1.800,97	1.852,11	1.960,27	2.012,30	2.071,11	2.129,92	2.215,97	2.274,78	2.341,26	2.407,74	2.471,65	2.537,25	2.611,40	2.685,55	2.727,35	2.799,74	2.881,56	2.963,38
16 - 15 anos	1,30	1.731,22	1.777,17	1.829,11	1.881,04	1.990,91	2.043,75	2.103,48	2.163,21	2.250,59	2.310,33	2.377,85	2.445,36	2.510,28	2.576,90	2.652,21	2.727,52	2.769,96	2.843,48	2.926,58	3.009,68
17 - 16 anos	1,32	1.757,86	1.804,52	1.857,25	1.909,99	2.021,54	2.075,20	2.135,84	2.196,49	2.285,22	2.345,87	2.414,43	2.482,99	2.548,89	2.616,54	2.693,01	2.769,47	2.812,57	2.887,22	2.971,60	3.055,97

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
18 - 17 anos	1,34	1.784,49	1.831,85	1.885,39	1.938,92	2.052,17	2.106,64	2.168,20	2.229,77	2.319,83	2.381,41	2.451,00	2.520,60	2.587,51	2.656,19	2.733,81	2.811,44	2.855,19	2.930,97	3.016,63	3.102,28
19 - 18 anos	1,36	1.811,13	1.859,20	1.913,54	1.967,87	2.082,80	2.138,08	2.200,56	2.263,05	2.354,46	2.416,95	2.487,59	2.558,22	2.626,14	2.695,84	2.774,62	2.853,41	2.897,80	2.974,71	3.061,65	3.148,58
20 - 19 anos	1,38	1.837,76	1.886,54	1.941,67	1.996,81	2.113,42	2.169,52	2.232,92	2.296,32	2.389,09	2.452,50	2.524,17	2.595,84	2.664,75	2.735,48	2.815,42	2.895,36	2.940,42	3.018,47	3.106,68	3.194,89
21 - 20 anos	1,40	1.864,39	1.913,88	1.969,81	2.025,74	2.144,05	2.200,96	2.265,28	2.329,60	2.423,71	2.488,04	2.560,75	2.633,46	2.703,37	2.775,12	2.856,23	2.937,33	2.983,03	3.062,21	3.151,70	3.241,19
22 - 21 anos	1,42	1.891,03	1.941,22	1.997,96	2.054,69	2.174,68	2.232,40	2.297,64	2.362,88	2.458,34	2.523,59	2.597,34	2.671,09	2.741,99	2.814,77	2.897,03	2.979,29	3.025,64	3.105,95	3.196,72	3.287,49
23 - 22 anos	1,44	1.917,66	1.968,56	2.026,09	2.083,62	2.205,31	2.263,84	2.330,00	2.396,16	2.492,96	2.559,13	2.633,92	2.708,71	2.780,61	2.854,41	2.937,83	3.021,25	3.068,26	3.149,70	3.241,75	3.333,80
24 - 23 anos	1,46	1.944,29	1.995,90	2.054,23	2.112,56	2.235,95	2.295,29	2.362,37	2.429,45	2.527,59	2.594,68	2.670,50	2.746,33	2.819,23	2.894,06	2.978,64	3.063,21	3.110,87	3.193,44	3.286,77	3.380,09
25 - 24 anos	1,48	1.970,93	2.023,25	2.082,37	2.141,50	2.266,57	2.326,73	2.394,73	2.462,73	2.562,21	2.630,22	2.707,09	2.783,95	2.857,85	2.933,71	3.019,44	3.105,18	3.153,49	3.237,19	3.331,80	3.426,40
26 - 25 anos	1,50	1.997,56	2.050,58	2.110,51	2.170,44	2.297,20	2.358,17	2.427,09	2.496,01	2.596,84	2.665,77	2.743,67	2.821,58	2.896,47	2.973,34	3.060,24	3.147,13	3.196,10	3.280,94	3.376,82	3.472,70
27 - 26 anos	1,52	2.024,21	2.077,93	2.138,66	2.199,38	2.327,83	2.389,62	2.459,45	2.529,29	2.631,45	2.701,30	2.780,24	2.859,19	2.935,09	3.012,99	3.101,05	3.189,10	3.238,72	3.324,68	3.421,84	3.519,00
28 - 27 anos	1,54	2.050,84	2.105,27	2.166,79	2.228,32	2.358,46	2.421,06	2.491,81	2.562,56	2.666,08	2.736,84	2.816,83	2.896,81	2.973,71	3.052,64	3.141,85	3.231,07	3.281,34	3.368,43	3.466,87	3.565,31
29 - 28 anos	1,56	2.077,47	2.132,61	2.194,93	2.257,25	2.389,09	2.452,50	2.524,17	2.595,84	2.700,71	2.772,39	2.853,41	2.934,43	3.012,33	3.092,28	3.182,65	3.273,02	3.323,95	3.412,17	3.511,89	3.611,61
30 - 29 anos	1,58	2.104,11	2.159,95	2.223,08	2.286,20	2.419,71	2.483,94	2.556,53	2.629,12	2.735,33	2.807,93	2.889,99	2.972,05	3.050,95	3.131,93	3.223,46	3.314,99	3.366,57	3.455,92	3.556,92	3.657,92
31 - 30 anos	1,60	2.130,74	2.187,29	2.251,21	2.315,13	2.450,35	2.515,39	2.588,90	2.662,41	2.769,96	2.843,48	2.926,58	3.009,68	3.089,57	3.171,58	3.264,26	3.356,95	3.409,18	3.499,66	3.601,94	3.704,22
32 - 31 anos	1,62	2.157,37	2.214,63	2.279,35	2.344,07	2.480,98	2.546,83	2.621,26	2.695,69	2.804,58	2.879,02	2.963,16	3.047,30	3.128,19	3.211,21	3.305,06	3.398,91	3.451,79	3.543,41	3.646,96	3.750,51
33 - 32 anos	1,64	2.184,01	2.241,98	2.307,50	2.373,02	2.511,61	2.578,27	2.653,62	2.728,97	2.839,21	2.914,57	2.999,74	3.084,92	3.166,81	3.250,86	3.345,87	3.440,87	3.494,41	3.587,16	3.691,99	3.796,82
34 - 33 anos	1,66	2.210,64	2.269,31	2.335,63	2.401,95	2.542,24	2.609,71	2.685,98	2.762,25	2.873,83	2.950,11	3.036,33	3.122,54	3.205,42	3.290,50	3.386,66	3.482,83	3.537,02	3.630,90	3.737,01	3.843,12

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
35 - 34 anos	1,68	2.237,28	2.296,66	2.363,78	2.430,90	2.572,86	2.641,15	2.718,34	2.795,52	2.908,46	2.985,66	3.072,91	3.160,16	3.244,05	3.330,15	3.427,47	3.524,79	3.579,64	3.674,65	3.782,04	3.889,43
36 - 35 anos	1,70	2.263,91	2.324,00	2.391,91	2.459,83	2.603,49	2.672,59	2.750,70	2.828,80	2.943,08	3.021,19	3.109,48	3.197,77	3.282,67	3.369,80	3.468,28	3.566,76	3.622,25	3.718,39	3.827,06	3.935,73

==========

==========

ANEXO XVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO II - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.697,05	1.742,0	1.793,0	1.843,9	1.951,6	2.003,4	2.061,9	2.120,5	2.206,1	2.264,7	2.330,9	2.397,0	2.460,7	2.526,0	2.599,8	2.673,6	2.715,2	2.787,3	2.868,8	2.950,2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
			9	0	1	1	1	5	0	6	2	0	9	2	3	5	8	8	5	1	6
2 - 1 ano	1,02	1.730,99	1.776,94	1.828,87	1.880,80	1.990,64	2.043,48	2.103,20	2.162,92	2.250,29	2.310,02	2.377,53	2.445,04	2.509,94	2.576,56	2.651,86	2.727,16	2.769,58	2.843,09	2.926,18	3.009,26
3 - 2 anos	1,04	1.764,94	1.811,78	1.864,73	1.917,68	2.029,67	2.083,54	2.144,43	2.205,32	2.294,41	2.355,30	2.424,14	2.492,97	2.559,15	2.627,07	2.703,85	2.780,62	2.823,89	2.898,84	2.983,56	3.068,27
4 - 3 anos	1,06	1.798,87	1.846,61	1.900,58	1.954,54	2.068,70	2.123,61	2.185,67	2.247,73	2.338,53	2.400,60	2.470,76	2.540,92	2.608,37	2.677,60	2.755,85	2.834,10	2.878,19	2.954,58	3.040,93	3.127,27
5 - 4 anos	1,08	1.832,81	1.881,46	1.936,44	1.991,43	2.107,74	2.163,68	2.226,91	2.290,14	2.382,66	2.445,90	2.517,38	2.588,86	2.657,58	2.728,11	2.807,84	2.887,57	2.932,50	3.010,34	3.098,31	3.186,29
6 - 5 anos	1,10	1.866,75	1.916,30	1.972,30	2.028,31	2.146,77	2.203,75	2.268,15	2.332,56	2.426,78	2.491,19	2.563,99	2.636,80	2.706,79	2.778,64	2.859,84	2.941,05	2.986,80	3.066,08	3.155,68	3.245,29
7 - 6 anos	1,12	1.900,70	1.951,15	2.008,17	2.065,19	2.185,80	2.243,81	2.309,38	2.374,96	2.470,90	2.536,49	2.610,61	2.684,74	2.756,00	2.829,15	2.911,83	2.994,51	3.041,11	3.121,83	3.213,06	3.304,30
8 - 7 anos	1,14	1.934,64	1.985,99	2.044,03	2.102,07	2.224,83	2.283,88	2.350,63	2.417,37	2.515,02	2.581,77	2.657,23	2.732,68	2.805,22	2.879,68	2.963,84	3.047,99	3.095,41	3.177,57	3.270,43	3.363,30
9 - 8 anos	1,16	1.968,57	2.020,82	2.079,88	2.138,94	2.263,87	2.323,95	2.391,87	2.459,79	2.559,15	2.627,07	2.703,85	2.780,62	2.854,43	2.930,19	3.015,83	3.101,46	3.149,72	3.233,32	3.327,82	3.422,31
10 - 9 anos	1,18	2.002,52	2.055,67	2.115,74	2.175,82	2.302,89	2.364,01	2.433,10	2.502,19	2.603,28	2.672,37	2.750,47	2.828,57	2.903,65	2.980,72	3.067,83	3.154,94	3.204,02	3.289,07	3.385,19	3.481,31
11 - 10 anos	1,20	2.036,46	2.090,51	2.151,60	2.212,70	2.341,93	2.404,08	2.474,34	2.544,60	2.647,39	2.717,66	2.797,08	2.876,50	2.952,87	3.031,24	3.119,83	3.208,42	3.258,34	3.344,82	3.442,57	3.540,32
12 - 11 anos	1,22	2.070,40	2.125,35	2.187,47	2.249,58	2.380,96	2.444,16	2.515,58	2.587,01	2.691,52	2.762,96	2.843,70	2.924,45	3.002,08	3.081,76	3.171,82	3.261,88	3.312,64	3.400,56	3.499,94	3.599,32
13 - 12 anos	1,24	2.104,34	2.160,20	2.223,33	2.286,46	2.420,00	2.484,23	2.556,83	2.629,43	2.735,65	2.808,26	2.890,32	2.972,39	3.051,30	3.132,28	3.223,82	3.315,36	3.366,95	3.456,31	3.557,32	3.658,33
14 - 13 anos	1,26	2.138,28	2.195,03	2.259,18	2.323,33	2.459,02	2.524,29	2.598,06	2.671,83	2.779,76	2.853,54	2.936,94	3.020,33	3.100,50	3.182,80	3.275,81	3.368,83	3.421,25	3.512,05	3.614,69	3.717,33
15 - 14 anos	1,28	2.172,22	2.229,88	2.295,04	2.360,21	2.498,05	2.564,36	2.639,30	2.714,24	2.823,89	2.898,84	2.983,56	3.068,27	3.149,72	3.233,32	3.327,82	3.422,31	3.475,56	3.567,81	3.672,07	3.776,34
16 - 15 anos	1,30	2.206,16	2.264,72	2.330,90	2.397,09	2.537,09	2.604,43	2.680,54	2.756,65	2.868,02	2.944,14	3.030,18	3.116,22	3.198,93	3.283,84	3.379,81	3.475,77	3.529,86	3.623,55	3.729,44	3.835,34
17 - 16 anos	1,32	2.240,11	2.299,56	2.366,77	2.433,97	2.576,13	2.644,50	2.721,78	2.799,07	2.912,13	2.989,43	3.076,79	3.164,15	3.248,15	3.334,36	3.431,81	3.529,25	3.584,17	3.679,30	3.786,83	3.894,35

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
18 - 17 anos	1,34	2.274,05	2.334,41	2.402,63	2.470,85	2.615,15	2.684,56	2.763,02	2.841,47	2.956,26	3.034,73	3.123,41	3.212,10	3.297,37	3.384,89	3.483,81	3.582,73	3.638,47	3.735,04	3.844,20	3.953,35
19 - 18 anos	1,36	2.307,98	2.369,24	2.438,48	2.507,72	2.654,18	2.724,63	2.804,26	2.883,88	3.000,39	3.080,02	3.170,04	3.260,05	3.346,58	3.435,40	3.535,80	3.636,20	3.692,78	3.790,80	3.901,58	4.012,36
20 - 19 anos	1,38	2.341,93	2.404,08	2.474,34	2.544,60	2.693,22	2.764,70	2.845,50	2.926,30	3.044,50	3.125,31	3.216,65	3.307,98	3.395,80	3.485,93	3.587,80	3.689,68	3.747,08	3.846,54	3.958,95	4.071,36
21 - 20 anos	1,40	2.375,87	2.438,93	2.510,20	2.581,48	2.732,24	2.804,76	2.886,73	2.968,70	3.088,63	3.170,61	3.263,27	3.355,93	3.445,01	3.536,44	3.639,79	3.743,14	3.801,39	3.902,29	4.016,33	4.130,37
22 - 21 anos	1,42	2.409,81	2.473,77	2.546,07	2.618,36	2.771,28	2.844,83	2.927,97	3.011,11	3.132,75	3.215,90	3.309,88	3.403,86	3.494,23	3.586,97	3.691,80	3.796,62	3.855,69	3.958,03	4.073,70	4.189,37
23 - 22 anos	1,44	2.443,75	2.508,62	2.581,93	2.655,24	2.810,31	2.884,91	2.969,22	3.053,52	3.176,87	3.261,19	3.356,50	3.451,81	3.543,43	3.637,48	3.743,79	3.850,09	3.910,01	4.013,78	4.131,08	4.248,38
24 - 23 anos	1,46	2.477,69	2.543,45	2.617,78	2.692,11	2.849,35	2.924,98	3.010,46	3.095,94	3.221,00	3.306,49	3.403,12	3.499,75	3.592,65	3.688,01	3.795,79	3.903,57	3.964,31	4.069,53	4.188,46	4.307,38
25 - 24 anos	1,48	2.511,63	2.578,29	2.653,64	2.728,99	2.888,37	2.965,04	3.051,69	3.138,34	3.265,12	3.351,78	3.449,73	3.547,69	3.641,86	3.738,52	3.847,78	3.957,04	4.018,62	4.125,28	4.245,84	4.366,40
26 - 25 anos	1,50	2.545,57	2.613,14	2.689,50	2.765,87	2.927,41	3.005,11	3.092,93	3.180,75	3.309,25	3.397,08	3.496,36	3.595,63	3.691,08	3.789,05	3.899,78	4.010,51	4.072,92	4.181,02	4.303,21	4.425,40
27 - 26 anos	1,52	2.579,52	2.647,98	2.725,37	2.802,75	2.966,44	3.045,18	3.134,17	3.223,17	3.353,37	3.442,38	3.542,98	3.643,58	3.740,30	3.839,58	3.951,78	4.063,99	4.127,22	4.236,76	4.360,58	4.484,39
28 - 27 anos	1,54	2.613,46	2.682,83	2.761,23	2.839,63	3.005,47	3.085,24	3.175,40	3.265,57	3.397,49	3.487,66	3.589,59	3.691,51	3.789,51	3.890,09	4.003,77	4.117,46	4.181,53	4.292,51	4.417,96	4.543,41
29 - 28 anos	1,56	2.647,39	2.717,66	2.797,08	2.876,50	3.044,50	3.125,31	3.216,65	3.307,98	3.441,62	3.532,96	3.636,21	3.739,46	3.838,73	3.940,62	4.055,78	4.170,94	4.235,83	4.348,26	4.475,33	4.602,41
30 - 29 anos	1,58	2.681,33	2.752,50	2.832,94	2.913,38	3.083,54	3.165,38	3.257,89	3.350,39	3.485,74	3.578,26	3.682,83	3.787,41	3.887,94	3.991,13	4.107,77	4.224,41	4.290,14	4.404,01	4.532,71	4.661,42
31 - 30 anos	1,60	2.715,28	2.787,35	2.868,81	2.950,26	3.122,57	3.205,45	3.299,13	3.392,81	3.529,86	3.623,55	3.729,44	3.835,34	3.937,16	4.041,66	4.159,77	4.277,88	4.344,44	4.459,75	4.590,08	4.720,42
32 - 31 anos	1,62	2.749,22	2.822,19	2.904,67	2.987,14	3.161,60	3.245,51	3.340,36	3.435,21	3.573,99	3.668,85	3.776,07	3.883,29	3.986,36	4.092,17	4.211,76	4.331,35	4.398,75	4.515,50	4.647,47	4.779,43
33 - 32 anos	1,64	2.783,16	2.857,03	2.940,53	3.024,02	3.200,63	3.285,58	3.381,60	3.477,62	3.618,10	3.714,13	3.822,68	3.931,22	4.035,58	4.142,70	4.263,76	4.384,83	4.453,05	4.571,24	4.704,84	4.838,43
34 - 33 anos	1,66	2.817,10	2.891,87	2.976,38	3.060,89	3.239,67	3.325,66	3.422,85	3.520,04	3.662,23	3.759,43	3.869,30	3.979,17	4.084,79	4.193,21	4.315,75	4.438,30	4.507,36	4.627,00	4.762,22	4.897,44

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
35 - 34 anos	1,68	2.851,04	2.926,71	3.012,24	3.097,77	3.278,69	3.365,72	3.464,08	3.562,44	3.706,36	3.804,73	3.915,92	4.027,11	4.134,01	4.243,74	4.367,76	4.491,78	4.561,66	4.682,74	4.819,59	4.956,44
36 - 35 anos	1,70	2.884,98	2.961,56	3.048,11	3.134,66	3.317,73	3.405,79	3.505,32	3.604,85	3.750,47	3.850,02	3.962,53	4.075,05	4.183,23	4.294,26	4.419,76	4.545,25	4.615,97	4.738,49	4.876,97	5.015,45

==========

==========

ANEXO XVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	961,65	987,18	1.016,0	1.044,8	1.105,9	1.135,2	1.168,4	1.201,6	1.250,1	1.283,3	1.320,8	1.358,3	1.394,3	1.431,3	1.473,2	1.515,0	1.538,6	1.579,4	1.625,6	1.671,7

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
				3	8	0	5	3	1	5	4	4	5	8	9	2	5	3	7	3	9
2 - 1 ano	1,02	980,87	1.006,91	1.036,33	1.065,76	1.128,01	1.157,95	1.191,79	1.225,63	1.275,14	1.308,98	1.347,24	1.385,49	1.422,28	1.460,03	1.502,69	1.545,36	1.569,40	1.611,06	1.658,14	1.705,22
3 - 2 anos	1,04	1.000,10	1.026,65	1.056,65	1.086,65	1.150,12	1.180,65	1.215,15	1.249,66	1.300,14	1.334,65	1.373,66	1.412,66	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65
4 - 3 anos	1,06	1.019,35	1.046,40	1.076,98	1.107,56	1.172,25	1.203,36	1.238,53	1.273,69	1.325,15	1.360,32	1.400,07	1.439,83	1.478,05	1.517,28	1.561,62	1.605,96	1.630,95	1.674,24	1.723,17	1.772,10
5 - 4 anos	1,08	1.038,58	1.066,14	1.097,30	1.128,46	1.194,36	1.226,06	1.261,89	1.297,72	1.350,14	1.385,98	1.426,48	1.466,99	1.505,94	1.545,91	1.591,08	1.636,26	1.661,72	1.705,82	1.755,68	1.805,53
6 - 5 anos	1,10	1.057,81	1.085,88	1.117,62	1.149,35	1.216,48	1.248,77	1.285,26	1.321,76	1.375,15	1.411,65	1.452,90	1.494,15	1.533,82	1.574,53	1.620,55	1.666,56	1.692,49	1.737,41	1.788,18	1.838,96
7 - 6 anos	1,12	1.077,04	1.105,62	1.137,93	1.170,25	1.238,59	1.271,47	1.308,63	1.345,78	1.400,15	1.437,31	1.479,32	1.521,32	1.561,71	1.603,16	1.650,01	1.696,86	1.723,27	1.769,01	1.820,70	1.872,40
8 - 7 anos	1,14	1.096,28	1.125,38	1.158,26	1.191,15	1.260,72	1.294,18	1.332,00	1.369,82	1.425,16	1.462,98	1.505,74	1.548,49	1.589,60	1.631,79	1.679,48	1.727,16	1.754,04	1.800,59	1.853,21	1.905,83
9 - 8 anos	1,16	1.115,51	1.145,12	1.178,58	1.212,05	1.282,83	1.316,88	1.355,36	1.393,85	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.617,48	1.660,41	1.708,94	1.757,46	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27
10 - 9 anos	1,18	1.134,74	1.164,86	1.198,90	1.232,94	1.304,95	1.339,59	1.378,74	1.417,89	1.475,16	1.514,31	1.558,56	1.602,82	1.645,37	1.689,04	1.738,40	1.787,76	1.815,58	1.863,77	1.918,24	1.972,71
11 - 10 anos	1,20	1.153,97	1.184,60	1.219,22	1.253,84	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.673,26	1.717,67	1.767,87	1.818,06	1.846,35	1.895,36	1.950,75	2.006,14
12 - 11 anos	1,22	1.173,20	1.204,34	1.239,53	1.274,73	1.349,19	1.385,00	1.425,47	1.465,95	1.525,17	1.565,65	1.611,40	1.657,16	1.701,14	1.746,30	1.797,33	1.848,36	1.877,12	1.926,94	1.983,26	2.039,57
13 - 12 anos	1,24	1.192,44	1.224,09	1.259,86	1.295,64	1.371,30	1.407,70	1.448,84	1.489,98	1.550,17	1.591,32	1.637,82	1.684,33	1.729,03	1.774,92	1.826,79	1.878,66	1.907,90	1.958,54	2.015,78	2.073,01
14 - 13 anos	1,26	1.211,67	1.243,83	1.280,18	1.316,53	1.393,42	1.430,41	1.472,21	1.514,01	1.575,18	1.616,98	1.664,24	1.711,50	1.756,92	1.803,55	1.856,26	1.908,96	1.938,67	1.990,13	2.048,29	2.106,45
15 - 14 anos	1,28	1.230,90	1.263,57	1.300,50	1.337,43	1.415,54	1.453,11	1.495,57	1.538,04	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27	1.969,45	2.021,72	2.080,81	2.139,89
16 - 15 anos	1,30	1.250,13	1.283,31	1.320,82	1.358,32	1.437,66	1.475,82	1.518,95	1.562,08	1.625,18	1.668,31	1.717,07	1.765,82	1.812,69	1.860,80	1.915,18	1.969,57	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32
17 - 16 anos	1,32	1.269,37	1.303,07	1.341,15	1.379,23	1.459,77	1.498,52	1.542,31	1.586,10	1.650,18	1.693,98	1.743,49	1.792,99	1.840,59	1.889,44	1.944,66	1.999,88	2.030,99	2.084,89	2.145,82	2.206,75

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
18 - 17 anos	1,34	1.288,60	1.322,81	1.361,46	1.400,12	1.481,89	1.521,23	1.565,68	1.610,14	1.675,19	1.719,65	1.769,90	1.820,16	1.868,48	1.918,07	1.974,12	2.030,18	2.061,77	2.116,49	2.178,34	2.240,20
19 - 18 anos	1,36	1.307,83	1.342,55	1.381,78	1.421,02	1.504,01	1.543,93	1.589,05	1.634,17	1.700,18	1.745,31	1.796,31	1.847,32	1.896,36	1.946,70	2.003,59	2.060,48	2.092,54	2.148,08	2.210,85	2.273,63
20 - 19 anos	1,38	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.526,13	1.566,64	1.612,42	1.658,20	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.924,25	1.975,32	2.033,05	2.090,78	2.123,30	2.179,66	2.243,36	2.307,06
21 - 20 anos	1,40	1.346,30	1.382,03	1.422,42	1.462,81	1.548,24	1.589,34	1.635,78	1.682,23	1.750,19	1.796,64	1.849,15	1.901,65	1.952,14	2.003,95	2.062,51	2.121,08	2.154,08	2.211,26	2.275,88	2.340,50
22 - 21 anos	1,42	1.365,54	1.401,78	1.442,75	1.483,71	1.570,37	1.612,05	1.659,16	1.706,27	1.775,19	1.822,31	1.875,57	1.928,82	1.980,02	2.032,58	2.091,98	2.151,38	2.184,85	2.242,84	2.308,39	2.373,93
23 - 22 anos	1,44	1.384,77	1.421,52	1.463,07	1.504,61	1.592,48	1.634,75	1.682,52	1.730,29	1.800,20	1.847,98	1.901,99	1.955,99	2.007,91	2.061,20	2.121,44	2.181,68	2.215,62	2.274,43	2.340,90	2.407,37
24 - 23 anos	1,46	1.404,00	1.441,26	1.483,38	1.525,50	1.614,60	1.657,46	1.705,89	1.754,33	1.825,19	1.873,64	1.928,39	1.983,15	2.035,80	2.089,83	2.150,91	2.211,98	2.246,40	2.306,03	2.373,42	2.440,81
25 - 24 anos	1,48	1.423,23	1.461,00	1.503,70	1.546,40	1.636,71	1.680,16	1.729,26	1.778,36	1.850,20	1.899,31	1.954,81	2.010,32	2.063,68	2.118,46	2.180,37	2.242,28	2.277,17	2.337,61	2.405,93	2.474,24
26 - 25 anos	1,50	1.442,47	1.480,76	1.524,03	1.567,30	1.658,84	1.702,87	1.752,63	1.802,40	1.875,20	1.924,98	1.981,23	2.037,49	2.091,57	2.147,09	2.209,83	2.272,58	2.307,94	2.369,20	2.438,43	2.507,67
27 - 26 anos	1,52	1.461,70	1.500,50	1.544,35	1.588,20	1.680,95	1.725,57	1.775,99	1.826,42	1.900,21	1.950,64	2.007,65	2.064,66	2.119,46	2.175,71	2.239,30	2.302,88	2.338,72	2.400,79	2.470,95	2.541,12
28 - 27 anos	1,54	1.480,93	1.520,24	1.564,67	1.609,09	1.703,07	1.748,28	1.799,37	1.850,46	1.925,21	1.976,31	2.034,07	2.091,83	2.147,35	2.204,34	2.268,76	2.333,18	2.369,49	2.432,38	2.503,46	2.574,55
29 - 28 anos	1,56	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.950,21	2.001,97	2.060,48	2.118,98	2.175,23	2.232,97	2.298,22	2.363,48	2.400,26	2.463,96	2.535,97	2.607,98
30 - 29 anos	1,58	1.519,39	1.559,72	1.605,30	1.650,88	1.747,31	1.793,69	1.846,10	1.898,52	1.975,21	2.027,64	2.086,90	2.146,15	2.203,12	2.261,59	2.327,69	2.393,78	2.431,04	2.495,56	2.568,49	2.641,42
31 - 30 anos	1,60	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79	1.769,42	1.816,38	1.869,47	1.922,55	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32	2.231,02	2.290,23	2.357,16	2.424,09	2.461,80	2.527,15	2.601,00	2.674,85
32 - 31 anos	1,62	1.557,86	1.599,21	1.645,95	1.692,68	1.791,54	1.839,09	1.892,84	1.946,59	2.025,22	2.078,98	2.139,73	2.200,49	2.258,90	2.318,86	2.386,63	2.454,39	2.492,58	2.558,74	2.633,52	2.708,30
33 - 32 anos	1,64	1.577,09	1.618,95	1.666,27	1.713,58	1.813,66	1.861,79	1.916,20	1.970,61	2.050,22	2.104,63	2.166,14	2.227,65	2.286,79	2.347,49	2.416,09	2.484,69	2.523,35	2.590,33	2.666,03	2.741,73
34 - 33 anos	1,66	1.596,32	1.638,69	1.686,58	1.734,47	1.835,78	1.884,50	1.939,58	1.994,65	2.075,22	2.130,30	2.192,56	2.254,82	2.314,68	2.376,11	2.445,55	2.514,99	2.554,12	2.621,91	2.698,54	2.775,16

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
35 - 34 anos	1,68	1.615,55	1.658,43	1.706,90	1.755,37	1.857,89	1.907,20	1.962,94	2.018,68	2.100,23	2.155,97	2.218,98	2.281,99	2.342,56	2.404,74	2.475,02	2.545,29	2.584,90	2.653,51	2.731,06	2.808,60
36 - 35 anos	1,70	1.634,80	1.678,19	1.727,23	1.776,27	1.880,01	1.929,91	1.986,31	2.042,71	2.125,23	2.181,64	2.245,40	2.309,15	2.370,45	2.433,37	2.504,48	2.575,59	2.615,67	2.685,09	2.763,56	2.842,03

==========

==========

ANEXO XVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - CUIDADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	961,65	987,18	1.016,03	1.044,88	1.105,90	1.135,25	1.168,43	1.201,61	1.250,15	1.283,34	1.320,84	1.358,35	1.394,38	1.431,39	1.473,22	1.515,05	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79
2 - 1 ano	1,02	980,87	1.006,91	1.036,33	1.065,76	1.128,01	1.157,95	1.191,79	1.225,63	1.275,14	1.308,98	1.347,24	1.385,49	1.422,28	1.460,03	1.502,69	1.545,36	1.569,40	1.611,06	1.658,14	1.705,22
3 - 2 anos	1,04	1.000,10	1.026,65	1.056,65	1.086,65	1.150,12	1.180,65	1.215,15	1.249,66	1.300,14	1.334,65	1.373,66	1.412,66	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65
4 - 3 anos	1,06	1.019,35	1.046,40	1.076,98	1.107,56	1.172,25	1.203,36	1.238,53	1.273,69	1.325,15	1.360,32	1.400,07	1.439,83	1.478,05	1.517,28	1.561,62	1.605,96	1.630,95	1.674,24	1.723,17	1.772,10
5 - 4 anos	1,08	1.038,58	1.066,14	1.097,30	1.128,46	1.194,36	1.226,06	1.261,89	1.297,72	1.350,14	1.385,98	1.426,48	1.466,99	1.505,94	1.545,91	1.591,08	1.636,26	1.661,72	1.705,82	1.755,68	1.805,53
6 - 5 anos	1,10	1.057,81	1.085,88	1.117,62	1.149,35	1.216,48	1.248,77	1.285,26	1.321,76	1.375,15	1.411,65	1.452,90	1.494,15	1.533,82	1.574,53	1.620,55	1.666,56	1.692,49	1.737,41	1.788,18	1.838,96
7 - 6 anos	1,12	1.077,04	1.105,62	1.137,93	1.170,25	1.238,59	1.271,47	1.308,63	1.345,78	1.400,15	1.437,31	1.479,32	1.521,32	1.561,71	1.603,16	1.650,01	1.696,86	1.723,27	1.769,01	1.820,70	1.872,40
8 - 7 anos	1,14	1.096,28	1.125,38	1.158,26	1.191,15	1.260,72	1.294,18	1.332,00	1.369,82	1.425,16	1.462,98	1.505,74	1.548,49	1.589,60	1.631,79	1.679,48	1.727,16	1.754,04	1.800,59	1.853,21	1.905,83
9 - 8 anos	1,16	1.115,51	1.145,12	1.178,58	1.212,05	1.282,83	1.316,88	1.355,36	1.393,85	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.617,48	1.660,41	1.708,94	1.757,46	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27
10 - 9 anos	1,18	1.134,74	1.164,86	1.198,90	1.232,94	1.304,95	1.339,59	1.378,74	1.417,89	1.475,16	1.514,31	1.558,56	1.602,82	1.645,37	1.689,04	1.738,40	1.787,76	1.815,58	1.863,77	1.918,24	1.972,71
11 - 10 anos	1,20	1.153,97	1.184,60	1.219,22	1.253,84	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.673,26	1.717,67	1.767,87	1.818,06	1.846,35	1.895,36	1.950,75	2.006,14
12 - 11 anos	1,22	1.173,20	1.204,34	1.239,53	1.274,73	1.349,19	1.385,00	1.425,47	1.465,95	1.525,17	1.565,65	1.611,40	1.657,16	1.701,14	1.746,30	1.797,33	1.848,36	1.877,12	1.926,94	1.983,26	2.039,57
13 - 12 anos	1,24	1.192,44	1.224,09	1.259,86	1.295,64	1.371,30	1.407,70	1.448,84	1.489,98	1.550,17	1.591,32	1.637,82	1.684,33	1.729,03	1.774,92	1.826,79	1.878,66	1.907,90	1.958,54	2.015,78	2.073,01
14 - 13 anos	1,26	1.211,67	1.243,83	1.280,18	1.316,53	1.393,42	1.430,41	1.472,21	1.514,01	1.575,18	1.616,98	1.664,24	1.711,50	1.756,92	1.803,55	1.856,26	1.908,96	1.938,67	1.990,13	2.048,29	2.106,45
15 - 14 anos	1,28	1.230,90	1.263,57	1.300,50	1.337,43	1.415,54	1.453,11	1.495,57	1.538,04	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27	1.969,45	2.021,72	2.080,81	2.139,89
16 - 15 anos	1,30	1.250,13	1.283,31	1.320,82	1.358,32	1.437,66	1.475,82	1.518,95	1.562,08	1.625,18	1.668,31	1.717,07	1.765,82	1.812,69	1.860,80	1.915,18	1.969,57	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32
17 - 16 anos	1,32	1.269,37	1.303,0	1.341,1	1.379,2	1.459,7	1.498,5	1.542,3	1.586,1	1.650,1	1.693,9	1.743,4	1.792,9	1.840,5	1.889,4	1.944,6	1.999,8	2.030,9	2.084,8	2.145,8	2.206,75

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
			7	5	3	7	2	1	0	8	8	9	9	9	4	6	8	9	9	2	
18 - 17 anos	1,34	1.288,60	1.322,81	1.361,46	1.400,12	1.481,89	1.521,23	1.565,68	1.610,14	1.675,19	1.719,65	1.769,90	1.820,16	1.868,48	1.918,07	1.974,12	2.030,18	2.061,77	2.116,49	2.178,34	2.240,20
19 - 18 anos	1,36	1.307,83	1.342,55	1.381,78	1.421,02	1.504,01	1.543,93	1.589,05	1.634,17	1.700,18	1.745,31	1.796,31	1.847,32	1.896,36	1.946,70	2.003,59	2.060,48	2.092,54	2.148,08	2.210,85	2.273,63
20 - 19 anos	1,38	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.526,13	1.566,64	1.612,42	1.658,20	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.924,25	1.975,32	2.033,05	2.090,78	2.123,30	2.179,66	2.243,36	2.307,06
21 - 20 anos	1,40	1.346,30	1.382,03	1.422,42	1.462,81	1.548,24	1.589,34	1.635,78	1.682,23	1.750,19	1.796,64	1.849,15	1.901,65	1.952,14	2.003,95	2.062,51	2.121,08	2.154,08	2.211,26	2.275,88	2.340,50
22 - 21 anos	1,42	1.365,54	1.401,78	1.442,75	1.483,71	1.570,37	1.612,05	1.659,16	1.706,27	1.775,19	1.822,31	1.875,57	1.928,82	1.980,02	2.032,58	2.091,98	2.151,38	2.184,85	2.242,84	2.308,39	2.373,93
23 - 22 anos	1,44	1.384,77	1.421,52	1.463,07	1.504,61	1.592,48	1.634,75	1.682,52	1.730,29	1.800,20	1.847,98	1.901,99	1.955,99	2.007,91	2.061,20	2.121,44	2.181,68	2.215,62	2.274,43	2.340,90	2.407,37
24 - 23 anos	1,46	1.404,00	1.441,26	1.483,38	1.525,50	1.614,60	1.657,46	1.705,89	1.754,33	1.825,19	1.873,64	1.928,39	1.983,15	2.035,80	2.089,83	2.150,91	2.211,98	2.246,40	2.306,03	2.373,42	2.440,81
25 - 24 anos	1,48	1.423,23	1.461,00	1.503,70	1.546,40	1.636,71	1.680,16	1.729,26	1.778,36	1.850,20	1.899,31	1.954,81	2.010,32	2.063,68	2.118,46	2.180,37	2.242,28	2.277,17	2.337,61	2.405,93	2.474,24
26 - 25 anos	1,50	1.442,47	1.480,76	1.524,03	1.567,30	1.658,84	1.702,87	1.752,63	1.802,40	1.875,20	1.924,98	1.981,23	2.037,49	2.091,57	2.147,09	2.209,83	2.272,58	2.307,94	2.369,20	2.438,43	2.507,67
27 - 26 anos	1,52	1.461,70	1.500,50	1.544,35	1.588,20	1.680,95	1.725,57	1.775,99	1.826,42	1.900,21	1.950,64	2.007,65	2.064,66	2.119,46	2.175,71	2.239,30	2.302,88	2.338,72	2.400,79	2.470,95	2.541,12
28 - 27 anos	1,54	1.480,93	1.520,24	1.564,67	1.609,09	1.703,07	1.748,28	1.799,37	1.850,46	1.925,21	1.976,31	2.034,07	2.091,83	2.147,35	2.204,34	2.268,76	2.333,18	2.369,49	2.432,38	2.503,46	2.574,55
29 - 28 anos	1,56	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.950,21	2.001,97	2.060,48	2.118,98	2.175,23	2.232,97	2.298,22	2.363,48	2.400,26	2.463,96	2.535,97	2.607,98
30 - 29 anos	1,58	1.519,39	1.559,72	1.605,30	1.650,88	1.747,31	1.793,69	1.846,10	1.898,52	1.975,21	2.027,64	2.086,90	2.146,15	2.203,12	2.261,59	2.327,69	2.393,78	2.431,04	2.495,56	2.568,49	2.641,42
31 - 30 anos	1,60	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79	1.769,42	1.816,38	1.869,47	1.922,55	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32	2.231,02	2.290,23	2.357,16	2.424,09	2.461,80	2.527,15	2.601,00	2.674,85
32 - 31 anos	1,62	1.557,86	1.599,21	1.645,95	1.692,68	1.791,54	1.839,09	1.892,84	1.946,59	2.025,22	2.078,98	2.139,73	2.200,49	2.258,90	2.318,86	2.386,63	2.454,39	2.492,58	2.558,74	2.633,52	2.708,30
33 - 32 anos	1,64	1.577,09	1.618,95	1.666,27	1.713,58	1.813,66	1.861,79	1.916,20	1.970,61	2.050,22	2.104,63	2.166,14	2.227,65	2.286,79	2.347,49	2.416,09	2.484,69	2.523,35	2.590,33	2.666,03	2.741,73

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
34 - 33 anos	1,66	1.596,32	1.638,69	1.686,58	1.734,47	1.835,78	1.884,50	1.939,58	1.994,65	2.075,22	2.130,30	2.192,56	2.254,82	2.314,68	2.376,11	2.445,55	2.514,99	2.554,12	2.621,91	2.698,54	2.775,16
35 - 34 anos	1,68	1.615,55	1.658,43	1.706,90	1.755,37	1.857,89	1.907,20	1.962,94	2.018,68	2.100,23	2.155,97	2.218,98	2.281,99	2.342,56	2.404,74	2.475,02	2.545,29	2.584,90	2.653,51	2.731,06	2.808,60
36 - 35 anos	1,70	1.634,80	1.678,19	1.727,23	1.776,27	1.880,01	1.929,91	1.986,31	2.042,71	2.125,23	2.181,64	2.245,40	2.309,15	2.370,45	2.433,37	2.504,48	2.575,59	2.615,67	2.685,09	2.763,56	2.842,03

==========

==========

ANEXO XIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - ELETRICISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Instrução: Ensino Médio Completo; II - Curso Técnico de Eletricista; e III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.124,13	1.156,98	1.189,83	1.259,32	1.292,74	1.330,52	1.368,30	1.423,59	1.461,37	1.504,08	1.546,79	1.587,80	1.629,94	1.677,58	1.725,21	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68
2 - 1 ano	1,02	1.116,93	1.146,57	1.180,08	1.213,59	1.284,48	1.318,57	1.357,10	1.395,64	1.452,01	1.490,55	1.534,11	1.577,67	1.619,55	1.662,54	1.711,13	1.759,71	1.787,09	1.834,52	1.888,14	1.941,75
3 - 2 anos	1,04	1.138,83	1.169,06	1.203,23	1.237,39	1.309,65	1.344,42	1.383,71	1.423,00	1.480,49	1.519,78	1.564,20	1.608,61	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82
4 - 3 anos	1,06	1.160,73	1.191,54	1.226,36	1.261,18	1.334,84	1.370,27	1.410,32	1.450,36	1.508,96	1.549,01	1.594,28	1.639,55	1.683,06	1.727,73	1.778,23	1.828,72	1.857,18	1.906,47	1.962,18	2.017,90
5 - 4 anos	1,08	1.182,64	1.214,03	1.249,50	1.284,98	1.360,03	1.396,13	1.436,93	1.477,73	1.537,42	1.578,23	1.624,35	1.670,47	1.714,82	1.760,33	1.811,78	1.863,22	1.892,21	1.942,44	1.999,20	2.055,97
6 - 5 anos	1,10	1.204,53	1.236,50	1.272,64	1.308,77	1.385,21	1.421,98	1.463,53	1.505,09	1.565,89	1.607,45	1.654,43	1.701,41	1.746,57	1.792,93	1.845,33	1.897,72	1.927,25	1.978,40	2.036,22	2.094,04
7 - 6 anos	1,12	1.226,44	1.258,99	1.295,78	1.332,58	1.410,40	1.447,84	1.490,15	1.532,46	1.594,36	1.636,68	1.684,51	1.732,34	1.778,34	1.825,54	1.878,89	1.932,24	1.962,30	2.014,38	2.073,25	2.132,12
8 - 7 anos	1,14	1.248,33	1.281,47	1.318,92	1.356,37	1.435,59	1.473,69	1.516,76	1.559,83	1.622,84	1.665,91	1.714,59	1.763,28	1.810,09	1.858,13	1.912,44	1.966,74	1.997,34	2.050,35	2.110,27	2.170,19
9 - 8 anos	1,16	1.270,24	1.303,96	1.342,06	1.380,17	1.460,77	1.499,54	1.543,36	1.587,19	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.841,85	1.890,73	1.945,99	2.001,24	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26
10 - 9 anos	1,18	1.292,14	1.326,43	1.365,20	1.403,96	1.485,96	1.525,40	1.569,98	1.614,56	1.679,78	1.724,36	1.774,76	1.825,15	1.873,60	1.923,33	1.979,54	2.035,75	2.067,42	2.122,30	2.184,32	2.246,34
11 - 10 anos	1,20	1.314,04	1.348,92	1.388,34	1.427,76	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.905,36	1.955,93	2.013,09	2.070,25	2.102,46	2.158,26	2.221,34	2.284,41
12 - 11 anos	1,22	1.335,94	1.371,40	1.411,47	1.451,55	1.536,33	1.577,10	1.623,19	1.669,28	1.736,72	1.782,82	1.834,92	1.887,02	1.937,11	1.988,52	2.046,64	2.104,75	2.137,50	2.194,23	2.258,36	2.322,48
13 - 12 anos	1,24	1.357,84	1.393,88	1.434,62	1.475,36	1.561,51	1.602,96	1.649,81	1.696,65	1.765,20	1.812,05	1.865,00	1.917,96	1.968,86	2.021,12	2.080,19	2.139,25	2.172,55	2.230,21	2.295,39	2.360,56
14 - 13 anos	1,26	1.379,74	1.416,36	1.457,75	1.499,15	1.586,70	1.628,82	1.676,42	1.724,02	1.793,67	1.841,27	1.895,08	1.948,89	2.000,62	2.053,72	2.113,74	2.173,76	2.207,58	2.266,18	2.332,40	2.398,63
15 - 14 anos	1,28	1.401,64	1.438,84	1.480,89	1.522,94	1.611,88	1.654,66	1.703,02	1.751,38	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26	2.242,63	2.302,15	2.369,43	2.436,71
16 - 15 anos	1,30	1.423,54	1.461,33	1.504,03	1.546,74	1.637,07	1.680,52	1.729,63	1.778,75	1.850,60	1.899,72	1.955,24	2.010,75	2.064,14	2.118,93	2.180,85	2.242,77	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78
17 - 16 anos	1,32	1.445,44	1.483,80	1.527,17	1.570,53	1.662,26	1.706,38	1.756,25	1.806,12	1.879,07	1.928,95	1.985,32	2.041,69	2.095,89	2.151,52	2.214,40	2.277,28	2.312,71	2.374,09	2.443,47	2.512,85
18 - 17 anos	1,34	1.467,34	1.506,29	1.550,31	1.594,33	1.687,44	1.732,23	1.782,85	1.833,47	1.907,54	1.958,17	2.015,40	2.072,63	2.127,65	2.184,12	2.247,95	2.311,78	2.347,75	2.410,07	2.480,50	2.550,93
19 - 18 anos	1,36	1.489,24	1.528,7	1.573,4	1.618,1	1.712,6	1.758,0	1.809,4	1.860,8	1.936,0	1.987,4	2.045,4	2.103,5	2.159,4	2.216,7	2.281,5	2.346,2	2.382,7	2.446,0	2.517,5	2.589,00

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
			7	5	2	3	8	6	4	2	0	8	6	0	2	0	8	9	4	2	
20 - 19 anos	1,38	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.737,82	1.783,94	1.836,08	1.888,21	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.191,16	2.249,32	2.315,05	2.380,79	2.417,83	2.482,00	2.554,54	2.627,07
21 - 20 anos	1,40	1.533,04	1.573,73	1.619,72	1.665,72	1.763,01	1.809,80	1.862,69	1.915,58	1.992,96	2.045,86	2.105,65	2.165,43	2.222,91	2.281,91	2.348,60	2.415,29	2.452,88	2.517,98	2.591,57	2.665,15
22 - 21 anos	1,42	1.554,95	1.596,22	1.642,87	1.689,52	1.788,18	1.835,65	1.889,29	1.942,94	2.021,43	2.075,08	2.135,73	2.196,37	2.254,67	2.314,51	2.382,15	2.449,79	2.487,91	2.553,95	2.628,59	2.703,22
23 - 22 anos	1,44	1.576,84	1.618,70	1.666,00	1.713,31	1.813,37	1.861,50	1.915,91	1.970,31	2.049,90	2.104,31	2.165,81	2.227,31	2.286,42	2.347,11	2.415,70	2.484,29	2.522,95	2.589,92	2.665,60	2.741,29
24 - 23 anos	1,46	1.598,75	1.641,19	1.689,15	1.737,11	1.838,56	1.887,36	1.942,52	1.997,68	2.078,38	2.133,54	2.195,89	2.258,24	2.318,19	2.379,72	2.449,26	2.518,81	2.558,00	2.625,89	2.702,63	2.779,37
25 - 24 anos	1,48	1.620,65	1.663,66	1.712,28	1.760,90	1.863,74	1.913,21	1.969,12	2.025,03	2.106,84	2.162,76	2.225,96	2.289,17	2.349,94	2.412,31	2.482,81	2.553,31	2.593,04	2.661,86	2.739,65	2.817,44
26 - 25 anos	1,50	1.642,55	1.686,15	1.735,43	1.784,70	1.888,93	1.939,07	1.995,73	2.052,40	2.135,31	2.191,98	2.256,04	2.320,10	2.381,70	2.444,91	2.516,36	2.587,81	2.628,07	2.697,83	2.776,67	2.855,51
27 - 26 anos	1,52	1.664,45	1.708,63	1.758,56	1.808,49	1.914,12	1.964,92	2.022,35	2.079,77	2.163,78	2.221,21	2.286,12	2.351,04	2.413,45	2.477,51	2.549,91	2.622,32	2.663,12	2.733,81	2.813,70	2.893,59
28 - 27 anos	1,54	1.686,34	1.731,10	1.781,69	1.832,28	1.939,30	1.990,77	2.048,95	2.107,13	2.192,25	2.250,44	2.316,21	2.381,97	2.445,21	2.510,11	2.583,46	2.656,82	2.698,16	2.769,77	2.850,72	2.931,66
29 - 28 anos	1,56	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.220,72	2.279,67	2.346,29	2.412,91	2.476,96	2.542,70	2.617,01	2.691,32	2.733,20	2.805,74	2.887,74	2.969,73
30 - 29 anos	1,58	1.730,15	1.776,07	1.827,97	1.879,88	1.989,68	2.042,49	2.102,18	2.161,87	2.249,20	2.308,89	2.376,37	2.443,85	2.508,72	2.575,30	2.650,56	2.725,82	2.768,25	2.841,72	2.924,77	3.007,82
31 - 30 anos	1,60	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68	2.014,86	2.068,33	2.128,78	2.189,22	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78	2.540,47	2.607,90	2.684,11	2.760,33	2.803,28	2.877,69	2.961,79	3.045,88
32 - 31 anos	1,62	1.773,95	1.821,03	1.874,25	1.927,47	2.040,04	2.094,19	2.155,39	2.216,59	2.306,14	2.367,35	2.436,53	2.505,72	2.572,22	2.640,50	2.717,66	2.794,83	2.838,32	2.913,66	2.998,80	3.083,95
33 - 32 anos	1,64	1.795,86	1.843,52	1.897,40	1.951,27	2.065,23	2.120,05	2.182,01	2.243,96	2.334,61	2.396,58	2.466,62	2.536,65	2.603,99	2.673,11	2.751,23	2.829,34	2.873,37	2.949,63	3.035,83	3.122,04
34 - 33 anos	1,66	1.817,75	1.866,00	1.920,53	1.975,06	2.090,41	2.145,90	2.208,61	2.271,32	2.363,08	2.425,80	2.496,70	2.567,59	2.635,75	2.705,70	2.784,78	2.863,85	2.908,41	2.985,60	3.072,85	3.160,11
35 - 34 anos	1,68	1.839,66	1.888,49	1.943,68	1.998,87	2.115,60	2.171,75	2.235,22	2.298,69	2.391,55	2.455,02	2.526,77	2.598,51	2.667,50	2.738,30	2.818,33	2.898,35	2.943,44	3.021,57	3.109,87	3.198,17

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	1.861,55	1.910,96	1.966,81	2.022,66	2.140,79	2.197,61	2.261,84	2.326,06	2.420,02	2.484,25	2.556,85	2.629,45	2.699,25	2.770,90	2.851,88	2.932,85	2.978,49	3.057,55	3.146,90	3.236,26

==========

==========

ANEXO XX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE POSTURAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.124,13	1.156,98	1.189,83	1.259,32	1.292,74	1.330,52	1.368,30	1.423,59	1.461,37	1.504,08	1.546,79	1.587,80	1.629,94	1.677,58	1.725,21	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68
2 - 1 ano	1,02	1.116,93	1.146,5	1.180,0	1.213,5	1.284,4	1.318,5	1.357,1	1.395,6	1.452,0	1.490,5	1.534,1	1.577,6	1.619,5	1.662,5	1.711,1	1.759,7	1.787,0	1.834,5	1.888,1	1.941,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
			7	8	9	8	7	0	4	1	5	1	7	5	4	3	1	9	2	4	
3 - 2 anos	1,04	1.138,83	1.169,06	1.203,23	1.237,39	1.309,65	1.344,42	1.383,71	1.423,00	1.480,49	1.519,78	1.564,20	1.608,61	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82
4 - 3 anos	1,06	1.160,73	1.191,54	1.226,36	1.261,18	1.334,84	1.370,27	1.410,32	1.450,36	1.508,96	1.549,01	1.594,28	1.639,55	1.683,06	1.727,73	1.778,23	1.828,72	1.857,18	1.906,47	1.962,18	2.017,90
5 - 4 anos	1,08	1.182,64	1.214,03	1.249,50	1.284,98	1.360,03	1.396,13	1.436,93	1.477,73	1.537,42	1.578,23	1.624,35	1.670,47	1.714,82	1.760,33	1.811,78	1.863,22	1.892,21	1.942,44	1.999,20	2.055,97
6 - 5 anos	1,10	1.204,53	1.236,50	1.272,64	1.308,77	1.385,21	1.421,98	1.463,53	1.505,09	1.565,89	1.607,45	1.654,43	1.701,41	1.746,57	1.792,93	1.845,33	1.897,72	1.927,25	1.978,40	2.036,22	2.094,04
7 - 6 anos	1,12	1.226,44	1.258,99	1.295,78	1.332,58	1.410,40	1.447,84	1.490,15	1.532,46	1.594,36	1.636,68	1.684,51	1.732,34	1.778,34	1.825,54	1.878,89	1.932,24	1.962,30	2.014,38	2.073,25	2.132,12
8 - 7 anos	1,14	1.248,33	1.281,47	1.318,92	1.356,37	1.435,59	1.473,69	1.516,76	1.559,83	1.622,84	1.665,91	1.714,59	1.763,28	1.810,09	1.858,13	1.912,44	1.966,74	1.997,34	2.050,35	2.110,27	2.170,19
9 - 8 anos	1,16	1.270,24	1.303,96	1.342,06	1.380,17	1.460,77	1.499,54	1.543,36	1.587,19	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.841,85	1.890,73	1.945,99	2.001,24	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26
10 - 9 anos	1,18	1.292,14	1.326,43	1.365,20	1.403,96	1.485,96	1.525,40	1.569,98	1.614,56	1.679,78	1.724,36	1.774,76	1.825,15	1.873,60	1.923,33	1.979,54	2.035,75	2.067,42	2.122,30	2.184,32	2.246,34
11 - 10 anos	1,20	1.314,04	1.348,92	1.388,34	1.427,76	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.905,36	1.955,93	2.013,09	2.070,25	2.102,46	2.158,26	2.221,34	2.284,41
12 - 11 anos	1,22	1.335,94	1.371,40	1.411,47	1.451,55	1.536,33	1.577,10	1.623,19	1.669,28	1.736,72	1.782,82	1.834,92	1.887,02	1.937,11	1.988,52	2.046,64	2.104,75	2.137,50	2.194,23	2.258,36	2.322,48
13 - 12 anos	1,24	1.357,84	1.393,88	1.434,62	1.475,36	1.561,51	1.602,96	1.649,81	1.696,65	1.765,20	1.812,05	1.865,00	1.917,96	1.968,86	2.021,12	2.080,19	2.139,25	2.172,55	2.230,21	2.295,39	2.360,56
14 - 13 anos	1,26	1.379,74	1.416,36	1.457,75	1.499,15	1.586,70	1.628,82	1.676,42	1.724,02	1.793,67	1.841,27	1.895,08	1.948,89	2.000,62	2.053,72	2.113,74	2.173,76	2.207,58	2.266,18	2.332,40	2.398,63
15 - 14 anos	1,28	1.401,64	1.438,84	1.480,89	1.522,94	1.611,88	1.654,66	1.703,02	1.751,38	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26	2.242,63	2.302,15	2.369,43	2.436,71
16 - 15 anos	1,30	1.423,54	1.461,33	1.504,03	1.546,74	1.637,07	1.680,52	1.729,63	1.778,75	1.850,60	1.899,72	1.955,24	2.010,75	2.064,14	2.118,93	2.180,85	2.242,77	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78
17 - 16 anos	1,32	1.445,44	1.483,80	1.527,17	1.570,53	1.662,26	1.706,38	1.756,25	1.806,12	1.879,07	1.928,95	1.985,32	2.041,69	2.095,89	2.151,52	2.214,40	2.277,28	2.312,71	2.374,09	2.443,47	2.512,85
18 - 17 anos	1,34	1.467,34	1.506,29	1.550,31	1.594,33	1.687,44	1.732,23	1.782,85	1.833,47	1.907,54	1.958,17	2.015,40	2.072,63	2.127,65	2.184,12	2.247,95	2.311,78	2.347,75	2.410,07	2.480,50	2.550,93

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	1.489,24	1.528,77	1.573,45	1.618,12	1.712,63	1.758,08	1.809,46	1.860,84	1.936,02	1.987,40	2.045,48	2.103,56	2.159,40	2.216,72	2.281,50	2.346,28	2.382,79	2.446,04	2.517,52	2.589,00
20 - 19 anos	1,38	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.737,82	1.783,94	1.836,08	1.888,21	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.191,16	2.249,32	2.315,05	2.380,79	2.417,83	2.482,00	2.554,54	2.627,07
21 - 20 anos	1,40	1.533,04	1.573,73	1.619,72	1.665,72	1.763,01	1.809,80	1.862,69	1.915,58	1.992,96	2.045,86	2.105,65	2.165,43	2.222,91	2.281,91	2.348,60	2.415,29	2.452,88	2.517,98	2.591,57	2.665,15
22 - 21 anos	1,42	1.554,95	1.596,22	1.642,87	1.689,52	1.788,18	1.835,65	1.889,29	1.942,94	2.021,43	2.075,08	2.135,73	2.196,37	2.254,67	2.314,51	2.382,15	2.449,79	2.487,91	2.553,95	2.628,59	2.703,22
23 - 22 anos	1,44	1.576,84	1.618,70	1.666,00	1.713,31	1.813,37	1.861,50	1.915,91	1.970,31	2.049,90	2.104,31	2.165,81	2.227,31	2.286,42	2.347,11	2.415,70	2.484,29	2.522,95	2.589,92	2.665,60	2.741,29
24 - 23 anos	1,46	1.598,75	1.641,19	1.689,15	1.737,11	1.838,56	1.887,36	1.942,52	1.997,68	2.078,38	2.133,54	2.195,89	2.258,24	2.318,19	2.379,72	2.449,26	2.518,81	2.558,00	2.625,89	2.702,63	2.779,37
25 - 24 anos	1,48	1.620,65	1.663,66	1.712,28	1.760,90	1.863,74	1.913,21	1.969,12	2.025,03	2.106,84	2.162,76	2.225,96	2.289,17	2.349,94	2.412,31	2.482,81	2.553,31	2.593,04	2.661,86	2.739,65	2.817,44
26 - 25 anos	1,50	1.642,55	1.686,15	1.735,43	1.784,70	1.888,93	1.939,07	1.995,73	2.052,40	2.135,31	2.191,98	2.256,04	2.320,10	2.381,70	2.444,91	2.516,36	2.587,81	2.628,07	2.697,83	2.776,67	2.855,51
27 - 26 anos	1,52	1.664,45	1.708,63	1.758,56	1.808,49	1.914,12	1.964,92	2.022,35	2.079,77	2.163,78	2.221,21	2.286,12	2.351,04	2.413,45	2.477,51	2.549,91	2.622,32	2.663,12	2.733,81	2.813,70	2.893,59
28 - 27 anos	1,54	1.686,34	1.731,10	1.781,69	1.832,28	1.939,30	1.990,77	2.048,95	2.107,13	2.192,25	2.250,44	2.316,21	2.381,97	2.445,21	2.510,11	2.583,46	2.656,82	2.698,16	2.769,77	2.850,72	2.931,66
29 - 28 anos	1,56	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.220,72	2.279,67	2.346,29	2.412,91	2.476,96	2.542,70	2.617,01	2.691,32	2.733,20	2.805,74	2.887,74	2.969,73
30 - 29 anos	1,58	1.730,15	1.776,07	1.827,97	1.879,88	1.989,68	2.042,49	2.102,18	2.161,87	2.249,20	2.308,89	2.376,37	2.443,85	2.508,72	2.575,30	2.650,56	2.725,82	2.768,25	2.841,72	2.924,77	3.007,82
31 - 30 anos	1,60	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68	2.014,86	2.068,33	2.128,78	2.189,22	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78	2.540,47	2.607,90	2.684,11	2.760,33	2.803,28	2.877,69	2.961,79	3.045,88
32 - 31 anos	1,62	1.773,95	1.821,03	1.874,25	1.927,47	2.040,04	2.094,19	2.155,39	2.216,59	2.306,14	2.367,35	2.436,53	2.505,72	2.572,22	2.640,50	2.717,66	2.794,83	2.838,32	2.913,66	2.998,80	3.083,95
33 - 32 anos	1,64	1.795,86	1.843,52	1.897,40	1.951,27	2.065,23	2.120,05	2.182,01	2.243,96	2.334,61	2.396,58	2.466,62	2.536,65	2.603,99	2.673,11	2.751,23	2.829,34	2.873,37	2.949,63	3.035,83	3.122,04
34 - 33 anos	1,66	1.817,75	1.866,00	1.920,53	1.975,06	2.090,41	2.145,90	2.208,61	2.271,32	2.363,08	2.425,80	2.496,70	2.567,59	2.635,75	2.705,70	2.784,78	2.863,85	2.908,41	2.985,60	3.072,85	3.160,11
35 - 34 anos	1,68	1.839,66	1.888,49	1.943,68	1.998,87	2.115,60	2.171,75	2.235,22	2.298,69	2.391,55	2.455,02	2.526,77	2.598,51	2.667,50	2.738,30	2.818,33	2.898,35	2.943,44	3.021,57	3.109,87	3.198,17

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	1.861,55	1.910,96	1.966,81	2.022,66	2.140,79	2.197,61	2.261,84	2.326,06	2.420,02	2.484,25	2.556,85	2.629,45	2.699,25	2.770,90	2.851,88	2.932,85	2.978,49	3.057,55	3.146,90	3.236,26

==========

==========

ANEXO XXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL DE TRIBUTOS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo (OBS: Para novos empossados, a partir de 22/12/2014, exigir os requisitos da Classe "B")	CLASSE B → A + Curso Superior ou Superior Técnico nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Economia ou Direito; e Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	CLASSE C → B+240 hs Cursos na Área; ou B+Curso Técnico na Área; ou B+Curso Superior em Qualquer Área	CLASSE D → C + 360 hs cursos de Especialização na área; ou C + Pós-Graduação (Especialização) mínimo 360 horas na Área.	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de atuação, com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,50	CLASSE	C	→	1,65	CLASSE	D	→	1,75	CLASSE	E	→	1,85
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.539,03	1.579,88	1.626,05	1.672,22	2.308,55	2.369,82	2.439,08	2.508,33	2.539,41	2.606,81	2.682,99	2.759,17	2.693,31	2.764,79	2.845,59	2.926,39	2.847,22	2.922,79	3.008,20	3.093,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,50	CLASSE	C	→	1,65	CLASSE	D	→	1,75	CLASSE	E	→	1,85
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
2 - 1 ano	1,02	1.569,81	1.611,48	1.658,57	1.705,67	2.354,72	2.417,22	2.487,86	2.558,50	2.590,19	2.658,94	2.736,64	2.814,35	2.747,17	2.820,09	2.902,50	2.984,92	2.904,16	2.981,24	3.068,37	3.155,49
3 - 2 anos	1,04	1.600,59	1.643,08	1.691,09	1.739,11	2.400,89	2.464,62	2.536,65	2.608,67	2.640,98	2.711,07	2.790,30	2.869,53	2.801,04	2.875,39	2.959,42	3.043,45	2.961,10	3.039,70	3.128,53	3.217,36
4 - 3 anos	1,06	1.631,37	1.674,67	1.723,61	1.772,55	2.447,06	2.512,01	2.585,42	2.658,83	2.691,77	2.763,21	2.843,97	2.924,72	2.854,91	2.930,68	3.016,33	3.101,98	3.018,05	3.098,15	3.188,69	3.279,23
5 - 4 anos	1,08	1.662,15	1.706,27	1.756,13	1.806,00	2.493,23	2.559,41	2.634,21	2.709,00	2.742,56	2.815,35	2.897,63	2.979,90	2.908,77	2.985,98	3.073,24	3.160,51	3.074,99	3.156,61	3.248,86	3.341,11
6 - 5 anos	1,10	1.692,93	1.737,87	1.788,65	1.839,44	2.539,41	2.606,81	2.682,99	2.759,17	2.793,35	2.867,49	2.951,29	3.035,09	2.962,64	3.041,28	3.130,16	3.219,03	3.131,93	3.215,06	3.309,02	3.402,98
7 - 6 anos	1,12	1.723,71	1.769,46	1.821,17	1.872,88	2.585,57	2.654,20	2.731,77	2.809,33	2.844,13	2.919,62	3.004,94	3.090,26	3.016,51	3.096,57	3.187,07	3.277,56	3.188,88	3.273,52	3.369,18	3.464,85
8 - 7 anos	1,14	1.754,50	1.801,07	1.853,70	1.906,34	2.631,75	2.701,60	2.780,55	2.859,50	2.894,92	2.971,75	3.058,60	3.145,45	3.070,38	3.151,87	3.243,98	3.336,09	3.245,82	3.331,97	3.429,35	3.526,72
9 - 8 anos	1,16	1.785,28	1.832,67	1.886,22	1.939,78	2.677,92	2.749,00	2.829,34	2.909,67	2.945,71	3.023,89	3.112,26	3.200,64	3.124,23	3.207,15	3.300,88	3.394,61	3.302,77	3.390,43	3.489,51	3.588,59
10 - 9 anos	1,18	1.816,06	1.864,26	1.918,74	1.973,23	2.724,09	2.796,39	2.878,11	2.959,83	2.996,50	3.076,03	3.165,93	3.255,82	3.178,10	3.262,45	3.357,79	3.453,14	3.359,71	3.448,88	3.549,67	3.650,47
11 - 10 anos	1,20	1.846,84	1.895,86	1.951,26	2.006,67	2.770,26	2.843,79	2.926,90	3.010,00	3.047,29	3.128,17	3.219,59	3.311,01	3.231,97	3.317,75	3.414,71	3.511,67	3.416,65	3.507,34	3.609,84	3.712,34
12 - 11 anos	1,22	1.877,62	1.927,46	1.983,78	2.040,11	2.816,42	2.891,18	2.975,67	3.060,16	3.098,08	3.180,31	3.273,25	3.366,19	3.285,83	3.373,05	3.471,62	3.570,20	3.473,60	3.565,79	3.670,00	3.774,21
13 - 12 anos	1,24	1.908,40	1.959,05	2.016,30	2.073,56	2.862,60	2.938,58	3.024,46	3.110,33	3.148,86	3.232,43	3.326,90	3.421,37	3.339,70	3.428,34	3.528,53	3.628,72	3.530,54	3.624,25	3.730,17	3.836,08
14 - 13 anos	1,26	1.939,18	1.990,65	2.048,82	2.107,00	2.908,77	2.985,98	3.073,24	3.160,51	3.199,65	3.284,57	3.380,56	3.476,55	3.393,57	3.483,64	3.585,45	3.687,25	3.587,49	3.682,70	3.790,33	3.897,95
15 - 14 anos	1,28	1.969,96	2.022,25	2.081,34	2.140,44	2.954,94	3.033,37	3.122,02	3.210,66	3.250,44	3.336,71	3.434,22	3.531,74	3.447,43	3.538,94	3.642,36	3.745,78	3.644,43	3.741,16	3.850,49	3.959,83
16 - 15 anos	1,30	2.000,74	2.053,84	2.113,86	2.173,89	3.001,11	3.080,77	3.170,80	3.260,84	3.301,23	3.388,85	3.487,89	3.586,92	3.501,30	3.594,23	3.699,27	3.804,31	3.701,37	3.799,62	3.910,66	4.021,70
17 - 16 anos	1,32	2.031,52	2.085,44	2.146,38	2.207,33	3.047,29	3.128,17	3.219,59	3.311,01	3.352,02	3.440,99	3.541,55	3.642,11	3.555,17	3.649,53	3.756,18	3.862,84	3.758,32	3.858,07	3.970,82	4.083,57
18 - 17 anos	1,34	2.062,31	2.117,05	2.178,92	2.240,78	3.093,45	3.175,56	3.268,36	3.361,17	3.402,80	3.493,11	3.595,20	3.697,28	3.609,03	3.704,83	3.813,10	3.921,37	3.815,26	3.916,53	4.030,98	4.145,44

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,50	CLASSE	C	→	1,65	CLASSE	D	→	1,75	CLASSE	E	→	1,85
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	2.093,09	2.148,64	2.211,44	2.274,23	3.139,63	3.222,96	3.317,15	3.411,34	3.453,59	3.545,25	3.648,86	3.752,47	3.662,90	3.760,12	3.870,01	3.979,90	3.872,20	3.974,98	4.091,15	4.207,31
20 - 19 anos	1,38	2.123,87	2.180,24	2.243,96	2.307,67	3.185,80	3.270,36	3.365,93	3.461,51	3.504,38	3.597,39	3.702,52	3.807,65	3.716,77	3.815,42	3.926,92	4.038,43	3.929,15	4.033,44	4.151,31	4.269,19
21 - 20 anos	1,40	2.154,65	2.211,84	2.276,48	2.341,11	3.231,97	3.317,75	3.414,71	3.511,67	3.555,17	3.649,53	3.756,18	3.862,84	3.770,64	3.870,72	3.983,83	4.096,95	3.986,09	4.091,89	4.211,47	4.331,06
22 - 21 anos	1,42	2.185,43	2.243,43	2.309,00	2.374,56	3.278,14	3.365,15	3.463,49	3.561,84	3.605,96	3.701,67	3.809,85	3.918,02	3.824,49	3.926,00	4.040,74	4.155,47	4.043,04	4.150,35	4.271,64	4.392,93
23 - 22 anos	1,44	2.216,21	2.275,03	2.341,52	2.408,00	3.324,32	3.412,55	3.512,28	3.612,01	3.656,74	3.753,79	3.863,50	3.973,20	3.878,36	3.981,30	4.097,65	4.214,00	4.099,98	4.208,80	4.331,80	4.454,80
24 - 23 anos	1,46	2.246,99	2.306,63	2.374,04	2.441,44	3.370,48	3.459,94	3.561,05	3.662,17	3.707,53	3.805,93	3.917,16	4.028,38	3.932,23	4.036,59	4.154,56	4.272,53	4.156,92	4.267,26	4.391,97	4.516,67
25 - 24 anos	1,48	2.277,77	2.338,22	2.406,56	2.474,89	3.416,65	3.507,34	3.609,84	3.712,34	3.758,32	3.858,07	3.970,82	4.083,57	3.986,09	4.091,89	4.211,47	4.331,06	4.213,87	4.325,71	4.452,13	4.578,54
26 - 25 anos	1,50	2.308,55	2.369,82	2.439,08	2.508,33	3.462,83	3.554,74	3.658,62	3.762,51	3.809,11	3.910,21	4.024,48	4.138,76	4.039,96	4.147,19	4.268,39	4.389,59	4.270,81	4.384,17	4.512,29	4.640,42
27 - 26 anos	1,52	2.339,32	2.401,42	2.471,60	2.541,77	3.508,99	3.602,13	3.707,40	3.812,67	3.859,90	3.962,35	4.078,14	4.193,94	4.093,83	4.202,49	4.325,30	4.448,11	4.327,76	4.442,62	4.572,46	4.702,29
28 - 27 anos	1,54	2.370,12	2.433,02	2.504,13	2.575,23	3.555,17	3.649,53	3.756,18	3.862,84	3.910,69	4.014,49	4.131,81	4.249,13	4.147,69	4.257,78	4.382,21	4.506,64	4.384,70	4.501,08	4.632,62	4.764,16
29 - 28 anos	1,56	2.400,89	2.464,62	2.536,65	2.608,67	3.601,33	3.696,92	3.804,96	3.913,00	3.961,47	4.066,61	4.185,46	4.304,30	4.201,56	4.313,08	4.439,13	4.565,17	4.441,64	4.559,53	4.692,78	4.826,03
30 - 29 anos	1,58	2.431,67	2.496,22	2.569,17	2.642,12	3.647,51	3.744,32	3.853,74	3.963,17	4.012,26	4.118,75	4.239,12	4.359,49	4.255,43	4.368,38	4.496,04	4.623,70	4.498,59	4.617,99	4.752,95	4.887,90
31 - 30 anos	1,60	2.462,45	2.527,81	2.601,69	2.675,56	3.693,68	3.791,72	3.902,53	4.013,34	4.063,05	4.170,89	4.292,78	4.414,67	4.309,29	4.423,67	4.552,95	4.682,23	4.555,54	4.676,46	4.813,12	4.949,79
32 - 31 anos	1,62	2.493,23	2.559,41	2.634,21	2.709,00	3.739,85	3.839,11	3.951,30	4.063,50	4.113,84	4.223,03	4.346,44	4.469,86	4.363,16	4.478,97	4.609,86	4.740,76	4.612,49	4.734,91	4.873,29	5.011,66
33 - 32 anos	1,64	2.524,01	2.591,01	2.666,73	2.742,45	3.786,02	3.886,51	4.000,09	4.113,67	4.164,63	4.275,16	4.400,10	4.525,04	4.417,03	4.534,27	4.666,78	4.799,29	4.669,43	4.793,37	4.933,45	5.073,53
34 - 33 anos	1,66	2.554,79	2.622,60	2.699,25	2.775,89	3.832,19	3.933,91	4.048,87	4.163,84	4.215,41	4.327,29	4.453,75	4.580,22	4.470,88	4.589,55	4.723,68	4.857,80	4.726,37	4.851,82	4.993,61	5.135,40
35 - 34 anos	1,68	2.585,57	2.654,20	2.731,77	2.809,33	3.878,36	3.981,30	4.097,65	4.214,00	4.266,20	4.379,43	4.507,42	4.635,40	4.524,75	4.644,85	4.780,59	4.916,33	4.783,32	4.910,28	5.053,78	5.197,28

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,50	CLASSE	C	→	1,65	CLASSE	D	→	1,75	CLASSE	E	→	1,85
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	2.616,35	2.685,80	2.764,29	2.842,78	3.924,53	4.028,70	4.146,43	4.264,17	4.316,99	4.431,57	4.561,08	4.690,59	4.578,62	4.700,14	4.837,50	4.974,86	4.784,32	4.911,30	5.054,83	5.198,36

==========

==========

ANEXO XXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - OPERADOR DE ETA/ETE - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.037,09	1.064,62	1.095,73	1.126,84	1.192,66	1.224,31	1.260,09	1.295,87	1.348,22	1.384,01	1.424,46	1.464,90	1.503,78	1.543,69	1.588,81	1.633,92	1.659,35	1.703,39	1.753,17	1.802,95
2 - 1 ano	1,02	1.057,84	1.085,92	1.117,65	1.149,39	1.216,50	1.248,79	1.285,29	1.321,78	1.375,18	1.411,68	1.452,93	1.494,19	1.533,86	1.574,57	1.620,58	1.666,60	1.692,53	1.737,45	1.788,23	1.839,01

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
3 - 2 anos	1,04	1.078,58	1.107,20	1.139,56	1.171,92	1.240,36	1.273,28	1.310,49	1.347,70	1.402,15	1.439,36	1.481,43	1.523,49	1.563,93	1.605,44	1.652,36	1.699,28	1.725,72	1.771,52	1.823,29	1.875,06
4 - 3 anos	1,06	1.099,32	1.128,50	1.161,48	1.194,46	1.264,22	1.297,77	1.335,70	1.373,62	1.429,11	1.467,04	1.509,92	1.552,79	1.594,01	1.636,31	1.684,13	1.731,95	1.758,91	1.805,60	1.858,36	1.911,13
5 - 4 anos	1,08	1.120,06	1.149,79	1.183,39	1.216,99	1.288,06	1.322,25	1.360,89	1.399,53	1.456,08	1.494,72	1.538,41	1.582,09	1.624,08	1.667,19	1.715,91	1.764,63	1.792,10	1.839,66	1.893,42	1.947,19
6 - 5 anos	1,10	1.140,81	1.171,09	1.205,31	1.239,53	1.311,92	1.346,74	1.386,10	1.425,46	1.483,04	1.522,41	1.566,90	1.611,39	1.654,16	1.698,06	1.747,69	1.797,31	1.825,28	1.873,73	1.928,49	1.983,24
7 - 6 anos	1,12	1.161,54	1.192,37	1.227,22	1.262,06	1.335,78	1.371,23	1.411,30	1.451,38	1.510,01	1.550,09	1.595,39	1.640,69	1.684,23	1.728,93	1.779,46	1.829,99	1.858,47	1.907,79	1.963,55	2.019,30
8 - 7 anos	1,14	1.182,29	1.213,67	1.249,14	1.284,61	1.359,62	1.395,71	1.436,50	1.477,29	1.536,96	1.577,76	1.623,87	1.669,98	1.714,31	1.759,81	1.811,24	1.862,67	1.891,65	1.941,86	1.998,61	2.055,36
9 - 8 anos	1,16	1.203,03	1.234,96	1.271,05	1.307,14	1.383,48	1.420,20	1.461,70	1.503,21	1.563,93	1.605,44	1.652,36	1.699,28	1.744,38	1.790,68	1.843,01	1.895,35	1.924,85	1.975,94	2.033,68	2.091,43
10 - 9 anos	1,18	1.223,77	1.256,25	1.292,97	1.329,68	1.407,33	1.444,69	1.486,91	1.529,13	1.590,90	1.633,12	1.680,85	1.728,58	1.774,46	1.821,56	1.874,79	1.928,02	1.958,03	2.010,00	2.068,74	2.127,48
11 - 10 anos	1,20	1.244,51	1.277,54	1.314,88	1.352,21	1.431,19	1.469,18	1.512,11	1.555,05	1.617,86	1.660,80	1.709,34	1.757,88	1.804,54	1.852,44	1.906,58	1.960,71	1.991,22	2.044,07	2.103,80	2.163,54
12 - 11 anos	1,22	1.265,26	1.298,84	1.336,80	1.374,75	1.455,04	1.493,66	1.537,31	1.580,96	1.644,83	1.688,49	1.737,83	1.787,18	1.834,62	1.883,31	1.938,35	1.993,39	2.024,40	2.078,13	2.138,86	2.199,60
13 - 12 anos	1,24	1.285,99	1.320,13	1.358,71	1.397,29	1.478,89	1.518,15	1.562,51	1.606,88	1.671,79	1.716,17	1.766,32	1.816,47	1.864,70	1.914,19	1.970,13	2.026,07	2.057,58	2.112,20	2.173,92	2.235,65
14 - 13 anos	1,26	1.306,74	1.341,42	1.380,63	1.419,83	1.502,75	1.542,64	1.587,72	1.632,80	1.698,76	1.743,85	1.794,81	1.845,77	1.894,77	1.945,06	2.001,90	2.058,75	2.090,78	2.146,27	2.209,00	2.271,72
15 - 14 anos	1,28	1.327,48	1.362,71	1.402,54	1.442,36	1.526,60	1.567,12	1.612,91	1.658,71	1.725,72	1.771,52	1.823,29	1.875,06	1.924,85	1.975,94	2.033,68	2.091,43	2.123,97	2.180,34	2.244,06	2.307,78
16 - 15 anos	1,30	1.348,22	1.384,01	1.424,46	1.464,90	1.550,45	1.591,61	1.638,12	1.684,63	1.752,68	1.799,20	1.851,78	1.904,36	1.954,92	2.006,81	2.065,46	2.124,10	2.157,15	2.214,41	2.279,12	2.343,83
17 - 16 anos	1,32	1.368,96	1.405,30	1.446,36	1.487,43	1.574,31	1.616,09	1.663,32	1.710,55	1.779,65	1.826,88	1.880,27	1.933,66	1.985,00	2.037,68	2.097,23	2.156,78	2.190,33	2.248,47	2.314,18	2.379,89
18 - 17 anos	1,34	1.389,71	1.426,59	1.468,28	1.509,98	1.598,16	1.640,57	1.688,52	1.736,46	1.806,61	1.854,56	1.908,76	1.962,96	2.015,07	2.068,56	2.129,01	2.189,46	2.223,52	2.282,54	2.349,24	2.415,95
19 - 18 anos	1,36	1.410,44	1.447,88	1.490,19	1.532,51	1.622,01	1.665,06	1.713,72	1.762,38	1.833,58	1.882,25	1.937,25	1.992,26	2.045,15	2.099,43	2.160,78	2.222,14	2.256,72	2.316,61	2.384,31	2.452,02
20 - 19 anos	1,38	1.431,19	1.469,18	1.512,11	1.555,05	1.645,87	1.689,55	1.738,93	1.788,31	1.860,55	1.909,93	1.965,74	2.021,56	2.075,22	2.130,30	2.192,56	2.254,82	2.289,90	2.350,68	2.419,38	2.488,07
21 - 20 anos	1,40	1.451,93	1.490,46	1.534,02	1.577,58	1.669,71	1.714,03	1.764,12	1.814,21	1.887,51	1.937,61	1.994,24	2.050,86	2.105,30	2.161,18	2.224,34	2.287,49	2.323,08	2.384,74	2.454,44	2.524,13
22 - 21 anos	1,42	1.472,68	1.511,76	1.555,94	1.600,12	1.693,57	1.738,52	1.789,33	1.840,14	1.914,47	1.965,28	2.022,71	2.080,15	2.135,37	2.192,05	2.256,11	2.320,17	2.356,27	2.418,81	2.489,50	2.560,19
23 - 22 anos	1,44	1.493,41	1.533,05	1.577,85	1.622,65	1.717,43	1.763,01	1.814,53	1.866,06	1.941,43	1.992,96	2.051,21	2.109,45	2.165,45	2.222,92	2.287,89	2.352,85	2.389,45	2.452,88	2.524,56	2.596,24
24 - 23 anos	1,46	1.514,16	1.554,35	1.599,77	1.645,20	1.741,27	1.787,49	1.839,73	1.891,97	1.968,40	2.020,64	2.079,70	2.138,75	2.195,52	2.253,80	2.319,66	2.385,53	2.422,65	2.486,95	2.559,63	2.632,31
25 - 24 anos	1,48	1.534,90	1.575,63	1.621,68	1.667,73	1.765,13	1.811,98	1.864,93	1.917,89	1.995,36	2.048,33	2.108,19	2.168,05	2.225,60	2.284,67	2.351,44	2.418,21	2.455,83	2.521,02	2.594,69	2.668,37
26 - 25 anos	1,50	1.555,64	1.596,93	1.643,60	1.690,27	1.788,99	1.836,47	1.890,14	1.943,81	2.022,33	2.076,01	2.136,68	2.197,35	2.255,68	2.315,55	2.383,22	2.450,89	2.489,02	2.555,08	2.629,75	2.704,42
27 - 26 anos	1,52	1.576,38	1.618,22	1.665,51	1.712,80	1.812,83	1.860,95	1.915,33	1.969,72	2.049,30	2.103,69	2.165,17	2.226,65	2.285,75	2.346,42	2.414,99	2.483,56	2.522,20	2.589,15	2.664,81	2.740,48
28 - 27 anos	1,54	1.597,13	1.639,52	1.687,43	1.735,34	1.836,69	1.885,44	1.940,54	1.995,64	2.076,25	2.131,36	2.193,65	2.255,94	2.315,83	2.377,29	2.446,77	2.516,24	2.555,39	2.623,21	2.699,88	2.776,54
29 - 28 anos	1,56	1.617,86	1.660,80	1.709,34	1.757,88	1.860,55	1.909,93	1.965,74	2.021,56	2.103,22	2.159,04	2.222,14	2.285,23	2.345,90	2.408,17	2.478,54	2.548,92	2.588,58	2.657,29	2.734,95	2.812,61
30 - 29 anos	1,58	1.638,61	1.682,10	1.731,26	1.780,42	1.884,39	1.934,41	1.990,94	2.047,47	2.130,18	2.186,72	2.250,63	2.314,53	2.375,98	2.439,04	2.510,32	2.581,60	2.621,77	2.691,36	2.770,01	2.848,66

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
31 - 30 anos	1,60	1.659,35	1.703,39	1.753,17	1.802,95	1.908,25	1.958,90	2.016,14	2.073,39	2.157,15	2.214,41	2.279,12	2.343,83	2.406,05	2.469,91	2.542,09	2.614,28	2.654,95	2.725,42	2.805,07	2.884,72
32 - 31 anos	1,62	1.680,09	1.724,69	1.775,09	1.825,49	1.932,10	1.983,39	2.041,35	2.099,31	2.184,12	2.242,09	2.307,61	2.373,13	2.436,13	2.500,79	2.573,87	2.646,95	2.688,14	2.759,49	2.840,13	2.920,78
33 - 32 anos	1,64	1.700,83	1.745,97	1.797,00	1.848,02	1.955,95	2.007,87	2.066,54	2.125,22	2.211,08	2.269,77	2.336,10	2.402,43	2.466,20	2.531,66	2.605,65	2.679,63	2.721,32	2.793,55	2.875,19	2.956,83
34 - 33 anos	1,66	1.721,58	1.767,27	1.818,92	1.870,57	1.979,81	2.032,36	2.091,75	2.151,14	2.238,05	2.297,45	2.364,59	2.431,73	2.496,28	2.562,53	2.637,42	2.712,31	2.754,52	2.827,63	2.910,26	2.992,90
35 - 34 anos	1,68	1.742,31	1.788,56	1.840,83	1.893,10	2.003,66	2.056,84	2.116,95	2.177,06	2.265,00	2.325,12	2.393,07	2.461,02	2.526,35	2.593,41	2.669,20	2.744,99	2.787,70	2.861,69	2.945,33	3.028,96
36 - 35 anos	1,70	1.763,06	1.809,86	1.862,75	1.915,64	2.027,51	2.081,32	2.142,15	2.202,97	2.291,97	2.352,80	2.421,56	2.490,32	2.556,43	2.624,28	2.700,97	2.777,67	2.820,89	2.895,76	2.980,39	3.065,01

==========

==========

ANEXO XXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I – Instrução: ensino médio completo; e II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.471,55	1.510,61	1.554,75	1.598,90	1.692,28	1.737,20	1.787,97	1.838,74	1.913,02	1.963,79	2.021,18	2.078,57	2.133,75	2.190,38	2.254,39	2.318,41	2.354,48	2.416,97	2.487,61	2.558,24
2 - 1 ano	1,02	1.500,98	1.540,82	1.585,85	1.630,88	1.726,13	1.771,94	1.823,73	1.875,51	1.951,27	2.003,06	2.061,60	2.120,14	2.176,42	2.234,19	2.299,48	2.364,78	2.401,57	2.465,31	2.537,36	2.609,40
3 - 2 anos	1,04	1.530,41	1.571,03	1.616,94	1.662,85	1.759,97	1.806,69	1.859,49	1.912,28	1.989,54	2.042,34	2.102,03	2.161,71	2.219,10	2.278,00	2.344,57	2.411,14	2.448,65	2.513,64	2.587,10	2.660,56
4 - 3 anos	1,06	1.559,85	1.601,25	1.648,04	1.694,84	1.793,82	1.841,43	1.895,24	1.949,06	2.027,79	2.081,61	2.142,45	2.203,28	2.261,77	2.321,81	2.389,66	2.457,51	2.495,75	2.561,99	2.636,86	2.711,73
5 - 4 anos	1,08	1.589,27	1.631,45	1.679,13	1.726,81	1.827,66	1.876,17	1.931,00	1.985,83	2.066,06	2.120,89	2.182,88	2.244,86	2.304,45	2.365,61	2.434,75	2.503,88	2.542,83	2.610,32	2.686,61	2.762,89
6 - 5 anos	1,10	1.618,71	1.661,67	1.710,23	1.758,79	1.861,51	1.910,92	1.966,76	2.022,61	2.104,31	2.160,16	2.223,29	2.286,42	2.347,11	2.409,41	2.479,83	2.550,24	2.589,93	2.658,67	2.736,37	2.814,07
7 - 6 anos	1,12	1.648,13	1.691,88	1.741,32	1.790,77	1.895,36	1.945,66	2.002,52	2.059,38	2.142,58	2.199,45	2.263,72	2.328,00	2.389,79	2.453,22	2.524,91	2.596,61	2.637,01	2.707,00	2.786,11	2.865,22
8 - 7 anos	1,14	1.677,57	1.722,10	1.772,42	1.822,75	1.929,20	1.980,41	2.038,28	2.096,16	2.180,83	2.238,72	2.304,14	2.369,57	2.432,47	2.497,03	2.570,00	2.642,98	2.684,11	2.755,35	2.835,87	2.916,40
9 - 8 anos	1,16	1.706,99	1.752,30	1.803,51	1.854,72	1.963,05	2.015,15	2.074,04	2.132,93	2.219,10	2.278,00	2.344,57	2.411,14	2.475,14	2.540,84	2.615,09	2.689,34	2.731,19	2.803,68	2.885,62	2.967,56
10 - 9 anos	1,18	1.736,43	1.782,52	1.834,61	1.886,70	1.996,89	2.049,89	2.109,80	2.169,71	2.257,35	2.317,27	2.384,99	2.452,71	2.517,82	2.584,64	2.660,18	2.735,71	2.778,28	2.852,02	2.935,37	3.018,72
11 - 10 anos	1,20	1.765,86	1.812,73	1.865,70	1.918,68	2.030,74	2.084,64	2.145,56	2.206,48	2.295,62	2.356,55	2.425,42	2.494,29	2.560,49	2.628,45	2.705,27	2.782,08	2.825,37	2.900,36	2.985,13	3.069,89
12 - 11 anos	1,22	1.795,29	1.842,94	1.896,80	1.950,66	2.064,58	2.119,38	2.181,32	2.243,26	2.333,88	2.395,82	2.465,84	2.535,85	2.603,17	2.672,26	2.750,36	2.828,45	2.872,46	2.948,70	3.034,87	3.121,05
13 - 12 anos	1,24	1.824,72	1.873,15	1.927,89	1.982,63	2.098,43	2.154,13	2.217,08	2.280,03	2.372,14	2.435,10	2.506,27	2.577,43	2.645,84	2.716,07	2.795,44	2.874,82	2.919,55	2.997,05	3.084,63	3.172,22
14 - 13 anos	1,26	1.854,15	1.903,37	1.958,99	2.014,62	2.132,27	2.188,87	2.252,84	2.316,81	2.410,40	2.474,37	2.546,69	2.619,00	2.688,52	2.759,88	2.840,53	2.921,19	2.966,64	3.045,38	3.134,38	3.223,38
15 - 14 anos	1,28	1.883,58	1.933,57	1.990,08	2.046,59	2.166,12	2.223,61	2.288,60	2.353,58	2.448,65	2.513,64	2.587,10	2.660,56	2.731,19	2.803,68	2.885,62	2.967,56	3.013,73	3.093,73	3.184,14	3.274,55
16 - 15 anos	1,30	1.913,02	1.963,79	2.021,18	2.078,57	2.199,97	2.258,36	2.324,36	2.390,36	2.486,92	2.552,93	2.627,53	2.702,14	2.773,87	2.847,49	2.930,71	3.013,92	3.060,82	3.142,06	3.233,88	3.325,71
17 - 16 anos	1,32	1.942,44	1.994,00	2.052,27	2.110,54	2.233,81	2.293,10	2.360,12	2.427,13	2.525,17	2.592,20	2.667,95	2.743,71	2.816,54	2.891,30	2.975,80	3.060,29	3.107,92	3.190,41	3.283,64	3.376,88
18 - 17 anos	1,34	1.971,88	2.024,21	2.083,37	2.142,53	2.267,66	2.327,85	2.395,88	2.463,91	2.563,44	2.631,48	2.708,38	2.785,28	2.859,22	2.935,11	3.020,89	3.106,66	3.155,00	3.238,74	3.333,39	3.428,04
19 - 18 anos	1,36	2.001,30	2.054,42	2.114,46	2.174,50	2.301,50	2.362,59	2.431,63	2.500,68	2.601,69	2.670,75	2.748,80	2.826,85	2.901,89	2.978,92	3.065,97	3.153,03	3.202,09	3.287,07	3.383,14	3.479,20
20 - 19 anos	1,38	2.030,74	2.084,64	2.145,56	2.206,48	2.335,35	2.397,33	2.467,39	2.537,45	2.639,96	2.710,03	2.789,23	2.868,43	2.944,57	3.022,72	3.111,06	3.199,40	3.249,18	3.335,42	3.432,90	3.530,37
21 - 20 anos	1,40	2.060,16	2.114,84	2.176,65	2.238,45	2.369,19	2.432,08	2.503,15	2.574,23	2.678,21	2.749,30	2.829,65	2.909,99	2.987,25	3.066,53	3.156,15	3.245,77	3.296,27	3.383,76	3.482,64	3.581,53
22 - 21 anos	1,42	2.089,60	2.145,06	2.207,75	2.270,44	2.403,04	2.466,82	2.538,91	2.611,00	2.716,48	2.788,58	2.870,08	2.951,57	3.029,92	3.110,34	3.201,24	3.292,14	3.343,36	3.432,10	3.532,40	3.632,70
23 - 22 anos	1,44	2.119,02	2.175,27	2.238,84	2.302,41	2.436,89	2.501,57	2.574,67	2.647,78	2.754,74	2.827,85	2.910,49	2.993,14	3.072,60	3.154,15	3.246,33	3.338,51	3.390,45	3.480,44	3.582,15	3.683,86
24 - 23 anos	1,46	2.148,46	2.205,49	2.269,94	2.334,39	2.470,73	2.536,31	2.610,43	2.684,55	2.793,00	2.867,13	2.950,92	3.034,71	3.115,27	3.197,96	3.291,42	3.384,87	3.437,54	3.528,78	3.631,91	3.735,03
25 - 24 anos	1,48	2.177,89	2.235,69	2.301,03	2.366,37	2.504,58	2.571,05	2.646,19	2.721,33	2.831,26	2.906,40	2.991,34	3.076,28	3.157,95	3.241,77	3.336,50	3.431,24	3.484,63	3.577,12	3.681,65	3.786,19
26 - 25 anos	1,50	2.207,32	2.265,91	2.332,13	2.398,35	2.538,42	2.605,80	2.681,95	2.758,10	2.869,52	2.945,69	3.031,77	3.117,86	3.200,62	3.285,57	3.381,59	3.477,61	3.531,71	3.625,45	3.731,40	3.837,35
27 - 26 anos	1,52	2.236,76	2.296,13	2.363,23	2.430,33	2.572,27	2.640,54	2.717,71	2.794,88	2.907,78	2.984,96	3.072,19	3.159,42	3.243,30	3.329,38	3.426,68	3.523,98	3.578,81	3.673,80	3.781,16	3.888,52
28 - 27 anos	1,54	2.266,18	2.326,33	2.394,32	2.462,30	2.606,11	2.675,29	2.753,47	2.831,65	2.946,04	3.024,24	3.112,62	3.201,00	3.285,96	3.373,18	3.471,76	3.570,34	3.625,89	3.722,13	3.830,91	3.939,68
29 - 28 anos	1,56	2.295,62	2.356,55	2.425,42	2.494,29	2.639,96	2.710,03	2.789,23	2.868,43	2.984,30	3.063,51	3.153,04	3.242,57	3.328,64	3.416,99	3.516,85	3.616,70	3.672,99	3.770,48	3.880,67	3.990,86
30 - 29 anos	1,58	2.325,05	2.386,76	2.456,51	2.526,26	2.673,81	2.744,77	2.824,99	2.905,20	3.022,56	3.102,79	3.193,47	3.284,14	3.371,31	3.460,79	3.561,93	3.663,07	3.720,07	3.818,81	3.930,41	4.042,02
31 - 30 anos	1,60	2.354,48	2.416,97	2.487,61	2.558,24	2.707,65	2.779,52	2.860,75	2.941,98	3.060,82	3.142,06	3.233,88	3.325,71	3.413,99	3.504,60	3.607,02	3.709,44	3.767,17	3.867,16	3.980,17	4.093,19

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
32 - 31 anos	1,62	2.383,91	2.447,18	2.518,70	2.590,22	2.741,50	2.814,26	2.896,51	2.978,75	3.099,09	3.181,34	3.274,31	3.367,29	3.456,66	3.548,41	3.652,11	3.755,81	3.814,25	3.915,49	4.029,92	4.144,35
33 - 32 anos	1,64	2.413,34	2.477,40	2.549,80	2.622,20	2.775,34	2.849,01	2.932,27	3.015,53	3.137,34	3.220,61	3.314,73	3.408,85	3.499,34	3.592,22	3.697,20	3.802,18	3.861,34	3.963,83	4.079,67	4.195,51
34 - 33 anos	1,66	2.442,77	2.507,60	2.580,89	2.654,17	2.809,19	2.883,75	2.968,02	3.052,30	3.175,61	3.259,89	3.355,16	3.450,43	3.542,02	3.636,03	3.742,29	3.848,55	3.908,43	4.012,17	4.129,42	4.246,68
35 - 34 anos	1,68	2.472,20	2.537,82	2.611,99	2.686,15	2.843,03	2.918,49	3.003,78	3.089,08	3.213,86	3.299,16	3.395,58	3.492,00	3.584,69	3.679,84	3.787,38	3.894,92	3.955,52	4.060,51	4.179,17	4.297,84
36 - 35 anos	1,70	2.501,63	2.568,03	2.643,08	2.718,13	2.876,88	2.953,24	3.039,54	3.125,85	3.252,12	3.338,43	3.436,00	3.533,56	3.627,37	3.723,64	3.832,46	3.941,29	4.002,61	4.108,85	4.228,93	4.349,01

==========

==========

ANEXO XXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Ensino Médio Completo; II - Curso Médio de Capacitação na Área; e III - Registro e Regularidade no órgão respectivo	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.850,00	1.899,10	1.954,60	2.010,10	2.127,50	2.183,97	2.247,79	2.311,62	2.405,00	2.468,83	2.540,98	2.613,13	2.682,50	2.753,70	2.834,17	2.914,65	2.960,00	3.038,56	3.127,36	3.216,16
2 - 1 ano	1,02	1.887,00	1.937,08	1.993,69	2.050,30	2.170,05	2.227,65	2.292,75	2.357,85	2.453,10	2.518,21	2.591,80	2.665,40	2.736,15	2.808,77	2.890,86	2.972,94	3.019,20	3.099,34	3.189,91	3.280,49
3 - 2 anos	1,04	1.924,00	1.975,07	2.032,79	2.090,51	2.212,60	2.271,33	2.337,70	2.404,08	2.501,20	2.567,59	2.642,62	2.717,66	2.789,80	2.863,85	2.947,54	3.031,23	3.078,40	3.160,11	3.252,46	3.344,81
4 - 3 anos	1,06	1.961,00	2.013,05	2.071,88	2.130,71	2.255,15	2.315,01	2.382,66	2.450,32	2.549,30	2.616,96	2.693,44	2.769,92	2.843,45	2.918,92	3.004,22	3.089,53	3.137,60	3.220,88	3.315,01	3.409,13
5 - 4 anos	1,08	1.998,00	2.051,03	2.110,97	2.170,91	2.297,70	2.358,69	2.427,62	2.496,55	2.597,40	2.666,34	2.744,26	2.822,18	2.897,10	2.973,99	3.060,91	3.147,82	3.196,80	3.281,65	3.377,55	3.473,46
6 - 5 anos	1,10	2.035,00	2.089,01	2.150,06	2.211,11	2.340,25	2.402,36	2.472,57	2.542,78	2.645,50	2.715,72	2.795,08	2.874,45	2.950,75	3.029,07	3.117,59	3.206,11	3.256,00	3.342,42	3.440,10	3.537,78
7 - 6 anos	1,12	2.072,00	2.127,00	2.189,16	2.251,32	2.382,80	2.446,04	2.517,53	2.589,01	2.693,60	2.765,09	2.845,90	2.926,71	3.004,40	3.084,14	3.174,27	3.264,41	3.315,20	3.403,19	3.502,65	3.602,10
8 - 7 anos	1,14	2.109,00	2.164,98	2.228,25	2.291,52	2.425,35	2.489,72	2.562,48	2.635,24	2.741,70	2.814,47	2.896,72	2.978,97	3.058,05	3.139,22	3.230,96	3.322,70	3.374,40	3.463,96	3.565,20	3.666,43
9 - 8 anos	1,16	2.146,00	2.202,96	2.267,34	2.331,72	2.467,90	2.533,40	2.607,44	2.681,48	2.789,80	2.863,85	2.947,54	3.031,23	3.111,70	3.194,29	3.287,64	3.380,99	3.433,60	3.524,73	3.627,74	3.730,75
10 - 9 anos	1,18	2.183,00	2.240,94	2.306,43	2.371,92	2.510,45	2.577,08	2.652,40	2.727,71	2.837,90	2.913,22	2.998,36	3.083,50	3.165,35	3.249,36	3.344,33	3.439,29	3.492,80	3.585,51	3.690,29	3.795,07
11 - 10 anos	1,20	2.220,00	2.278,92	2.345,52	2.412,12	2.553,00	2.620,76	2.697,35	2.773,94	2.886,00	2.962,60	3.049,18	3.135,76	3.219,00	3.304,44	3.401,01	3.497,58	3.552,00	3.646,28	3.752,84	3.859,40
12 - 11 anos	1,22	2.257,00	2.316,91	2.384,62	2.452,33	2.595,55	2.664,44	2.742,31	2.820,17	2.934,10	3.011,98	3.100,00	3.188,02	3.272,65	3.359,51	3.457,69	3.555,87	3.611,20	3.707,05	3.815,38	3.923,72
13 - 12 anos	1,24	2.294,00	2.354,89	2.423,71	2.492,53	2.638,10	2.708,12	2.787,26	2.866,41	2.982,20	3.061,35	3.150,82	3.240,29	3.326,30	3.414,59	3.514,38	3.614,16	3.670,40	3.767,82	3.877,93	3.988,04
14 - 13 anos	1,26	2.331,00	2.392,87	2.462,80	2.532,73	2.680,65	2.751,80	2.832,22	2.912,64	3.030,30	3.110,73	3.201,64	3.292,55	3.379,95	3.469,66	3.571,06	3.672,46	3.729,60	3.828,59	3.940,48	4.052,37
15 - 14 anos	1,28	2.368,00	2.430,85	2.501,89	2.572,93	2.723,20	2.795,48	2.877,18	2.958,87	3.078,40	3.160,11	3.252,46	3.344,81	3.433,60	3.524,73	3.627,74	3.730,75	3.788,80	3.889,36	4.003,03	4.116,69
16 - 15 anos	1,30	2.405,00	2.468,83	2.540,98	2.613,13	2.765,75	2.839,16	2.922,13	3.005,10	3.126,50	3.209,48	3.303,28	3.397,07	3.487,25	3.579,81	3.684,43	3.789,04	3.848,00	3.950,13	4.065,57	4.181,01
17 - 16 anos	1,32	2.442,00	2.506,82	2.580,08	2.653,34	2.808,30	2.882,84	2.967,09	3.051,34	3.174,60	3.258,86	3.354,10	3.449,34	3.540,90	3.634,88	3.741,11	3.847,34	3.907,20	4.010,90	4.128,12	4.245,34
18 - 17 anos	1,34	2.479,00	2.544,80	2.619,17	2.693,54	2.850,85	2.926,52	3.012,04	3.097,57	3.222,70	3.308,24	3.404,92	3.501,60	3.594,55	3.689,96	3.797,79	3.905,63	3.966,40	4.071,68	4.190,67	4.309,66
19 - 18 anos	1,36	2.516,00	2.582,7	2.658,2	2.733,7	2.893,4	2.970,2	3.057,0	3.143,8	3.270,8	3.357,6	3.455,7	3.553,8	3.648,2	3.745,0	3.854,4	3.963,9	4.025,6	4.132,4	4.253,2	4.373,98

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
			8	6	4	0	0	0	0	0	1	4	6	0	3	8	2	0	5	2	
20 - 19 anos	1,38	2.553,00	2.620,76	2.697,35	2.773,94	2.935,95	3.013,88	3.101,95	3.190,03	3.318,90	3.406,99	3.506,56	3.606,12	3.701,85	3.800,10	3.911,16	4.022,22	4.084,80	4.193,22	4.315,76	4.438,31
21 - 20 anos	1,40	2.590,00	2.658,74	2.736,44	2.814,14	2.978,50	3.057,56	3.146,91	3.236,27	3.367,00	3.456,37	3.557,38	3.658,39	3.755,50	3.855,18	3.967,84	4.080,51	4.144,00	4.253,99	4.378,31	4.502,63
22 - 21 anos	1,42	2.627,00	2.696,73	2.775,54	2.854,35	3.021,05	3.101,23	3.191,87	3.282,50	3.415,10	3.505,74	3.608,20	3.710,65	3.809,15	3.910,25	4.024,53	4.138,80	4.203,20	4.314,76	4.440,86	4.566,95
23 - 22 anos	1,44	2.664,00	2.734,71	2.814,63	2.894,55	3.063,60	3.144,91	3.236,82	3.328,73	3.463,20	3.555,12	3.659,02	3.762,91	3.862,80	3.965,33	4.081,21	4.197,09	4.262,40	4.375,53	4.503,40	4.631,28
24 - 23 anos	1,46	2.701,00	2.772,69	2.853,72	2.934,75	3.106,15	3.188,59	3.281,78	3.374,96	3.511,30	3.604,50	3.709,84	3.815,17	3.916,45	4.020,40	4.137,89	4.255,39	4.321,60	4.436,30	4.565,95	4.695,60
25 - 24 anos	1,48	2.738,00	2.810,67	2.892,81	2.974,95	3.148,70	3.232,27	3.326,73	3.421,19	3.559,40	3.653,87	3.760,66	3.867,44	3.970,10	4.075,47	4.194,58	4.313,68	4.380,80	4.497,08	4.628,50	4.759,92
26 - 25 anos	1,50	2.775,00	2.848,65	2.931,90	3.015,15	3.191,25	3.275,95	3.371,69	3.467,43	3.607,50	3.703,25	3.811,48	3.919,70	4.023,75	4.130,55	4.251,26	4.371,97	4.440,00	4.557,85	4.691,05	4.824,25
27 - 26 anos	1,52	2.812,00	2.886,64	2.971,00	3.055,36	3.233,80	3.319,63	3.416,65	3.513,66	3.655,60	3.752,63	3.862,29	3.971,96	4.077,40	4.185,62	4.307,94	4.430,27	4.499,20	4.618,62	4.753,59	4.888,57
28 - 27 anos	1,54	2.849,00	2.924,62	3.010,09	3.095,56	3.276,35	3.363,31	3.461,60	3.559,89	3.703,70	3.802,00	3.913,11	4.024,23	4.131,05	4.240,70	4.364,63	4.488,56	4.558,40	4.679,39	4.816,14	4.952,89
29 - 28 anos	1,56	2.886,00	2.962,60	3.049,18	3.135,76	3.318,90	3.406,99	3.506,56	3.606,12	3.751,80	3.851,38	3.963,93	4.076,49	4.184,70	4.295,77	4.421,31	4.546,85	4.617,60	4.740,16	4.878,69	5.017,22
30 - 29 anos	1,58	2.923,00	3.000,58	3.088,27	3.175,96	3.361,45	3.450,67	3.551,51	3.652,36	3.799,90	3.900,76	4.014,75	4.128,75	4.238,35	4.350,84	4.477,99	4.605,15	4.676,80	4.800,93	4.941,24	5.081,54
31 - 30 anos	1,60	2.960,00	3.038,56	3.127,36	3.216,16	3.404,00	3.494,35	3.596,47	3.698,59	3.848,00	3.950,13	4.065,57	4.181,01	4.292,00	4.405,92	4.534,68	4.663,44	4.736,00	4.861,70	5.003,78	5.145,86
32 - 31 anos	1,62	2.997,00	3.076,55	3.166,46	3.256,37	3.446,55	3.538,03	3.641,42	3.744,82	3.896,10	3.999,51	4.116,39	4.233,28	4.345,65	4.460,99	4.591,36	4.721,73	4.795,20	4.922,47	5.066,33	5.210,19
33 - 32 anos	1,64	3.034,00	3.114,53	3.205,55	3.296,57	3.489,10	3.581,71	3.686,38	3.791,05	3.944,20	4.048,89	4.167,21	4.285,54	4.399,30	4.516,07	4.648,05	4.780,02	4.854,40	4.983,25	5.128,88	5.274,51
34 - 33 anos	1,66	3.071,00	3.152,51	3.244,64	3.336,77	3.531,65	3.625,39	3.731,34	3.837,29	3.992,30	4.098,26	4.218,03	4.337,80	4.452,95	4.571,14	4.704,73	4.838,32	4.913,60	5.044,02	5.191,42	5.338,83
35 - 34 anos	1,68	3.108,00	3.190,49	3.283,73	3.376,97	3.574,20	3.669,07	3.776,29	3.883,52	4.040,40	4.147,64	4.268,85	4.390,06	4.506,60	4.626,21	4.761,41	4.896,61	4.972,80	5.104,79	5.253,97	5.403,16

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	3.145,00	3.228,47	3.322,82	3.417,17	3.616,75	3.712,75	3.821,25	3.929,75	4.088,50	4.197,02	4.319,67	4.442,33	4.560,25	4.681,29	4.818,10	4.954,90	5.032,00	5.165,56	5.316,52	5.467,48

==========

==========

ANEXO XXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	CLASSE B → A + 120 hs Curso na Área de Atuação	CLASSE C → B + 240 hs Cursos na Área de Atuação; ou B + Curso Técnico de nível médio na área de atuação	CLASSE D → C + Curso Superior na área de atuação; ou C+ Curso Superior Técnico na área de atuação	CLASSE E → D + 360 horas de Cursos de Especialização na área de atuação; ou D + Pós-Graduação (Especialização) com no mínimo 360 horas.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.124,13	1.156,98	1.189,83	1.259,32	1.292,74	1.330,52	1.368,30	1.423,59	1.461,37	1.504,08	1.546,79	1.587,80	1.629,94	1.677,58	1.725,21	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68
2 - 1 ano	1,02	1.116,93	1.146,5	1.180,0	1.213,5	1.284,4	1.318,5	1.357,1	1.395,6	1.452,0	1.490,5	1.534,1	1.577,6	1.619,5	1.662,5	1.711,1	1.759,7	1.787,0	1.834,5	1.888,1	1.941,75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
			7	8	9	8	7	0	4	1	5	1	7	5	4	3	1	9	2	4	
3 - 2 anos	1,04	1.138,83	1.169,06	1.203,23	1.237,39	1.309,65	1.344,42	1.383,71	1.423,00	1.480,49	1.519,78	1.564,20	1.608,61	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82
4 - 3 anos	1,06	1.160,73	1.191,54	1.226,36	1.261,18	1.334,84	1.370,27	1.410,32	1.450,36	1.508,96	1.549,01	1.594,28	1.639,55	1.683,06	1.727,73	1.778,23	1.828,72	1.857,18	1.906,47	1.962,18	2.017,90
5 - 4 anos	1,08	1.182,64	1.214,03	1.249,50	1.284,98	1.360,03	1.396,13	1.436,93	1.477,73	1.537,42	1.578,23	1.624,35	1.670,47	1.714,82	1.760,33	1.811,78	1.863,22	1.892,21	1.942,44	1.999,20	2.055,97
6 - 5 anos	1,10	1.204,53	1.236,50	1.272,64	1.308,77	1.385,21	1.421,98	1.463,53	1.505,09	1.565,89	1.607,45	1.654,43	1.701,41	1.746,57	1.792,93	1.845,33	1.897,72	1.927,25	1.978,40	2.036,22	2.094,04
7 - 6 anos	1,12	1.226,44	1.258,99	1.295,78	1.332,58	1.410,40	1.447,84	1.490,15	1.532,46	1.594,36	1.636,68	1.684,51	1.732,34	1.778,34	1.825,54	1.878,89	1.932,24	1.962,30	2.014,38	2.073,25	2.132,12
8 - 7 anos	1,14	1.248,33	1.281,47	1.318,92	1.356,37	1.435,59	1.473,69	1.516,76	1.559,83	1.622,84	1.665,91	1.714,59	1.763,28	1.810,09	1.858,13	1.912,44	1.966,74	1.997,34	2.050,35	2.110,27	2.170,19
9 - 8 anos	1,16	1.270,24	1.303,96	1.342,06	1.380,17	1.460,77	1.499,54	1.543,36	1.587,19	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.841,85	1.890,73	1.945,99	2.001,24	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26
10 - 9 anos	1,18	1.292,14	1.326,43	1.365,20	1.403,96	1.485,96	1.525,40	1.569,98	1.614,56	1.679,78	1.724,36	1.774,76	1.825,15	1.873,60	1.923,33	1.979,54	2.035,75	2.067,42	2.122,30	2.184,32	2.246,34
11 - 10 anos	1,20	1.314,04	1.348,92	1.388,34	1.427,76	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.905,36	1.955,93	2.013,09	2.070,25	2.102,46	2.158,26	2.221,34	2.284,41
12 - 11 anos	1,22	1.335,94	1.371,40	1.411,47	1.451,55	1.536,33	1.577,10	1.623,19	1.669,28	1.736,72	1.782,82	1.834,92	1.887,02	1.937,11	1.988,52	2.046,64	2.104,75	2.137,50	2.194,23	2.258,36	2.322,48
13 - 12 anos	1,24	1.357,84	1.393,88	1.434,62	1.475,36	1.561,51	1.602,96	1.649,81	1.696,65	1.765,20	1.812,05	1.865,00	1.917,96	1.968,86	2.021,12	2.080,19	2.139,25	2.172,55	2.230,21	2.295,39	2.360,56
14 - 13 anos	1,26	1.379,74	1.416,36	1.457,75	1.499,15	1.586,70	1.628,82	1.676,42	1.724,02	1.793,67	1.841,27	1.895,08	1.948,89	2.000,62	2.053,72	2.113,74	2.173,76	2.207,58	2.266,18	2.332,40	2.398,63
15 - 14 anos	1,28	1.401,64	1.438,84	1.480,89	1.522,94	1.611,88	1.654,66	1.703,02	1.751,38	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26	2.242,63	2.302,15	2.369,43	2.436,71
16 - 15 anos	1,30	1.423,54	1.461,33	1.504,03	1.546,74	1.637,07	1.680,52	1.729,63	1.778,75	1.850,60	1.899,72	1.955,24	2.010,75	2.064,14	2.118,93	2.180,85	2.242,77	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78
17 - 16 anos	1,32	1.445,44	1.483,80	1.527,17	1.570,53	1.662,26	1.706,38	1.756,25	1.806,12	1.879,07	1.928,95	1.985,32	2.041,69	2.095,89	2.151,52	2.214,40	2.277,28	2.312,71	2.374,09	2.443,47	2.512,85
18 - 17 anos	1,34	1.467,34	1.506,29	1.550,31	1.594,33	1.687,44	1.732,23	1.782,85	1.833,47	1.907,54	1.958,17	2.015,40	2.072,63	2.127,65	2.184,12	2.247,95	2.311,78	2.347,75	2.410,07	2.480,50	2.550,93

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	1.489,24	1.528,77	1.573,45	1.618,12	1.712,63	1.758,08	1.809,46	1.860,84	1.936,02	1.987,40	2.045,48	2.103,56	2.159,40	2.216,72	2.281,50	2.346,28	2.382,79	2.446,04	2.517,52	2.589,00
20 - 19 anos	1,38	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.737,82	1.783,94	1.836,08	1.888,21	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.191,16	2.249,32	2.315,05	2.380,79	2.417,83	2.482,00	2.554,54	2.627,07
21 - 20 anos	1,40	1.533,04	1.573,73	1.619,72	1.665,72	1.763,01	1.809,80	1.862,69	1.915,58	1.992,96	2.045,86	2.105,65	2.165,43	2.222,91	2.281,91	2.348,60	2.415,29	2.452,88	2.517,98	2.591,57	2.665,15
22 - 21 anos	1,42	1.554,95	1.596,22	1.642,87	1.689,52	1.788,18	1.835,65	1.889,29	1.942,94	2.021,43	2.075,08	2.135,73	2.196,37	2.254,67	2.314,51	2.382,15	2.449,79	2.487,91	2.553,95	2.628,59	2.703,22
23 - 22 anos	1,44	1.576,84	1.618,70	1.666,00	1.713,31	1.813,37	1.861,50	1.915,91	1.970,31	2.049,90	2.104,31	2.165,81	2.227,31	2.286,42	2.347,11	2.415,70	2.484,29	2.522,95	2.589,92	2.665,60	2.741,29
24 - 23 anos	1,46	1.598,75	1.641,19	1.689,15	1.737,11	1.838,56	1.887,36	1.942,52	1.997,68	2.078,38	2.133,54	2.195,89	2.258,24	2.318,19	2.379,72	2.449,26	2.518,81	2.558,00	2.625,89	2.702,63	2.779,37
25 - 24 anos	1,48	1.620,65	1.663,66	1.712,28	1.760,90	1.863,74	1.913,21	1.969,12	2.025,03	2.106,84	2.162,76	2.225,96	2.289,17	2.349,94	2.412,31	2.482,81	2.553,31	2.593,04	2.661,86	2.739,65	2.817,44
26 - 25 anos	1,50	1.642,55	1.686,15	1.735,43	1.784,70	1.888,93	1.939,07	1.995,73	2.052,40	2.135,31	2.191,98	2.256,04	2.320,10	2.381,70	2.444,91	2.516,36	2.587,81	2.628,07	2.697,83	2.776,67	2.855,51
27 - 26 anos	1,52	1.664,45	1.708,63	1.758,56	1.808,49	1.914,12	1.964,92	2.022,35	2.079,77	2.163,78	2.221,21	2.286,12	2.351,04	2.413,45	2.477,51	2.549,91	2.622,32	2.663,12	2.733,81	2.813,70	2.893,59
28 - 27 anos	1,54	1.686,34	1.731,10	1.781,69	1.832,28	1.939,30	1.990,77	2.048,95	2.107,13	2.192,25	2.250,44	2.316,21	2.381,97	2.445,21	2.510,11	2.583,46	2.656,82	2.698,16	2.769,77	2.850,72	2.931,66
29 - 28 anos	1,56	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.220,72	2.279,67	2.346,29	2.412,91	2.476,96	2.542,70	2.617,01	2.691,32	2.733,20	2.805,74	2.887,74	2.969,73
30 - 29 anos	1,58	1.730,15	1.776,07	1.827,97	1.879,88	1.989,68	2.042,49	2.102,18	2.161,87	2.249,20	2.308,89	2.376,37	2.443,85	2.508,72	2.575,30	2.650,56	2.725,82	2.768,25	2.841,72	2.924,77	3.007,82
31 - 30 anos	1,60	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68	2.014,86	2.068,33	2.128,78	2.189,22	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78	2.540,47	2.607,90	2.684,11	2.760,33	2.803,28	2.877,69	2.961,79	3.045,88
32 - 31 anos	1,62	1.773,95	1.821,03	1.874,25	1.927,47	2.040,04	2.094,19	2.155,39	2.216,59	2.306,14	2.367,35	2.436,53	2.505,72	2.572,22	2.640,50	2.717,66	2.794,83	2.838,32	2.913,66	2.998,80	3.083,95
33 - 32 anos	1,64	1.795,86	1.843,52	1.897,40	1.951,27	2.065,23	2.120,05	2.182,01	2.243,96	2.334,61	2.396,58	2.466,62	2.536,65	2.603,99	2.673,11	2.751,23	2.829,34	2.873,37	2.949,63	3.035,83	3.122,04
34 - 33 anos	1,66	1.817,75	1.866,00	1.920,53	1.975,06	2.090,41	2.145,90	2.208,61	2.271,32	2.363,08	2.425,80	2.496,70	2.567,59	2.635,75	2.705,70	2.784,78	2.863,85	2.908,41	2.985,60	3.072,85	3.160,11
35 - 34 anos	1,68	1.839,66	1.888,49	1.943,68	1.998,87	2.115,60	2.171,75	2.235,22	2.298,69	2.391,55	2.455,02	2.526,77	2.598,51	2.667,50	2.738,30	2.818,33	2.898,35	2.943,44	3.021,57	3.109,87	3.198,17

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	1.861,55	1.910,96	1.966,81	2.022,66	2.140,79	2.197,61	2.261,84	2.326,06	2.420,02	2.484,25	2.556,85	2.629,45	2.699,25	2.770,90	2.851,88	2.932,85	2.978,49	3.057,55	3.146,90	3.236,26

==========

==========

ANEXO XXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - ANALISTA DE SISTEMAS - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE		A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,69	4.432,29	4.561,82	4.691,35	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.444,04	5.588,54	5.751,86	5.915,18	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10
2 - 1 ano	1,02	3.829,61	3.931,25	4.046,14	4.161,03	4.404,05	4.520,94	4.653,06	4.785,18	4.978,48	5.110,62	5.259,98	5.409,33	5.552,93	5.700,31	5.866,90	6.033,49	6.127,37	6.290,00	6.473,82	6.657,65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador		CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
3 - 2 anos	1,04	3.904,70	4.008,33	4.125,48	4.242,62	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,11	5.210,84	5.363,12	5.515,41	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18
4 - 3 anos	1,06	3.979,79	4.085,42	4.204,81	4.324,21	4.576,76	4.698,23	4.835,53	4.972,84	5.173,72	5.311,04	5.466,26	5.621,47	5.770,69	5.923,86	6.096,98	6.270,10	6.367,66	6.536,67	6.727,70	6.918,73
5 - 4 anos	1,08	4.054,88	4.162,50	4.284,15	4.405,80	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,34	5.411,25	5.569,39	5.727,53	5.879,57	6.035,63	6.212,02	6.388,40	6.487,80	6.660,00	6.854,63	7.049,27
6 - 5 anos	1,10	4.129,97	4.239,59	4.363,49	4.487,38	4.749,46	4.875,52	5.018,01	5.160,49	5.368,95	5.511,46	5.672,52	5.833,59	5.988,45	6.147,39	6.327,04	6.506,70	6.607,95	6.783,34	6.981,58	7.179,81
7 - 6 anos	1,12	4.205,06	4.316,67	4.442,82	4.568,97	4.835,82	4.964,17	5.109,25	5.254,32	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,09	6.906,66	7.108,51	7.310,35
8 - 7 anos	1,14	4.280,15	4.393,75	4.522,16	4.650,56	4.922,17	5.052,81	5.200,48	5.348,14	5.564,19	5.711,88	5.878,80	6.045,73	6.206,21	6.370,94	6.557,12	6.743,31	6.848,24	7.030,00	7.235,45	7.440,90
9 - 8 anos	1,16	4.355,24	4.470,84	4.601,50	4.732,15	5.008,53	5.141,46	5.291,72	5.441,97	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.315,09	6.482,71	6.672,16	6.861,61	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43
10 - 9 anos	1,18	4.430,32	4.547,91	4.680,82	4.813,73	5.094,87	5.230,10	5.382,95	5.535,79	5.759,42	5.912,29	6.085,07	6.257,86	6.423,98	6.594,48	6.787,20	6.979,92	7.088,53	7.276,67	7.489,33	7.701,98
11 - 10 anos	1,20	4.505,41	4.625,00	4.760,16	4.895,32	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.532,86	6.706,25	6.902,24	7.098,22	7.208,67	7.400,00	7.616,26	7.832,52
12 - 11 anos	1,22	4.580,50	4.702,08	4.839,49	4.976,91	5.267,58	5.407,39	5.565,42	5.723,45	5.954,66	6.112,71	6.291,35	6.469,99	6.641,74	6.818,03	7.017,28	7.216,53	7.328,81	7.523,34	7.743,20	7.963,07
13 - 12 anos	1,24	4.655,59	4.779,16	4.918,83	5.058,50	5.353,94	5.496,04	5.656,66	5.817,28	6.052,28	6.212,92	6.394,49	6.576,06	6.750,62	6.929,80	7.132,32	7.334,83	7.448,95	7.646,66	7.870,13	8.093,60
14 - 13 anos	1,26	4.730,69	4.856,25	4.998,17	5.140,09	5.440,30	5.584,69	5.747,90	5.911,11	6.149,89	6.313,13	6.497,62	6.682,12	6.859,49	7.041,56	7.247,34	7.453,13	7.569,10	7.770,00	7.997,08	8.224,15
15 - 14 anos	1,28	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68	5.526,64	5.673,33	5.839,13	6.004,93	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43	7.689,24	7.893,33	8.124,01	8.354,69
16 - 15 anos	1,30	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.613,00	5.761,98	5.930,37	6.098,76	6.345,12	6.513,54	6.703,89	6.894,24	7.077,26	7.265,10	7.477,42	7.689,74	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23
17 - 16 anos	1,32	4.955,96	5.087,50	5.236,18	5.384,86	5.699,35	5.850,62	6.021,60	6.192,58	6.442,75	6.613,75	6.807,04	7.000,32	7.186,14	7.376,88	7.592,46	7.808,04	7.929,53	8.140,00	8.377,88	8.615,77
18 - 17 anos	1,34	5.031,05	5.164,58	5.315,52	5.466,45	5.785,71	5.939,27	6.112,84	6.286,41	6.540,37	6.713,96	6.910,17	7.106,38	7.295,02	7.488,65	7.707,50	7.926,35	8.049,68	8.263,34	8.504,83	8.746,32
19 - 18 anos	1,36	5.106,14	5.241,67	5.394,85	5.548,04	5.872,07	6.027,92	6.204,08	6.380,25	6.637,98	6.814,17	7.013,31	7.212,44	7.403,91	7.600,42	7.822,54	8.044,65	8.169,82	8.386,66	8.631,76	8.876,85
20 - 19 anos	1,38	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.958,41	6.116,56	6.295,31	6.474,07	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.512,79	7.712,19	7.937,58	8.162,96	8.289,97	8.510,00	8.758,70	9.007,40
21 - 20 anos	1,40	5.256,32	5.395,84	5.553,53	5.711,22	6.044,77	6.205,21	6.386,56	6.567,90	6.833,22	7.014,59	7.219,59	7.424,58	7.621,66	7.823,95	8.052,60	8.281,25	8.410,11	8.633,33	8.885,63	9.137,94
22 - 21 anos	1,42	5.331,41	5.472,92	5.632,86	5.792,80	6.131,12	6.293,85	6.477,79	6.661,72	6.930,84	7.114,79	7.322,72	7.530,64	7.730,54	7.935,73	8.167,64	8.399,56	8.530,26	8.756,67	9.012,58	9.268,48
23 - 22 anos	1,44	5.406,50	5.550,00	5.712,20	5.874,39	6.217,48	6.382,50	6.569,03	6.755,55	7.028,45	7.215,00	7.425,85	7.636,71	7.839,42	8.047,50	8.282,68	8.517,86	8.650,40	8.880,00	9.139,51	9.399,02
24 - 23 anos	1,46	5.481,60	5.627,09	5.791,54	5.955,98	6.303,83	6.471,14	6.660,26	6.849,37	7.126,07	7.315,21	7.528,99	7.742,77	7.948,31	8.159,27	8.397,72	8.636,17	8.770,55	9.003,34	9.266,45	9.529,57
25 - 24 anos	1,48	5.556,69	5.704,17	5.870,87	6.037,57	6.390,18	6.559,79	6.751,50	6.943,20	7.223,68	7.415,41	7.632,12	7.848,83	8.057,19	8.271,04	8.512,76	8.754,47	8.890,69	9.126,66	9.393,38	9.660,10
26 - 25 anos	1,50	5.631,78	5.781,26	5.950,21	6.119,16	6.476,54	6.648,44	6.842,74	7.037,03	7.321,31	7.515,63	7.735,27	7.954,91	8.166,07	8.382,82	8.627,80	8.872,78	9.010,84	9.250,00	9.520,33	9.790,65
27 - 26 anos	1,52	5.706,86	5.858,33	6.029,53	6.200,74	6.562,89	6.737,08	6.933,97	7.130,86	7.418,92	7.615,83	7.838,40	8.060,97	8.274,95	8.494,59	8.742,84	8.991,09	9.130,98	9.373,33	9.647,26	9.921,19
28 - 27 anos	1,54	5.781,95	5.935,41	6.108,87	6.282,33	6.649,25	6.825,73	7.025,21	7.224,69	7.516,54	7.716,04	7.941,54	8.167,03	8.383,83	8.606,35	8.857,86	9.109,38	9.251,13	9.496,67	9.774,20	10.051,74
29 - 28 anos	1,56	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.614,15	7.816,25	8.044,67	8.273,10	8.492,71	8.718,12	8.972,90	9.227,68	9.371,26	9.620,00	9.901,13	10.182,27
30 - 29 anos	1,58	5.932,13	6.089,58	6.267,54	6.445,51	6.821,95	7.003,02	7.207,68	7.412,34	7.711,78	7.916,46	8.147,82	8.379,17	8.601,59	8.829,89	9.087,94	9.345,99	9.491,41	9.743,34	10.028,08	10.312,82

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE		A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
31 - 30 anos	1,60	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10	6.908,30	7.091,66	7.298,91	7.506,16	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23	8.710,47	8.941,67	9.202,98	9.464,29	9.611,55	9.866,66	10.155,01	10.443,36
32 - 31 anos	1,62	6.082,31	6.243,75	6.426,22	6.608,69	6.994,66	7.180,31	7.390,15	7.599,99	7.907,01	8.116,88	8.354,09	8.591,30	8.819,36	9.053,44	9.318,02	9.582,60	9.731,70	9.990,00	10.281,95	10.573,90
33 - 32 anos	1,64	6.157,40	6.320,83	6.505,55	6.690,28	7.081,02	7.268,96	7.481,39	7.693,82	8.004,62	8.217,08	8.457,22	8.697,36	8.928,24	9.165,21	9.433,06	9.700,91	9.851,84	10.113,33	10.408,89	10.704,44
34 - 33 anos	1,66	6.232,49	6.397,92	6.584,89	6.771,87	7.167,37	7.357,60	7.572,62	7.787,64	8.102,24	8.317,29	8.560,35	8.803,42	9.037,12	9.276,98	9.548,10	9.819,21	9.971,99	10.236,67	10.535,83	10.834,99
35 - 34 anos	1,68	6.307,58	6.475,00	6.664,23	6.853,46	7.253,72	7.446,25	7.663,86	7.881,48	8.199,86	8.417,50	8.663,50	8.909,50	9.145,99	9.388,74	9.663,12	9.937,50	10.092,13	10.360,00	10.662,76	10.965,52
36 - 35 anos	1,70	6.382,68	6.552,08	6.743,56	6.935,05	7.340,07	7.534,89	7.755,09	7.975,30	8.297,48	8.517,71	8.766,63	9.015,56	9.254,87	9.500,52	9.778,16	10.055,81	10.212,28	10.483,34	10.789,70	11.096,07

==========

==========

ANEXO XXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.503,01	2.569,44	2.644,53	2.719,62	2.878,46	2.954,86	3.041,21	3.127,57	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.629,36	3.725,69	3.834,57	3.943,45	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40
2 - 1 ano	1,02	2.553,07	2.620,83	2.697,43	2.774,02	2.936,02	3.013,95	3.102,03	3.190,11	3.318,98	3.407,08	3.506,65	3.606,22	3.701,95	3.800,20	3.911,26	4.022,32	4.084,91	4.193,33	4.315,88	4.438,43
3 - 2 anos	1,04	2.603,12	2.672,22	2.750,31	2.828,40	2.993,59	3.073,05	3.162,86	3.252,67	3.384,07	3.473,88	3.575,41	3.676,93	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45
4 - 3 anos	1,06	2.653,19	2.723,61	2.803,20	2.882,80	3.051,17	3.132,15	3.223,69	3.315,22	3.449,15	3.540,69	3.644,17	3.747,64	3.847,12	3.949,23	4.064,65	4.180,06	4.245,10	4.357,78	4.485,13	4.612,48
5 - 4 anos	1,08	2.703,24	2.774,99	2.856,09	2.937,19	3.108,74	3.191,25	3.284,51	3.377,78	3.514,23	3.607,50	3.712,93	3.818,35	3.919,71	4.023,75	4.141,34	4.258,93	4.325,20	4.440,00	4.569,75	4.699,51
6 - 5 anos	1,10	2.753,31	2.826,38	2.908,98	2.991,58	3.166,30	3.250,34	3.345,33	3.440,32	3.579,30	3.674,30	3.781,68	3.889,05	3.992,29	4.098,25	4.218,02	4.337,79	4.405,30	4.522,22	4.654,38	4.786,54
7 - 6 anos	1,12	2.803,37	2.877,78	2.961,88	3.045,98	3.223,87	3.309,44	3.406,16	3.502,87	3.644,38	3.741,10	3.850,44	3.959,77	4.064,88	4.172,77	4.294,71	4.416,66	4.485,39	4.604,44	4.739,00	4.873,57
8 - 7 anos	1,14	2.853,42	2.929,16	3.014,76	3.100,36	3.281,44	3.368,54	3.466,98	3.565,43	3.709,46	3.807,91	3.919,20	4.030,48	4.137,47	4.247,28	4.371,41	4.495,53	4.565,49	4.686,67	4.823,63	4.960,59
9 - 8 anos	1,16	2.903,49	2.980,55	3.067,66	3.154,76	3.339,01	3.427,63	3.527,80	3.627,97	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.210,05	4.321,80	4.448,10	4.574,40	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62
10 - 9 anos	1,18	2.953,55	3.031,94	3.120,55	3.209,16	3.396,58	3.486,73	3.588,63	3.690,53	3.839,62	3.941,53	4.056,72	4.171,90	4.282,64	4.396,31	4.524,79	4.653,27	4.725,68	4.851,11	4.992,88	5.134,65
11 - 10 anos	1,20	3.003,61	3.083,33	3.173,43	3.263,54	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.355,23	4.470,83	4.601,48	4.732,14	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68
12 - 11 anos	1,22	3.053,67	3.134,72	3.226,33	3.317,94	3.511,71	3.604,92	3.710,27	3.815,62	3.969,77	4.075,13	4.194,22	4.313,32	4.427,82	4.545,34	4.678,18	4.811,01	4.885,87	5.015,55	5.162,13	5.308,71
13 - 12 anos	1,24	3.103,72	3.186,10	3.279,21	3.372,33	3.569,28	3.664,02	3.771,10	3.878,18	4.034,85	4.141,94	4.262,98	4.384,03	4.500,41	4.619,86	4.754,87	4.889,88	4.965,97	5.097,78	5.246,76	5.395,73
14 - 13 anos	1,26	3.153,79	3.237,49	3.332,11	3.426,72	3.626,86	3.723,12	3.831,93	3.940,73	4.099,93	4.208,75	4.331,74	4.454,74	4.573,00	4.694,37	4.831,56	4.968,75	5.046,05	5.179,99	5.331,37	5.482,75
15 - 14 anos	1,28	3.203,85	3.288,89	3.385,00	3.481,12	3.684,43	3.782,22	3.892,75	4.003,29	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62	5.126,15	5.262,21	5.415,99	5.569,78
16 - 15 anos	1,30	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.741,99	3.841,31	3.953,57	4.065,83	4.230,08	4.342,35	4.469,25	4.596,16	4.718,16	4.843,39	4.984,94	5.126,48	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81
17 - 16 anos	1,32	3.303,97	3.391,66	3.490,78	3.589,90	3.799,56	3.900,41	4.014,40	4.128,38	4.295,16	4.409,16	4.538,01	4.666,87	4.790,75	4.917,91	5.061,63	5.205,35	5.286,34	5.426,65	5.585,24	5.743,83
18 - 17 anos	1,34	3.354,03	3.443,06	3.543,68	3.644,30	3.857,13	3.959,51	4.075,22	4.190,94	4.360,24	4.475,97	4.606,77	4.737,58	4.863,34	4.992,42	5.138,32	5.284,22	5.366,44	5.508,88	5.669,87	5.830,86
19 - 18 anos	1,36	3.404,09	3.494,44	3.596,56	3.698,68	3.914,70	4.018,60	4.136,04	4.253,48	4.425,32	4.542,77	4.675,53	4.808,29	4.935,93	5.066,94	5.215,01	5.363,09	5.446,54	5.591,10	5.754,49	5.917,89
20 - 19 anos	1,38	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.972,27	4.077,70	4.196,87	4.316,04	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.008,51	5.141,45	5.291,71	5.441,96	5.526,63	5.673,32	5.839,12	6.004,92
21 - 20 anos	1,40	3.504,20	3.597,21	3.702,34	3.807,46	4.029,84	4.136,80	4.257,70	4.378,59	4.555,47	4.676,38	4.813,04	4.949,71	5.081,10	5.215,97	5.368,40	5.520,83	5.606,73	5.755,54	5.923,74	6.091,95
22 - 21 anos	1,42	3.554,27	3.648,61	3.755,23	3.861,86	4.087,41	4.195,90	4.318,52	4.441,15	4.620,55	4.743,19	4.881,80	5.020,42	5.153,69	5.290,48	5.445,09	5.599,70	5.686,83	5.837,76	6.008,37	6.178,97
23 - 22	1,44	3.604,33	3.700,00	3.808,13	3.916,26	4.144,97	4.254,99	4.379,34	4.503,69	4.685,63	4.809,99	4.950,56	5.091,13	5.226,28	5.365,00	5.521,78	5.678,57	5.766,92	5.919,99	6.092,99	6.266,00

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
anos																					
24 - 23 anos	1,46	3.654,39	3.751,38	3.861,01	3.970,64	4.202,55	4.314,09	4.440,17	4.566,24	4.750,71	4.876,80	5.019,32	5.161,84	5.298,87	5.439,51	5.598,48	5.757,44	5.847,02	6.002,21	6.177,62	6.353,03
25 - 24 anos	1,48	3.704,45	3.802,77	3.913,91	4.025,04	4.260,12	4.373,19	4.500,99	4.628,80	4.815,79	4.943,61	5.088,08	5.232,56	5.371,46	5.514,03	5.675,17	5.836,31	5.927,11	6.084,43	6.262,24	6.440,06
26 - 25 anos	1,50	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,68	4.432,28	4.561,81	4.691,34	4.880,86	5.010,40	5.156,83	5.303,26	5.444,03	5.588,53	5.751,85	5.915,17	6.007,21	6.166,65	6.346,87	6.527,09
27 - 26 anos	1,52	3.804,57	3.905,55	4.019,69	4.133,82	4.375,25	4.491,38	4.622,64	4.753,90	4.945,94	5.077,21	5.225,59	5.373,97	5.516,62	5.663,04	5.828,54	5.994,04	6.087,31	6.248,88	6.431,49	6.614,11
28 - 27 anos	1,54	3.854,63	3.956,94	4.072,58	4.188,22	4.432,82	4.550,48	4.683,47	4.816,45	5.011,02	5.144,02	5.294,35	5.444,68	5.589,21	5.737,56	5.905,24	6.072,91	6.167,40	6.331,10	6.516,12	6.701,14
29 - 28 anos	1,56	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,10	5.210,83	5.363,11	5.515,39	5.661,80	5.812,07	5.981,93	6.151,78	6.247,50	6.413,32	6.600,75	6.788,17
30 - 29 anos	1,58	3.954,75	4.059,72	4.178,36	4.297,00	4.547,96	4.668,67	4.805,11	4.941,55	5.141,18	5.277,64	5.431,87	5.586,11	5.734,39	5.886,59	6.058,62	6.230,65	6.327,60	6.495,54	6.685,37	6.875,20
31 - 30 anos	1,60	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40	4.605,53	4.727,77	4.865,94	5.004,10	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81	5.806,97	5.961,10	6.135,31	6.309,52	6.407,69	6.577,76	6.770,00	6.962,23
32 - 31 anos	1,62	4.054,87	4.162,49	4.284,14	4.405,78	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,33	5.411,24	5.569,38	5.727,52	5.879,56	6.035,62	6.212,01	6.388,39	6.487,79	6.659,99	6.854,62	7.049,25
33 - 32 anos	1,64	4.104,93	4.213,88	4.337,03	4.460,18	4.720,66	4.845,96	4.987,58	5.129,20	5.336,41	5.478,05	5.638,14	5.798,23	5.952,15	6.110,13	6.288,70	6.467,26	6.567,88	6.742,21	6.939,25	7.136,28
34 - 33 anos	1,66	4.154,99	4.265,27	4.389,92	4.514,57	4.778,24	4.905,06	5.048,41	5.191,75	5.401,49	5.544,85	5.706,90	5.868,94	6.024,74	6.184,65	6.365,39	6.546,13	6.647,98	6.824,43	7.023,87	7.223,31
35 - 34 anos	1,68	4.205,05	4.316,66	4.442,81	4.568,96	4.835,81	4.964,16	5.109,24	5.254,31	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,08	6.906,65	7.108,50	7.310,34
36 - 35 anos	1,70	4.255,11	4.368,05	4.495,71	4.623,36	4.893,38	5.023,26	5.170,06	5.316,86	5.531,65	5.678,47	5.844,42	6.010,37	6.169,91	6.333,67	6.518,76	6.703,86	6.808,17	6.988,88	7.193,12	7.397,37

==========

==========

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR SOCIAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Certificado de conclusão de curso de nível superior; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multi-plicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.384,47	1.421,22	1.462,76	1.504,29	1.592,14	1.634,40	1.682,17	1.729,93	1.799,82	1.847,59	1.901,59	1.955,58	2.007,49	2.060,77	2.121,00	2.181,22	2.215,16	2.273,95	2.340,40	2.406,86
2 - 1 ano	1,02	1.412,17	1.449,65	1.492,01	1.534,38	1.623,98	1.667,09	1.715,81	1.764,53	1.835,81	1.884,54	1.939,61	1.994,69	2.047,64	2.101,99	2.163,42	2.224,85	2.259,47	2.319,44	2.387,22	2.455,01
3 - 2 anos	1,04	1.439,86	1.478,08	1.521,27	1.564,47	1.655,84	1.699,79	1.749,46	1.799,14	1.871,81	1.921,49	1.977,65	2.033,80	2.087,79	2.143,20	2.205,84	2.268,47	2.303,77	2.364,91	2.434,03	2.503,14
4 - 3 anos	1,06	1.467,54	1.506,49	1.550,52	1.594,54	1.687,68	1.732,47	1.783,10	1.833,73	1.907,80	1.958,44	2.015,67	2.072,91	2.127,94	2.184,42	2.248,26	2.312,10	2.348,07	2.410,39	2.480,83	2.551,27
5 - 4 anos	1,08	1.495,23	1.534,92	1.579,78	1.624,63	1.719,52	1.765,16	1.816,74	1.868,33	1.943,81	1.995,40	2.053,71	2.112,03	2.168,09	2.225,64	2.290,68	2.355,72	2.392,37	2.455,87	2.527,64	2.599,41
6 - 5 anos	1,10	1.522,92	1.563,34	1.609,03	1.654,72	1.751,36	1.797,84	1.850,39	1.902,93	1.979,80	2.032,34	2.091,74	2.151,13	2.208,23	2.266,84	2.333,09	2.399,34	2.436,68	2.501,35	2.574,45	2.647,55
7 - 6 anos	1,12	1.550,62	1.591,77	1.638,29	1.684,81	1.783,20	1.830,53	1.884,03	1.937,52	2.015,80	2.069,30	2.129,78	2.190,25	2.248,38	2.308,06	2.375,51	2.442,96	2.480,98	2.546,83	2.621,26	2.695,69
8 - 7 anos	1,14	1.578,30	1.620,19	1.667,54	1.714,89	1.815,04	1.863,22	1.917,67	1.972,12	2.051,79	2.106,25	2.167,80	2.229,35	2.288,53	2.349,28	2.417,93	2.486,59	2.525,28	2.592,31	2.668,07	2.743,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multi-plicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
9 - 8 anos	1,16	1.605,99	1.648,61	1.696,79	1.744,97	1.846,89	1.895,92	1.951,32	2.006,73	2.087,79	2.143,20	2.205,84	2.268,47	2.328,69	2.390,49	2.460,35	2.530,21	2.569,58	2.637,78	2.714,87	2.791,96
10 - 9 anos	1,18	1.633,68	1.677,04	1.726,05	1.775,06	1.878,74	1.928,60	1.984,96	2.041,33	2.123,78	2.180,15	2.243,86	2.307,58	2.368,84	2.431,71	2.502,78	2.573,84	2.613,89	2.683,27	2.761,69	2.840,10
11 - 10 anos	1,20	1.661,37	1.705,47	1.755,31	1.805,15	1.910,58	1.961,29	2.018,61	2.075,92	2.159,78	2.217,11	2.281,90	2.346,69	2.408,99	2.472,93	2.545,20	2.617,47	2.658,19	2.728,75	2.808,49	2.888,24
12 - 11 anos	1,22	1.689,06	1.733,90	1.784,57	1.835,24	1.942,42	1.993,97	2.052,25	2.110,52	2.195,77	2.254,05	2.319,93	2.385,80	2.449,14	2.514,14	2.587,62	2.661,09	2.702,49	2.774,22	2.855,30	2.936,37
13 - 12 anos	1,24	1.716,75	1.762,31	1.813,81	1.865,32	1.974,26	2.026,66	2.085,89	2.145,12	2.231,78	2.291,01	2.357,96	2.424,92	2.489,29	2.555,36	2.630,04	2.704,72	2.746,79	2.819,70	2.902,10	2.984,51
14 - 13 anos	1,26	1.744,44	1.790,74	1.843,07	1.895,40	2.006,10	2.059,35	2.119,53	2.179,71	2.267,77	2.327,96	2.395,99	2.464,02	2.529,44	2.596,58	2.672,46	2.748,34	2.791,11	2.865,19	2.948,92	3.032,65
15 - 14 anos	1,28	1.772,13	1.819,16	1.872,33	1.925,49	2.037,94	2.092,03	2.153,17	2.214,31	2.303,77	2.364,91	2.434,03	2.503,14	2.569,58	2.637,78	2.714,87	2.791,96	2.835,41	2.910,66	2.995,73	3.080,79
16 - 15 anos	1,30	1.799,82	1.847,59	1.901,59	1.955,58	2.069,79	2.124,73	2.186,83	2.248,92	2.339,76	2.401,86	2.472,05	2.542,25	2.609,73	2.679,00	2.757,29	2.835,58	2.879,71	2.956,14	3.042,53	3.128,92
17 - 16 anos	1,32	1.827,50	1.876,01	1.930,83	1.985,66	2.101,64	2.157,42	2.220,47	2.283,52	2.375,76	2.438,82	2.510,09	2.581,36	2.649,88	2.720,22	2.799,71	2.879,21	2.924,01	3.001,62	3.089,34	3.177,06
18 - 17 anos	1,34	1.855,19	1.904,43	1.960,09	2.015,75	2.133,48	2.190,10	2.254,11	2.318,11	2.411,75	2.475,76	2.548,12	2.620,47	2.690,03	2.761,43	2.842,13	2.922,84	2.968,32	3.047,10	3.136,15	3.225,20
19 - 18 anos	1,36	1.882,89	1.932,86	1.989,35	2.045,83	2.165,32	2.222,79	2.287,75	2.352,71	2.447,75	2.512,72	2.586,15	2.659,59	2.730,19	2.802,65	2.884,56	2.966,46	3.012,62	3.092,58	3.182,96	3.273,34
20 - 19 anos	1,38	1.910,58	1.961,29	2.018,61	2.075,92	2.197,16	2.255,48	2.321,39	2.387,31	2.483,74	2.549,67	2.624,18	2.698,69	2.770,34	2.843,87	2.926,98	3.010,09	3.056,92	3.138,06	3.229,76	3.321,47
21 - 20 anos	1,40	1.938,27	1.989,71	2.047,86	2.106,01	2.229,00	2.288,16	2.355,03	2.421,90	2.519,74	2.586,62	2.662,22	2.737,81	2.810,49	2.885,08	2.969,40	3.053,71	3.101,22	3.183,53	3.276,57	3.369,61
22 - 21 anos	1,42	1.965,95	2.018,13	2.077,11	2.136,09	2.260,84	2.320,85	2.388,68	2.456,50	2.555,74	2.623,57	2.700,24	2.776,91	2.850,64	2.926,30	3.011,82	3.097,34	3.145,53	3.229,02	3.323,39	3.417,75
23 - 22 anos	1,44	1.993,64	2.046,56	2.106,37	2.166,18	2.292,70	2.353,55	2.422,33	2.491,11	2.591,74	2.660,53	2.738,28	2.816,03	2.890,78	2.967,51	3.054,23	3.140,95	3.189,83	3.274,50	3.370,19	3.465,89
24 - 23 anos	1,46	2.021,33	2.074,98	2.135,62	2.196,26	2.324,54	2.386,23	2.455,97	2.525,71	2.627,74	2.697,48	2.776,32	2.855,15	2.930,93	3.008,72	3.096,65	3.184,58	3.234,13	3.319,97	3.417,00	3.514,02
25 - 24 anos	1,48	2.049,03	2.103,41	2.164,88	2.226,35	2.356,38	2.418,92	2.489,61	2.560,30	2.663,73	2.734,43	2.814,34	2.894,25	2.971,08	3.049,94	3.139,07	3.228,20	3.278,43	3.365,45	3.463,80	3.562,16

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000 %	LEI 87/2014	2,6542 %	3,0000 %	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multi-plicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
26 - 25 anos	1,50	2.076,72	2.131,84	2.194,14	2.256,44	2.388,22	2.451,61	2.523,25	2.594,90	2.699,73	2.771,39	2.852,38	2.933,37	3.011,23	3.091,16	3.181,49	3.271,83	3.322,74	3.410,94	3.510,62	3.610,30
27 - 26 anos	1,52	2.104,40	2.160,25	2.223,39	2.286,52	2.420,06	2.484,29	2.556,90	2.629,50	2.735,72	2.808,33	2.890,41	2.972,48	3.051,38	3.132,37	3.223,91	3.315,46	3.367,04	3.456,41	3.557,42	3.658,44
28 - 27 anos	1,54	2.132,09	2.188,68	2.252,64	2.316,61	2.451,90	2.516,98	2.590,54	2.664,09	2.771,72	2.845,29	2.928,44	3.011,59	3.091,53	3.173,59	3.266,34	3.359,08	3.411,35	3.501,89	3.604,23	3.706,57
29 - 28 anos	1,56	2.159,78	2.217,11	2.281,90	2.346,69	2.483,74	2.549,67	2.624,18	2.698,69	2.807,71	2.882,24	2.966,47	3.050,70	3.131,69	3.214,81	3.308,76	3.402,71	3.455,65	3.547,37	3.651,03	3.754,70
30 - 29 anos	1,58	2.187,47	2.245,53	2.311,16	2.376,78	2.515,60	2.582,36	2.657,83	2.733,30	2.843,72	2.919,19	3.004,51	3.089,82	3.171,84	3.256,02	3.351,18	3.446,33	3.499,96	3.592,85	3.697,85	3.802,85
31 - 30 anos	1,60	2.215,16	2.273,95	2.340,40	2.406,86	2.547,44	2.615,05	2.691,47	2.767,90	2.879,71	2.956,14	3.042,53	3.128,92	3.211,98	3.297,23	3.393,59	3.489,95	3.544,26	3.638,33	3.744,66	3.850,98
32 - 31 anos	1,62	2.242,85	2.302,38	2.369,66	2.436,95	2.579,28	2.647,74	2.725,12	2.802,49	2.915,71	2.993,10	3.080,57	3.168,04	3.252,13	3.338,45	3.436,01	3.533,57	3.588,56	3.683,81	3.791,46	3.899,12
33 - 32 anos	1,64	2.270,54	2.330,80	2.398,92	2.467,04	2.611,12	2.680,42	2.758,76	2.837,09	2.951,70	3.030,04	3.118,59	3.207,14	3.292,28	3.379,66	3.478,43	3.577,20	3.632,86	3.729,28	3.838,27	3.947,25
34 - 33 anos	1,66	2.298,23	2.359,23	2.428,18	2.497,12	2.642,96	2.713,11	2.792,40	2.871,69	2.987,70	3.067,00	3.156,63	3.246,26	3.332,43	3.420,88	3.520,85	3.620,83	3.677,17	3.774,77	3.885,08	3.995,40
35 - 34 anos	1,68	2.325,92	2.387,66	2.457,44	2.527,21	2.674,80	2.745,80	2.826,04	2.906,28	3.023,69	3.103,95	3.194,66	3.285,37	3.372,58	3.462,10	3.563,27	3.664,45	3.721,47	3.820,25	3.931,89	4.043,53
36 - 35 anos	1,70	2.353,60	2.416,07	2.486,68	2.557,29	2.706,64	2.778,48	2.859,68	2.940,88	3.059,69	3.140,90	3.232,69	3.324,49	3.412,73	3.503,31	3.605,69	3.708,08	3.765,77	3.865,72	3.978,70	4.091,67

==========

==========

ANEXO XXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - BIÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Instrução: Diploma de nível superior em Ciências Biológicas; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.503,01	2.569,44	2.644,53	2.719,62	2.878,46	2.954,86	3.041,21	3.127,57	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.629,36	3.725,69	3.834,57	3.943,45	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40
2 - 1 ano	1,02	2.553,07	2.620,83	2.697,43	2.774,02	2.936,02	3.013,95	3.102,03	3.190,11	3.318,98	3.407,08	3.506,65	3.606,22	3.701,95	3.800,20	3.911,26	4.022,32	4.084,91	4.193,33	4.315,88	4.438,43
3 - 2 anos	1,04	2.603,12	2.672,22	2.750,31	2.828,40	2.993,59	3.073,05	3.162,86	3.252,67	3.384,07	3.473,88	3.575,41	3.676,93	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45
4 - 3 anos	1,06	2.653,19	2.723,61	2.803,20	2.882,80	3.051,17	3.132,15	3.223,69	3.315,22	3.449,15	3.540,69	3.644,17	3.747,64	3.847,12	3.949,23	4.064,65	4.180,06	4.245,10	4.357,78	4.485,13	4.612,48
5 - 4 anos	1,08	2.703,24	2.774,99	2.856,09	2.937,19	3.108,74	3.191,25	3.284,51	3.377,78	3.514,23	3.607,50	3.712,93	3.818,35	3.919,71	4.023,75	4.141,34	4.258,93	4.325,20	4.440,00	4.569,75	4.699,51
6 - 5 anos	1,10	2.753,31	2.826,38	2.908,98	2.991,58	3.166,30	3.250,34	3.345,33	3.440,32	3.579,30	3.674,30	3.781,68	3.889,05	3.992,29	4.098,25	4.218,02	4.337,79	4.405,30	4.522,22	4.654,38	4.786,54
7 - 6 anos	1,12	2.803,37	2.877,78	2.961,88	3.045,98	3.223,87	3.309,44	3.406,16	3.502,87	3.644,38	3.741,10	3.850,44	3.959,77	4.064,88	4.172,77	4.294,71	4.416,66	4.485,39	4.604,44	4.739,00	4.873,57
8 - 7 anos	1,14	2.853,42	2.929,16	3.014,76	3.100,36	3.281,44	3.368,54	3.466,98	3.565,43	3.709,46	3.807,91	3.919,20	4.030,48	4.137,47	4.247,28	4.371,41	4.495,53	4.565,49	4.686,67	4.823,63	4.960,59
9 - 8 anos	1,16	2.903,49	2.980,55	3.067,66	3.154,76	3.339,01	3.427,63	3.527,80	3.627,97	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.210,05	4.321,80	4.448,10	4.574,40	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62
10 - 9 anos	1,18	2.953,55	3.031,94	3.120,55	3.209,16	3.396,58	3.486,73	3.588,63	3.690,53	3.839,62	3.941,53	4.056,72	4.171,90	4.282,64	4.396,31	4.524,79	4.653,27	4.725,68	4.851,11	4.992,88	5.134,65
11 - 10 anos	1,20	3.003,61	3.083,33	3.173,43	3.263,54	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.355,23	4.470,83	4.601,48	4.732,14	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68
12 - 11 anos	1,22	3.053,67	3.134,72	3.226,33	3.317,94	3.511,71	3.604,92	3.710,27	3.815,62	3.969,77	4.075,13	4.194,22	4.313,32	4.427,82	4.545,34	4.678,18	4.811,01	4.885,87	5.015,55	5.162,13	5.308,71
13 - 12	1,24	3.103,7	3.186,10	3.279,21	3.372,33	3.569,28	3.664,02	3.771,10	3.878,18	4.034,85	4.141,94	4.262,98	4.384,03	4.500,41	4.619,86	4.754,87	4.889,88	4.965,97	5.097,78	5.246,76	5.395,73

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
anos		2																			
14 - 13 anos	1,26	3.153,79	3.237,49	3.332,11	3.426,72	3.626,86	3.723,12	3.831,93	3.940,73	4.099,93	4.208,75	4.331,74	4.454,74	4.573,00	4.694,37	4.831,56	4.968,75	5.046,05	5.179,99	5.331,37	5.482,75
15 - 14 anos	1,28	3.203,85	3.288,89	3.385,00	3.481,12	3.684,43	3.782,22	3.892,75	4.003,29	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62	5.126,15	5.262,21	5.415,99	5.569,78
16 - 15 anos	1,30	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.741,99	3.841,31	3.953,57	4.065,83	4.230,08	4.342,35	4.469,25	4.596,16	4.718,16	4.843,39	4.984,94	5.126,48	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81
17 - 16 anos	1,32	3.303,97	3.391,66	3.490,78	3.589,90	3.799,56	3.900,41	4.014,40	4.128,38	4.295,16	4.409,16	4.538,01	4.666,87	4.790,75	4.917,91	5.061,63	5.205,35	5.286,34	5.426,65	5.585,24	5.743,83
18 - 17 anos	1,34	3.354,03	3.443,06	3.543,68	3.644,30	3.857,13	3.959,51	4.075,22	4.190,94	4.360,24	4.475,97	4.606,77	4.737,58	4.863,34	4.992,42	5.138,32	5.284,22	5.366,44	5.508,88	5.669,87	5.830,86
19 - 18 anos	1,36	3.404,09	3.494,44	3.596,56	3.698,68	3.914,70	4.018,60	4.136,04	4.253,48	4.425,32	4.542,77	4.675,53	4.808,29	4.935,93	5.066,94	5.215,01	5.363,09	5.446,54	5.591,10	5.754,49	5.917,89
20 - 19 anos	1,38	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.972,27	4.077,70	4.196,87	4.316,04	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.008,51	5.141,45	5.291,71	5.441,96	5.526,63	5.673,32	5.839,12	6.004,92
21 - 20 anos	1,40	3.504,20	3.597,21	3.702,34	3.807,46	4.029,84	4.136,80	4.257,70	4.378,59	4.555,47	4.676,38	4.813,04	4.949,71	5.081,10	5.215,97	5.368,40	5.520,83	5.606,73	5.755,54	5.923,74	6.091,95
22 - 21 anos	1,42	3.554,27	3.648,61	3.755,23	3.861,86	4.087,41	4.195,90	4.318,52	4.441,15	4.620,55	4.743,19	4.881,80	5.020,42	5.153,69	5.290,48	5.445,09	5.599,70	5.686,83	5.837,76	6.008,37	6.178,97
23 - 22 anos	1,44	3.604,33	3.700,00	3.808,13	3.916,26	4.144,97	4.254,99	4.379,34	4.503,69	4.685,63	4.809,99	4.950,56	5.091,13	5.226,28	5.365,00	5.521,78	5.678,57	5.766,92	5.919,99	6.092,99	6.266,00
24 - 23 anos	1,46	3.654,39	3.751,38	3.861,01	3.970,64	4.202,55	4.314,09	4.440,17	4.566,24	4.750,71	4.876,80	5.019,32	5.161,84	5.298,87	5.439,51	5.598,48	5.757,44	5.847,02	6.002,21	6.177,62	6.353,03
25 - 24 anos	1,48	3.704,45	3.802,77	3.913,91	4.025,04	4.260,12	4.373,19	4.500,99	4.628,80	4.815,79	4.943,61	5.088,08	5.232,56	5.371,46	5.514,03	5.675,17	5.836,31	5.927,11	6.084,43	6.262,24	6.440,06
26 - 25 anos	1,50	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,68	4.432,28	4.561,81	4.691,34	4.880,86	5.010,40	5.156,83	5.303,26	5.444,03	5.588,53	5.751,85	5.915,17	6.007,21	6.166,65	6.346,87	6.527,09
27 - 26 anos	1,52	3.804,57	3.905,55	4.019,69	4.133,82	4.375,25	4.491,38	4.622,64	4.753,90	4.945,94	5.077,21	5.225,59	5.373,97	5.516,62	5.663,04	5.828,54	5.994,04	6.087,31	6.248,88	6.431,49	6.614,11
28 - 27 anos	1,54	3.854,63	3.956,94	4.072,58	4.188,22	4.432,82	4.550,48	4.683,47	4.816,45	5.011,02	5.144,02	5.294,35	5.444,68	5.589,21	5.737,56	5.905,24	6.072,91	6.167,40	6.331,10	6.516,12	6.701,14
29 - 28 anos	1,56	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,10	5.210,83	5.363,11	5.515,39	5.661,80	5.812,07	5.981,93	6.151,78	6.247,50	6.413,32	6.600,75	6.788,17

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
30 - 29 anos	1,58	3.954,75	4.059,72	4.178,36	4.297,00	4.547,96	4.668,67	4.805,11	4.941,55	5.141,18	5.277,64	5.431,87	5.586,11	5.734,39	5.886,59	6.058,62	6.230,65	6.327,60	6.495,54	6.685,37	6.875,20
31 - 30 anos	1,60	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40	4.605,53	4.727,77	4.865,94	5.004,10	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81	5.806,97	5.961,10	6.135,31	6.309,52	6.407,69	6.577,76	6.770,00	6.962,23
32 - 31 anos	1,62	4.054,87	4.162,49	4.284,14	4.405,78	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,33	5.411,24	5.569,38	5.727,52	5.879,56	6.035,62	6.212,01	6.388,39	6.487,79	6.659,99	6.854,62	7.049,25
33 - 32 anos	1,64	4.104,93	4.213,88	4.337,03	4.460,18	4.720,66	4.845,96	4.987,58	5.129,20	5.336,41	5.478,05	5.638,14	5.798,23	5.952,15	6.110,13	6.288,70	6.467,26	6.567,88	6.742,21	6.939,25	7.136,28
34 - 33 anos	1,66	4.154,99	4.265,27	4.389,92	4.514,57	4.778,24	4.905,06	5.048,41	5.191,75	5.401,49	5.544,85	5.706,90	5.868,94	6.024,74	6.184,65	6.365,39	6.546,13	6.647,98	6.824,43	7.023,87	7.223,31
35 - 34 anos	1,68	4.205,05	4.316,66	4.442,81	4.568,96	4.835,81	4.964,16	5.109,24	5.254,31	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,08	6.906,65	7.108,50	7.310,34
36 - 35 anos	1,70	4.255,11	4.368,05	4.495,71	4.623,36	4.893,38	5.023,26	5.170,06	5.316,86	5.531,65	5.678,47	5.844,42	6.010,37	6.169,91	6.333,67	6.518,76	6.703,86	6.808,17	6.988,88	7.193,12	7.397,37

==========

==========

ANEXO XXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	5.417,04	5.560,81	5.723,32	5.885,84	6.229,59	6.394,94	6.581,82	6.768,71	7.042,15	7.229,06	7.440,32	7.651,59	7.854,70	8.063,18	8.298,82	8.534,46	8.667,26	8.897,30	9.157,32	9.417,34
2 - 1 ano	1,02	5.525,38	5.672,03	5.837,79	6.003,55	6.354,18	6.522,83	6.713,46	6.904,09	7.182,99	7.373,64	7.589,13	7.804,62	8.011,79	8.224,44	8.464,80	8.705,15	8.840,60	9.075,25	9.340,47	9.605,68
3 - 2 anos	1,04	5.633,72	5.783,25	5.952,26	6.121,27	6.478,77	6.650,73	6.845,10	7.039,46	7.323,83	7.518,22	7.737,94	7.957,65	8.168,89	8.385,71	8.630,77	8.875,84	9.013,95	9.253,19	9.523,61	9.794,03
4 - 3 anos	1,06	5.742,06	5.894,46	6.066,72	6.238,99	6.603,37	6.778,63	6.976,73	7.174,83	7.464,67	7.662,80	7.886,74	8.110,68	8.325,98	8.546,97	8.796,75	9.046,53	9.187,29	9.431,14	9.706,76	9.982,38
5 - 4 anos	1,08	5.850,40	6.005,68	6.181,19	6.356,70	6.727,96	6.906,53	7.108,37	7.310,21	7.605,52	7.807,38	8.035,55	8.263,71	8.483,08	8.708,23	8.962,73	9.217,22	9.360,64	9.609,09	9.889,91	10.170,72
6 - 5 anos	1,10	5.958,74	6.116,90	6.295,66	6.474,42	6.852,55	7.034,43	7.240,01	7.445,58	7.746,36	7.951,96	8.184,35	8.416,75	8.640,17	8.869,50	9.128,70	9.387,91	9.533,98	9.787,03	10.073,05	10.359,07
7 - 6 anos	1,12	6.067,08	6.228,11	6.410,12	6.592,14	6.977,14	7.162,33	7.371,64	7.580,96	7.887,20	8.096,55	8.333,16	8.569,78	8.797,26	9.030,76	9.294,68	9.558,60	9.707,33	9.964,98	10.256,20	10.547,42
8 - 7 anos	1,14	6.175,42	6.339,33	6.524,59	6.709,85	7.101,73	7.290,23	7.503,28	7.716,33	8.028,05	8.241,13	8.481,97	8.722,81	8.954,36	9.192,03	9.460,66	9.729,29	9.880,67	10.142,92	10.439,34	10.735,76
9 - 8 anos	1,16	6.283,76	6.450,54	6.639,06	6.827,57	7.226,32	7.418,13	7.634,92	7.851,71	8.168,89	8.385,71	8.630,77	8.875,84	9.111,45	9.353,29	9.626,63	9.899,98	10.054,02	10.320,87	10.622,49	10.924,11
10 - 9 anos	1,18	6.392,10	6.561,76	6.753,52	6.945,29	7.350,92	7.546,02	7.766,55	7.987,08	8.309,73	8.530,29	8.779,58	9.028,87	9.268,55	9.514,55	9.792,61	10.070,67	10.227,36	10.498,82	10.805,64	11.112,46
11 - 10 anos	1,20	6.500,44	6.672,98	6.867,99	7.063,00	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.425,64	9.675,82	9.958,59	10.241,35	10.400,71	10.676,76	10.988,78	11.300,81
12 - 11 anos	1,22	6.608,78	6.784,19	6.982,46	7.180,72	7.600,10	7.801,82	8.029,82	8.257,83	8.591,42	8.819,45	9.077,19	9.334,94	9.582,73	9.837,08	10.124,56	10.412,04	10.574,05	10.854,71	11.171,93	11.489,15
13 - 12 anos	1,24	6.717,12	6.895,41	7.096,92	7.298,44	7.724,69	7.929,72	8.161,46	8.393,20	8.732,26	8.964,03	9.226,00	9.487,97	9.739,83	9.998,34	10.290,54	10.582,73	10.747,40	11.032,65	11.355,08	11.677,50
14 - 13 anos	1,26	6.825,46	7.006,63	7.211,39	7.416,15	7.849,28	8.057,62	8.293,10	8.528,58	8.873,10	9.108,61	9.374,81	9.641,00	9.896,92	10.159,61	10.456,51	10.753,42	10.920,74	11.210,60	11.538,22	11.865,85
15 - 14 anos	1,28	6.933,80	7.117,84	7.325,86	7.533,87	7.973,88	8.185,52	8.424,73	8.663,95	9.013,95	9.253,19	9.523,61	9.794,03	10.054,02	10.320,87	10.622,49	10.924,11	11.094,09	11.388,55	11.721,37	12.054,19
16 - 15 anos	1,30	7.042,15	7.229,06	7.440,32	7.651,59	8.098,47	8.313,42	8.556,37	8.799,32	9.154,79	9.397,78	9.672,42	9.947,06	10.211,11	10.482,13	10.788,47	11.094,80	11.267,43	11.566,49	11.904,52	12.242,54
17 - 16 anos	1,32	7.150,49	7.340,27	7.554,79	7.769,30	8.223,06	8.441,32	8.688,01	8.934,70	9.295,63	9.542,36	9.821,23	10.100,09	10.368,20	10.643,40	10.954,44	11.265,49	11.440,78	11.744,44	12.087,66	12.430,89
18 - 17 anos	1,34	7.258,83	7.451,49	7.669,26	7.887,02	8.347,65	8.569,21	8.819,64	9.070,07	9.436,47	9.686,94	9.970,03	10.253,13	10.525,30	10.804,66	11.120,42	11.436,18	11.614,12	11.922,39	12.270,81	12.619,23
19 - 18 anos	1,36	7.367,17	7.562,71	7.783,72	8.004,74	8.472,24	8.697,11	8.951,28	9.205,45	9.577,32	9.831,52	10.118,84	10.406,16	10.682,39	10.965,93	11.286,40	11.606,87	11.787,47	12.100,33	12.453,96	12.807,58
20 - 19 anos	1,38	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.596,83	8.825,01	9.082,92	9.340,82	9.718,16	9.976,10	10.267,65	10.559,19	10.839,49	11.127,19	11.452,37	11.777,56	11.960,81	12.278,28	12.637,10	12.995,93
21 - 20 anos	1,40	7.583,85	7.785,14	8.012,65	8.240,17	8.721,43	8.952,91	9.214,55	9.476,20	9.859,00	10.120,68	10.416,45	10.712,22	10.996,58	11.288,45	11.618,35	11.948,25	12.134,16	12.456,22	12.820,25	13.184,27
22 - 21 anos	1,42	7.692,19	7.896,36	8.127,12	8.357,89	8.846,02	9.080,81	9.346,19	9.611,57	9.999,85	10.265,26	10.565,26	10.865,25	11.153,68	11.449,72	11.784,33	12.118,94	12.307,50	12.634,17	13.003,39	13.372,62
23 - 22 anos	1,44	7.800,53	8.007,57	8.241,59	8.475,60	8.970,61	9.208,71	9.477,83	9.746,94	10.140,69	10.409,84	10.714,06	11.018,29	11.310,77	11.610,98	11.950,30	12.289,63	12.480,85	12.812,12	13.186,54	13.560,97
24 - 23 anos	1,46	7.908,87	8.118,79	8.356,05	8.593,32	9.095,20	9.336,61	9.609,46	9.882,32	10.281,53	10.554,42	10.862,87	11.171,32	11.467,86	11.772,24	12.116,28	12.460,31	12.654,19	12.990,06	13.369,69	13.749,31
25 - 24 anos	1,48	8.017,21	8.230,00	8.470,52	8.711,04	9.219,79	9.464,51	9.741,10	10.017,69	10.422,38	10.699,01	11.011,68	11.324,35	11.624,96	11.933,51	12.282,26	12.631,00	12.827,54	13.168,01	13.552,83	13.937,66
26 - 25 anos	1,50	8.125,55	8.341,22	8.584,99	8.828,75	9.344,39	9.592,40	9.872,74	10.153,07	10.563,22	10.843,59	11.160,48	11.477,38	11.782,05	12.094,77	12.448,23	12.801,69	13.000,88	13.345,95	13.735,98	14.126,01

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
27 - 26 anos	1,52	8.233,89	8.452,44	8.699,45	8.946,47	9.468,98	9.720,30	10.004,37	10.288,44	10.704,06	10.988,17	11.309,29	11.630,41	11.939,15	12.256,03	12.614,21	12.972,38	13.174,23	13.523,90	13.919,13	14.314,35
28 - 27 anos	1,54	8.342,23	8.563,65	8.813,92	9.064,19	9.593,57	9.848,20	10.136,01	10.423,82	10.844,90	11.132,75	11.458,10	11.783,44	12.096,24	12.417,30	12.780,18	13.143,07	13.347,57	13.701,85	14.102,27	14.502,70
29 - 28 anos	1,56	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.718,16	9.976,10	10.267,65	10.559,19	10.985,75	11.277,33	11.606,90	11.936,48	12.253,33	12.578,56	12.946,16	13.313,76	13.520,92	13.879,79	14.285,42	14.691,05
30 - 29 anos	1,58	8.558,92	8.786,09	9.042,85	9.299,62	9.842,75	10.104,00	10.399,28	10.694,56	11.126,59	11.421,91	11.755,71	12.089,51	12.410,43	12.739,82	13.112,14	13.484,45	13.694,26	14.057,74	14.468,57	14.879,39
31 - 30 anos	1,60	8.667,26	8.897,30	9.157,32	9.417,34	9.967,34	10.231,90	10.530,92	10.829,94	11.267,43	11.566,49	11.904,52	12.242,54	12.567,52	12.901,09	13.278,11	13.655,14	13.867,61	14.235,68	14.651,71	15.067,74
32 - 31 anos	1,62	8.775,60	9.008,52	9.271,79	9.535,05	10.091,94	10.359,80	10.662,55	10.965,31	11.408,28	11.711,07	12.053,32	12.395,57	12.724,62	13.062,35	13.444,09	13.825,83	14.040,95	14.413,63	14.834,86	15.256,09
33 - 32 anos	1,64	8.883,94	9.119,73	9.386,25	9.652,77	10.216,53	10.487,70	10.794,19	11.100,69	11.549,12	11.855,66	12.202,13	12.548,60	12.881,71	13.223,62	13.610,07	13.996,52	14.214,30	14.591,58	15.018,00	15.444,43
34 - 33 anos	1,66	8.992,28	9.230,95	9.500,72	9.770,49	10.341,12	10.615,59	10.925,83	11.236,06	11.689,96	12.000,24	12.350,94	12.701,63	13.038,80	13.384,88	13.776,04	14.167,21	14.387,64	14.769,52	15.201,15	15.632,78
35 - 34 anos	1,68	9.100,62	9.342,17	9.615,19	9.888,20	10.465,71	10.743,49	11.057,46	11.371,44	11.830,80	12.144,82	12.499,74	12.854,67	13.195,90	13.546,14	13.942,02	14.337,90	14.560,99	14.947,47	15.384,30	15.821,13
36 - 35 anos	1,70	9.208,96	9.453,38	9.729,65	10.005,92	10.590,30	10.871,39	11.189,10	11.506,81	11.971,65	12.289,40	12.648,55	13.007,70	13.352,99	13.707,41	14.108,00	14.508,59	14.734,34	15.125,41	15.567,44	16.009,47

==========

==========

ANEXO XXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	4.062,78	4.170,61	4.292,49	4.414,38	4.672,19	4.796,20	4.936,37	5.076,53	5.281,61	5.421,79	5.580,24	5.738,69	5.891,03	6.047,39	6.224,12	6.400,85	6.500,44	6.672,98	6.867,99	7.063,00
2 - 1 ano	1,02	4.144,03	4.254,02	4.378,34	4.502,66	4.765,64	4.892,13	5.035,10	5.178,06	5.387,24	5.530,23	5.691,85	5.853,46	6.008,85	6.168,33	6.348,60	6.528,86	6.630,45	6.806,44	7.005,35	7.204,26
3 - 2 anos	1,04	4.225,29	4.337,43	4.464,19	4.590,95	4.859,08	4.988,05	5.133,82	5.279,59	5.492,87	5.638,67	5.803,45	5.968,24	6.126,67	6.289,28	6.473,08	6.656,88	6.760,46	6.939,90	7.142,71	7.345,52
4 - 3 anos	1,06	4.306,54	4.420,85	4.550,04	4.679,24	4.952,52	5.083,97	5.232,55	5.381,13	5.598,51	5.747,10	5.915,06	6.083,01	6.244,49	6.410,23	6.597,56	6.784,90	6.890,47	7.073,36	7.280,07	7.486,78
5 - 4 anos	1,08	4.387,80	4.504,26	4.635,89	4.767,53	5.045,97	5.179,90	5.331,28	5.482,66	5.704,14	5.855,54	6.026,66	6.197,79	6.362,31	6.531,18	6.722,05	6.912,91	7.020,48	7.206,81	7.417,43	7.628,04
6 - 5 anos	1,10	4.469,05	4.587,67	4.721,74	4.855,81	5.139,41	5.275,82	5.430,00	5.584,19	5.809,77	5.963,97	6.138,27	6.312,56	6.480,13	6.652,12	6.846,53	7.040,93	7.150,49	7.340,27	7.554,79	7.769,30
7 - 6 anos	1,12	4.550,31	4.671,08	4.807,59	4.944,10	5.232,86	5.371,75	5.528,73	5.685,72	5.915,40	6.072,41	6.249,87	6.427,33	6.597,95	6.773,07	6.971,01	7.168,95	7.280,50	7.473,73	7.692,15	7.910,56
8 - 7 anos	1,14	4.631,56	4.754,50	4.893,44	5.032,39	5.326,30	5.467,67	5.627,46	5.787,25	6.021,03	6.180,84	6.361,48	6.542,11	6.715,77	6.894,02	7.095,49	7.296,97	7.410,50	7.607,19	7.829,51	8.051,82
9 - 8 anos	1,16	4.712,82	4.837,91	4.979,29	5.120,68	5.419,74	5.563,59	5.726,19	5.888,78	6.126,67	6.289,28	6.473,08	6.656,88	6.833,59	7.014,97	7.219,97	7.424,98	7.540,51	7.740,65	7.966,87	8.193,08
10 - 9 anos	1,18	4.794,08	4.921,32	5.065,14	5.208,96	5.513,19	5.659,52	5.824,91	5.990,31	6.232,30	6.397,72	6.584,69	6.771,65	6.951,41	7.135,91	7.344,46	7.553,00	7.670,52	7.874,11	8.104,23	8.334,34
11 - 10 anos	1,20	4.875,33	5.004,73	5.150,99	5.297,25	5.606,63	5.755,44	5.923,64	6.091,84	6.337,93	6.506,15	6.696,29	6.886,43	7.069,23	7.256,86	7.468,94	7.681,02	7.800,53	8.007,57	8.241,59	8.475,60
12 - 11 anos	1,22	4.956,59	5.088,14	5.236,84	5.385,54	5.700,08	5.851,37	6.022,37	6.193,37	6.443,56	6.614,59	6.807,90	7.001,20	7.187,05	7.377,81	7.593,42	7.809,03	7.930,54	8.141,03	8.378,95	8.616,86
13 - 12 anos	1,24	5.037,84	5.171,56	5.322,69	5.473,83	5.793,52	5.947,29	6.121,10	6.294,90	6.549,20	6.723,02	6.919,50	7.115,98	7.304,87	7.498,76	7.717,90	7.937,05	8.060,55	8.274,49	8.516,31	8.758,12
14 - 13 anos	1,26	5.119,10	5.254,97	5.408,54	5.562,12	5.886,96	6.043,21	6.219,82	6.396,43	6.654,83	6.831,46	7.031,10	7.230,75	7.422,69	7.619,71	7.842,39	8.065,07	8.190,56	8.407,95	8.653,67	8.899,38
15 - 14 anos	1,28	5.200,35	5.338,38	5.494,39	5.650,40	5.980,41	6.139,14	6.318,55	6.497,96	6.760,46	6.939,90	7.142,71	7.345,52	7.540,51	7.740,65	7.966,87	8.193,08	8.320,57	8.541,41	8.791,03	9.040,64
16 - 15 anos	1,30	5.281,61	5.421,79	5.580,24	5.738,69	6.073,85	6.235,06	6.417,28	6.599,49	6.866,09	7.048,33	7.254,31	7.460,30	7.658,33	7.861,60	8.091,35	8.321,10	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90
17 - 16 anos	1,32	5.362,86	5.505,21	5.666,09	5.826,98	6.167,29	6.330,99	6.516,01	6.701,02	6.971,72	7.156,77	7.365,92	7.575,07	7.776,15	7.982,55	8.215,83	8.449,12	8.580,58	8.808,33	9.065,75	9.323,16
18 - 17 anos	1,34	5.444,12	5.588,62	5.751,94	5.915,27	6.260,74	6.426,91	6.614,73	6.802,56	7.077,36	7.265,20	7.477,52	7.689,84	7.893,97	8.103,50	8.340,32	8.577,13	8.710,59	8.941,79	9.203,11	9.464,42
19 - 18 anos	1,36	5.525,38	5.672,03	5.837,79	6.003,55	6.354,18	6.522,83	6.713,46	6.904,09	7.182,99	7.373,64	7.589,13	7.804,62	8.011,79	8.224,44	8.464,80	8.705,15	8.840,60	9.075,25	9.340,47	9.605,68
20 - 19 anos	1,38	5.606,63	5.755,44	5.923,64	6.091,84	6.447,63	6.618,76	6.812,19	7.005,62	7.288,62	7.482,08	7.700,73	7.919,39	8.129,62	8.345,39	8.589,28	8.833,17	8.970,61	9.208,71	9.477,83	9.746,94
21 - 20 anos	1,40	5.687,89	5.838,85	6.009,49	6.180,13	6.541,07	6.714,68	6.910,91	7.107,15	7.394,25	7.590,51	7.812,34	8.034,17	8.247,44	8.466,34	8.713,76	8.961,19	9.100,62	9.342,17	9.615,19	9.888,20
22 - 21 anos	1,42	5.769,14	5.922,27	6.095,34	6.268,42	6.634,51	6.810,61	7.009,64	7.208,68	7.499,88	7.698,95	7.923,94	8.148,94	8.365,26	8.587,29	8.838,24	9.089,20	9.230,63	9.475,63	9.752,55	10.029,46
23 - 22 anos	1,44	5.850,40	6.005,68	6.181,19	6.356,70	6.727,96	6.906,53	7.108,37	7.310,21	7.605,52	7.807,38	8.035,55	8.263,71	8.483,08	8.708,23	8.962,73	9.217,22	9.360,64	9.609,09	9.889,91	10.170,72
24 - 23 anos	1,46	5.931,65	6.089,09	6.267,04	6.444,99	6.821,40	7.002,45	7.207,10	7.411,74	7.711,15	7.915,82	8.147,15	8.378,49	8.600,90	8.829,18	9.087,21	9.345,24	9.490,65	9.742,55	10.027,27	10.311,98
25 - 24 anos	1,48	6.012,91	6.172,50	6.352,89	6.533,28	6.914,85	7.098,38	7.305,82	7.513,27	7.816,78	8.024,25	8.258,76	8.493,26	8.718,72	8.950,13	9.211,69	9.473,25	9.620,65	9.876,01	10.164,63	10.453,24
26 - 25 anos	1,50	6.094,16	6.255,92	6.438,74	6.621,57	7.008,29	7.194,30	7.404,55	7.614,80	7.922,41	8.132,69	8.370,36	8.608,04	8.836,54	9.071,08	9.336,17	9.601,27	9.750,66	10.009,47	10.301,98	10.594,50

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
27 - 26 anos	1,52	6.175,42	6.339,33	6.524,59	6.709,85	7.101,73	7.290,23	7.503,28	7.716,33	8.028,05	8.241,13	8.481,97	8.722,81	8.954,36	9.192,03	9.460,66	9.729,29	9.880,67	10.142,92	10.439,34	10.735,76
28 - 27 anos	1,54	6.256,68	6.422,74	6.610,44	6.798,14	7.195,18	7.386,15	7.602,01	7.817,86	8.133,68	8.349,56	8.593,57	8.837,58	9.072,18	9.312,97	9.585,14	9.857,30	10.010,68	10.276,38	10.576,70	10.877,03
29 - 28 anos	1,56	6.337,93	6.506,15	6.696,29	6.886,43	7.288,62	7.482,08	7.700,73	7.919,39	8.239,31	8.458,00	8.705,18	8.952,36	9.190,00	9.433,92	9.709,62	9.985,32	10.140,69	10.409,84	10.714,06	11.018,29
30 - 29 anos	1,58	6.419,19	6.589,56	6.782,14	6.974,72	7.382,06	7.578,00	7.799,46	8.020,92	8.344,94	8.566,43	8.816,78	9.067,13	9.307,82	9.554,87	9.834,10	10.113,34	10.270,70	10.543,30	10.851,42	11.159,55
31 - 30 anos	1,60	6.500,44	6.672,98	6.867,99	7.063,00	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.425,64	9.675,82	9.958,59	10.241,35	10.400,71	10.676,76	10.988,78	11.300,81
32 - 31 anos	1,62	6.581,70	6.756,39	6.953,84	7.151,29	7.568,95	7.769,85	7.996,92	8.223,98	8.556,21	8.783,31	9.039,99	9.296,68	9.543,46	9.796,76	10.083,07	10.369,37	10.530,72	10.810,22	11.126,14	11.442,07
33 - 32 anos	1,64	6.662,95	6.839,80	7.039,69	7.239,58	7.662,40	7.865,77	8.095,64	8.325,52	8.661,84	8.891,74	9.151,60	9.411,45	9.661,28	9.917,71	10.207,55	10.497,39	10.660,72	10.943,68	11.263,50	11.583,33
34 - 33 anos	1,66	6.744,21	6.923,21	7.125,54	7.327,87	7.755,84	7.961,70	8.194,37	8.427,05	8.767,47	9.000,18	9.263,20	9.526,23	9.779,10	10.038,66	10.332,03	10.625,41	10.790,73	11.077,14	11.400,86	11.724,59
35 - 34 anos	1,68	6.825,46	7.006,63	7.211,39	7.416,15	7.849,28	8.057,62	8.293,10	8.528,58	8.873,10	9.108,61	9.374,81	9.641,00	9.896,92	10.159,61	10.456,51	10.753,42	10.920,74	11.210,60	11.538,22	11.865,85
36 - 35 anos	1,70	6.906,72	7.090,04	7.297,24	7.504,44	7.942,73	8.153,54	8.391,83	8.630,11	8.978,74	9.217,05	9.486,41	9.755,77	10.014,74	10.280,55	10.581,00	10.881,44	11.050,75	11.344,06	11.675,58	12.007,11

==========

==========

ANEXO XXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO LXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
		Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	5.417,04	5.560,81	5.723,32	5.885,84	6.229,59	6.394,94	6.581,82	6.768,71	7.042,15	7.229,06	7.440,32	7.651,59	7.854,70	8.063,18	8.298,82	8.534,46	8.667,26	8.897,30	9.157,32	9.417,34
2 - 1 ano	1,02	5.525,38	5.672,03	5.837,79	6.003,55	6.354,18	6.522,83	6.713,46	6.904,09	7.182,99	7.373,64	7.589,13	7.804,62	8.011,79	8.224,44	8.464,80	8.705,15	8.840,60	9.075,25	9.340,47	9.605,68
3 - 2 anos	1,04	5.633,72	5.783,25	5.952,26	6.121,27	6.478,77	6.650,73	6.845,10	7.039,46	7.323,83	7.518,22	7.737,94	7.957,65	8.168,89	8.385,71	8.630,77	8.875,84	9.013,95	9.253,19	9.523,61	9.794,03
4 - 3 anos	1,06	5.742,06	5.894,46	6.066,72	6.238,99	6.603,37	6.778,63	6.976,73	7.174,83	7.464,67	7.662,80	7.886,74	8.110,68	8.325,98	8.546,97	8.796,75	9.046,53	9.187,29	9.431,14	9.706,76	9.982,38
5 - 4 anos	1,08	5.850,40	6.005,68	6.181,19	6.356,70	6.727,96	6.906,53	7.108,37	7.310,21	7.605,52	7.807,38	8.035,55	8.263,71	8.483,08	8.708,23	8.962,73	9.217,22	9.360,64	9.609,09	9.889,91	10.170,72
6 - 5 anos	1,10	5.958,74	6.116,90	6.295,66	6.474,42	6.852,55	7.034,43	7.240,01	7.445,58	7.746,36	7.951,96	8.184,35	8.416,75	8.640,17	8.869,50	9.128,70	9.387,91	9.533,98	9.787,03	10.073,05	10.359,07
7 - 6 anos	1,12	6.067,08	6.228,11	6.410,12	6.592,14	6.977,14	7.162,33	7.371,64	7.580,96	7.887,20	8.096,55	8.333,16	8.569,78	8.797,26	9.030,76	9.294,68	9.558,60	9.707,33	9.964,98	10.256,20	10.547,42
8 - 7 anos	1,14	6.175,42	6.339,33	6.524,59	6.709,85	7.101,73	7.290,23	7.503,28	7.716,33	8.028,05	8.241,13	8.481,97	8.722,81	8.954,36	9.192,03	9.460,66	9.729,29	9.880,67	10.142,92	10.439,34	10.735,76
9 - 8 anos	1,16	6.283,76	6.450,54	6.639,06	6.827,57	7.226,32	7.418,13	7.634,92	7.851,71	8.168,89	8.385,71	8.630,77	8.875,84	9.111,45	9.353,29	9.626,63	9.899,98	10.054,02	10.320,87	10.622,49	10.924,11
10 - 9 anos	1,18	6.392,10	6.561,76	6.753,52	6.945,29	7.350,92	7.546,02	7.766,55	7.987,08	8.309,73	8.530,29	8.779,58	9.028,87	9.268,55	9.514,55	9.792,61	10.070,67	10.227,36	10.498,82	10.805,64	11.112,46
11 - 10 anos	1,20	6.500,44	6.672,98	6.867,99	7.063,00	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.425,64	9.675,82	9.958,59	10.241,35	10.400,71	10.676,76	10.988,78	11.300,81
12 - 11 anos	1,22	6.608,78	6.784,19	6.982,46	7.180,72	7.600,10	7.801,82	8.029,82	8.257,83	8.591,42	8.819,45	9.077,19	9.334,94	9.582,73	9.837,08	10.124,56	10.412,04	10.574,05	10.854,71	11.171,93	11.489,15
13 - 12 anos	1,24	6.717,12	6.895,41	7.096,92	7.298,44	7.724,69	7.929,72	8.161,46	8.393,20	8.732,26	8.964,03	9.226,00	9.487,97	9.739,83	9.998,34	10.290,54	10.582,73	10.747,40	11.032,65	11.355,08	11.677,50
14 - 13 anos	1,26	6.825,46	7.006,63	7.211,39	7.416,15	7.849,28	8.057,62	8.293,10	8.528,58	8.873,10	9.108,61	9.374,81	9.641,00	9.896,92	10.159,61	10.456,51	10.753,42	10.920,74	11.210,60	11.538,22	11.865,85

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
		Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
15 - 14 anos	1,28	6.933,80	7.117,84	7.325,86	7.533,87	7.973,88	8.185,52	8.424,73	8.663,95	9.013,95	9.253,19	9.523,61	9.794,03	10.054,02	10.320,87	10.622,49	10.924,11	11.094,09	11.388,55	11.721,37	12.054,19
16 - 15 anos	1,30	7.042,15	7.229,06	7.440,32	7.651,59	8.098,47	8.313,42	8.556,37	8.799,32	9.154,79	9.397,78	9.672,42	9.947,06	10.211,11	10.482,13	10.788,47	11.094,80	11.267,43	11.566,49	11.904,52	12.242,54
17 - 16 anos	1,32	7.150,49	7.340,27	7.554,79	7.769,30	8.223,06	8.441,32	8.688,01	8.934,70	9.295,63	9.542,36	9.821,23	10.100,09	10.368,20	10.643,40	10.954,44	11.265,49	11.440,78	11.744,44	12.087,66	12.430,89
18 - 17 anos	1,34	7.258,83	7.451,49	7.669,26	7.887,02	8.347,65	8.569,21	8.819,64	9.070,07	9.436,47	9.686,94	9.970,03	10.253,13	10.525,30	10.804,66	11.120,42	11.436,18	11.614,12	11.922,39	12.270,81	12.619,23
19 - 18 anos	1,36	7.367,17	7.562,71	7.783,72	8.004,74	8.472,24	8.697,11	8.951,28	9.205,45	9.577,32	9.831,52	10.118,84	10.406,16	10.682,39	10.965,93	11.286,40	11.606,87	11.787,47	12.100,33	12.453,96	12.807,58
20 - 19 anos	1,38	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.596,83	8.825,01	9.082,92	9.340,82	9.718,16	9.976,10	10.267,65	10.559,19	10.839,49	11.127,19	11.452,37	11.777,56	11.960,81	12.278,28	12.637,10	12.995,93
21 - 20 anos	1,40	7.583,85	7.785,14	8.012,65	8.240,17	8.721,43	8.952,91	9.214,55	9.476,20	9.859,00	10.120,68	10.416,45	10.712,22	10.996,58	11.288,45	11.618,35	11.948,25	12.134,16	12.456,22	12.820,25	13.184,27
22 - 21 anos	1,42	7.692,19	7.896,36	8.127,12	8.357,89	8.846,02	9.080,81	9.346,19	9.611,57	9.999,85	10.265,26	10.565,26	10.865,25	11.153,68	11.449,72	11.784,33	12.118,94	12.307,50	12.634,17	13.003,39	13.372,62
23 - 22 anos	1,44	7.800,53	8.007,57	8.241,59	8.475,60	8.970,61	9.208,71	9.477,83	9.746,94	10.140,69	10.409,84	10.714,06	11.018,29	11.310,77	11.610,98	11.950,30	12.289,63	12.480,85	12.812,12	13.186,54	13.560,97
24 - 23 anos	1,46	7.908,87	8.118,79	8.356,05	8.593,32	9.095,20	9.336,61	9.609,46	9.882,32	10.281,53	10.554,42	10.862,87	11.171,32	11.467,86	11.772,24	12.116,28	12.460,31	12.654,19	12.990,06	13.369,69	13.749,31
25 - 24 anos	1,48	8.017,21	8.230,00	8.470,52	8.711,04	9.219,79	9.464,51	9.741,10	10.017,69	10.422,38	10.699,01	11.011,68	11.324,35	11.624,96	11.933,51	12.282,26	12.631,00	12.827,54	13.168,01	13.552,83	13.937,66
26 - 25 anos	1,50	8.125,55	8.341,22	8.584,99	8.828,75	9.344,39	9.592,40	9.872,74	10.153,07	10.563,22	10.843,59	11.160,48	11.477,38	11.782,05	12.094,77	12.448,23	12.801,69	13.000,88	13.345,95	13.735,98	14.126,01
27 - 26 anos	1,52	8.233,89	8.452,44	8.699,45	8.946,47	9.468,98	9.720,30	10.004,37	10.288,44	10.704,06	10.988,17	11.309,29	11.630,41	11.939,15	12.256,03	12.614,21	12.972,38	13.174,23	13.523,90	13.919,13	14.314,35
28 - 27 anos	1,54	8.342,23	8.563,65	8.813,92	9.064,19	9.593,57	9.848,20	10.136,01	10.423,82	10.844,90	11.132,75	11.458,10	11.783,44	12.096,24	12.417,30	12.780,18	13.143,07	13.347,57	13.701,85	14.102,27	14.502,70
29 - 28 anos	1,56	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.718,16	9.976,10	10.267,65	10.559,19	10.985,75	11.277,33	11.606,90	11.936,48	12.253,33	12.578,56	12.946,16	13.313,76	13.520,92	13.879,79	14.285,42	14.691,05
30 - 29 anos	1,58	8.558,92	8.786,09	9.042,85	9.299,62	9.842,75	10.104,00	10.399,28	10.694,56	11.126,59	11.421,91	11.755,71	12.089,51	12.410,43	12.739,82	13.112,14	13.484,45	13.694,26	14.057,74	14.468,57	14.879,39
31 - 30 anos	1,60	8.667,26	8.897,30	9.157,32	9.417,34	9.967,34	10.231,90	10.530,92	10.829,94	11.267,43	11.566,49	11.904,52	12.242,54	12.567,52	12.901,09	13.278,11	13.655,14	13.867,61	14.235,68	14.651,71	15.067,74
32 - 31 anos	1,62	8.775,60	9.008,52	9.271,79	9.535,05	10.091,94	10.359,80	10.662,55	10.965,31	11.408,28	11.711,07	12.053,32	12.395,57	12.724,62	13.062,35	13.444,09	13.825,83	14.040,95	14.413,63	14.834,86	15.256,09
33 - 32 anos	1,64	8.883,9	9.119,73	9.386,25	9.652,77	10.216,53	10.487,70	10.794,19	11.100,69	11.549,12	11.855,66	12.202,13	12.548,60	12.881,71	13.223,62	13.610,07	13.996,52	14.214,30	14.591,58	15.018,00	15.444,43

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
Nível ↓	Multiplicador ↓	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
		Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
		4																			
34 - 33 anos	1,66	8.992,28	9.230,95	9.500,72	9.770,49	10.341,12	10.615,59	10.925,83	11.236,06	11.689,96	12.000,24	12.350,94	12.701,63	13.038,80	13.384,88	13.776,04	14.167,21	14.387,64	14.769,52	15.201,15	15.632,78
35 - 34 anos	1,68	9.100,62	9.342,17	9.615,19	9.888,20	10.465,71	10.743,49	11.057,46	11.371,44	11.830,80	12.144,82	12.499,74	12.854,67	13.195,90	13.546,14	13.942,02	14.337,90	14.560,99	14.947,47	15.384,30	15.821,13
36 - 35 anos	1,70	9.208,96	9.453,38	9.729,65	10.005,92	10.590,30	10.871,39	11.189,10	11.506,81	11.971,65	12.289,40	12.648,55	13.007,70	13.352,99	13.707,41	14.108,00	14.508,59	14.734,34	15.125,41	15.567,44	16.009,47

==========

==========

ANEXO XXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO LXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agronômica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,69	4.432,29	4.561,82	4.691,35	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.444,04	5.588,54	5.751,86	5.915,18	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10
2 - 1 ano	1,02	3.829,61	3.931,25	4.046,14	4.161,03	4.404,05	4.520,94	4.653,06	4.785,18	4.978,48	5.110,62	5.259,98	5.409,33	5.552,93	5.700,31	5.866,90	6.033,49	6.127,37	6.290,00	6.473,82	6.657,65
3 - 2 anos	1,04	3.904,70	4.008,33	4.125,48	4.242,62	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,11	5.210,84	5.363,12	5.515,41	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18
4 - 3 anos	1,06	3.979,79	4.085,42	4.204,81	4.324,21	4.576,76	4.698,23	4.835,53	4.972,84	5.173,72	5.311,04	5.466,26	5.621,47	5.770,69	5.923,86	6.096,98	6.270,10	6.367,66	6.536,67	6.727,70	6.918,73
5 - 4 anos	1,08	4.054,88	4.162,50	4.284,15	4.405,80	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,34	5.411,25	5.569,39	5.727,53	5.879,57	6.035,63	6.212,02	6.388,40	6.487,80	6.660,00	6.854,63	7.049,27
6 - 5 anos	1,10	4.129,97	4.239,59	4.363,49	4.487,38	4.749,46	4.875,52	5.018,01	5.160,49	5.368,95	5.511,46	5.672,52	5.833,59	5.988,45	6.147,39	6.327,04	6.506,70	6.607,95	6.783,34	6.981,58	7.179,81
7 - 6 anos	1,12	4.205,06	4.316,67	4.442,82	4.568,97	4.835,82	4.964,17	5.109,25	5.254,32	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,09	6.906,66	7.108,51	7.310,35
8 - 7 anos	1,14	4.280,15	4.393,75	4.522,16	4.650,56	4.922,17	5.052,81	5.200,48	5.348,14	5.564,19	5.711,88	5.878,80	6.045,73	6.206,21	6.370,94	6.557,12	6.743,31	6.848,24	7.030,00	7.235,45	7.440,90
9 - 8 anos	1,16	4.355,24	4.470,84	4.601,50	4.732,15	5.008,53	5.141,46	5.291,72	5.441,97	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.315,09	6.482,71	6.672,16	6.861,61	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43
10 - 9 anos	1,18	4.430,32	4.547,91	4.680,82	4.813,73	5.094,87	5.230,10	5.382,95	5.535,79	5.759,42	5.912,29	6.085,07	6.257,86	6.423,98	6.594,48	6.787,20	6.979,92	7.088,53	7.276,67	7.489,33	7.701,98
11 - 10 anos	1,20	4.505,41	4.625,00	4.760,16	4.895,32	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.532,86	6.706,25	6.902,24	7.098,22	7.208,67	7.400,00	7.616,26	7.832,52
12 - 11 anos	1,22	4.580,50	4.702,08	4.839,49	4.976,91	5.267,58	5.407,39	5.565,42	5.723,45	5.954,66	6.112,71	6.291,35	6.469,99	6.641,74	6.818,03	7.017,28	7.216,53	7.328,81	7.523,34	7.743,20	7.963,07
13 - 12 anos	1,24	4.655,59	4.779,16	4.918,83	5.058,50	5.353,94	5.496,04	5.656,66	5.817,28	6.052,28	6.212,92	6.394,49	6.576,06	6.750,62	6.929,80	7.132,32	7.334,83	7.448,95	7.646,66	7.870,13	8.093,60
14 - 13 anos	1,26	4.730,69	4.856,25	4.998,17	5.140,09	5.440,30	5.584,69	5.747,90	5.911,11	6.149,89	6.313,13	6.497,62	6.682,12	6.859,49	7.041,56	7.247,34	7.453,13	7.569,10	7.770,00	7.997,08	8.224,15
15 - 14 anos	1,28	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68	5.526,64	5.673,33	5.839,13	6.004,93	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43	7.689,24	7.893,33	8.124,01	8.354,69
16 - 15 anos	1,30	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.613,00	5.761,98	5.930,37	6.098,76	6.345,12	6.513,54	6.703,89	6.894,24	7.077,26	7.265,10	7.477,42	7.689,74	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23
17 - 16 anos	1,32	4.955,96	5.087,50	5.236,18	5.384,86	5.699,35	5.850,62	6.021,60	6.192,58	6.442,75	6.613,75	6.807,04	7.000,32	7.186,14	7.376,88	7.592,46	7.808,04	7.929,53	8.140,00	8.377,88	8.615,77
18 - 17 anos	1,34	5.031,05	5.164,58	5.315,52	5.466,45	5.785,71	5.939,27	6.112,84	6.286,41	6.540,37	6.713,96	6.910,17	7.106,38	7.295,02	7.488,65	7.707,50	7.926,35	8.049,68	8.263,34	8.504,83	8.746,32
19 - 18 anos	1,36	5.106,14	5.241,67	5.394,85	5.548,04	5.872,07	6.027,92	6.204,08	6.380,25	6.637,98	6.814,17	7.013,31	7.212,44	7.403,91	7.600,42	7.822,54	8.044,65	8.169,82	8.386,66	8.631,76	8.876,85
20 - 19 anos	1,38	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.958,41	6.116,56	6.295,31	6.474,07	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.512,79	7.712,19	7.937,58	8.162,96	8.289,97	8.510,00	8.758,70	9.007,40
21 - 20 anos	1,40	5.256,32	5.395,84	5.553,53	5.711,22	6.044,77	6.205,21	6.386,56	6.567,90	6.833,22	7.014,59	7.219,59	7.424,58	7.621,66	7.823,95	8.052,60	8.281,25	8.410,11	8.633,33	8.885,63	9.137,94

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
22 - 21 anos	1,42	5.331,41	5.472,92	5.632,86	5.792,80	6.131,12	6.293,85	6.477,79	6.661,72	6.930,84	7.114,79	7.322,72	7.530,64	7.730,54	7.935,73	8.167,64	8.399,56	8.530,26	8.756,67	9.012,58	9.268,48
23 - 22 anos	1,44	5.406,50	5.550,00	5.712,20	5.874,39	6.217,48	6.382,50	6.569,03	6.755,55	7.028,45	7.215,00	7.425,85	7.636,71	7.839,42	8.047,50	8.282,68	8.517,86	8.650,40	8.880,00	9.139,51	9.399,02
24 - 23 anos	1,46	5.481,60	5.627,09	5.791,54	5.955,98	6.303,83	6.471,14	6.660,26	6.849,37	7.126,07	7.315,21	7.528,99	7.742,77	7.948,31	8.159,27	8.397,72	8.636,17	8.770,55	9.003,34	9.266,45	9.529,57
25 - 24 anos	1,48	5.556,69	5.704,17	5.870,87	6.037,57	6.390,18	6.559,79	6.751,50	6.943,20	7.223,68	7.415,41	7.632,12	7.848,83	8.057,19	8.271,04	8.512,76	8.754,47	8.890,69	9.126,66	9.393,38	9.660,10
26 - 25 anos	1,50	5.631,78	5.781,26	5.950,21	6.119,16	6.476,54	6.648,44	6.842,74	7.037,03	7.321,31	7.515,63	7.735,27	7.954,91	8.166,07	8.382,82	8.627,80	8.872,78	9.010,84	9.250,00	9.520,33	9.790,65
27 - 26 anos	1,52	5.706,86	5.858,33	6.029,53	6.200,74	6.562,89	6.737,08	6.933,97	7.130,86	7.418,92	7.615,83	7.838,40	8.060,97	8.274,95	8.494,59	8.742,84	8.991,09	9.130,98	9.373,33	9.647,26	9.921,19
28 - 27 anos	1,54	5.781,95	5.935,41	6.108,87	6.282,33	6.649,25	6.825,73	7.025,21	7.224,69	7.516,54	7.716,04	7.941,54	8.167,03	8.383,83	8.606,35	8.857,86	9.109,38	9.251,13	9.496,67	9.774,20	10.051,74
29 - 28 anos	1,56	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.614,15	7.816,25	8.044,67	8.273,10	8.492,71	8.718,12	8.972,90	9.227,68	9.371,26	9.620,00	9.901,13	10.182,27
30 - 29 anos	1,58	5.932,13	6.089,58	6.267,54	6.445,51	6.821,95	7.003,02	7.207,68	7.412,34	7.711,78	7.916,46	8.147,82	8.379,17	8.601,59	8.829,89	9.087,94	9.345,99	9.491,41	9.743,34	10.028,08	10.312,82
31 - 30 anos	1,60	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10	6.908,30	7.091,66	7.298,91	7.506,16	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23	8.710,47	8.941,67	9.202,98	9.464,29	9.611,55	9.866,66	10.155,01	10.443,36
32 - 31 anos	1,62	6.082,31	6.243,75	6.426,22	6.608,69	6.994,66	7.180,31	7.390,15	7.599,99	7.907,01	8.116,88	8.354,09	8.591,30	8.819,36	9.053,44	9.318,02	9.582,60	9.731,70	9.990,00	10.281,95	10.573,90
33 - 32 anos	1,64	6.157,40	6.320,83	6.505,55	6.690,28	7.081,02	7.268,96	7.481,39	7.693,82	8.004,62	8.217,08	8.457,22	8.697,36	8.928,24	9.165,21	9.433,06	9.700,91	9.851,84	10.113,33	10.408,89	10.704,44
34 - 33 anos	1,66	6.232,49	6.397,92	6.584,89	6.771,87	7.167,37	7.357,60	7.572,62	7.787,64	8.102,24	8.317,29	8.560,35	8.803,42	9.037,12	9.276,98	9.548,10	9.819,21	9.971,99	10.236,67	10.535,83	10.834,99
35 - 34 anos	1,68	6.307,58	6.475,00	6.664,23	6.853,46	7.253,72	7.446,25	7.663,86	7.881,48	8.199,86	8.417,50	8.663,50	8.909,50	9.145,99	9.388,74	9.663,12	9.937,50	10.092,13	10.360,00	10.662,76	10.965,52
36 - 35 anos	1,70	6.382,68	6.552,08	6.743,56	6.935,05	7.340,07	7.534,89	7.755,09	7.975,30	8.297,48	8.517,71	8.766,63	9.015,56	9.254,87	9.500,52	9.778,16	10.055,81	10.212,28	10.483,34	10.789,70	11.096,07

==========

==========

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XXXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LXV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENGENHEIRO CIVIL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	4.875,00	5.004,39	5.150,64	5.296,89	5.606,25	5.755,05	5.923,24	6.091,43	6.337,50	6.505,71	6.695,83	6.885,96	7.068,75	7.256,37	7.468,43	7.680,49	7.800,00	8.007,03	8.241,03	8.475,03
2 - 1 ano	1,02	4.972,50	5.104,48	5.253,66	5.402,83	5.718,38	5.870,16	6.041,71	6.213,26	6.464,25	6.635,82	6.829,75	7.023,68	7.210,13	7.401,50	7.617,81	7.834,11	7.956,00	8.167,17	8.405,85	8.644,53
3 - 2 anos	1,04	5.070,00	5.204,57	5.356,67	5.508,77	5.830,50	5.985,25	6.160,17	6.335,08	6.591,00	6.765,94	6.963,67	7.161,40	7.351,50	7.546,62	7.767,17	7.987,71	8.112,00	8.327,31	8.570,67	8.814,03
4 - 3 anos	1,06	5.167,50	5.304,66	5.459,68	5.614,71	5.942,63	6.100,36	6.278,64	6.456,92	6.717,75	6.896,05	7.097,59	7.299,12	7.492,88	7.691,76	7.916,54	8.141,33	8.268,00	8.487,45	8.735,49	8.983,53
5 - 4 anos	1,08	5.265,00	5.404,74	5.562,69	5.720,64	6.054,75	6.215,46	6.397,10	6.578,74	6.844,50	7.026,17	7.231,50	7.436,84	7.634,25	7.836,88	8.065,91	8.294,93	8.424,00	8.647,59	8.900,31	9.153,03
6 - 5 anos	1,10	5.362,50	5.504,83	5.665,71	5.826,58	6.166,88	6.330,56	6.515,57	6.700,57	6.971,25	7.156,28	7.365,42	7.574,56	7.775,63	7.982,01	8.215,28	8.448,55	8.580,00	8.807,73	9.065,13	9.322,53
7 - 6 anos	1,12	5.460,00	5.604,92	5.768,72	5.932,52	6.279,00	6.445,66	6.634,03	6.822,40	7.098,00	7.286,40	7.499,34	7.712,28	7.917,00	8.127,13	8.364,64	8.602,15	8.736,00	8.967,87	9.229,95	9.492,03
8 - 7 anos	1,14	5.557,50	5.705,01	5.871,73	6.038,46	6.391,13	6.560,76	6.752,50	6.944,23	7.224,75	7.416,51	7.633,25	7.849,99	8.058,38	8.272,27	8.514,02	8.755,77	8.892,00	9.128,01	9.394,77	9.661,53
9 - 8 anos	1,16	5.655,00	5.805,10	5.974,75	6.144,40	6.503,25	6.675,86	6.870,96	7.066,05	7.351,50	7.546,62	7.767,17	7.987,71	8.199,75	8.417,39	8.663,38	8.909,37	9.048,00	9.288,15	9.559,59	9.831,03
10 - 9 anos	1,18	5.752,50	5.905,18	6.077,76	6.250,33	6.615,38	6.790,97	6.989,43	7.187,89	7.478,25	7.676,74	7.901,09	8.125,43	8.341,13	8.562,52	8.812,75	9.062,99	9.204,00	9.448,29	9.724,41	10.000,53
11 - 10 anos	1,20	5.850,00	6.005,27	6.180,77	6.356,27	6.727,50	6.906,06	7.107,89	7.309,71	7.605,00	7.806,85	8.035,00	8.263,15	8.482,50	8.707,64	8.962,12	9.216,59	9.360,00	9.608,43	9.889,23	10.170,03
12 - 11 anos	1,22	5.947,50	6.105,36	6.283,78	6.462,21	6.839,63	7.021,17	7.226,36	7.431,55	7.731,75	7.936,97	8.168,92	8.400,87	8.623,88	8.852,78	9.111,49	9.370,21	9.516,00	9.768,57	10.054,05	10.339,53
13 - 12 anos	1,24	6.045,00	6.205,45	6.386,80	6.568,15	6.951,75	7.136,26	7.344,82	7.553,37	7.858,50	8.067,08	8.302,84	8.538,59	8.765,25	8.997,90	9.260,85	9.523,81	9.672,00	9.928,71	10.218,87	10.509,03

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
14 - 13 anos	1,26	6.142,50	6.305,53	6.489,81	6.674,08	7.063,88	7.251,37	7.463,29	7.675,20	7.985,25	8.197,19	8.436,75	8.676,31	8.906,63	9.143,03	9.410,23	9.677,43	9.828,00	10.088,85	10.383,69	10.678,53
15 - 14 anos	1,28	6.240,00	6.405,62	6.592,82	6.780,02	7.176,00	7.366,47	7.581,75	7.797,03	8.112,00	8.327,31	8.570,67	8.814,03	9.048,00	9.288,15	9.559,59	9.831,03	9.984,00	10.249,00	10.548,52	10.848,04
16 - 15 anos	1,30	6.337,50	6.505,71	6.695,83	6.885,96	7.288,13	7.481,57	7.700,22	7.918,86	8.238,75	8.457,42	8.704,59	8.951,75	9.189,38	9.433,28	9.708,97	9.984,65	10.140,00	10.409,14	10.713,34	11.017,54
17 - 16 anos	1,32	6.435,00	6.605,80	6.798,85	6.991,90	7.400,25	7.596,67	7.818,67	8.040,68	8.365,50	8.587,54	8.838,50	9.089,47	9.330,75	9.578,41	9.858,33	10.138,25	10.296,00	10.569,28	10.878,16	11.187,04
18 - 17 anos	1,34	6.532,50	6.705,89	6.901,86	7.097,84	7.512,38	7.711,77	7.937,14	8.162,52	8.492,25	8.717,65	8.972,42	9.227,19	9.472,13	9.723,54	10.007,70	10.291,87	10.452,00	10.729,42	11.042,98	11.356,54
19 - 18 anos	1,36	6.630,00	6.805,97	7.004,87	7.203,77	7.624,50	7.826,87	8.055,60	8.284,34	8.619,00	8.847,77	9.106,34	9.364,91	9.613,50	9.868,66	10.157,07	10.445,47	10.608,00	10.889,56	11.207,80	11.526,04
20 - 19 anos	1,38	6.727,50	6.906,06	7.107,89	7.309,71	7.736,63	7.941,98	8.174,07	8.406,17	8.745,75	8.977,88	9.240,25	9.502,62	9.754,88	10.013,79	10.306,44	10.599,09	10.764,00	11.049,70	11.372,62	11.695,54
21 - 20 anos	1,40	6.825,00	7.006,15	7.210,90	7.415,65	7.848,75	8.057,07	8.292,53	8.528,00	8.872,50	9.107,99	9.374,17	9.640,34	9.896,25	10.158,92	10.455,80	10.752,69	10.920,00	11.209,84	11.537,44	11.865,04
22 - 21 anos	1,42	6.922,50	7.106,24	7.313,91	7.521,59	7.960,88	8.172,18	8.411,00	8.649,83	8.999,25	9.238,11	9.508,09	9.778,06	10.037,63	10.304,05	10.605,18	10.906,31	11.076,00	11.369,98	11.702,26	12.034,54
23 - 22 anos	1,44	7.020,00	7.206,32	7.416,92	7.627,52	8.073,00	8.287,27	8.529,46	8.771,65	9.126,00	9.368,22	9.642,00	9.915,78	10.179,00	10.449,17	10.754,54	11.059,91	11.232,00	11.530,12	11.867,08	12.204,04
24 - 23 anos	1,46	7.117,50	7.306,41	7.519,94	7.733,46	8.185,13	8.402,38	8.647,93	8.893,49	9.252,75	9.498,34	9.775,92	10.053,50	10.320,38	10.594,30	10.903,91	11.213,53	11.388,00	11.690,26	12.031,90	12.373,54
25 - 24 anos	1,48	7.215,00	7.406,50	7.622,95	7.839,40	8.297,25	8.517,48	8.766,39	9.015,31	9.379,50	9.628,45	9.909,84	10.191,22	10.461,75	10.739,43	11.053,28	11.367,13	11.544,00	11.850,40	12.196,72	12.543,04
26 - 25 anos	1,50	7.312,50	7.506,59	7.725,96	7.945,34	8.409,38	8.632,58	8.884,86	9.137,14	9.506,25	9.758,56	10.043,75	10.328,94	10.603,13	10.884,56	11.202,65	11.520,75	11.700,00	12.010,54	12.361,54	12.712,54
27 - 26 anos	1,52	7.410,00	7.606,68	7.828,98	8.051,28	8.521,50	8.747,68	9.003,32	9.258,97	9.633,00	9.888,68	10.177,67	10.466,66	10.744,50	11.029,68	11.352,02	11.674,35	11.856,00	12.170,68	12.526,36	12.882,04
28 - 27 anos	1,54	7.507,50	7.706,76	7.931,99	8.157,21	8.633,63	8.862,78	9.121,79	9.380,80	9.759,75	10.018,79	10.311,59	10.604,38	10.885,88	11.174,81	11.501,39	11.827,97	12.012,00	12.330,82	12.691,18	13.051,54
29 - 28 anos	1,56	7.605,00	7.806,85	8.035,00	8.263,15	8.745,75	8.977,88	9.240,25	9.502,62	9.886,50	10.148,91	10.445,50	10.742,10	11.027,25	11.319,94	11.650,75	11.981,57	12.168,00	12.490,96	12.856,00	13.221,04
30 - 29 anos	1,58	7.702,50	7.906,94	8.138,01	8.369,09	8.857,88	9.092,99	9.358,72	9.624,46	10.013,25	10.279,02	10.579,42	10.879,82	11.168,63	11.465,07	11.800,13	12.135,19	12.324,00	12.651,10	13.020,82	13.390,54
31 - 30 anos	1,60	7.800,00	8.007,03	8.241,03	8.475,03	8.970,00	9.208,08	9.477,18	9.746,28	10.140,00	10.409,14	10.713,34	11.017,54	11.310,00	11.610,19	11.949,49	12.288,79	12.480,00	12.811,24	13.185,64	13.560,04
32 - 31 anos	1,62	7.897,50	8.107,12	8.344,04	8.580,97	9.082,13	9.323,19	9.595,65	9.868,12	10.266,75	10.539,25	10.847,25	11.155,26	11.451,38	11.755,32	12.098,86	12.442,41	12.636,00	12.971,38	13.350,46	13.729,54

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
33 - 32 anos	1,64	7.995,00	8.207,20	8.447,05	8.686,90	9.194,25	9.438,28	9.714,11	9.989,94	10.393,50	10.669,36	10.981,17	11.292,97	11.592,75	11.900,44	12.248,23	12.596,01	12.792,00	13.131,53	13.515,29	13.899,05
34 - 33 anos	1,66	8.092,50	8.307,29	8.550,07	8.792,84	9.306,38	9.553,39	9.832,58	10.111,77	10.520,25	10.799,48	11.115,09	11.430,69	11.734,13	12.045,58	12.397,60	12.749,63	12.948,00	13.291,67	13.680,11	14.068,55
35 - 34 anos	1,68	8.190,00	8.407,38	8.653,08	8.898,78	9.418,50	9.668,49	9.951,04	10.233,60	10.647,00	10.929,59	11.249,00	11.568,41	11.875,50	12.190,70	12.546,96	12.903,23	13.104,00	13.451,81	13.844,93	14.238,05
36 - 35 anos	1,70	8.287,50	8.507,47	8.756,09	9.004,72	9.530,63	9.783,59	10.069,51	10.355,43	10.773,75	11.059,71	11.382,92	11.706,13	12.016,88	12.335,83	12.696,34	13.056,84	13.260,00	13.611,95	14.009,75	14.407,55

==========

==========

ANEXO XXXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LXVII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,69	4.432,29	4.561,82	4.691,35	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.444,04	5.588,54	5.751,86	5.915,18	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10
2 - 1 ano	1,02	3.829,61	3.931,25	4.046,14	4.161,03	4.404,05	4.520,94	4.653,06	4.785,18	4.978,48	5.110,62	5.259,98	5.409,33	5.552,93	5.700,31	5.866,90	6.033,49	6.127,37	6.290,00	6.473,82	6.657,65
3 - 2 anos	1,04	3.904,70	4.008,33	4.125,48	4.242,62	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,11	5.210,84	5.363,12	5.515,41	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18
4 - 3 anos	1,06	3.979,79	4.085,42	4.204,81	4.324,21	4.576,76	4.698,23	4.835,53	4.972,84	5.173,72	5.311,04	5.466,26	5.621,47	5.770,69	5.923,86	6.096,98	6.270,10	6.367,66	6.536,67	6.727,70	6.918,73
5 - 4 anos	1,08	4.054,88	4.162,50	4.284,15	4.405,80	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,34	5.411,25	5.569,39	5.727,53	5.879,57	6.035,63	6.212,02	6.388,40	6.487,80	6.660,00	6.854,63	7.049,27
6 - 5 anos	1,10	4.129,97	4.239,59	4.363,49	4.487,38	4.749,46	4.875,52	5.018,01	5.160,49	5.368,95	5.511,46	5.672,52	5.833,59	5.988,45	6.147,39	6.327,04	6.506,70	6.607,95	6.783,34	6.981,58	7.179,81
7 - 6 anos	1,12	4.205,06	4.316,67	4.442,82	4.568,97	4.835,82	4.964,17	5.109,25	5.254,32	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,09	6.906,66	7.108,51	7.310,35
8 - 7 anos	1,14	4.280,15	4.393,75	4.522,16	4.650,56	4.922,17	5.052,81	5.200,48	5.348,14	5.564,19	5.711,88	5.878,80	6.045,73	6.206,21	6.370,94	6.557,12	6.743,31	6.848,24	7.030,00	7.235,45	7.440,90
9 - 8 anos	1,16	4.355,24	4.470,84	4.601,50	4.732,15	5.008,53	5.141,46	5.291,72	5.441,97	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.315,09	6.482,71	6.672,16	6.861,61	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43
10 - 9 anos	1,18	4.430,32	4.547,91	4.680,82	4.813,73	5.094,87	5.230,10	5.382,95	5.535,79	5.759,42	5.912,29	6.085,07	6.257,86	6.423,98	6.594,48	6.787,20	6.979,92	7.088,53	7.276,67	7.489,33	7.701,98
11 - 10 anos	1,20	4.505,41	4.625,00	4.760,16	4.895,32	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.532,86	6.706,25	6.902,24	7.098,22	7.208,67	7.400,00	7.616,26	7.832,52
12 - 11 anos	1,22	4.580,50	4.702,08	4.839,49	4.976,91	5.267,58	5.407,39	5.565,42	5.723,45	5.954,66	6.112,71	6.291,35	6.469,99	6.641,74	6.818,03	7.017,28	7.216,53	7.328,81	7.523,34	7.743,20	7.963,07
13 - 12 anos	1,24	4.655,59	4.779,16	4.918,83	5.058,50	5.353,94	5.496,04	5.656,66	5.817,28	6.052,28	6.212,92	6.394,49	6.576,06	6.750,62	6.929,80	7.132,32	7.334,83	7.448,95	7.646,66	7.870,13	8.093,60
14 - 13 anos	1,26	4.730,69	4.856,25	4.998,17	5.140,09	5.440,30	5.584,69	5.747,90	5.911,11	6.149,89	6.313,13	6.497,62	6.682,12	6.859,49	7.041,56	7.247,34	7.453,13	7.569,10	7.770,00	7.997,08	8.224,15
15 - 14 anos	1,28	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68	5.526,64	5.673,33	5.839,13	6.004,93	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43	7.689,24	7.893,33	8.124,01	8.354,69
16 - 15 anos	1,30	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.613,00	5.761,98	5.930,37	6.098,76	6.345,12	6.513,54	6.703,89	6.894,24	7.077,26	7.265,10	7.477,42	7.689,74	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23
17 - 16 anos	1,32	4.955,96	5.087,50	5.236,18	5.384,86	5.699,35	5.850,62	6.021,60	6.192,58	6.442,75	6.613,75	6.807,04	7.000,32	7.186,14	7.376,88	7.592,46	7.808,04	7.929,53	8.140,00	8.377,88	8.615,77
18 - 17 anos	1,34	5.031,05	5.164,58	5.315,52	5.466,45	5.785,71	5.939,27	6.112,84	6.286,41	6.540,37	6.713,96	6.910,17	7.106,38	7.295,02	7.488,65	7.707,50	7.926,35	8.049,68	8.263,34	8.504,83	8.746,32
19 - 18 anos	1,36	5.106,14	5.241,67	5.394,85	5.548,04	5.872,07	6.027,92	6.204,08	6.380,25	6.637,98	6.814,17	7.013,31	7.212,44	7.403,91	7.600,42	7.822,54	8.044,65	8.169,82	8.386,66	8.631,76	8.876,85
20 - 19 anos	1,38	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.958,41	6.116,56	6.295,31	6.474,07	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.512,79	7.712,19	7.937,58	8.162,96	8.289,97	8.510,00	8.758,70	9.007,40
21 - 20 anos	1,40	5.256,32	5.395,84	5.553,53	5.711,22	6.044,77	6.205,21	6.386,56	6.567,90	6.833,22	7.014,59	7.219,59	7.424,58	7.621,66	7.823,95	8.052,60	8.281,25	8.410,11	8.633,33	8.885,63	9.137,94
22 - 21 anos	1,42	5.331,41	5.472,92	5.632,86	5.792,80	6.131,12	6.293,85	6.477,79	6.661,72	6.930,84	7.114,79	7.322,72	7.530,64	7.730,54	7.935,73	8.167,64	8.399,56	8.530,26	8.756,67	9.012,58	9.268,48
23 - 22 anos	1,44	5.406,50	5.550,00	5.712,20	5.874,39	6.217,48	6.382,50	6.569,03	6.755,55	7.028,45	7.215,00	7.425,85	7.636,71	7.839,42	8.047,50	8.282,68	8.517,86	8.650,40	8.880,00	9.139,51	9.399,02
24 - 23 anos	1,46	5.481,60	5.627,09	5.791,54	5.955,98	6.303,83	6.471,14	6.660,26	6.849,37	7.126,07	7.315,21	7.528,99	7.742,77	7.948,31	8.159,27	8.397,72	8.636,17	8.770,55	9.003,34	9.266,45	9.529,57
25 - 24 anos	1,48	5.556,69	5.704,17	5.870,87	6.037,57	6.390,18	6.559,79	6.751,50	6.943,20	7.223,68	7.415,41	7.632,12	7.848,83	8.057,19	8.271,04	8.512,76	8.754,47	8.890,69	9.126,66	9.393,38	9.660,10

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
26 - 25 anos	1,50	5.631,78	5.781,26	5.950,21	6.119,16	6.476,54	6.648,44	6.842,74	7.037,03	7.321,31	7.515,63	7.735,27	7.954,91	8.166,07	8.382,82	8.627,80	8.872,78	9.010,84	9.250,00	9.520,33	9.790,65
27 - 26 anos	1,52	5.706,86	5.858,33	6.029,53	6.200,74	6.562,89	6.737,08	6.933,97	7.130,86	7.418,92	7.615,83	7.838,40	8.060,97	8.274,95	8.494,59	8.742,84	8.991,09	9.130,98	9.373,33	9.647,26	9.921,19
28 - 27 anos	1,54	5.781,95	5.935,41	6.108,87	6.282,33	6.649,25	6.825,73	7.025,21	7.224,69	7.516,54	7.716,04	7.941,54	8.167,03	8.383,83	8.606,35	8.857,86	9.109,38	9.251,13	9.496,67	9.774,20	10.051,74
29 - 28 anos	1,56	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.614,15	7.816,25	8.044,67	8.273,10	8.492,71	8.718,12	8.972,90	9.227,68	9.371,26	9.620,00	9.901,13	10.182,27
30 - 29 anos	1,58	5.932,13	6.089,58	6.267,54	6.445,51	6.821,95	7.003,02	7.207,68	7.412,34	7.711,78	7.916,46	8.147,82	8.379,17	8.601,59	8.829,89	9.087,94	9.345,99	9.491,41	9.743,34	10.028,08	10.312,82
31 - 30 anos	1,60	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10	6.908,30	7.091,66	7.298,91	7.506,16	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23	8.710,47	8.941,67	9.202,98	9.464,29	9.611,55	9.866,66	10.155,01	10.443,36
32 - 31 anos	1,62	6.082,31	6.243,75	6.426,22	6.608,69	6.994,66	7.180,31	7.390,15	7.599,99	7.907,01	8.116,88	8.354,09	8.591,30	8.819,36	9.053,44	9.318,02	9.582,60	9.731,70	9.990,00	10.281,95	10.573,90
33 - 32 anos	1,64	6.157,40	6.320,83	6.505,55	6.690,28	7.081,02	7.268,96	7.481,39	7.693,82	8.004,62	8.217,08	8.457,22	8.697,36	8.928,24	9.165,21	9.433,06	9.700,91	9.851,84	10.113,33	10.408,89	10.704,44
34 - 33 anos	1,66	6.232,49	6.397,92	6.584,89	6.771,87	7.167,37	7.357,60	7.572,62	7.787,64	8.102,24	8.317,29	8.560,35	8.803,42	9.037,12	9.276,98	9.548,10	9.819,21	9.971,99	10.236,67	10.535,83	10.834,99
35 - 34 anos	1,68	6.307,58	6.475,00	6.664,23	6.853,46	7.253,72	7.446,25	7.663,86	7.881,48	8.199,86	8.417,50	8.663,50	8.909,50	9.145,99	9.388,74	9.663,12	9.937,50	10.092,13	10.360,00	10.662,76	10.965,52
36 - 35 anos	1,70	6.382,68	6.552,08	6.743,56	6.935,05	7.340,07	7.534,89	7.755,09	7.975,30	8.297,48	8.517,71	8.766,63	9.015,56	9.254,87	9.500,52	9.778,16	10.055,81	10.212,28	10.483,34	10.789,70	11.096,07

==========

==========

ANEXO XXXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LXXI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,69	4.432,29	4.561,82	4.691,35	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.444,04	5.588,54	5.751,86	5.915,18	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10
2 - 1 ano	1,02	3.829,61	3.931,25	4.046,14	4.161,03	4.404,05	4.520,94	4.653,06	4.785,18	4.978,48	5.110,62	5.259,98	5.409,33	5.552,93	5.700,31	5.866,90	6.033,49	6.127,37	6.290,00	6.473,82	6.657,65
3 - 2 anos	1,04	3.904,70	4.008,33	4.125,48	4.242,62	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,11	5.210,84	5.363,12	5.515,41	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18
4 - 3 anos	1,06	3.979,79	4.085,42	4.204,81	4.324,21	4.576,76	4.698,23	4.835,53	4.972,84	5.173,72	5.311,04	5.466,26	5.621,47	5.770,69	5.923,86	6.096,98	6.270,10	6.367,66	6.536,67	6.727,70	6.918,73
5 - 4 anos	1,08	4.054,88	4.162,50	4.284,15	4.405,80	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,34	5.411,25	5.569,39	5.727,53	5.879,57	6.035,63	6.212,02	6.388,40	6.487,80	6.660,00	6.854,63	7.049,27
6 - 5 anos	1,10	4.129,97	4.239,59	4.363,49	4.487,38	4.749,46	4.875,52	5.018,01	5.160,49	5.368,95	5.511,46	5.672,52	5.833,59	5.988,45	6.147,39	6.327,04	6.506,70	6.607,95	6.783,34	6.981,58	7.179,81
7 - 6 anos	1,12	4.205,06	4.316,67	4.442,82	4.568,97	4.835,82	4.964,17	5.109,25	5.254,32	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,09	6.906,66	7.108,51	7.310,35
8 - 7 anos	1,14	4.280,15	4.393,75	4.522,16	4.650,56	4.922,17	5.052,81	5.200,48	5.348,14	5.564,19	5.711,88	5.878,80	6.045,73	6.206,21	6.370,94	6.557,12	6.743,31	6.848,24	7.030,00	7.235,45	7.440,90
9 - 8 anos	1,16	4.355,24	4.470,84	4.601,50	4.732,15	5.008,53	5.141,46	5.291,72	5.441,97	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.315,09	6.482,71	6.672,16	6.861,61	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43
10 - 9 anos	1,18	4.430,32	4.547,91	4.680,82	4.813,73	5.094,87	5.230,10	5.382,95	5.535,79	5.759,42	5.912,29	6.085,07	6.257,86	6.423,98	6.594,48	6.787,20	6.979,92	7.088,53	7.276,67	7.489,33	7.701,98
11 - 10 anos	1,20	4.505,41	4.625,00	4.760,16	4.895,32	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.532,86	6.706,25	6.902,24	7.098,22	7.208,67	7.400,00	7.616,26	7.832,52
12 - 11 anos	1,22	4.580,50	4.702,08	4.839,49	4.976,91	5.267,58	5.407,39	5.565,42	5.723,45	5.954,66	6.112,71	6.291,35	6.469,99	6.641,74	6.818,03	7.017,28	7.216,53	7.328,81	7.523,34	7.743,20	7.963,07
13 - 12 anos	1,24	4.655,59	4.779,16	4.918,83	5.058,50	5.353,94	5.496,04	5.656,66	5.817,28	6.052,28	6.212,92	6.394,49	6.576,06	6.750,62	6.929,80	7.132,32	7.334,83	7.448,95	7.646,66	7.870,13	8.093,60
14 - 13 anos	1,26	4.730,69	4.856,25	4.998,17	5.140,09	5.440,30	5.584,69	5.747,90	5.911,11	6.149,89	6.313,13	6.497,62	6.682,12	6.859,49	7.041,56	7.247,34	7.453,13	7.569,10	7.770,00	7.997,08	8.224,15
15 - 14 anos	1,28	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68	5.526,64	5.673,33	5.839,13	6.004,93	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43	7.689,24	7.893,33	8.124,01	8.354,69
16 - 15 anos	1,30	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.613,00	5.761,98	5.930,37	6.098,76	6.345,12	6.513,54	6.703,89	6.894,24	7.077,26	7.265,10	7.477,42	7.689,74	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23
17 - 16 anos	1,32	4.955,96	5.087,50	5.236,18	5.384,86	5.699,35	5.850,62	6.021,60	6.192,58	6.442,75	6.613,75	6.807,04	7.000,32	7.186,14	7.376,88	7.592,46	7.808,04	7.929,53	8.140,00	8.377,88	8.615,77
18 - 17 anos	1,34	5.031,05	5.164,58	5.315,52	5.466,45	5.785,71	5.939,27	6.112,84	6.286,41	6.540,37	6.713,96	6.910,17	7.106,38	7.295,02	7.488,65	7.707,50	7.926,35	8.049,68	8.263,34	8.504,83	8.746,32

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	5.106,14	5.241,67	5.394,85	5.548,04	5.872,07	6.027,92	6.204,08	6.380,25	6.637,98	6.814,17	7.013,31	7.212,44	7.403,91	7.600,42	7.822,54	8.044,65	8.169,82	8.386,66	8.631,76	8.876,85
20 - 19 anos	1,38	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.958,41	6.116,56	6.295,31	6.474,07	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.512,79	7.712,19	7.937,58	8.162,96	8.289,97	8.510,00	8.758,70	9.007,40
21 - 20 anos	1,40	5.256,32	5.395,84	5.553,53	5.711,22	6.044,77	6.205,21	6.386,56	6.567,90	6.833,22	7.014,59	7.219,59	7.424,58	7.621,66	7.823,95	8.052,60	8.281,25	8.410,11	8.633,33	8.885,63	9.137,94
22 - 21 anos	1,42	5.331,41	5.472,92	5.632,86	5.792,80	6.131,12	6.293,85	6.477,79	6.661,72	6.930,84	7.114,79	7.322,72	7.530,64	7.730,54	7.935,73	8.167,64	8.399,56	8.530,26	8.756,67	9.012,58	9.268,48
23 - 22 anos	1,44	5.406,50	5.550,00	5.712,20	5.874,39	6.217,48	6.382,50	6.569,03	6.755,55	7.028,45	7.215,00	7.425,85	7.636,71	7.839,42	8.047,50	8.282,68	8.517,86	8.650,40	8.880,00	9.139,51	9.399,02
24 - 23 anos	1,46	5.481,60	5.627,09	5.791,54	5.955,98	6.303,83	6.471,14	6.660,26	6.849,37	7.126,07	7.315,21	7.528,99	7.742,77	7.948,31	8.159,27	8.397,72	8.636,17	8.770,55	9.003,34	9.266,45	9.529,57
25 - 24 anos	1,48	5.556,69	5.704,17	5.870,87	6.037,57	6.390,18	6.559,79	6.751,50	6.943,20	7.223,68	7.415,41	7.632,12	7.848,83	8.057,19	8.271,04	8.512,76	8.754,47	8.890,69	9.126,66	9.393,38	9.660,10
26 - 25 anos	1,50	5.631,78	5.781,26	5.950,21	6.119,16	6.476,54	6.648,44	6.842,74	7.037,03	7.321,31	7.515,63	7.735,27	7.954,91	8.166,07	8.382,82	8.627,80	8.872,78	9.010,84	9.250,00	9.520,33	9.790,65
27 - 26 anos	1,52	5.706,86	5.858,33	6.029,53	6.200,74	6.562,89	6.737,08	6.933,97	7.130,86	7.418,92	7.615,83	7.838,40	8.060,97	8.274,95	8.494,59	8.742,84	8.991,09	9.130,98	9.373,33	9.647,26	9.921,19
28 - 27 anos	1,54	5.781,95	5.935,41	6.108,87	6.282,33	6.649,25	6.825,73	7.025,21	7.224,69	7.516,54	7.716,04	7.941,54	8.167,03	8.383,83	8.606,35	8.857,86	9.109,38	9.251,13	9.496,67	9.774,20	10.051,74
29 - 28 anos	1,56	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.614,15	7.816,25	8.044,67	8.273,10	8.492,71	8.718,12	8.972,90	9.227,68	9.371,26	9.620,00	9.901,13	10.182,27
30 - 29 anos	1,58	5.932,13	6.089,58	6.267,54	6.445,51	6.821,95	7.003,02	7.207,68	7.412,34	7.711,78	7.916,46	8.147,82	8.379,17	8.601,59	8.829,89	9.087,94	9.345,99	9.491,41	9.743,34	10.028,08	10.312,82
31 - 30 anos	1,60	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10	6.908,30	7.091,66	7.298,91	7.506,16	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23	8.710,47	8.941,67	9.202,98	9.464,29	9.611,55	9.866,66	10.155,01	10.443,36
32 - 31 anos	1,62	6.082,31	6.243,75	6.426,22	6.608,69	6.994,66	7.180,31	7.390,15	7.599,99	7.907,01	8.116,88	8.354,09	8.591,30	8.819,36	9.053,44	9.318,02	9.582,60	9.731,70	9.990,00	10.281,95	10.573,90
33 - 32 anos	1,64	6.157,40	6.320,83	6.505,55	6.690,28	7.081,02	7.268,96	7.481,39	7.693,82	8.004,62	8.217,08	8.457,22	8.697,36	8.928,24	9.165,21	9.433,06	9.700,91	9.851,84	10.113,33	10.408,89	10.704,44
34 - 33 anos	1,66	6.232,49	6.397,92	6.584,89	6.771,87	7.167,37	7.357,60	7.572,62	7.787,64	8.102,24	8.317,29	8.560,35	8.803,42	9.037,12	9.276,98	9.548,10	9.819,21	9.971,99	10.236,67	10.535,83	10.834,99
35 - 34 anos	1,68	6.307,58	6.475,00	6.664,23	6.853,46	7.253,72	7.446,25	7.663,86	7.881,48	8.199,86	8.417,50	8.663,50	8.909,50	9.145,99	9.388,74	9.663,12	9.937,50	10.092,13	10.360,00	10.662,76	10.965,52
36 - 35 anos	1,70	6.382,68	6.552,08	6.743,56	6.935,05	7.340,07	7.534,89	7.755,09	7.975,30	8.297,48	8.517,71	8.766,63	9.015,56	9.254,87	9.500,52	9.778,16	10.055,81	10.212,28	10.483,34	10.789,70	11.096,07

==========

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

ANEXO XXXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LXXIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO AMBIENTAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Superior Completo em Biologia, Geologia, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Engenharia Sanitária, Arquitetura; OU Curso Superior em outra área, acrescido de Pós-graduação em áreas relacionadas à gestão do meio ambiente; E registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando for o caso de profissão regulamentada.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D mais uma pós-graduação em nível de doutorado na área relacionada com sua graduação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.503,01	2.569,44	2.644,53	2.719,62	2.878,46	2.954,86	3.041,21	3.127,57	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.629,36	3.725,69	3.834,57	3.943,45	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40
2 - 1 ano	1,02	2.553,07	2.620,83	2.697,43	2.774,02	2.936,02	3.013,95	3.102,03	3.190,11	3.318,98	3.407,08	3.506,65	3.606,22	3.701,95	3.800,20	3.911,26	4.022,32	4.084,91	4.193,33	4.315,88	4.438,43
3 - 2 anos	1,04	2.603,12	2.672,22	2.750,31	2.828,40	2.993,59	3.073,05	3.162,86	3.252,67	3.384,07	3.473,88	3.575,41	3.676,93	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45
4 - 3 anos	1,06	2.653,19	2.723,61	2.803,20	2.882,80	3.051,17	3.132,15	3.223,69	3.315,22	3.449,15	3.540,69	3.644,17	3.747,64	3.847,12	3.949,23	4.064,65	4.180,06	4.245,10	4.357,78	4.485,13	4.612,48
5 - 4 anos	1,08	2.703,24	2.774,99	2.856,09	2.937,19	3.108,74	3.191,25	3.284,51	3.377,78	3.514,23	3.607,50	3.712,93	3.818,35	3.919,71	4.023,75	4.141,34	4.258,93	4.325,20	4.440,00	4.569,75	4.699,51
6 - 5 anos	1,10	2.753,31	2.826,38	2.908,98	2.991,58	3.166,30	3.250,34	3.345,33	3.440,32	3.579,30	3.674,30	3.781,68	3.889,05	3.992,29	4.098,25	4.218,02	4.337,79	4.405,30	4.522,22	4.654,38	4.786,54
7 - 6 anos	1,12	2.803,37	2.877,78	2.961,88	3.045,98	3.223,87	3.309,44	3.406,16	3.502,87	3.644,38	3.741,10	3.850,44	3.959,77	4.064,88	4.172,77	4.294,71	4.416,66	4.485,39	4.604,44	4.739,00	4.873,57
8 - 7 anos	1,14	2.853,42	2.929,16	3.014,76	3.100,36	3.281,44	3.368,54	3.466,98	3.565,43	3.709,46	3.807,91	3.919,20	4.030,48	4.137,47	4.247,28	4.371,41	4.495,53	4.565,49	4.686,67	4.823,63	4.960,59
9 - 8 anos	1,16	2.903,49	2.980,55	3.067,66	3.154,76	3.339,01	3.427,63	3.527,80	3.627,97	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.210,05	4.321,80	4.448,10	4.574,40	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62
10 - 9 anos	1,18	2.953,55	3.031,94	3.120,55	3.209,16	3.396,58	3.486,73	3.588,63	3.690,53	3.839,62	3.941,53	4.056,72	4.171,90	4.282,64	4.396,31	4.524,79	4.653,27	4.725,68	4.851,11	4.992,88	5.134,65
11 - 10	1,20	3.003,61	3.083,33	3.173,43	3.263,54	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.355,23	4.470,83	4.601,48	4.732,14	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
anos																					
12 - 11 anos	1,22	3.053,67	3.134,72	3.226,33	3.317,94	3.511,71	3.604,92	3.710,27	3.815,62	3.969,77	4.075,13	4.194,22	4.313,32	4.427,82	4.545,34	4.678,18	4.811,01	4.885,87	5.015,55	5.162,13	5.308,71
13 - 12 anos	1,24	3.103,72	3.186,10	3.279,21	3.372,33	3.569,28	3.664,02	3.771,10	3.878,18	4.034,85	4.141,94	4.262,98	4.384,03	4.500,41	4.619,86	4.754,87	4.889,88	4.965,97	5.097,78	5.246,76	5.395,73
14 - 13 anos	1,26	3.153,79	3.237,49	3.332,11	3.426,72	3.626,86	3.723,12	3.831,93	3.940,73	4.099,93	4.208,75	4.331,74	4.454,74	4.573,00	4.694,37	4.831,56	4.968,75	5.046,05	5.179,99	5.331,37	5.482,75
15 - 14 anos	1,28	3.203,85	3.288,89	3.385,00	3.481,12	3.684,43	3.782,22	3.892,75	4.003,29	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62	5.126,15	5.262,21	5.415,99	5.569,78
16 - 15 anos	1,30	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.741,99	3.841,31	3.953,57	4.065,83	4.230,08	4.342,35	4.469,25	4.596,16	4.718,16	4.843,39	4.984,94	5.126,48	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81
17 - 16 anos	1,32	3.303,97	3.391,66	3.490,78	3.589,90	3.799,56	3.900,41	4.014,40	4.128,38	4.295,16	4.409,16	4.538,01	4.666,87	4.790,75	4.917,91	5.061,63	5.205,35	5.286,34	5.426,65	5.585,24	5.743,83
18 - 17 anos	1,34	3.354,03	3.443,06	3.543,68	3.644,30	3.857,13	3.959,51	4.075,22	4.190,94	4.360,24	4.475,97	4.606,77	4.737,58	4.863,34	4.992,42	5.138,32	5.284,22	5.366,44	5.508,88	5.669,87	5.830,86
19 - 18 anos	1,36	3.404,09	3.494,44	3.596,56	3.698,68	3.914,70	4.018,60	4.136,04	4.253,48	4.425,32	4.542,77	4.675,53	4.808,29	4.935,93	5.066,94	5.215,01	5.363,09	5.446,54	5.591,10	5.754,49	5.917,89
20 - 19 anos	1,38	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.972,27	4.077,70	4.196,87	4.316,04	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.008,51	5.141,45	5.291,71	5.441,96	5.526,63	5.673,32	5.839,12	6.004,92
21 - 20 anos	1,40	3.504,20	3.597,21	3.702,34	3.807,46	4.029,84	4.136,80	4.257,70	4.378,59	4.555,47	4.676,38	4.813,04	4.949,71	5.081,10	5.215,97	5.368,40	5.520,83	5.606,73	5.755,54	5.923,74	6.091,95
22 - 21 anos	1,42	3.554,27	3.648,61	3.755,23	3.861,86	4.087,41	4.195,90	4.318,52	4.441,15	4.620,55	4.743,19	4.881,80	5.020,42	5.153,69	5.290,48	5.445,09	5.599,70	5.686,83	5.837,76	6.008,37	6.178,97
23 - 22 anos	1,44	3.604,33	3.700,00	3.808,13	3.916,26	4.144,97	4.254,99	4.379,34	4.503,69	4.685,63	4.809,99	4.950,56	5.091,13	5.226,28	5.365,00	5.521,78	5.678,57	5.766,92	5.919,99	6.092,99	6.266,00
24 - 23 anos	1,46	3.654,39	3.751,38	3.861,01	3.970,64	4.202,55	4.314,09	4.440,17	4.566,24	4.750,71	4.876,80	5.019,32	5.161,84	5.298,87	5.439,51	5.598,48	5.757,44	5.847,02	6.002,21	6.177,62	6.353,03
25 - 24 anos	1,48	3.704,45	3.802,77	3.913,91	4.025,04	4.260,12	4.373,19	4.500,99	4.628,80	4.815,79	4.943,61	5.088,08	5.232,56	5.371,46	5.514,03	5.675,17	5.836,31	5.927,11	6.084,43	6.262,24	6.440,06
26 - 25 anos	1,50	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,68	4.432,28	4.561,81	4.691,34	4.880,86	5.010,40	5.156,83	5.303,26	5.444,03	5.588,53	5.751,85	5.915,17	6.007,21	6.166,65	6.346,87	6.527,09
27 - 26 anos	1,52	3.804,57	3.905,55	4.019,69	4.133,82	4.375,25	4.491,38	4.622,64	4.753,90	4.945,94	5.077,21	5.225,59	5.373,97	5.516,62	5.663,04	5.828,54	5.994,04	6.087,31	6.248,88	6.431,49	6.614,11
28 - 27 anos	1,54	3.854,63	3.956,94	4.072,58	4.188,22	4.432,82	4.550,48	4.683,47	4.816,45	5.011,02	5.144,02	5.294,35	5.444,68	5.589,21	5.737,56	5.905,24	6.072,91	6.167,40	6.331,10	6.516,12	6.701,14
29 - 28 anos	1,56	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,10	5.210,83	5.363,11	5.515,39	5.661,80	5.812,07	5.981,93	6.151,78	6.247,50	6.413,32	6.600,75	6.788,17
30 - 29	1,58	3.954,75	4.059,72	4.178,36	4.297,00	4.547,96	4.668,67	4.805,11	4.941,55	5.141,18	5.277,64	5.431,87	5.586,11	5.734,39	5.886,59	6.058,62	6.230,65	6.327,60	6.495,54	6.685,37	6.875,20

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 87/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
anos																					
31 - 30 anos	1,60	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40	4.605,53	4.727,77	4.865,94	5.004,10	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81	5.806,97	5.961,10	6.135,31	6.309,52	6.407,69	6.577,76	6.770,00	6.962,23
32 - 31 anos	1,62	4.054,87	4.162,49	4.284,14	4.405,78	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,33	5.411,24	5.569,38	5.727,52	5.879,56	6.035,62	6.212,01	6.388,39	6.487,79	6.659,99	6.854,62	7.049,25
33 - 32 anos	1,64	4.104,93	4.213,88	4.337,03	4.460,18	4.720,66	4.845,96	4.987,58	5.129,20	5.336,41	5.478,05	5.638,14	5.798,23	5.952,15	6.110,13	6.288,70	6.467,26	6.567,88	6.742,21	6.939,25	7.136,28
34 - 33 anos	1,66	4.154,99	4.265,27	4.389,92	4.514,57	4.778,24	4.905,06	5.048,41	5.191,75	5.401,49	5.544,85	5.706,90	5.868,94	6.024,74	6.184,65	6.365,39	6.546,13	6.647,98	6.824,43	7.023,87	7.223,31
35 - 34 anos	1,68	4.205,05	4.316,66	4.442,81	4.568,96	4.835,81	4.964,16	5.109,24	5.254,31	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,08	6.906,65	7.108,50	7.310,34
36 - 35 anos	1,70	4.255,11	4.368,05	4.495,71	4.623,36	4.893,38	5.023,26	5.170,06	5.316,86	5.531,65	5.678,47	5.844,42	6.010,37	6.169,91	6.333,67	6.518,76	6.703,86	6.808,17	6.988,88	7.193,12	7.397,37

==========

==========

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XXXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
I	Agente de Administração Pública	40	20	869,23
I	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	06	1.193,64
I	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	34	1.193,64
I	Agente Operacional (motorista)	40	06	1.306,10
I	Atendente de Consultório Dentário (Em Extinção)	40	03	869,23
I	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	01	941,73
II	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	40	03	1.044,88
II	Agente Administrativo	40	03	1.358,35
II	Fiscal Sanitário	40	02	950,27
II	Técnico em Vigilância Sanitária	40	04	1.044,88
II	Técnico em Vigilância em Saúde	40	04	1.044,88
II	Técnico em Enfermagem	40	10	1.189,83
II	Técnico em Informática	40	02	1.598,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Carga Horária Semanal (CHS)	Quantidade de Vagas	Remuneração Inicial
II	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	01	1.189,83
II	Técnico em Radiologia	40	03	1.189,83
II	Técnico Grau Médio (Em Extinção)	40	14	1.189,83
III	Assistente Social	30	02	2.719,62
III	Controlador Interno	40	01	5.885,84
III	Bioquímico	40	01	3.258,07
III	Contador	30	01	4.414,38
III	Educador Físico	40	01	1.504,29
III	Enfermeiro	40	06	4.249,42
III	Farmacêutico	40	01	3.258,07
III	Fisioterapeuta	30	02	2.719,62
III	Fonoaudiólogo	40	01	3.034,08
III	Médico em Saúde da Família	40	04	11.910,67
III	Médico Ultrassonografista	20	01	4.520,01
III	Médico Clínico Geral	20	01	5.955,34
III	Nutricionista	40	01	4.079,44
III	Odontólogo	40	04	5.524,25
III	Psicólogo	40	02	4.079,44

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

==========

ANEXO XXXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	800,00	821,23	845,23	869,23	920,00	944,42	972,02	999,62	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.160,00	1.190,79	1.225,59	1.260,39	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77
2 - 1 ano	1,02	816,00	837,66	862,14	886,62	938,40	963,31	991,46	1.019,61	1.060,80	1.088,96	1.120,78	1.152,60	1.183,20	1.214,60	1.250,10	1.285,60	1.305,60	1.340,25	1.379,42	1.418,59
3 - 2 anos	1,04	832,00	854,08	879,04	904,00	956,80	982,20	1.010,90	1.039,60	1.081,60	1.110,31	1.142,76	1.175,20	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40
4 - 3 anos	1,06	848,00	870,51	895,95	921,39	975,20	1.001,08	1.030,34	1.059,60	1.102,40	1.131,66	1.164,73	1.197,80	1.229,60	1.262,24	1.299,12	1.336,01	1.356,80	1.392,81	1.433,52	1.474,22
5 - 4 anos	1,08	864,00	886,93	912,85	938,77	993,60	1.019,97	1.049,78	1.079,59	1.123,20	1.153,01	1.186,71	1.220,40	1.252,80	1.286,05	1.323,64	1.361,22	1.382,40	1.419,09	1.460,56	1.502,04
6 - 5 anos	1,10	880,00	903,36	929,76	956,16	1.012,00	1.038,86	1.069,22	1.099,58	1.144,00	1.174,36	1.208,68	1.243,00	1.276,00	1.309,87	1.348,15	1.386,43	1.408,00	1.445,37	1.487,61	1.529,85
7 - 6 anos	1,12	896,00	919,78	946,66	973,54	1.030,40	1.057,75	1.088,66	1.119,57	1.164,80	1.195,72	1.230,66	1.265,60	1.299,20	1.333,68	1.372,66	1.411,64	1.433,60	1.471,65	1.514,66	1.557,67
8 - 7 anos	1,14	912,00	936,21	963,57	990,93	1.048,80	1.076,64	1.108,10	1.139,57	1.185,60	1.217,07	1.252,64	1.288,20	1.322,40	1.357,50	1.397,17	1.436,84	1.459,20	1.497,93	1.541,71	1.585,48
9 - 8 anos	1,16	928,00	952,63	980,47	1.008,31	1.067,20	1.095,53	1.127,54	1.159,56	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.345,60	1.381,31	1.421,68	1.462,05	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30
10 - 9 anos	1,18	944,00	969,06	997,38	1.025,70	1.085,60	1.114,41	1.146,98	1.179,55	1.227,20	1.259,77	1.296,59	1.333,40	1.368,80	1.405,13	1.446,19	1.487,26	1.510,40	1.550,49	1.595,80	1.641,11
11 - 10 anos	1,20	960,00	985,48	1.014,28	1.043,08	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.392,00	1.428,95	1.470,71	1.512,47	1.536,00	1.576,77	1.622,85	1.668,93

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.001,90	1.031,18	1.060,46	1.122,40	1.152,19	1.185,86	1.219,53	1.268,80	1.302,48	1.340,54	1.378,60	1.415,20	1.452,76	1.495,22	1.537,67	1.561,60	1.603,05	1.649,90	1.696,74
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.018,33	1.048,09	1.077,85	1.140,80	1.171,08	1.205,30	1.239,53	1.289,60	1.323,83	1.362,52	1.401,20	1.438,40	1.476,58	1.519,73	1.562,88	1.587,20	1.629,33	1.676,94	1.724,56
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.034,75	1.064,99	1.095,23	1.159,20	1.189,97	1.224,74	1.259,52	1.310,40	1.345,18	1.384,49	1.423,80	1.461,60	1.500,39	1.544,24	1.588,09	1.612,80	1.655,61	1.703,99	1.752,37
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.051,18	1.081,90	1.112,62	1.177,60	1.208,86	1.244,18	1.279,51	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30	1.638,40	1.681,89	1.731,04	1.780,19
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.196,00	1.227,74	1.263,62	1.299,50	1.352,00	1.387,88	1.428,44	1.469,00	1.508,00	1.548,03	1.593,27	1.638,51	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.084,03	1.115,71	1.147,39	1.214,40	1.246,63	1.283,06	1.319,50	1.372,80	1.409,24	1.450,42	1.491,60	1.531,20	1.571,84	1.617,78	1.663,71	1.689,60	1.734,45	1.785,13	1.835,82
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.100,45	1.132,61	1.164,77	1.232,80	1.265,52	1.302,50	1.339,49	1.393,60	1.430,59	1.472,40	1.514,20	1.554,40	1.595,66	1.642,29	1.688,92	1.715,20	1.760,72	1.812,18	1.863,64
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.116,88	1.149,52	1.182,16	1.251,20	1.284,41	1.321,95	1.359,48	1.414,40	1.451,94	1.494,37	1.536,81	1.577,60	1.619,47	1.666,80	1.714,13	1.740,80	1.787,00	1.839,23	1.891,45
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.269,60	1.303,30	1.341,39	1.379,47	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.600,80	1.643,29	1.691,31	1.739,34	1.766,40	1.813,28	1.866,28	1.919,27
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.149,73	1.183,33	1.216,93	1.288,00	1.322,19	1.360,83	1.399,47	1.456,00	1.494,65	1.538,33	1.582,01	1.624,00	1.667,10	1.715,82	1.764,54	1.792,00	1.839,56	1.893,32	1.947,08
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.166,15	1.200,23	1.234,31	1.306,40	1.341,07	1.380,27	1.419,46	1.476,80	1.516,00	1.560,30	1.604,61	1.647,20	1.690,92	1.740,34	1.789,75	1.817,60	1.865,84	1.920,37	1.974,90
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.182,58	1.217,14	1.251,70	1.324,80	1.359,96	1.399,71	1.439,45	1.497,60	1.537,35	1.582,28	1.627,21	1.670,40	1.714,74	1.764,85	1.814,96	1.843,20	1.892,12	1.947,42	2.002,71
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.199,00	1.234,04	1.269,08	1.343,20	1.378,85	1.419,15	1.459,44	1.518,40	1.558,70	1.604,25	1.649,81	1.693,60	1.738,55	1.789,36	1.840,17	1.868,80	1.918,40	1.974,47	2.030,53
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.215,43	1.250,95	1.286,47	1.361,60	1.397,74	1.438,59	1.479,44	1.539,20	1.580,05	1.626,23	1.672,41	1.716,80	1.762,37	1.813,87	1.865,38	1.894,40	1.944,68	2.001,51	2.058,35
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.231,85	1.267,85	1.303,85	1.380,00	1.416,63	1.458,03	1.499,43	1.560,00	1.601,41	1.648,21	1.695,01	1.740,00	1.786,18	1.838,38	1.890,58	1.920,00	1.970,96	2.028,56	2.086,16
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.248,28	1.284,76	1.321,24	1.398,40	1.435,52	1.477,47	1.519,42	1.580,80	1.622,76	1.670,18	1.717,61	1.763,20	1.810,00	1.862,89	1.915,79	1.945,60	1.997,24	2.055,61	2.113,98
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.264,70	1.301,66	1.338,62	1.416,80	1.454,40	1.496,91	1.539,41	1.601,60	1.644,11	1.692,16	1.740,21	1.786,40	1.833,81	1.887,41	1.941,00	1.971,20	2.023,52	2.082,66	2.141,79
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.622,40	1.665,46	1.714,13	1.762,81	1.809,60	1.857,63	1.911,92	1.966,21	1.996,80	2.049,80	2.109,70	2.169,61
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.297,55	1.335,47	1.373,39	1.453,60	1.492,18	1.535,79	1.579,40	1.643,20	1.686,81	1.736,11	1.785,41	1.832,80	1.881,45	1.936,43	1.991,41	2.022,40	2.076,08	2.136,75	2.197,42
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77	1.472,00	1.511,07	1.555,23	1.599,39	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01	1.856,00	1.905,26	1.960,94	2.016,62	2.048,00	2.102,36	2.163,80	2.225,24
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.330,40	1.369,28	1.408,16	1.490,40	1.529,96	1.574,67	1.619,38	1.684,80	1.729,52	1.780,06	1.830,61	1.879,20	1.929,08	1.985,45	2.041,83	2.073,60	2.128,64	2.190,85	2.253,05
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.346,82	1.386,18	1.425,54	1.508,80	1.548,85	1.594,11	1.639,37	1.705,60	1.750,87	1.802,04	1.853,21	1.902,40	1.952,89	2.009,97	2.067,04	2.099,20	2.154,92	2.217,89	2.280,87
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.363,25	1.403,09	1.442,93	1.527,20	1.567,73	1.613,55	1.659,37	1.726,40	1.772,22	1.824,01	1.875,81	1.925,60	1.976,71	2.034,48	2.092,25	2.124,80	2.181,20	2.244,94	2.308,68
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.379,67	1.419,99	1.460,31	1.545,60	1.586,62	1.632,99	1.679,36	1.747,20	1.793,57	1.845,99	1.898,41	1.948,80	2.000,53	2.058,99	2.117,45	2.150,40	2.207,48	2.271,99	2.336,50
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.396,10	1.436,90	1.477,70	1.564,00	1.605,51	1.652,43	1.699,35	1.768,00	1.814,93	1.867,97	1.921,01	1.972,00	2.024,34	2.083,50	2.142,66	2.176,00	2.233,76	2.299,04	2.364,32

==========

==========

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XL À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.098,57	1.127,73	1.160,69	1.193,64	1.263,36	1.296,89	1.334,79	1.372,69	1.428,15	1.466,05	1.508,90	1.551,74	1.592,93	1.635,21	1.683,00	1.730,79	1.757,72	1.804,37	1.857,10	1.909,84
2 - 1 ano	1,02	1.120,55	1.150,29	1.183,91	1.217,52	1.288,63	1.322,83	1.361,49	1.400,15	1.456,71	1.495,37	1.539,07	1.582,77	1.624,80	1.667,92	1.716,67	1.765,41	1.792,88	1.840,46	1.894,25	1.948,04
3 - 2 anos	1,04	1.142,52	1.172,84	1.207,12	1.241,40	1.313,89	1.348,76	1.388,18	1.427,60	1.485,28	1.524,70	1.569,26	1.613,81	1.656,65	1.700,62	1.750,32	1.800,02	1.828,03	1.876,55	1.931,39	1.986,23
4 - 3 anos	1,06	1.164,49	1.195,40	1.230,33	1.265,27	1.339,17	1.374,71	1.414,89	1.455,06	1.513,83	1.554,01	1.599,43	1.644,84	1.688,51	1.733,33	1.783,98	1.834,64	1.863,18	1.912,63	1.968,53	2.024,42
5 - 4 anos	1,08	1.186,46	1.217,95	1.253,54	1.289,14	1.364,43	1.400,65	1.441,58	1.482,51	1.542,40	1.583,34	1.629,61	1.675,89	1.720,36	1.766,03	1.817,64	1.869,25	1.898,33	1.948,72	2.005,67	2.062,62
6 - 5 anos	1,10	1.208,43	1.240,50	1.276,76	1.313,01	1.389,70	1.426,58	1.468,27	1.509,96	1.570,96	1.612,66	1.659,79	1.706,92	1.752,23	1.798,73	1.851,30	1.903,87	1.933,49	1.984,81	2.042,81	2.100,82
7 - 6 anos	1,12	1.230,40	1.263,06	1.299,97	1.336,88	1.414,96	1.452,52	1.494,97	1.537,42	1.599,52	1.641,97	1.689,96	1.737,95	1.784,09	1.831,44	1.884,97	1.938,49	1.968,65	2.020,90	2.079,96	2.139,02
8 - 7 anos	1,14	1.252,38	1.285,62	1.323,19	1.360,76	1.440,23	1.478,45	1.521,66	1.564,87	1.628,09	1.671,30	1.720,15	1.768,99	1.815,94	1.864,14	1.918,62	1.973,10	2.003,80	2.056,99	2.117,10	2.177,22

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
9 - 8 anos	1,16	1.274,35	1.308,17	1.346,40	1.384,63	1.465,50	1.504,40	1.548,37	1.592,33	1.656,65	1.700,62	1.750,32	1.800,02	1.847,80	1.896,85	1.952,28	2.007,72	2.038,95	2.093,07	2.154,24	2.215,41
10 - 9 anos	1,18	1.296,32	1.330,73	1.369,62	1.408,51	1.490,77	1.530,34	1.575,06	1.619,78	1.685,22	1.729,95	1.780,50	1.831,06	1.879,66	1.929,55	1.985,94	2.042,33	2.074,11	2.129,16	2.191,38	2.253,60
11 - 10 anos	1,20	1.318,29	1.353,28	1.392,83	1.432,38	1.516,03	1.556,27	1.601,75	1.647,23	1.713,78	1.759,26	1.810,68	1.862,09	1.911,52	1.962,26	2.019,60	2.076,95	2.109,26	2.165,25	2.228,53	2.291,80
12 - 11 anos	1,22	1.340,26	1.375,83	1.416,04	1.456,25	1.541,30	1.582,21	1.628,45	1.674,69	1.742,34	1.788,58	1.840,85	1.893,12	1.943,38	1.994,96	2.053,27	2.111,57	2.144,42	2.201,34	2.265,67	2.330,00
13 - 12 anos	1,24	1.362,23	1.398,39	1.439,25	1.480,12	1.566,56	1.608,14	1.655,14	1.702,14	1.770,90	1.817,91	1.871,04	1.924,16	1.975,24	2.027,66	2.086,92	2.146,18	2.179,58	2.237,43	2.302,81	2.368,20
14 - 13 anos	1,26	1.384,20	1.420,94	1.462,47	1.503,99	1.591,84	1.634,09	1.681,84	1.729,60	1.799,46	1.847,22	1.901,21	1.955,19	2.007,10	2.060,37	2.120,58	2.180,80	2.214,72	2.273,51	2.339,95	2.406,39
15 - 14 anos	1,28	1.406,18	1.443,50	1.485,69	1.527,87	1.617,10	1.660,03	1.708,54	1.757,05	1.828,03	1.876,55	1.931,39	1.986,23	2.038,95	2.093,07	2.154,24	2.215,41	2.249,88	2.309,60	2.377,09	2.444,59
16 - 15 anos	1,30	1.428,15	1.466,06	1.508,90	1.551,74	1.642,37	1.685,96	1.735,23	1.784,50	1.856,59	1.905,87	1.961,57	2.017,26	2.070,81	2.125,78	2.187,90	2.250,03	2.285,04	2.345,68	2.414,24	2.482,79
17 - 16 anos	1,32	1.450,12	1.488,61	1.532,11	1.575,62	1.667,63	1.711,90	1.761,93	1.811,95	1.885,15	1.935,19	1.991,74	2.048,29	2.102,68	2.158,49	2.221,57	2.284,65	2.320,19	2.381,77	2.451,38	2.520,99
18 - 17 anos	1,34	1.472,09	1.511,16	1.555,32	1.599,49	1.692,90	1.737,83	1.788,62	1.839,41	1.913,72	1.964,51	2.021,92	2.079,34	2.134,53	2.191,18	2.255,22	2.319,25	2.355,35	2.417,86	2.488,52	2.559,19
19 - 18 anos	1,36	1.494,06	1.533,72	1.578,54	1.623,36	1.718,18	1.763,78	1.815,32	1.866,87	1.942,28	1.993,83	2.052,10	2.110,37	2.166,39	2.223,89	2.288,88	2.353,88	2.390,49	2.453,94	2.525,66	2.597,37
20 - 19 anos	1,38	1.516,03	1.556,27	1.601,75	1.647,23	1.743,44	1.789,71	1.842,02	1.894,32	1.970,85	2.023,16	2.082,28	2.141,41	2.198,24	2.256,59	2.322,54	2.388,48	2.425,65	2.490,03	2.562,80	2.635,57
21 - 20 anos	1,40	1.538,00	1.578,82	1.624,96	1.671,10	1.768,71	1.815,65	1.868,71	1.921,77	1.999,41	2.052,47	2.112,46	2.172,44	2.230,11	2.289,30	2.356,20	2.423,10	2.460,81	2.526,12	2.599,95	2.673,77
22 - 21 anos	1,42	1.559,98	1.601,38	1.648,18	1.694,98	1.793,97	1.841,59	1.895,40	1.949,22	2.027,96	2.081,79	2.142,63	2.203,47	2.261,97	2.322,01	2.389,87	2.457,73	2.495,96	2.562,21	2.637,09	2.711,97
23 - 22 anos	1,44	1.581,95	1.623,94	1.671,40	1.718,86	1.819,24	1.867,52	1.922,10	1.976,68	2.056,53	2.111,12	2.172,81	2.234,51	2.293,82	2.354,70	2.423,52	2.492,33	2.531,12	2.598,30	2.674,24	2.750,17
24 - 23 anos	1,46	1.603,92	1.646,49	1.694,61	1.742,73	1.844,51	1.893,47	1.948,80	2.004,14	2.085,09	2.140,44	2.202,99	2.265,54	2.325,68	2.387,41	2.457,18	2.526,95	2.566,27	2.634,38	2.711,37	2.788,36

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
25 - 24 anos	1,48	1.625,89	1.669,04	1.717,82	1.766,60	1.869,78	1.919,40	1.975,50	2.031,59	2.113,66	2.169,76	2.233,17	2.296,58	2.357,54	2.420,11	2.490,84	2.561,56	2.601,42	2.670,47	2.748,51	2.826,56
26 - 25 anos	1,50	1.647,86	1.691,60	1.741,03	1.790,47	1.895,04	1.945,34	2.002,19	2.059,04	2.142,22	2.199,08	2.263,35	2.327,61	2.389,40	2.452,82	2.524,50	2.596,18	2.636,58	2.706,56	2.785,66	2.864,75
27 - 26 anos	1,52	1.669,83	1.714,15	1.764,25	1.814,34	1.920,31	1.971,28	2.028,88	2.086,49	2.170,78	2.228,40	2.293,52	2.358,64	2.421,26	2.485,53	2.558,17	2.630,80	2.671,74	2.742,65	2.822,80	2.902,95
28 - 27 anos	1,54	1.691,81	1.736,71	1.787,47	1.838,22	1.945,57	1.997,21	2.055,58	2.113,95	2.199,35	2.257,72	2.323,70	2.389,68	2.453,12	2.518,23	2.591,82	2.665,41	2.706,89	2.778,74	2.859,95	2.941,15
29 - 28 anos	1,56	1.713,78	1.759,27	1.810,68	1.862,09	1.970,85	2.023,16	2.082,28	2.141,41	2.227,91	2.287,04	2.353,88	2.420,71	2.484,98	2.550,93	2.625,48	2.700,03	2.742,04	2.814,82	2.897,08	2.979,34
30 - 29 anos	1,58	1.735,75	1.781,82	1.833,89	1.885,97	1.996,11	2.049,09	2.108,98	2.168,86	2.256,48	2.316,37	2.384,06	2.451,76	2.516,83	2.583,63	2.659,14	2.734,64	2.777,19	2.850,91	2.934,22	3.017,54
31 - 30 anos	1,60	1.757,72	1.804,37	1.857,11	1.909,84	2.021,38	2.075,03	2.135,67	2.196,31	2.285,04	2.345,68	2.414,24	2.482,79	2.548,69	2.616,34	2.692,80	2.769,26	2.812,35	2.887,00	2.971,37	3.055,74
32 - 31 anos	1,62	1.779,69	1.826,93	1.880,32	1.933,71	2.046,64	2.100,96	2.162,36	2.223,76	2.313,59	2.375,00	2.444,41	2.513,82	2.580,56	2.649,05	2.726,47	2.803,88	2.847,51	2.923,09	3.008,51	3.093,94
33 - 32 anos	1,64	1.801,66	1.849,48	1.903,53	1.957,58	2.071,91	2.126,90	2.189,06	2.251,21	2.342,16	2.404,33	2.474,59	2.544,86	2.612,41	2.681,75	2.760,12	2.838,49	2.882,66	2.959,18	3.045,66	3.132,14
34 - 33 anos	1,66	1.823,63	1.872,03	1.926,74	1.981,45	2.097,18	2.152,85	2.215,76	2.278,68	2.370,72	2.433,65	2.504,77	2.575,89	2.644,27	2.714,46	2.793,78	2.873,11	2.917,81	2.995,25	3.082,79	3.170,32
35 - 34 anos	1,68	1.845,61	1.894,60	1.949,96	2.005,33	2.122,45	2.178,78	2.242,46	2.306,13	2.399,29	2.462,97	2.534,95	2.606,93	2.676,12	2.747,15	2.827,44	2.907,72	2.952,97	3.031,34	3.119,93	3.208,52
36 - 35 anos	1,70	1.867,58	1.917,15	1.973,18	2.029,20	2.147,71	2.204,72	2.269,15	2.333,58	2.427,85	2.492,29	2.565,13	2.637,96	2.707,99	2.779,86	2.861,10	2.942,34	2.988,12	3.067,43	3.157,08	3.246,72

==========

==========

ANEXO XLI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo; Residir na Área da Comunidade em que atuar; e Curso Introdutório de formação inicial e continuada	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.098,57	1.127,73	1.160,69	1.193,64	1.263,36	1.296,89	1.334,79	1.372,69	1.428,15	1.466,05	1.508,90	1.551,74	1.592,93	1.635,21	1.683,00	1.730,79	1.757,72	1.804,37	1.857,10	1.909,84
2 - 1 ano	1,02	1.120,55	1.150,29	1.183,91	1.217,52	1.288,63	1.322,83	1.361,49	1.400,15	1.456,71	1.495,37	1.539,07	1.582,77	1.624,80	1.667,92	1.716,67	1.765,41	1.792,88	1.840,46	1.894,25	1.948,04
3 - 2 anos	1,04	1.142,52	1.172,84	1.207,12	1.241,40	1.313,89	1.348,76	1.388,18	1.427,60	1.485,28	1.524,70	1.569,26	1.613,81	1.656,65	1.700,62	1.750,32	1.800,02	1.828,03	1.876,55	1.931,39	1.986,23
4 - 3 anos	1,06	1.164,49	1.195,40	1.230,33	1.265,27	1.339,17	1.374,71	1.414,89	1.455,06	1.513,83	1.554,01	1.599,43	1.644,84	1.688,51	1.733,33	1.783,98	1.834,64	1.863,18	1.912,63	1.968,53	2.024,42
5 - 4 anos	1,08	1.186,46	1.217,95	1.253,54	1.289,14	1.364,43	1.400,65	1.441,58	1.482,51	1.542,40	1.583,34	1.629,61	1.675,89	1.720,36	1.766,03	1.817,64	1.869,25	1.898,33	1.948,72	2.005,67	2.062,62
6 - 5 anos	1,10	1.208,43	1.240,50	1.276,76	1.313,01	1.389,70	1.426,58	1.468,27	1.509,96	1.570,96	1.612,66	1.659,79	1.706,92	1.752,23	1.798,73	1.851,30	1.903,87	1.933,49	1.984,81	2.042,81	2.100,82
7 - 6 anos	1,12	1.230,40	1.263,06	1.299,97	1.336,88	1.414,96	1.452,52	1.494,97	1.537,42	1.599,52	1.641,97	1.689,96	1.737,95	1.784,09	1.831,44	1.884,97	1.938,49	1.968,65	2.020,90	2.079,96	2.139,02
8 - 7 anos	1,14	1.252,38	1.285,62	1.323,19	1.360,76	1.440,23	1.478,45	1.521,66	1.564,87	1.628,09	1.671,30	1.720,15	1.768,99	1.815,94	1.864,14	1.918,62	1.973,10	2.003,80	2.056,99	2.117,10	2.177,22
9 - 8 anos	1,16	1.274,35	1.308,17	1.346,40	1.384,63	1.465,50	1.504,40	1.548,37	1.592,33	1.656,65	1.700,62	1.750,32	1.800,02	1.847,80	1.896,85	1.952,28	2.007,72	2.038,95	2.093,07	2.154,24	2.215,41
10 - 9 anos	1,18	1.296,32	1.330,73	1.369,62	1.408,51	1.490,77	1.530,34	1.575,06	1.619,78	1.685,22	1.729,95	1.780,50	1.831,06	1.879,66	1.929,55	1.985,94	2.042,33	2.074,11	2.129,16	2.191,38	2.253,60
11 - 10 anos	1,20	1.318,29	1.353,28	1.392,83	1.432,38	1.516,03	1.556,27	1.601,75	1.647,23	1.713,78	1.759,26	1.810,68	1.862,09	1.911,52	1.962,26	2.019,60	2.076,95	2.109,26	2.165,25	2.228,53	2.291,80
12 - 11 anos	1,22	1.340,26	1.375,83	1.416,04	1.456,25	1.541,30	1.582,21	1.628,45	1.674,69	1.742,34	1.788,58	1.840,85	1.893,12	1.943,38	1.994,96	2.053,27	2.111,57	2.144,42	2.201,34	2.265,67	2.330,00
13 - 12 anos	1,24	1.362,23	1.398,39	1.439,25	1.480,12	1.566,56	1.608,14	1.655,14	1.702,14	1.770,90	1.817,91	1.871,04	1.924,16	1.975,24	2.027,66	2.086,92	2.146,18	2.179,58	2.237,43	2.302,81	2.368,20
14 - 13 anos	1,26	1.384,20	1.420,94	1.462,47	1.503,99	1.591,84	1.634,09	1.681,84	1.729,60	1.799,46	1.847,22	1.901,21	1.955,19	2.007,10	2.060,37	2.120,58	2.180,80	2.214,72	2.273,51	2.339,95	2.406,39
15 - 14 anos	1,28	1.406,18	1.443,50	1.485,69	1.527,87	1.617,10	1.660,03	1.708,54	1.757,05	1.828,03	1.876,55	1.931,39	1.986,23	2.038,95	2.093,07	2.154,24	2.215,41	2.249,88	2.309,60	2.377,09	2.444,59
16 - 15 anos	1,30	1.428,15	1.466,06	1.508,90	1.551,74	1.642,37	1.685,96	1.735,23	1.784,50	1.856,59	1.905,87	1.961,57	2.017,26	2.070,81	2.125,78	2.187,90	2.250,03	2.285,04	2.345,68	2.414,24	2.482,79

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000 %
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
17 - 16 anos	1,32	1.450,12	1.488,61	1.532,11	1.575,62	1.667,63	1.711,90	1.761,93	1.811,95	1.885,15	1.935,19	1.991,74	2.048,29	2.102,68	2.158,49	2.221,57	2.284,65	2.320,19	2.381,77	2.451,38	2.520,99
18 - 17 anos	1,34	1.472,09	1.511,16	1.555,32	1.599,49	1.692,90	1.737,83	1.788,62	1.839,41	1.913,72	1.964,51	2.021,92	2.079,34	2.134,53	2.191,18	2.255,22	2.319,25	2.355,35	2.417,86	2.488,52	2.559,19
19 - 18 anos	1,36	1.494,06	1.533,72	1.578,54	1.623,36	1.718,18	1.763,78	1.815,32	1.866,87	1.942,28	1.993,83	2.052,10	2.110,37	2.166,39	2.223,89	2.288,88	2.353,88	2.390,49	2.453,94	2.525,66	2.597,37
20 - 19 anos	1,38	1.516,03	1.556,27	1.601,75	1.647,23	1.743,44	1.789,71	1.842,02	1.894,32	1.970,85	2.023,16	2.082,28	2.141,41	2.198,24	2.256,59	2.322,54	2.388,48	2.425,65	2.490,03	2.562,80	2.635,57
21 - 20 anos	1,40	1.538,00	1.578,82	1.624,96	1.671,10	1.768,71	1.815,65	1.868,71	1.921,77	1.999,41	2.052,47	2.112,46	2.172,44	2.230,11	2.289,30	2.356,20	2.423,10	2.460,81	2.526,12	2.599,95	2.673,77
22 - 21 anos	1,42	1.559,98	1.601,38	1.648,18	1.694,98	1.793,97	1.841,59	1.895,40	1.949,22	2.027,96	2.081,79	2.142,63	2.203,47	2.261,97	2.322,01	2.389,87	2.457,73	2.495,96	2.562,21	2.637,09	2.711,97
23 - 22 anos	1,44	1.581,95	1.623,94	1.671,40	1.718,86	1.819,24	1.867,52	1.922,10	1.976,68	2.056,53	2.111,12	2.172,81	2.234,51	2.293,82	2.354,70	2.423,52	2.492,33	2.531,12	2.598,30	2.674,24	2.750,17
24 - 23 anos	1,46	1.603,92	1.646,49	1.694,61	1.742,73	1.844,51	1.893,47	1.948,80	2.004,14	2.085,09	2.140,44	2.202,99	2.265,54	2.325,68	2.387,41	2.457,18	2.526,95	2.566,27	2.634,38	2.711,37	2.788,36
25 - 24 anos	1,48	1.625,89	1.669,04	1.717,82	1.766,60	1.869,78	1.919,40	1.975,50	2.031,59	2.113,66	2.169,76	2.233,17	2.296,58	2.357,54	2.420,11	2.490,84	2.561,56	2.601,42	2.670,47	2.748,51	2.826,56
26 - 25 anos	1,50	1.647,86	1.691,60	1.741,03	1.790,47	1.895,04	1.945,34	2.002,19	2.059,04	2.142,22	2.199,08	2.263,35	2.327,61	2.389,40	2.452,82	2.524,50	2.596,18	2.636,58	2.706,56	2.785,66	2.864,75
27 - 26 anos	1,52	1.669,83	1.714,15	1.764,25	1.814,34	1.920,31	1.971,28	2.028,88	2.086,49	2.170,78	2.228,40	2.293,52	2.358,64	2.421,26	2.485,53	2.558,17	2.630,80	2.671,74	2.742,65	2.822,80	2.902,95
28 - 27 anos	1,54	1.691,81	1.736,71	1.787,47	1.838,22	1.945,57	1.997,21	2.055,58	2.113,95	2.199,35	2.257,72	2.323,70	2.389,68	2.453,12	2.518,23	2.591,82	2.665,41	2.706,89	2.778,74	2.859,95	2.941,15
29 - 28 anos	1,56	1.713,78	1.759,27	1.810,68	1.862,09	1.970,85	2.023,16	2.082,28	2.141,41	2.227,91	2.287,04	2.353,88	2.420,71	2.484,98	2.550,93	2.625,48	2.700,03	2.742,04	2.814,82	2.897,08	2.979,34
30 - 29 anos	1,58	1.735,75	1.781,82	1.833,89	1.885,97	1.996,11	2.049,09	2.108,98	2.168,86	2.256,48	2.316,37	2.384,06	2.451,76	2.516,83	2.583,63	2.659,14	2.734,64	2.777,19	2.850,91	2.934,22	3.017,54
31 - 30 anos	1,60	1.757,72	1.804,37	1.857,11	1.909,84	2.021,38	2.075,03	2.135,67	2.196,31	2.285,04	2.345,68	2.414,24	2.482,79	2.548,69	2.616,34	2.692,80	2.769,26	2.812,35	2.887,00	2.971,37	3.055,74
32 - 31 anos	1,62	1.779,69	1.826,93	1.880,32	1.933,71	2.046,64	2.100,96	2.162,36	2.223,76	2.313,59	2.375,00	2.444,41	2.513,82	2.580,56	2.649,05	2.726,47	2.803,88	2.847,51	2.923,09	3.008,51	3.093,94
33 - 32 anos	1,64	1.801,66	1.849,48	1.903,53	1.957,58	2.071,91	2.126,90	2.189,06	2.251,21	2.342,16	2.404,33	2.474,59	2.544,86	2.612,41	2.681,75	2.760,12	2.838,49	2.882,66	2.959,18	3.045,66	3.132,14
34 - 33 anos	1,66	1.823,63	1.872,03	1.926,74	1.981,45	2.097,18	2.152,85	2.215,76	2.278,68	2.370,72	2.433,65	2.504,77	2.575,89	2.644,27	2.714,46	2.793,78	2.873,11	2.917,81	2.995,25	3.082,79	3.170,32
35 - 34 anos	1,68	1.845,61	1.894,60	1.949,96	2.005,33	2.122,45	2.178,78	2.242,46	2.306,13	2.399,29	2.462,97	2.534,95	2.606,93	2.676,12	2.747,15	2.827,44	2.907,72	2.952,97	3.031,34	3.119,93	3.208,52
36 - 35 anos	1,70	1.867,58	1.917,15	1.973,18	2.029,20	2.147,71	2.204,72	2.269,15	2.333,58	2.427,85	2.492,29	2.565,13	2.637,96	2.707,99	2.779,86	2.861,10	2.942,34	2.988,12	3.067,43	3.157,08	3.246,72

==========

==========

ANEXO XLII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL I - AGENTE OPERACIONAL - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo; e CNH categorias "C", "D" ou "E", conforme exigido	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.202,07	1.233,98	1.270,04	1.306,10	1.382,38	1.419,07	1.460,54	1.502,01	1.562,69	1.604,17	1.651,05	1.697,93	1.743,00	1.789,26	1.841,55	1.893,84	1.923,31	1.974,36	2.032,06	2.089,76
2 - 1 ano	1,02	1.226,11	1.258,65	1.295,44	1.332,22	1.410,03	1.447,46	1.489,76	1.532,06	1.593,94	1.636,25	1.684,06	1.731,88	1.777,86	1.825,05	1.878,38	1.931,72	1.961,78	2.013,85	2.072,70	2.131,56
3 - 2 anos	1,04	1.250,15	1.283,33	1.320,84	1.358,34	1.437,68	1.475,84	1.518,97	1.562,10	1.625,20	1.668,34	1.717,09	1.765,85	1.812,72	1.860,83	1.915,21	1.969,60	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34
4 - 3 anos	1,06	1.274,19	1.308,01	1.346,24	1.384,46	1.465,32	1.504,21	1.548,17	1.592,13	1.656,45	1.700,42	1.750,11	1.799,80	1.847,58	1.896,62	1.952,05	2.007,47	2.038,71	2.092,82	2.153,98	2.215,14
5 - 4 anos	1,08	1.298,24	1.332,70	1.371,65	1.410,59	1.492,97	1.532,60	1.577,39	1.622,17	1.687,71	1.732,51	1.783,14	1.833,77	1.882,44	1.932,40	1.988,88	2.045,35	2.077,18	2.132,31	2.194,63	2.256,94
6 - 5 anos	1,10	1.322,28	1.357,38	1.397,04	1.436,71	1.520,62	1.560,98	1.606,60	1.652,22	1.718,96	1.764,58	1.816,15	1.867,72	1.917,30	1.968,19	2.025,71	2.083,23	2.115,64	2.171,79	2.235,26	2.298,73
7 - 6 anos	1,12	1.346,32	1.382,05	1.422,44	1.462,83	1.548,27	1.589,36	1.635,81	1.682,26	1.750,21	1.796,66	1.849,17	1.901,68	1.952,16	2.003,97	2.062,54	2.121,10	2.154,11	2.211,28	2.275,91	2.340,53
8 - 7 anos	1,14	1.370,36	1.406,73	1.447,84	1.488,95	1.575,91	1.617,74	1.665,02	1.712,29	1.781,47	1.828,75	1.882,20	1.935,64	1.987,02	2.039,76	2.099,37	2.158,98	2.192,58	2.250,78	2.316,55	2.382,33
9 - 8 anos	1,16	1.394,40	1.431,41	1.473,24	1.515,07	1.603,56	1.646,12	1.694,23	1.742,34	1.812,72	1.860,83	1.915,21	1.969,60	2.021,88	2.075,54	2.136,20	2.196,86	2.231,04	2.290,26	2.357,19	2.424,12
10 - 9 anos	1,18	1.418,44	1.456,09	1.498,64	1.541,19	1.631,21	1.674,51	1.723,44	1.772,38	1.843,98	1.892,92	1.948,24	2.003,56	2.056,74	2.111,33	2.173,03	2.234,73	2.269,51	2.329,75	2.397,83	2.465,92
11 - 10 anos	1,20	1.442,48	1.480,77	1.524,04	1.567,32	1.658,86	1.702,89	1.752,66	1.802,42	1.875,23	1.925,00	1.981,26	2.037,52	2.091,60	2.147,12	2.209,86	2.272,61	2.307,97	2.369,23	2.438,47	2.507,71
12 - 11 anos	1,22	1.466,53	1.505,45	1.549,45	1.593,45	1.686,50	1.731,26	1.781,86	1.832,45	1.906,48	1.957,08	2.014,28	2.071,47	2.126,46	2.182,90	2.246,69	2.310,49	2.346,44	2.408,72	2.479,11	2.549,51
13 - 12 anos	1,24	1.490,57	1.530,13	1.574,85	1.619,57	1.714,15	1.759,65	1.811,07	1.862,50	1.937,74	1.989,17	2.047,30	2.105,44	2.161,32	2.218,69	2.283,53	2.348,36	2.384,91	2.448,21	2.519,76	2.591,30
14 - 13 anos	1,26	1.514,61	1.554,81	1.600,25	1.645,69	1.741,80	1.788,03	1.840,28	1.892,54	1.968,99	2.021,25	2.080,32	2.139,39	2.196,18	2.254,47	2.320,36	2.386,24	2.423,37	2.487,69	2.560,39	2.633,09
15 - 14	1,28	1.538,65	1.579,49	1.625,65	1.671,81	1.769,45	1.816,41	1.869,50	1.922,58	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34	2.231,04	2.290,26	2.357,19	2.424,12	2.461,84	2.527,18	2.601,04	2.674,89

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
anos																					
16 - 15 anos	1,30	1.562,69	1.604,17	1.651,05	1.697,93	1.797,09	1.844,79	1.898,70	1.952,61	2.031,50	2.085,42	2.146,37	2.207,31	2.265,90	2.326,04	2.394,02	2.462,00	2.500,31	2.566,67	2.641,68	2.716,69
17 - 16 anos	1,32	1.586,73	1.628,84	1.676,45	1.724,05	1.824,74	1.873,17	1.927,91	1.982,66	2.062,75	2.117,50	2.179,38	2.241,26	2.300,76	2.361,83	2.430,85	2.499,87	2.538,77	2.606,15	2.682,32	2.758,48
18 - 17 anos	1,34	1.610,77	1.653,52	1.701,85	1.750,17	1.852,39	1.901,56	1.957,13	2.012,70	2.094,01	2.149,59	2.212,41	2.275,23	2.335,62	2.397,61	2.467,68	2.537,75	2.577,24	2.645,65	2.722,96	2.800,28
19 - 18 anos	1,36	1.634,82	1.678,21	1.727,26	1.776,30	1.880,04	1.929,94	1.986,34	2.042,74	2.125,26	2.181,67	2.245,43	2.309,18	2.370,48	2.433,40	2.504,51	2.575,63	2.615,70	2.685,13	2.763,60	2.842,07
20 - 19 anos	1,38	1.658,86	1.702,89	1.752,66	1.802,42	1.907,69	1.958,32	2.015,55	2.072,79	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.405,34	2.469,18	2.541,34	2.613,50	2.654,17	2.724,62	2.804,24	2.883,87
21 - 20 anos	1,40	1.682,90	1.727,57	1.778,05	1.828,54	1.935,33	1.986,70	2.044,76	2.102,82	2.187,77	2.245,84	2.311,47	2.377,10	2.440,20	2.504,97	2.578,17	2.651,38	2.692,64	2.764,11	2.844,89	2.925,67
22 - 21 anos	1,42	1.706,94	1.752,25	1.803,45	1.854,66	1.962,98	2.015,08	2.073,97	2.132,86	2.219,02	2.277,92	2.344,49	2.411,06	2.475,06	2.540,75	2.615,00	2.689,26	2.731,10	2.803,59	2.885,52	2.967,45
23 - 22 anos	1,44	1.730,98	1.776,92	1.828,85	1.880,78	1.990,63	2.043,47	2.103,18	2.162,90	2.250,28	2.310,01	2.377,52	2.445,02	2.509,92	2.576,54	2.651,84	2.727,13	2.769,57	2.843,08	2.926,17	3.009,25
24 - 23 anos	1,46	1.755,02	1.801,60	1.854,25	1.906,90	2.018,28	2.071,85	2.132,40	2.192,95	2.281,53	2.342,09	2.410,53	2.478,98	2.544,78	2.612,32	2.688,67	2.765,01	2.808,04	2.882,57	2.966,81	3.051,05
25 - 24 anos	1,48	1.779,06	1.826,28	1.879,65	1.933,02	2.045,92	2.100,22	2.161,60	2.222,98	2.312,78	2.374,17	2.443,55	2.512,93	2.579,64	2.648,11	2.725,50	2.802,89	2.846,50	2.922,05	3.007,45	3.092,84
26 - 25 anos	1,50	1.803,11	1.850,97	1.905,06	1.959,15	2.073,57	2.128,61	2.190,81	2.253,02	2.344,04	2.406,26	2.476,58	2.546,90	2.614,50	2.683,89	2.762,33	2.840,76	2.884,97	2.961,54	3.048,09	3.134,64
27 - 26 anos	1,52	1.827,15	1.875,65	1.930,46	1.985,28	2.101,22	2.156,99	2.220,03	2.283,06	2.375,29	2.438,33	2.509,59	2.580,85	2.649,36	2.719,68	2.799,16	2.878,64	2.923,43	3.001,02	3.088,73	3.176,43
28 - 27 anos	1,54	1.851,19	1.900,32	1.955,86	2.011,40	2.128,87	2.185,37	2.249,24	2.313,11	2.406,54	2.470,41	2.542,61	2.614,81	2.684,22	2.755,46	2.835,99	2.916,52	2.961,90	3.040,51	3.129,37	3.218,23
29 - 28 anos	1,56	1.875,23	1.925,00	1.981,26	2.037,52	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.437,80	2.502,50	2.575,64	2.648,77	2.719,08	2.791,25	2.872,82	2.954,39	3.000,37	3.080,01	3.170,02	3.260,03
30 - 29 anos	1,58	1.899,27	1.949,68	2.006,66	2.063,64	2.184,16	2.242,13	2.307,66	2.373,18	2.469,05	2.534,58	2.608,66	2.682,73	2.753,94	2.827,04	2.909,65	2.992,27	3.038,83	3.119,49	3.210,65	3.301,82
31 - 30 anos	1,60	1.923,31	1.974,36	2.032,06	2.089,76	2.211,81	2.270,52	2.336,87	2.403,22	2.500,31	2.566,67	2.641,68	2.716,69	2.788,80	2.862,82	2.946,48	3.030,15	3.077,30	3.158,98	3.251,30	3.343,62

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
32 - 31 anos	1,62	1.947,35	1.999,04	2.057,46	2.115,88	2.239,46	2.298,90	2.366,08	2.433,27	2.531,56	2.598,75	2.674,70	2.750,65	2.823,66	2.898,61	2.983,32	3.068,03	3.115,77	3.198,47	3.291,94	3.385,41
33 - 32 anos	1,64	1.971,39	2.023,71	2.082,86	2.142,00	2.267,10	2.327,27	2.395,29	2.463,30	2.562,81	2.630,83	2.707,72	2.784,60	2.858,52	2.934,39	3.020,15	3.105,90	3.154,23	3.237,95	3.332,58	3.427,20
34 - 33 anos	1,66	1.995,44	2.048,40	2.108,27	2.168,13	2.294,75	2.355,66	2.424,50	2.493,34	2.594,07	2.662,92	2.740,74	2.818,57	2.893,38	2.970,18	3.056,98	3.143,78	3.192,70	3.277,44	3.373,22	3.469,00
35 - 34 anos	1,68	2.019,48	2.073,08	2.133,67	2.194,25	2.322,40	2.384,04	2.453,71	2.523,39	2.625,32	2.695,00	2.773,76	2.852,52	2.928,24	3.005,96	3.093,81	3.181,66	3.231,16	3.316,92	3.413,86	3.510,79
36 - 35 anos	1,70	2.043,52	2.097,76	2.159,06	2.220,37	2.350,05	2.412,43	2.482,93	2.553,43	2.656,57	2.727,08	2.806,78	2.886,47	2.963,10	3.041,75	3.130,64	3.219,53	3.269,63	3.356,41	3.454,50	3.552,59

==========

==========

ANEXO XLIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	800,00	821,23	845,23	869,23	920,00	944,42	972,02	999,62	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.160,00	1.190,79	1.225,59	1.260,39	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77
2 - 1 ano	1,02	816,00	837,66	862,14	886,62	938,40	963,31	991,46	1.019,61	1.060,80	1.088,96	1.120,78	1.152,60	1.183,20	1.214,60	1.250,10	1.285,60	1.305,60	1.340,25	1.379,42	1.418,59
3 - 2 anos	1,04	832,00	854,08	879,04	904,00	956,80	982,20	1.010,90	1.039,60	1.081,60	1.110,31	1.142,76	1.175,20	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40
4 - 3 anos	1,06	848,00	870,51	895,95	921,39	975,20	1.001,08	1.030,34	1.059,60	1.102,40	1.131,66	1.164,73	1.197,80	1.229,60	1.262,24	1.299,12	1.336,01	1.356,80	1.392,81	1.433,52	1.474,22
5 - 4 anos	1,08	864,00	886,93	912,85	938,77	993,60	1.019,97	1.049,78	1.079,59	1.123,20	1.153,01	1.186,71	1.220,40	1.252,80	1.286,05	1.323,64	1.361,22	1.382,40	1.419,09	1.460,56	1.502,04
6 - 5 anos	1,10	880,00	903,36	929,76	956,16	1.012,00	1.038,86	1.069,22	1.099,58	1.144,00	1.174,36	1.208,68	1.243,00	1.276,00	1.309,87	1.348,15	1.386,43	1.408,00	1.445,37	1.487,61	1.529,85
7 - 6 anos	1,12	896,00	919,78	946,66	973,54	1.030,40	1.057,75	1.088,66	1.119,57	1.164,80	1.195,72	1.230,66	1.265,60	1.299,20	1.333,68	1.372,66	1.411,64	1.433,60	1.471,65	1.514,66	1.557,67
8 - 7 anos	1,14	912,00	936,21	963,57	990,93	1.048,80	1.076,64	1.108,10	1.139,57	1.185,60	1.217,07	1.252,64	1.288,20	1.322,40	1.357,50	1.397,17	1.436,84	1.459,20	1.497,93	1.541,71	1.585,48
9 - 8 anos	1,16	928,00	952,63	980,47	1.008,31	1.067,20	1.095,53	1.127,54	1.159,56	1.206,40	1.238,42	1.274,61	1.310,80	1.345,60	1.381,31	1.421,68	1.462,05	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30
10 - 9 anos	1,18	944,00	969,06	997,38	1.025,70	1.085,60	1.114,41	1.146,98	1.179,55	1.227,20	1.259,77	1.296,59	1.333,40	1.368,80	1.405,13	1.446,19	1.487,26	1.510,40	1.550,49	1.595,80	1.641,11
11 - 10 anos	1,20	960,00	985,48	1.014,28	1.043,08	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.392,00	1.428,95	1.470,71	1.512,47	1.536,00	1.576,77	1.622,85	1.668,93
12 - 11 anos	1,22	976,00	1.001,90	1.031,18	1.060,46	1.122,40	1.152,19	1.185,86	1.219,53	1.268,80	1.302,48	1.340,54	1.378,60	1.415,20	1.452,76	1.495,22	1.537,67	1.561,60	1.603,05	1.649,90	1.696,74
13 - 12 anos	1,24	992,00	1.018,33	1.048,09	1.077,85	1.140,80	1.171,08	1.205,30	1.239,53	1.289,60	1.323,83	1.362,52	1.401,20	1.438,40	1.476,58	1.519,73	1.562,88	1.587,20	1.629,33	1.676,94	1.724,56
14 - 13 anos	1,26	1.008,00	1.034,75	1.064,99	1.095,23	1.159,20	1.189,97	1.224,74	1.259,52	1.310,40	1.345,18	1.384,49	1.423,80	1.461,60	1.500,39	1.544,24	1.588,09	1.612,80	1.655,61	1.703,99	1.752,37
15 - 14 anos	1,28	1.024,00	1.051,18	1.081,90	1.112,62	1.177,60	1.208,86	1.244,18	1.279,51	1.331,20	1.366,53	1.406,47	1.446,40	1.484,80	1.524,21	1.568,75	1.613,30	1.638,40	1.681,89	1.731,04	1.780,19
16 - 15 anos	1,30	1.040,00	1.067,60	1.098,80	1.130,00	1.196,00	1.227,74	1.263,62	1.299,50	1.352,00	1.387,88	1.428,44	1.469,00	1.508,00	1.548,03	1.593,27	1.638,51	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01
17 - 16 anos	1,32	1.056,00	1.084,03	1.115,71	1.147,39	1.214,40	1.246,63	1.283,06	1.319,50	1.372,80	1.409,24	1.450,42	1.491,60	1.531,20	1.571,84	1.617,78	1.663,71	1.689,60	1.734,45	1.785,13	1.835,82
18 - 17 anos	1,34	1.072,00	1.100,45	1.132,61	1.164,77	1.232,80	1.265,52	1.302,50	1.339,49	1.393,60	1.430,59	1.472,40	1.514,20	1.554,40	1.595,66	1.642,29	1.688,92	1.715,20	1.760,72	1.812,18	1.863,64
19 - 18 anos	1,36	1.088,00	1.116,88	1.149,52	1.182,16	1.251,20	1.284,41	1.321,95	1.359,48	1.414,40	1.451,94	1.494,37	1.536,81	1.577,60	1.619,47	1.666,80	1.714,13	1.740,80	1.787,00	1.839,23	1.891,45
20 - 19 anos	1,38	1.104,00	1.133,30	1.166,42	1.199,54	1.269,60	1.303,30	1.341,39	1.379,47	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.600,80	1.643,29	1.691,31	1.739,34	1.766,40	1.813,28	1.866,28	1.919,27
21 - 20 anos	1,40	1.120,00	1.149,73	1.183,33	1.216,93	1.288,00	1.322,19	1.360,83	1.399,47	1.456,00	1.494,65	1.538,33	1.582,01	1.624,00	1.667,10	1.715,82	1.764,54	1.792,00	1.839,56	1.893,32	1.947,08
22 - 21 anos	1,42	1.136,00	1.166,15	1.200,23	1.234,31	1.306,40	1.341,07	1.380,27	1.419,46	1.476,80	1.516,00	1.560,30	1.604,61	1.647,20	1.690,92	1.740,34	1.789,75	1.817,60	1.865,84	1.920,37	1.974,90
23 - 22 anos	1,44	1.152,00	1.182,58	1.217,14	1.251,70	1.324,80	1.359,96	1.399,71	1.439,45	1.497,60	1.537,35	1.582,28	1.627,21	1.670,40	1.714,74	1.764,85	1.814,96	1.843,20	1.892,12	1.947,42	2.002,71
24 - 23 anos	1,46	1.168,00	1.199,00	1.234,04	1.269,08	1.343,20	1.378,85	1.419,15	1.459,44	1.518,40	1.558,70	1.604,25	1.649,81	1.693,60	1.738,55	1.789,36	1.840,17	1.868,80	1.918,40	1.974,47	2.030,53
25 - 24 anos	1,48	1.184,00	1.215,43	1.250,95	1.286,47	1.361,60	1.397,74	1.438,59	1.479,44	1.539,20	1.580,05	1.626,23	1.672,41	1.716,80	1.762,37	1.813,87	1.865,38	1.894,40	1.944,68	2.001,51	2.058,35
26 - 25 anos	1,50	1.200,00	1.231,85	1.267,85	1.303,85	1.380,00	1.416,63	1.458,03	1.499,43	1.560,00	1.601,41	1.648,21	1.695,01	1.740,00	1.786,18	1.838,38	1.890,58	1.920,00	1.970,96	2.028,56	2.086,16
27 - 26 anos	1,52	1.216,00	1.248,28	1.284,76	1.321,24	1.398,40	1.435,52	1.477,47	1.519,42	1.580,80	1.622,76	1.670,18	1.717,61	1.763,20	1.810,00	1.862,89	1.915,79	1.945,60	1.997,24	2.055,61	2.113,98
28 - 27 anos	1,54	1.232,00	1.264,70	1.301,66	1.338,62	1.416,80	1.454,40	1.496,91	1.539,41	1.601,60	1.644,11	1.692,16	1.740,21	1.786,40	1.833,81	1.887,41	1.941,00	1.971,20	2.023,52	2.082,66	2.141,79
29 - 28 anos	1,56	1.248,00	1.281,12	1.318,56	1.356,00	1.435,20	1.473,29	1.516,35	1.559,41	1.622,40	1.665,46	1.714,13	1.762,81	1.809,60	1.857,63	1.911,92	1.966,21	1.996,80	2.049,80	2.109,70	2.169,61

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
30 - 29 anos	1,58	1.264,00	1.297,55	1.335,47	1.373,39	1.453,60	1.492,18	1.535,79	1.579,40	1.643,20	1.686,81	1.736,11	1.785,41	1.832,80	1.881,45	1.936,43	1.991,41	2.022,40	2.076,08	2.136,75	2.197,42
31 - 30 anos	1,60	1.280,00	1.313,97	1.352,37	1.390,77	1.472,00	1.511,07	1.555,23	1.599,39	1.664,00	1.708,17	1.758,09	1.808,01	1.856,00	1.905,26	1.960,94	2.016,62	2.048,00	2.102,36	2.163,80	2.225,24
32 - 31 anos	1,62	1.296,00	1.330,40	1.369,28	1.408,16	1.490,40	1.529,96	1.574,67	1.619,38	1.684,80	1.729,52	1.780,06	1.830,61	1.879,20	1.929,08	1.985,45	2.041,83	2.073,60	2.128,64	2.190,85	2.253,05
33 - 32 anos	1,64	1.312,00	1.346,82	1.386,18	1.425,54	1.508,80	1.548,85	1.594,11	1.639,37	1.705,60	1.750,87	1.802,04	1.853,21	1.902,40	1.952,89	2.009,97	2.067,04	2.099,20	2.154,92	2.217,89	2.280,87
34 - 33 anos	1,66	1.328,00	1.363,25	1.403,09	1.442,93	1.527,20	1.567,73	1.613,55	1.659,37	1.726,40	1.772,22	1.824,01	1.875,81	1.925,60	1.976,71	2.034,48	2.092,25	2.124,80	2.181,20	2.244,94	2.308,68
35 - 34 anos	1,68	1.344,00	1.379,67	1.419,99	1.460,31	1.545,60	1.586,62	1.632,99	1.679,36	1.747,20	1.793,57	1.845,99	1.898,41	1.948,80	2.000,53	2.058,99	2.117,45	2.150,40	2.207,48	2.271,99	2.336,50
36 - 35 anos	1,70	1.360,00	1.396,10	1.436,90	1.477,70	1.564,00	1.605,51	1.652,43	1.699,35	1.768,00	1.814,93	1.867,97	1.921,01	1.972,00	2.024,34	2.083,50	2.142,66	2.176,00	2.233,76	2.299,04	2.364,32

==========

==========

ANEXO XLIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL I - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Fundamental Completo; e Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	CLASSE B → A + 40 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE C → B + 80 hs de Cursos na Área de Atuação; ou Conclusão do Ensino Médio; ou Curso Profissionalizante Nível Técnico na Área de Atuação	CLASSE D → C + 120 hs de Cursos na Área de Atuação	CLASSE E → D + Cursos: Técnico Profissionalizante; ou Superior Técnico; ou Superior.

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	866,73	889,73	915,73	941,73	996,73	1.023,19	1.053,09	1.082,99	1.126,74	1.156,65	1.190,45	1.224,25	1.256,75	1.290,11	1.327,81	1.365,51	1.386,76	1.423,57	1.465,17	1.506,77
2 - 1 ano	1,02	884,06	907,52	934,05	960,57	1.016,67	1.043,65	1.074,15	1.104,65	1.149,28	1.179,78	1.214,26	1.248,74	1.281,89	1.315,91	1.354,37	1.392,82	1.414,50	1.452,04	1.494,47	1.536,91
3 - 2 anos	1,04	901,39	925,32	952,36	979,40	1.036,60	1.064,12	1.095,22	1.126,31	1.171,81	1.202,92	1.238,07	1.273,22	1.307,02	1.341,71	1.380,92	1.420,13	1.442,23	1.480,51	1.523,78	1.567,04
4 - 3 anos	1,06	918,73	943,11	970,68	998,24	1.056,54	1.084,58	1.116,28	1.147,97	1.194,35	1.226,05	1.261,88	1.297,71	1.332,16	1.367,52	1.407,48	1.447,44	1.469,97	1.508,98	1.553,08	1.597,18
5 - 4 anos	1,08	936,06	960,91	988,99	1.017,07	1.076,47	1.105,04	1.137,34	1.169,63	1.216,88	1.249,18	1.285,69	1.322,19	1.357,29	1.393,32	1.434,04	1.474,76	1.497,70	1.537,45	1.582,38	1.627,32
6 - 5 anos	1,10	953,40	978,70	1.007,31	1.035,91	1.096,41	1.125,51	1.158,40	1.191,29	1.239,42	1.272,31	1.309,50	1.346,68	1.382,43	1.419,12	1.460,59	1.502,07	1.525,44	1.565,93	1.611,69	1.657,45
7 - 6 anos	1,12	970,73	996,50	1.025,62	1.054,74	1.116,34	1.145,97	1.179,46	1.212,95	1.261,95	1.295,45	1.333,31	1.371,16	1.407,56	1.444,92	1.487,15	1.529,38	1.553,17	1.594,40	1.640,99	1.687,59
8 - 7 anos	1,14	988,07	1.014,29	1.043,93	1.073,58	1.136,28	1.166,44	1.200,52	1.234,61	1.284,49	1.318,58	1.357,11	1.395,65	1.432,70	1.470,72	1.513,70	1.556,69	1.580,91	1.622,87	1.670,30	1.717,72
9 - 8 anos	1,16	1.005,40	1.032,09	1.062,25	1.092,41	1.156,21	1.186,90	1.221,59	1.256,27	1.307,02	1.341,71	1.380,92	1.420,13	1.457,83	1.496,53	1.540,26	1.584,00	1.608,64	1.651,34	1.699,60	1.747,86
10 - 9 anos	1,18	1.022,74	1.049,88	1.080,56	1.111,25	1.176,15	1.207,36	1.242,65	1.277,93	1.329,56	1.364,85	1.404,73	1.444,62	1.482,97	1.522,33	1.566,82	1.611,31	1.636,38	1.679,81	1.728,90	1.777,99
11 - 10 anos	1,20	1.040,07	1.067,68	1.098,88	1.130,08	1.196,08	1.227,83	1.263,71	1.299,59	1.352,09	1.387,98	1.428,54	1.469,10	1.508,10	1.548,13	1.593,37	1.638,62	1.664,11	1.708,28	1.758,21	1.808,13
12 - 11 anos	1,22	1.057,41	1.085,47	1.117,19	1.148,92	1.216,02	1.248,29	1.284,77	1.321,25	1.374,63	1.411,11	1.452,35	1.493,59	1.533,24	1.573,93	1.619,93	1.665,93	1.691,85	1.736,75	1.787,51	1.838,26
13 - 12 anos	1,24	1.074,74	1.103,27	1.135,51	1.167,75	1.235,95	1.268,76	1.305,83	1.342,91	1.397,16	1.434,25	1.476,16	1.518,07	1.558,37	1.599,73	1.646,49	1.693,24	1.719,58	1.765,22	1.816,81	1.868,40
14 - 13 anos	1,26	1.092,07	1.121,06	1.153,82	1.186,58	1.255,89	1.289,22	1.326,90	1.364,57	1.419,70	1.457,38	1.499,97	1.542,56	1.583,51	1.625,54	1.673,04	1.720,55	1.747,32	1.793,70	1.846,12	1.898,54
15 - 14 anos	1,28	1.109,41	1.138,85	1.172,14	1.205,42	1.275,82	1.309,68	1.347,96	1.386,23	1.442,23	1.480,51	1.523,78	1.567,04	1.608,64	1.651,34	1.699,60	1.747,86	1.775,05	1.822,17	1.875,42	1.928,67
16 - 15 anos	1,30	1.126,74	1.156,65	1.190,45	1.224,25	1.295,75	1.330,15	1.369,02	1.407,89	1.464,77	1.503,64	1.547,59	1.591,53	1.633,78	1.677,14	1.726,15	1.775,17	1.802,79	1.850,64	1.904,72	1.958,81
17 - 16 anos	1,32	1.144,08	1.174,44	1.208,77	1.243,09	1.315,69	1.350,61	1.390,08	1.429,55	1.487,30	1.526,78	1.571,40	1.616,02	1.658,91	1.702,94	1.752,71	1.802,48	1.830,52	1.879,11	1.934,03	1.988,94
18 - 17 anos	1,34	1.161,41	1.192,24	1.227,08	1.261,92	1.335,62	1.371,07	1.411,14	1.451,21	1.509,84	1.549,91	1.595,21	1.640,50	1.684,05	1.728,75	1.779,27	1.829,79	1.858,26	1.907,58	1.963,33	2.019,08
19 - 18 anos	1,36	1.178,75	1.210,03	1.245,40	1.280,76	1.355,56	1.391,54	1.432,20	1.472,87	1.532,37	1.573,04	1.619,01	1.664,99	1.709,18	1.754,55	1.805,82	1.857,10	1.885,99	1.936,05	1.992,63	2.049,21
20 - 19 anos	1,38	1.196,08	1.227,83	1.263,71	1.299,59	1.375,49	1.412,00	1.453,27	1.494,53	1.554,91	1.596,18	1.642,82	1.689,47	1.734,32	1.780,35	1.832,38	1.884,41	1.913,73	1.964,52	2.021,94	2.079,35
21 - 20 anos	1,40	1.213,42	1.245,62	1.282,02	1.318,43	1.395,43	1.432,47	1.474,33	1.516,19	1.577,44	1.619,31	1.666,63	1.713,96	1.759,45	1.806,15	1.858,94	1.911,72	1.941,47	1.993,00	2.051,24	2.109,48
22 - 21 anos	1,42	1.230,75	1.263,42	1.300,34	1.337,26	1.415,36	1.452,93	1.495,39	1.537,85	1.599,98	1.642,44	1.690,44	1.738,44	1.784,59	1.831,95	1.885,49	1.939,03	1.969,20	2.021,47	2.080,54	2.139,62
23 - 22 anos	1,44	1.248,08	1.281,21	1.318,65	1.356,10	1.435,30	1.473,39	1.516,45	1.559,51	1.622,51	1.665,57	1.714,25	1.762,93	1.809,72	1.857,76	1.912,05	1.966,34	1.996,94	2.049,94	2.109,85	2.169,75
24 - 23 anos	1,46	1.265,42	1.299,01	1.336,97	1.374,93	1.455,23	1.493,86	1.537,51	1.581,17	1.645,05	1.688,71	1.738,06	1.787,41	1.834,86	1.883,56	1.938,60	1.993,65	2.024,67	2.078,41	2.139,15	2.199,89
25 - 24 anos	1,48	1.282,75	1.316,80	1.355,28	1.393,77	1.475,17	1.514,32	1.558,58	1.602,83	1.667,58	1.711,84	1.761,87	1.811,90	1.859,99	1.909,36	1.965,16	2.020,96	2.052,41	2.106,88	2.168,45	2.230,03
26 - 25 anos	1,50	1.300,09	1.334,60	1.373,60	1.412,60	1.495,10	1.534,78	1.579,64	1.624,49	1.690,11	1.734,97	1.785,68	1.836,38	1.885,13	1.935,16	1.991,72	2.048,27	2.080,14	2.135,35	2.197,76	2.260,16
27 - 26 anos	1,52	1.317,42	1.352,39	1.391,91	1.431,44	1.515,04	1.555,25	1.600,70	1.646,15	1.712,65	1.758,11	1.809,49	1.860,87	1.910,26	1.960,97	2.018,27	2.075,58	2.107,88	2.163,82	2.227,06	2.290,30
28 - 27 anos	1,54	1.334,76	1.370,18	1.410,23	1.450,27	1.534,97	1.575,71	1.621,76	1.667,81	1.735,18	1.781,24	1.833,30	1.885,35	1.935,40	1.986,77	2.044,83	2.102,89	2.135,61	2.192,30	2.256,36	2.320,43
29 - 28 anos	1,56	1.352,09	1.387,98	1.428,54	1.469,10	1.554,91	1.596,18	1.642,82	1.689,47	1.757,72	1.804,37	1.857,10	1.909,84	1.960,53	2.012,57	2.071,39	2.130,20	2.163,35	2.220,77	2.285,67	2.350,57
30 - 29 anos	1,58	1.369,43	1.405,77	1.446,86	1.487,94	1.574,84	1.616,64	1.663,89	1.711,13	1.780,25	1.827,51	1.880,91	1.934,32	1.985,67	2.038,37	2.097,94	2.157,51	2.191,08	2.249,24	2.314,97	2.380,70
31 - 30 anos	1,60	1.386,76	1.423,57	1.465,17	1.506,77	1.594,78	1.637,10	1.684,95	1.732,79	1.802,79	1.850,64	1.904,72	1.958,81	2.010,80	2.064,17	2.124,50	2.184,82	2.218,82	2.277,71	2.344,27	2.410,84

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
32 - 31 anos	1,62	1.404,10	1.441,36	1.483,49	1.525,61	1.614,71	1.657,57	1.706,01	1.754,45	1.825,32	1.873,77	1.928,53	1.983,29	2.035,94	2.089,98	2.151,05	2.212,13	2.246,55	2.306,18	2.373,58	2.440,97
33 - 32 anos	1,64	1.421,43	1.459,16	1.501,80	1.544,44	1.634,64	1.678,03	1.727,07	1.776,11	1.847,86	1.896,90	1.952,34	2.007,78	2.061,07	2.115,78	2.177,61	2.239,44	2.274,29	2.334,65	2.402,88	2.471,11
34 - 33 anos	1,66	1.438,76	1.476,95	1.520,12	1.563,28	1.654,58	1.698,50	1.748,13	1.797,77	1.870,39	1.920,04	1.976,15	2.032,26	2.086,21	2.141,58	2.204,17	2.266,75	2.302,02	2.363,12	2.432,18	2.501,24
35 - 34 anos	1,68	1.456,10	1.494,75	1.538,43	1.582,11	1.674,51	1.718,96	1.769,19	1.819,43	1.892,93	1.943,17	1.999,96	2.056,75	2.111,34	2.167,38	2.230,72	2.294,06	2.329,76	2.391,59	2.461,49	2.531,38
36 - 35 anos	1,70	1.473,43	1.512,54	1.556,74	1.600,95	1.694,45	1.739,42	1.790,26	1.841,09	1.915,46	1.966,30	2.023,77	2.081,23	2.136,48	2.193,19	2.257,28	2.321,37	2.357,49	2.420,07	2.490,79	2.561,52

==========

==========

ANEXO XLV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB) - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo Profissionalizante na área; Ou Médio + Técnico em Saúde Bucal ou Higiene Dental; E Registro e Regularidade junto ao Conselho de Classe	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	961,65	987,18	1.016,03	1.044,88	1.105,90	1.135,25	1.168,43	1.201,61	1.250,15	1.283,34	1.320,84	1.358,35	1.394,38	1.431,39	1.473,22	1.515,05	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79
2 - 1 ano	1,02	980,87	1.006,91	1.036,33	1.065,76	1.128,01	1.157,95	1.191,79	1.225,63	1.275,14	1.308,98	1.347,24	1.385,49	1.422,28	1.460,03	1.502,69	1.545,36	1.569,40	1.611,06	1.658,14	1.705,22
3 - 2 anos	1,04	1.000,10	1.026,65	1.056,65	1.086,65	1.150,12	1.180,65	1.215,15	1.249,66	1.300,14	1.334,65	1.373,66	1.412,66	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65
4 - 3 anos	1,06	1.019,35	1.046,40	1.076,98	1.107,56	1.172,25	1.203,36	1.238,53	1.273,69	1.325,15	1.360,32	1.400,07	1.439,83	1.478,05	1.517,28	1.561,62	1.605,96	1.630,95	1.674,24	1.723,17	1.772,10
5 - 4 anos	1,08	1.038,58	1.066,14	1.097,30	1.128,46	1.194,36	1.226,06	1.261,89	1.297,72	1.350,14	1.385,98	1.426,48	1.466,99	1.505,94	1.545,91	1.591,08	1.636,26	1.661,72	1.705,82	1.755,68	1.805,53
6 - 5 anos	1,10	1.057,81	1.085,88	1.117,62	1.149,35	1.216,48	1.248,77	1.285,26	1.321,76	1.375,15	1.411,65	1.452,90	1.494,15	1.533,82	1.574,53	1.620,55	1.666,56	1.692,49	1.737,41	1.788,18	1.838,96
7 - 6 anos	1,12	1.077,04	1.105,62	1.137,93	1.170,25	1.238,59	1.271,47	1.308,63	1.345,78	1.400,15	1.437,31	1.479,32	1.521,32	1.561,71	1.603,16	1.650,01	1.696,86	1.723,27	1.769,01	1.820,70	1.872,40
8 - 7 anos	1,14	1.096,28	1.125,38	1.158,26	1.191,15	1.260,72	1.294,18	1.332,00	1.369,82	1.425,16	1.462,98	1.505,74	1.548,49	1.589,60	1.631,79	1.679,48	1.727,16	1.754,04	1.800,59	1.853,21	1.905,83
9 - 8 anos	1,16	1.115,51	1.145,12	1.178,58	1.212,05	1.282,83	1.316,88	1.355,36	1.393,85	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.617,48	1.660,41	1.708,94	1.757,46	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27
10 - 9 anos	1,18	1.134,74	1.164,86	1.198,90	1.232,94	1.304,95	1.339,59	1.378,74	1.417,89	1.475,16	1.514,31	1.558,56	1.602,82	1.645,37	1.689,04	1.738,40	1.787,76	1.815,58	1.863,77	1.918,24	1.972,71
11 - 10 anos	1,20	1.153,97	1.184,60	1.219,22	1.253,84	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.673,26	1.717,67	1.767,87	1.818,06	1.846,35	1.895,36	1.950,75	2.006,14
12 - 11 anos	1,22	1.173,20	1.204,34	1.239,53	1.274,73	1.349,19	1.385,00	1.425,47	1.465,95	1.525,17	1.565,65	1.611,40	1.657,16	1.701,14	1.746,30	1.797,33	1.848,36	1.877,12	1.926,94	1.983,26	2.039,57
13 - 12 anos	1,24	1.192,44	1.224,09	1.259,86	1.295,64	1.371,30	1.407,70	1.448,84	1.489,98	1.550,17	1.591,32	1.637,82	1.684,33	1.729,03	1.774,92	1.826,79	1.878,66	1.907,90	1.958,54	2.015,78	2.073,01
14 - 13 anos	1,26	1.211,67	1.243,83	1.280,18	1.316,53	1.393,42	1.430,41	1.472,21	1.514,01	1.575,18	1.616,98	1.664,24	1.711,50	1.756,92	1.803,55	1.856,26	1.908,96	1.938,67	1.990,13	2.048,29	2.106,45
15 - 14 anos	1,28	1.230,90	1.263,57	1.300,50	1.337,43	1.415,54	1.453,11	1.495,57	1.538,04	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27	1.969,45	2.021,72	2.080,81	2.139,89
16 - 15 anos	1,30	1.250,13	1.283,31	1.320,82	1.358,32	1.437,66	1.475,82	1.518,95	1.562,08	1.625,18	1.668,31	1.717,07	1.765,82	1.812,69	1.860,80	1.915,18	1.969,57	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32
17 - 16 anos	1,32	1.269,37	1.303,07	1.341,15	1.379,23	1.459,77	1.498,52	1.542,31	1.586,10	1.650,18	1.693,98	1.743,49	1.792,99	1.840,59	1.889,44	1.944,66	1.999,88	2.030,99	2.084,89	2.145,82	2.206,75
18 - 17 anos	1,34	1.288,60	1.322,81	1.361,46	1.400,12	1.481,89	1.521,23	1.565,68	1.610,14	1.675,19	1.719,65	1.769,90	1.820,16	1.868,48	1.918,07	1.974,12	2.030,18	2.061,77	2.116,49	2.178,34	2.240,20
19 - 18 anos	1,36	1.307,83	1.342,55	1.381,78	1.421,02	1.504,01	1.543,93	1.589,05	1.634,17	1.700,18	1.745,31	1.796,31	1.847,32	1.896,36	1.946,70	2.003,59	2.060,48	2.092,54	2.148,08	2.210,85	2.273,63
20 - 19 anos	1,38	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.526,13	1.566,64	1.612,42	1.658,20	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.924,25	1.975,32	2.033,05	2.090,78	2.123,30	2.179,66	2.243,36	2.307,06
21 - 20 anos	1,40	1.346,30	1.382,03	1.422,42	1.462,81	1.548,24	1.589,34	1.635,78	1.682,23	1.750,19	1.796,64	1.849,15	1.901,65	1.952,14	2.003,95	2.062,51	2.121,08	2.154,08	2.211,26	2.275,88	2.340,50
22 - 21 anos	1,42	1.365,54	1.401,78	1.442,75	1.483,71	1.570,37	1.612,05	1.659,16	1.706,27	1.775,19	1.822,31	1.875,57	1.928,82	1.980,02	2.032,58	2.091,98	2.151,38	2.184,85	2.242,84	2.308,39	2.373,93
23 - 22 anos	1,44	1.384,77	1.421,52	1.463,07	1.504,61	1.592,48	1.634,75	1.682,52	1.730,29	1.800,20	1.847,98	1.901,99	1.955,99	2.007,91	2.061,20	2.121,44	2.181,68	2.215,62	2.274,43	2.340,90	2.407,37
24 - 23 anos	1,46	1.404,00	1.441,26	1.483,38	1.525,50	1.614,60	1.657,46	1.705,89	1.754,33	1.825,19	1.873,64	1.928,39	1.983,15	2.035,80	2.089,83	2.150,91	2.211,98	2.246,40	2.306,03	2.373,42	2.440,81
25 - 24 anos	1,48	1.423,23	1.461,00	1.503,70	1.546,40	1.636,71	1.680,16	1.729,26	1.778,36	1.850,20	1.899,31	1.954,81	2.010,32	2.063,68	2.118,46	2.180,37	2.242,28	2.277,17	2.337,61	2.405,93	2.474,24
26 - 25 anos	1,50	1.442,47	1.480,76	1.524,03	1.567,30	1.658,84	1.702,87	1.752,63	1.802,40	1.875,20	1.924,98	1.981,23	2.037,49	2.091,57	2.147,09	2.209,83	2.272,58	2.307,94	2.369,20	2.438,43	2.507,67
27 - 26 anos	1,52	1.461,70	1.500,50	1.544,35	1.588,20	1.680,95	1.725,57	1.775,99	1.826,42	1.900,21	1.950,64	2.007,65	2.064,66	2.119,46	2.175,71	2.239,30	2.302,88	2.338,72	2.400,79	2.470,95	2.541,12
28 - 27 anos	1,54	1.480,93	1.520,24	1.564,67	1.609,09	1.703,07	1.748,28	1.799,37	1.850,46	1.925,21	1.976,31	2.034,07	2.091,83	2.147,35	2.204,34	2.268,76	2.333,18	2.369,49	2.432,38	2.503,46	2.574,55
29 - 28 anos	1,56	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.950,21	2.001,97	2.060,48	2.118,98	2.175,23	2.232,97	2.298,22	2.363,48	2.400,26	2.463,96	2.535,97	2.607,98
30 - 29 anos	1,58	1.519,39	1.559,72	1.605,30	1.650,88	1.747,31	1.793,69	1.846,10	1.898,52	1.975,21	2.027,64	2.086,90	2.146,15	2.203,12	2.261,59	2.327,69	2.393,78	2.431,04	2.495,56	2.568,49	2.641,42
31 - 30 anos	1,60	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79	1.769,42	1.816,38	1.869,47	1.922,55	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32	2.231,02	2.290,23	2.357,16	2.424,09	2.461,80	2.527,15	2.601,00	2.674,85

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
32 - 31 anos	1,62	1.557,86	1.599,21	1.645,95	1.692,68	1.791,54	1.839,09	1.892,84	1.946,59	2.025,22	2.078,98	2.139,73	2.200,49	2.258,90	2.318,86	2.386,63	2.454,39	2.492,58	2.558,74	2.633,52	2.708,30
33 - 32 anos	1,64	1.577,09	1.618,95	1.666,27	1.713,58	1.813,66	1.861,79	1.916,20	1.970,61	2.050,22	2.104,63	2.166,14	2.227,65	2.286,79	2.347,49	2.416,09	2.484,69	2.523,35	2.590,33	2.666,03	2.741,73
34 - 33 anos	1,66	1.596,32	1.638,69	1.686,58	1.734,47	1.835,78	1.884,50	1.939,58	1.994,65	2.075,22	2.130,30	2.192,56	2.254,82	2.314,68	2.376,11	2.445,55	2.514,99	2.554,12	2.621,91	2.698,54	2.775,16
35 - 34 anos	1,68	1.615,55	1.658,43	1.706,90	1.755,37	1.857,89	1.907,20	1.962,94	2.018,68	2.100,23	2.155,97	2.218,98	2.281,99	2.342,56	2.404,74	2.475,02	2.545,29	2.584,90	2.653,51	2.731,06	2.808,60
36 - 35 anos	1,70	1.634,80	1.678,19	1.727,23	1.776,27	1.880,01	1.929,91	1.986,31	2.042,71	2.125,23	2.181,64	2.245,40	2.309,15	2.370,45	2.433,37	2.504,48	2.575,59	2.615,67	2.685,09	2.763,56	2.842,03

==========

==========

ANEXO XLVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL II - AGENTE ADMINISTRATIVO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.250,15	1.283,34	1.320,84	1.358,35	1.437,67	1.475,83	1.518,96	1.562,09	1.625,20	1.668,33	1.717,09	1.765,84	1.812,71	1.860,83	1.915,21	1.969,59	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34
2 - 1 ano	1,02	1.275,15	1.308,99	1.347,25	1.385,50	1.466,42	1.505,35	1.549,34	1.593,33	1.657,70	1.701,70	1.751,43	1.801,16	1.848,97	1.898,05	1.953,52	2.008,99	2.040,24	2.094,39	2.155,60	2.216,81
3 - 2 anos	1,04	1.300,15	1.334,66	1.373,67	1.412,67	1.495,18	1.534,86	1.579,72	1.624,57	1.690,20	1.735,06	1.785,77	1.836,48	1.885,23	1.935,26	1.991,82	2.048,38	2.080,25	2.135,46	2.197,87	2.260,28
4 - 3 anos	1,06	1.325,16	1.360,33	1.400,09	1.439,84	1.523,93	1.564,38	1.610,10	1.655,82	1.722,70	1.768,43	1.820,11	1.871,79	1.921,48	1.972,48	2.030,12	2.087,76	2.120,25	2.176,52	2.240,13	2.303,74
5 - 4 anos	1,08	1.350,16	1.386,00	1.426,50	1.467,01	1.552,68	1.593,90	1.640,48	1.687,06	1.755,21	1.801,79	1.854,45	1.907,11	1.957,74	2.009,70	2.068,43	2.127,16	2.160,26	2.217,60	2.282,40	2.347,21
6 - 5 anos	1,10	1.375,17	1.411,67	1.452,92	1.494,18	1.581,44	1.623,41	1.670,86	1.718,30	1.787,72	1.835,17	1.888,80	1.942,43	1.993,99	2.046,91	2.106,73	2.166,55	2.200,26	2.258,66	2.324,67	2.390,67
7 - 6 anos	1,12	1.400,16	1.437,33	1.479,33	1.521,34	1.610,19	1.652,93	1.701,24	1.749,54	1.820,22	1.868,53	1.923,14	1.977,75	2.030,24	2.084,13	2.145,03	2.205,94	2.240,27	2.299,73	2.366,94	2.434,15
8 - 7 anos	1,14	1.425,17	1.462,99	1.505,75	1.548,50	1.638,95	1.682,45	1.731,61	1.780,78	1.852,72	1.901,90	1.957,48	2.013,06	2.066,50	2.121,35	2.183,35	2.245,34	2.280,27	2.340,79	2.409,20	2.477,61
9 - 8 anos	1,16	1.450,17	1.488,66	1.532,17	1.575,67	1.667,70	1.711,96	1.761,99	1.812,03	1.885,23	1.935,26	1.991,82	2.048,38	2.102,75	2.158,56	2.221,65	2.284,73	2.320,28	2.381,86	2.451,47	2.521,08
10 - 9 anos	1,18	1.475,18	1.514,33	1.558,59	1.602,84	1.696,45	1.741,48	1.792,37	1.843,27	1.917,73	1.968,63	2.026,16	2.083,69	2.139,00	2.195,78	2.259,95	2.324,12	2.360,28	2.422,92	2.493,73	2.564,54
11 - 10 anos	1,20	1.500,18	1.540,00	1.585,01	1.630,01	1.725,21	1.771,00	1.822,75	1.874,51	1.950,23	2.001,99	2.060,50	2.119,01	2.175,26	2.233,00	2.298,26	2.363,52	2.400,29	2.464,00	2.536,01	2.608,01
12 - 11 anos	1,22	1.525,19	1.565,67	1.611,43	1.657,18	1.753,96	1.800,51	1.853,13	1.905,75	1.982,73	2.035,36	2.094,84	2.154,32	2.211,52	2.270,21	2.336,56	2.402,90	2.440,29	2.505,06	2.578,27	2.651,47
13 - 12 anos	1,24	1.550,18	1.591,33	1.637,83	1.684,34	1.782,71	1.830,03	1.883,51	1.936,99	2.015,25	2.068,73	2.129,19	2.189,65	2.247,77	2.307,43	2.374,86	2.442,29	2.480,30	2.546,13	2.620,54	2.694,95
14 - 13 anos	1,26	1.575,19	1.617,00	1.664,25	1.711,51	1.811,47	1.859,55	1.913,89	1.968,24	2.047,75	2.102,10	2.163,53	2.224,96	2.284,03	2.344,65	2.413,17	2.481,69	2.520,30	2.587,19	2.662,80	2.738,41
15 - 14 anos	1,28	1.600,19	1.642,66	1.690,67	1.738,68	1.840,22	1.889,06	1.944,27	1.999,48	2.080,25	2.135,46	2.197,87	2.260,28	2.320,28	2.381,86	2.451,47	2.521,08	2.560,31	2.628,26	2.705,07	2.781,88
16 - 15 anos	1,30	1.625,20	1.668,33	1.717,09	1.765,84	1.868,97	1.918,58	1.974,65	2.030,72	2.112,75	2.168,83	2.232,21	2.295,59	2.356,53	2.419,08	2.489,77	2.560,47	2.600,31	2.669,32	2.747,33	2.825,34
17 - 16 anos	1,32	1.650,20	1.694,00	1.743,51	1.793,01	1.897,73	1.948,10	2.005,03	2.061,96	2.145,25	2.202,19	2.266,55	2.330,91	2.392,79	2.456,30	2.528,08	2.599,87	2.640,32	2.710,40	2.789,61	2.868,82
18 - 17 anos	1,34	1.675,20	1.719,66	1.769,92	1.820,17	1.926,48	1.977,61	2.035,41	2.093,20	2.177,76	2.235,56	2.300,89	2.366,22	2.429,04	2.493,51	2.566,38	2.639,26	2.680,32	2.751,46	2.831,87	2.912,28
19 - 18 anos	1,36	1.700,20	1.745,33	1.796,33	1.847,34	1.955,24	2.007,13	2.065,79	2.124,45	2.210,27	2.268,93	2.335,24	2.401,55	2.465,29	2.530,73	2.604,69	2.678,64	2.720,33	2.792,53	2.874,14	2.955,75
20 - 19 anos	1,38	1.725,21	1.771,00	1.822,75	1.874,51	1.983,99	2.036,65	2.096,17	2.155,69	2.242,77	2.302,30	2.369,58	2.436,87	2.501,55	2.567,95	2.643,00	2.718,04	2.760,33	2.833,59	2.916,40	2.999,21
21 - 20 anos	1,40	1.750,21	1.796,67	1.849,17	1.901,68	2.012,74	2.066,16	2.126,55	2.186,93	2.275,27	2.335,66	2.403,92	2.472,18	2.537,81	2.605,16	2.681,30	2.757,43	2.800,34	2.874,66	2.958,67	3.042,68
22 - 21 anos	1,42	1.775,22	1.822,33	1.875,59	1.928,85	2.041,50	2.095,68	2.156,93	2.218,17	2.307,78	2.369,03	2.438,26	2.507,50	2.574,06	2.642,38	2.719,60	2.796,82	2.840,34	2.915,72	3.000,93	3.086,14
23 - 22 anos	1,44	1.800,21	1.847,99	1.902,00	1.956,00	2.070,25	2.125,20	2.187,31	2.249,41	2.340,28	2.402,39	2.472,60	2.542,81	2.610,32	2.679,60	2.757,91	2.836,22	2.880,35	2.956,80	3.043,21	3.129,62
24 - 23	1,46	1.825,22	1.873,66	1.928,42	1.983,17	2.099,00	2.154,72	2.217,69	2.280,66	2.372,78	2.435,76	2.506,94	2.578,13	2.646,57	2.716,81	2.796,21	2.875,61	2.920,35	2.997,86	3.085,47	3.173,08

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
anos																					
25 - 24 anos	1,48	1.850,22	1.899,33	1.954,84	2.010,34	2.127,76	2.184,23	2.248,06	2.311,90	2.405,29	2.469,13	2.541,29	2.613,45	2.682,82	2.754,03	2.834,51	2.915,00	2.960,36	3.038,93	3.127,74	3.216,55
26 - 25 anos	1,50	1.875,23	1.925,00	1.981,25	2.037,51	2.156,51	2.213,75	2.278,44	2.343,14	2.437,80	2.502,50	2.575,63	2.648,77	2.719,08	2.791,25	2.872,82	2.954,40	3.000,35	3.079,99	3.170,00	3.260,01
27 - 26 anos	1,52	1.900,23	1.950,67	2.007,67	2.064,68	2.185,26	2.243,27	2.308,82	2.374,38	2.470,30	2.535,86	2.609,97	2.684,08	2.755,33	2.828,46	2.911,12	2.993,78	3.040,37	3.121,06	3.212,27	3.303,48
28 - 27 anos	1,54	1.925,24	1.976,34	2.034,09	2.091,85	2.214,02	2.272,78	2.339,20	2.405,62	2.502,80	2.569,23	2.644,31	2.719,40	2.791,58	2.865,68	2.949,42	3.033,17	3.080,36	3.162,12	3.254,53	3.346,95
29 - 28 anos	1,56	1.950,23	2.001,99	2.060,50	2.119,01	2.242,77	2.302,30	2.369,58	2.436,87	2.535,30	2.602,59	2.678,65	2.754,71	2.827,84	2.902,90	2.987,74	3.072,57	3.120,37	3.203,20	3.296,81	3.390,42
30 - 29 anos	1,58	1.975,24	2.027,66	2.086,92	2.146,18	2.271,53	2.331,82	2.399,96	2.468,11	2.567,80	2.635,96	2.712,99	2.790,03	2.864,09	2.940,11	3.026,04	3.111,96	3.160,37	3.244,26	3.339,07	3.433,88
31 - 30 anos	1,60	2.000,24	2.053,33	2.113,34	2.173,34	2.300,28	2.361,33	2.430,34	2.499,35	2.600,31	2.669,32	2.747,33	2.825,34	2.900,35	2.977,33	3.064,34	3.151,35	3.200,38	3.285,33	3.381,34	3.477,35
32 - 31 anos	1,62	2.025,25	2.079,00	2.139,76	2.200,51	2.329,03	2.390,85	2.460,72	2.530,59	2.632,82	2.702,70	2.781,68	2.860,67	2.936,61	3.014,55	3.102,65	3.190,75	3.240,38	3.326,39	3.423,60	3.520,81
33 - 32 anos	1,64	2.050,25	2.104,67	2.166,18	2.227,68	2.357,79	2.420,37	2.491,10	2.561,83	2.665,32	2.736,07	2.816,02	2.895,98	2.972,86	3.051,76	3.140,95	3.230,14	3.280,39	3.367,46	3.465,87	3.564,29
34 - 33 anos	1,66	2.075,24	2.130,33	2.192,58	2.254,84	2.386,54	2.449,88	2.521,48	2.593,08	2.697,82	2.769,43	2.850,36	2.931,30	3.009,11	3.088,98	3.179,25	3.269,52	3.320,39	3.408,52	3.508,13	3.607,75
35 - 34 anos	1,68	2.100,25	2.155,99	2.219,00	2.282,01	2.415,29	2.479,40	2.551,86	2.624,32	2.730,33	2.802,79	2.884,70	2.966,61	3.045,37	3.126,20	3.217,56	3.308,92	3.360,40	3.449,60	3.550,41	3.651,22
36 - 35 anos	1,70	2.125,25	2.181,66	2.245,42	2.309,18	2.444,05	2.508,92	2.582,24	2.655,56	2.762,83	2.836,16	2.919,04	3.001,93	3.081,62	3.163,41	3.255,86	3.348,31	3.400,40	3.490,66	3.592,67	3.694,68

==========

==========

ANEXO XLVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL II - FISCAL SANITÁRIO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino Médio Completo	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	874,58	897,79	924,03	950,27	1.005,77	1.032,47	1.062,64	1.092,81	1.136,96	1.167,14	1.201,25	1.235,35	1.268,14	1.301,80	1.339,84	1.377,89	1.399,33	1.436,47	1.478,45	1.520,43
2 - 1 ano	1,02	892,08	915,75	942,52	969,28	1.025,88	1.053,11	1.083,88	1.114,66	1.159,69	1.190,47	1.225,26	1.260,05	1.293,50	1.327,83	1.366,64	1.405,44	1.427,31	1.465,20	1.508,02	1.550,84
3 - 2 anos	1,04	909,56	933,71	960,99	988,28	1.046,00	1.073,76	1.105,14	1.136,52	1.182,43	1.213,81	1.249,29	1.284,76	1.318,86	1.353,87	1.393,44	1.433,00	1.455,30	1.493,92	1.537,58	1.581,24
4 - 3 anos	1,06	927,06	951,67	979,48	1.007,29	1.066,12	1.094,41	1.126,40	1.158,38	1.205,17	1.237,16	1.273,31	1.309,47	1.344,23	1.379,90	1.420,23	1.460,56	1.483,29	1.522,66	1.567,16	1.611,66
5 - 4 anos	1,08	944,55	969,62	997,95	1.026,29	1.086,22	1.115,05	1.147,64	1.180,23	1.227,91	1.260,50	1.297,34	1.334,18	1.369,59	1.405,94	1.447,03	1.488,12	1.511,28	1.551,39	1.596,73	1.642,07
6 - 5 anos	1,10	962,04	987,58	1.016,44	1.045,30	1.106,34	1.135,71	1.168,90	1.202,09	1.250,65	1.283,85	1.321,37	1.358,89	1.394,95	1.431,98	1.473,82	1.515,67	1.539,26	1.580,12	1.626,29	1.672,47
7 - 6 anos	1,12	979,53	1.005,53	1.034,91	1.064,30	1.126,46	1.156,36	1.190,15	1.223,95	1.273,39	1.307,19	1.345,39	1.383,60	1.420,31	1.458,01	1.500,62	1.543,23	1.567,25	1.608,84	1.655,86	1.702,88
8 - 7 anos	1,14	997,03	1.023,49	1.053,40	1.083,31	1.146,57	1.177,00	1.211,40	1.245,80	1.296,12	1.330,52	1.369,41	1.408,29	1.445,68	1.484,05	1.527,42	1.570,79	1.595,23	1.637,57	1.685,43	1.733,28
9 - 8 anos	1,16	1.014,51	1.041,44	1.071,88	1.102,31	1.166,69	1.197,65	1.232,66	1.267,66	1.318,86	1.353,87	1.393,44	1.433,00	1.471,04	1.510,08	1.554,21	1.598,35	1.623,23	1.666,31	1.715,01	1.763,70
10 - 9 anos	1,18	1.032,01	1.059,40	1.090,36	1.121,32	1.186,81	1.218,31	1.253,91	1.289,52	1.341,60	1.377,21	1.417,46	1.457,71	1.496,40	1.536,12	1.581,01	1.625,90	1.651,21	1.695,04	1.744,57	1.794,11
11 - 10 anos	1,20	1.049,50	1.077,35	1.108,84	1.140,32	1.206,93	1.238,96	1.275,17	1.311,38	1.364,35	1.400,56	1.441,49	1.482,42	1.521,78	1.562,17	1.607,82	1.653,47	1.679,19	1.723,76	1.774,14	1.824,51
12 - 11 anos	1,22	1.066,99	1.095,31	1.127,32	1.159,33	1.227,03	1.259,60	1.296,41	1.333,22	1.387,09	1.423,90	1.465,51	1.507,13	1.547,14	1.588,20	1.634,62	1.681,03	1.707,18	1.752,49	1.803,71	1.854,92
13 - 12 anos	1,24	1.084,48	1.113,26	1.145,80	1.178,33	1.247,15	1.280,26	1.317,67	1.355,08	1.409,83	1.447,25	1.489,54	1.531,84	1.572,50	1.614,24	1.661,41	1.708,59	1.735,16	1.781,22	1.833,27	1.885,33
14 - 13 anos	1,26	1.101,98	1.131,23	1.164,28	1.197,34	1.267,27	1.300,91	1.338,93	1.376,94	1.432,57	1.470,59	1.513,57	1.556,54	1.597,86	1.640,27	1.688,21	1.736,15	1.763,16	1.809,96	1.862,85	1.915,75
15 - 14 anos	1,28	1.119,46	1.149,18	1.182,76	1.216,34	1.287,38	1.321,55	1.360,17	1.398,79	1.455,30	1.493,92	1.537,58	1.581,24	1.623,23	1.666,31	1.715,01	1.763,70	1.791,14	1.838,68	1.892,42	1.946,15
16 - 15 anos	1,30	1.136,96	1.167,14	1.201,25	1.235,35	1.307,50	1.342,20	1.381,43	1.420,65	1.478,04	1.517,27	1.561,61	1.605,95	1.648,59	1.692,34	1.741,80	1.791,26	1.819,13	1.867,41	1.921,98	1.976,56
17 - 16 anos	1,32	1.154,45	1.185,09	1.219,72	1.254,35	1.327,62	1.362,86	1.402,68	1.442,51	1.500,78	1.540,61	1.585,64	1.630,66	1.673,95	1.718,38	1.768,60	1.818,82	1.847,11	1.896,14	1.951,55	2.006,96
18 - 17 anos	1,34	1.171,94	1.203,05	1.238,21	1.273,37	1.347,73	1.383,50	1.423,93	1.464,36	1.523,52	1.563,96	1.609,66	1.655,37	1.699,31	1.744,42	1.795,40	1.846,37	1.875,10	1.924,86	1.981,12	2.037,37

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	1.189,43	1.221,00	1.256,68	1.292,36	1.367,84	1.404,15	1.445,19	1.486,22	1.546,26	1.587,30	1.633,69	1.680,08	1.724,68	1.770,45	1.822,19	1.873,93	1.903,09	1.953,60	2.010,70	2.067,79
20 - 19 anos	1,38	1.206,93	1.238,96	1.275,17	1.311,38	1.387,96	1.424,80	1.466,44	1.508,08	1.569,00	1.610,65	1.657,72	1.704,79	1.750,04	1.796,49	1.848,99	1.901,49	1.931,08	1.982,33	2.040,26	2.098,19
21 - 20 anos	1,40	1.224,41	1.256,91	1.293,64	1.330,38	1.408,07	1.445,44	1.487,69	1.529,93	1.591,74	1.633,99	1.681,74	1.729,49	1.775,40	1.822,52	1.875,79	1.929,05	1.959,06	2.011,06	2.069,83	2.128,60
22 - 21 anos	1,42	1.241,91	1.274,87	1.312,13	1.349,39	1.428,19	1.466,10	1.508,94	1.551,79	1.614,47	1.657,32	1.705,76	1.754,19	1.800,76	1.848,56	1.902,58	1.956,60	1.987,04	2.039,78	2.099,40	2.159,01
23 - 22 anos	1,44	1.259,40	1.292,82	1.330,60	1.368,39	1.448,31	1.486,75	1.530,20	1.573,65	1.637,21	1.680,67	1.729,78	1.778,90	1.826,13	1.874,59	1.929,38	1.984,16	2.015,03	2.068,51	2.128,96	2.189,41
24 - 23 anos	1,46	1.276,89	1.310,78	1.349,09	1.387,40	1.468,42	1.507,39	1.551,44	1.595,50	1.659,95	1.704,01	1.753,81	1.803,61	1.851,49	1.900,63	1.956,18	2.011,72	2.043,02	2.097,25	2.158,54	2.219,83
25 - 24 anos	1,48	1.294,38	1.328,73	1.367,57	1.406,40	1.488,54	1.528,04	1.572,70	1.617,36	1.682,69	1.727,36	1.777,84	1.828,32	1.876,85	1.926,67	1.982,97	2.039,28	2.071,01	2.125,98	2.188,11	2.250,24
26 - 25 anos	1,50	1.311,88	1.346,70	1.386,05	1.425,41	1.508,66	1.548,70	1.593,96	1.639,22	1.705,43	1.750,70	1.801,86	1.853,03	1.902,21	1.952,70	2.009,77	2.066,83	2.098,99	2.154,70	2.217,67	2.280,64
27 - 26 anos	1,52	1.329,36	1.364,65	1.404,53	1.444,41	1.528,76	1.569,34	1.615,20	1.661,07	1.728,18	1.774,04	1.825,89	1.877,73	1.927,58	1.978,74	2.036,57	2.094,39	2.126,98	2.183,43	2.247,24	2.311,05
28 - 27 anos	1,54	1.346,86	1.382,61	1.423,01	1.463,42	1.548,88	1.589,99	1.636,46	1.682,93	1.750,90	1.797,38	1.849,90	1.902,43	1.952,94	2.004,77	2.063,36	2.121,95	2.154,96	2.212,16	2.276,81	2.341,46
29 - 28 anos	1,56	1.364,35	1.400,56	1.441,49	1.482,42	1.569,00	1.610,65	1.657,72	1.704,79	1.773,65	1.820,72	1.873,93	1.927,14	1.978,30	2.030,81	2.090,16	2.149,51	2.182,96	2.240,90	2.306,39	2.371,87
30 - 29 anos	1,58	1.381,84	1.418,52	1.459,97	1.501,43	1.589,11	1.631,29	1.678,96	1.726,63	1.796,39	1.844,07	1.897,96	1.951,85	2.003,66	2.056,84	2.116,95	2.177,06	2.210,94	2.269,62	2.335,95	2.402,28
31 - 30 anos	1,60	1.399,33	1.436,47	1.478,45	1.520,43	1.609,23	1.651,94	1.700,22	1.748,49	1.819,13	1.867,41	1.921,98	1.976,56	2.029,03	2.082,88	2.143,75	2.204,62	2.238,93	2.298,35	2.365,52	2.432,69
32 - 31 anos	1,62	1.416,83	1.454,43	1.496,94	1.539,44	1.629,35	1.672,59	1.721,47	1.770,35	1.841,87	1.890,75	1.946,01	2.001,27	2.054,39	2.108,92	2.170,55	2.232,18	2.266,91	2.327,08	2.395,09	2.463,09
33 - 32 anos	1,64	1.434,31	1.472,38	1.515,41	1.558,44	1.649,45	1.693,23	1.742,72	1.792,20	1.864,61	1.914,10	1.970,04	2.025,98	2.079,75	2.134,95	2.197,34	2.259,74	2.294,89	2.355,81	2.424,65	2.493,50
34 - 33 anos	1,66	1.451,81	1.490,34	1.533,90	1.577,45	1.669,57	1.713,89	1.763,97	1.814,06	1.887,35	1.937,44	1.994,06	2.050,68	2.105,11	2.160,99	2.224,14	2.287,29	2.322,89	2.384,54	2.454,23	2.523,92
35 - 34 anos	1,68	1.469,29	1.508,29	1.552,37	1.596,45	1.689,69	1.734,54	1.785,23	1.835,92	1.910,08	1.960,78	2.018,08	2.075,38	2.130,48	2.187,02	2.250,94	2.314,85	2.350,87	2.413,27	2.483,80	2.554,32
36 - 35 anos	1,70	1.486,79	1.526,25	1.570,86	1.615,46	1.709,80	1.755,18	1.806,48	1.857,77	1.932,82	1.984,12	2.042,11	2.100,09	2.155,84	2.213,06	2.277,73	2.342,41	2.378,86	2.442,00	2.513,36	2.584,73

==========

==========

ANEXO XLVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TABELA 40 HORAS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	961,65	987,18	1.016,03	1.044,88	1.105,90	1.135,25	1.168,43	1.201,61	1.250,15	1.283,34	1.320,84	1.358,35	1.394,38	1.431,39	1.473,22	1.515,05	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79
2 - 1 ano	1,02	980,87	1.006,91	1.036,33	1.065,76	1.128,01	1.157,95	1.191,79	1.225,63	1.275,14	1.308,98	1.347,24	1.385,49	1.422,28	1.460,03	1.502,69	1.545,36	1.569,40	1.611,06	1.658,14	1.705,22
3 - 2 anos	1,04	1.000,10	1.026,65	1.056,65	1.086,65	1.150,12	1.180,65	1.215,15	1.249,66	1.300,14	1.334,65	1.373,66	1.412,66	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65
4 - 3 anos	1,06	1.019,35	1.046,40	1.076,98	1.107,56	1.172,25	1.203,36	1.238,53	1.273,69	1.325,15	1.360,32	1.400,07	1.439,83	1.478,05	1.517,28	1.561,62	1.605,96	1.630,95	1.674,24	1.723,17	1.772,10
5 - 4 anos	1,08	1.038,58	1.066,14	1.097,30	1.128,46	1.194,36	1.226,06	1.261,89	1.297,72	1.350,14	1.385,98	1.426,48	1.466,99	1.505,94	1.545,91	1.591,08	1.636,26	1.661,72	1.705,82	1.755,68	1.805,53
6 - 5 anos	1,10	1.057,81	1.085,88	1.117,62	1.149,35	1.216,48	1.248,77	1.285,26	1.321,76	1.375,15	1.411,65	1.452,90	1.494,15	1.533,82	1.574,53	1.620,55	1.666,56	1.692,49	1.737,41	1.788,18	1.838,96
7 - 6 anos	1,12	1.077,04	1.105,62	1.137,93	1.170,25	1.238,59	1.271,47	1.308,63	1.345,78	1.400,15	1.437,31	1.479,32	1.521,32	1.561,71	1.603,16	1.650,01	1.696,86	1.723,27	1.769,01	1.820,70	1.872,40
8 - 7 anos	1,14	1.096,28	1.125,38	1.158,26	1.191,15	1.260,72	1.294,18	1.332,00	1.369,82	1.425,16	1.462,98	1.505,74	1.548,49	1.589,60	1.631,79	1.679,48	1.727,16	1.754,04	1.800,59	1.853,21	1.905,83
9 - 8 anos	1,16	1.115,51	1.145,12	1.178,58	1.212,05	1.282,83	1.316,88	1.355,36	1.393,85	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.617,48	1.660,41	1.708,94	1.757,46	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27
10 - 9 anos	1,18	1.134,74	1.164,86	1.198,90	1.232,94	1.304,95	1.339,59	1.378,74	1.417,89	1.475,16	1.514,31	1.558,56	1.602,82	1.645,37	1.689,04	1.738,40	1.787,76	1.815,58	1.863,77	1.918,24	1.972,71
11 - 10 anos	1,20	1.153,97	1.184,60	1.219,22	1.253,84	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.673,26	1.717,67	1.767,87	1.818,06	1.846,35	1.895,36	1.950,75	2.006,14
12 - 11 anos	1,22	1.173,20	1.204,34	1.239,53	1.274,73	1.349,19	1.385,00	1.425,47	1.465,95	1.525,17	1.565,65	1.611,40	1.657,16	1.701,14	1.746,30	1.797,33	1.848,36	1.877,12	1.926,94	1.983,26	2.039,57
13 - 12 anos	1,24	1.192,44	1.224,09	1.259,86	1.295,64	1.371,30	1.407,70	1.448,84	1.489,98	1.550,17	1.591,32	1.637,82	1.684,33	1.729,03	1.774,92	1.826,79	1.878,66	1.907,90	1.958,54	2.015,78	2.073,01
14 - 13 anos	1,26	1.211,67	1.243,83	1.280,18	1.316,53	1.393,42	1.430,41	1.472,21	1.514,01	1.575,18	1.616,98	1.664,24	1.711,50	1.756,92	1.803,55	1.856,26	1.908,96	1.938,67	1.990,13	2.048,29	2.106,45
15 - 14 anos	1,28	1.230,90	1.263,57	1.300,50	1.337,43	1.415,54	1.453,11	1.495,57	1.538,04	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27	1.969,45	2.021,72	2.080,81	2.139,89
16 - 15 anos	1,30	1.250,13	1.283,31	1.320,82	1.358,32	1.437,66	1.475,82	1.518,95	1.562,08	1.625,18	1.668,31	1.717,07	1.765,82	1.812,69	1.860,80	1.915,18	1.969,57	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32
17 - 16 anos	1,32	1.269,37	1.303,07	1.341,15	1.379,23	1.459,77	1.498,52	1.542,31	1.586,10	1.650,18	1.693,98	1.743,49	1.792,99	1.840,59	1.889,44	1.944,66	1.999,88	2.030,99	2.084,89	2.145,82	2.206,75
18 - 17 anos	1,34	1.288,60	1.322,81	1.361,46	1.400,12	1.481,89	1.521,23	1.565,68	1.610,14	1.675,19	1.719,65	1.769,90	1.820,16	1.868,48	1.918,07	1.974,12	2.030,18	2.061,77	2.116,49	2.178,34	2.240,20
19 - 18 anos	1,36	1.307,83	1.342,55	1.381,78	1.421,02	1.504,01	1.543,93	1.589,05	1.634,17	1.700,18	1.745,31	1.796,31	1.847,32	1.896,36	1.946,70	2.003,59	2.060,48	2.092,54	2.148,08	2.210,85	2.273,63
20 - 19 anos	1,38	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.526,13	1.566,64	1.612,42	1.658,20	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.924,25	1.975,32	2.033,05	2.090,78	2.123,30	2.179,66	2.243,36	2.307,06
21 - 20 anos	1,40	1.346,30	1.382,03	1.422,42	1.462,81	1.548,24	1.589,34	1.635,78	1.682,23	1.750,19	1.796,64	1.849,15	1.901,65	1.952,14	2.003,95	2.062,51	2.121,08	2.154,08	2.211,26	2.275,88	2.340,50

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
22 - 21 anos	1,42	1.365,54	1.401,78	1.442,75	1.483,71	1.570,37	1.612,05	1.659,16	1.706,27	1.775,19	1.822,31	1.875,57	1.928,82	1.980,02	2.032,58	2.091,98	2.151,38	2.184,85	2.242,84	2.308,39	2.373,93
23 - 22 anos	1,44	1.384,77	1.421,52	1.463,07	1.504,61	1.592,48	1.634,75	1.682,52	1.730,29	1.800,20	1.847,98	1.901,99	1.955,99	2.007,91	2.061,20	2.121,44	2.181,68	2.215,62	2.274,43	2.340,90	2.407,37
24 - 23 anos	1,46	1.404,00	1.441,26	1.483,38	1.525,50	1.614,60	1.657,46	1.705,89	1.754,33	1.825,19	1.873,64	1.928,39	1.983,15	2.035,80	2.089,83	2.150,91	2.211,98	2.246,40	2.306,03	2.373,42	2.440,81
25 - 24 anos	1,48	1.423,23	1.461,00	1.503,70	1.546,40	1.636,71	1.680,16	1.729,26	1.778,36	1.850,20	1.899,31	1.954,81	2.010,32	2.063,68	2.118,46	2.180,37	2.242,28	2.277,17	2.337,61	2.405,93	2.474,24
26 - 25 anos	1,50	1.442,47	1.480,76	1.524,03	1.567,30	1.658,84	1.702,87	1.752,63	1.802,40	1.875,20	1.924,98	1.981,23	2.037,49	2.091,57	2.147,09	2.209,83	2.272,58	2.307,94	2.369,20	2.438,43	2.507,67
27 - 26 anos	1,52	1.461,70	1.500,50	1.544,35	1.588,20	1.680,95	1.725,57	1.775,99	1.826,42	1.900,21	1.950,64	2.007,65	2.064,66	2.119,46	2.175,71	2.239,30	2.302,88	2.338,72	2.400,79	2.470,95	2.541,12
28 - 27 anos	1,54	1.480,93	1.520,24	1.564,67	1.609,09	1.703,07	1.748,28	1.799,37	1.850,46	1.925,21	1.976,31	2.034,07	2.091,83	2.147,35	2.204,34	2.268,76	2.333,18	2.369,49	2.432,38	2.503,46	2.574,55
29 - 28 anos	1,56	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.950,21	2.001,97	2.060,48	2.118,98	2.175,23	2.232,97	2.298,22	2.363,48	2.400,26	2.463,96	2.535,97	2.607,98
30 - 29 anos	1,58	1.519,39	1.559,72	1.605,30	1.650,88	1.747,31	1.793,69	1.846,10	1.898,52	1.975,21	2.027,64	2.086,90	2.146,15	2.203,12	2.261,59	2.327,69	2.393,78	2.431,04	2.495,56	2.568,49	2.641,42
31 - 30 anos	1,60	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79	1.769,42	1.816,38	1.869,47	1.922,55	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32	2.231,02	2.290,23	2.357,16	2.424,09	2.461,80	2.527,15	2.601,00	2.674,85
32 - 31 anos	1,62	1.557,86	1.599,21	1.645,95	1.692,68	1.791,54	1.839,09	1.892,84	1.946,59	2.025,22	2.078,98	2.139,73	2.200,49	2.258,90	2.318,86	2.386,63	2.454,39	2.492,58	2.558,74	2.633,52	2.708,30
33 - 32 anos	1,64	1.577,09	1.618,95	1.666,27	1.713,58	1.813,66	1.861,79	1.916,20	1.970,61	2.050,22	2.104,63	2.166,14	2.227,65	2.286,79	2.347,49	2.416,09	2.484,69	2.523,35	2.590,33	2.666,03	2.741,73
34 - 33 anos	1,66	1.596,32	1.638,69	1.686,58	1.734,47	1.835,78	1.884,50	1.939,58	1.994,65	2.075,22	2.130,30	2.192,56	2.254,82	2.314,68	2.376,11	2.445,55	2.514,99	2.554,12	2.621,91	2.698,54	2.775,16
35 - 34 anos	1,68	1.615,55	1.658,43	1.706,90	1.755,37	1.857,89	1.907,20	1.962,94	2.018,68	2.100,23	2.155,97	2.218,98	2.281,99	2.342,56	2.404,74	2.475,02	2.545,29	2.584,90	2.653,51	2.731,06	2.808,60
36 - 35 anos	1,70	1.634,80	1.678,19	1.727,23	1.776,27	1.880,01	1.929,91	1.986,31	2.042,71	2.125,23	2.181,64	2.245,40	2.309,15	2.370,45	2.433,37	2.504,48	2.575,59	2.615,67	2.685,09	2.763,56	2.842,03

==========

==========

ANEXO XLIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TABELA 40 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → Ensino médio com formação técnica em Vigilância em Saúde; E registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	961,65	987,18	1.016,03	1.044,88	1.105,90	1.135,25	1.168,43	1.201,61	1.250,15	1.283,34	1.320,84	1.358,35	1.394,38	1.431,39	1.473,22	1.515,05	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79
2 - 1 ano	1,02	980,87	1.006,91	1.036,33	1.065,76	1.128,01	1.157,95	1.191,79	1.225,63	1.275,14	1.308,98	1.347,24	1.385,49	1.422,28	1.460,03	1.502,69	1.545,36	1.569,40	1.611,06	1.658,14	1.705,22
3 - 2 anos	1,04	1.000,10	1.026,65	1.056,65	1.086,65	1.150,12	1.180,65	1.215,15	1.249,66	1.300,14	1.334,65	1.373,66	1.412,66	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65
4 - 3 anos	1,06	1.019,35	1.046,40	1.076,98	1.107,56	1.172,25	1.203,36	1.238,53	1.273,69	1.325,15	1.360,32	1.400,07	1.439,83	1.478,05	1.517,28	1.561,62	1.605,96	1.630,95	1.674,24	1.723,17	1.772,10
5 - 4 anos	1,08	1.038,58	1.066,14	1.097,30	1.128,46	1.194,36	1.226,06	1.261,89	1.297,72	1.350,14	1.385,98	1.426,48	1.466,99	1.505,94	1.545,91	1.591,08	1.636,26	1.661,72	1.705,82	1.755,68	1.805,53
6 - 5 anos	1,10	1.057,81	1.085,88	1.117,62	1.149,35	1.216,48	1.248,77	1.285,26	1.321,76	1.375,15	1.411,65	1.452,90	1.494,15	1.533,82	1.574,53	1.620,55	1.666,56	1.692,49	1.737,41	1.788,18	1.838,96
7 - 6 anos	1,12	1.077,04	1.105,62	1.137,93	1.170,25	1.238,59	1.271,47	1.308,63	1.345,78	1.400,15	1.437,31	1.479,32	1.521,32	1.561,71	1.603,16	1.650,01	1.696,86	1.723,27	1.769,01	1.820,70	1.872,40
8 - 7 anos	1,14	1.096,28	1.125,38	1.158,26	1.191,15	1.260,72	1.294,18	1.332,00	1.369,82	1.425,16	1.462,98	1.505,74	1.548,49	1.589,60	1.631,79	1.679,48	1.727,16	1.754,04	1.800,59	1.853,21	1.905,83
9 - 8 anos	1,16	1.115,51	1.145,12	1.178,58	1.212,05	1.282,83	1.316,88	1.355,36	1.393,85	1.450,16	1.488,65	1.532,16	1.575,66	1.617,48	1.660,41	1.708,94	1.757,46	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27
10 - 9 anos	1,18	1.134,74	1.164,86	1.198,90	1.232,94	1.304,95	1.339,59	1.378,74	1.417,89	1.475,16	1.514,31	1.558,56	1.602,82	1.645,37	1.689,04	1.738,40	1.787,76	1.815,58	1.863,77	1.918,24	1.972,71
11 - 10 anos	1,20	1.153,97	1.184,60	1.219,22	1.253,84	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.673,26	1.717,67	1.767,87	1.818,06	1.846,35	1.895,36	1.950,75	2.006,14
12 - 11 anos	1,22	1.173,20	1.204,34	1.239,53	1.274,73	1.349,19	1.385,00	1.425,47	1.465,95	1.525,17	1.565,65	1.611,40	1.657,16	1.701,14	1.746,30	1.797,33	1.848,36	1.877,12	1.926,94	1.983,26	2.039,57
13 - 12 anos	1,24	1.192,44	1.224,09	1.259,86	1.295,64	1.371,30	1.407,70	1.448,84	1.489,98	1.550,17	1.591,32	1.637,82	1.684,33	1.729,03	1.774,92	1.826,79	1.878,66	1.907,90	1.958,54	2.015,78	2.073,01
14 - 13 anos	1,26	1.211,67	1.243,83	1.280,18	1.316,53	1.393,42	1.430,41	1.472,21	1.514,01	1.575,18	1.616,98	1.664,24	1.711,50	1.756,92	1.803,55	1.856,26	1.908,96	1.938,67	1.990,13	2.048,29	2.106,45
15 - 14 anos	1,28	1.230,90	1.263,57	1.300,50	1.337,43	1.415,54	1.453,11	1.495,57	1.538,04	1.600,17	1.642,64	1.690,65	1.738,65	1.784,80	1.832,18	1.885,72	1.939,27	1.969,45	2.021,72	2.080,81	2.139,89
16 - 15 anos	1,30	1.250,13	1.283,31	1.320,82	1.358,32	1.437,66	1.475,82	1.518,95	1.562,08	1.625,18	1.668,31	1.717,07	1.765,82	1.812,69	1.860,80	1.915,18	1.969,57	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32
17 - 16 anos	1,32	1.269,37	1.303,07	1.341,15	1.379,23	1.459,77	1.498,52	1.542,31	1.586,10	1.650,18	1.693,98	1.743,49	1.792,99	1.840,59	1.889,44	1.944,66	1.999,88	2.030,99	2.084,89	2.145,82	2.206,75
18 - 17 anos	1,34	1.288,60	1.322,81	1.361,46	1.400,12	1.481,89	1.521,23	1.565,68	1.610,14	1.675,19	1.719,65	1.769,90	1.820,16	1.868,48	1.918,07	1.974,12	2.030,18	2.061,77	2.116,49	2.178,34	2.240,20
19 - 18 anos	1,36	1.307,83	1.342,55	1.381,78	1.421,02	1.504,01	1.543,93	1.589,05	1.634,17	1.700,18	1.745,31	1.796,31	1.847,32	1.896,36	1.946,70	2.003,59	2.060,48	2.092,54	2.148,08	2.210,85	2.273,63
20 - 19 anos	1,38	1.327,07	1.362,29	1.402,10	1.441,91	1.526,13	1.566,64	1.612,42	1.658,20	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.924,25	1.975,32	2.033,05	2.090,78	2.123,30	2.179,66	2.243,36	2.307,06
21 - 20 anos	1,40	1.346,30	1.382,03	1.422,42	1.462,81	1.548,24	1.589,34	1.635,78	1.682,23	1.750,19	1.796,64	1.849,15	1.901,65	1.952,14	2.003,95	2.062,51	2.121,08	2.154,08	2.211,26	2.275,88	2.340,50

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
22 - 21 anos	1,42	1.365,54	1.401,78	1.442,75	1.483,71	1.570,37	1.612,05	1.659,16	1.706,27	1.775,19	1.822,31	1.875,57	1.928,82	1.980,02	2.032,58	2.091,98	2.151,38	2.184,85	2.242,84	2.308,39	2.373,93
23 - 22 anos	1,44	1.384,77	1.421,52	1.463,07	1.504,61	1.592,48	1.634,75	1.682,52	1.730,29	1.800,20	1.847,98	1.901,99	1.955,99	2.007,91	2.061,20	2.121,44	2.181,68	2.215,62	2.274,43	2.340,90	2.407,37
24 - 23 anos	1,46	1.404,00	1.441,26	1.483,38	1.525,50	1.614,60	1.657,46	1.705,89	1.754,33	1.825,19	1.873,64	1.928,39	1.983,15	2.035,80	2.089,83	2.150,91	2.211,98	2.246,40	2.306,03	2.373,42	2.440,81
25 - 24 anos	1,48	1.423,23	1.461,00	1.503,70	1.546,40	1.636,71	1.680,16	1.729,26	1.778,36	1.850,20	1.899,31	1.954,81	2.010,32	2.063,68	2.118,46	2.180,37	2.242,28	2.277,17	2.337,61	2.405,93	2.474,24
26 - 25 anos	1,50	1.442,47	1.480,76	1.524,03	1.567,30	1.658,84	1.702,87	1.752,63	1.802,40	1.875,20	1.924,98	1.981,23	2.037,49	2.091,57	2.147,09	2.209,83	2.272,58	2.307,94	2.369,20	2.438,43	2.507,67
27 - 26 anos	1,52	1.461,70	1.500,50	1.544,35	1.588,20	1.680,95	1.725,57	1.775,99	1.826,42	1.900,21	1.950,64	2.007,65	2.064,66	2.119,46	2.175,71	2.239,30	2.302,88	2.338,72	2.400,79	2.470,95	2.541,12
28 - 27 anos	1,54	1.480,93	1.520,24	1.564,67	1.609,09	1.703,07	1.748,28	1.799,37	1.850,46	1.925,21	1.976,31	2.034,07	2.091,83	2.147,35	2.204,34	2.268,76	2.333,18	2.369,49	2.432,38	2.503,46	2.574,55
29 - 28 anos	1,56	1.500,16	1.539,98	1.584,98	1.629,99	1.725,18	1.770,97	1.822,73	1.874,49	1.950,21	2.001,97	2.060,48	2.118,98	2.175,23	2.232,97	2.298,22	2.363,48	2.400,26	2.463,96	2.535,97	2.607,98
30 - 29 anos	1,58	1.519,39	1.559,72	1.605,30	1.650,88	1.747,31	1.793,69	1.846,10	1.898,52	1.975,21	2.027,64	2.086,90	2.146,15	2.203,12	2.261,59	2.327,69	2.393,78	2.431,04	2.495,56	2.568,49	2.641,42
31 - 30 anos	1,60	1.538,63	1.579,47	1.625,63	1.671,79	1.769,42	1.816,38	1.869,47	1.922,55	2.000,22	2.053,31	2.113,31	2.173,32	2.231,02	2.290,23	2.357,16	2.424,09	2.461,80	2.527,15	2.601,00	2.674,85
32 - 31 anos	1,62	1.557,86	1.599,21	1.645,95	1.692,68	1.791,54	1.839,09	1.892,84	1.946,59	2.025,22	2.078,98	2.139,73	2.200,49	2.258,90	2.318,86	2.386,63	2.454,39	2.492,58	2.558,74	2.633,52	2.708,30
33 - 32 anos	1,64	1.577,09	1.618,95	1.666,27	1.713,58	1.813,66	1.861,79	1.916,20	1.970,61	2.050,22	2.104,63	2.166,14	2.227,65	2.286,79	2.347,49	2.416,09	2.484,69	2.523,35	2.590,33	2.666,03	2.741,73
34 - 33 anos	1,66	1.596,32	1.638,69	1.686,58	1.734,47	1.835,78	1.884,50	1.939,58	1.994,65	2.075,22	2.130,30	2.192,56	2.254,82	2.314,68	2.376,11	2.445,55	2.514,99	2.554,12	2.621,91	2.698,54	2.775,16
35 - 34 anos	1,68	1.615,55	1.658,43	1.706,90	1.755,37	1.857,89	1.907,20	1.962,94	2.018,68	2.100,23	2.155,97	2.218,98	2.281,99	2.342,56	2.404,74	2.475,02	2.545,29	2.584,90	2.653,51	2.731,06	2.808,60
36 - 35 anos	1,70	1.634,80	1.678,19	1.727,23	1.776,27	1.880,01	1.929,91	1.986,31	2.042,71	2.125,23	2.181,64	2.245,40	2.309,15	2.370,45	2.433,37	2.504,48	2.575,59	2.615,67	2.685,09	2.763,56	2.842,03

==========

==========

ANEXO L À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TABELA 40 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A→ I - Certificado de ensino médio completo; e II - Curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.124,13	1.156,98	1.189,83	1.259,32	1.292,74	1.330,52	1.368,30	1.423,59	1.461,37	1.504,08	1.546,79	1.587,80	1.629,94	1.677,58	1.725,21	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68
2 - 1 ano	1,02	1.116,93	1.146,57	1.180,08	1.213,59	1.284,48	1.318,57	1.357,10	1.395,64	1.452,01	1.490,55	1.534,11	1.577,67	1.619,55	1.662,54	1.711,13	1.759,71	1.787,09	1.834,52	1.888,14	1.941,75
3 - 2 anos	1,04	1.138,83	1.169,06	1.203,23	1.237,39	1.309,65	1.344,42	1.383,71	1.423,00	1.480,49	1.519,78	1.564,20	1.608,61	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82
4 - 3 anos	1,06	1.160,73	1.191,54	1.226,36	1.261,18	1.334,84	1.370,27	1.410,32	1.450,36	1.508,96	1.549,01	1.594,28	1.639,55	1.683,06	1.727,73	1.778,23	1.828,72	1.857,18	1.906,47	1.962,18	2.017,90
5 - 4 anos	1,08	1.182,64	1.214,03	1.249,50	1.284,98	1.360,03	1.396,13	1.436,93	1.477,73	1.537,42	1.578,23	1.624,35	1.670,47	1.714,82	1.760,33	1.811,78	1.863,22	1.892,21	1.942,44	1.999,20	2.055,97
6 - 5 anos	1,10	1.204,53	1.236,50	1.272,64	1.308,77	1.385,21	1.421,98	1.463,53	1.505,09	1.565,89	1.607,45	1.654,43	1.701,41	1.746,57	1.792,93	1.845,33	1.897,72	1.927,25	1.978,40	2.036,22	2.094,04
7 - 6 anos	1,12	1.226,44	1.258,99	1.295,78	1.332,58	1.410,40	1.447,84	1.490,15	1.532,46	1.594,36	1.636,68	1.684,51	1.732,34	1.778,34	1.825,54	1.878,89	1.932,24	1.962,30	2.014,38	2.073,25	2.132,12
8 - 7 anos	1,14	1.248,33	1.281,47	1.318,92	1.356,37	1.435,59	1.473,69	1.516,76	1.559,83	1.622,84	1.665,91	1.714,59	1.763,28	1.810,09	1.858,13	1.912,44	1.966,74	1.997,34	2.050,35	2.110,27	2.170,19
9 - 8 anos	1,16	1.270,24	1.303,96	1.342,06	1.380,17	1.460,77	1.499,54	1.543,36	1.587,19	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.841,85	1.890,73	1.945,99	2.001,24	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26
10 - 9 anos	1,18	1.292,14	1.326,43	1.365,20	1.403,96	1.485,96	1.525,40	1.569,98	1.614,56	1.679,78	1.724,36	1.774,76	1.825,15	1.873,60	1.923,33	1.979,54	2.035,75	2.067,42	2.122,30	2.184,32	2.246,34
11 - 10 anos	1,20	1.314,04	1.348,92	1.388,34	1.427,76	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.905,36	1.955,93	2.013,09	2.070,25	2.102,46	2.158,26	2.221,34	2.284,41
12 - 11 anos	1,22	1.335,94	1.371,40	1.411,47	1.451,55	1.536,33	1.577,10	1.623,19	1.669,28	1.736,72	1.782,82	1.834,92	1.887,02	1.937,11	1.988,52	2.046,64	2.104,75	2.137,50	2.194,23	2.258,36	2.322,48
13 - 12 anos	1,24	1.357,84	1.393,88	1.434,62	1.475,36	1.561,51	1.602,96	1.649,81	1.696,65	1.765,20	1.812,05	1.865,00	1.917,96	1.968,86	2.021,12	2.080,19	2.139,25	2.172,55	2.230,21	2.295,39	2.360,56
14 - 13 anos	1,26	1.379,74	1.416,36	1.457,75	1.499,15	1.586,70	1.628,82	1.676,42	1.724,02	1.793,67	1.841,27	1.895,08	1.948,89	2.000,62	2.053,72	2.113,74	2.173,76	2.207,58	2.266,18	2.332,40	2.398,63
15 - 14 anos	1,28	1.401,64	1.438,84	1.480,89	1.522,94	1.611,88	1.654,66	1.703,02	1.751,38	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26	2.242,63	2.302,15	2.369,43	2.436,71
16 - 15 anos	1,30	1.423,54	1.461,33	1.504,03	1.546,74	1.637,07	1.680,52	1.729,63	1.778,75	1.850,60	1.899,72	1.955,24	2.010,75	2.064,14	2.118,93	2.180,85	2.242,77	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78
17 - 16 anos	1,32	1.445,44	1.483,80	1.527,17	1.570,53	1.662,26	1.706,38	1.756,25	1.806,12	1.879,07	1.928,95	1.985,32	2.041,69	2.095,89	2.151,52	2.214,40	2.277,28	2.312,71	2.374,09	2.443,47	2.512,85
18 - 17 anos	1,34	1.467,34	1.506,29	1.550,31	1.594,33	1.687,44	1.732,23	1.782,85	1.833,47	1.907,54	1.958,17	2.015,40	2.072,63	2.127,65	2.184,12	2.247,95	2.311,78	2.347,75	2.410,07	2.480,50	2.550,93
19 - 18 anos	1,36	1.489,24	1.528,77	1.573,45	1.618,12	1.712,63	1.758,08	1.809,46	1.860,84	1.936,02	1.987,40	2.045,48	2.103,56	2.159,40	2.216,72	2.281,50	2.346,28	2.382,79	2.446,04	2.517,52	2.589,00
20 - 19 anos	1,38	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.737,82	1.783,94	1.836,08	1.888,21	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.191,16	2.249,32	2.315,05	2.380,79	2.417,83	2.482,00	2.554,54	2.627,07
21 - 20 anos	1,40	1.533,04	1.573,73	1.619,72	1.665,72	1.763,01	1.809,80	1.862,69	1.915,58	1.992,96	2.045,86	2.105,65	2.165,43	2.222,91	2.281,91	2.348,60	2.415,29	2.452,88	2.517,98	2.591,57	2.665,15

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
22 - 21 anos	1,42	1.554,95	1.596,22	1.642,87	1.689,52	1.788,18	1.835,65	1.889,29	1.942,94	2.021,43	2.075,08	2.135,73	2.196,37	2.254,67	2.314,51	2.382,15	2.449,79	2.487,91	2.553,95	2.628,59	2.703,22
23 - 22 anos	1,44	1.576,84	1.618,70	1.666,00	1.713,31	1.813,37	1.861,50	1.915,91	1.970,31	2.049,90	2.104,31	2.165,81	2.227,31	2.286,42	2.347,11	2.415,70	2.484,29	2.522,95	2.589,92	2.665,60	2.741,29
24 - 23 anos	1,46	1.598,75	1.641,19	1.689,15	1.737,11	1.838,56	1.887,36	1.942,52	1.997,68	2.078,38	2.133,54	2.195,89	2.258,24	2.318,19	2.379,72	2.449,26	2.518,81	2.558,00	2.625,89	2.702,63	2.779,37
25 - 24 anos	1,48	1.620,65	1.663,66	1.712,28	1.760,90	1.863,74	1.913,21	1.969,12	2.025,03	2.106,84	2.162,76	2.225,96	2.289,17	2.349,94	2.412,31	2.482,81	2.553,31	2.593,04	2.661,86	2.739,65	2.817,44
26 - 25 anos	1,50	1.642,55	1.686,15	1.735,43	1.784,70	1.888,93	1.939,07	1.995,73	2.052,40	2.135,31	2.191,98	2.256,04	2.320,10	2.381,70	2.444,91	2.516,36	2.587,81	2.628,07	2.697,83	2.776,67	2.855,51
27 - 26 anos	1,52	1.664,45	1.708,63	1.758,56	1.808,49	1.914,12	1.964,92	2.022,35	2.079,77	2.163,78	2.221,21	2.286,12	2.351,04	2.413,45	2.477,51	2.549,91	2.622,32	2.663,12	2.733,81	2.813,70	2.893,59
28 - 27 anos	1,54	1.686,34	1.731,10	1.781,69	1.832,28	1.939,30	1.990,77	2.048,95	2.107,13	2.192,25	2.250,44	2.316,21	2.381,97	2.445,21	2.510,11	2.583,46	2.656,82	2.698,16	2.769,77	2.850,72	2.931,66
29 - 28 anos	1,56	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.220,72	2.279,67	2.346,29	2.412,91	2.476,96	2.542,70	2.617,01	2.691,32	2.733,20	2.805,74	2.887,74	2.969,73
30 - 29 anos	1,58	1.730,15	1.776,07	1.827,97	1.879,88	1.989,68	2.042,49	2.102,18	2.161,87	2.249,20	2.308,89	2.376,37	2.443,85	2.508,72	2.575,30	2.650,56	2.725,82	2.768,25	2.841,72	2.924,77	3.007,82
31 - 30 anos	1,60	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68	2.014,86	2.068,33	2.128,78	2.189,22	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78	2.540,47	2.607,90	2.684,11	2.760,33	2.803,28	2.877,69	2.961,79	3.045,88
32 - 31 anos	1,62	1.773,95	1.821,03	1.874,25	1.927,47	2.040,04	2.094,19	2.155,39	2.216,59	2.306,14	2.367,35	2.436,53	2.505,72	2.572,22	2.640,50	2.717,66	2.794,83	2.838,32	2.913,66	2.998,80	3.083,95
33 - 32 anos	1,64	1.795,86	1.843,52	1.897,40	1.951,27	2.065,23	2.120,05	2.182,01	2.243,96	2.334,61	2.396,58	2.466,62	2.536,65	2.603,99	2.673,11	2.751,23	2.829,34	2.873,37	2.949,63	3.035,83	3.122,04
34 - 33 anos	1,66	1.817,75	1.866,00	1.920,53	1.975,06	2.090,41	2.145,90	2.208,61	2.271,32	2.363,08	2.425,80	2.496,70	2.567,59	2.635,75	2.705,70	2.784,78	2.863,85	2.908,41	2.985,60	3.072,85	3.160,11
35 - 34 anos	1,68	1.839,66	1.888,49	1.943,68	1.998,87	2.115,60	2.171,75	2.235,22	2.298,69	2.391,55	2.455,02	2.526,77	2.598,51	2.667,50	2.738,30	2.818,33	2.898,35	2.943,44	3.021,57	3.109,87	3.198,17
36 - 35 anos	1,70	1.861,55	1.910,96	1.966,81	2.022,66	2.140,79	2.197,61	2.261,84	2.326,06	2.420,02	2.484,25	2.556,85	2.629,45	2.699,25	2.770,90	2.851,88	2.932,85	2.978,49	3.057,55	3.146,90	3.236,26

==========

==========

ANEXO LI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - TABELA 40 HORAS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I – Instrução: ensino médio completo II - Experiência em instalação e manutenção de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e periféricos em geral) e em instalação e utilização de softwares.	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.471,55	1.510,61	1.554,75	1.598,90	1.692,28	1.737,20	1.787,97	1.838,74	1.913,02	1.963,79	2.021,18	2.078,57	2.133,75	2.190,38	2.254,39	2.318,41	2.354,48	2.416,97	2.487,61	2.558,24
2 - 1 ano	1,02	1.500,98	1.540,82	1.585,85	1.630,88	1.726,13	1.771,94	1.823,73	1.875,51	1.951,27	2.003,06	2.061,60	2.120,14	2.176,42	2.234,19	2.299,48	2.364,78	2.401,57	2.465,31	2.537,36	2.609,40
3 - 2 anos	1,04	1.530,41	1.571,03	1.616,94	1.662,85	1.759,97	1.806,69	1.859,49	1.912,28	1.989,54	2.042,34	2.102,03	2.161,71	2.219,10	2.278,00	2.344,57	2.411,14	2.448,65	2.513,64	2.587,10	2.660,56
4 - 3 anos	1,06	1.559,85	1.601,25	1.648,04	1.694,84	1.793,82	1.841,43	1.895,24	1.949,06	2.027,79	2.081,61	2.142,45	2.203,28	2.261,77	2.321,81	2.389,66	2.457,51	2.495,75	2.561,99	2.636,86	2.711,73
5 - 4 anos	1,08	1.589,27	1.631,45	1.679,13	1.726,81	1.827,66	1.876,17	1.931,00	1.985,83	2.066,06	2.120,89	2.182,88	2.244,86	2.304,45	2.365,61	2.434,75	2.503,88	2.542,83	2.610,32	2.686,61	2.762,89
6 - 5 anos	1,10	1.618,71	1.661,67	1.710,23	1.758,79	1.861,51	1.910,92	1.966,76	2.022,61	2.104,31	2.160,16	2.223,29	2.286,42	2.347,11	2.409,41	2.479,83	2.550,24	2.589,93	2.658,67	2.736,37	2.814,07
7 - 6 anos	1,12	1.648,13	1.691,88	1.741,32	1.790,77	1.895,36	1.945,66	2.002,52	2.059,38	2.142,58	2.199,45	2.263,72	2.328,00	2.389,79	2.453,22	2.524,91	2.596,61	2.637,01	2.707,00	2.786,11	2.865,22
8 - 7 anos	1,14	1.677,57	1.722,10	1.772,42	1.822,75	1.929,20	1.980,41	2.038,28	2.096,16	2.180,83	2.238,72	2.304,14	2.369,57	2.432,47	2.497,03	2.570,00	2.642,98	2.684,11	2.755,35	2.835,87	2.916,40
9 - 8 anos	1,16	1.706,99	1.752,30	1.803,51	1.854,72	1.963,05	2.015,15	2.074,04	2.132,93	2.219,10	2.278,00	2.344,57	2.411,14	2.475,14	2.540,84	2.615,09	2.689,34	2.731,19	2.803,68	2.885,62	2.967,56
10 - 9 anos	1,18	1.736,43	1.782,52	1.834,61	1.886,70	1.996,89	2.049,89	2.109,80	2.169,71	2.257,35	2.317,27	2.384,99	2.452,71	2.517,82	2.584,64	2.660,18	2.735,71	2.778,28	2.852,02	2.935,37	3.018,72
11 - 10 anos	1,20	1.765,86	1.812,73	1.865,70	1.918,68	2.030,74	2.084,64	2.145,56	2.206,48	2.295,62	2.356,55	2.425,42	2.494,29	2.560,49	2.628,45	2.705,27	2.782,08	2.825,37	2.900,36	2.985,13	3.069,89
12 - 11 anos	1,22	1.795,29	1.842,94	1.896,80	1.950,66	2.064,58	2.119,38	2.181,32	2.243,26	2.333,88	2.395,82	2.465,84	2.535,85	2.603,17	2.672,26	2.750,36	2.828,45	2.872,46	2.948,70	3.034,87	3.121,05
13 - 12 anos	1,24	1.824,72	1.873,15	1.927,89	1.982,63	2.098,43	2.154,13	2.217,08	2.280,03	2.372,14	2.435,10	2.506,27	2.577,43	2.645,84	2.716,07	2.795,44	2.874,82	2.919,55	2.997,05	3.084,63	3.172,22
14 - 13 anos	1,26	1.854,15	1.903,37	1.958,99	2.014,62	2.132,27	2.188,87	2.252,84	2.316,81	2.410,40	2.474,37	2.546,69	2.619,00	2.688,52	2.759,88	2.840,53	2.921,19	2.966,64	3.045,38	3.134,38	3.223,38
15 - 14 anos	1,28	1.883,58	1.933,57	1.990,08	2.046,59	2.166,12	2.223,61	2.288,60	2.353,58	2.448,65	2.513,64	2.587,10	2.660,56	2.731,19	2.803,68	2.885,62	2.967,56	3.013,73	3.093,73	3.184,14	3.274,55
16 - 15 anos	1,30	1.913,02	1.963,79	2.021,18	2.078,57	2.199,97	2.258,36	2.324,36	2.390,36	2.486,92	2.552,93	2.627,53	2.702,14	2.773,87	2.847,49	2.930,71	3.013,92	3.060,82	3.142,06	3.233,88	3.325,71
17 - 16 anos	1,32	1.942,44	1.994,00	2.052,27	2.110,54	2.233,81	2.293,10	2.360,12	2.427,13	2.525,17	2.592,20	2.667,95	2.743,71	2.816,54	2.891,30	2.975,80	3.060,29	3.107,92	3.190,41	3.283,64	3.376,88
18 - 17 anos	1,34	1.971,88	2.024,21	2.083,37	2.142,53	2.267,66	2.327,85	2.395,88	2.463,91	2.563,44	2.631,48	2.708,38	2.785,28	2.859,22	2.935,11	3.020,89	3.106,66	3.155,00	3.238,74	3.333,39	3.428,04
19 - 18 anos	1,36	2.001,30	2.054,42	2.114,46	2.174,50	2.301,50	2.362,59	2.431,63	2.500,68	2.601,69	2.670,75	2.748,80	2.826,85	2.901,89	2.978,92	3.065,97	3.153,03	3.202,09	3.287,07	3.383,14	3.479,20
20 - 19 anos	1,38	2.030,74	2.084,64	2.145,56	2.206,48	2.335,35	2.397,33	2.467,39	2.537,45	2.639,96	2.710,03	2.789,23	2.868,43	2.944,57	3.022,72	3.111,06	3.199,40	3.249,18	3.335,42	3.432,90	3.530,37

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
21 - 20 anos	1,40	2.060,16	2.114,84	2.176,65	2.238,45	2.369,19	2.432,08	2.503,15	2.574,23	2.678,21	2.749,30	2.829,65	2.909,99	2.987,25	3.066,53	3.156,15	3.245,77	3.296,27	3.383,76	3.482,64	3.581,53
22 - 21 anos	1,42	2.089,60	2.145,06	2.207,75	2.270,44	2.403,04	2.466,82	2.538,91	2.611,00	2.716,48	2.788,58	2.870,08	2.951,57	3.029,92	3.110,34	3.201,24	3.292,14	3.343,36	3.432,10	3.532,40	3.632,70
23 - 22 anos	1,44	2.119,02	2.175,27	2.238,84	2.302,41	2.436,89	2.501,57	2.574,67	2.647,78	2.754,74	2.827,85	2.910,49	2.993,14	3.072,60	3.154,15	3.246,33	3.338,51	3.390,45	3.480,44	3.582,15	3.683,86
24 - 23 anos	1,46	2.148,46	2.205,49	2.269,94	2.334,39	2.470,73	2.536,31	2.610,43	2.684,55	2.793,00	2.867,13	2.950,92	3.034,71	3.115,27	3.197,96	3.291,42	3.384,87	3.437,54	3.528,78	3.631,91	3.735,03
25 - 24 anos	1,48	2.177,89	2.235,69	2.301,03	2.366,37	2.504,58	2.571,05	2.646,19	2.721,33	2.831,26	2.906,40	2.991,34	3.076,28	3.157,95	3.241,77	3.336,50	3.431,24	3.484,63	3.577,12	3.681,65	3.786,19
26 - 25 anos	1,50	2.207,32	2.265,91	2.332,13	2.398,35	2.538,42	2.605,80	2.681,95	2.758,10	2.869,52	2.945,69	3.031,77	3.117,86	3.200,62	3.285,57	3.381,59	3.477,61	3.531,71	3.625,45	3.731,40	3.837,35
27 - 26 anos	1,52	2.236,76	2.296,13	2.363,23	2.430,33	2.572,27	2.640,54	2.717,71	2.794,88	2.907,78	2.984,96	3.072,19	3.159,42	3.243,30	3.329,38	3.426,68	3.523,98	3.578,81	3.673,80	3.781,16	3.888,52
28 - 27 anos	1,54	2.266,18	2.326,33	2.394,32	2.462,30	2.606,11	2.675,29	2.753,47	2.831,65	2.946,04	3.024,24	3.112,62	3.201,00	3.285,96	3.373,18	3.471,76	3.570,34	3.625,89	3.722,13	3.830,91	3.939,68
29 - 28 anos	1,56	2.295,62	2.356,55	2.425,42	2.494,29	2.639,96	2.710,03	2.789,23	2.868,43	2.984,30	3.063,51	3.153,04	3.242,57	3.328,64	3.416,99	3.516,85	3.616,70	3.672,99	3.770,48	3.880,67	3.990,86
30 - 29 anos	1,58	2.325,05	2.386,76	2.456,51	2.526,26	2.673,81	2.744,77	2.824,99	2.905,20	3.022,56	3.102,79	3.193,47	3.284,14	3.371,31	3.460,79	3.561,93	3.663,07	3.720,07	3.818,81	3.930,41	4.042,02
31 - 30 anos	1,60	2.354,48	2.416,97	2.487,61	2.558,24	2.707,65	2.779,52	2.860,75	2.941,98	3.060,82	3.142,06	3.233,88	3.325,71	3.413,99	3.504,60	3.607,02	3.709,44	3.767,17	3.867,16	3.980,17	4.093,19
32 - 31 anos	1,62	2.383,91	2.447,18	2.518,70	2.590,22	2.741,50	2.814,26	2.896,51	2.978,75	3.099,09	3.181,34	3.274,31	3.367,29	3.456,66	3.548,41	3.652,11	3.755,81	3.814,25	3.915,49	4.029,92	4.144,35
33 - 32 anos	1,64	2.413,34	2.477,40	2.549,80	2.622,20	2.775,34	2.849,01	2.932,27	3.015,53	3.137,34	3.220,61	3.314,73	3.408,85	3.499,34	3.592,22	3.697,20	3.802,18	3.861,34	3.963,83	4.079,67	4.195,51
34 - 33 anos	1,66	2.442,77	2.507,60	2.580,89	2.654,17	2.809,19	2.883,75	2.968,02	3.052,30	3.175,61	3.259,89	3.355,16	3.450,43	3.542,02	3.636,03	3.742,29	3.848,55	3.908,43	4.012,17	4.129,42	4.246,68
35 - 34 anos	1,68	2.472,20	2.537,82	2.611,99	2.686,15	2.843,03	2.918,49	3.003,78	3.089,08	3.213,86	3.299,16	3.395,58	3.492,00	3.584,69	3.679,84	3.787,38	3.894,92	3.955,52	4.060,51	4.179,17	4.297,84
36 - 35 anos	1,70	2.501,63	2.568,03	2.643,08	2.718,13	2.876,88	2.953,24	3.039,54	3.125,85	3.252,12	3.338,43	3.436,00	3.533,56	3.627,37	3.723,64	3.832,46	3.941,29	4.002,61	4.108,85	4.228,93	4.349,01

==========

==========

ANEXO LII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - TABELA 40 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I – Instrução: ensino médio completo; II – Curso técnico na área de atuação; e III – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.124,13	1.156,98	1.189,83	1.259,32	1.292,74	1.330,52	1.368,30	1.423,59	1.461,37	1.504,08	1.546,79	1.587,80	1.629,94	1.677,58	1.725,21	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68
2 - 1 ano	1,02	1.116,93	1.146,57	1.180,08	1.213,59	1.284,48	1.318,57	1.357,10	1.395,64	1.452,01	1.490,55	1.534,11	1.577,67	1.619,55	1.662,54	1.711,13	1.759,71	1.787,09	1.834,52	1.888,14	1.941,75
3 - 2 anos	1,04	1.138,83	1.169,06	1.203,23	1.237,39	1.309,65	1.344,42	1.383,71	1.423,00	1.480,49	1.519,78	1.564,20	1.608,61	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82
4 - 3 anos	1,06	1.160,73	1.191,54	1.226,36	1.261,18	1.334,84	1.370,27	1.410,32	1.450,36	1.508,96	1.549,01	1.594,28	1.639,55	1.683,06	1.727,73	1.778,23	1.828,72	1.857,18	1.906,47	1.962,18	2.017,90
5 - 4 anos	1,08	1.182,64	1.214,03	1.249,50	1.284,98	1.360,03	1.396,13	1.436,93	1.477,73	1.537,42	1.578,23	1.624,35	1.670,47	1.714,82	1.760,33	1.811,78	1.863,22	1.892,21	1.942,44	1.999,20	2.055,97
6 - 5 anos	1,10	1.204,53	1.236,50	1.272,64	1.308,77	1.385,21	1.421,98	1.463,53	1.505,09	1.565,89	1.607,45	1.654,43	1.701,41	1.746,57	1.792,93	1.845,33	1.897,72	1.927,25	1.978,40	2.036,22	2.094,04
7 - 6 anos	1,12	1.226,44	1.258,99	1.295,78	1.332,58	1.410,40	1.447,84	1.490,15	1.532,46	1.594,36	1.636,68	1.684,51	1.732,34	1.778,34	1.825,54	1.878,89	1.932,24	1.962,30	2.014,38	2.073,25	2.132,12
8 - 7 anos	1,14	1.248,33	1.281,47	1.318,92	1.356,37	1.435,59	1.473,69	1.516,76	1.559,83	1.622,84	1.665,91	1.714,59	1.763,28	1.810,09	1.858,13	1.912,44	1.966,74	1.997,34	2.050,35	2.110,27	2.170,19
9 - 8 anos	1,16	1.270,24	1.303,96	1.342,06	1.380,17	1.460,77	1.499,54	1.543,36	1.587,19	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.841,85	1.890,73	1.945,99	2.001,24	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26
10 - 9 anos	1,18	1.292,14	1.326,43	1.365,20	1.403,96	1.485,96	1.525,40	1.569,98	1.614,56	1.679,78	1.724,36	1.774,76	1.825,15	1.873,60	1.923,33	1.979,54	2.035,75	2.067,42	2.122,30	2.184,32	2.246,34
11 - 10 anos	1,20	1.314,04	1.348,92	1.388,34	1.427,76	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.905,36	1.955,93	2.013,09	2.070,25	2.102,46	2.158,26	2.221,34	2.284,41
12 - 11 anos	1,22	1.335,94	1.371,40	1.411,47	1.451,55	1.536,33	1.577,10	1.623,19	1.669,28	1.736,72	1.782,82	1.834,92	1.887,02	1.937,11	1.988,52	2.046,64	2.104,75	2.137,50	2.194,23	2.258,36	2.322,48
13 - 12 anos	1,24	1.357,84	1.393,88	1.434,62	1.475,36	1.561,51	1.602,96	1.649,81	1.696,65	1.765,20	1.812,05	1.865,00	1.917,96	1.968,86	2.021,12	2.080,19	2.139,25	2.172,55	2.230,21	2.295,39	2.360,56
14 - 13 anos	1,26	1.379,74	1.416,36	1.457,75	1.499,15	1.586,70	1.628,82	1.676,42	1.724,02	1.793,67	1.841,27	1.895,08	1.948,89	2.000,62	2.053,72	2.113,74	2.173,76	2.207,58	2.266,18	2.332,40	2.398,63
15 - 14 anos	1,28	1.401,64	1.438,84	1.480,89	1.522,94	1.611,88	1.654,66	1.703,02	1.751,38	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26	2.242,63	2.302,15	2.369,43	2.436,71
16 - 15 anos	1,30	1.423,54	1.461,33	1.504,03	1.546,74	1.637,07	1.680,52	1.729,63	1.778,75	1.850,60	1.899,72	1.955,24	2.010,75	2.064,14	2.118,93	2.180,85	2.242,77	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78
17 - 16 anos	1,32	1.445,44	1.483,80	1.527,17	1.570,53	1.662,26	1.706,38	1.756,25	1.806,12	1.879,07	1.928,95	1.985,32	2.041,69	2.095,89	2.151,52	2.214,40	2.277,28	2.312,71	2.374,09	2.443,47	2.512,85
18 - 17 anos	1,34	1.467,34	1.506,29	1.550,31	1.594,33	1.687,44	1.732,23	1.782,85	1.833,47	1.907,54	1.958,17	2.015,40	2.072,63	2.127,65	2.184,12	2.247,95	2.311,78	2.347,75	2.410,07	2.480,50	2.550,93
19 - 18 anos	1,36	1.489,24	1.528,77	1.573,45	1.618,12	1.712,63	1.758,08	1.809,46	1.860,84	1.936,02	1.987,40	2.045,48	2.103,56	2.159,40	2.216,72	2.281,50	2.346,28	2.382,79	2.446,04	2.517,52	2.589,00
20 - 19 anos	1,38	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.737,82	1.783,94	1.836,08	1.888,21	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.191,16	2.249,32	2.315,05	2.380,79	2.417,83	2.482,00	2.554,54	2.627,07
21 - 20 anos	1,40	1.533,04	1.573,73	1.619,72	1.665,72	1.763,01	1.809,80	1.862,69	1.915,58	1.992,96	2.045,86	2.105,65	2.165,43	2.222,91	2.281,91	2.348,60	2.415,29	2.452,88	2.517,98	2.591,57	2.665,15

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
22 - 21 anos	1,42	1.554,95	1.596,22	1.642,87	1.689,52	1.788,18	1.835,65	1.889,29	1.942,94	2.021,43	2.075,08	2.135,73	2.196,37	2.254,67	2.314,51	2.382,15	2.449,79	2.487,91	2.553,95	2.628,59	2.703,22
23 - 22 anos	1,44	1.576,84	1.618,70	1.666,00	1.713,31	1.813,37	1.861,50	1.915,91	1.970,31	2.049,90	2.104,31	2.165,81	2.227,31	2.286,42	2.347,11	2.415,70	2.484,29	2.522,95	2.589,92	2.665,60	2.741,29
24 - 23 anos	1,46	1.598,75	1.641,19	1.689,15	1.737,11	1.838,56	1.887,36	1.942,52	1.997,68	2.078,38	2.133,54	2.195,89	2.258,24	2.318,19	2.379,72	2.449,26	2.518,81	2.558,00	2.625,89	2.702,63	2.779,37
25 - 24 anos	1,48	1.620,65	1.663,66	1.712,28	1.760,90	1.863,74	1.913,21	1.969,12	2.025,03	2.106,84	2.162,76	2.225,96	2.289,17	2.349,94	2.412,31	2.482,81	2.553,31	2.593,04	2.661,86	2.739,65	2.817,44
26 - 25 anos	1,50	1.642,55	1.686,15	1.735,43	1.784,70	1.888,93	1.939,07	1.995,73	2.052,40	2.135,31	2.191,98	2.256,04	2.320,10	2.381,70	2.444,91	2.516,36	2.587,81	2.628,07	2.697,83	2.776,67	2.855,51
27 - 26 anos	1,52	1.664,45	1.708,63	1.758,56	1.808,49	1.914,12	1.964,92	2.022,35	2.079,77	2.163,78	2.221,21	2.286,12	2.351,04	2.413,45	2.477,51	2.549,91	2.622,32	2.663,12	2.733,81	2.813,70	2.893,59
28 - 27 anos	1,54	1.686,34	1.731,10	1.781,69	1.832,28	1.939,30	1.990,77	2.048,95	2.107,13	2.192,25	2.250,44	2.316,21	2.381,97	2.445,21	2.510,11	2.583,46	2.656,82	2.698,16	2.769,77	2.850,72	2.931,66
29 - 28 anos	1,56	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.220,72	2.279,67	2.346,29	2.412,91	2.476,96	2.542,70	2.617,01	2.691,32	2.733,20	2.805,74	2.887,74	2.969,73
30 - 29 anos	1,58	1.730,15	1.776,07	1.827,97	1.879,88	1.989,68	2.042,49	2.102,18	2.161,87	2.249,20	2.308,89	2.376,37	2.443,85	2.508,72	2.575,30	2.650,56	2.725,82	2.768,25	2.841,72	2.924,77	3.007,82
31 - 30 anos	1,60	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68	2.014,86	2.068,33	2.128,78	2.189,22	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78	2.540,47	2.607,90	2.684,11	2.760,33	2.803,28	2.877,69	2.961,79	3.045,88
32 - 31 anos	1,62	1.773,95	1.821,03	1.874,25	1.927,47	2.040,04	2.094,19	2.155,39	2.216,59	2.306,14	2.367,35	2.436,53	2.505,72	2.572,22	2.640,50	2.717,66	2.794,83	2.838,32	2.913,66	2.998,80	3.083,95
33 - 32 anos	1,64	1.795,86	1.843,52	1.897,40	1.951,27	2.065,23	2.120,05	2.182,01	2.243,96	2.334,61	2.396,58	2.466,62	2.536,65	2.603,99	2.673,11	2.751,23	2.829,34	2.873,37	2.949,63	3.035,83	3.122,04
34 - 33 anos	1,66	1.817,75	1.866,00	1.920,53	1.975,06	2.090,41	2.145,90	2.208,61	2.271,32	2.363,08	2.425,80	2.496,70	2.567,59	2.635,75	2.705,70	2.784,78	2.863,85	2.908,41	2.985,60	3.072,85	3.160,11
35 - 34 anos	1,68	1.839,66	1.888,49	1.943,68	1.998,87	2.115,60	2.171,75	2.235,22	2.298,69	2.391,55	2.455,02	2.526,77	2.598,51	2.667,50	2.738,30	2.818,33	2.898,35	2.943,44	3.021,57	3.109,87	3.198,17
36 - 35 anos	1,70	1.861,55	1.910,96	1.966,81	2.022,66	2.140,79	2.197,61	2.261,84	2.326,06	2.420,02	2.484,25	2.556,85	2.629,45	2.699,25	2.770,90	2.851,88	2.932,85	2.978,49	3.057,55	3.146,90	3.236,26

==========

==========

ANEXO LIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TABELA 40 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Certificado de conclusão de ensino médio completo; II - Certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.124,13	1.156,98	1.189,83	1.259,32	1.292,74	1.330,52	1.368,30	1.423,59	1.461,37	1.504,08	1.546,79	1.587,80	1.629,94	1.677,58	1.725,21	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68
2 - 1 ano	1,02	1.116,93	1.146,57	1.180,08	1.213,59	1.284,48	1.318,57	1.357,10	1.395,64	1.452,01	1.490,55	1.534,11	1.577,67	1.619,55	1.662,54	1.711,13	1.759,71	1.787,09	1.834,52	1.888,14	1.941,75
3 - 2 anos	1,04	1.138,83	1.169,06	1.203,23	1.237,39	1.309,65	1.344,42	1.383,71	1.423,00	1.480,49	1.519,78	1.564,20	1.608,61	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82
4 - 3 anos	1,06	1.160,73	1.191,54	1.226,36	1.261,18	1.334,84	1.370,27	1.410,32	1.450,36	1.508,96	1.549,01	1.594,28	1.639,55	1.683,06	1.727,73	1.778,23	1.828,72	1.857,18	1.906,47	1.962,18	2.017,90
5 - 4 anos	1,08	1.182,64	1.214,03	1.249,50	1.284,98	1.360,03	1.396,13	1.436,93	1.477,73	1.537,42	1.578,23	1.624,35	1.670,47	1.714,82	1.760,33	1.811,78	1.863,22	1.892,21	1.942,44	1.999,20	2.055,97
6 - 5 anos	1,10	1.204,53	1.236,50	1.272,64	1.308,77	1.385,21	1.421,98	1.463,53	1.505,09	1.565,89	1.607,45	1.654,43	1.701,41	1.746,57	1.792,93	1.845,33	1.897,72	1.927,25	1.978,40	2.036,22	2.094,04
7 - 6 anos	1,12	1.226,44	1.258,99	1.295,78	1.332,58	1.410,40	1.447,84	1.490,15	1.532,46	1.594,36	1.636,68	1.684,51	1.732,34	1.778,34	1.825,54	1.878,89	1.932,24	1.962,30	2.014,38	2.073,25	2.132,12
8 - 7 anos	1,14	1.248,33	1.281,47	1.318,92	1.356,37	1.435,59	1.473,69	1.516,76	1.559,83	1.622,84	1.665,91	1.714,59	1.763,28	1.810,09	1.858,13	1.912,44	1.966,74	1.997,34	2.050,35	2.110,27	2.170,19
9 - 8 anos	1,16	1.270,24	1.303,96	1.342,06	1.380,17	1.460,77	1.499,54	1.543,36	1.587,19	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.841,85	1.890,73	1.945,99	2.001,24	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26
10 - 9 anos	1,18	1.292,14	1.326,43	1.365,20	1.403,96	1.485,96	1.525,40	1.569,98	1.614,56	1.679,78	1.724,36	1.774,76	1.825,15	1.873,60	1.923,33	1.979,54	2.035,75	2.067,42	2.122,30	2.184,32	2.246,34
11 - 10 anos	1,20	1.314,04	1.348,92	1.388,34	1.427,76	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.905,36	1.955,93	2.013,09	2.070,25	2.102,46	2.158,26	2.221,34	2.284,41
12 - 11 anos	1,22	1.335,94	1.371,40	1.411,47	1.451,55	1.536,33	1.577,10	1.623,19	1.669,28	1.736,72	1.782,82	1.834,92	1.887,02	1.937,11	1.988,52	2.046,64	2.104,75	2.137,50	2.194,23	2.258,36	2.322,48
13 - 12 anos	1,24	1.357,84	1.393,88	1.434,62	1.475,36	1.561,51	1.602,96	1.649,81	1.696,65	1.765,20	1.812,05	1.865,00	1.917,96	1.968,86	2.021,12	2.080,19	2.139,25	2.172,55	2.230,21	2.295,39	2.360,56
14 - 13 anos	1,26	1.379,74	1.416,36	1.457,75	1.499,15	1.586,70	1.628,82	1.676,42	1.724,02	1.793,67	1.841,27	1.895,08	1.948,89	2.000,62	2.053,72	2.113,74	2.173,76	2.207,58	2.266,18	2.332,40	2.398,63
15 - 14 anos	1,28	1.401,64	1.438,84	1.480,89	1.522,94	1.611,88	1.654,66	1.703,02	1.751,38	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26	2.242,63	2.302,15	2.369,43	2.436,71
16 - 15 anos	1,30	1.423,54	1.461,33	1.504,03	1.546,74	1.637,07	1.680,52	1.729,63	1.778,75	1.850,60	1.899,72	1.955,24	2.010,75	2.064,14	2.118,93	2.180,85	2.242,77	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78
17 - 16 anos	1,32	1.445,44	1.483,80	1.527,17	1.570,53	1.662,26	1.706,38	1.756,25	1.806,12	1.879,07	1.928,95	1.985,32	2.041,69	2.095,89	2.151,52	2.214,40	2.277,28	2.312,71	2.374,09	2.443,47	2.512,85
18 - 17 anos	1,34	1.467,34	1.506,29	1.550,31	1.594,33	1.687,44	1.732,23	1.782,85	1.833,47	1.907,54	1.958,17	2.015,40	2.072,63	2.127,65	2.184,12	2.247,95	2.311,78	2.347,75	2.410,07	2.480,50	2.550,93
19 - 18 anos	1,36	1.489,24	1.528,77	1.573,45	1.618,12	1.712,63	1.758,08	1.809,46	1.860,84	1.936,02	1.987,40	2.045,48	2.103,56	2.159,40	2.216,72	2.281,50	2.346,28	2.382,79	2.446,04	2.517,52	2.589,00
20 - 19 anos	1,38	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.737,82	1.783,94	1.836,08	1.888,21	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.191,16	2.249,32	2.315,05	2.380,79	2.417,83	2.482,00	2.554,54	2.627,07
21 - 20 anos	1,40	1.533,04	1.573,73	1.619,72	1.665,72	1.763,01	1.809,80	1.862,69	1.915,58	1.992,96	2.045,86	2.105,65	2.165,43	2.222,91	2.281,91	2.348,60	2.415,29	2.452,88	2.517,98	2.591,57	2.665,15

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
22 - 21 anos	1,42	1.554,95	1.596,22	1.642,87	1.689,52	1.788,18	1.835,65	1.889,29	1.942,94	2.021,43	2.075,08	2.135,73	2.196,37	2.254,67	2.314,51	2.382,15	2.449,79	2.487,91	2.553,95	2.628,59	2.703,22
23 - 22 anos	1,44	1.576,84	1.618,70	1.666,00	1.713,31	1.813,37	1.861,50	1.915,91	1.970,31	2.049,90	2.104,31	2.165,81	2.227,31	2.286,42	2.347,11	2.415,70	2.484,29	2.522,95	2.589,92	2.665,60	2.741,29
24 - 23 anos	1,46	1.598,75	1.641,19	1.689,15	1.737,11	1.838,56	1.887,36	1.942,52	1.997,68	2.078,38	2.133,54	2.195,89	2.258,24	2.318,19	2.379,72	2.449,26	2.518,81	2.558,00	2.625,89	2.702,63	2.779,37
25 - 24 anos	1,48	1.620,65	1.663,66	1.712,28	1.760,90	1.863,74	1.913,21	1.969,12	2.025,03	2.106,84	2.162,76	2.225,96	2.289,17	2.349,94	2.412,31	2.482,81	2.553,31	2.593,04	2.661,86	2.739,65	2.817,44
26 - 25 anos	1,50	1.642,55	1.686,15	1.735,43	1.784,70	1.888,93	1.939,07	1.995,73	2.052,40	2.135,31	2.191,98	2.256,04	2.320,10	2.381,70	2.444,91	2.516,36	2.587,81	2.628,07	2.697,83	2.776,67	2.855,51
27 - 26 anos	1,52	1.664,45	1.708,63	1.758,56	1.808,49	1.914,12	1.964,92	2.022,35	2.079,77	2.163,78	2.221,21	2.286,12	2.351,04	2.413,45	2.477,51	2.549,91	2.622,32	2.663,12	2.733,81	2.813,70	2.893,59
28 - 27 anos	1,54	1.686,34	1.731,10	1.781,69	1.832,28	1.939,30	1.990,77	2.048,95	2.107,13	2.192,25	2.250,44	2.316,21	2.381,97	2.445,21	2.510,11	2.583,46	2.656,82	2.698,16	2.769,77	2.850,72	2.931,66
29 - 28 anos	1,56	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.220,72	2.279,67	2.346,29	2.412,91	2.476,96	2.542,70	2.617,01	2.691,32	2.733,20	2.805,74	2.887,74	2.969,73
30 - 29 anos	1,58	1.730,15	1.776,07	1.827,97	1.879,88	1.989,68	2.042,49	2.102,18	2.161,87	2.249,20	2.308,89	2.376,37	2.443,85	2.508,72	2.575,30	2.650,56	2.725,82	2.768,25	2.841,72	2.924,77	3.007,82
31 - 30 anos	1,60	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68	2.014,86	2.068,33	2.128,78	2.189,22	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78	2.540,47	2.607,90	2.684,11	2.760,33	2.803,28	2.877,69	2.961,79	3.045,88
32 - 31 anos	1,62	1.773,95	1.821,03	1.874,25	1.927,47	2.040,04	2.094,19	2.155,39	2.216,59	2.306,14	2.367,35	2.436,53	2.505,72	2.572,22	2.640,50	2.717,66	2.794,83	2.838,32	2.913,66	2.998,80	3.083,95
33 - 32 anos	1,64	1.795,86	1.843,52	1.897,40	1.951,27	2.065,23	2.120,05	2.182,01	2.243,96	2.334,61	2.396,58	2.466,62	2.536,65	2.603,99	2.673,11	2.751,23	2.829,34	2.873,37	2.949,63	3.035,83	3.122,04
34 - 33 anos	1,66	1.817,75	1.866,00	1.920,53	1.975,06	2.090,41	2.145,90	2.208,61	2.271,32	2.363,08	2.425,80	2.496,70	2.567,59	2.635,75	2.705,70	2.784,78	2.863,85	2.908,41	2.985,60	3.072,85	3.160,11
35 - 34 anos	1,68	1.839,66	1.888,49	1.943,68	1.998,87	2.115,60	2.171,75	2.235,22	2.298,69	2.391,55	2.455,02	2.526,77	2.598,51	2.667,50	2.738,30	2.818,33	2.898,35	2.943,44	3.021,57	3.109,87	3.198,17
36 - 35 anos	1,70	1.861,55	1.910,96	1.966,81	2.022,66	2.140,79	2.197,61	2.261,84	2.326,06	2.420,02	2.484,25	2.556,85	2.629,45	2.699,25	2.770,90	2.851,88	2.932,85	2.978,49	3.057,55	3.146,90	3.236,26

==========

==========

ANEXO LIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL II - TÉCNICO DE GRAU MÉDIO - TABELA 40 HORAS - CARGO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Ensino Médio Profissionalizante; e II - Registro e Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe	CLASSE B → A + 120 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE C → B + 240 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE D → C + Cursos Superior; ou Técnico de Nível Médio na Área da Saúde; ou 360 horas de qualificação profissional na área de atuação	CLASSE E → D + Pós-Graduação (Especialização) no mínimo de 360 horas na área de atuação

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.095,06	1.124,13	1.156,98	1.189,83	1.259,32	1.292,74	1.330,52	1.368,30	1.423,59	1.461,37	1.504,08	1.546,79	1.587,80	1.629,94	1.677,58	1.725,21	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68
2 - 1 ano	1,02	1.116,93	1.146,57	1.180,08	1.213,59	1.284,48	1.318,57	1.357,10	1.395,64	1.452,01	1.490,55	1.534,11	1.577,67	1.619,55	1.662,54	1.711,13	1.759,71	1.787,09	1.834,52	1.888,14	1.941,75
3 - 2 anos	1,04	1.138,83	1.169,06	1.203,23	1.237,39	1.309,65	1.344,42	1.383,71	1.423,00	1.480,49	1.519,78	1.564,20	1.608,61	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82
4 - 3 anos	1,06	1.160,73	1.191,54	1.226,36	1.261,18	1.334,84	1.370,27	1.410,32	1.450,36	1.508,96	1.549,01	1.594,28	1.639,55	1.683,06	1.727,73	1.778,23	1.828,72	1.857,18	1.906,47	1.962,18	2.017,90
5 - 4 anos	1,08	1.182,64	1.214,03	1.249,50	1.284,98	1.360,03	1.396,13	1.436,93	1.477,73	1.537,42	1.578,23	1.624,35	1.670,47	1.714,82	1.760,33	1.811,78	1.863,22	1.892,21	1.942,44	1.999,20	2.055,97
6 - 5 anos	1,10	1.204,53	1.236,50	1.272,64	1.308,77	1.385,21	1.421,98	1.463,53	1.505,09	1.565,89	1.607,45	1.654,43	1.701,41	1.746,57	1.792,93	1.845,33	1.897,72	1.927,25	1.978,40	2.036,22	2.094,04
7 - 6 anos	1,12	1.226,44	1.258,99	1.295,78	1.332,58	1.410,40	1.447,84	1.490,15	1.532,46	1.594,36	1.636,68	1.684,51	1.732,34	1.778,34	1.825,54	1.878,89	1.932,24	1.962,30	2.014,38	2.073,25	2.132,12
8 - 7 anos	1,14	1.248,33	1.281,47	1.318,92	1.356,37	1.435,59	1.473,69	1.516,76	1.559,83	1.622,84	1.665,91	1.714,59	1.763,28	1.810,09	1.858,13	1.912,44	1.966,74	1.997,34	2.050,35	2.110,27	2.170,19
9 - 8 anos	1,16	1.270,24	1.303,96	1.342,06	1.380,17	1.460,77	1.499,54	1.543,36	1.587,19	1.651,31	1.695,14	1.744,68	1.794,21	1.841,85	1.890,73	1.945,99	2.001,24	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26
10 - 9 anos	1,18	1.292,14	1.326,43	1.365,20	1.403,96	1.485,96	1.525,40	1.569,98	1.614,56	1.679,78	1.724,36	1.774,76	1.825,15	1.873,60	1.923,33	1.979,54	2.035,75	2.067,42	2.122,30	2.184,32	2.246,34
11 - 10 anos	1,20	1.314,04	1.348,92	1.388,34	1.427,76	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.905,36	1.955,93	2.013,09	2.070,25	2.102,46	2.158,26	2.221,34	2.284,41
12 - 11 anos	1,22	1.335,94	1.371,40	1.411,47	1.451,55	1.536,33	1.577,10	1.623,19	1.669,28	1.736,72	1.782,82	1.834,92	1.887,02	1.937,11	1.988,52	2.046,64	2.104,75	2.137,50	2.194,23	2.258,36	2.322,48
13 - 12 anos	1,24	1.357,84	1.393,88	1.434,62	1.475,36	1.561,51	1.602,96	1.649,81	1.696,65	1.765,20	1.812,05	1.865,00	1.917,96	1.968,86	2.021,12	2.080,19	2.139,25	2.172,55	2.230,21	2.295,39	2.360,56
14 - 13 anos	1,26	1.379,74	1.416,36	1.457,75	1.499,15	1.586,70	1.628,82	1.676,42	1.724,02	1.793,67	1.841,27	1.895,08	1.948,89	2.000,62	2.053,72	2.113,74	2.173,76	2.207,58	2.266,18	2.332,40	2.398,63
15 - 14 anos	1,28	1.401,64	1.438,84	1.480,89	1.522,94	1.611,88	1.654,66	1.703,02	1.751,38	1.822,13	1.870,49	1.925,15	1.979,82	2.032,37	2.086,32	2.147,29	2.208,26	2.242,63	2.302,15	2.369,43	2.436,71
16 - 15 anos	1,30	1.423,54	1.461,33	1.504,03	1.546,74	1.637,07	1.680,52	1.729,63	1.778,75	1.850,60	1.899,72	1.955,24	2.010,75	2.064,14	2.118,93	2.180,85	2.242,77	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78
17 - 16 anos	1,32	1.445,44	1.483,80	1.527,17	1.570,53	1.662,26	1.706,38	1.756,25	1.806,12	1.879,07	1.928,95	1.985,32	2.041,69	2.095,89	2.151,52	2.214,40	2.277,28	2.312,71	2.374,09	2.443,47	2.512,85
18 - 17 anos	1,34	1.467,34	1.506,29	1.550,31	1.594,33	1.687,44	1.732,23	1.782,85	1.833,47	1.907,54	1.958,17	2.015,40	2.072,63	2.127,65	2.184,12	2.247,95	2.311,78	2.347,75	2.410,07	2.480,50	2.550,93
19 - 18 anos	1,36	1.489,24	1.528,77	1.573,45	1.618,12	1.712,63	1.758,08	1.809,46	1.860,84	1.936,02	1.987,40	2.045,48	2.103,56	2.159,40	2.216,72	2.281,50	2.346,28	2.382,79	2.446,04	2.517,52	2.589,00
20 - 19 anos	1,38	1.511,15	1.551,26	1.596,59	1.641,92	1.737,82	1.783,94	1.836,08	1.888,21	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.191,16	2.249,32	2.315,05	2.380,79	2.417,83	2.482,00	2.554,54	2.627,07
21 - 20 anos	1,40	1.533,04	1.573,73	1.619,72	1.665,72	1.763,01	1.809,80	1.862,69	1.915,58	1.992,96	2.045,86	2.105,65	2.165,43	2.222,91	2.281,91	2.348,60	2.415,29	2.452,88	2.517,98	2.591,57	2.665,15
22 - 21 anos	1,42	1.554,95	1.596,22	1.642,87	1.689,52	1.788,18	1.835,65	1.889,29	1.942,94	2.021,43	2.075,08	2.135,73	2.196,37	2.254,67	2.314,51	2.382,15	2.449,79	2.487,91	2.553,95	2.628,59	2.703,22

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
23 - 22 anos	1,44	1.576,84	1.618,70	1.666,00	1.713,31	1.813,37	1.861,50	1.915,91	1.970,31	2.049,90	2.104,31	2.165,81	2.227,31	2.286,42	2.347,11	2.415,70	2.484,29	2.522,95	2.589,92	2.665,60	2.741,29
24 - 23 anos	1,46	1.598,75	1.641,19	1.689,15	1.737,11	1.838,56	1.887,36	1.942,52	1.997,68	2.078,38	2.133,54	2.195,89	2.258,24	2.318,19	2.379,72	2.449,26	2.518,81	2.558,00	2.625,89	2.702,63	2.779,37
25 - 24 anos	1,48	1.620,65	1.663,66	1.712,28	1.760,90	1.863,74	1.913,21	1.969,12	2.025,03	2.106,84	2.162,76	2.225,96	2.289,17	2.349,94	2.412,31	2.482,81	2.553,31	2.593,04	2.661,86	2.739,65	2.817,44
26 - 25 anos	1,50	1.642,55	1.686,15	1.735,43	1.784,70	1.888,93	1.939,07	1.995,73	2.052,40	2.135,31	2.191,98	2.256,04	2.320,10	2.381,70	2.444,91	2.516,36	2.587,81	2.628,07	2.697,83	2.776,67	2.855,51
27 - 26 anos	1,52	1.664,45	1.708,63	1.758,56	1.808,49	1.914,12	1.964,92	2.022,35	2.079,77	2.163,78	2.221,21	2.286,12	2.351,04	2.413,45	2.477,51	2.549,91	2.622,32	2.663,12	2.733,81	2.813,70	2.893,59
28 - 27 anos	1,54	1.686,34	1.731,10	1.781,69	1.832,28	1.939,30	1.990,77	2.048,95	2.107,13	2.192,25	2.250,44	2.316,21	2.381,97	2.445,21	2.510,11	2.583,46	2.656,82	2.698,16	2.769,77	2.850,72	2.931,66
29 - 28 anos	1,56	1.708,25	1.753,59	1.804,84	1.856,09	1.964,49	2.016,63	2.075,56	2.134,50	2.220,72	2.279,67	2.346,29	2.412,91	2.476,96	2.542,70	2.617,01	2.691,32	2.733,20	2.805,74	2.887,74	2.969,73
30 - 29 anos	1,58	1.730,15	1.776,07	1.827,97	1.879,88	1.989,68	2.042,49	2.102,18	2.161,87	2.249,20	2.308,89	2.376,37	2.443,85	2.508,72	2.575,30	2.650,56	2.725,82	2.768,25	2.841,72	2.924,77	3.007,82
31 - 30 anos	1,60	1.752,05	1.798,56	1.851,12	1.903,68	2.014,86	2.068,33	2.128,78	2.189,22	2.277,67	2.338,12	2.406,45	2.474,78	2.540,47	2.607,90	2.684,11	2.760,33	2.803,28	2.877,69	2.961,79	3.045,88
32 - 31 anos	1,62	1.773,95	1.821,03	1.874,25	1.927,47	2.040,04	2.094,19	2.155,39	2.216,59	2.306,14	2.367,35	2.436,53	2.505,72	2.572,22	2.640,50	2.717,66	2.794,83	2.838,32	2.913,66	2.998,80	3.083,95
33 - 32 anos	1,64	1.795,86	1.843,52	1.897,40	1.951,27	2.065,23	2.120,05	2.182,01	2.243,96	2.334,61	2.396,58	2.466,62	2.536,65	2.603,99	2.673,11	2.751,23	2.829,34	2.873,37	2.949,63	3.035,83	3.122,04
34 - 33 anos	1,66	1.817,75	1.866,00	1.920,53	1.975,06	2.090,41	2.145,90	2.208,61	2.271,32	2.363,08	2.425,80	2.496,70	2.567,59	2.635,75	2.705,70	2.784,78	2.863,85	2.908,41	2.985,60	3.072,85	3.160,11
35 - 34 anos	1,68	1.839,66	1.888,49	1.943,68	1.998,87	2.115,60	2.171,75	2.235,22	2.298,69	2.391,55	2.455,02	2.526,77	2.598,51	2.667,50	2.738,30	2.818,33	2.898,35	2.943,44	3.021,57	3.109,87	3.198,17
36 - 35 anos	1,70	1.861,55	1.910,96	1.966,81	2.022,66	2.140,79	2.197,61	2.261,84	2.326,06	2.420,02	2.484,25	2.556,85	2.629,45	2.699,25	2.770,90	2.851,88	2.932,85	2.978,49	3.057,55	3.146,90	3.236,26

==========

==========

ANEXO LV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XXXVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ASSISTENTE SOCIAL - TABELA 30 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação de nível superior em Serviço Social; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.503,01	2.569,44	2.644,53	2.719,62	2.878,46	2.954,86	3.041,21	3.127,57	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.629,36	3.725,69	3.834,57	3.943,45	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40
2 - 1 ano	1,02	2.553,07	2.620,83	2.697,43	2.774,02	2.936,02	3.013,95	3.102,03	3.190,11	3.318,98	3.407,08	3.506,65	3.606,22	3.701,95	3.800,20	3.911,26	4.022,32	4.084,91	4.193,33	4.315,88	4.438,43
3 - 2 anos	1,04	2.603,12	2.672,22	2.750,31	2.828,40	2.993,59	3.073,05	3.162,86	3.252,67	3.384,07	3.473,88	3.575,41	3.676,93	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45
4 - 3 anos	1,06	2.653,19	2.723,61	2.803,20	2.882,80	3.051,17	3.132,15	3.223,69	3.315,22	3.449,15	3.540,69	3.644,17	3.747,64	3.847,12	3.949,23	4.064,65	4.180,06	4.245,10	4.357,78	4.485,13	4.612,48
5 - 4 anos	1,08	2.703,24	2.774,99	2.856,09	2.937,19	3.108,74	3.191,25	3.284,51	3.377,78	3.514,23	3.607,50	3.712,93	3.818,35	3.919,71	4.023,75	4.141,34	4.258,93	4.325,20	4.440,00	4.569,75	4.699,51
6 - 5 anos	1,10	2.753,31	2.826,38	2.908,98	2.991,58	3.166,30	3.250,34	3.345,33	3.440,32	3.579,30	3.674,30	3.781,68	3.889,05	3.992,29	4.098,25	4.218,02	4.337,79	4.405,30	4.522,22	4.654,38	4.786,54
7 - 6 anos	1,12	2.803,37	2.877,78	2.961,88	3.045,98	3.223,87	3.309,44	3.406,16	3.502,87	3.644,38	3.741,10	3.850,44	3.959,77	4.064,88	4.172,77	4.294,71	4.416,66	4.485,39	4.604,44	4.739,00	4.873,57
8 - 7 anos	1,14	2.853,42	2.929,16	3.014,76	3.100,36	3.281,44	3.368,54	3.466,98	3.565,43	3.709,46	3.807,91	3.919,20	4.030,48	4.137,47	4.247,28	4.371,41	4.495,53	4.565,49	4.686,67	4.823,63	4.960,59
9 - 8 anos	1,16	2.903,49	2.980,55	3.067,66	3.154,76	3.339,01	3.427,63	3.527,80	3.627,97	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.210,05	4.321,80	4.448,10	4.574,40	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62
10 - 9 anos	1,18	2.953,55	3.031,94	3.120,55	3.209,16	3.396,58	3.486,73	3.588,63	3.690,53	3.839,62	3.941,53	4.056,72	4.171,90	4.282,64	4.396,31	4.524,79	4.653,27	4.725,68	4.851,11	4.992,88	5.134,65
11 - 10 anos	1,20	3.003,61	3.083,33	3.173,43	3.263,54	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.355,23	4.470,83	4.601,48	4.732,14	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68
12 - 11 anos	1,22	3.053,67	3.134,72	3.226,33	3.317,94	3.511,71	3.604,92	3.710,27	3.815,62	3.969,77	4.075,13	4.194,22	4.313,32	4.427,82	4.545,34	4.678,18	4.811,01	4.885,87	5.015,55	5.162,13	5.308,71
13 - 12 anos	1,24	3.103,72	3.186,10	3.279,21	3.372,33	3.569,28	3.664,02	3.771,10	3.878,18	4.034,85	4.141,94	4.262,98	4.384,03	4.500,41	4.619,86	4.754,87	4.889,88	4.965,97	5.097,78	5.246,76	5.395,73
14 - 13 anos	1,26	3.153,79	3.237,49	3.332,11	3.426,72	3.626,86	3.723,12	3.831,93	3.940,73	4.099,93	4.208,75	4.331,74	4.454,74	4.573,00	4.694,37	4.831,56	4.968,75	5.046,05	5.179,99	5.331,37	5.482,75
15 - 14 anos	1,28	3.203,85	3.288,89	3.385,00	3.481,12	3.684,43	3.782,22	3.892,75	4.003,29	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62	5.126,15	5.262,21	5.415,99	5.569,78
16 - 15 anos	1,30	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.741,99	3.841,31	3.953,57	4.065,83	4.230,08	4.342,35	4.469,25	4.596,16	4.718,16	4.843,39	4.984,94	5.126,48	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81
17 - 16 anos	1,32	3.303,97	3.391,66	3.490,78	3.589,90	3.799,56	3.900,41	4.014,40	4.128,38	4.295,16	4.409,16	4.538,01	4.666,87	4.790,75	4.917,91	5.061,63	5.205,35	5.286,34	5.426,65	5.585,24	5.743,83

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
18 - 17 anos	1,34	3.354,03	3.443,06	3.543,68	3.644,30	3.857,13	3.959,51	4.075,22	4.190,94	4.360,24	4.475,97	4.606,77	4.737,58	4.863,34	4.992,42	5.138,32	5.284,22	5.366,44	5.508,88	5.669,87	5.830,86
19 - 18 anos	1,36	3.404,09	3.494,44	3.596,56	3.698,68	3.914,70	4.018,60	4.136,04	4.253,48	4.425,32	4.542,77	4.675,53	4.808,29	4.935,93	5.066,94	5.215,01	5.363,09	5.446,54	5.591,10	5.754,49	5.917,89
20 - 19 anos	1,38	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.972,27	4.077,70	4.196,87	4.316,04	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.008,51	5.141,45	5.291,71	5.441,96	5.526,63	5.673,32	5.839,12	6.004,92
21 - 20 anos	1,40	3.504,20	3.597,21	3.702,34	3.807,46	4.029,84	4.136,80	4.257,70	4.378,59	4.555,47	4.676,38	4.813,04	4.949,71	5.081,10	5.215,97	5.368,40	5.520,83	5.606,73	5.755,54	5.923,74	6.091,95
22 - 21 anos	1,42	3.554,27	3.648,61	3.755,23	3.861,86	4.087,41	4.195,90	4.318,52	4.441,15	4.620,55	4.743,19	4.881,80	5.020,42	5.153,69	5.290,48	5.445,09	5.599,70	5.686,83	5.837,76	6.008,37	6.178,97
23 - 22 anos	1,44	3.604,33	3.700,00	3.808,13	3.916,26	4.144,97	4.254,99	4.379,34	4.503,69	4.685,63	4.809,99	4.950,56	5.091,13	5.226,28	5.365,00	5.521,78	5.678,57	5.766,92	5.919,99	6.092,99	6.266,00
24 - 23 anos	1,46	3.654,39	3.751,38	3.861,01	3.970,64	4.202,55	4.314,09	4.440,17	4.566,24	4.750,71	4.876,80	5.019,32	5.161,84	5.298,87	5.439,51	5.598,48	5.757,44	5.847,02	6.002,21	6.177,62	6.353,03
25 - 24 anos	1,48	3.704,45	3.802,77	3.913,91	4.025,04	4.260,12	4.373,19	4.500,99	4.628,80	4.815,79	4.943,61	5.088,08	5.232,56	5.371,46	5.514,03	5.675,17	5.836,31	5.927,11	6.084,43	6.262,24	6.440,06
26 - 25 anos	1,50	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,68	4.432,28	4.561,81	4.691,34	4.880,86	5.010,40	5.156,83	5.303,26	5.444,03	5.588,53	5.751,85	5.915,17	6.007,21	6.166,65	6.346,87	6.527,09
27 - 26 anos	1,52	3.804,57	3.905,55	4.019,69	4.133,82	4.375,25	4.491,38	4.622,64	4.753,90	4.945,94	5.077,21	5.225,59	5.373,97	5.516,62	5.663,04	5.828,54	5.994,04	6.087,31	6.248,88	6.431,49	6.614,11
28 - 27 anos	1,54	3.854,63	3.956,94	4.072,58	4.188,22	4.432,82	4.550,48	4.683,47	4.816,45	5.011,02	5.144,02	5.294,35	5.444,68	5.589,21	5.737,56	5.905,24	6.072,91	6.167,40	6.331,10	6.516,12	6.701,14
29 - 28 anos	1,56	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,10	5.210,83	5.363,11	5.515,39	5.661,80	5.812,07	5.981,93	6.151,78	6.247,50	6.413,32	6.600,75	6.788,17
30 - 29 anos	1,58	3.954,75	4.059,72	4.178,36	4.297,00	4.547,96	4.668,67	4.805,11	4.941,55	5.141,18	5.277,64	5.431,87	5.586,11	5.734,39	5.886,59	6.058,62	6.230,65	6.327,60	6.495,54	6.685,37	6.875,20
31 - 30 anos	1,60	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40	4.605,53	4.727,77	4.865,94	5.004,10	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81	5.806,97	5.961,10	6.135,31	6.309,52	6.407,69	6.577,76	6.770,00	6.962,23
32 - 31 anos	1,62	4.054,87	4.162,49	4.284,14	4.405,78	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,33	5.411,24	5.569,38	5.727,52	5.879,56	6.035,62	6.212,01	6.388,39	6.487,79	6.659,99	6.854,62	7.049,25
33 - 32 anos	1,64	4.104,93	4.213,88	4.337,03	4.460,18	4.720,66	4.845,96	4.987,58	5.129,20	5.336,41	5.478,05	5.638,14	5.798,23	5.952,15	6.110,13	6.288,70	6.467,26	6.567,88	6.742,21	6.939,25	7.136,28
34 - 33 anos	1,66	4.154,99	4.265,27	4.389,92	4.514,57	4.778,24	4.905,06	5.048,41	5.191,75	5.401,49	5.544,85	5.706,90	5.868,94	6.024,74	6.184,65	6.365,39	6.546,13	6.647,98	6.824,43	7.023,87	7.223,31
35 - 34 anos	1,68	4.205,05	4.316,66	4.442,81	4.568,96	4.835,81	4.964,16	5.109,24	5.254,31	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,08	6.906,65	7.108,50	7.310,34
36 - 35 anos	1,70	4.255,11	4.368,05	4.495,71	4.623,36	4.893,38	5.023,26	5.170,06	5.316,86	5.531,65	5.678,47	5.844,42	6.010,37	6.169,91	6.333,67	6.518,76	6.703,86	6.808,17	6.988,88	7.193,12	7.397,37

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

==========

ANEXO LVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XXXVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTROLADOR INTERNO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração; e II – Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	5.417,04	5.560,81	5.723,32	5.885,84	6.229,59	6.394,94	6.581,82	6.768,71	7.042,15	7.229,06	7.440,32	7.651,59	7.854,70	8.063,18	8.298,82	8.534,46	8.667,26	8.897,30	9.157,32	9.417,34
2 - 1 ano	1,02	5.525,38	5.672,03	5.837,79	6.003,55	6.354,18	6.522,83	6.713,46	6.904,09	7.182,99	7.373,64	7.589,13	7.804,62	8.011,79	8.224,44	8.464,80	8.705,15	8.840,60	9.075,25	9.340,47	9.605,68
3 - 2 anos	1,04	5.633,72	5.783,25	5.952,26	6.121,27	6.478,77	6.650,73	6.845,10	7.039,46	7.323,83	7.518,22	7.737,94	7.957,65	8.168,89	8.385,71	8.630,77	8.875,84	9.013,95	9.253,19	9.523,61	9.794,03
4 - 3 anos	1,06	5.742,06	5.894,46	6.066,72	6.238,99	6.603,37	6.778,63	6.976,73	7.174,83	7.464,67	7.662,80	7.886,74	8.110,68	8.325,98	8.546,97	8.796,75	9.046,53	9.187,29	9.431,14	9.706,76	9.982,38
5 - 4 anos	1,08	5.850,40	6.005,68	6.181,19	6.356,70	6.727,96	6.906,53	7.108,37	7.310,21	7.605,52	7.807,38	8.035,55	8.263,71	8.483,08	8.708,23	8.962,73	9.217,22	9.360,64	9.609,09	9.889,91	10.170,72
6 - 5 anos	1,10	5.958,74	6.116,90	6.295,66	6.474,42	6.852,55	7.034,43	7.240,01	7.445,58	7.746,36	7.951,96	8.184,35	8.416,75	8.640,17	8.869,50	9.128,70	9.387,91	9.533,98	9.787,03	10.073,05	10.359,07
7 - 6 anos	1,12	6.067,08	6.228,11	6.410,12	6.592,14	6.977,14	7.162,33	7.371,64	7.580,96	7.887,20	8.096,55	8.333,16	8.569,78	8.797,26	9.030,76	9.294,68	9.558,60	9.707,33	9.964,98	10.256,20	10.547,42
8 - 7 anos	1,14	6.175,42	6.339,33	6.524,59	6.709,85	7.101,73	7.290,23	7.503,28	7.716,33	8.028,05	8.241,13	8.481,97	8.722,81	8.954,36	9.192,03	9.460,66	9.729,29	9.880,67	10.142,92	10.439,34	10.735,76

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
9 - 8 anos	1,16	6.283,76	6.450,54	6.639,06	6.827,57	7.226,32	7.418,13	7.634,92	7.851,71	8.168,89	8.385,71	8.630,77	8.875,84	9.111,45	9.353,29	9.626,63	9.899,98	10.054,02	10.320,87	10.622,49	10.924,11
10 - 9 anos	1,18	6.392,10	6.561,76	6.753,52	6.945,29	7.350,92	7.546,02	7.766,55	7.987,08	8.309,73	8.530,29	8.779,58	9.028,87	9.268,55	9.514,55	9.792,61	10.070,67	10.227,36	10.498,82	10.805,64	11.112,46
11 - 10 anos	1,20	6.500,44	6.672,98	6.867,99	7.063,00	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.425,64	9.675,82	9.958,59	10.241,35	10.400,71	10.676,76	10.988,78	11.300,81
12 - 11 anos	1,22	6.608,78	6.784,19	6.982,46	7.180,72	7.600,10	7.801,82	8.029,82	8.257,83	8.591,42	8.819,45	9.077,19	9.334,94	9.582,73	9.837,08	10.124,56	10.412,04	10.574,05	10.854,71	11.171,93	11.489,15
13 - 12 anos	1,24	6.717,12	6.895,41	7.096,92	7.298,44	7.724,69	7.929,72	8.161,46	8.393,20	8.732,26	8.964,03	9.226,00	9.487,97	9.739,83	9.998,34	10.290,54	10.582,73	10.747,40	11.032,65	11.355,08	11.677,50
14 - 13 anos	1,26	6.825,46	7.006,63	7.211,39	7.416,15	7.849,28	8.057,62	8.293,10	8.528,58	8.873,10	9.108,61	9.374,81	9.641,00	9.896,92	10.159,61	10.456,51	10.753,42	10.920,74	11.210,60	11.538,22	11.865,85
15 - 14 anos	1,28	6.933,80	7.117,84	7.325,86	7.533,87	7.973,88	8.185,52	8.424,73	8.663,95	9.013,95	9.253,19	9.523,61	9.794,03	10.054,02	10.320,87	10.622,49	10.924,11	11.094,09	11.388,55	11.721,37	12.054,19
16 - 15 anos	1,30	7.042,15	7.229,06	7.440,32	7.651,59	8.098,47	8.313,42	8.556,37	8.799,32	9.154,79	9.397,78	9.672,42	9.947,06	10.211,11	10.482,13	10.788,47	11.094,80	11.267,43	11.566,49	11.904,52	12.242,54
17 - 16 anos	1,32	7.150,49	7.340,27	7.554,79	7.769,30	8.223,06	8.441,32	8.688,01	8.934,70	9.295,63	9.542,36	9.821,23	10.100,09	10.368,20	10.643,40	10.954,44	11.265,49	11.440,78	11.744,44	12.087,66	12.430,89
18 - 17 anos	1,34	7.258,83	7.451,49	7.669,26	7.887,02	8.347,65	8.569,21	8.819,64	9.070,07	9.436,47	9.686,94	9.970,03	10.253,13	10.525,30	10.804,66	11.120,42	11.436,18	11.614,12	11.922,39	12.270,81	12.619,23
19 - 18 anos	1,36	7.367,17	7.562,71	7.783,72	8.004,74	8.472,24	8.697,11	8.951,28	9.205,45	9.577,32	9.831,52	10.118,84	10.406,16	10.682,39	10.965,93	11.286,40	11.606,87	11.787,47	12.100,33	12.453,96	12.807,58
20 - 19 anos	1,38	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.596,83	8.825,01	9.082,92	9.340,82	9.718,16	9.976,10	10.267,65	10.559,19	10.839,49	11.127,19	11.452,37	11.777,56	11.960,81	12.278,28	12.637,10	12.995,93
21 - 20 anos	1,40	7.583,85	7.785,14	8.012,65	8.240,17	8.721,43	8.952,91	9.214,55	9.476,20	9.859,00	10.120,68	10.416,45	10.712,22	10.996,58	11.288,45	11.618,35	11.948,25	12.134,16	12.456,22	12.820,25	13.184,27
22 - 21 anos	1,42	7.692,19	7.896,36	8.127,12	8.357,89	8.846,02	9.080,81	9.346,19	9.611,57	9.999,85	10.265,26	10.565,26	10.865,25	11.153,68	11.449,72	11.784,33	12.118,94	12.307,50	12.634,17	13.003,39	13.372,62
23 - 22 anos	1,44	7.800,53	8.007,57	8.241,59	8.475,60	8.970,61	9.208,71	9.477,83	9.746,94	10.140,69	10.409,84	10.714,06	11.018,29	11.310,77	11.610,98	11.950,30	12.289,63	12.480,85	12.812,12	13.186,54	13.560,97
24 - 23 anos	1,46	7.908,87	8.118,79	8.356,05	8.593,32	9.095,20	9.336,61	9.609,46	9.882,32	10.281,53	10.554,42	10.862,87	11.171,32	11.467,86	11.772,24	12.116,28	12.460,31	12.654,19	12.990,06	13.369,69	13.749,31
25 - 24 anos	1,48	8.017,21	8.230,00	8.470,52	8.711,04	9.219,79	9.464,51	9.741,10	10.017,69	10.422,38	10.699,01	11.011,68	11.324,35	11.624,96	11.933,51	12.282,26	12.631,00	12.827,54	13.168,01	13.552,83	13.937,66
26 - 25 anos	1,50	8.125,55	8.341,22	8.584,99	8.828,75	9.344,39	9.592,40	9.872,74	10.153,07	10.563,22	10.843,59	11.160,48	11.477,38	11.782,05	12.094,77	12.448,23	12.801,69	13.000,88	13.345,95	13.735,98	14.126,01
27 - 26 anos	1,52	8.233,89	8.452,44	8.699,45	8.946,47	9.468,98	9.720,30	10.004,37	10.288,44	10.704,06	10.988,17	11.309,29	11.630,41	11.939,15	12.256,03	12.614,21	12.972,38	13.174,23	13.523,90	13.919,13	14.314,35
28 - 27 anos	1,54	8.342,23	8.563,65	8.813,92	9.064,19	9.593,57	9.848,20	10.136,01	10.423,82	10.844,90	11.132,75	11.458,10	11.783,44	12.096,24	12.417,30	12.780,18	13.143,07	13.347,57	13.701,85	14.102,27	14.502,70
29 - 28 anos	1,56	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.718,16	9.976,10	10.267,65	10.559,19	10.985,75	11.277,33	11.606,90	11.936,48	12.253,33	12.578,56	12.946,16	13.313,76	13.520,92	13.879,79	14.285,42	14.691,05
30 - 29 anos	1,58	8.558,92	8.786,09	9.042,85	9.299,62	9.842,75	10.104,00	10.399,28	10.694,56	11.126,59	11.421,91	11.755,71	12.089,51	12.410,43	12.739,82	13.112,14	13.484,45	13.694,26	14.057,74	14.468,57	14.879,39
31 - 30 anos	1,60	8.667,26	8.897,30	9.157,32	9.417,34	9.967,34	10.231,90	10.530,92	10.829,94	11.267,43	11.566,49	11.904,52	12.242,54	12.567,52	12.901,09	13.278,11	13.655,14	13.867,61	14.235,68	14.651,71	15.067,74
32 - 31 anos	1,62	8.775,60	9.008,52	9.271,79	9.535,05	10.091,94	10.359,80	10.662,55	10.965,31	11.408,28	11.711,07	12.053,32	12.395,57	12.724,62	13.062,35	13.444,09	13.825,83	14.040,95	14.413,63	14.834,86	15.256,09
33 - 32 anos	1,64	8.883,94	9.119,73	9.386,25	9.652,77	10.216,53	10.487,70	10.794,19	11.100,69	11.549,12	11.855,66	12.202,13	12.548,60	12.881,71	13.223,62	13.610,07	13.996,52	14.214,30	14.591,58	15.018,00	15.444,43
34 - 33 anos	1,66	8.992,28	9.230,95	9.500,72	9.770,49	10.341,12	10.615,59	10.925,83	11.236,06	11.689,96	12.000,24	12.350,94	12.701,63	13.038,80	13.384,88	13.776,04	14.167,21	14.387,64	14.769,52	15.201,15	15.632,78
35 - 34 anos	1,68	9.100,62	9.342,17	9.615,19	9.888,20	10.465,71	10.743,49	11.057,46	11.371,44	11.830,80	12.144,82	12.499,74	12.854,67	13.195,90	13.546,14	13.942,02	14.337,90	14.560,99	14.947,47	15.384,30	15.821,13
36 - 35 anos	1,70	9.208,96	9.453,38	9.729,65	10.005,92	10.590,30	10.871,39	11.189,10	11.506,81	11.971,65	12.289,40	12.648,55	13.007,70	13.352,99	13.707,41	14.108,00	14.508,59	14.734,34	15.125,41	15.567,44	16.009,47

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

==========

ANEXO LVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - BIOQUÍMICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação em curso de nível superior em Bioquímica; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.998,57	3.078,16	3.168,11	3.258,07	3.448,35	3.539,88	3.643,33	3.746,78	3.898,14	4.001,61	4.118,55	4.235,49	4.347,92	4.463,32	4.593,76	4.724,20	4.797,71	4.925,05	5.068,98	5.212,91
2 - 1 ano	1,02	3.058,53	3.139,71	3.231,47	3.323,23	3.517,32	3.610,68	3.716,20	3.821,72	3.976,10	4.081,64	4.200,92	4.320,20	4.434,88	4.552,59	4.685,64	4.818,69	4.893,66	5.023,55	5.170,36	5.317,17
3 - 2 anos	1,04	3.118,51	3.201,28	3.294,84	3.388,39	3.586,28	3.681,47	3.789,06	3.896,65	4.054,07	4.161,67	4.283,29	4.404,91	4.521,84	4.641,86	4.777,51	4.913,17	4.989,62	5.122,05	5.271,74	5.421,43
4 - 3 anos	1,06	3.178,48	3.262,84	3.358,20	3.453,55	3.655,25	3.752,27	3.861,93	3.971,59	4.132,03	4.241,70	4.365,66	4.489,62	4.608,80	4.731,13	4.869,39	5.007,66	5.085,57	5.220,55	5.373,11	5.525,68
5 - 4 anos	1,08	3.238,46	3.324,41	3.421,56	3.518,72	3.724,22	3.823,07	3.934,80	4.046,52	4.209,99	4.321,73	4.448,03	4.574,33	4.695,76	4.820,39	4.961,26	5.102,14	5.181,52	5.319,05	5.474,50	5.629,94
6 - 5 anos	1,10	3.298,42	3.385,97	3.484,92	3.583,87	3.793,19	3.893,87	4.007,67	4.121,46	4.287,95	4.401,76	4.530,40	4.659,04	4.782,71	4.909,65	5.053,14	5.196,62	5.277,48	5.417,56	5.575,88	5.734,21
7 - 6 anos	1,12	3.358,40	3.447,54	3.548,29	3.649,04	3.862,15	3.964,66	4.080,52	4.196,39	4.365,91	4.481,79	4.612,77	4.743,75	4.869,68	4.998,93	5.145,02	5.291,11	5.373,43	5.516,05	5.677,25	5.838,46
8 - 7 anos	1,14	3.418,37	3.509,10	3.611,65	3.714,20	3.931,12	4.035,46	4.153,39	4.271,33	4.443,88	4.561,82	4.695,14	4.828,46	4.956,63	5.088,19	5.236,89	5.385,59	5.469,39	5.614,55	5.778,64	5.942,72
9 - 8 anos	1,16	3.478,34	3.570,67	3.675,02	3.779,37	4.000,09	4.106,26	4.226,26	4.346,27	4.521,84	4.641,86	4.777,51	4.913,17	5.043,60	5.177,46	5.328,77	5.480,08	5.565,34	5.713,06	5.880,02	6.046,98
10 - 9 anos	1,18	3.538,31	3.632,22	3.738,37	3.844,52	4.069,06	4.177,06	4.299,13	4.421,20	4.599,80	4.721,89	4.859,88	4.997,88	5.130,55	5.266,72	5.420,64	5.574,56	5.661,30	5.811,56	5.981,40	6.151,24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
11 - 10 anos	1,20	3.598,28	3.693,78	3.801,73	3.909,68	4.138,02	4.247,85	4.371,99	4.496,13	4.677,76	4.801,92	4.942,25	5.082,58	5.217,50	5.355,99	5.512,51	5.669,04	5.757,25	5.910,06	6.082,77	6.255,49
12 - 11 anos	1,22	3.658,25	3.755,35	3.865,10	3.974,85	4.206,99	4.318,65	4.444,86	4.571,07	4.755,72	4.881,95	5.024,62	5.167,29	5.304,47	5.445,26	5.604,39	5.763,53	5.853,20	6.008,56	6.184,16	6.359,75
13 - 12 anos	1,24	3.718,22	3.816,91	3.928,46	4.040,00	4.275,96	4.389,45	4.517,73	4.646,01	4.833,69	4.961,98	5.106,99	5.252,00	5.391,42	5.534,52	5.696,27	5.858,01	5.949,16	6.107,06	6.285,54	6.464,01
14 - 13 anos	1,26	3.778,20	3.878,48	3.991,82	4.105,17	4.344,93	4.460,25	4.590,60	4.720,95	4.911,66	5.042,02	5.189,37	5.336,72	5.478,38	5.623,78	5.788,14	5.952,49	6.045,11	6.205,56	6.386,91	6.568,26
15 - 14 anos	1,28	3.838,16	3.940,04	4.055,18	4.170,33	4.413,89	4.531,04	4.663,46	4.795,87	4.989,62	5.122,05	5.271,74	5.421,43	5.565,34	5.713,06	5.880,02	6.046,98	6.141,07	6.304,06	6.488,29	6.672,53
16 - 15 anos	1,30	3.898,14	4.001,61	4.118,55	4.235,49	4.482,86	4.601,84	4.736,33	4.870,81	5.067,58	5.202,09	5.354,11	5.506,14	5.652,30	5.802,32	5.971,89	6.141,46	6.237,02	6.402,57	6.589,68	6.776,79
17 - 16 anos	1,32	3.958,11	4.063,16	4.181,91	4.300,65	4.551,83	4.672,64	4.809,20	4.945,75	5.145,54	5.282,12	5.436,48	5.590,85	5.739,26	5.891,59	6.063,77	6.235,95	6.332,97	6.501,06	6.691,05	6.881,04
18 - 17 anos	1,34	4.018,07	4.124,72	4.245,26	4.365,81	4.620,80	4.743,44	4.882,06	5.020,69	5.223,51	5.362,15	5.518,85	5.675,56	5.826,22	5.980,86	6.155,64	6.330,43	6.428,93	6.599,56	6.792,43	6.985,30
19 - 18 anos	1,36	4.078,05	4.186,29	4.308,63	4.430,98	4.689,75	4.814,23	4.954,92	5.095,62	5.301,47	5.442,18	5.601,22	5.760,27	5.913,17	6.070,12	6.247,51	6.424,91	6.524,88	6.698,07	6.893,81	7.089,56
20 - 19 anos	1,38	4.138,02	4.247,85	4.371,99	4.496,13	4.758,72	4.885,03	5.027,79	5.170,55	5.379,43	5.522,21	5.683,59	5.844,98	6.000,14	6.159,39	6.339,40	6.519,40	6.620,84	6.796,57	6.995,20	7.193,82
21 - 20 anos	1,40	4.198,00	4.309,42	4.435,36	4.561,30	4.827,69	4.955,83	5.100,66	5.245,49	5.457,39	5.602,24	5.765,96	5.929,69	6.087,09	6.248,65	6.431,27	6.613,88	6.716,79	6.895,06	7.096,57	7.298,07
22 - 21 anos	1,42	4.257,96	4.370,98	4.498,72	4.626,46	4.896,66	5.026,63	5.173,53	5.320,43	5.535,35	5.682,27	5.848,33	6.014,39	6.174,05	6.337,93	6.523,15	6.708,37	6.812,74	6.993,57	7.197,95	7.402,33
23 - 22 anos	1,44	4.317,94	4.432,55	4.562,09	4.691,62	4.965,62	5.097,42	5.246,39	5.395,36	5.613,32	5.762,30	5.930,70	6.099,10	6.261,01	6.427,19	6.615,02	6.802,85	6.908,70	7.092,07	7.299,33	7.506,60
24 - 23 anos	1,46	4.377,91	4.494,11	4.625,44	4.756,78	5.034,59	5.168,22	5.319,26	5.470,30	5.691,28	5.842,34	6.013,07	6.183,81	6.347,96	6.516,45	6.706,89	6.897,33	7.004,65	7.190,57	7.400,71	7.610,85
25 - 24 anos	1,48	4.437,88	4.555,67	4.688,81	4.821,95	5.103,56	5.239,02	5.392,13	5.545,23	5.769,24	5.922,37	6.095,44	6.268,52	6.434,93	6.605,72	6.798,77	6.991,82	7.100,61	7.289,07	7.502,09	7.715,11
26 - 25 anos	1,50	4.497,85	4.617,23	4.752,17	4.887,10	5.172,53	5.309,82	5.465,00	5.620,17	5.847,20	6.002,40	6.177,81	6.353,23	6.521,88	6.694,99	6.890,64	7.086,30	7.196,56	7.387,57	7.603,47	7.819,37
27 - 26 anos	1,52	4.557,82	4.678,79	4.815,53	4.952,26	5.241,49	5.380,61	5.537,85	5.695,10	5.925,16	6.082,43	6.260,18	6.437,94	6.608,84	6.784,25	6.982,51	7.180,78	7.292,52	7.486,08	7.704,85	7.923,63
28 - 27 anos	1,54	4.617,79	4.740,36	4.878,89	5.017,43	5.310,46	5.451,41	5.610,72	5.770,04	6.003,14	6.162,47	6.342,57	6.522,66	6.695,80	6.873,52	7.074,40	7.275,27	7.388,47	7.584,57	7.806,23	8.027,88
29 - 28 anos	1,56	4.677,76	4.801,92	4.942,25	5.082,58	5.379,43	5.522,21	5.683,59	5.844,98	6.081,10	6.242,50	6.424,94	6.607,37	6.782,76	6.962,78	7.166,27	7.369,75	7.484,42	7.683,08	7.907,61	8.132,14
30 - 29 anos	1,58	4.737,74	4.863,49	5.005,62	5.147,75	5.448,40	5.593,01	5.756,46	5.919,92	6.159,06	6.322,53	6.507,31	6.692,08	6.869,72	7.052,06	7.258,15	7.464,24	7.580,38	7.781,58	8.008,99	8.236,40
31 - 30 anos	1,60	4.797,71	4.925,05	5.068,98	5.212,91	5.517,36	5.663,80	5.829,32	5.994,84	6.237,02	6.402,57	6.589,68	6.776,79	6.956,68	7.141,32	7.350,02	7.558,72	7.676,33	7.880,07	8.110,36	8.340,65
32 - 31 anos	1,62	4.857,68	4.986,62	5.132,35	5.278,08	5.586,33	5.734,60	5.902,19	6.069,78	6.314,98	6.482,60	6.672,05	6.861,50	7.043,63	7.230,58	7.441,89	7.653,20	7.772,29	7.978,58	8.211,75	8.444,92
33 - 32 anos	1,64	4.917,65	5.048,17	5.195,70	5.343,23	5.655,30	5.805,40	5.975,06	6.144,72	6.392,95	6.562,63	6.754,42	6.946,20	7.130,59	7.319,86	7.533,77	7.747,69	7.868,24	8.077,08	8.313,13	8.549,18
34 - 33 anos	1,66	4.977,63	5.109,74	5.259,07	5.408,40	5.724,27	5.876,20	6.047,93	6.219,66	6.470,91	6.642,66	6.836,79	7.030,91	7.217,55	7.409,12	7.625,64	7.842,17	7.964,19	8.175,58	8.414,50	8.653,43
35 - 34 anos	1,68	5.037,59	5.171,30	5.322,43	5.473,56	5.793,24	5.947,00	6.120,80	6.294,60	6.548,87	6.722,69	6.919,16	7.115,62	7.304,51	7.498,39	7.717,53	7.936,66	8.060,15	8.274,08	8.515,88	8.757,69
36 - 35 anos	1,70	5.097,56	5.232,86	5.385,79	5.538,71	5.862,20	6.017,79	6.193,66	6.369,52	6.626,83	6.802,72	7.001,53	7.200,33	7.391,47	7.587,65	7.809,40	8.031,14	8.156,10	8.372,58	8.617,27	8.861,95

==========

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

ANEXO LVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO XLII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - CONTADOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	4.062,78	4.170,61	4.292,49	4.414,38	4.672,19	4.796,20	4.936,37	5.076,53	5.281,61	5.421,79	5.580,24	5.738,69	5.891,03	6.047,39	6.224,12	6.400,85	6.500,44	6.672,98	6.867,99	7.063,00
2 - 1 ano	1,02	4.144,03	4.254,02	4.378,34	4.502,66	4.765,64	4.892,13	5.035,10	5.178,06	5.387,24	5.530,23	5.691,85	5.853,46	6.008,85	6.168,33	6.348,60	6.528,86	6.630,45	6.806,44	7.005,35	7.204,26
3 - 2 anos	1,04	4.225,29	4.337,43	4.464,19	4.590,95	4.859,08	4.988,05	5.133,82	5.279,59	5.492,87	5.638,67	5.803,45	5.968,24	6.126,67	6.289,28	6.473,08	6.656,88	6.760,46	6.939,90	7.142,71	7.345,52
4 - 3 anos	1,06	4.306,54	4.420,85	4.550,04	4.679,24	4.952,52	5.083,97	5.232,55	5.381,13	5.598,51	5.747,10	5.915,06	6.083,01	6.244,49	6.410,23	6.597,56	6.784,90	6.890,47	7.073,36	7.280,07	7.486,78
5 - 4 anos	1,08	4.387,80	4.504,26	4.635,89	4.767,53	5.045,97	5.179,90	5.331,28	5.482,66	5.704,14	5.855,54	6.026,66	6.197,79	6.362,31	6.531,18	6.722,05	6.912,91	7.020,48	7.206,81	7.417,43	7.628,04
6 - 5 anos	1,10	4.469,05	4.587,67	4.721,74	4.855,81	5.139,41	5.275,82	5.430,00	5.584,19	5.809,77	5.963,97	6.138,27	6.312,56	6.480,13	6.652,12	6.846,53	7.040,93	7.150,49	7.340,27	7.554,79	7.769,30
7 - 6 anos	1,12	4.550,31	4.671,08	4.807,59	4.944,10	5.232,86	5.371,75	5.528,73	5.685,72	5.915,40	6.072,41	6.249,87	6.427,33	6.597,95	6.773,07	6.971,01	7.168,95	7.280,50	7.473,73	7.692,15	7.910,56
8 - 7 anos	1,14	4.631,56	4.754,50	4.893,44	5.032,39	5.326,30	5.467,67	5.627,46	5.787,25	6.021,03	6.180,84	6.361,48	6.542,11	6.715,77	6.894,02	7.095,49	7.296,97	7.410,50	7.607,19	7.829,51	8.051,82
9 - 8 anos	1,16	4.712,82	4.837,91	4.979,29	5.120,68	5.419,74	5.563,59	5.726,19	5.888,78	6.126,67	6.289,28	6.473,08	6.656,88	6.833,59	7.014,97	7.219,97	7.424,98	7.540,51	7.740,65	7.966,87	8.193,08
10 - 9 anos	1,18	4.794,08	4.921,32	5.065,14	5.208,96	5.513,19	5.659,52	5.824,91	5.990,31	6.232,30	6.397,72	6.584,69	6.771,65	6.951,41	7.135,91	7.344,46	7.553,00	7.670,52	7.874,11	8.104,23	8.334,34
11 - 10 anos	1,20	4.875,33	5.004,73	5.150,99	5.297,25	5.606,63	5.755,44	5.923,64	6.091,84	6.337,93	6.506,15	6.696,29	6.886,43	7.069,23	7.256,86	7.468,94	7.681,02	7.800,53	8.007,57	8.241,59	8.475,60
12 - 11 anos	1,22	4.956,59	5.088,14	5.236,84	5.385,54	5.700,08	5.851,37	6.022,37	6.193,37	6.443,56	6.614,59	6.807,90	7.001,20	7.187,05	7.377,81	7.593,42	7.809,03	7.930,54	8.141,03	8.378,95	8.616,86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
13 - 12 anos	1,24	5.037,84	5.171,56	5.322,69	5.473,83	5.793,52	5.947,29	6.121,10	6.294,90	6.549,20	6.723,02	6.919,50	7.115,98	7.304,87	7.498,76	7.717,90	7.937,05	8.060,55	8.274,49	8.516,31	8.758,12
14 - 13 anos	1,26	5.119,10	5.254,97	5.408,54	5.562,12	5.886,96	6.043,21	6.219,82	6.396,43	6.654,83	6.831,46	7.031,10	7.230,75	7.422,69	7.619,71	7.842,39	8.065,07	8.190,56	8.407,95	8.653,67	8.899,38
15 - 14 anos	1,28	5.200,35	5.338,38	5.494,39	5.650,40	5.980,41	6.139,14	6.318,55	6.497,96	6.760,46	6.939,90	7.142,71	7.345,52	7.540,51	7.740,65	7.966,87	8.193,08	8.320,57	8.541,41	8.791,03	9.040,64
16 - 15 anos	1,30	5.281,61	5.421,79	5.580,24	5.738,69	6.073,85	6.235,06	6.417,28	6.599,49	6.866,09	7.048,33	7.254,31	7.460,30	7.658,33	7.861,60	8.091,35	8.321,10	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90
17 - 16 anos	1,32	5.362,86	5.505,21	5.666,09	5.826,98	6.167,29	6.330,99	6.516,01	6.701,02	6.971,72	7.156,77	7.365,92	7.575,07	7.776,15	7.982,55	8.215,83	8.449,12	8.580,58	8.808,33	9.065,75	9.323,16
18 - 17 anos	1,34	5.444,12	5.588,62	5.751,94	5.915,27	6.260,74	6.426,91	6.614,73	6.802,56	7.077,36	7.265,20	7.477,52	7.689,84	7.893,97	8.103,50	8.340,32	8.577,13	8.710,59	8.941,79	9.203,11	9.464,42
19 - 18 anos	1,36	5.525,38	5.672,03	5.837,79	6.003,55	6.354,18	6.522,83	6.713,46	6.904,09	7.182,99	7.373,64	7.589,13	7.804,62	8.011,79	8.224,44	8.464,80	8.705,15	8.840,60	9.075,25	9.340,47	9.605,68
20 - 19 anos	1,38	5.606,63	5.755,44	5.923,64	6.091,84	6.447,63	6.618,76	6.812,19	7.005,62	7.288,62	7.482,08	7.700,73	7.919,39	8.129,62	8.345,39	8.589,28	8.833,17	8.970,61	9.208,71	9.477,83	9.746,94
21 - 20 anos	1,40	5.687,89	5.838,85	6.009,49	6.180,13	6.541,07	6.714,68	6.910,91	7.107,15	7.394,25	7.590,51	7.812,34	8.034,17	8.247,44	8.466,34	8.713,76	8.961,19	9.100,62	9.342,17	9.615,19	9.888,20
22 - 21 anos	1,42	5.769,14	5.922,27	6.095,34	6.268,42	6.634,51	6.810,61	7.009,64	7.208,68	7.499,88	7.698,95	7.923,94	8.148,94	8.365,26	8.587,29	8.838,24	9.089,20	9.230,63	9.475,63	9.752,55	10.029,46
23 - 22 anos	1,44	5.850,40	6.005,68	6.181,19	6.356,70	6.727,96	6.906,53	7.108,37	7.310,21	7.605,52	7.807,38	8.035,55	8.263,71	8.483,08	8.708,23	8.962,73	9.217,22	9.360,64	9.609,09	9.889,91	10.170,72
24 - 23 anos	1,46	5.931,65	6.089,09	6.267,04	6.444,99	6.821,40	7.002,45	7.207,10	7.411,74	7.711,15	7.915,82	8.147,15	8.378,49	8.600,90	8.829,18	9.087,21	9.345,24	9.490,65	9.742,55	10.027,27	10.311,98
25 - 24 anos	1,48	6.012,91	6.172,50	6.352,89	6.533,28	6.914,85	7.098,38	7.305,82	7.513,27	7.816,78	8.024,25	8.258,76	8.493,26	8.718,72	8.950,13	9.211,69	9.473,25	9.620,65	9.876,01	10.164,63	10.453,24
26 - 25 anos	1,50	6.094,16	6.255,92	6.438,74	6.621,57	7.008,29	7.194,30	7.404,55	7.614,80	7.922,41	8.132,69	8.370,36	8.608,04	8.836,54	9.071,08	9.336,17	9.601,27	9.750,66	10.009,47	10.301,98	10.594,50
27 - 26 anos	1,52	6.175,42	6.339,33	6.524,59	6.709,85	7.101,73	7.290,23	7.503,28	7.716,33	8.028,05	8.241,13	8.481,97	8.722,81	8.954,36	9.192,03	9.460,66	9.729,29	9.880,67	10.142,92	10.439,34	10.735,76
28 - 27 anos	1,54	6.256,68	6.422,74	6.610,44	6.798,14	7.195,18	7.386,15	7.602,01	7.817,86	8.133,68	8.349,56	8.593,57	8.837,58	9.072,18	9.312,97	9.585,14	9.857,30	10.010,68	10.276,38	10.576,70	10.877,03
29 - 28 anos	1,56	6.337,93	6.506,15	6.696,29	6.886,43	7.288,62	7.482,08	7.700,73	7.919,39	8.239,31	8.458,00	8.705,18	8.952,36	9.190,00	9.433,92	9.709,62	9.985,32	10.140,69	10.409,84	10.714,06	11.018,29
30 - 29 anos	1,58	6.419,19	6.589,56	6.782,14	6.974,72	7.382,06	7.578,00	7.799,46	8.020,92	8.344,94	8.566,43	8.816,78	9.067,13	9.307,82	9.554,87	9.834,10	10.113,34	10.270,70	10.543,30	10.851,42	11.159,55
31 - 30 anos	1,60	6.500,44	6.672,98	6.867,99	7.063,00	7.475,51	7.673,92	7.898,19	8.122,45	8.450,57	8.674,87	8.928,39	9.181,90	9.425,64	9.675,82	9.958,59	10.241,35	10.400,71	10.676,76	10.988,78	11.300,81
32 - 31 anos	1,62	6.581,70	6.756,39	6.953,84	7.151,29	7.568,95	7.769,85	7.996,92	8.223,98	8.556,21	8.783,31	9.039,99	9.296,68	9.543,46	9.796,76	10.083,07	10.369,37	10.530,72	10.810,22	11.126,14	11.442,07
33 - 32 anos	1,64	6.662,95	6.839,80	7.039,69	7.239,58	7.662,40	7.865,77	8.095,64	8.325,52	8.661,84	8.891,74	9.151,60	9.411,45	9.661,28	9.917,71	10.207,55	10.497,39	10.660,72	10.943,68	11.263,50	11.583,33
34 - 33 anos	1,66	6.744,21	6.923,21	7.125,54	7.327,87	7.755,84	7.961,70	8.194,37	8.427,05	8.767,47	9.000,18	9.263,20	9.526,23	9.779,10	10.038,66	10.332,03	10.625,41	10.790,73	11.077,14	11.400,86	11.724,59
35 - 34 anos	1,68	6.825,46	7.006,63	7.211,39	7.416,15	7.849,28	8.057,62	8.293,10	8.528,58	8.873,10	9.108,61	9.374,81	9.641,00	9.896,92	10.159,61	10.456,51	10.753,42	10.920,74	11.210,60	11.538,22	11.865,85
36 - 35 anos	1,70	6.906,72	7.090,04	7.297,24	7.504,44	7.942,73	8.153,54	8.391,83	8.630,11	8.978,74	9.217,05	9.486,41	9.755,77	10.014,74	10.280,55	10.581,00	10.881,44	11.050,75	11.344,06	11.675,58	12.007,11

==========

==========

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO LIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XLIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - EDUCADOR FÍSICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Curso superior em Educação Física, bacharelado; e II - Fegistro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	1.384,47	1.421,22	1.462,76	1.504,29	1.592,14	1.634,40	1.682,17	1.729,93	1.799,82	1.847,59	1.901,59	1.955,58	2.007,49	2.060,77	2.121,00	2.181,22	2.215,16	2.273,95	2.340,40	2.406,86
2 - 1 ano	1,02	1.412,17	1.449,65	1.492,01	1.534,38	1.623,98	1.667,09	1.715,81	1.764,53	1.835,81	1.884,54	1.939,61	1.994,69	2.047,64	2.101,99	2.163,42	2.224,85	2.259,47	2.319,44	2.387,22	2.455,01
3 - 2 anos	1,04	1.439,86	1.478,08	1.521,27	1.564,47	1.655,84	1.699,79	1.749,46	1.799,14	1.871,81	1.921,49	1.977,65	2.033,80	2.087,79	2.143,20	2.205,84	2.268,47	2.303,77	2.364,91	2.434,03	2.503,14
4 - 3 anos	1,06	1.467,54	1.506,49	1.550,52	1.594,54	1.687,68	1.732,47	1.783,10	1.833,73	1.907,80	1.958,44	2.015,67	2.072,91	2.127,94	2.184,42	2.248,26	2.312,10	2.348,07	2.410,39	2.480,83	2.551,27
5 - 4 anos	1,08	1.495,23	1.534,92	1.579,78	1.624,63	1.719,52	1.765,16	1.816,74	1.868,33	1.943,81	1.995,40	2.053,71	2.112,03	2.168,09	2.225,64	2.290,68	2.355,72	2.392,37	2.455,87	2.527,64	2.599,41
6 - 5 anos	1,10	1.522,92	1.563,34	1.609,03	1.654,72	1.751,36	1.797,84	1.850,39	1.902,93	1.979,80	2.032,34	2.091,74	2.151,13	2.208,23	2.266,84	2.333,09	2.399,34	2.436,68	2.501,35	2.574,45	2.647,55
7 - 6 anos	1,12	1.550,62	1.591,77	1.638,29	1.684,81	1.783,20	1.830,53	1.884,03	1.937,52	2.015,80	2.069,30	2.129,78	2.190,25	2.248,38	2.308,06	2.375,51	2.442,96	2.480,98	2.546,83	2.621,26	2.695,69
8 - 7 anos	1,14	1.578,30	1.620,19	1.667,54	1.714,89	1.815,04	1.863,22	1.917,67	1.972,12	2.051,79	2.106,25	2.167,80	2.229,35	2.288,53	2.349,28	2.417,93	2.486,59	2.525,28	2.592,31	2.668,07	2.743,82
9 - 8 anos	1,16	1.605,99	1.648,61	1.696,79	1.744,97	1.846,89	1.895,92	1.951,32	2.006,73	2.087,79	2.143,20	2.205,84	2.268,47	2.328,69	2.390,49	2.460,35	2.530,21	2.569,58	2.637,78	2.714,87	2.791,96
10 - 9 anos	1,18	1.633,68	1.677,04	1.726,05	1.775,06	1.878,74	1.928,60	1.984,96	2.041,33	2.123,78	2.180,15	2.243,86	2.307,58	2.368,84	2.431,71	2.502,78	2.573,84	2.613,89	2.683,27	2.761,69	2.840,10
11 - 10 anos	1,20	1.661,37	1.705,47	1.755,31	1.805,15	1.910,58	1.961,29	2.018,61	2.075,92	2.159,78	2.217,11	2.281,90	2.346,69	2.408,99	2.472,93	2.545,20	2.617,47	2.658,19	2.728,75	2.808,49	2.888,24
12 - 11 anos	1,22	1.689,06	1.733,90	1.784,57	1.835,24	1.942,42	1.993,97	2.052,25	2.110,52	2.195,77	2.254,05	2.319,93	2.385,80	2.449,14	2.514,14	2.587,62	2.661,09	2.702,49	2.774,22	2.855,30	2.936,37
13 - 12 anos	1,24	1.716,75	1.762,31	1.813,81	1.865,32	1.974,26	2.026,66	2.085,89	2.145,12	2.231,78	2.291,01	2.357,96	2.424,92	2.489,29	2.555,36	2.630,04	2.704,72	2.746,79	2.819,70	2.902,10	2.984,51
14 - 13 anos	1,26	1.744,44	1.790,74	1.843,07	1.895,40	2.006,10	2.059,35	2.119,53	2.179,71	2.267,77	2.327,96	2.395,99	2.464,02	2.529,44	2.596,58	2.672,46	2.748,34	2.791,11	2.865,19	2.948,92	3.032,65

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
15 - 14 anos	1,28	1.772,13	1.819,16	1.872,33	1.925,49	2.037,94	2.092,03	2.153,17	2.214,31	2.303,77	2.364,91	2.434,03	2.503,14	2.569,58	2.637,78	2.714,87	2.791,96	2.835,41	2.910,66	2.995,73	3.080,79
16 - 15 anos	1,30	1.799,82	1.847,59	1.901,59	1.955,58	2.069,79	2.124,73	2.186,83	2.248,92	2.339,76	2.401,86	2.472,05	2.542,25	2.609,73	2.679,00	2.757,29	2.835,58	2.879,71	2.956,14	3.042,53	3.128,92
17 - 16 anos	1,32	1.827,50	1.876,01	1.930,83	1.985,66	2.101,64	2.157,42	2.220,47	2.283,52	2.375,76	2.438,82	2.510,09	2.581,36	2.649,88	2.720,22	2.799,71	2.879,21	2.924,01	3.001,62	3.089,34	3.177,06
18 - 17 anos	1,34	1.855,19	1.904,43	1.960,09	2.015,75	2.133,48	2.190,10	2.254,11	2.318,11	2.411,75	2.475,76	2.548,12	2.620,47	2.690,03	2.761,43	2.842,13	2.922,84	2.968,32	3.047,10	3.136,15	3.225,20
19 - 18 anos	1,36	1.882,89	1.932,86	1.989,35	2.045,83	2.165,32	2.222,79	2.287,75	2.352,71	2.447,75	2.512,72	2.586,15	2.659,59	2.730,19	2.802,65	2.884,56	2.966,46	3.012,62	3.092,58	3.182,96	3.273,34
20 - 19 anos	1,38	1.910,58	1.961,29	2.018,61	2.075,92	2.197,16	2.255,48	2.321,39	2.387,31	2.483,74	2.549,67	2.624,18	2.698,69	2.770,34	2.843,87	2.926,98	3.010,09	3.056,92	3.138,06	3.229,76	3.321,47
21 - 20 anos	1,40	1.938,27	1.989,71	2.047,86	2.106,01	2.229,00	2.288,16	2.355,03	2.421,90	2.519,74	2.586,62	2.662,22	2.737,81	2.810,49	2.885,08	2.969,40	3.053,71	3.101,22	3.183,53	3.276,57	3.369,61
22 - 21 anos	1,42	1.965,95	2.018,13	2.077,11	2.136,09	2.260,84	2.320,85	2.388,68	2.456,50	2.555,74	2.623,57	2.700,24	2.776,91	2.850,64	2.926,30	3.011,82	3.097,34	3.145,53	3.229,02	3.323,39	3.417,75
23 - 22 anos	1,44	1.993,64	2.046,56	2.106,37	2.166,18	2.292,70	2.353,55	2.422,33	2.491,11	2.591,74	2.660,53	2.738,28	2.816,03	2.890,78	2.967,51	3.054,23	3.140,95	3.189,83	3.274,50	3.370,19	3.465,89
24 - 23 anos	1,46	2.021,33	2.074,98	2.135,62	2.196,26	2.324,54	2.386,23	2.455,97	2.525,71	2.627,74	2.697,48	2.776,32	2.855,15	2.930,93	3.008,72	3.096,65	3.184,58	3.234,13	3.319,97	3.417,00	3.514,02
25 - 24 anos	1,48	2.049,03	2.103,41	2.164,88	2.226,35	2.356,38	2.418,92	2.489,61	2.560,30	2.663,73	2.734,43	2.814,34	2.894,25	2.971,08	3.049,94	3.139,07	3.228,20	3.278,43	3.365,45	3.463,80	3.562,16
26 - 25 anos	1,50	2.076,72	2.131,84	2.194,14	2.256,44	2.388,22	2.451,61	2.523,25	2.594,90	2.699,73	2.771,39	2.852,38	2.933,37	3.011,23	3.091,16	3.181,49	3.271,83	3.322,74	3.410,94	3.510,62	3.610,30
27 - 26 anos	1,52	2.104,40	2.160,25	2.223,39	2.286,52	2.420,06	2.484,29	2.556,90	2.629,50	2.735,72	2.808,33	2.890,41	2.972,48	3.051,38	3.132,37	3.223,91	3.315,46	3.367,04	3.456,41	3.557,42	3.658,44
28 - 27 anos	1,54	2.132,09	2.188,68	2.252,64	2.316,61	2.451,90	2.516,98	2.590,54	2.664,09	2.771,72	2.845,29	2.928,44	3.011,59	3.091,53	3.173,59	3.266,34	3.359,08	3.411,35	3.501,89	3.604,23	3.706,57
29 - 28 anos	1,56	2.159,78	2.217,11	2.281,90	2.346,69	2.483,74	2.549,67	2.624,18	2.698,69	2.807,71	2.882,24	2.966,47	3.050,70	3.131,69	3.214,81	3.308,76	3.402,71	3.455,65	3.547,37	3.651,03	3.754,70
30 - 29 anos	1,58	2.187,47	2.245,53	2.311,16	2.376,78	2.515,60	2.582,36	2.657,83	2.733,30	2.843,72	2.919,19	3.004,51	3.089,82	3.171,84	3.256,02	3.351,18	3.446,33	3.499,96	3.592,85	3.697,85	3.802,85
31 - 30 anos	1,60	2.215,16	2.273,95	2.340,40	2.406,86	2.547,44	2.615,05	2.691,47	2.767,90	2.879,71	2.956,14	3.042,53	3.128,92	3.211,98	3.297,23	3.393,59	3.489,95	3.544,26	3.638,33	3.744,66	3.850,98
32 - 31 anos	1,62	2.242,85	2.302,38	2.369,66	2.436,95	2.579,28	2.647,74	2.725,12	2.802,49	2.915,71	2.993,10	3.080,57	3.168,04	3.252,13	3.338,45	3.436,01	3.533,57	3.588,56	3.683,81	3.791,46	3.899,12
33 - 32 anos	1,64	2.270,54	2.330,80	2.398,92	2.467,04	2.611,12	2.680,42	2.758,76	2.837,09	2.951,70	3.030,04	3.118,59	3.207,14	3.292,28	3.379,66	3.478,43	3.577,20	3.632,86	3.729,28	3.838,27	3.947,25
34 - 33 anos	1,66	2.298,23	2.359,23	2.428,18	2.497,12	2.642,96	2.713,11	2.792,40	2.871,69	2.987,70	3.067,00	3.156,63	3.246,26	3.332,43	3.420,88	3.520,85	3.620,83	3.677,17	3.774,77	3.885,08	3.995,40
35 - 34 anos	1,68	2.325,92	2.387,66	2.457,44	2.527,21	2.674,80	2.745,80	2.826,04	2.906,28	3.023,69	3.103,95	3.194,66	3.285,37	3.372,58	3.462,10	3.563,27	3.664,45	3.721,47	3.820,25	3.931,89	4.043,53
36 - 35 anos	1,70	2.353,60	2.416,07	2.486,68	2.557,29	2.706,64	2.778,48	2.859,68	2.940,88	3.059,69	3.140,90	3.232,69	3.324,49	3.412,73	3.503,31	3.605,69	3.708,08	3.765,77	3.865,72	3.978,70	4.091,67

==========

==========

ANEXO LX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO XLVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ENFERMEIRO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação superior em Enfermagem; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	3.910,96	4.014,76	4.132,09	4.249,42	4.497,60	4.616,98	4.751,91	4.886,83	5.084,24	5.219,19	5.371,72	5.524,25	5.670,89	5.821,40	5.991,53	6.161,66	6.257,53	6.423,62	6.611,34	6.799,07
2 - 1 ano	1,02	3.989,18	4.095,06	4.214,74	4.334,41	4.587,56	4.709,32	4.846,95	4.984,57	5.185,93	5.323,58	5.479,16	5.634,73	5.784,31	5.937,84	6.111,37	6.284,90	6.382,69	6.552,10	6.743,58	6.935,06
3 - 2 anos	1,04	4.067,39	4.175,35	4.297,37	4.419,39	4.677,50	4.801,65	4.941,98	5.082,30	5.287,61	5.427,95	5.586,58	5.745,21	5.897,72	6.054,26	6.231,19	6.408,12	6.507,83	6.680,56	6.875,80	7.071,03
4 - 3 anos	1,06	4.145,61	4.255,65	4.380,01	4.504,38	4.767,46	4.893,99	5.037,02	5.180,04	5.389,30	5.532,34	5.694,02	5.855,70	6.011,14	6.170,69	6.351,02	6.531,36	6.632,99	6.809,04	7.008,03	7.207,02
5 - 4 anos	1,08	4.223,84	4.335,94	4.462,66	4.589,37	4.857,41	4.986,34	5.132,06	5.277,78	5.490,99	5.636,73	5.801,46	5.966,19	6.124,56	6.287,12	6.470,86	6.654,60	6.758,14	6.937,52	7.140,26	7.343,00
6 - 5 anos	1,10	4.302,06	4.416,24	4.545,30	4.674,37	4.947,37	5.078,68	5.227,10	5.375,52	5.592,67	5.741,11	5.908,89	6.076,67	6.237,98	6.403,54	6.590,68	6.777,82	6.883,29	7.065,98	7.272,48	7.478,98
7 - 6 anos	1,12	4.380,27	4.496,53	4.627,94	4.759,35	5.037,31	5.171,01	5.322,13	5.473,25	5.694,35	5.845,49	6.016,32	6.187,16	6.351,40	6.519,98	6.710,52	6.901,06	7.008,44	7.194,46	7.404,71	7.614,97
8 - 7 anos	1,14	4.458,49	4.576,83	4.710,58	4.844,34	5.127,27	5.263,35	5.417,17	5.570,99	5.796,04	5.949,88	6.123,76	6.297,64	6.464,82	6.636,41	6.830,35	7.024,30	7.133,59	7.322,92	7.536,93	7.750,94
9 - 8 anos	1,16	4.536,71	4.657,13	4.793,23	4.929,33	5.217,22	5.355,70	5.512,21	5.668,73	5.897,72	6.054,26	6.231,19	6.408,12	6.578,23	6.752,83	6.950,18	7.147,52	7.258,74	7.451,40	7.669,16	7.886,93
10 - 9 anos	1,18	4.614,93	4.737,42	4.875,87	5.014,32	5.307,17	5.448,03	5.607,24	5.766,46	5.999,41	6.158,65	6.338,63	6.518,61	6.691,65	6.869,26	7.070,01	7.270,76	7.383,88	7.579,87	7.801,38	8.022,90
11 - 10 anos	1,20	4.693,15	4.817,71	4.958,51	5.099,30	5.397,12	5.540,37	5.702,29	5.864,20	6.101,10	6.263,03	6.446,07	6.629,10	6.805,06	6.985,68	7.189,84	7.393,99	7.509,04	7.708,34	7.933,62	8.158,89
12 - 11 anos	1,22	4.771,37	4.898,01	5.041,15	5.184,29	5.487,08	5.632,72	5.797,33	5.961,94	6.202,78	6.367,41	6.553,49	6.739,58	6.918,49	7.102,12	7.309,67	7.517,22	7.634,19	7.836,82	8.065,85	8.294,87
13 - 12 anos	1,24	4.849,59	4.978,31	5.123,80	5.269,28	5.577,02	5.725,05	5.892,36	6.059,67	6.304,46	6.471,80	6.660,93	6.850,07	7.031,91	7.218,55	7.429,51	7.640,46	7.759,34	7.965,29	8.198,07	8.430,85
14 - 13 anos	1,26	4.927,81	5.058,61	5.206,44	5.354,27	5.666,98	5.817,39	5.987,40	6.157,41	6.406,15	6.576,19	6.768,37	6.960,55	7.145,32	7.334,97	7.549,33	7.763,69	7.884,49	8.093,76	8.330,30	8.566,83
15 - 14 anos	1,28	5.006,02	5.138,89	5.289,07	5.439,25	5.756,93	5.909,73	6.082,44	6.255,15	6.507,83	6.680,56	6.875,80	7.071,03	7.258,74	7.451,40	7.669,16	7.886,93	8.009,64	8.222,23	8.462,52	8.702,81
16 - 15 anos	1,30	5.084,24	5.219,19	5.371,72	5.524,25	5.846,89	6.002,08	6.177,48	6.352,89	6.609,52	6.784,95	6.983,23	7.181,52	7.372,15	7.567,82	7.788,99	8.010,15	8.134,79	8.350,71	8.594,75	8.838,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
17 - 16 anos	1,32	5.162,47	5.299,49	5.454,36	5.609,24	5.936,83	6.094,41	6.272,51	6.450,62	6.711,21	6.889,34	7.090,67	7.292,01	7.485,57	7.684,26	7.908,82	8.133,39	8.259,95	8.479,18	8.726,98	8.974,78
18 - 17 anos	1,34	5.240,69	5.379,79	5.537,01	5.694,23	6.026,79	6.186,75	6.367,55	6.548,36	6.812,89	6.993,71	7.198,10	7.402,49	7.599,00	7.800,69	8.028,66	8.256,63	8.385,09	8.607,65	8.859,20	9.110,76
19 - 18 anos	1,36	5.318,90	5.460,07	5.619,64	5.779,21	6.116,74	6.279,09	6.462,60	6.646,10	6.914,57	7.098,10	7.305,54	7.512,98	7.712,41	7.917,11	8.148,48	8.379,85	8.510,25	8.736,13	8.991,44	9.246,74
20 - 19 anos	1,38	5.397,12	5.540,37	5.702,29	5.864,20	6.206,69	6.371,42	6.557,63	6.743,83	7.016,26	7.202,49	7.412,98	7.623,46	7.825,83	8.033,54	8.268,32	8.503,09	8.635,39	8.864,59	9.123,66	9.382,72
21 - 20 anos	1,40	5.475,34	5.620,67	5.784,93	5.949,19	6.296,64	6.463,77	6.652,67	6.841,57	7.117,94	7.306,87	7.520,40	7.733,94	7.939,25	8.149,97	8.388,15	8.626,33	8.760,55	8.993,07	9.255,89	9.518,70
22 - 21 anos	1,42	5.553,57	5.700,97	5.867,58	6.034,18	6.386,60	6.556,11	6.747,71	6.939,31	7.219,63	7.411,25	7.627,84	7.844,43	8.052,66	8.266,39	8.507,97	8.749,55	8.885,69	9.121,54	9.388,11	9.654,68
23 - 22 anos	1,44	5.631,78	5.781,26	5.950,21	6.119,16	6.476,54	6.648,44	6.842,74	7.037,03	7.321,32	7.515,64	7.735,28	7.954,92	8.166,08	8.382,83	8.627,81	8.872,79	9.010,85	9.250,01	9.520,34	9.790,66
24 - 23 anos	1,46	5.710,00	5.861,55	6.032,85	6.204,15	6.566,50	6.740,79	6.937,78	7.134,78	7.423,00	7.620,02	7.842,71	8.065,40	8.279,49	8.499,25	8.747,63	8.996,02	9.136,00	9.378,49	9.652,57	9.926,65
25 - 24 anos	1,48	5.788,22	5.941,85	6.115,50	6.289,15	6.656,45	6.833,13	7.032,82	7.232,52	7.524,68	7.724,40	7.950,14	8.175,89	8.392,92	8.615,68	8.867,47	9.119,26	9.261,15	9.506,96	9.784,79	10.062,63
26 - 25 anos	1,50	5.866,44	6.022,15	6.198,14	6.374,14	6.746,41	6.925,47	7.127,86	7.330,26	7.626,37	7.828,79	8.057,58	8.286,37	8.506,34	8.732,11	8.987,30	9.242,49	9.386,30	9.635,43	9.917,02	10.198,61
27 - 26 anos	1,52	5.944,65	6.102,44	6.280,78	6.459,12	6.836,35	7.017,80	7.222,89	7.427,98	7.728,05	7.933,17	8.165,01	8.396,85	8.619,75	8.848,53	9.107,13	9.365,72	9.511,45	9.763,90	10.049,24	10.334,59
28 - 27 anos	1,54	6.022,88	6.182,74	6.363,42	6.544,11	6.926,31	7.110,15	7.317,93	7.525,72	7.829,74	8.037,56	8.272,45	8.507,34	8.733,17	8.964,97	9.226,96	9.488,96	9.636,60	9.892,38	10.181,47	10.470,57
29 - 28 anos	1,56	6.101,10	6.263,03	6.446,07	6.629,10	7.016,26	7.202,49	7.412,98	7.623,46	7.931,43	8.141,94	8.379,89	8.617,83	8.846,59	9.081,40	9.346,80	9.612,19	9.761,76	10.020,85	10.313,71	10.606,56
30 - 29 anos	1,58	6.179,31	6.343,32	6.528,70	6.714,08	7.106,21	7.294,82	7.508,01	7.721,19	8.033,11	8.246,32	8.487,31	8.728,31	8.960,00	9.197,82	9.466,62	9.735,42	9.886,90	10.149,32	10.445,93	10.742,53
31 - 30 anos	1,60	6.257,53	6.423,62	6.611,34	6.799,07	7.196,16	7.387,16	7.603,05	7.818,93	8.134,79	8.350,71	8.594,75	8.838,80	9.073,43	9.314,25	9.586,45	9.858,66	10.012,06	10.277,80	10.578,16	10.878,52
32 - 31 anos	1,62	6.335,75	6.503,92	6.693,99	6.884,06	7.286,12	7.479,51	7.698,09	7.916,67	8.236,48	8.455,10	8.702,19	8.949,28	9.186,84	9.430,67	9.706,28	9.981,88	10.137,20	10.406,26	10.710,38	11.014,49
33 - 32 anos	1,64	6.413,98	6.584,22	6.776,63	6.969,05	7.376,06	7.571,84	7.793,12	8.014,40	8.338,16	8.559,47	8.809,62	9.059,76	9.300,26	9.547,11	9.826,11	10.105,12	10.262,36	10.534,74	10.842,61	11.150,48
34 - 33 anos	1,66	6.492,19	6.664,50	6.859,27	7.054,03	7.466,02	7.664,18	7.888,16	8.112,14	8.439,85	8.663,86	8.917,05	9.170,25	9.413,68	9.663,54	9.945,95	10.228,36	10.387,50	10.663,21	10.974,83	11.286,46
35 - 34 anos	1,68	6.570,41	6.744,80	6.941,91	7.139,02	7.555,97	7.756,52	7.983,20	8.209,88	8.541,54	8.768,25	9.024,49	9.280,74	9.527,09	9.779,96	10.065,77	10.351,58	10.512,66	10.791,68	11.107,06	11.422,44
36 - 35 anos	1,70	6.648,63	6.825,10	7.024,56	7.224,02	7.645,93	7.848,87	8.078,24	8.307,62	8.643,22	8.872,62	9.131,92	9.391,22	9.640,51	9.896,39	10.185,61	10.474,82	10.637,81	10.920,16	11.239,29	11.558,43

==========

==========

ANEXO LXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO XLVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL III - FARMACÊUTICO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação em curso superior de Farmácia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.998,57	3.078,16	3.168,11	3.258,07	3.448,35	3.539,88	3.643,33	3.746,78	3.898,14	4.001,61	4.118,55	4.235,49	4.347,92	4.463,32	4.593,76	4.724,20	4.797,71	4.925,05	5.068,98	5.212,91
2 - 1 ano	1,02	3.058,53	3.139,71	3.231,47	3.323,23	3.517,32	3.610,68	3.716,20	3.821,72	3.976,10	4.081,64	4.200,92	4.320,20	4.434,88	4.552,59	4.685,64	4.818,69	4.893,66	5.023,55	5.170,36	5.317,17
3 - 2 anos	1,04	3.118,51	3.201,28	3.294,84	3.388,39	3.586,28	3.681,47	3.789,06	3.896,65	4.054,07	4.161,67	4.283,29	4.404,91	4.521,84	4.641,86	4.777,51	4.913,17	4.989,62	5.122,05	5.271,74	5.421,43
4 - 3 anos	1,06	3.178,48	3.262,84	3.358,20	3.453,55	3.655,25	3.752,27	3.861,93	3.971,59	4.132,03	4.241,70	4.365,66	4.489,62	4.608,80	4.731,13	4.869,39	5.007,66	5.085,57	5.220,55	5.373,11	5.525,68
5 - 4 anos	1,08	3.238,46	3.324,41	3.421,56	3.518,72	3.724,22	3.823,07	3.934,80	4.046,52	4.209,99	4.321,73	4.448,03	4.574,33	4.695,76	4.820,39	4.961,26	5.102,14	5.181,52	5.319,05	5.474,50	5.629,94
6 - 5 anos	1,10	3.298,42	3.385,97	3.484,92	3.583,87	3.793,19	3.893,87	4.007,67	4.121,46	4.287,95	4.401,76	4.530,40	4.659,04	4.782,71	4.909,65	5.053,14	5.196,62	5.277,48	5.417,56	5.575,88	5.734,21
7 - 6 anos	1,12	3.358,40	3.447,54	3.548,29	3.649,04	3.862,15	3.964,66	4.080,52	4.196,39	4.365,91	4.481,79	4.612,77	4.743,75	4.869,68	4.998,93	5.145,02	5.291,11	5.373,43	5.516,05	5.677,25	5.838,46
8 - 7 anos	1,14	3.418,37	3.509,10	3.611,65	3.714,20	3.931,12	4.035,46	4.153,39	4.271,33	4.443,88	4.561,82	4.695,14	4.828,46	4.956,63	5.088,19	5.236,89	5.385,59	5.469,39	5.614,55	5.778,64	5.942,72
9 - 8 anos	1,16	3.478,34	3.570,67	3.675,02	3.779,37	4.000,09	4.106,26	4.226,26	4.346,27	4.521,84	4.641,86	4.777,51	4.913,17	5.043,60	5.177,46	5.328,77	5.480,08	5.565,34	5.713,06	5.880,02	6.046,98
10 - 9 anos	1,18	3.538,31	3.632,22	3.738,37	3.844,52	4.069,06	4.177,06	4.299,13	4.421,20	4.599,80	4.721,89	4.859,88	4.997,88	5.130,55	5.266,72	5.420,64	5.574,56	5.661,30	5.811,56	5.981,40	6.151,24
11 - 10 anos	1,20	3.598,28	3.693,78	3.801,73	3.909,68	4.138,02	4.247,85	4.371,99	4.496,13	4.677,76	4.801,92	4.942,25	5.082,58	5.217,50	5.355,99	5.512,51	5.669,04	5.757,25	5.910,06	6.082,77	6.255,49
12 - 11 anos	1,22	3.658,25	3.755,35	3.865,10	3.974,85	4.206,99	4.318,65	4.444,86	4.571,07	4.755,72	4.881,95	5.024,62	5.167,29	5.304,47	5.445,26	5.604,39	5.763,53	5.853,20	6.008,56	6.184,16	6.359,75
13 - 12 anos	1,24	3.718,22	3.816,91	3.928,46	4.040,00	4.275,96	4.389,45	4.517,73	4.646,01	4.833,69	4.961,98	5.106,99	5.252,00	5.391,42	5.534,52	5.696,27	5.858,01	5.949,16	6.107,06	6.285,54	6.464,01
14 - 13 anos	1,26	3.778,20	3.878,48	3.991,82	4.105,17	4.344,93	4.460,25	4.590,60	4.720,95	4.911,66	5.042,02	5.189,37	5.336,72	5.478,38	5.623,78	5.788,14	5.952,49	6.045,11	6.205,56	6.386,91	6.568,26
15 - 14 anos	1,28	3.838,16	3.940,04	4.055,18	4.170,33	4.413,89	4.531,04	4.663,46	4.795,87	4.989,62	5.122,05	5.271,74	5.421,43	5.565,34	5.713,06	5.880,02	6.046,98	6.141,07	6.304,06	6.488,29	6.672,53
16 - 15 anos	1,30	3.898,14	4.001,61	4.118,55	4.235,49	4.482,86	4.601,84	4.736,33	4.870,81	5.067,58	5.202,09	5.354,11	5.506,14	5.652,30	5.802,32	5.971,89	6.141,46	6.237,02	6.402,57	6.589,68	6.776,79
17 - 16 anos	1,32	3.958,11	4.063,16	4.181,91	4.300,65	4.551,83	4.672,64	4.809,20	4.945,75	5.145,54	5.282,12	5.436,48	5.590,85	5.739,26	5.891,59	6.063,77	6.235,95	6.332,97	6.501,06	6.691,05	6.881,04
18 - 17 anos	1,34	4.018,07	4.124,72	4.245,26	4.365,81	4.620,80	4.743,44	4.882,06	5.020,69	5.223,51	5.362,15	5.518,85	5.675,56	5.826,22	5.980,86	6.155,64	6.330,43	6.428,93	6.599,56	6.792,43	6.985,30

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	4.078,05	4.186,29	4.308,63	4.430,98	4.689,75	4.814,23	4.954,92	5.095,62	5.301,47	5.442,18	5.601,22	5.760,27	5.913,17	6.070,12	6.247,51	6.424,91	6.524,88	6.698,07	6.893,81	7.089,56
20 - 19 anos	1,38	4.138,02	4.247,85	4.371,99	4.496,13	4.758,72	4.885,03	5.027,79	5.170,55	5.379,43	5.522,21	5.683,59	5.844,98	6.000,14	6.159,39	6.339,40	6.519,40	6.620,84	6.796,57	6.995,20	7.193,82
21 - 20 anos	1,40	4.198,00	4.309,42	4.435,36	4.561,30	4.827,69	4.955,83	5.100,66	5.245,49	5.457,39	5.602,24	5.765,96	5.929,69	6.087,09	6.248,65	6.431,27	6.613,88	6.716,79	6.895,06	7.096,57	7.298,07
22 - 21 anos	1,42	4.257,96	4.370,98	4.498,72	4.626,46	4.896,66	5.026,63	5.173,53	5.320,43	5.535,35	5.682,27	5.848,33	6.014,39	6.174,05	6.337,93	6.523,15	6.708,37	6.812,74	6.993,57	7.197,95	7.402,33
23 - 22 anos	1,44	4.317,94	4.432,55	4.562,09	4.691,62	4.965,62	5.097,42	5.246,39	5.395,36	5.613,32	5.762,30	5.930,70	6.099,10	6.261,01	6.427,19	6.615,02	6.802,85	6.908,70	7.092,07	7.299,33	7.506,60
24 - 23 anos	1,46	4.377,91	4.494,11	4.625,44	4.756,78	5.034,59	5.168,22	5.319,26	5.470,30	5.691,28	5.842,34	6.013,07	6.183,81	6.347,96	6.516,45	6.706,89	6.897,33	7.004,65	7.190,57	7.400,71	7.610,85
25 - 24 anos	1,48	4.437,88	4.555,67	4.688,81	4.821,95	5.103,56	5.239,02	5.392,13	5.545,23	5.769,24	5.922,37	6.095,44	6.268,52	6.434,93	6.605,72	6.798,77	6.991,82	7.100,61	7.289,07	7.502,09	7.715,11
26 - 25 anos	1,50	4.497,85	4.617,23	4.752,17	4.887,10	5.172,53	5.309,82	5.465,00	5.620,17	5.847,20	6.002,40	6.177,81	6.353,23	6.521,88	6.694,99	6.890,64	7.086,30	7.196,56	7.387,57	7.603,47	7.819,37
27 - 26 anos	1,52	4.557,82	4.678,79	4.815,53	4.952,26	5.241,49	5.380,61	5.537,85	5.695,10	5.925,16	6.082,43	6.260,18	6.437,94	6.608,84	6.784,25	6.982,51	7.180,78	7.292,52	7.486,08	7.704,85	7.923,63
28 - 27 anos	1,54	4.617,79	4.740,36	4.878,89	5.017,43	5.310,46	5.451,41	5.610,72	5.770,04	6.003,14	6.162,47	6.342,57	6.522,66	6.695,80	6.873,52	7.074,40	7.275,27	7.388,47	7.584,57	7.806,23	8.027,88
29 - 28 anos	1,56	4.677,76	4.801,92	4.942,25	5.082,58	5.379,43	5.522,21	5.683,59	5.844,98	6.081,10	6.242,50	6.424,94	6.607,37	6.782,76	6.962,78	7.166,27	7.369,75	7.484,42	7.683,08	7.907,61	8.132,14
30 - 29 anos	1,58	4.737,74	4.863,49	5.005,62	5.147,75	5.448,40	5.593,01	5.756,46	5.919,92	6.159,06	6.322,53	6.507,31	6.692,08	6.869,72	7.052,06	7.258,15	7.464,24	7.580,38	7.781,58	8.008,99	8.236,40
31 - 30 anos	1,60	4.797,71	4.925,05	5.068,98	5.212,91	5.517,36	5.663,80	5.829,32	5.994,84	6.237,02	6.402,57	6.589,68	6.776,79	6.956,68	7.141,32	7.350,02	7.558,72	7.676,33	7.880,07	8.110,36	8.340,65
32 - 31 anos	1,62	4.857,68	4.986,62	5.132,35	5.278,08	5.586,33	5.734,60	5.902,19	6.069,78	6.314,98	6.482,60	6.672,05	6.861,50	7.043,63	7.230,58	7.441,89	7.653,20	7.772,29	7.978,58	8.211,75	8.444,92
33 - 32 anos	1,64	4.917,65	5.048,17	5.195,70	5.343,23	5.655,30	5.805,40	5.975,06	6.144,72	6.392,95	6.562,63	6.754,42	6.946,20	7.130,59	7.319,86	7.533,77	7.747,69	7.868,24	8.077,08	8.313,13	8.549,18
34 - 33 anos	1,66	4.977,63	5.109,74	5.259,07	5.408,40	5.724,27	5.876,20	6.047,93	6.219,66	6.470,91	6.642,66	6.836,79	7.030,91	7.217,55	7.409,12	7.625,64	7.842,17	7.964,19	8.175,58	8.414,50	8.653,43
35 - 34 anos	1,68	5.037,59	5.171,30	5.322,43	5.473,56	5.793,24	5.947,00	6.120,80	6.294,60	6.548,87	6.722,69	6.919,16	7.115,62	7.304,51	7.498,39	7.717,53	7.936,66	8.060,15	8.274,08	8.515,88	8.757,69
36 - 35 anos	1,70	5.097,56	5.232,86	5.385,79	5.538,71	5.862,20	6.017,79	6.193,66	6.369,52	6.626,83	6.802,72	7.001,53	7.200,33	7.391,47	7.587,65	7.809,40	8.031,14	8.156,10	8.372,58	8.617,27	8.861,95

==========

==========

ANEXO LXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO L DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - FISIOTERAPEUTA - TABELA 30 HORAS

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação em curso superior de Fisioterapia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.503,01	2.569,44	2.644,53	2.719,62	2.878,46	2.954,86	3.041,21	3.127,57	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.629,36	3.725,69	3.834,57	3.943,45	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40
2 - 1 ano	1,02	2.553,07	2.620,83	2.697,43	2.774,02	2.936,02	3.013,95	3.102,03	3.190,11	3.318,98	3.407,08	3.506,65	3.606,22	3.701,95	3.800,20	3.911,26	4.022,32	4.084,91	4.193,33	4.315,88	4.438,43
3 - 2 anos	1,04	2.603,12	2.672,22	2.750,31	2.828,40	2.993,59	3.073,05	3.162,86	3.252,67	3.384,07	3.473,88	3.575,41	3.676,93	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45
4 - 3 anos	1,06	2.653,19	2.723,61	2.803,20	2.882,80	3.051,17	3.132,15	3.223,69	3.315,22	3.449,15	3.540,69	3.644,17	3.747,64	3.847,12	3.949,23	4.064,65	4.180,06	4.245,10	4.357,78	4.485,13	4.612,48
5 - 4 anos	1,08	2.703,24	2.774,99	2.856,09	2.937,19	3.108,74	3.191,25	3.284,51	3.377,78	3.514,23	3.607,50	3.712,93	3.818,35	3.919,71	4.023,75	4.141,34	4.258,93	4.325,20	4.440,00	4.569,75	4.699,51
6 - 5 anos	1,10	2.753,31	2.826,38	2.908,98	2.991,58	3.166,30	3.250,34	3.345,33	3.440,32	3.579,30	3.674,30	3.781,68	3.889,05	3.992,29	4.098,25	4.218,02	4.337,79	4.405,30	4.522,22	4.654,38	4.786,54
7 - 6 anos	1,12	2.803,37	2.877,78	2.961,88	3.045,98	3.223,87	3.309,44	3.406,16	3.502,87	3.644,38	3.741,10	3.850,44	3.959,77	4.064,88	4.172,77	4.294,71	4.416,66	4.485,39	4.604,44	4.739,00	4.873,57
8 - 7 anos	1,14	2.853,42	2.929,16	3.014,76	3.100,36	3.281,44	3.368,54	3.466,98	3.565,43	3.709,46	3.807,91	3.919,20	4.030,48	4.137,47	4.247,28	4.371,41	4.495,53	4.565,49	4.686,67	4.823,63	4.960,59
9 - 8 anos	1,16	2.903,49	2.980,55	3.067,66	3.154,76	3.339,01	3.427,63	3.527,80	3.627,97	3.774,54	3.874,72	3.987,96	4.101,19	4.210,05	4.321,80	4.448,10	4.574,40	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62
10 - 9 anos	1,18	2.953,55	3.031,94	3.120,55	3.209,16	3.396,58	3.486,73	3.588,63	3.690,53	3.839,62	3.941,53	4.056,72	4.171,90	4.282,64	4.396,31	4.524,79	4.653,27	4.725,68	4.851,11	4.992,88	5.134,65
11 - 10 anos	1,20	3.003,61	3.083,33	3.173,43	3.263,54	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.355,23	4.470,83	4.601,48	4.732,14	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68
12 - 11 anos	1,22	3.053,67	3.134,72	3.226,33	3.317,94	3.511,71	3.604,92	3.710,27	3.815,62	3.969,77	4.075,13	4.194,22	4.313,32	4.427,82	4.545,34	4.678,18	4.811,01	4.885,87	5.015,55	5.162,13	5.308,71
13 - 12 anos	1,24	3.103,72	3.186,10	3.279,21	3.372,33	3.569,28	3.664,02	3.771,10	3.878,18	4.034,85	4.141,94	4.262,98	4.384,03	4.500,41	4.619,86	4.754,87	4.889,88	4.965,97	5.097,78	5.246,76	5.395,73
14 - 13 anos	1,26	3.153,79	3.237,49	3.332,11	3.426,72	3.626,86	3.723,12	3.831,93	3.940,73	4.099,93	4.208,75	4.331,74	4.454,74	4.573,00	4.694,37	4.831,56	4.968,75	5.046,05	5.179,99	5.331,37	5.482,75
15 - 14 anos	1,28	3.203,85	3.288,89	3.385,00	3.481,12	3.684,43	3.782,22	3.892,75	4.003,29	4.165,01	4.275,55	4.400,50	4.525,45	4.645,58	4.768,89	4.908,25	5.047,62	5.126,15	5.262,21	5.415,99	5.569,78
16 - 15 anos	1,30	3.253,90	3.340,27	3.437,89	3.535,50	3.741,99	3.841,31	3.953,57	4.065,83	4.230,08	4.342,35	4.469,25	4.596,16	4.718,16	4.843,39	4.984,94	5.126,48	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81
17 - 16 anos	1,32	3.303,97	3.391,66	3.490,78	3.589,90	3.799,56	3.900,41	4.014,40	4.128,38	4.295,16	4.409,16	4.538,01	4.666,87	4.790,75	4.917,91	5.061,63	5.205,35	5.286,34	5.426,65	5.585,24	5.743,83

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
18 - 17 anos	1,34	3.354,03	3.443,06	3.543,68	3.644,30	3.857,13	3.959,51	4.075,22	4.190,94	4.360,24	4.475,97	4.606,77	4.737,58	4.863,34	4.992,42	5.138,32	5.284,22	5.366,44	5.508,88	5.669,87	5.830,86
19 - 18 anos	1,36	3.404,09	3.494,44	3.596,56	3.698,68	3.914,70	4.018,60	4.136,04	4.253,48	4.425,32	4.542,77	4.675,53	4.808,29	4.935,93	5.066,94	5.215,01	5.363,09	5.446,54	5.591,10	5.754,49	5.917,89
20 - 19 anos	1,38	3.454,15	3.545,83	3.649,46	3.753,08	3.972,27	4.077,70	4.196,87	4.316,04	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.008,51	5.141,45	5.291,71	5.441,96	5.526,63	5.673,32	5.839,12	6.004,92
21 - 20 anos	1,40	3.504,20	3.597,21	3.702,34	3.807,46	4.029,84	4.136,80	4.257,70	4.378,59	4.555,47	4.676,38	4.813,04	4.949,71	5.081,10	5.215,97	5.368,40	5.520,83	5.606,73	5.755,54	5.923,74	6.091,95
22 - 21 anos	1,42	3.554,27	3.648,61	3.755,23	3.861,86	4.087,41	4.195,90	4.318,52	4.441,15	4.620,55	4.743,19	4.881,80	5.020,42	5.153,69	5.290,48	5.445,09	5.599,70	5.686,83	5.837,76	6.008,37	6.178,97
23 - 22 anos	1,44	3.604,33	3.700,00	3.808,13	3.916,26	4.144,97	4.254,99	4.379,34	4.503,69	4.685,63	4.809,99	4.950,56	5.091,13	5.226,28	5.365,00	5.521,78	5.678,57	5.766,92	5.919,99	6.092,99	6.266,00
24 - 23 anos	1,46	3.654,39	3.751,38	3.861,01	3.970,64	4.202,55	4.314,09	4.440,17	4.566,24	4.750,71	4.876,80	5.019,32	5.161,84	5.298,87	5.439,51	5.598,48	5.757,44	5.847,02	6.002,21	6.177,62	6.353,03
25 - 24 anos	1,48	3.704,45	3.802,77	3.913,91	4.025,04	4.260,12	4.373,19	4.500,99	4.628,80	4.815,79	4.943,61	5.088,08	5.232,56	5.371,46	5.514,03	5.675,17	5.836,31	5.927,11	6.084,43	6.262,24	6.440,06
26 - 25 anos	1,50	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,68	4.432,28	4.561,81	4.691,34	4.880,86	5.010,40	5.156,83	5.303,26	5.444,03	5.588,53	5.751,85	5.915,17	6.007,21	6.166,65	6.346,87	6.527,09
27 - 26 anos	1,52	3.804,57	3.905,55	4.019,69	4.133,82	4.375,25	4.491,38	4.622,64	4.753,90	4.945,94	5.077,21	5.225,59	5.373,97	5.516,62	5.663,04	5.828,54	5.994,04	6.087,31	6.248,88	6.431,49	6.614,11
28 - 27 anos	1,54	3.854,63	3.956,94	4.072,58	4.188,22	4.432,82	4.550,48	4.683,47	4.816,45	5.011,02	5.144,02	5.294,35	5.444,68	5.589,21	5.737,56	5.905,24	6.072,91	6.167,40	6.331,10	6.516,12	6.701,14
29 - 28 anos	1,56	3.904,69	4.008,32	4.125,46	4.242,60	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,10	5.210,83	5.363,11	5.515,39	5.661,80	5.812,07	5.981,93	6.151,78	6.247,50	6.413,32	6.600,75	6.788,17
30 - 29 anos	1,58	3.954,75	4.059,72	4.178,36	4.297,00	4.547,96	4.668,67	4.805,11	4.941,55	5.141,18	5.277,64	5.431,87	5.586,11	5.734,39	5.886,59	6.058,62	6.230,65	6.327,60	6.495,54	6.685,37	6.875,20
31 - 30 anos	1,60	4.004,81	4.111,11	4.231,25	4.351,40	4.605,53	4.727,77	4.865,94	5.004,10	5.206,25	5.344,43	5.500,62	5.656,81	5.806,97	5.961,10	6.135,31	6.309,52	6.407,69	6.577,76	6.770,00	6.962,23
32 - 31 anos	1,62	4.054,87	4.162,49	4.284,14	4.405,78	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,33	5.411,24	5.569,38	5.727,52	5.879,56	6.035,62	6.212,01	6.388,39	6.487,79	6.659,99	6.854,62	7.049,25
33 - 32 anos	1,64	4.104,93	4.213,88	4.337,03	4.460,18	4.720,66	4.845,96	4.987,58	5.129,20	5.336,41	5.478,05	5.638,14	5.798,23	5.952,15	6.110,13	6.288,70	6.467,26	6.567,88	6.742,21	6.939,25	7.136,28
34 - 33 anos	1,66	4.154,99	4.265,27	4.389,92	4.514,57	4.778,24	4.905,06	5.048,41	5.191,75	5.401,49	5.544,85	5.706,90	5.868,94	6.024,74	6.184,65	6.365,39	6.546,13	6.647,98	6.824,43	7.023,87	7.223,31
35 - 34 anos	1,68	4.205,05	4.316,66	4.442,81	4.568,96	4.835,81	4.964,16	5.109,24	5.254,31	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,08	6.906,65	7.108,50	7.310,34

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
36 - 35 anos	1,70	4.255,11	4.368,05	4.495,71	4.623,36	4.893,38	5.023,26	5.170,06	5.316,86	5.531,65	5.678,47	5.844,42	6.010,37	6.169,91	6.333,67	6.518,76	6.703,86	6.808,17	6.988,88	7.193,12	7.397,37

==========

==========

ANEXO LXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO LII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - FONOAUDIÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	2.792,42	2.866,53	2.950,31	3.034,08	3.211,28	3.296,52	3.392,86	3.489,19	3.630,14	3.726,49	3.835,39	3.944,30	4.049,01	4.156,47	4.277,95	4.399,42	4.467,86	4.586,45	4.720,48	4.854,52
2 - 1 ano	1,02	2.848,27	2.923,86	3.009,31	3.094,76	3.275,51	3.362,45	3.460,71	3.558,98	3.702,75	3.801,03	3.912,11	4.023,19	4.129,98	4.239,60	4.363,50	4.487,40	4.557,22	4.678,18	4.814,90	4.951,61

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
3 - 2 anos	1,04	2.904,12	2.981,20	3.068,32	3.155,44	3.339,73	3.428,38	3.528,57	3.628,76	3.775,35	3.875,55	3.988,81	4.102,07	4.210,96	4.322,73	4.449,06	4.575,39	4.646,58	4.769,91	4.909,31	5.048,71
4 - 3 anos	1,06	2.959,97	3.038,53	3.127,33	3.216,13	3.403,96	3.494,30	3.596,42	3.698,54	3.847,95	3.950,08	4.065,52	4.180,96	4.291,95	4.405,87	4.534,62	4.663,38	4.735,94	4.861,64	5.003,72	5.145,80
5 - 4 anos	1,08	3.015,82	3.095,86	3.186,34	3.276,81	3.468,18	3.560,23	3.664,28	3.768,32	3.920,56	4.024,62	4.142,23	4.259,85	4.372,92	4.488,99	4.620,18	4.751,36	4.825,30	4.953,37	5.098,13	5.242,89
6 - 5 anos	1,10	3.071,65	3.153,18	3.245,33	3.337,48	3.532,41	3.626,16	3.732,13	3.838,11	3.993,16	4.099,14	4.218,94	4.338,73	4.453,91	4.572,12	4.705,74	4.839,36	4.914,65	5.045,09	5.192,53	5.339,97
7 - 6 anos	1,12	3.127,50	3.210,51	3.304,34	3.398,16	3.596,63	3.692,09	3.799,99	3.907,89	4.065,76	4.173,67	4.295,64	4.417,61	4.534,88	4.655,25	4.791,29	4.927,34	5.004,01	5.136,82	5.286,94	5.437,06
8 - 7 anos	1,14	3.183,35	3.267,85	3.363,35	3.458,85	3.660,85	3.758,02	3.867,85	3.977,67	4.138,37	4.248,21	4.372,36	4.496,51	4.615,87	4.738,38	4.876,86	5.015,33	5.093,37	5.228,56	5.381,36	5.534,16
9 - 8 anos	1,16	3.239,20	3.325,18	3.422,35	3.519,53	3.725,08	3.823,95	3.935,70	4.047,45	4.210,96	4.322,73	4.449,06	4.575,39	4.696,84	4.821,50	4.962,41	5.103,31	5.182,73	5.320,29	5.475,77	5.631,25
10 - 9 anos	1,18	3.295,05	3.382,51	3.481,36	3.580,21	3.789,31	3.889,89	4.003,57	4.117,25	4.283,56	4.397,26	4.525,77	4.654,27	4.777,82	4.904,64	5.047,97	5.191,31	5.272,09	5.412,02	5.570,18	5.728,34
11 - 10 anos	1,20	3.350,90	3.439,84	3.540,37	3.640,90	3.853,54	3.955,82	4.071,42	4.187,03	4.356,17	4.471,80	4.602,48	4.733,17	4.858,81	4.987,77	5.133,54	5.279,30	5.361,43	5.503,74	5.664,58	5.825,42
12 - 11 anos	1,22	3.406,75	3.497,17	3.599,38	3.701,58	3.917,76	4.021,75	4.139,28	4.256,81	4.428,77	4.546,32	4.679,18	4.812,05	4.939,78	5.070,90	5.219,09	5.367,28	5.450,79	5.595,47	5.758,99	5.922,52
13 - 12 anos	1,24	3.462,60	3.554,51	3.658,38	3.762,26	3.981,99	4.087,68	4.207,14	4.326,60	4.501,37	4.620,85	4.755,89	4.890,93	5.020,77	5.154,03	5.304,65	5.455,28	5.540,15	5.687,20	5.853,40	6.019,61
14 - 13 anos	1,26	3.518,44	3.611,83	3.717,38	3.822,93	4.046,21	4.153,61	4.274,99	4.396,38	4.573,98	4.695,38	4.832,60	4.969,82	5.101,74	5.237,15	5.390,20	5.543,26	5.629,51	5.778,93	5.947,82	6.116,70
15 - 14 anos	1,28	3.574,29	3.669,16	3.776,39	3.883,62	4.110,44	4.219,53	4.342,85	4.466,16	4.646,58	4.769,91	4.909,31	5.048,71	5.182,73	5.320,29	5.475,77	5.631,25	5.718,87	5.870,66	6.042,23	6.213,79
16 - 15 anos	1,30	3.630,14	3.726,49	3.835,39	3.944,30	4.174,66	4.285,46	4.410,70	4.535,94	4.719,18	4.844,44	4.986,01	5.127,59	5.263,70	5.403,41	5.561,32	5.719,23	5.808,23	5.962,39	6.136,64	6.310,89
17 - 16 anos	1,32	3.685,99	3.783,82	3.894,40	4.004,98	4.238,88	4.351,39	4.478,56	4.605,73	4.791,79	4.918,97	5.062,73	5.206,48	5.344,69	5.486,54	5.646,88	5.807,22	5.897,58	6.054,11	6.231,04	6.407,97
18 - 17 anos	1,34	3.741,84	3.841,15	3.953,41	4.065,66	4.303,12	4.417,33	4.546,43	4.675,52	4.864,39	4.993,50	5.139,43	5.285,36	5.425,67	5.569,68	5.732,45	5.895,22	5.986,94	6.145,84	6.325,45	6.505,06
19 - 18 anos	1,36	3.797,69	3.898,49	4.012,42	4.126,35	4.367,34	4.483,26	4.614,28	4.745,30	4.936,99	5.068,03	5.216,14	5.364,25	5.506,64	5.652,80	5.818,00	5.983,20	6.076,30	6.237,58	6.419,87	6.602,15
20 - 19 anos	1,38	3.853,54	3.955,82	4.071,42	4.187,03	4.431,57	4.549,19	4.682,14	4.815,08	5.009,60	5.142,56	5.292,85	5.443,14	5.587,63	5.735,94	5.903,56	6.071,19	6.165,66	6.329,31	6.514,28	6.699,25
21 - 20 anos	1,40	3.909,39	4.013,15	4.130,43	4.247,71	4.495,79	4.615,12	4.749,99	4.884,87	5.082,20	5.217,09	5.369,55	5.522,02	5.668,60	5.819,06	5.989,12	6.159,17	6.255,02	6.421,04	6.608,69	6.796,34
22 - 21 anos	1,42	3.965,23	4.070,47	4.189,43	4.308,38	4.560,02	4.681,05	4.817,85	4.954,65	5.154,80	5.291,61	5.446,26	5.600,90	5.749,59	5.902,19	6.074,68	6.247,17	6.344,37	6.512,76	6.703,09	6.893,42
23 - 22 anos	1,44	4.021,08	4.127,80	4.248,44	4.369,07	4.624,24	4.746,98	4.885,70	5.024,43	5.227,41	5.366,15	5.522,97	5.679,80	5.830,56	5.985,32	6.160,23	6.335,15	6.433,73	6.604,49	6.797,50	6.990,51
24 - 23 anos	1,46	4.076,93	4.185,14	4.307,44	4.429,75	4.688,47	4.812,91	4.953,56	5.094,21	5.300,01	5.440,68	5.599,68	5.758,68	5.911,55	6.068,45	6.245,80	6.423,14	6.523,09	6.696,22	6.891,91	7.087,61
25 - 24 anos	1,48	4.132,78	4.242,47	4.366,45	4.490,43	4.752,69	4.878,84	5.021,42	5.164,00	5.372,60	5.515,20	5.676,38	5.837,56	5.992,53	6.151,58	6.331,36	6.511,14	6.612,44	6.787,95	6.986,33	7.184,70
26 - 25 anos	1,50	4.188,62	4.299,80	4.425,46	4.551,12	4.816,91	4.944,76	5.089,27	5.233,78	5.445,21	5.589,74	5.753,10	5.916,45	6.073,50	6.234,71	6.416,91	6.599,12	6.701,80	6.879,68	7.080,74	7.281,79
27 - 26 anos	1,52	4.244,47	4.357,13	4.484,47	4.611,80	4.881,15	5.010,70	5.157,14	5.303,57	5.517,81	5.664,27	5.829,80	5.995,34	6.154,49	6.317,84	6.502,48	6.687,11	6.791,15	6.971,40	7.175,14	7.378,87
28 - 27 anos	1,54	4.300,32	4.414,46	4.543,47	4.672,48	4.945,37	5.076,63	5.225,00	5.373,36	5.590,41	5.738,79	5.906,51	6.074,22	6.235,46	6.400,96	6.588,03	6.775,09	6.880,51	7.063,13	7.269,55	7.475,97
29 - 28 anos	1,56	4.356,17	4.471,80	4.602,48	4.733,17	5.009,60	5.142,56	5.292,85	5.443,14	5.663,02	5.813,33	5.983,22	6.153,11	6.316,45	6.484,10	6.673,59	6.863,08	6.969,87	7.154,87	7.363,96	7.573,06
30 - 29 anos	1,58	4.412,02	4.529,13	4.661,49	4.793,85	5.073,82	5.208,49	5.360,71	5.512,92	5.735,62	5.887,86	6.059,93	6.231,99	6.397,43	6.567,23	6.759,16	6.951,08	7.059,23	7.246,60	7.458,37	7.670,15

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
31 - 30 anos	1,60	4.467,86	4.586,45	4.720,48	4.854,52	5.138,05	5.274,42	5.428,56	5.582,70	5.808,23	5.962,39	6.136,64	6.310,89	6.478,41	6.650,36	6.844,71	7.039,06	7.148,59	7.338,33	7.552,79	7.767,24
32 - 31 anos	1,62	4.523,71	4.643,78	4.779,49	4.915,20	5.202,27	5.340,35	5.496,42	5.652,49	5.880,83	6.036,92	6.213,34	6.389,77	6.559,39	6.733,49	6.930,27	7.127,05	7.237,94	7.430,05	7.647,19	7.864,32
33 - 32 anos	1,64	4.579,56	4.701,11	4.838,50	4.975,89	5.266,50	5.406,28	5.564,27	5.722,27	5.953,43	6.111,45	6.290,05	6.468,65	6.640,36	6.816,61	7.015,82	7.215,03	7.327,30	7.521,78	7.741,60	7.961,42
34 - 33 anos	1,66	4.635,41	4.758,44	4.897,51	5.036,57	5.330,72	5.472,21	5.632,13	5.792,05	6.026,04	6.185,98	6.366,76	6.547,55	6.721,35	6.899,75	7.101,39	7.303,03	7.416,66	7.613,51	7.836,01	8.058,51
35 - 34 anos	1,68	4.691,26	4.815,78	4.956,51	5.097,25	5.394,94	5.538,14	5.699,99	5.861,83	6.098,64	6.260,51	6.443,47	6.626,43	6.802,32	6.982,87	7.186,94	7.391,01	7.506,02	7.705,24	7.930,42	8.155,60
36 - 35 anos	1,70	4.747,11	4.873,11	5.015,52	5.157,93	5.459,18	5.604,08	5.767,85	5.931,63	6.171,24	6.335,03	6.520,17	6.705,31	6.883,31	7.066,00	7.272,50	7.479,00	7.595,38	7.796,97	8.024,83	8.252,70

==========

==========

ANEXO LXIV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO LIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	10.962,00	11.252,95	11.581,81	11.910,67	12.606,30	12.940,90	13.319,09	13.697,27	14.250,60	14.628,84	15.056,36	15.483,88	15.894,90	16.316,78	16.793,63	17.270,48	17.539,20	18.004,73	18.530,90	19.057,08
2 - 1 ano	1,02	11.181,24	11.478,01	11.813,45	12.148,89	12.858,43	13.199,72	13.585,47	13.971,22	14.535,61	14.921,41	15.357,48	15.793,55	16.212,80	16.643,12	17.129,50	17.615,89	17.889,98	18.364,82	18.901,52	19.438,21
3 - 2 anos	1,04	11.400,48	11.703,07	12.045,09	12.387,10	13.110,55	13.458,53	13.851,85	14.245,16	14.820,62	15.213,99	15.658,61	16.103,23	16.530,70	16.969,46	17.465,38	17.961,30	18.240,77	18.724,92	19.272,14	19.819,36
4 - 3 anos	1,06	11.619,72	11.928,13	12.276,72	12.625,31	13.362,68	13.717,35	14.118,23	14.519,11	15.105,64	15.506,57	15.959,74	16.412,91	16.848,59	17.295,79	17.801,24	18.306,70	18.591,55	19.085,01	19.642,75	20.200,50
5 - 4 anos	1,08	11.838,96	12.153,19	12.508,36	12.863,53	13.614,80	13.976,16	14.384,61	14.793,05	15.390,65	15.799,15	16.260,87	16.722,59	17.166,49	17.622,12	18.137,12	18.652,11	18.942,34	19.445,11	20.013,38	20.581,65
6 - 5 anos	1,10	12.058,20	12.378,25	12.739,99	13.101,74	13.866,93	14.234,99	14.650,99	15.067,00	15.675,66	16.091,72	16.561,99	17.032,26	17.484,39	17.948,46	18.472,99	18.997,52	19.293,12	19.805,20	20.383,99	20.962,79
7 - 6 anos	1,12	12.277,44	12.603,31	12.971,63	13.339,95	14.119,06	14.493,81	14.917,38	15.340,95	15.960,67	16.384,30	16.863,12	17.341,94	17.802,29	18.274,80	18.808,87	19.342,94	19.643,90	20.165,29	20.754,61	21.343,92
8 - 7 anos	1,14	12.496,68	12.828,37	13.203,27	13.578,17	14.371,18	14.752,62	15.183,76	15.614,89	16.245,68	16.676,87	17.164,24	17.651,61	18.120,19	18.601,14	19.144,74	19.688,35	19.994,69	20.525,39	21.125,23	21.725,07
9 - 8 anos	1,16	12.715,92	13.053,43	13.434,90	13.816,38	14.623,31	15.011,44	15.450,14	15.888,84	16.530,70	16.969,46	17.465,38	17.961,30	18.438,08	18.927,46	19.480,61	20.033,75	20.345,47	20.885,48	21.495,84	22.106,21
10 - 9 anos	1,18	12.935,16	13.278,49	13.666,54	14.054,59	14.875,43	15.270,25	15.716,52	16.162,78	16.815,71	17.262,03	17.766,50	18.270,98	18.755,98	19.253,80	19.816,48	20.379,16	20.696,26	21.245,58	21.866,47	22.487,36
11 - 10 anos	1,20	13.154,40	13.503,54	13.898,18	14.292,81	15.127,56	15.529,08	15.982,90	16.436,73	17.100,72	17.554,61	18.067,63	18.580,65	19.073,88	19.580,14	20.152,36	20.724,57	21.047,04	21.605,67	22.237,08	22.868,49
12 - 11 anos	1,22	13.373,64	13.728,60	14.129,81	14.531,02	15.379,69	15.787,90	16.249,29	16.710,68	17.385,73	17.847,18	18.368,75	18.890,33	19.391,78	19.906,48	20.488,23	21.069,98	21.397,82	21.965,76	22.607,70	23.249,63
13 - 12 anos	1,24	13.592,88	13.953,66	14.361,45	14.769,24	15.631,81	16.046,71	16.515,66	16.984,62	17.670,74	18.139,76	18.669,88	19.200,00	19.709,68	20.232,81	20.824,10	21.415,40	21.748,61	22.325,86	22.978,32	23.630,78
14 - 13 anos	1,26	13.812,12	14.178,72	14.593,08	15.007,45	15.883,94	16.305,53	16.782,05	17.258,57	17.955,76	18.432,34	18.971,01	19.509,69	20.027,57	20.559,14	21.159,97	21.760,80	22.099,39	22.685,95	23.348,93	24.011,92
15 - 14 anos	1,28	14.031,36	14.403,78	14.824,72	15.245,66	16.136,06	16.564,34	17.048,43	17.532,51	18.240,77	18.724,92	19.272,14	19.819,36	20.345,47	20.885,48	21.495,84	22.106,21	22.450,18	23.046,05	23.719,56	24.393,06
16 - 15 anos	1,30	14.250,60	14.628,84	15.056,36	15.483,88	16.388,19	16.823,17	17.314,81	17.806,46	18.525,78	19.017,49	19.573,26	20.129,04	20.663,37	21.211,82	21.831,72	22.451,62	22.800,96	23.406,14	24.090,17	24.774,20
17 - 16 anos	1,32	14.469,84	14.853,90	15.287,99	15.722,09	16.640,32	17.081,99	17.581,20	18.080,41	18.810,79	19.310,07	19.874,39	20.438,71	20.981,27	21.538,15	22.167,59	22.797,03	23.151,74	23.766,23	24.460,79	25.155,34
18 - 17 anos	1,34	14.689,08	15.078,96	15.519,63	15.960,30	16.892,44	17.340,80	17.847,57	18.354,35	19.095,80	19.602,64	20.175,51	20.748,39	21.299,17	21.864,49	22.503,47	23.142,44	23.502,53	24.126,33	24.831,41	25.536,49
19 - 18 anos	1,36	14.908,32	15.304,02	15.751,27	16.198,52	17.144,57	17.599,62	18.113,96	18.628,30	19.380,82	19.895,23	20.476,65	21.058,07	21.617,06	22.190,82	22.839,33	23.487,84	23.853,31	24.486,42	25.202,02	25.917,62
20 - 19 anos	1,38	15.127,56	15.529,08	15.982,90	16.436,73	17.396,69	17.858,43	18.380,33	18.902,23	19.665,83	20.187,80	20.777,78	21.367,75	21.934,96	22.517,16	23.175,21	23.833,26	24.204,10	24.846,53	25.572,65	26.298,77
21 - 20 anos	1,40	15.346,80	15.754,13	16.214,54	16.674,94	17.648,82	18.117,25	18.646,72	19.176,18	19.950,84	20.480,38	21.078,90	21.677,43	22.252,86	22.843,50	23.511,08	24.178,67	24.554,88	25.206,62	25.943,26	26.679,91
22 - 21 anos	1,42	15.566,04	15.979,19	16.446,18	16.913,16	17.900,95	18.376,08	18.913,11	19.450,13	20.235,85	20.772,95	21.380,03	21.987,10	22.570,76	23.169,83	23.846,96	24.524,08	24.905,66	25.566,71	26.313,88	27.061,05
23 - 22 anos	1,44	15.785,28	16.204,25	16.677,81	17.151,37	18.153,07	18.634,89	19.179,48	19.724,07	20.520,86	21.065,52	21.681,15	22.296,78	22.888,66	23.496,17	24.182,83	24.869,49	25.256,45	25.926,81	26.684,50	27.442,19
24 - 23 anos	1,46	16.004,52	16.429,31	16.909,45	17.389,58	18.405,20	18.893,71	19.445,87	19.998,02	20.805,88	21.358,11	21.982,29	22.606,46	23.206,55	23.822,50	24.518,69	25.214,89	25.607,23	26.286,90	27.055,11	27.823,33
25 - 24 anos	1,48	16.223,76	16.654,37	17.141,08	17.627,80	18.657,32	19.152,52	19.712,24	20.271,96	21.090,89	21.650,68	22.283,41	22.916,14	23.524,45	24.148,84	24.854,57	25.560,30	25.958,02	26.647,00	27.425,74	28.204,48
26 - 25 anos	1,50	16.443,00	16.879,43	17.372,72	17.866,01	18.909,45	19.411,34	19.978,63	20.545,91	21.375,90	21.943,26	22.584,54	23.225,81	23.842,35	24.475,17	25.190,44	25.905,71	26.308,80	27.007,09	27.796,35	28.585,62
27 - 26 anos	1,52	16.662,24	17.104,49	17.604,36	18.104,22	19.161,58	19.670,17	20.245,01	20.819,86	21.660,91	22.235,83	22.885,66	23.535,49	24.160,25	24.801,51	25.526,32	26.251,13	26.659,58	27.367,18	28.166,97	28.966,75
28 - 27 anos	1,54	16.881,48	17.329,55	17.835,99	18.342,44	19.413,70	19.928,98	20.511,39	21.093,80	21.945,92	22.528,41	23.186,79	23.845,16	24.478,15	25.127,85	25.862,19	26.596,54	27.010,37	27.727,28	28.537,59	29.347,90
29 - 28 anos	1,56	17.100,72	17.554,61	18.067,63	18.580,65	19.665,83	20.187,80	20.777,78	21.367,75	22.230,94	22.820,99	23.487,92	24.154,85	24.796,04	25.454,18	26.198,06	26.941,94	27.361,15	28.087,37	28.908,20	29.729,04
30 - 29 anos	1,58	17.319,96	17.779,67	18.299,27	18.818,86	19.917,95	20.446,61	21.044,15	21.641,69	22.515,95	23.113,57	23.789,05	24.464,53	25.113,94	25.780,51	26.533,93	27.287,35	27.711,94	28.447,47	29.278,83	30.110,19
31 - 30 anos	1,60	17.539,20	18.004,73	18.530,90	19.057,08	20.170,08	20.705,43	21.310,54	21.915,64	22.800,96	23.406,14	24.090,17	24.774,20	25.431,84	26.106,85	26.869,81	27.632,76	28.062,72	28.807,56	29.649,44	30.491,32

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
32 - 31 anos	1,62	17.758,44	18.229,78	18.762,54	19.295,29	20.422,21	20.964,26	21.576,92	22.189,59	23.085,97	23.698,72	24.391,30	25.083,88	25.749,74	26.433,19	27.205,68	27.978,17	28.413,50	29.167,65	30.020,06	30.872,46
33 - 32 anos	1,64	17.977,68	18.454,84	18.994,17	19.533,50	20.674,33	21.223,07	21.843,30	22.463,53	23.370,98	23.991,29	24.692,42	25.393,55	26.067,64	26.759,53	27.541,56	28.323,59	28.764,29	29.527,75	30.390,68	31.253,61
34 - 33 anos	1,66	18.196,92	18.679,90	19.225,81	19.771,72	20.926,46	21.481,89	22.109,68	22.737,48	23.656,00	24.283,88	24.993,56	25.703,24	26.385,53	27.085,85	27.877,42	28.668,99	29.115,07	29.887,84	30.761,29	31.634,75
35 - 34 anos	1,68	18.416,16	18.904,96	19.457,45	20.009,93	21.178,58	21.740,70	22.376,06	23.011,42	23.941,01	24.576,45	25.294,68	26.012,91	26.703,43	27.412,19	28.213,30	29.014,40	29.465,86	30.247,94	31.131,92	32.015,89
36 - 35 anos	1,70	18.635,40	19.130,02	19.689,08	20.248,14	21.430,71	21.999,52	22.642,45	23.285,37	24.226,02	24.869,03	25.595,81	26.322,59	27.021,33	27.738,53	28.549,17	29.359,81	29.816,64	30.608,03	31.502,53	32.397,03

==========

==========

ANEXO LXV À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO LVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação superior em Medicina; II - Curso de especialização em Ultrassonografia; e III - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	4.160,00	4.270,41	4.395,21	4.520,01	4.784,00	4.910,98	5.054,50	5.198,02	5.408,00	5.551,54	5.713,78	5.876,02	6.032,00	6.192,10	6.373,06	6.554,02	6.656,00	6.832,66	7.032,34	7.232,02
2 - 1 ano	1,02	4.243,20	4.355,82	4.483,12	4.610,42	4.879,68	5.009,20	5.155,59	5.301,98	5.516,16	5.662,57	5.828,05	5.993,54	6.152,64	6.315,94	6.500,52	6.685,10	6.789,12	6.969,32	7.172,99	7.376,66
3 - 2 anos	1,04	4.326,40	4.441,23	4.571,02	4.700,82	4.975,36	5.107,42	5.256,68	5.405,94	5.624,32	5.773,60	5.942,33	6.111,06	6.273,28	6.439,79	6.627,98	6.816,18	6.922,24	7.105,97	7.313,64	7.521,30
4 - 3 anos	1,06	4.409,60	4.526,64	4.658,93	4.791,22	5.071,04	5.205,64	5.357,77	5.509,90	5.732,48	5.884,63	6.056,61	6.228,58	6.393,92	6.563,63	6.755,45	6.947,26	7.055,36	7.242,62	7.454,28	7.665,94
5 - 4 anos	1,08	4.492,80	4.612,05	4.746,83	4.881,62	5.166,72	5.303,86	5.458,86	5.613,86	5.840,64	5.995,66	6.170,88	6.346,10	6.514,56	6.687,47	6.882,91	7.078,34	7.188,48	7.379,28	7.594,93	7.810,59
6 - 5 anos	1,10	4.576,00	4.697,46	4.834,74	4.972,02	5.262,40	5.402,07	5.559,95	5.717,82	5.948,80	6.106,69	6.285,16	6.463,62	6.635,20	6.811,31	7.010,37	7.209,42	7.321,60	7.515,93	7.735,58	7.955,23
7 - 6 anos	1,12	4.659,20	4.782,86	4.922,64	5.062,42	5.358,08	5.500,29	5.661,04	5.821,78	6.056,96	6.217,72	6.399,43	6.581,14	6.755,84	6.935,15	7.137,83	7.340,50	7.454,72	7.652,58	7.876,22	8.099,87
8 - 7 anos	1,14	4.742,40	4.868,27	5.010,54	5.152,82	5.453,76	5.598,51	5.762,13	5.925,74	6.165,12	6.328,75	6.513,71	6.698,66	6.876,48	7.059,00	7.265,29	7.471,58	7.587,84	7.789,24	8.016,87	8.244,51
9 - 8 anos	1,16	4.825,60	4.953,68	5.098,45	5.243,22	5.549,44	5.696,73	5.863,22	6.029,70	6.273,28	6.439,79	6.627,98	6.816,18	6.997,12	7.182,84	7.392,75	7.602,66	7.720,96	7.925,89	8.157,52	8.389,15
10 - 9 anos	1,18	4.908,80	5.039,09	5.186,35	5.333,62	5.645,12	5.794,95	5.964,31	6.133,66	6.381,44	6.550,82	6.742,26	6.933,70	7.117,76	7.306,68	7.520,21	7.733,75	7.854,08	8.062,54	8.298,17	8.533,79
11 - 10 anos	1,20	4.992,00	5.124,50	5.274,26	5.424,02	5.740,80	5.893,17	6.065,40	6.237,62	6.489,60	6.661,85	6.856,53	7.051,22	7.238,40	7.430,52	7.647,67	7.864,83	7.987,20	8.199,20	8.438,81	8.678,43
12 - 11 anos	1,22	5.075,20	5.209,91	5.362,16	5.514,42	5.836,48	5.991,39	6.166,49	6.341,58	6.597,76	6.772,88	6.970,81	7.168,74	7.359,04	7.554,36	7.775,13	7.995,91	8.120,32	8.335,85	8.579,46	8.823,07
13 - 12 anos	1,24	5.158,40	5.295,31	5.450,07	5.604,82	5.932,16	6.089,61	6.267,58	6.445,54	6.705,92	6.883,91	7.085,09	7.286,26	7.479,68	7.678,21	7.902,60	8.126,99	8.253,44	8.472,50	8.720,11	8.967,71
14 - 13 anos	1,26	5.241,60	5.380,72	5.537,97	5.695,22	6.027,84	6.187,83	6.368,67	6.549,50	6.814,08	6.994,94	7.199,36	7.403,78	7.600,32	7.802,05	8.030,06	8.258,07	8.386,56	8.609,16	8.860,75	9.112,35
15 - 14 anos	1,28	5.324,80	5.466,13	5.625,87	5.785,62	6.123,52	6.286,05	6.469,76	6.653,46	6.922,24	7.105,97	7.313,64	7.521,30	7.720,96	7.925,89	8.157,52	8.389,15	8.519,68	8.745,81	9.001,40	9.256,99
16 - 15 anos	1,30	5.408,00	5.551,54	5.713,78	5.876,02	6.219,20	6.384,27	6.570,85	6.757,42	7.030,40	7.217,00	7.427,91	7.638,82	7.841,60	8.049,73	8.284,98	8.520,23	8.652,80	8.882,46	9.142,05	9.401,63
17 - 16 anos	1,32	5.491,20	5.636,95	5.801,68	5.966,42	6.314,88	6.482,49	6.671,94	6.861,38	7.138,56	7.328,03	7.542,19	7.756,35	7.962,24	8.173,57	8.412,44	8.651,31	8.785,92	9.019,12	9.282,69	9.546,27
18 - 17 anos	1,34	5.574,40	5.722,36	5.889,59	6.056,82	6.410,56	6.580,71	6.773,03	6.965,34	7.246,72	7.439,06	7.656,46	7.873,87	8.082,88	8.297,42	8.539,90	8.782,39	8.919,04	9.155,77	9.423,34	9.690,91
19 - 18 anos	1,36	5.657,60	5.807,76	5.977,49	6.147,22	6.506,24	6.678,93	6.874,12	7.069,30	7.354,88	7.550,09	7.770,74	7.991,39	8.203,52	8.421,26	8.667,36	8.913,47	9.052,16	9.292,42	9.563,99	9.835,55
20 - 19 anos	1,38	5.740,80	5.893,17	6.065,40	6.237,62	6.601,92	6.777,15	6.975,21	7.173,26	7.463,04	7.661,12	7.885,02	8.108,91	8.324,16	8.545,10	8.794,82	9.044,55	9.185,28	9.429,08	9.704,63	9.980,19
21 - 20 anos	1,40	5.824,00	5.978,58	6.153,30	6.328,02	6.697,60	6.875,37	7.076,30	7.277,22	7.571,20	7.772,15	7.999,29	8.226,43	8.444,80	8.668,94	8.922,29	9.175,63	9.318,40	9.565,73	9.845,28	10.124,83
22 - 21 anos	1,42	5.907,20	6.063,99	6.241,20	6.418,42	6.793,28	6.973,59	7.177,39	7.381,18	7.679,36	7.883,19	8.113,57	8.343,95	8.565,44	8.792,78	9.049,75	9.306,71	9.451,52	9.702,38	9.985,93	10.269,47
23 - 22 anos	1,44	5.990,40	6.149,40	6.329,11	6.508,82	6.888,96	7.071,81	7.278,48	7.485,14	7.787,52	7.994,22	8.227,84	8.461,47	8.686,08	8.916,63	9.177,21	9.437,79	9.584,64	9.839,04	10.126,57	10.414,11
24 - 23 anos	1,46	6.073,60	6.234,81	6.417,01	6.599,22	6.984,64	7.170,03	7.379,57	7.589,10	7.895,68	8.105,25	8.342,12	8.578,99	8.806,72	9.040,47	9.304,67	9.568,87	9.717,76	9.975,69	10.267,22	10.558,75
25 - 24 anos	1,48	6.156,80	6.320,21	6.504,92	6.689,62	7.080,32	7.268,25	7.480,66	7.693,07	8.003,84	8.216,28	8.456,39	8.696,51	8.927,36	9.164,31	9.432,13	9.699,95	9.850,88	10.112,34	10.407,87	10.703,39
26 - 25 anos	1,50	6.240,00	6.405,62	6.592,82	6.780,02	7.176,00	7.366,47	7.581,75	7.797,03	8.112,00	8.327,31	8.570,67	8.814,03	9.048,00	9.288,15	9.559,59	9.831,03	9.984,00	10.249,00	10.548,52	10.848,04
27 - 26 anos	1,52	6.323,20	6.491,03	6.680,73	6.870,42	7.271,68	7.464,68	7.682,84	7.900,99	8.220,16	8.438,34	8.684,94	8.931,55	9.168,64	9.411,99	9.687,05	9.962,11	10.117,12	10.385,65	10.689,16	10.992,68
28 - 27 anos	1,54	6.406,40	6.576,44	6.768,63	6.960,82	7.367,36	7.562,90	7.783,93	8.004,95	8.328,32	8.549,37	8.799,22	9.049,07	9.289,28	9.535,84	9.814,51	10.093,19	10.250,24	10.522,30	10.829,81	11.137,32

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
29 - 28 anos	1,56	6.489,60	6.661,85	6.856,53	7.051,22	7.463,04	7.661,12	7.885,02	8.108,91	8.436,48	8.660,40	8.913,50	9.166,59	9.409,92	9.659,68	9.941,98	10.224,27	10.383,36	10.658,96	10.970,46	11.281,96
30 - 29 anos	1,58	6.572,80	6.747,26	6.944,44	7.141,62	7.558,72	7.759,34	7.986,11	8.212,87	8.544,64	8.771,43	9.027,77	9.284,11	9.530,56	9.783,52	10.069,44	10.355,35	10.516,48	10.795,61	11.111,10	11.426,60
31 - 30 anos	1,60	6.656,00	6.832,66	7.032,34	7.232,02	7.654,40	7.857,56	8.087,20	8.316,83	8.652,80	8.882,46	9.142,05	9.401,63	9.651,20	9.907,36	10.196,90	10.486,43	10.649,60	10.932,26	11.251,75	11.571,24
32 - 31 anos	1,62	6.739,20	6.918,07	7.120,25	7.322,42	7.750,08	7.955,78	8.188,29	8.420,79	8.760,96	8.993,49	9.256,32	9.519,15	9.771,84	10.031,20	10.324,36	10.617,51	10.782,72	11.068,91	11.392,40	11.715,88
33 - 32 anos	1,64	6.822,40	7.003,48	7.208,15	7.412,82	7.845,76	8.054,00	8.289,37	8.524,75	8.869,12	9.104,52	9.370,60	9.636,67	9.892,48	10.155,05	10.451,82	10.748,60	10.915,84	11.205,57	11.533,04	11.860,52
34 - 33 anos	1,66	6.905,60	7.088,89	7.296,06	7.503,22	7.941,44	8.152,22	8.390,46	8.628,71	8.977,28	9.215,55	9.484,87	9.754,19	10.013,12	10.278,89	10.579,28	10.879,68	11.048,96	11.342,22	11.673,69	12.005,16
35 - 34 anos	1,68	6.988,80	7.174,30	7.383,96	7.593,62	8.037,12	8.250,44	8.491,55	8.732,67	9.085,44	9.326,59	9.599,15	9.871,71	10.133,76	10.402,73	10.706,74	11.010,76	11.182,08	11.478,87	11.814,34	12.149,80
36 - 35 anos	1,70	7.072,00	7.259,71	7.471,87	7.684,03	8.132,80	8.348,66	8.592,64	8.836,63	9.193,60	9.437,62	9.713,42	9.989,23	10.254,40	10.526,57	10.834,20	11.141,84	11.315,20	11.615,53	11.954,98	12.294,44

==========

==========

ANEXO LXVI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO LVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014
GRUPO OCUPACIONAL III - NUTRICIONISTA - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação superior em Nutrição; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,69	4.432,29	4.561,82	4.691,35	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.444,04	5.588,54	5.751,86	5.915,18	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10
2 - 1 ano	1,02	3.829,61	3.931,25	4.046,14	4.161,03	4.404,05	4.520,94	4.653,06	4.785,18	4.978,48	5.110,62	5.259,98	5.409,33	5.552,93	5.700,31	5.866,90	6.033,49	6.127,37	6.290,00	6.473,82	6.657,65
3 - 2 anos	1,04	3.904,70	4.008,33	4.125,48	4.242,62	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,11	5.210,84	5.363,12	5.515,41	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18
4 - 3 anos	1,06	3.979,79	4.085,42	4.204,81	4.324,21	4.576,76	4.698,23	4.835,53	4.972,84	5.173,72	5.311,04	5.466,26	5.621,47	5.770,69	5.923,86	6.096,98	6.270,10	6.367,66	6.536,67	6.727,70	6.918,73
5 - 4 anos	1,08	4.054,88	4.162,50	4.284,15	4.405,80	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,34	5.411,25	5.569,39	5.727,53	5.879,57	6.035,63	6.212,02	6.388,40	6.487,80	6.660,00	6.854,63	7.049,27
6 - 5 anos	1,10	4.129,97	4.239,59	4.363,49	4.487,38	4.749,46	4.875,52	5.018,01	5.160,49	5.368,95	5.511,46	5.672,52	5.833,59	5.988,45	6.147,39	6.327,04	6.506,70	6.607,95	6.783,34	6.981,58	7.179,81
7 - 6 anos	1,12	4.205,06	4.316,67	4.442,82	4.568,97	4.835,82	4.964,17	5.109,25	5.254,32	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,09	6.906,66	7.108,51	7.310,35
8 - 7 anos	1,14	4.280,15	4.393,75	4.522,16	4.650,56	4.922,17	5.052,81	5.200,48	5.348,14	5.564,19	5.711,88	5.878,80	6.045,73	6.206,21	6.370,94	6.557,12	6.743,31	6.848,24	7.030,00	7.235,45	7.440,90
9 - 8 anos	1,16	4.355,24	4.470,84	4.601,50	4.732,15	5.008,53	5.141,46	5.291,72	5.441,97	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.315,09	6.482,71	6.672,16	6.861,61	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43
10 - 9 anos	1,18	4.430,32	4.547,91	4.680,82	4.813,73	5.094,87	5.230,10	5.382,95	5.535,79	5.759,42	5.912,29	6.085,07	6.257,86	6.423,98	6.594,48	6.787,20	6.979,92	7.088,53	7.276,67	7.489,33	7.701,98
11 - 10 anos	1,20	4.505,41	4.625,00	4.760,16	4.895,32	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.532,86	6.706,25	6.902,24	7.098,22	7.208,67	7.400,00	7.616,26	7.832,52
12 - 11 anos	1,22	4.580,50	4.702,08	4.839,49	4.976,91	5.267,58	5.407,39	5.565,42	5.723,45	5.954,66	6.112,71	6.291,35	6.469,99	6.641,74	6.818,03	7.017,28	7.216,53	7.328,81	7.523,34	7.743,20	7.963,07
13 - 12 anos	1,24	4.655,59	4.779,16	4.918,83	5.058,50	5.353,94	5.496,04	5.656,66	5.817,28	6.052,28	6.212,92	6.394,49	6.576,06	6.750,62	6.929,80	7.132,32	7.334,83	7.448,95	7.646,66	7.870,13	8.093,60
14 - 13 anos	1,26	4.730,69	4.856,25	4.998,17	5.140,09	5.440,30	5.584,69	5.747,90	5.911,11	6.149,89	6.313,13	6.497,62	6.682,12	6.859,49	7.041,56	7.247,34	7.453,13	7.569,10	7.770,00	7.997,08	8.224,15
15 - 14 anos	1,28	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68	5.526,64	5.673,33	5.839,13	6.004,93	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43	7.689,24	7.893,33	8.124,01	8.354,69
16 - 15 anos	1,30	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.613,00	5.761,98	5.930,37	6.098,76	6.345,12	6.513,54	6.703,89	6.894,24	7.077,26	7.265,10	7.477,42	7.689,74	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23
17 - 16 anos	1,32	4.955,96	5.087,50	5.236,18	5.384,86	5.699,35	5.850,62	6.021,60	6.192,58	6.442,75	6.613,75	6.807,04	7.000,32	7.186,14	7.376,88	7.592,46	7.808,04	7.929,53	8.140,00	8.377,88	8.615,77
18 - 17 anos	1,34	5.031,05	5.164,58	5.315,52	5.466,45	5.785,71	5.939,27	6.112,84	6.286,41	6.540,37	6.713,96	6.910,17	7.106,38	7.295,02	7.488,65	7.707,50	7.926,35	8.049,68	8.263,34	8.504,83	8.746,32
19 - 18 anos	1,36	5.106,14	5.241,67	5.394,85	5.548,04	5.872,07	6.027,92	6.204,08	6.380,25	6.637,98	6.814,17	7.013,31	7.212,44	7.403,91	7.600,42	7.822,54	8.044,65	8.169,82	8.386,66	8.631,76	8.876,85
20 - 19 anos	1,38	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.958,41	6.116,56	6.295,31	6.474,07	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.512,79	7.712,19	7.937,58	8.162,96	8.289,97	8.510,00	8.758,70	9.007,40
21 - 20 anos	1,40	5.256,32	5.395,84	5.553,53	5.711,22	6.044,77	6.205,21	6.386,56	6.567,90	6.833,22	7.014,59	7.219,59	7.424,58	7.621,66	7.823,95	8.052,60	8.281,25	8.410,11	8.633,33	8.885,63	9.137,94
22 - 21 anos	1,42	5.331,41	5.472,92	5.632,86	5.792,80	6.131,12	6.293,85	6.477,79	6.661,72	6.930,84	7.114,79	7.322,72	7.530,64	7.730,54	7.935,73	8.167,64	8.399,56	8.530,26	8.756,67	9.012,58	9.268,48
23 - 22 anos	1,44	5.406,50	5.550,00	5.712,20	5.874,39	6.217,48	6.382,50	6.569,03	6.755,55	7.028,45	7.215,00	7.425,85	7.636,71	7.839,42	8.047,50	8.282,68	8.517,86	8.650,40	8.880,00	9.139,51	9.399,02
24 - 23 anos	1,46	5.481,60	5.627,09	5.791,54	5.955,98	6.303,83	6.471,14	6.660,26	6.849,37	7.126,07	7.315,21	7.528,99	7.742,77	7.948,31	8.159,27	8.397,72	8.636,17	8.770,55	9.003,34	9.266,45	9.529,57
25 - 24 anos	1,48	5.556,69	5.704,17	5.870,87	6.037,57	6.390,18	6.559,79	6.751,50	6.943,20	7.223,68	7.415,41	7.632,12	7.848,83	8.057,19	8.271,04	8.512,76	8.754,47	8.890,69	9.126,66	9.393,38	9.660,10
26 - 25 anos	1,50	5.631,78	5.781,26	5.950,21	6.119,16	6.476,54	6.648,44	6.842,74	7.037,03	7.321,31	7.515,63	7.735,27	7.954,91	8.166,07	8.382,82	8.627,80	8.872,78	9.010,84	9.250,00	9.520,33	9.790,65
27 - 26 anos	1,52	5.706,86	5.858,33	6.029,53	6.200,74	6.562,89	6.737,08	6.933,97	7.130,86	7.418,92	7.615,83	7.838,40	8.060,97	8.274,95	8.494,59	8.742,84	8.991,09	9.130,98	9.373,33	9.647,26	9.921,19
28 - 27 anos	1,54	5.781,95	5.935,41	6.108,87	6.282,33	6.649,25	6.825,73	7.025,21	7.224,69	7.516,54	7.716,04	7.941,54	8.167,03	8.383,83	8.606,35	8.857,86	9.109,38	9.251,13	9.496,67	9.774,20	10.051,74
29 - 28 anos	1,56	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.614,15	7.816,25	8.044,67	8.273,10	8.492,71	8.718,12	8.972,90	9.227,68	9.371,26	9.620,00	9.901,13	10.182,27
30 - 29 anos	1,58	5.932,13	6.089,58	6.267,54	6.445,51	6.821,95	7.003,02	7.207,68	7.412,34	7.711,78	7.916,46	8.147,82	8.379,17	8.601,59	8.829,89	9.087,94	9.345,99	9.491,41	9.743,34	10.028,08	10.312,82
31 - 30 anos	1,60	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10	6.908,30	7.091,66	7.298,91	7.506,16	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23	8.710,47	8.941,67	9.202,98	9.464,29	9.611,55	9.866,66	10.155,01	10.443,36

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
32 - 31 anos	1,62	6.082,31	6.243,75	6.426,22	6.608,69	6.994,66	7.180,31	7.390,15	7.599,99	7.907,01	8.116,88	8.354,09	8.591,30	8.819,36	9.053,44	9.318,02	9.582,60	9.731,70	9.990,00	10.281,95	10.573,90
33 - 32 anos	1,64	6.157,40	6.320,83	6.505,55	6.690,28	7.081,02	7.268,96	7.481,39	7.693,82	8.004,62	8.217,08	8.457,22	8.697,36	8.928,24	9.165,21	9.433,06	9.700,91	9.851,84	10.113,33	10.408,89	10.704,44
34 - 33 anos	1,66	6.232,49	6.397,92	6.584,89	6.771,87	7.167,37	7.357,60	7.572,62	7.787,64	8.102,24	8.317,29	8.560,35	8.803,42	9.037,12	9.276,98	9.548,10	9.819,21	9.971,99	10.236,67	10.535,83	10.834,99
35 - 34 anos	1,68	6.307,58	6.475,00	6.664,23	6.853,46	7.253,72	7.446,25	7.663,86	7.881,48	8.199,86	8.417,50	8.663,50	8.909,50	9.145,99	9.388,74	9.663,12	9.937,50	10.092,13	10.360,00	10.662,76	10.965,52
36 - 35 anos	1,70	6.382,68	6.552,08	6.743,56	6.935,05	7.340,07	7.534,89	7.755,09	7.975,30	8.297,48	8.517,71	8.766,63	9.015,56	9.254,87	9.500,52	9.778,16	10.055,81	10.212,28	10.483,34	10.789,70	11.096,07

==========

==========

ANEXO LXVII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - ODONTÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação em curso superior de Odontologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	5.084,25	5.219,20	5.371,72	5.524,25	5.846,89	6.002,08	6.177,48	6.352,89	6.609,53	6.784,96	6.983,25	7.181,53	7.372,16	7.567,83	7.789,00	8.010,16	8.134,80	8.350,71	8.594,76	8.838,80
2 - 1 ano	1,02	5.185,94	5.323,59	5.479,16	5.634,74	5.963,83	6.122,12	6.301,04	6.479,95	6.741,72	6.920,66	7.122,91	7.325,16	7.519,61	7.719,20	7.944,78	8.170,37	8.297,50	8.517,73	8.766,66	9.015,58
3 - 2 anos	1,04	5.287,62	5.427,96	5.586,59	5.745,22	6.080,76	6.242,16	6.424,58	6.607,00	6.873,91	7.056,36	7.262,57	7.468,79	7.667,05	7.870,55	8.100,56	8.330,57	8.460,19	8.684,74	8.938,55	9.192,35
4 - 3 anos	1,06	5.389,31	5.532,35	5.694,03	5.855,71	6.197,70	6.362,20	6.548,13	6.734,06	7.006,10	7.192,06	7.402,24	7.612,42	7.814,49	8.021,90	8.256,34	8.490,77	8.622,89	8.851,76	9.110,45	9.369,13
5 - 4 anos	1,08	5.490,99	5.636,73	5.801,46	5.966,19	6.314,64	6.482,24	6.671,68	6.861,12	7.138,29	7.327,75	7.541,90	7.756,05	7.961,94	8.173,27	8.412,12	8.650,98	8.785,58	9.018,77	9.282,33	9.545,90
6 - 5 anos	1,10	5.592,68	5.741,12	5.908,90	6.076,68	6.431,58	6.602,29	6.795,23	6.988,18	7.270,48	7.463,45	7.681,57	7.899,68	8.109,38	8.324,62	8.567,90	8.811,18	8.948,28	9.185,79	9.454,23	9.722,68
7 - 6 anos	1,12	5.694,36	5.845,50	6.016,33	6.187,16	6.548,51	6.722,32	6.918,78	7.115,23	7.402,67	7.599,15	7.821,23	8.043,31	8.256,82	8.475,97	8.723,68	8.971,38	9.110,98	9.352,80	9.626,13	9.899,46
8 - 7 anos	1,14	5.796,05	5.949,89	6.123,77	6.297,65	6.665,45	6.842,36	7.042,33	7.242,29	7.534,86	7.734,85	7.960,90	8.186,94	8.404,27	8.627,34	8.879,46	9.131,59	9.273,67	9.519,81	9.798,02	10.076,23
9 - 8 anos	1,16	5.897,73	6.054,27	6.231,20	6.408,13	6.782,39	6.962,41	7.165,88	7.369,35	7.667,05	7.870,55	8.100,56	8.330,57	8.551,71	8.778,69	9.035,24	9.291,79	9.436,37	9.686,83	9.969,92	10.253,01
10 - 9 anos	1,18	5.999,42	6.158,66	6.338,64	6.518,62	6.899,33	7.082,45	7.289,43	7.496,41	7.799,24	8.006,25	8.240,22	8.474,20	8.699,15	8.930,04	9.191,02	9.451,99	9.599,06	9.853,84	10.141,81	10.429,78
11 - 10 anos	1,20	6.101,10	6.263,04	6.446,07	6.629,10	7.016,27	7.202,50	7.412,98	7.623,47	7.931,43	8.141,95	8.379,89	8.617,83	8.846,60	9.081,41	9.346,80	9.612,20	9.761,76	10.020,86	10.313,71	10.606,56
12 - 11 anos	1,22	6.202,79	6.367,42	6.553,51	6.739,59	7.133,20	7.322,53	7.536,53	7.750,52	8.063,62	8.277,64	8.519,55	8.761,46	8.994,04	9.232,76	9.502,58	9.772,40	9.924,46	10.187,88	10.485,61	10.783,34
13 - 12 anos	1,24	6.304,47	6.471,80	6.660,94	6.850,07	7.250,14	7.442,57	7.660,08	7.877,58	8.195,81	8.413,34	8.659,22	8.905,09	9.141,48	9.384,11	9.658,36	9.932,60	10.087,15	10.354,88	10.657,50	10.960,11
14 - 13 anos	1,26	6.406,16	6.576,19	6.768,38	6.960,56	7.367,08	7.562,62	7.783,63	8.004,64	8.328,00	8.549,04	8.798,88	9.048,72	9.288,92	9.535,47	9.814,13	10.092,80	10.249,85	10.521,90	10.829,40	11.136,89
15 - 14 anos	1,28	6.507,84	6.680,57	6.875,81	7.071,04	7.484,02	7.682,66	7.907,18	8.131,70	8.460,19	8.684,74	8.938,55	9.192,35	9.436,37	9.686,83	9.969,92	10.253,01	10.412,54	10.688,91	11.001,29	11.313,66
16 - 15 anos	1,30	6.609,53	6.784,96	6.983,25	7.181,53	7.600,95	7.802,69	8.030,72	8.258,75	8.592,38	8.820,44	9.078,21	9.335,98	9.583,81	9.838,18	10.125,70	10.413,21	10.575,24	10.855,93	11.173,19	11.490,44
17 - 16 anos	1,32	6.711,21	6.889,34	7.090,68	7.292,01	7.717,89	7.922,74	8.154,27	8.385,81	8.724,57	8.956,14	9.217,87	9.479,61	9.731,25	9.989,54	10.281,47	10.573,41	10.737,94	11.022,95	11.345,08	11.667,22
18 - 17 anos	1,34	6.812,90	6.993,73	7.198,11	7.402,50	7.834,83	8.042,78	8.277,83	8.512,87	8.856,76	9.091,84	9.357,54	9.623,24	9.878,70	10.140,90	10.437,26	10.733,62	10.900,63	11.189,95	11.516,97	11.843,99
19 - 18 anos	1,36	6.914,58	7.098,11	7.305,54	7.512,98	7.951,77	8.162,83	8.401,38	8.639,93	8.988,95	9.227,53	9.497,20	9.766,87	10.026,14	10.292,25	10.593,04	10.893,82	11.063,33	11.356,97	11.688,87	12.020,77
20 - 19 anos	1,38	7.016,27	7.202,50	7.412,98	7.623,47	8.068,70	8.282,86	8.524,92	8.766,98	9.121,14	9.363,23	9.636,87	9.910,50	10.173,58	10.443,61	10.748,81	11.054,02	11.226,02	11.523,98	11.860,76	12.197,54
21 - 20 anos	1,40	7.117,95	7.306,87	7.520,41	7.733,95	8.185,64	8.402,90	8.648,47	8.894,04	9.253,34	9.498,94	9.776,54	10.054,14	10.321,03	10.594,97	10.904,60	11.214,23	11.388,72	11.691,00	12.032,66	12.374,32
22 - 21 anos	1,42	7.219,64	7.411,26	7.627,85	7.844,44	8.302,58	8.522,95	8.772,02	9.021,10	9.385,53	9.634,64	9.916,21	10.197,77	10.468,47	10.746,32	11.060,38	11.374,43	11.551,42	11.858,02	12.204,56	12.551,10

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
23 - 22 anos	1,44	7.321,32	7.515,64	7.735,28	7.954,92	8.419,52	8.642,99	8.895,58	9.148,16	9.517,72	9.770,34	10.055,87	10.341,40	10.615,91	10.897,68	11.216,15	11.534,63	11.714,11	12.025,03	12.376,45	12.727,87
24 - 23 anos	1,46	7.423,01	7.620,03	7.842,72	8.065,41	8.536,46	8.763,03	9.019,13	9.275,22	9.649,91	9.906,04	10.195,54	10.485,03	10.763,36	11.049,04	11.371,94	11.694,84	11.876,81	12.192,04	12.548,35	12.904,65
25 - 24 anos	1,48	7.524,69	7.724,41	7.950,15	8.175,89	8.653,39	8.883,07	9.142,67	9.402,27	9.782,10	10.041,74	10.335,20	10.628,66	10.910,80	11.200,39	11.527,72	11.855,04	12.039,50	12.359,05	12.720,24	13.081,42
26 - 25 anos	1,50	7.626,38	7.828,80	8.057,59	8.286,38	8.770,33	9.003,11	9.266,22	9.529,33	9.914,29	10.177,44	10.474,86	10.772,29	11.058,24	11.351,75	11.683,50	12.015,24	12.202,20	12.526,07	12.892,14	13.258,20
27 - 26 anos	1,52	7.728,06	7.933,18	8.165,02	8.396,86	8.887,27	9.123,16	9.389,77	9.656,39	10.046,48	10.313,13	10.614,53	10.915,92	11.205,69	11.503,11	11.839,28	12.175,45	12.364,90	12.693,09	13.064,04	13.434,98
28 - 27 anos	1,54	7.829,75	8.037,57	8.272,46	8.507,35	9.004,21	9.243,20	9.513,33	9.783,45	10.178,67	10.448,83	10.754,19	11.059,55	11.353,13	11.654,46	11.995,06	12.335,65	12.527,59	12.860,10	13.235,92	13.611,75
29 - 28 anos	1,56	7.931,43	8.141,95	8.379,89	8.617,83	9.121,14	9.363,23	9.636,87	9.910,50	10.310,86	10.584,53	10.893,86	11.203,18	11.500,57	11.805,82	12.150,84	12.495,85	12.690,29	13.027,12	13.407,82	13.788,53
30 - 29 anos	1,58	8.033,12	8.246,34	8.487,33	8.728,32	9.238,08	9.483,28	9.760,42	10.037,56	10.443,05	10.720,23	11.033,52	11.346,81	11.648,02	11.957,18	12.306,62	12.656,06	12.852,98	13.194,12	13.579,71	13.965,30
31 - 30 anos	1,60	8.134,80	8.350,71	8.594,76	8.838,80	9.355,02	9.603,32	9.883,97	10.164,62	10.575,24	10.855,93	11.173,19	11.490,44	11.795,46	12.108,54	12.462,40	12.816,26	13.015,68	13.361,14	13.751,61	14.142,08
32 - 31 anos	1,62	8.236,49	8.455,10	8.702,20	8.949,29	9.471,96	9.723,36	10.007,52	10.291,68	10.707,43	10.991,63	11.312,85	11.634,07	11.942,90	12.259,89	12.618,18	12.976,46	13.178,38	13.528,16	13.923,51	14.318,86
33 - 32 anos	1,64	8.338,17	8.559,48	8.809,63	9.059,77	9.588,90	9.843,41	10.131,08	10.418,74	10.839,62	11.127,33	11.452,51	11.777,70	12.090,35	12.411,25	12.773,96	13.136,67	13.341,07	13.695,17	14.095,40	14.495,63
34 - 33 anos	1,66	8.439,86	8.663,87	8.917,07	9.170,26	9.705,83	9.963,44	10.254,62	10.545,79	10.971,81	11.263,02	11.592,18	11.921,33	12.237,79	12.562,61	12.929,74	13.296,87	13.503,77	13.862,19	14.267,30	14.672,41
35 - 34 anos	1,68	8.541,54	8.768,25	9.024,50	9.280,74	9.822,77	10.083,49	10.378,17	10.672,85	11.104,00	11.398,72	11.731,84	12.064,96	12.385,23	12.713,96	13.085,52	13.457,07	13.666,46	14.029,20	14.439,19	14.849,18
36 - 35 anos	1,70	8.643,23	8.872,64	9.131,94	9.391,23	9.939,71	10.203,53	10.501,72	10.799,91	11.236,19	11.534,42	11.871,51	12.208,59	12.532,68	12.865,32	13.241,30	13.617,28	13.829,16	14.196,21	14.611,09	15.025,96

==========

==========

ANEXO LXVIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GRUPO OCUPACIONAL III - PSICÓLOGO - TABELA 40 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação superior em Psicologia; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	3.754,51	3.854,17	3.966,80	4.079,44	4.317,69	4.432,29	4.561,82	4.691,35	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.444,04	5.588,54	5.751,86	5.915,18	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10
2 - 1 ano	1,02	3.829,61	3.931,25	4.046,14	4.161,03	4.404,05	4.520,94	4.653,06	4.785,18	4.978,48	5.110,62	5.259,98	5.409,33	5.552,93	5.700,31	5.866,90	6.033,49	6.127,37	6.290,00	6.473,82	6.657,65
3 - 2 anos	1,04	3.904,70	4.008,33	4.125,48	4.242,62	4.490,40	4.609,58	4.744,29	4.879,00	5.076,11	5.210,84	5.363,12	5.515,41	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18
4 - 3 anos	1,06	3.979,79	4.085,42	4.204,81	4.324,21	4.576,76	4.698,23	4.835,53	4.972,84	5.173,72	5.311,04	5.466,26	5.621,47	5.770,69	5.923,86	6.096,98	6.270,10	6.367,66	6.536,67	6.727,70	6.918,73
5 - 4 anos	1,08	4.054,88	4.162,50	4.284,15	4.405,80	4.663,10	4.786,87	4.926,76	5.066,66	5.271,34	5.411,25	5.569,39	5.727,53	5.879,57	6.035,63	6.212,02	6.388,40	6.487,80	6.660,00	6.854,63	7.049,27
6 - 5 anos	1,10	4.129,97	4.239,59	4.363,49	4.487,38	4.749,46	4.875,52	5.018,01	5.160,49	5.368,95	5.511,46	5.672,52	5.833,59	5.988,45	6.147,39	6.327,04	6.506,70	6.607,95	6.783,34	6.981,58	7.179,81
7 - 6 anos	1,12	4.205,06	4.316,67	4.442,82	4.568,97	4.835,82	4.964,17	5.109,25	5.254,32	5.466,57	5.611,66	5.775,66	5.939,66	6.097,33	6.259,16	6.442,08	6.625,00	6.728,09	6.906,66	7.108,51	7.310,35
8 - 7 anos	1,14	4.280,15	4.393,75	4.522,16	4.650,56	4.922,17	5.052,81	5.200,48	5.348,14	5.564,19	5.711,88	5.878,80	6.045,73	6.206,21	6.370,94	6.557,12	6.743,31	6.848,24	7.030,00	7.235,45	7.440,90
9 - 8 anos	1,16	4.355,24	4.470,84	4.601,50	4.732,15	5.008,53	5.141,46	5.291,72	5.441,97	5.661,81	5.812,08	5.981,94	6.151,79	6.315,09	6.482,71	6.672,16	6.861,61	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43
10 - 9 anos	1,18	4.430,32	4.547,91	4.680,82	4.813,73	5.094,87	5.230,10	5.382,95	5.535,79	5.759,42	5.912,29	6.085,07	6.257,86	6.423,98	6.594,48	6.787,20	6.979,92	7.088,53	7.276,67	7.489,33	7.701,98
11 - 10 anos	1,20	4.505,41	4.625,00	4.760,16	4.895,32	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.532,86	6.706,25	6.902,24	7.098,22	7.208,67	7.400,00	7.616,26	7.832,52
12 - 11 anos	1,22	4.580,50	4.702,08	4.839,49	4.976,91	5.267,58	5.407,39	5.565,42	5.723,45	5.954,66	6.112,71	6.291,35	6.469,99	6.641,74	6.818,03	7.017,28	7.216,53	7.328,81	7.523,34	7.743,20	7.963,07
13 - 12 anos	1,24	4.655,59	4.779,16	4.918,83	5.058,50	5.353,94	5.496,04	5.656,66	5.817,28	6.052,28	6.212,92	6.394,49	6.576,06	6.750,62	6.929,80	7.132,32	7.334,83	7.448,95	7.646,66	7.870,13	8.093,60
14 - 13 anos	1,26	4.730,69	4.856,25	4.998,17	5.140,09	5.440,30	5.584,69	5.747,90	5.911,11	6.149,89	6.313,13	6.497,62	6.682,12	6.859,49	7.041,56	7.247,34	7.453,13	7.569,10	7.770,00	7.997,08	8.224,15
15 - 14 anos	1,28	4.805,78	4.933,33	5.077,51	5.221,68	5.526,64	5.673,33	5.839,13	6.004,93	6.247,51	6.413,33	6.600,76	6.788,18	6.968,38	7.153,33	7.362,38	7.571,43	7.689,24	7.893,33	8.124,01	8.354,69
16 - 15 anos	1,30	4.880,87	5.010,42	5.156,84	5.303,27	5.613,00	5.761,98	5.930,37	6.098,76	6.345,12	6.513,54	6.703,89	6.894,24	7.077,26	7.265,10	7.477,42	7.689,74	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23
17 - 16 anos	1,32	4.955,96	5.087,50	5.236,18	5.384,86	5.699,35	5.850,62	6.021,60	6.192,58	6.442,75	6.613,75	6.807,04	7.000,32	7.186,14	7.376,88	7.592,46	7.808,04	7.929,53	8.140,00	8.377,88	8.615,77
18 - 17 anos	1,34	5.031,05	5.164,58	5.315,52	5.466,45	5.785,71	5.939,27	6.112,84	6.286,41	6.540,37	6.713,96	6.910,17	7.106,38	7.295,02	7.488,65	7.707,50	7.926,35	8.049,68	8.263,34	8.504,83	8.746,32

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
19 - 18 anos	1,36	5.106,14	5.241,67	5.394,85	5.548,04	5.872,07	6.027,92	6.204,08	6.380,25	6.637,98	6.814,17	7.013,31	7.212,44	7.403,91	7.600,42	7.822,54	8.044,65	8.169,82	8.386,66	8.631,76	8.876,85
20 - 19 anos	1,38	5.181,23	5.318,75	5.474,19	5.629,63	5.958,41	6.116,56	6.295,31	6.474,07	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.512,79	7.712,19	7.937,58	8.162,96	8.289,97	8.510,00	8.758,70	9.007,40
21 - 20 anos	1,40	5.256,32	5.395,84	5.553,53	5.711,22	6.044,77	6.205,21	6.386,56	6.567,90	6.833,22	7.014,59	7.219,59	7.424,58	7.621,66	7.823,95	8.052,60	8.281,25	8.410,11	8.633,33	8.885,63	9.137,94
22 - 21 anos	1,42	5.331,41	5.472,92	5.632,86	5.792,80	6.131,12	6.293,85	6.477,79	6.661,72	6.930,84	7.114,79	7.322,72	7.530,64	7.730,54	7.935,73	8.167,64	8.399,56	8.530,26	8.756,67	9.012,58	9.268,48
23 - 22 anos	1,44	5.406,50	5.550,00	5.712,20	5.874,39	6.217,48	6.382,50	6.569,03	6.755,55	7.028,45	7.215,00	7.425,85	7.636,71	7.839,42	8.047,50	8.282,68	8.517,86	8.650,40	8.880,00	9.139,51	9.399,02
24 - 23 anos	1,46	5.481,60	5.627,09	5.791,54	5.955,98	6.303,83	6.471,14	6.660,26	6.849,37	7.126,07	7.315,21	7.528,99	7.742,77	7.948,31	8.159,27	8.397,72	8.636,17	8.770,55	9.003,34	9.266,45	9.529,57
25 - 24 anos	1,48	5.556,69	5.704,17	5.870,87	6.037,57	6.390,18	6.559,79	6.751,50	6.943,20	7.223,68	7.415,41	7.632,12	7.848,83	8.057,19	8.271,04	8.512,76	8.754,47	8.890,69	9.126,66	9.393,38	9.660,10
26 - 25 anos	1,50	5.631,78	5.781,26	5.950,21	6.119,16	6.476,54	6.648,44	6.842,74	7.037,03	7.321,31	7.515,63	7.735,27	7.954,91	8.166,07	8.382,82	8.627,80	8.872,78	9.010,84	9.250,00	9.520,33	9.790,65
27 - 26 anos	1,52	5.706,86	5.858,33	6.029,53	6.200,74	6.562,89	6.737,08	6.933,97	7.130,86	7.418,92	7.615,83	7.838,40	8.060,97	8.274,95	8.494,59	8.742,84	8.991,09	9.130,98	9.373,33	9.647,26	9.921,19
28 - 27 anos	1,54	5.781,95	5.935,41	6.108,87	6.282,33	6.649,25	6.825,73	7.025,21	7.224,69	7.516,54	7.716,04	7.941,54	8.167,03	8.383,83	8.606,35	8.857,86	9.109,38	9.251,13	9.496,67	9.774,20	10.051,74
29 - 28 anos	1,56	5.857,04	6.012,50	6.188,21	6.363,92	6.735,60	6.914,37	7.116,44	7.318,51	7.614,15	7.816,25	8.044,67	8.273,10	8.492,71	8.718,12	8.972,90	9.227,68	9.371,26	9.620,00	9.901,13	10.182,27
30 - 29 anos	1,58	5.932,13	6.089,58	6.267,54	6.445,51	6.821,95	7.003,02	7.207,68	7.412,34	7.711,78	7.916,46	8.147,82	8.379,17	8.601,59	8.829,89	9.087,94	9.345,99	9.491,41	9.743,34	10.028,08	10.312,82
31 - 30 anos	1,60	6.007,22	6.166,66	6.346,88	6.527,10	6.908,30	7.091,66	7.298,91	7.506,16	7.809,39	8.016,67	8.250,95	8.485,23	8.710,47	8.941,67	9.202,98	9.464,29	9.611,55	9.866,66	10.155,01	10.443,36
32 - 31 anos	1,62	6.082,31	6.243,75	6.426,22	6.608,69	6.994,66	7.180,31	7.390,15	7.599,99	7.907,01	8.116,88	8.354,09	8.591,30	8.819,36	9.053,44	9.318,02	9.582,60	9.731,70	9.990,00	10.281,95	10.573,90
33 - 32 anos	1,64	6.157,40	6.320,83	6.505,55	6.690,28	7.081,02	7.268,96	7.481,39	7.693,82	8.004,62	8.217,08	8.457,22	8.697,36	8.928,24	9.165,21	9.433,06	9.700,91	9.851,84	10.113,33	10.408,89	10.704,44
34 - 33 anos	1,66	6.232,49	6.397,92	6.584,89	6.771,87	7.167,37	7.357,60	7.572,62	7.787,64	8.102,24	8.317,29	8.560,35	8.803,42	9.037,12	9.276,98	9.548,10	9.819,21	9.971,99	10.236,67	10.535,83	10.834,99
35 - 34 anos	1,68	6.307,58	6.475,00	6.664,23	6.853,46	7.253,72	7.446,25	7.663,86	7.881,48	8.199,86	8.417,50	8.663,50	8.909,50	9.145,99	9.388,74	9.663,12	9.937,50	10.092,13	10.360,00	10.662,76	10.965,52
36 - 35 anos	1,70	6.382,68	6.552,08	6.743,56	6.935,05	7.340,07	7.534,89	7.755,09	7.975,30	8.297,48	8.517,71	8.766,63	9.015,56	9.254,87	9.500,52	9.778,16	10.055,81	10.212,28	10.483,34	10.789,70	11.096,07

==========

==========

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO LXIX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO LXIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2014

GRUPO OCUPACIONAL III - MÉDICO CLÍNICO GERAL - TABELA 20 HORAS

Grau de Formação →	CLASSE A → I - Formação em curso superior de Medicina; e II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.	CLASSE B → A + 280 horas de Cursos na área de atuação; ou A + Pós-Graduação em nível de Especialização na área de atuação, com no mínimo 280 horas	CLASSE C → B + Pós-Graduação em nível de Especialização na área, no mínimo de 360 horas	CLASSE D → C + três Pós (especializ.na área) no mínimo 360 horas cada uma; ou C + um Mestrado na área	CLASSE E → C ou D + Doutorado na área

---

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 0 ano	1,00	5.481,00	5.626,48	5.790,91	5.955,34	6.303,15	6.470,45	6.659,54	6.848,64	7.125,30	7.314,42	7.528,18	7.741,94	7.947,45	8.158,39	8.396,81	8.635,24	8.769,60	9.002,36	9.265,45	9.528,54
2 - 1 ano	1,02	5.590,62	5.739,01	5.906,72	6.074,44	6.429,21	6.599,85	6.792,73	6.985,61	7.267,81	7.460,71	7.678,75	7.896,78	8.106,40	8.321,56	8.564,75	8.807,94	8.944,99	9.182,41	9.450,76	9.719,11
3 - 2 anos	1,04	5.700,24	5.851,54	6.022,54	6.193,55	6.555,28	6.729,27	6.925,93	7.122,59	7.410,31	7.606,99	7.829,30	8.051,61	8.265,35	8.484,73	8.732,69	8.980,65	9.120,38	9.362,45	9.636,06	9.909,68
4 - 3 anos	1,06	5.809,86	5.964,07	6.138,36	6.312,66	6.681,34	6.858,68	7.059,12	7.259,56	7.552,82	7.753,29	7.979,87	8.206,46	8.424,30	8.647,90	8.900,63	9.153,36	9.295,78	9.542,51	9.821,38	10.100,26
5 - 4 anos	1,08	5.919,48	6.076,59	6.254,18	6.431,76	6.807,40	6.988,08	7.192,30	7.396,53	7.695,32	7.899,57	8.130,43	8.361,29	8.583,25	8.811,07	9.068,56	9.326,06	9.471,17	9.722,55	10.006,69	10.290,82
6 - 5 anos	1,10	6.029,10	6.189,12	6.370,00	6.550,87	6.933,47	7.117,50	7.325,50	7.533,51	7.837,83	8.045,86	8.281,00	8.516,13	8.742,20	8.974,24	9.236,50	9.498,77	9.646,56	9.902,60	10.192,00	10.481,39
7 - 6 anos	1,12	6.138,72	6.301,65	6.485,82	6.669,98	7.059,53	7.246,90	7.458,69	7.670,48	7.980,34	8.192,15	8.431,56	8.670,97	8.901,14	9.137,39	9.404,43	9.671,46	9.821,95	10.082,64	10.377,30	10.671,96
8 - 7 anos	1,14	6.248,34	6.414,18	6.601,63	6.789,08	7.185,59	7.376,31	7.591,88	7.807,45	8.122,84	8.338,44	8.582,12	8.825,81	9.060,09	9.300,56	9.572,37	9.844,17	9.997,34	10.262,69	10.562,61	10.862,53
9 - 8 anos	1,16	6.357,96	6.526,71	6.717,45	6.908,19	7.311,65	7.505,72	7.725,07	7.944,41	8.265,35	8.484,73	8.732,69	8.980,65	9.219,04	9.463,73	9.740,30	10.016,87	10.172,74	10.442,74	10.747,93	11.053,11
10 - 9 anos	1,18	6.467,58	6.639,24	6.833,27	7.027,30	7.437,72	7.635,13	7.858,26	8.081,40	8.407,85	8.631,01	8.883,25	9.135,48	9.377,99	9.626,90	9.908,24	10.189,58	10.348,13	10.622,79	10.933,23	11.243,68
11 - 10 anos	1,20	6.577,20	6.751,77	6.949,09	7.146,40	7.563,78	7.764,54	7.991,45	8.218,36	8.550,36	8.777,30	9.033,81	9.290,33	9.536,94	9.790,07	10.076,18	10.362,29	10.523,52	10.802,84	11.118,54	11.434,25
12 - 11 anos	1,22	6.686,82	6.864,30	7.064,91	7.265,51	7.689,84	7.893,94	8.124,64	8.355,33	8.692,87	8.923,60	9.184,38	9.445,17	9.695,89	9.953,24	10.244,1	10.534,9	10.698,9	10.982,8	11.303,8	11.624,8

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
																2	9	1	8	5	2
13 - 12 anos	1,24	6.796,44	6.976,83	7.180,72	7.384,62	7.815,91	8.023,36	8.257,84	8.492,31	8.835,37	9.069,88	9.334,94	9.600,00	9.854,84	10.116,41	10.412,05	10.707,70	10.874,30	11.162,93	11.489,15	11.815,38
14 - 13 anos	1,26	6.906,06	7.089,36	7.296,54	7.503,72	7.941,97	8.152,77	8.391,02	8.629,28	8.977,88	9.216,17	9.485,51	9.754,84	10.013,79	10.279,58	10.579,99	10.880,40	11.049,70	11.342,98	11.674,47	12.005,96
15 - 14 anos	1,28	7.015,68	7.201,89	7.412,36	7.622,83	8.068,03	8.282,17	8.524,21	8.766,25	9.120,38	9.362,45	9.636,06	9.909,68	10.172,74	10.442,74	10.747,93	11.053,11	11.225,09	11.523,03	11.859,78	12.196,53
16 - 15 anos	1,30	7.125,30	7.314,42	7.528,18	7.741,94	8.194,10	8.411,59	8.657,41	8.903,23	9.262,89	9.508,75	9.786,63	10.064,52	10.331,69	10.605,91	10.915,86	11.225,82	11.400,48	11.703,07	12.045,09	12.387,10
17 - 16 anos	1,32	7.234,92	7.426,95	7.644,00	7.861,04	8.320,16	8.540,99	8.790,60	9.040,20	9.405,40	9.655,04	9.937,20	10.219,36	10.490,63	10.769,07	11.083,79	11.398,51	11.575,87	11.883,12	12.230,39	12.577,67
18 - 17 anos	1,34	7.344,54	7.539,48	7.759,81	7.980,15	8.446,22	8.670,40	8.923,79	9.177,17	9.547,90	9.801,32	10.087,76	10.374,19	10.649,58	10.932,24	11.251,73	11.571,22	11.751,26	12.063,16	12.415,70	12.768,24
19 - 18 anos	1,36	7.454,16	7.652,01	7.875,63	8.099,26	8.572,28	8.799,81	9.056,97	9.314,14	9.690,41	9.947,61	10.238,33	10.529,04	10.808,53	11.095,41	11.419,67	11.743,92	11.926,66	12.243,22	12.601,02	12.958,82
20 - 19 anos	1,38	7.563,78	7.764,54	7.991,45	8.218,36	8.698,35	8.929,22	9.190,17	9.451,12	9.832,91	10.093,90	10.388,88	10.683,87	10.967,48	11.258,58	11.587,60	11.916,63	12.102,05	12.423,26	12.786,32	13.149,39
21 - 20 anos	1,40	7.673,40	7.877,07	8.107,27	8.337,47	8.824,41	9.058,63	9.323,36	9.588,09	9.975,42	10.240,19	10.539,45	10.838,71	11.126,43	11.421,75	11.755,54	12.089,33	12.277,44	12.603,31	12.971,63	13.339,95
22 - 21 anos	1,42	7.783,02	7.989,60	8.223,09	8.456,58	8.950,47	9.188,03	9.456,55	9.725,06	10.117,93	10.386,48	10.690,02	10.993,56	11.285,38	11.584,92	11.923,48	12.262,04	12.452,83	12.783,35	13.156,94	13.530,52
23 - 22 anos	1,44	7.892,64	8.102,13	8.338,91	8.575,68	9.076,54	9.317,45	9.589,75	9.862,04	10.260,43	10.532,76	10.840,58	11.148,39	11.444,33	11.748,09	12.091,42	12.434,75	12.628,22	12.963,40	13.342,24	13.721,09
24 - 23 anos	1,46	8.002,26	8.214,66	8.454,72	8.694,79	9.202,60	9.446,86	9.722,93	9.999,01	10.402,94	10.679,05	10.991,14	11.303,23	11.603,28	11.911,25	12.259,35	12.607,45	12.803,62	13.143,45	13.527,56	13.911,67
25 - 24 anos	1,48	8.111,88	8.327,19	8.570,54	8.813,90	9.328,66	9.576,26	9.856,12	10.135,98	10.545,44	10.825,34	11.141,70	11.458,06	11.762,23	12.074,42	12.427,29	12.780,16	12.979,01	13.323,50	13.712,87	14.102,24
26 - 25 anos	1,50	8.221,50	8.439,72	8.686,36	8.933,01	9.454,73	9.705,68	9.989,32	10.272,96	10.687,95	10.971,63	11.292,27	11.612,91	11.921,18	12.237,59	12.595,23	12.952,86	13.154,40	13.503,54	13.898,18	14.292,81
27 - 26 anos	1,52	8.331,12	8.552,24	8.802,18	9.052,11	9.580,79	9.835,08	10.122,51	10.409,93	10.830,46	11.117,92	11.442,84	11.767,75	12.080,12	12.400,75	12.763,15	13.125,56	13.329,79	13.683,59	14.083,48	14.483,38
28 - 27 anos	1,54	8.440,74	8.664,77	8.918,00	9.171,22	9.706,85	9.964,49	10.255,69	10.546,90	10.972,96	11.264,20	11.593,39	11.922,58	12.239,07	12.563,92	12.931,09	13.298,26	13.505,18	13.863,63	14.268,79	14.673,95
29 - 28 anos	1,56	8.550,36	8.777,30	9.033,81	9.290,33	9.832,91	10.093,90	10.388,88	10.683,87	11.115,47	11.410,50	11.743,96	12.077,43	12.398,02	12.727,09	13.099,03	13.470,97	13.680,58	14.043,69	14.454,11	14.864,52
30 - 29 anos	1,58	8.659,98	8.889,83	9.149,63	9.409,43	9.958,98	10.223,31	10.522,08	10.820,85	11.257,97	11.556,78	11.894,52	12.232,26	12.556,97	12.890,26	13.266,97	13.643,68	13.855,97	14.223,74	14.639,41	15.055,09
31 - 30 anos	1,60	8.769,60	9.002,36	9.265,45	9.528,54	10.085,04	10.352,72	10.655,27	10.957,82	11.400,48	11.703,07	12.045,09	12.387,10	12.715,92	13.053,43	13.434,90	13.816,38	14.031,36	14.403,78	14.824,72	15.245,66

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classe	→	Multiplicador	CLASSE	A →	1,00	CLASSE	B	→	1,15	CLASSE	C	→	1,30	CLASSE	D	→	1,45	CLASSE	E	→	1,60
		LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 86/2014	2,6542%	3,0000%	3,0000%
Nível ↓	Multiplicador ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
32 - 31 anos	1,62	8.879,22	9.114,89	9.381,27	9.647,65	10.211,10	10.482,12	10.788,46	11.094,79	11.542,99	11.849,36	12.195,65	12.541,94	12.874,87	13.216,59	13.602,84	13.989,09	14.206,75	14.583,83	15.010,03	15.436,23
33 - 32 anos	1,64	8.988,84	9.227,42	9.497,09	9.766,75	10.337,17	10.611,54	10.921,65	11.231,77	11.685,49	11.995,65	12.346,21	12.696,78	13.033,82	13.379,76	13.770,78	14.161,79	14.382,14	14.763,87	15.195,33	15.626,80
34 - 33 anos	1,66	9.098,46	9.339,95	9.612,91	9.885,86	10.463,23	10.740,95	11.054,84	11.368,74	11.828,00	12.141,94	12.496,78	12.851,62	13.192,77	13.542,93	13.938,72	14.334,50	14.557,54	14.943,93	15.380,65	15.817,38
35 - 34 anos	1,68	9.208,08	9.452,48	9.728,72	10.004,97	10.589,29	10.870,35	11.188,03	11.505,71	11.970,50	12.288,22	12.647,34	13.006,45	13.351,72	13.706,10	14.106,65	14.507,20	14.732,93	15.123,97	15.565,96	16.007,95
36 - 35 anos	1,70	9.317,70	9.565,01	9.844,54	10.124,07	10.715,36	10.999,77	11.321,23	11.642,69	12.113,01	12.434,51	12.797,90	13.161,29	13.510,67	13.869,27	14.274,59	14.679,91	14.908,32	15.304,02	15.751,27	16.198,52

==========

==========

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO LXX À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008

LOTACIONOGRAMA GERAL DA EDUCAÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Nível Classe	Formação
PROFESSOR	30 horas semanais	99	R$ 1.601,73	Nível 1 Classe A	Médio Magistério
PROFESSOR	30 horas semanais	99	R$ 2.402,63	Nível 1 Classe B	Superior
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30 horas semanais	08	R$ 932,25	Nível 1 Classe A	Médio Completo
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30 horas semanais	50	R$ 869,23	Nível 1 Classe A	Fundamental Completo
	TOTAL	**157**			

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

==========

==========

ANEXO LXXI À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016

ANEXO III - QUADRO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008

PROFESSOR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Habilitação específica de nível médio-magistério	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena	Habilitação específica de curso de graduação superior e especialização ao nível de pós-graduação, que atendam as exigências da instituição de ensino na área da educação	Habilitação específica de graduação superior, correspondente a Licenciatura Plena mais curso de mestrado e/ou doutorado na área de Educação relacionada com sua habilitação
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,50	CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,70	CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,85

NÍVEL ↓	LEI 58/2008	2,3600%	3,0000%	3,0000%	3,0000%	LEI 58/2008	2,3600%	3,0000%	3,0000%	3,0000%	LEI 58/2008	2,3600%	3,0000%	3,0000%	3,0000%	LEI 58/2008	2,3600%	3,0000%	3,0000%	3,0000%
PERCENTUAL ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	Agosto de 2016	A partir de Setembro de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	Agosto de 2016	A partir de Setembro de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	Agosto de 2016	A partir de Setembro de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	Agosto de 2016	A partir de Setembro de 2016
1 - 1,00	1.438,34	1.472,28	1.515,44	1.558,59	1.601,73	2.157,53	2.208,45	2.273,17	2.337,90	2.402,63	2.445,19	2.502,90	2.576,25	2.649,61	2.722,96	2.660,94	2.723,74	2.803,57	2.883,39	2.963,22
2 - 1,07	1.539,03	1.575,35	1.621,52	1.667,69	1.713,85	2.308,54	2.363,02	2.432,28	2.501,53	2.570,79	2.616,36	2.678,11	2.756,60	2.835,09	2.913,58	2.847,22	2.914,41	2.999,83	3.085,25	3.170,66
3 - 1,13	1.625,33	1.663,69	1.712,45	1.761,21	1.809,96	2.437,99	2.495,53	2.568,67	2.641,81	2.714,95	2.763,07	2.828,28	2.911,17	2.994,06	3.076,95	3.006,87	3.077,83	3.168,04	3.258,24	3.348,45
4 - 1,19	1.711,63	1.752,02	1.803,37	1.854,72	1.906,06	2.567,46	2.628,05	2.705,08	2.782,10	2.859,12	2.909,78	2.978,45	3.065,74	3.153,04	3.240,33	3.166,53	3.241,26	3.336,26	3.431,25	3.526,25
5 - 1,25	1.797,94	1.840,37	1.894,31	1.948,25	2.002,18	2.696,91	2.760,56	2.841,46	2.922,37	3.003,28	3.056,50	3.128,63	3.220,33	3.312,02	3.403,72	3.326,19	3.404,69	3.504,47	3.604,26	3.704,05
6 - 1,31	1.884,24	1.928,71	1.985,24	2.041,76	2.098,28	2.826,36	2.893,06	2.977,85	3.062,64	3.147,43	3.203,20	3.278,80	3.374,89	3.470,99	3.567,08	3.485,85	3.568,12	3.672,69	3.777,27	3.881,84

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7 - 1,37	1.970,53	2.017,03	2.076,15	2.135,27	2.194,37	2.955,81	3.025,57	3.114,24	3.202,92	3.291,59	3.349,91	3.428,97	3.529,47	3.629,96	3.730,46	3.645,50	3.731,53	3.840,90	3.950,26	4.059,63
8 - 1,43	2.056,84	2.105,38	2.167,09	2.228,79	2.290,49	3.085,26	3.158,07	3.250,63	3.343,19	3.435,75	3.496,62	3.579,14	3.684,04	3.788,94	3.893,84	3.805,16	3.894,96	4.009,12	4.123,27	4.237,43
9 - 1,49	2.143,14	2.193,72	2.258,01	2.322,31	2.386,59	3.214,71	3.290,58	3.387,02	3.483,46	3.579,90	3.643,34	3.729,32	3.838,62	3.947,92	4.057,22	3.964,82	4.058,39	4.177,33	4.296,28	4.415,22
10 - 1,55	2.229,44	2.282,05	2.348,94	2.415,82	2.482,69	3.344,16	3.423,08	3.523,41	3.623,73	3.724,06	3.790,05	3.879,50	3.993,20	4.106,90	4.220,60	4.124,48	4.221,82	4.345,55	4.469,29	4.593,02
11 - 1,61	2.315,74	2.370,39	2.439,86	2.509,34	2.578,80	3.473,62	3.555,60	3.659,81	3.764,01	3.868,22	3.936,76	4.029,67	4.147,77	4.265,87	4.383,98	4.284,11	4.385,21	4.513,74	4.642,26	4.770,78
12 - 1,67	2.402,04	2.458,73	2.530,79	2.602,85	2.674,90	3.603,07	3.688,10	3.796,19	3.904,29	4.012,38	4.083,47	4.179,84	4.302,34	4.424,85	4.547,35	4.443,78	4.548,65	4.681,97	4.815,28	4.948,59

==========

==========

ANEXO LXXII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO IV - QUADRO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Médio Completo	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	Habilitação em Grau Superior na Área de Atuação	Especialização na Área de Atuação	Mestrado ou Doutorado na Área de Atuação
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,40	CLASSE → PERCENTUAL: C → 2,10	CLASSE → PERCENTUAL: D → 2,38	CLASSE → PERCENTUAL: E → 2,59

NÍVEL ↓	LEI 58/2008	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 58/2008	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 58/2008	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 58/2008	2,6542%	3,0000%	3,0000%	LEI 58/2008	2,6542%	3,0000%	3,0000%
PERCENTUAL ↓	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016	Até Maio de 2016	Junho de 2016	Julho de 2016	A partir de Agosto de 2016
1 - 1,00	858,00	880,77	906,51	932,25	1.201,20	1.233,08	1.269,12	1.305,15	1.801,80	1.849,62	1.903,68	1.957,73	2.042,04	2.096,24	2.157,50	2.218,76	2.222,22	2.281,20	2.347,87	2.414,54
2 - 1,07	918,06	942,43	969,97	997,51	1.285,28	1.319,39	1.357,95	1.396,51	1.927,93	1.979,10	2.036,94	2.094,78	2.184,98	2.242,97	2.308,52	2.374,07	2.377,78	2.440,89	2.512,22	2.583,56
3 - 1,13	969,54	995,27	1.024,36	1.053,45	1.357,36	1.393,39	1.434,11	1.474,83	2.036,03	2.090,07	2.151,15	2.212,23	2.307,51	2.368,76	2.437,98	2.507,21	2.511,11	2.577,76	2.653,09	2.728,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4 - 1,19	1.021,02	1.048,12	1.078,75	1.109,38	1.429,43	1.467,37	1.510,25	1.553,14	2.144,14	2.201,05	2.265,37	2.329,70	2.430,03	2.494,53	2.567,43	2.640,33	2.644,44	2.714,63	2.793,96	2.873,30
5 - 1,25	1.072,50	1.100,97	1.133,14	1.165,32	1.501,50	1.541,35	1.586,40	1.631,44	2.252,25	2.312,03	2.379,60	2.447,16	2.552,55	2.620,30	2.696,88	2.773,45	2.777,78	2.851,51	2.934,84	3.018,17
6 - 1,31	1.123,98	1.153,81	1.187,53	1.221,25	1.573,57	1.615,34	1.662,54	1.709,75	2.360,36	2.423,01	2.493,82	2.564,63	2.675,07	2.746,07	2.826,32	2.906,58	2.911,11	2.988,38	3.075,71	3.163,04
7 - 1,37	1.175,46	1.206,66	1.241,92	1.277,19	1.645,64	1.689,32	1.738,69	1.788,06	2.468,47	2.533,99	2.608,04	2.682,10	2.797,59	2.871,84	2.955,77	3.039,70	3.044,44	3.125,25	3.216,58	3.307,91
8 - 1,43	1.226,94	1.259,51	1.296,31	1.333,12	1.717,72	1.763,31	1.814,84	1.866,37	2.576,57	2.644,96	2.722,25	2.799,55	2.920,12	2.997,63	3.085,23	3.172,83	3.177,77	3.262,11	3.357,45	3.452,78
9 - 1,49	1.278,42	1.312,35	1.350,70	1.389,06	1.789,79	1.837,29	1.890,99	1.944,68	2.684,68	2.755,94	2.836,48	2.917,02	3.042,64	3.123,40	3.214,68	3.305,96	3.311,11	3.398,99	3.498,33	3.597,66
10 - 1,55	1.329,90	1.365,20	1.405,10	1.444,99	1.861,86	1.911,28	1.967,13	2.022,99	2.792,79	2.866,92	2.950,70	3.034,48	3.165,16	3.249,17	3.344,12	3.439,08	3.444,44	3.535,86	3.639,20	3.742,53
11 - 1,61	1.381,38	1.418,04	1.459,49	1.500,93	1.933,93	1.985,26	2.043,28	2.101,30	2.900,90	2.977,90	3.064,92	3.151,95	3.287,68	3.374,94	3.473,57	3.572,20	3.577,77	3.672,73	3.780,06	3.887,40
12 - 1,67	1.432,86	1.470,89	1.513,88	1.556,86	2.006,00	2.059,24	2.119,42	2.179,60	3.009,01	3.088,88	3.179,15	3.269,42	3.410,21	3.500,72	3.603,03	3.705,34	3.711,11	3.809,61	3.920,94	4.032,28

==========

==========

ANEXO LXXIII À LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 2016
ANEXO V - QUADRO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2008
APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TABELA 30 HORAS

Grau de Formação →	Ensino Fundamental Completo	Habilitação em Ensino Médio	Pós-Médio (Profuncionário ou outra denominação que a legislação assim atribuir)	300 horas de cursos de capacitação, relacionados à área de atuação ou educação em geral, efetuados a partir de 2016	Habilitação em Grau Superior
	CLASSE → PERCENTUAL: A → 1,00	CLASSE → PERCENTUAL: B → 1,20	CLASSE → PERCENTUAL: C → 1,52	CLASSE → PERCENTUAL: D → 1,65	CLASSE → PERCENTUAL: E → 1,75

Avenida Araguaia, nº 248 – Centro – São Félix do Araguaia – MT – CEP: 78670-000 - Tel.: (66) 3522-1606 – www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2016

PROCESSO Nº 58/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA – 2016 DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS. BANDA: BUANA-PR. Nos dias** 15, 16 e 17 de Julho de 2016. 3:00 HORAS

DE SHOW. Firmado em 14 de Julho de 2016. **FAVORECIDA**: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME**/CNPJ nº 11.783.569/0001-97. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01 (um) dia. **VIGENCIA**: 06 (seis) meses. **VALOR**: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Alberto Nunes da Silveira , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 900.865.031-20 e Identidade nº 3.815.911 - DGPC-GO, nascida no dia 09/10/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de julho de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 58/2016 - RETIFICA PORTARIA 38/2016 - APOSENTADORIA EDSON MANOEL DA SILVA

Portaria n.º 58/2016

"Retifica o art. 1º da portaria nº 38/2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor de EDSON MANOEL DA SILVA".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 12/2016; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **EDSON MANOEL DA SILVA**, portador(a) do RG. nº. 3580912-0 SSP/PR e CPF nº. 339.511.959-91, efetivo(a) no cargo de **AUX DE SERV GERAIS**, Nível 03, Classe A, cadastrado(a) sob matricula RE n º 1588 e matricula previdenciária nº 142, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **6.157 (seis mil cento e cinquenta e sete) dias trabalhados, ou seja, 16(dezesseis) anos e 10(dez) meses e 13(treze) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000004, a partir de 03/06/2016.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 19 de julho de 2016.

Roberto Buscioli Grunov

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para Psf e Unidade de Saúde deste Município",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **02 de Agosto de 2016 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 18 de julho de 2016.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.804.499/0001 – 40.

Objetivo: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

VALOR: R$ 28.875,00.

Vigência do contrato: Do dia 24/06/2016 até dia 30/01/2017.

Modalidade: Pregão Nº 025/2015, Ata de Registro de Preços nº 041/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

INVIOLÁVEL COMÉRCIO, SERVIÇOS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.759.163/0001-06.

Objetivo: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA para acrescer ao objeto do presente contrato 02 (dois) novos pontos de Monitoramento Eletrônico de Segurança com sensores internos, no Núcleo de Segurança Pública e a Creche Luzia Maggi.

Justificativa: O presente aditivo justifica-se pelo fato do Município ter inaugurado dois novos imóveis, onde funcionará o Núcleo de Segurança Pública e a Creche Luzia Maggi.

Valor: R$ 5.940,00.

Vigência do contrato: Do dia 01/06/2016 a 18/12/2016.

Modalidade: Pregão nº 080/2015.

Secretaria: Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 008/2016

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO nº 008/2016

Ata de Registro de Preços nº 014/2016

REAJUSTE DE PREÇO DOS ITENS 08 e 25 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 009/2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DE SAPEZAL/MT, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa abaixo relacionada, *doravante denominada FORNECEDORA,* ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial c/ SRP nº 060/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços n° 093/2015, conforme as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: **L.M. CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº 16.679.206/0001 - 20, com sede na Rua Espírito Santo, nº 57, Bairro Centro – Município de Nova Olímpia - MT, representada pelo Sr. Renato Rodrigues de Moraes, portador do RG nº 4527833 DGPC/GO e do CPF nº 011.881.071 - 51, residente e domiciliado no Município de Nova Olímpia – MT.

1 - Considerando a Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 014/2016**,** com validade 12 (doze) meses, Pregão Presencial nº 009/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**; o artigo 65 da Lei nº 8666/93, considerando, ainda, a solicitação de reajuste feita pela empresa, tendo em vista o reajuste no custo do arroz e feijão, majoração comprovada através de notas fiscais apresentadas pela Fornecedora e pesquisa de mercado;

Posto isto, verificamos que realmente o preço dos produtos teve elevação nosúltimos meses,conforme Notas Fiscais da fornecedora em anexo, sendo devido o aumento nos valores dos itens no preço registrado, conforme Parecer Jurídico nº 231/2016.

O presente termo será publicado: na imprensa Oficial do Município.

1.1 **- PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:**

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário Registrado
8	7.710	PT	ARROZ BRANCO, POLIDO TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO PACOTE CONTENDO 5 KG COM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASSON	R$ 14,00
25	8.360	UN	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS E OUTRAS VARIEDADES DE ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 161 DE 24/07/87.	MASSON	R$ 8,23

1.2 - PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

Item	Qdade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário Registrado
8	7.710	PT	ARROZ BRANCO, POLIDO TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO PACOTE CONTENDO 5 KG COM, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASSON	R$ 15,54
25	8.360	UN	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS E OUTRAS VARIEDADES DE ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 161 DE 24/07/87.	MASSON	R$ 12,61

1.3 - OCritério utilizado para o reajuste do valor da Ata de Registro de Preço *nº 014/2016* teve por baseas Notas Fiscais apresentadas pela Fornecedora e a Pesquisa de Preços.

1.4 - Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na Ata e Registro de Preço nº 014/2016.

Sapezal - MT, 13 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Serra Nova Dourada (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 018/2016 referente ao Pregão Presencial 018/2016 da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte - MT, referente ao fornecimento de Ar Condicionado com fornecimento de cinco meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude da necessidade de toda secretarias e órgão de responsabilidade da prefeitura municipal. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA -ME - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Miguel Sutil2839, Bairro Poçao CEP 78.015-650 em Cuiabá – MT.

18/07/2016

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 006/2016

Procedimento Administrativo 031/2016

Nº Contrato 0038/2016

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 018/2016 referente ao processo Pregão Presencial 018/2016 da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte - MT.

Vigência 05(cinco) meses

Valor: R$ 34.040,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS)

Pessoa Jurídica FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55

18/07/2016

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

CONTRATO nº 0038/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**

CONTRATADA: **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA -ME - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de **MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SCRETARIAIS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA - MT;** que entre si fazem, de um lado, o A PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA-MT, órgão público Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.204.945/0001-86, denominado daqui por diante de PMSND/MT, com sede à Rua 3 s/nº - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **EDSON YUKIO OGATHA**; e, do outro lado **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA -ME - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.579.608/0001-55, estabelecida na Avenida Miguel Sutil2839, Bairro Poçao CEP 78.015-650 em Cuiabá – MT.** neste ato representada por sua Diretora Comercial Senhora: Vera Lucia Cruz, RG nº 817.890 SSP/MT e CPF sob o nº 534.868.461-91,são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000 e decreto Municipal nº 005/2013 de 25 de março de 2013,mas precisamente Art. 21º, que regulamentam o Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR CONDICIONADOES PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAIS E DEPARTAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**;

Nº DO Item na Ata SRP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
3	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S, DISCRIMINAÇÃO MINIMAS; MODELO SPLIT TIPO QUENTE/FRIO/VENTILAR	ELGIN	UND	2	1.550,00	3.100,00
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S, DISCRIMINAÇÃO MINIMAS; MODELO SPLIT TIPO QUENTE/FRIO/VENTILAR	ELGIN	UND	4	1.800,00	7.200,00
5	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S, DISCRIMINAÇÃO MINIMAS; MODELO SPLIT TIPO QUENTE/FRIO/VENTILAR	ELGIN	UND	2	2.490,00	4.980,00
6	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S, DISCRIMINAÇÃO MINIMAS; MODELO SPLIT TIPO QUENTE/FRIO/VENTILAR	ELGIN	UND	2	3.190,00	6.380,00
7	AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S, DISCRIMINAÇÃO MINIMAS; MODELO SPLIT TIPO QUENTE/FRIO/VENTILAR	ELGIN	UND	2	6.190,00	12.380,00

Valor total: 34.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

O fornecimento será parcelado, e entregue no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

Os materiais serão fornecidos pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **Valor total: R$ 34. 040,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS)**

§1° - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado da data de entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 18/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues no Município, em até 10 (dez) dias contados da emissão e recebimento do pedido formal do Secretario responsável.

5.2. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, II, *"a"* e *"b"* da Lei nº. 8.666/93.

5.3. O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Despesa: 13

ÓRGÃO: 02 Gabinete Prefeito

UNIDADE: 02 Gabinete do Prefeito

PROJETO ATIVIDADE: 1.005 Aquisição de Equip e Mat Permanente

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente

Despesa: 28

ÓRGÃO: 03 Sec de Administração e Planejamento

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretario

PROJETO ATIVIDADE: 1.008 Aquisição de Equip e Mat Permanente

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Despesa: 49

ÓRGÃO: 04 Secretaria de Administração e Cultura

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretario

PROJETO ATIVIDADE: 2.011 Manutenção e Encargos do Gabinete

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente

Despesa: 109

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Saúde

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretario

PROJETO ATIVIDADE: 1.040 Aquisição de Equip e Mat Permanente

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente

Despesa: 145

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Saúde

UNIDADE: 05 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2.035 Manut e Encargos c/ programas Vig Sanitária

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente

Despesa: 135

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Saúde

UNIDADE: 05 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2.019 Gestão de Ações do SMS

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Despesa: 179

ÓRGÃO: 06 Gab do sec Mun de Obras

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretario

PROJETO ATIVIDADE: 2.121 Manutenção com a Sec de Obras e Serviços

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Despesa: 213

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Agricultura e meio Ambiente

UNIDADE: 01 Gabinete do Secretario de Agricultura

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 Manutenção com a Sec de Obras e Serviços

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Despesa: 237

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Municipal de Promoção Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 1.055 Manutenção com a Sec de Assistencial Social

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Despesa: 260

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Municipal de Promoção Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.120 Manutenção com a Sec de Assistencial Social

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Despesa: 261

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Finanças

PROJETO ATIVIDADE: 1.085 Aquisição de Equipamentos e Mat Permanente

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

?Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

?Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

?Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

?Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

?Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

?Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

?Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

?Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

?Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

?Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

?Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

?Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

?Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Adesão 006/2016 que, simultaneamente:

?constam do Processo Administrativo que a originou;

?não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei n° 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Serra Nova Dourada - MT em 18 DE JULHO DE 2016

EDSON YUKIO OGATHA

MUNICIPIO SND

CONTRATANTE

VERA LUCIA CRUZ

DIRETORA COMERCIAL

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome legível: _____ Nome legível: _____

CPF nº.: _____ CPF nº.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 354/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MAIBY GISELE WAGNER

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MAIBY GISELE WAGNER, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "", nível "", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 05/08/2016 e término em 19/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22084P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 355/2019

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EDINA CAMILO DE SOUZA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDINA CAMILO DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/07/2016 e término em 16/10/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22066P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 356/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA GARCIA HOLSCHUCH

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA GARCIA HOLSCHUCH, efetivo(a) no cargo de AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRA - ESTRUTUTA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/07/2016 e término em 07/11/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.13488R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 353/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE CELSO DE OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE CELSO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de OPERADOR

DE TRATOR ESTEIRA, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/07/2016 e término em 29/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20784R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 357/2016

DATA: 14/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIA HELENA GARCIA DE ANDRADE, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/07/2016 e término em 09/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22088P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 341/2016

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) WILIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). WILIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/07/2016 e término em 28/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22068P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 055/2016

Nomeia a Sra. Larissa Mayara Ferreira Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Larissa Mayara Ferreira Lima para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/07/2016.

.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,14 de junho de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 056/2016

Nomeia a Sra. Márcia Cristina Favero Pereira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Márcia Cristina Favero Pereira, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 04/07/2016.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,14 de julho de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 SRP 76/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 58/2016 SRP 76/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 01/08/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edi-

tal: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/ 3520-7523. **Sinop/MT, 18 de julho de 2016.**

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 347/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) RITA DE CASSIA BREMIDE

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). RITA DE CASSIA BREMIDE, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/07/2016 e término em 05/09/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22083P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a **Inexigibilidade de licitação** com fundamento no *caput* do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para contratação da **EMPRESA DE ÔNIBUS ROSA LTDA**, detentora da administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros do Município de Sinop, inscrita no CNPJ nº 72.189.988/0005-13, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 287, Jardim Maria Carolina II, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, destinado à **Aquisição de quantidade estimada de vale-transportes para atender os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, conforme relação anexa encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para utilização durante o Ano de 2016 ou pelo período de 12 (doze) meses**. O valor total a ser pago a contratada será de R$ 171.297,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais), a ser partilhado entre o Município e os Servidores beneficiados. Do Município será deduzido R$ 111.343,05 (Cento e Onze Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos) e dos servidores R$ 59.953,95 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, ***Ratifico*** a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop-MT, dia 18 de Julho de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 351/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TARCILA LOPES CANABARRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/07/2016 e término em 15/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20794R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 352/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TARCILA LOPES CANABARRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/07/2016 e término em 15/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20793R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº.350/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA CRISTINA FREITAS CERVANTES, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/07/2016 e término em 25/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22065P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 349/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE LOURDES LORENZETTI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE LOURDES LORENZETTI, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 20HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/07/2016 e término em 26/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21951R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 348/2016

DATA: 13/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE LOURDES LORENZETTI

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE LOURDES LORENZETTI, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 20HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/07/2016 e término em 26/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.21954R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 337/2016

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NEOZILDA DA LUZ

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NEOZILDA DA LUZ, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/07/2016 e término em 08/08/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22070P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 336/2016

DATA: 08/07/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/07/2016 e término em 28/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016. 05.20801R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08/07/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04*/07/2016, com término em 02/08/2016, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2014, a* senhora ***ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1020, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 04 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDINEI DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1423, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.662,19 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais, Dezenove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA APARECIDA SILVA LIMA**, servidora estável, admitida em 01/07/2004, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista,** com matricula no RH nº. 378, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 11, para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 1.071,56 (Um Mil, Setenta e Um Reais, Cinquenta e Seis Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 15/07*/2016, com término em 29/07/2016**, *referente ao período aquisitivo de 20/04/2015 à 19/04/2016,* a Senhora ***ANGELICA SABRINA COELHO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1371, no cargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE CLASSE** do Senhor **GERSON FERNANDES DA SILVA,** servidor estável, admitido em 28/05/2007,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 1012, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 1.311,22 (Um Mil, Trezentos e Onze Reais, Vinte e Dois Centavos),** *nos termos do Art. 45, §2º., c/c Art. 76, §2º. Da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Tendo em vista a solicitação de retorno antecipado (23/01/2015 a 22/01/2017), da **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO,** da Senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR A PEDIDO DA SERVIDORA** para suas atividades normais a partir de 12/07/2016, a senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 314, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84, § 1º, da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07*2016, com término em 30/07/2016*, *referente ao período aquisitivo de 24/03/2014 a 23/03/2015,* ao Senhor ***ROGERIO ALVES ROSOLEM*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1274, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2016 , às 19:30 (dezenove e trinta) horas, realizou-se nas dependências da Camara Municipal de Tabaporã localizada na Av. Dr, Carlos Vidoto s/nº, Centro, em Tabaporã, a reunião referente a Audiência Publica, convocada e publicada nos Órgãos Públicos e Entidades Autárquicas de grande transito publico e imprensa falada com o objetivo de receber comentários e contribuições da Sociedade Tabaporaense para formulação de propostas para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Tabaporã para o exercício de 2017, tendo como a composição da Mesa Coordenadora da Audiência Publica do dia 18 de Maio de 2016, o Sr. Percival Cardoso Nóbrega , Prefeito Municipal de Tabaporã, Sr. Claudemiro Teodoro Secretario de Finanças , Sra. Jessika Aline Tome – Secretaria de Administração , Sr. Paulo Katsumi Takeda , Sr. Clebio G.G. Gaia - Contador da Prefeitura Municipal, continuando o Sr. Valcinei Aparecido , agradeceu a presença e esclareceu aos presentes o objetivo da Reunião e a pauta do trabalhos desta Audiência Publica que todos poderiam apresentar propostas para elaboração do Projeto da LDO 2017 , passando a palavra ao Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nobrega, agradeceu a presença de todos e ao Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã Senhor Valdecir Streg que disponibilizou o espaço físico para esta reunião e daí em diante iniciou-se efetivamente a reunião as quais foram apresentadas as seguintes Propostas: aquisição de caminhão coletor de lixo para sede do município, construção do centro de convivência do idoso construção e reforma dos postos de saúde da sede e distritos do município, aquisição de ambulância, construção e reforma de escolas da sede e distritos, construção de asfalto e galeria de águas pluviais na sede e distritos, construção de casas populares, aquisição de patrulha agrícola mecanizada, construção do campo de futebol da sede, reforma e ampliação do Hospital Municipal, Equipamentos para equipar Posto de Saúde no Núcleo urbano do Distrito de Nova Fronteira e da Vila Americana do Norte, as quais foram acatadas pela Comissão e serão inclusas na LDO, houve propostas também para melhoria no sistema da rede de água dos distritos e sede, restauração e conservação das estradas Municipais e do Projeto de Assentamento da Gleba Mercedes I e II, construção de Centro de múltiplo Uso e aquisição da área para construção de casa populares, fornecimento gratuito de remédios para família de baixa renda, locação de casa de apoio em Cuiabá para hospedar pacientes de baixa renda , reabertura de ruas do perímetro Urbano dos Distritos e sede do Município, construção de calçamento na sede de Tabaporã, colocação de luminárias para iluminação publica nos distritos e na sede do município, inclusão de recursos para agricultura familiar para atender os pequenos produtores Rurais ao qual foi esclarecido pelo Sr. Secretario de Planejamento que estes pedidos já constam na propostas do Pré-Projeto da LDO. Na oportunidade Sr. Clebio G.G. Gaia-Contador da Prefeitura Municipal expos também aos presentes a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício Financeiro de 2016, qual ressaltou a importância da participação da Comunidade neste tipo de ato assegurando que dessa forma a população se integra com a Administração e passa a conhecer a realidade da Prefeitura, falou da responsabilidade fiscal (LC 101/200) como instrumento legal de controle dos atos do administrador publico, continuou falando da lógica da gestão fiscal responsável, explicando sucintamente o processo de formação do Plano Plurianual (PPA) da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), momento em que referiu a oportunidade da população em participar de forma direta da discussão e elaboração dessas Leis, visto que é oportuno a Comunidade por meio das audiências publicas o acompanhamento e participação nestes processo, em seguida o Contador passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objeitivo a analise das receitas e despesas do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2016, para a apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão pelos presentes, foi mostrado o comparativo da receita estimada com a real, com valores referentes a cada mes explicou também a composição das receitas, classificando em tributarias, patrimonial, de capital, de transferência do Estado e da União e outras receitas correntes. O Contador assegurou que as receitas não tiver9ão tiveram alterações significativas de um mes para o outro durante o Quadrimestre, verificando uma certa oscilação no comportamento da mesma, passou em seguida a apresentação dos gráficos relativos as despesas que foram apresentadas por Secretarias e mensal no quadrimestre, o Contador explicou que o comportamento das despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves questionamento a despesa também teve oscilações com vari-

ações de um mes para outros, devido aos empenhos estimativos para pagamentos de energia, telefone e também empenhos globais de contratos oriundos de licitação, como por exemplo contratação de médicos, por fim foi comparado as despesas empenhadas liquidadas e pagas com receita, com breves considerações o Contador encerrou a parte de exposição de números objeto deste Primeiro Quadrimestre/2016, em seguida deu a oportunidade para os presentes de formular os questionamentos, sanar duvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidos varias questões que envolvem a receita e despesas, após discutir todos os questionamentos o Contador agradeceu a presença, atenção e participação de todos, nada mais havendo a tratar, que depois de lida e achado conforme a presente Ata será assinada pelos Membros da Comissão e presentes na Audiência.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretária de Administração

CLAUDEMIRO TEODORO CLEBIO G.G. GAIA

Secretária de Finanças Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07*/2016, com término em 30/07/2016*, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2014 à 18/04/2015,* ao senhor ***JOSE RAMOS DOS REIS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 50, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/07*/2016, com término em 09/08/2016*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 à 01/06/2016, a* senhora ***SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS*****,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1548, no cargo de **Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 11/07*/2016, com término em 25/07/2016*, *referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 à 02/04/2016,* ao senhor ***MILTON PEREIRA DA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WALTER CESAR SOARES DE SOUZA**, servidor estável, admitido em 11/07/2008, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1134, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.799,21 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais, Vinte e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CRISTIANE BOBBO**, servidora estável, admitida em 10/07/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 860, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura **da Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 1.582,60 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais,**

Sessenta Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07*2016, com término em 30/07/2016, *referente ao período aquisitivo de 14/08/2014 à 13/08/2015,* ao senhor ***CLAUDINEI RAMPI DIAS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1492, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **BIANCA GASQUEZ PORELLI DE ALMEIDA**, servidora efetiva, admitida em 10/07/2013, nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista,** com matricula no RH nº. 1491, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02, para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.567,83 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais, Oitenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/07/2016**, a Senhora **ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NONATO**, servidora contratada, com matricula no RH nº. 1636, admitida em 28/07/2015,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 01/06*2016, com término em 15/06/2016, *referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 à 18/12/2015,* ao senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão das férias em 01/06/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/07/2016**, o Senhor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 1655, admitido em 11/01/2016,nocargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO,** servidora efetiva, admitida em 26/05/2008, com matricula no RH nº. 1112, nocargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Fundamental 60%, ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura* – FUNDEB Educação Infantil *60%,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **DOLORES RODRIGUES RICIERI,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 326, nocargo de **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Fundamental 60%, ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura* – FUNDEB Educação Infantil *60%,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **ADELCIO CHICO FERNANDES,** servidor efetivo, admitido em 06/02/2002, com matricula no RH nº. 01, nocargo de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura* – FUNDEB Educação *Fundamental 60%,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **CARLA CRISTINA ROHENKOHL,** servidora estável, admitida em 02/05/2012,nocargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 1387, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.824,95 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais, Noventa e Cinco Centavos),** *nos termos do Art. 6º. §1º. Inciso III c/c Art. 44 da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06*/07/2016, com término em 04/08/2016*, *referente ao período aquisitivo de 08/05/2015 a 07/05/2016, a* senhora ***MARTHA AMERICO DE SOUZA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05*/07/2016, com término em 03/08/2016*, *referente ao período aquisitivo de 23/11/2014 a 22/11/2015, a* senhora ***VALDINEIA FERNANDES COUTO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 905, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2016

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 05/07/2016*, a* senhora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 279, admitida em 02/04/2004, nocargo de ***Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26, § 1º, da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 05 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **ROSA MARIA SANTOS**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 823, admitida em 21/06/2006, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 17/07/2016, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/07*2016, com término em 02/08/2016*, *referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2016, a* senhora ***JOANA D ARC SEVERINA SANT ANA*,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1581, no cargo de **Chefe da Unidade Municipal de Cadastro**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18*/07/2016, com término em 16/08/2016*, *referente ao período aquisitivo de 29/04/2012 a 28/04/2013, a* senhora ***ADRIANA CARLOS*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/07*/2016, com término em 16/08/2016*, *referente ao período aquisitivo de 30/06/2013 à 29/06/2014,* ao senhor ***AILSON DA SILVA SANTOS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 12, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 05/07/2016 com término em 02/10/2016**, do período aquisitivo de 02/04/2009 à 01/04/2014, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO,** servidora efe-

tiva, com matricula no RH nº. 279, admitida em 02/04/2004, nocargo de ***Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº. 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 18*/07/2016, com término em 01/08/2016***, *referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 à 04/05/2016,* a Senhora ***MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER*,** servidora comissionada, com matricula no RH nº. 1515, no cargo de **Ouvidor**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1405, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.662,19 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais, Dezenove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 04 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, servidora estável, admitida em 17/07/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 07, para perceber na Classe D – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.312,69 (Um Mil, Trezentos e Doze Reais, Sessenta e Nove Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 17 (Dezessete) dias***, *conforme Calendário Escolar, aos* servidores no cargo de **Professores**, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, Art. 52, Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 836/2011 e ainda, com a Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adélcio Chico Fernandes	11/06/2016 a 10/06/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Adriana Leite dos Santos	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Adriana Sutero Lançone	13/04/2016 a 12/04/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Alessandra Scarparo Candia	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Alexandra Stockman Ludwig	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Alysson Denardi Antoniassi	01/06/2016 a 31/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Ana Cristina Cardoso Melo	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Ana Paula Dourado dos Stos	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Ana Paula Moura F. da Silva	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Anilton da Silva Pereira	19/04/2016 a 18/04/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Carla Angelica Barbosa	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Carla Cristina Rohenkohl	02/05/2016 a 01/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Carmem Vicente de Oliveira	19/04/2016 a 18/04/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Celma Alves Vieira	01/02/2016 a 31/01/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Clair Terezinha Flores Silva	18/04/2016 a 17/04/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Cristiane Romagna Ferreira	20/03/2016 a 19/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Devair de Oliveira Souza	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Doreni de Brito Maximiano	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016

Dulcineia Apª Barbosa Melo	15/02/2016 a 14/02/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Elica Aparecida dos Santos	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Ester Moreira de Moraes	01/06/2016 a 31/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Ester Moreira de Moraes	17/04/2015 a 16/04/2016	15/07/2016 a 31/07/2016
Flavia Ferreira Fraga Belo	26/05/2016 a 25/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Franciely Silva L. A. Souza	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Genita Zanon	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Gislene G. Vargas M. Souza	01/03/2016 a 28/02/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Ilson Ferreira Costa	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Iraci Santos G. da Silva	26/05/2015 a 25/05/2016	15/07/2016 a 31/07/2016
Irani Apª Semensato A. Silva	13/04/2016 a 12/04/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Itania Patricia dos S. Cruz	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Ivanilza Rufatto	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Janete R. Vieira de Carvalho	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Josane Maria B. Geraldes	14/08/2016 a 13/08/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Lucenilda Ramalho dos Stos	07/06/2016 a 06/06/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Lucia Maristela Spohr Justen	02/05/2016 a 01/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Lucianne S. Brito Rigotti	09/03/2016 a 08/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Lucinett Adélia R. dos Santos	06/02/2016 a 05/02/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Madalena Batista Treuherz	01/02/2016 a 31/01/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Márcia Coelho de Carvalho	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Marcilene de Melo Souza	25/04/2016 a 24/04/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Margarete Apª. Baesso	01/02/2016 a 31/01/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Maria Fernandes Francolino	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Maria José Ferreira da Silva	03/08/2016 a 02/08/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Maria José Souza Bessa	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Marli da Rocha L. Aiolfi	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Marli Fª. Sparvolli Santaella	19/04/2016 a 18/04/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Marli Gottardi Silva	01/03/2016 a 28/02/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Marli T. Amorim Contreiras	06/02/2016 a 05/02/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Meire Roseli Medeiros	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Neuzimar Joergensen	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Rakel Vieira Streg	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Renata da S. Fleury Ribeiro	02/05/2016 a 01/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Rosana Alves de Souza	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Salete Vieira da Silva	12/06/2015 a 11/06/2016	15/07/2016 a 31/07/2016
Sandra Maria Sehn Rosa	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Sebastião Rosendo dos Stos	01/10/2015 a 30/09/2016	15/07/2016 a 31/07/2016
Seloi Terezinha Welter	21/05/2016 a 20/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Silvina Maria C. de Souza	06/02/2016 a 05/02/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Siomara Muller Pereira	01/06/2016 a 31/05/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Tatiana da Silva	01/04/2016 a 31/03/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Vania Fernanda H.Stockman	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016
Zenilda R. S. O. Nonato	28/07/2016 a 27/07/2017	15/07/2016 a 31/07/2016

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*FÉRIAS PROPORCIONAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 15/07*2016, com término em 29/07/2016**, *referente ao período aquisitivo de 07/11/2014 à 06/11/2015,* a Senhora ***GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1048, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Julho de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 025, DE 18 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA, POR CONCLUSÃO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §3 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder promoção funcional ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **classe B-3**, para **Classe C-01** conforme estabelece **o Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Julho de 2016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 090/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 090/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 19/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
23	1455	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	5,50	56	61,50	CLASSIFICADO
660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
80	586	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	3,00	60	63,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/07/2016 e 21/07/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2016 - P S 001/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 19/04/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
	Insc. Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
2	77	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998	0,00	67,50	67,50	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/07/2016** e **21/07/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 421/2016

Contrato de Pessoal n°. 421/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 421/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IDILAINE DE FATIMA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3340/2010**.

Cargo: ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde**3.1.90.040.000 114008000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 30/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IDILAINE DE FATIMA LIMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 007/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 007/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2016- **Ata de Registro de Preço Nº 006-2016 do Pregão Presencial Nº 008-2016**, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL- SRP**, para eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT,** conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Edital para o município de Tangara da Serra - CNPJ Nº 01.788.239/0001- 66 e **COMÉRCIO DE MÓVEIS MOTA LTDA ME** - CNPJ Nº 22.773.397/0001-97. VALOR: R$ 51.445,99 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavo). Tangará da Serra- MT, 18 de Julho de 2016. Prof. Fábio Martins Junqueira- Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JUNHO/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JUNHO/2016

Contrato de Pessoal n°. 413/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 413/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO DAVID

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00**.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 20/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREIA DA CRUZ CASSIANO DAVID

Contrato de Pessoal n°. 414/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 414/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3149/2009**.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 30/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 415/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 415/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE SCHILO ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **4334/2014**.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal -** 1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado –** 3.1.90.13.00.00.0102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 31/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANE SCHILO ARAUJO

Contrato de Pessoal n°. 416/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 416/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILLO BATISTA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3149/2009**.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 30/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILLO BATISTA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 417/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 417/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: 380 - TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04. 00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 31/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 418/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 418/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENI DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 20/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GENI DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 419/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 419/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE GRIPP DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3149/2009**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 31/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; GISELLE GRIPP DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 420/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 420/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0118000000 **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 01/06/2016

Vigência: 01/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GLORIA CUSTODIA PINTO SAO MARCOS

Contrato de Pessoal n°. 421/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 421/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IDILAINE DE FATIMA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3340/2010**.

Cargo: ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde**3.1.90.040.000 114008000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 30/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IDILAINE DE FATIMA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 422/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 422/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 31/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Contrato de Pessoal n°. 423/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 423/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **4334/2014**.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal -** 1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado –** 3.1.90.13.00.00.0102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 31/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Contrato de Pessoal n°. 424/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 424/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 31/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LEILA FRANCISCA DE LIMA

Contrato de Pessoal n°. 425/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 425/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA APARECIDA REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2222** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMARA APARECIDA REIS

Contrato de Pessoal n°. 426/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 426/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO JOSE DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3149/2009**.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 30/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIO JOSE DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 427/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 427/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA DOS REIS GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04. 00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 30/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MONICA DOS REIS GUIMARÃES

Contrato de Pessoal n°. 428/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 428/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSMAR JOSE DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3149/2009**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 30/05/2016

Vigência: 01/06/2016 À 31/05/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; OSMAR JOSE DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 429/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 429/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI MARQUES DE MORAIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2222 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/06/2016

Vigência: 01/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSELI MARQUES DE MORAIS

Contrato de Pessoal n°. 430/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 430/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3672/2011**.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DO CREAS** 3.1. 90.04.00.00 0129007000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Data Da Assinatura: 02/06/2016

Vigência: 03/06/2016 À 02/06/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; CLAUDIJANEA FERREIRA ALVES GAUGER

Contrato de Pessoal n°. 431/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 431/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **4024/2013**.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD** 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 02/06/2016

Vigência: 03/06/2016 À 02/06/2017

Secretaria: Assistência Social

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 432/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 432/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TELMA CRISTINA LEANDRO DE SÁ SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/06/2016

Vigência: 03/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TELMA CRISTINA LEANDRO DE SÁ SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 433/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 24 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 03/06/2016

Vigência: 06/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 434/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 434/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLEDE DE ALMEIDA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 01/06/2016

Vigência: 06/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLEDE DE ALMEIDA DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 435/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 435/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 19 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 03/06/2016

Vigência: 06/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 436/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 436/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 06/06/2016

Vigência: 07/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA MARIA ALVES

Contrato de Pessoal n°. 437/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 437/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 10 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/06/2016

Vigência: 07/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RODOLFO PERES LESSI

Contrato de Pessoal n°. 438/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 438/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEITON ANTONIO DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA-ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL** 3.1.90.04.00.00 0101000000 **(ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)**

Data Da Assinatura: 07/06/2016

Vigência: 08/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEITON ANTONIO DE CARVALHO

Contrato de Pessoal n°. 439/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 439/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3340/2010**.

Cargo: TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 08/06/2016

Vigência: 09/06/2016 À 08/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 440/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 440/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04. 00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/06/2016

Vigência: 09/06/2016 À 08/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIANA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 441/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 441/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **4334/2014**.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal -** 1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado –** 3.1.90.13.00.00.0102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/06/2016

Vigência: 09/06/2016 À 08/06/2016

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JERRY DA SILVA MOTA

Contrato de Pessoal n°. 442/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 442/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA REGINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/06/2016

Vigência: 09/06/2016 À 08/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA REGINA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 443/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 443/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA SOARES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde**3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 08/06/2016

Vigência: 09/06/2016 À 08/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA SOARES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 444/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 444/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3149/2009**.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 07/06/2016

Vigência: 09/06/2016 À 08/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSEVELT GOMES DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 445/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 445/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 07/06/2016

Vigência: 09/06/2016 À 08/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

Contrato de Pessoal n°. 446/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 446/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde**3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 13/06/2016

Vigência: 14/06/2016 À 13/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Contrato de Pessoal n°. 447/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 447/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCELIA FERREIRA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 15/06/2016

Vigência: 16/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCELIA FERREIRA CAMPOS

Contrato de Pessoal n°. 448/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 448/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 16/06/2016

Vigência: 17/06/2016 À 16/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 449/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 449/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS DO CARMO PINTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 4466/2015.

Cargo: MEDICO CIRURGIAO-LEI 4466/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 20/06/2016

Vigência: 20/06/2016 À 19/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DOUGLAS DO CARMO PINTO

Contrato de Pessoal n°. 450/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 450/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DIAS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/06/2016

Vigência: 20/06/2016 À 16/12/2016

Secretaria: Educação

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA DIAS DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 451/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 451/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 22/06/2016 À 21/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 452/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 452/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3149/2009**.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12x36 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 23/06/2016 À 22/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 453/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 453/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **2653/2006**.

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS** 3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado** 3.1.90.13.00.00.0102.0000 **Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 23/06/2016 À 22/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA

Contrato de Pessoal n°. 454/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 454/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENAN CAMPOS OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3340/2010**.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/20

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.122.0002.2301 **– Manutenção do Hospital do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde -** 3.1.90.04.00.000102000000**- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 23/06/2016 À 22/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENAN CAMPOS OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 455/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 455/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **4579/2016**.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde**3.1.90.04.00.000102000000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 23/06/2016 À 22/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI

Contrato de Pessoal n°. 456/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 456/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERLEIA CHERES DACHARI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº **3340/2010**.

Cargo: COZINHEIRA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 22/06/2016

Vigência: 23/06/2016 À 22/06/2017

Secretaria: Saúde

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VANDERLEIA CHERES DACHARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2016 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 003/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 19/07/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
1	62	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	-	56	56	Classificado

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/07/2016 e 21/07/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D" para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 18 de Julho de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 41/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 41/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2016, tendo como objeto: Aquisição de gás oxigênio, para atendimento das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura da prefeitura municipal de Terra Nova do Norte – MT, com realização prevista para o dia 29 de julho de 2016, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 18 de julho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 38/2016 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **28/07/2016 às 08:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame por motivos de saúde da Pregoeira.

Terra Nova do Norte-MT, 18 de julho de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REQUERIMENTO JUNTO A SEMA, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI).

A Prefeitura Municipal de Torixoréu, **CNPJ nº 03.503.646/0001-80,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previae Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **Aplicação de Lama Asfáltica na** Av. Dom Bosco, Av. 15 de Novembro, Rua Cuiabá, Rua Sebastião, Rua Dep. Heronides e Rua Ponce, no Município de Torixoréu/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO N° 001/2016.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A PREFEITURA DE TORIXORÉU-MT, E

JOÃO PAULO PEREIRA MELO FAZENDA

VITÓRIA VISANDO REFORMA DA

ESTRADA MUNICIPAL SENTIDO A

COMUNIDADE FURNAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE TORIXORÉU DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, neste ato representada por seu PREFEITO RAFAEL BARILI SÁ, residente e domiciliado na Avenida Dom Bosco, s/n, bairro Centro, Torixoréu-MT, e do outro lado a FAZENDA VITÓRIA, com sede na cidade de Torixoréu-MT, situado na MT-100, saída para Ribeirãozinho-MT, KM 30 à direita, inscrição estadual 13587444-0, neste ato representado pelo seu proprietário JOÃO PAULO PEREIRA MELO, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 2273 Jataí-GO, portador da Carteira de Identidade nº RG 4186630 PGP/GO, inscrito no CPF sob nº 962.662.101-00, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este CONVÊNIO, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a reforma da estrada situada à direita no Km 30 da MT-100 até a comunidade Furnas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

São obrigações da Prefeitura de Torixoréu-MT:

a) fornecer os recursos para a execução deste Convênio;

b) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (se houver) ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

São obrigações da FAZENDA VITÓRIA:

a) fornecer recursos para a execução deste convênio

b) responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira com maquinário próprio;

c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;

d) apresentar no prazo de 30 dias após o término dos trabalhos, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas;

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre a Prefeitura de Torixoréu-MT e o pessoal que a Fazenda Vitória utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Será responsável pela gestão do presente Convênio a Prefeitura de Torixoréu-MT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada convenente arcará com as custas de seu maquinário, de modo que não haverá repasse de verba pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará até 13/07/2016 para execução e até 01/08/2016 para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ficando os participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pela Comarca de Barra do Garças-MT.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias

de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Torixoréu, 13 de julho de 2016.

Original assinado por

RAFAEL BARILI SÁ

Prefeito Municipal

Original assinado por

JOÃO PAULO PEREIRA MELO

Proprietário da Fazenda Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE EXCLUSÃO DE LICITANTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Pregoeiro, Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO, da Equipe Responsável por Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, instituída pela Portaria Nº 002/2016, de 04 de janeiro de 2016, abaixo subscrito, em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto Municipal nº 901 de 2014, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, combinado com o disposto no art. 20, inciso II, do Decreto nº 901, de 24 de março de 2014;

Considerando o teor do Pedido de Cancelamento de Registro de Preço, subscrito e encaminhado pelo representante legal da empresa JOSÉ ELCIO ANTONOW & CIA. LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.620.908/00001-71, estabelecida na cidade de Sorriso/MT, com justificativa e sob alegação de ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito e involuntário, que estaria impedindo o cumprimento do objeto por parte da empresa, a qual alega não ter previsão por parte do fabricante para obtenção e entrega do produto (aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs);

Considerando ainda, que a empresa acima mencionada, diante da situação relatada, solicitou a sua exclusão da Ata de Registro de Preços sob nº 015/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 019/2016 e sugeriu para que o item registrado em seu nome fosse repassado para a empresa segunda colocada no certame licitatório, a qual, segundo informação, teria o produto disponível para fornecimento à Prefeitura;

Considerando, por fim, que a empresa José Elcio Antonow & Cia. Ltda. – ME, sob afirmação de que se trata de caso fortuito e não voluntário de sua parte, pede escusas pelo transtorno involuntário e roga para que não lhe seja aplicada penalidade;

Diante do acima exposto, e considerando a previsão legal do inciso II, do art. 20, do Decreto nº 901, de 24 de março de 2014;

RESOLVE:

I – Excluir, a pedido, a empresa JOSÉ ELCIO ANTONOW & CIA. LTDA. – ME da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, desobrigando-a com relação ao único item registrado em seu nome, sendo:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
1.	06	19560	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H , CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS.	3.080,00	18.480,00

II – Repassar o item acima à empresa segunda colocada no certame (D. A. Aragão Comércio – ME), respeitado o último preço proposto pela mesma na rodada de lances, no valor unitário de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), conforme a Relação de Registro de Lances do Pregão SRP nº 019/2016.

União do Sul – MT, 18 de julho de 2016.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro

(Portaria nº 002/2016)

Visto do Dirigente do Órgão Comprador/Ordenador de Despesa:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.127.086/0001-46, estabelecida à Rua Trinta e Três, nº 32, Qd. 78, Bairro Santa Cruz II, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. DIEGO ARMANDO ARAGÃO, brasileiro, maior, portador do RG nº 2788976-9 SSP/MT e do CPF nº 020.233.431-78, na forma da legislação pertinente: Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e, de conformidade com o disposto no *Termo de Exclusão de Licitante de Ata de Registro de Preços*, desta data, e com a concordância da detentora da Ata de Registro de Preços supra identificada, as partes firmam este **ADENDO Nº 01 à Ata de Registro de Preços Nº 015/2016**, **para aquisição futura de aparelhos de ar condicionado**, de conformidade com a descrição da Cláusula I deste Adendo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Por força deste Adendo à Ata de Registro de Preços nº 015/2016, fica registrado e acrescentado aos itens de produtos já registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2016 em nome da empresa **D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME**, o seguinte item:

PRODUTO: APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VLR. TOTAL
4.	06	19560	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA: A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTÉRIA, VAZÃO DE AR: NO MÍNIMO 1.150 M³/H , CONTROLE REMOTO: SIM, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNÇÕES: SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE 03 (TRÊS) ANOS.	**3. 090,00**	18. 540,00

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO:

1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016, que não contrariarem o disposto neste Adendo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado este Adendo Nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 015/2016, que segue assinado pelos representantes das partes e por duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

UNIÃO DO SUL/MT, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

D. A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME

DIEGO ARMANDO ARAGÃO

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **L. DELAZERI GRÁFICA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17. 161.884/0001-69 e no Cadastro de Contribuinte do Estado sob nº 13.469.066-4, estabelecida na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1671, Centro da Cidade Cláudia - MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Leandro Delazeri, portador do RG nº 867.705 SSP/MT e do CPF nº 650.235. 951-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 030/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições futuras e eventuaisde Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos (impressos, carimbos e outros materiais de gráfica), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ITEM	QUANT.	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	80	20765	UNID	ADESIVO BRASÃO	24,00	1. 920,00
2.	30	11040	M²	ADESIVOS	130,00	3. 900,00
3.	200	22643	UND	ADESIVOS TAMANHOS 10 X 20	3,67	734,00
4.	2.000	20368	UNID.	ADESIVOS IMANTADOS 0,15 X 0,10M	1,93	3. 860,00
5.	200	22644	UND	ADESIVOS TAMANHOS6 X 10	2,00	400,00
6.	5.000	20369	UNID	APAC-LAUDO DE AUTORIZAÇÃO AMBULATORIAL	0,19	950,00
7.	5.000	20370	UNID	ATESTADO MÉDICO – DIAS (CARBONADO)	0,21	1. 050,00
8.	3.000	20371	UNID	ATESTADO MÉDICO – PERIODO (CARBONADO)	0,24	720,00
9.	1.500	20372	UNID	ATESTADO ODONTOLOGICO – DIAS (CARBONADO)	0,35	525,00
10.	1.500	20373	UNID	ATESTADO ODONTOLOGICO – PERIODO (CARBONADO)	0,34	510,00

11.	45	12964	UNID	BANNER 1,50 X 1,00	205,00	9.225,00
12.	36	17284	UNID	BANNER 90 X 110 CM	136,00	4.896,00
13.	30	17291	UNID	BANNER EM LONA 1,20 X 1,00 M	166,00	4.980,00
14.	10	22647	UND	BANNER EM LONA 90 X 1,20 CM.	147,00	1.470,00
15.	3.000	20374	UNID	CADERNO ARAMADO TAMANHO 20,5 X 15 CM COM CAPA E VERSO	3,58	10.740,00
16.	04	22645	UND	CARIMBO 10	32,00	128,00
17.	06	11147	UND	CARIMBO DATADOR	195,00	1.170,00
18.	10	9222	UND	CARIMBO NA MADEIRA (INDEFINIDO)	26,00	260,00
19.	14	17268	UNID	CARIMBO Nº 55	70,00	980,00
20.	95	11038	UNID	CARIMBOS N° 20	37,67	3.578,65
21.	43	3452	UNID	CARIMBOS N° 30	43,00	1.849,00
22.	05	3451	UNID	CARIMBOS Nº 40	45,00	225,00
23.	1.000	17273	UNID.	CARTÃO DA DENGUE	0,56	560,00
24.	2.500	20375	UNID	CARTÃO DA FAMÍLIA – COR VERDE E BRANCA	0,25	625,00
25.	1.000	17274	UNID.	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	0,29	290,00
26.	500	22630	UNID.	CARTÃO DE VACINAÇÃO SOMBRA PARA CRIANÇA	0,58	290,00
27.	400	5994	UNID	CARTAZES 40 X 30	10,00	4.000,00
28.	3.500	12963	UNID	CARTILHA INFORMATIVA	0,70	2.450,00
29.	200	22485	UNID	CRACHÁS EM PAPEL CARTOLINA	2,67	534,00
30.	15	17283	UNID	CRACHÁS EM PVC.	19,33	289,95
31.	6.000	20376	UNID	DECLARAÇÃO DE ENFERMAGEM (CARBONADA), NAS CORES VERDE, BRANCA E AZUL	0,21	1.260,00
32.	2.000	20377	UNID	ENVELOPE26X36 COM DADOS DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	0,90	1.800,00
33.	3.000	11243	UNID	ENVELOPE 24X34 ADM	0,69	2.070,00
34.	3.000	20378	UNID	ENVELOPE 24X34 COM DADOS DA SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	0,69	2.070,00
35.	1.050	11254	UND	ENVELOPE 24X34 SEC ASS	0,69	724,50
36.	305	9191	UND	ENVELOPE 26X36	0,90	274,50
37.	300	20379	UNID	ENVELOPE GRANDE TIMBRADO, EM PAPEL BRANCO, DIMENSÕES 260X360CM.	0,90	270,00
38.	5.000	11244	UNID	ENVELOPEPEQUENO 11,4 X22,9CM ADM	0,39	1.950,00
39.	1.200	17289	UNID	ENVELOPEPEQUENO, TIMBRADO, PAPEL BRANCO, 11,4 X20CM.	0,39	468,00
40.	1.500	3458	UNID	ENVELOPES 18 X 24	0,48	720,00
41.	500	15523	UNID	ETIQUETA DENGUE/ENTOMOLOGIA	0,30	150,00
42.	2.000	9206	UNID.	FICHA CADASTRO DE USUÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE -	0,35	700,00
43.	4.000	15517	UNID.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL	0,21	840,00
44.	1.500	22639	UNID.	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO E-SUS	0,35	525,00
45.	5.000	17277	UNID.	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL: E-SUS	0,21	1.050,00
46.	2.000	17278	UNID.	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL: E-SUS	0,35	700,00
47.	3.000	17280	UNID.	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA: E-SUS	0,25	750,00
48.	4.000	17275	UNID.	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR/FAMILIAR:E-SUS	0,21	840,00
49.	5.000	17276	UNID.	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL: E-SUS	0,21	1.050,00
50.	2.500	15519	UNID	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTOS- RECEPÇÃO DO PSF	0,34	850,00
51.	400	15520	UNID	FICHA DE DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE- UDR BEM VIVER	0,81	324,00
52.	1.000	15518	UNID.	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	0,39	390,00
53.	4.000	20380	UNID	FICHA DE EVOLUÇÃO – COR BRANCA E VERDE	0,22	880,00
54.	500	17287	UNID	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO-VISA	0,60	300,00
55.	4.000	22640	UNID.	FICHA DE MARCADORES ALIMENTARES E-SUS	0,22	880,00
56.	4.000	17279	UNID.	FICHA DE PROCEDIMENTOS: E-SUS	0,21	840,00
57.	2.500	17269	UNID.	FICHA DE VISITA ACS	0,33	825,00
58.	4.000	7602	UNID.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR: E-SUS	0,21	840,00
59.	1.500	17286	UNID	FICHA DE VISITA-PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA	0,16	240,00
60.	5.000	4743	UNID	FICHAS DE MATRICULA (CONFORME MODELO DA INSTITUIÇÃO)	0,37	1.850,00
61.	3.000	22631	UNID	FOLDER – COLORIDO A4 FV- 06 MODELOS	1,12	3.360,00
62.	6.000	22628	UNID	FOLDER – COLORIDO. TAMANHO A4FV 4 MODELOS	1,60	9.600,00
63.	4.000	22635	UNID	FOLDER – UMA COR – A4 FV - 08 MODELOS	0,41	1.640,00
64.	4.000	22633	UNID	FOLDER COLORIDO – A4 F- 04 MODELOS	0,91	3.640,00
65.	5.000	22632	UNID	FOLDER COLORIDO – A4 FV- 05 MODELOS	0,91	4.550,00
66.	2.000	22634	UNID	FOLDER COLORIDO – F16 FV- 02 MODELOS	0,60	1.200,00
67.	6.000	22636	UNID	FOLDER UMA COR – A4 F – 03 MODELOS	0,35	2.100,00
68.	2.000	22638	UNID	FOLDER UMA COR – F16 F – 03 MODELOS	0,26	520,00

69.	3.000	22637	UNID	FOLDER UMA COR – F16 FV – 03 MODELOS	0,27	810,00
70.	4.000	22629	UNID	FOLDERS COLORIDO A4F 4 MODELOS	0,91	3.640,00
71.	2.000	12960	UNID	JORNAL INFORMATIVOEM PAPEL A4	0,67	1.340,00
72.	2.000	15515	UNID.	ODONTOGRAMA	0,36	720,00
73.	18	11145	UNID	OUTDOORS EM LONA	930,00	16.740,00
74.	2.000	11149	UNID	PAPEL OFÍCIO COLORIDO	0,50	1.000,00
75.	20.000	2984	UNID	PAPEL OFÍCIO COM BRASÃO	0,20	4.000,00
76.	600	22641	UNID	PASTA COLORIDA COM BOLSO, EM CARTOLINA 180GR- 04 MODELOS.	8,17	4.902,00
77.	5.000	17294	UNID	PASTA DE ALUNOS 32 X 46 CM COM UMA DOBRA NA COR VERDE/AZUL E/OU ROSA	0,59	2.950,00
78.	8.050	17293	UNID	PASTA EM PAPEL TIPO CARTOLINA COM UMA DOBRA. TAMANHO 32X46 CM COM SLOGAN DA SECRETARIA E PREFEITURA	0,56	4.508,00
79.	04	22646	UND	PLACA DE ZINCO 1,00 X 2,00 METROS.	353,33	1.413,32
80.	55	17281	M²	PLACA EM PVC	185,00	10.175,00
81.	75	20766	M²	PLACAS	185,00	13.875,00
82.	2.000	9213	UNID	PROGRAMA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	0,36	720,00
83.	1.500	15522	UNID	PROGRAMA SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	0,38	570,00
84.	2.000	9199	UNID.	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO	0,36	720,00
85.	70.000	20382	UNID.	RECEITUÁRIO MÉDICO – COR VERDE, BRANCA E AZUL, 04 MODELOS	0,09	6.300,00
86.	200	17285	UNID	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL BEM VIVER	1,73	346,00
87.	500	15516	UNID.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO	1,09	545,00
88.	500	22642	UNID	REQUISIÇÃO EXAME MAMOGRAFIA	1,09	545,00
89.	1.500	15524	UNID.	SISVAN- DADOS CADASTRAIS	0,39	585,00
90.	2.500	15526	UNID.	SISVAN- INQUÉRITO ALIMENTAR PARA < 5 ANOS	0,38	950,00
91.	2.500	15527	UNID.	SISVAN- INQUÉRITO ALIMENTAR PARA > 5 ANOS	0,38	950,00
92.	2.500	15525	UNID.	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	0,38	950,00
93.	400	20383	UNID	TROFÉUS EM ACRÍLICO 20 CM ALTURA	80,00	32.000,00
TOTAL:	227.404,92					

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 227.404,92 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo 08 (oito) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a disponibilização.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. as efetivas aquisições do objeto (impressos, carimbos e outros materiais de gráfica) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 15 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

L. DELAZERI GRÁFICA - ME

LEANDRO DELAZERI

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

DECRETO Nº 1.036, DE 18 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 616, de 23 de maio de 2016, combinada com o disposto na Lei Municipal nº 613, de 12 de maio de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Nº 01/2016, de que trata o respectivo Edital nº 01/2016, para seleção de candidatos para contratação futura de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, publicado nos murais do Paço Municipal e da Câmara Municipal, e no "sítio" oficial do município (www.uniaodosul.mt.gov.br), bem como publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, edição de 06/06/2016;

Considerando o Resultado Preliminar do Teste Seletivo Público, através do Edital Complementar Nº 04/2016 de 06/07/2016, cuja publicação se deu na data de 07 de julho de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, bem ainda divulgado nos murais do Paço Municipal e Câmara Municipal e no "sítio" oficial do município na Internet;

Considerando também o Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 01/2016, consoante o Edital Complementar Nº 05/2016 de 12/07/2016, cuja publicação se deu na data de 12 de julho de 2016 no "sítio" oficial do município na Internet e nos Murais desta Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, e ainda com publicação na data de 13 de julho de 2016 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM;

Considerando aindaatransparência na tramitação do processo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 01/2016, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, para seleção de candidatos para contratação futura de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, realizado pela Comissão de Teste Seletivo Público, publicado e divulgado nas datas de 12 e 13 de julho de 2016, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos, incumbida de dar prosseguimento às demais medidas necessárias, relativas ao Processo Seletivo Público supramencionado, notadamente às atividades relativas às convocações e respectivas contratações dos candidatos aprovados e classificados, oportunamente, dentro das necessidades de admissão de pessoal pela Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 18 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Decreto nº 1.036, de 18/07/2016

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2016

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
079	* Aline Cristiane Camargo	24,00	12,00	8,00	6,00	**50,00**	1º Aprovado
046	Lessandra Mamore Vinaga	24,00	14,00	14,00	18,00	**70,00**	2º Aprovado
042	Lucelia Maria do Nascimento	16,00	18,00	16,00	18,00	**68,00**	1º Classificado
039	Maria Raila de Souza Ferro	28,00	12,00	12,00	14,00	**66,00**	2º Classificado
007	Nivaldo Jose dos Passos	16,00	18,00	14,00	18,00	**66,00**	3º Classificado
052	Malin Soares Vareschini	20,00	14,00	10,00	16,00	**60,00**	4º Classificado

005	Adriano de Sá	24,00	14,00	6,00	14,00	**58,00**	5º Classificado
045	Edson Jose Maciel	16,00	10,00	14,00	16,00	**56,00**	6º Classificado
010	Susana dos Santos Costa	8,00	16,00	16,00	14,00	**54,00**	7º Classificado
017	Luiz Antônio Silva Batista	20,00	10,00	8,00	14,00	**52,00**	8º Classificado
021	Erick Antônio Gomes Paião	16,00	10,00	16,00	10,00	**52,00**	9º Classificado
003	Jean Martins Rosário	16,00	10,00	10,00	16,00	**52,00**	10º Classificado

*****Candidata PNE (Portadora de Necessidades Especiais).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF I – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
072	Elizangela Lemes de Almeida	32,00	14,00	18,00	14,00	**78,00**	1º Aprovado
078	Adrieli de Sales	36,00	10,00	12,00	18,00	**76,00**	2º Aprovado
064	Cristina de Lourdes de Araujo	32,00	14,00	14,00	14,00	**74,00**	1º Classificado
027	Kelly Aparecida da Silva Dias	36,00	8,00	14,00	14,00	**72,00**	2º Classificado
009	Debora Cristina Queiroz Marchetti	28,00	12,00	12,00	16,00	**68,00**	3º Classificado
047	Lucimara Porfilho dos Santos	28,00	14,00	8,00	16,00	**66,00**	4º Classificado
077	Elaine Lemes de Almeida	32,00	10,00	10,00	12,00	**64,00**	5º Classificado
004	Jaqueline da Silva	32,00	8,00	12,00	10,00	**62,00**	6º Classificado
012	Antonia Francileia Batista Lima	24,00	10,00	12,00	16,00	**62,00**	7º Classificado
060	Roseli Bueno	28,00	8,00	10,00	14,00	**60,00**	8º Classificado
002	Vanessa Ferreira Brombati	20,00	12,00	14,00	14,00	**60,00**	9º Classificado
069	Poliana Leite	20,00	14,00	14,00	12,00	**60,00**	10º Classificado
031	Lucia Dal Pizzol Bornagui	20,00	12,00	12,00	16,00	**60,00**	11º Classificado
001	Patrícia Rando do Nascimento	28,00	12,00	6,00	10,00	**56,00**	12º Classificado
044	Neide Ferreira Silva Gonçalves	32,00	6,00	8,00	8,00	**54,00**	13º Classificado
062	Soeli Moreira	24,00	8,00	8,00	14,00	**54,00**	14º Classificado
024	Aline Knecht	20,00	8,00	12,00	14,00	**54,00**	15º Classificado
080	Luana Rocha da Silva	16,00	10,00	14,00	14,00	**54,00**	16º Classificado
040	Cristiana Pedroso Roma	28,00	6,00	8,00	10,00	**52,00**	17º Classificado
065	Ediane Theodoro da Silva Oliveira	20,00	8,00	10,00	14,00	**52,00**	18º Classificado
037	Maria Jose Ozana Augusto da Silva	20,00	8,00	8,00	16,00	**52,00**	19º Classificado
070	Danieli Azevedo da Silva	20,00	18,00	0,00	14,00	**52,00**	20º Classificado

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSF II – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conhec. Específico	Conhec. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
049	Gislene Ferreira da Silva Costa	32,00	10,00	12,00	8,00	**62,00**	1º Aprovado
067	Evanilde Aparecida da Silva	24,00	14,00	10,00	14,00	**62,00**	1º Classificado
034	Micaely Cruz dos Santos	24,00	8,00	16,00	12,00	**60,00**	2º Classificado
014	Mycaelly Benites Pukes da Silva	24,00	10,00	10,00	12,00	**56,00**	3º Classificado
061	Jackeline Aparecida Magalhães	20,00	8,00	10,00	14,00	**52,00**	4º Classificado
008	Gildeane Pereira da Silva	24,00	12,00	12,00	6,00	**50,00**	5º Classificado
057	Debora Elaine Angelo da Silva	20,00	4,00	10,00	16,00	**50,00**	6º Classificado
083	Elaine Rosa dos Santos	12,00	12,00	10,00	16,00	**50,00**	7º Classificado

União do Sul – MT, 18 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Teste Seletivo Público

LEI COMPLEMENTAR N° 023, DE 18 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar”:

Art. 1° - Fica instituído, no Município de União do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS. O Programa é destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2015, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2° - A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejameneto – a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto em decreto regulamentar desta Lei.

Art. 3° - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1° - O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2015, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demanda-

dos judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2° - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3° - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre os quais se funda a ação.

§ 4° - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4° - O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive, os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Art. 5° - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada em até 31 de Outubro de 2016.

Parágrafo Único: O prazo tratado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por Decreto do Executivo, justificadas à oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6° - O parcelamento não poderá exceder a 09 (Nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, expressas em reais.

§ 1° - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinqüenta Reais).

§ 2° - Sobre o valor das parcelas futuras serão acrescidos juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do pedido de parcelamento, devendo tal acréscimo ser pago juntamente com o valor da parcela.

§ 3° - A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao do vencimento.

§ 4° - Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 13 desta Lei Complementar, a disposição do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão, e a partir desta, incidirá o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 7° - Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4° desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS, e que os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de Dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, forem pagos em parcela única ou em 02 (duas) parcelas.

II – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

III – remissão de 50% (cinqüenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 09 (Nove) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

§ 1° - A remissão dos encargos previstos no art. 4° desta Lei Complementar só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seus débitos, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao REFIS e não cumprirem ***integralmente*** com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

§ 2° - Os créditos não constituídos e objetos desta lei serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (incisos I à III).

Art. 8° - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III – pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único: A opção pelo REFIS de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1° aplica-se inclusive a dívidas ativas que se encontram em processo de execução fiscal, em acordo judicial ou extrajudicial, bem como as que já foram objeto de parcelamento anterior, judicial ou extrajudicial, podendo os parcelamentos em curso ser inclusos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas dispostos nesta lei.

Art. 9° - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 10 - Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou do arrolamento de bens e direitos, na forma do art. 64 da Lei Federal n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo Único: São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 11 - O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS, será dele excluído, mediante ato fundamentado do Secretário de Fazenda e Planejamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de Dezembro de 2015.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salve se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de União do Sul e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1° - O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluiu do REFIS.

§ 2° - A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3° - A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4° - A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5° - O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6° - Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Secretário Municipal de Fazenda, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12 - A inclusão do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1° - Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as "custas judiciais".

§ 2° - O Secretário de Fazenda e Planejamento em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça comprovação de hipossuficiente nos termos da Legislação Civil, ouvido o Procurador Municipal, deferirá anistia de até 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitado os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n° 8.906/94).

Art. 13 - O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1° - Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2° - O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3° - Salvo nas hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 10 (dez) dias do protocolo da opção;

Art. 14 - Os efeitos da presente Lei Complementar passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que for necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 18 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 621, DE 18 DE JULHO DE 2016

Altera a redação do *caput* do artigo 1º, da Lei nº 596, de 01 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta lei, fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º, da Lei nº 596, de 01 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de* ***União do Sul*** *no Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires, ratificando o Protocolo de Intenções firmado em 09 de junho de 2015 com os municípios de* ***Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah e Vera,*** *com a finalidade de* ***instituir o Consórcio de Saúde Vale do Teles Pires, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito púbico****.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4ºTermo Aditivo

Contrato: 007/2013

Pregão Presencial: 007/2013

Contratada: NR de Santana Locadora de Automóveis

Objeto: 4º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por Igual e Sucessivo Período, passando a sua data de vigência de **18/07/2016 à 18/07/2017 ou ate que seja homologado o novo certame, reajuste conforme índice INPC DE 10,28% e aumento de quantitativo em 25%,** com valor ao contrato e Termo Aditivo nº 009/2015 de **R$ 780.536,64 - (setecentos e oitenta mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, passando para **R$ 1.060.152,80 (um milhão sessenta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**

Fundamentação Legal: Art. 65, item II, §1º, da Lei 8.666/93, e II, do art. 57 c/ suas alterações.

Assinatura: 18/07/2016

ATO Nº. 468/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Raquel Cristina Oliveira Pedroso, no cargo em comissão de Ouvidor - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de julho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 53 DE 18 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a descentralização dos Almoxarifados das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

Art. 1º. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer ficam autorizadas a operar seus almoxarifados, sendo responsáveis pelas atividades de recebimento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e inventário de materiais incorporados ou não ao acervo patrimonial.

Art. 2º. Aos responsáveis pelos Almoxarifados das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe manter um efetivo controle sobre o estoque de materiais de consumo, mantendo os registros atualizados no Sistema BETHA ESTOQUE, de modo a propiciar informações oportunas e confiáveis, com os seguintes objetivos:

I.Subsidiar as atividades de programação, aquisição e distribuição;

II.Evidenciar a movimentação física e financeira de estoques necessários ao atendimento de demandas, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento das unidades das respectivas Secretarias;

III.Assegurar o suprimento de materiais de acordo com as necessidades da respectiva Secretaria;

IV.Identificar o intervalo de aquisição para cada item e a quantidade de ressuprimento;

V.Manter o controle das datas de validade dos produtos; e

VI.permitir o pronto conhecimento dos saldos existentes.

Art. 3º. Todos os materiais adquiridos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgãos Gerenciadores) serão recebidos e conferidos no seu respectivo almoxarifado.

Art. 4º. O controle oficial do prazo de entrega e cobranças de materiais e serviços é de competência das Secretarias, respectivamente gerenciadoras dos contratos, através dos fiscais designados, que ficam autorizados a efetuar o acompanhamento junto às empresas fornecedoras de materiais ou serviços.

Art. 5º. Para os casos de bens permanentes, os almoxarifados farão a devida comunicação ao Setor de Patrimônio, para que este proceda à incorporação do bem ao patrimônio público municipal.

Art. 6º. A não observância de qualquer das normas determinadas neste Decreto, acarretará a apuração de responsabilidades, observadas as disposições aplicáveis ao caso, inclusive com a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº74, DE 13 DE JULHO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

A necessidade de criar um canal direto entre Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande e o Poder Judiciário, visando uma maior celeridade e efetividade no cumprimento de decisões judiciais relativa à saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, a partir da publicação desta, Assessoria Jurídica da Secretária Municipal de Saúde, através dos servidores **Gustavo Castro Garcia**, Advogado, inscrito na OAB-MT nº 13.460 - B e **Mariza Kalix de Miranda**, Advogada, Inscrita na OAB-MT, nº 8.901, serão responsáveis pelo recebimento de intimações de liminares, proferida pelo MM. Juíz de Direito da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2.016.

.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

DECRETO Nº 51 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a não aplicação do Decreto Municipal 33.2015 à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que a partir de 04 de julho de 2016 toda regularidade de despesa, das ações com Saúde, bem como realização de seu pagamento estão sob a responsabilidade e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Não se aplicará à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2016, o Decreto Municipal n.º 33/2015.

Art. 2º. Todos os pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde dependerão da anuência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. É de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde manter contato direto com o Banco para atualização dos dados para efetivação das transações bancárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2016/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Considerando o Mandado de Segurança/Processo n. 25534-06.2013.811.0002 Código n. 329219 Segunda Vara Especializada da Fazenda Pública/VG, convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme item 02 do Edital nº. 001/2011/PMVG, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração (**Comissão Permanente de Concurso)**

Endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:30h às 11:00h – 14:30h às 17:00h.

Prazo: 11/07/2016 à 09/08/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

M42 – TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Inscrição	Nome	Class. Final	Defic.	Situação
4674162	TERGIO ALCINDO DA SILVA	275º	Não	CLASSIFICADO

ANEXO I

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS:

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;

h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, por Perícia Médica Oficial;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;

k) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

l) Comprovar registro e situação regularizada junto ao órgão ou conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;

m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público;

n) apresentar declaração de bens.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – PIS/PASEP; (Cópia Autenticada).

4 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

5 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

6 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável; (Cópia Autenticada).

7 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

11 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes. (Redigida e Reconhecido Firma)

12 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

13 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

14 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

15 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

16 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

17 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

18 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

19 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);

2 - Exames de Imagem**:** RX de tórax (com laudo);

3 - Laudo Oftalmológico;

4- Exames Laboratoriais: Glicemia

5 - Exames Laboratoriais: VDRL

6 - Exames Laboratoriais: Grupo Sanguíneo

7 - Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão

8 – Exames Laboratoriais: VHS

9 - Exames Laboratoriais: Gama Glutamil Transferase

10 - Exames Laboratoriais: Parcial de Urina

11 - Exames Laboratoriais: Ureia

12 - Exames Laboratoriais: Creatinina

13 - Exames Laboratoriais: Ácido Úrico

14 - Exames Laboratoriais: Colesterol Total

15 - Exames Laboratoriais: Colesterol HDL

16 - Exames Laboratoriais: Colesterol LDL

17 - Exames Laboratoriais: Triglicerídeos

18 - Exames Laboratoriais: Hbs-Ag

19 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbc

20 - Exames Laboratoriais: Anti-Hbs

21 - Exames Laboratoriais: Anti-Hcv

22 - Comprovante de vacina Antitetânica **atualizada** (Cópia Autenticada da carteira ou Atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde).

23 – PSA - Para candidatos com idade acima de 39 anos – Prova do Antígeno Prostático (Masculino)

24 - **Eletrocardiograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos

25 - **Eletroencefalograma** – Para candidatos com idade acima de 39 anos

26 - **Avaliação Psiquiátrica** – (**Quando o candidato apresentar alteração no Teste Psicológico).**

27 – Ultrassonografias de ombro, punho e/ou cotovelo – **(Quando o candidato apresentar alteração na Avaliação Osteomuscular).**

28 – Teste Psicológico (Focado no perfil do cargo avaliado).

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2016.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5ºTermo Aditivo

Contrato: 005/2013

Pregão Presencial: 007/2013

Contratada: Penta Serviços de Maquinas LTDA – ME**.**

Objeto: prorrogação de prazo por mais 06(seis) meses, passando a sua **data de vigência de 18/07/2016 a 17/01/2017**, ou até que seja homologado o novo certame, **e reajuste de 10,28%,** aumentando seu valor contratual de **R$ 239.100,14** (**duzentos e trinta e nove mil e cem reais e quatorze centavos**) para **R$ 263.679,60 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** Passando seu valor mensal de **R$ 39.850,00 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais**) para **R$ 43.946,60(quarenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**

Fundamentação Legal: II, do art. 57, da Lei 8666/93 suas alterações.

Assinatura: 18/07/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

ATO Nº. 466/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Robson Amaral Matos, no cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Logística DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de julho de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 464/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR Carlos Eduardo de Magalhães, no cargo em comissão de Ouvidor - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de julho de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 022/2016**,** comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n.47/2015 que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/eletrodomésticos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexo. Resolve **RETIFICAR** a publicação do AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.519, com data de publicação do dia 14/07/2015, nas pags. 320 a 321, **Onde se lê:** ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 08/07/2016. **Leia-se:** ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM 05/11/2015.

Várzea Grande – MT, 18 de Julho de 2016

Landolfo Lázaro Vilela Garcia – Pregoeiro.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº72, DE 13 DE JULHO DE 2.016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A necessidade de implantar Ficha de Notificação de Maus Tratos e Violência cometidos contra crianças e adolescentes, detectados em todas as Unidades de Assistência à saúde da estrutura desta Secretária Municipal de Saúde, a fim de conscientizá-los da obrigatoriedade da notificação de maus tratos aos Conselhos Tutelares, conforme determina Art.13 e Art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Que referida Ficha de Notificação de Maus Tratos e Violência, deverá conter necessariamente os seguintes itens:

1-**Identificação do atendimento;**

2- Identificação da Criança/Adolescente;

3- Caracterização da Violência;

Quea competência do Conselho Tutelar na gestão de cuidar, zelar, sobre mortalidade e na análise de condições de saúde, como ferramenta de orientação na tomada de decisão pelos gestores:

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir e regulamentar a implantação da Ficha de Notificação de Maus Tratos e Violência cometidos contra crianças e adolescentes devidamente detectados em todas as unidades de assistência à saúde da estrutura desta Secretaria Municipal de Saúde, a fim de conscientizá-los da obrigatoriedade da notificação de maus tratos aos Conselhos Tutelares;

Art. 2º Esta Portaria tem o propósito de estabelecer que todas as equipes multidisciplinares e/ou multiprofissionais, das unidades integrantes, do Sistema Único de Saúde – SUS/VG, deverão notificar em até 24 horas do primeiro atendimento ao paciente, ao Conselho Tutelar, de suas respectivas áreas de abrangência, todo caso de suspeita ou confirmação de maus- tratos contra crianças e adolescentes, por elas atendidas.

Art. 3º Todas as notificações de que trata o Art. 2º, deverá ser feita mediante a utilização de formulário próprio, constante do Anexo I desta Portaria, observadas as instruções e cautela nela indicada para seu preenchimento.

Parágrafo Único O formulário objeto deste artigo deverá ser preenchido em 03 (três) vias sendo a primeira encaminhada ao Conselho Tutelar ou Juizado de Menores, a segunda anexada à Ficha de Atendimento ou Prontuário do paciente atendido e a terceira encaminhada para a Vigilância Epidemiológica, haja vista, ser de sua responsabilidade de acordo com o que prevê Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande, 13 de julho de 2.016.

·

Luiz Soares

Secretário de Saúde/VG

PORTARIA Nº. 502/2016

Nomeia membros da Comissão Permanente de Readaptação Funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de atender aos procedimentos relativos à Readaptação Funcional da Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Várzea Grande – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Readaptação Funcional, com a seguinte atribuição:

I – seguir o disposto no Decreto Municipal nº. 28/2010;

Art. 2° - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Sinier Ferreira da Luz – Coordenadora;

II – Danielle Cristina Lorenzon – Assistente Social;

III – Zenildo Pacheco Sampaio – Médico Clinico Geral;

IV – Jonas Santana Leite – Técnico em Segurança do Trabalho;

V – Clarissa Rosa da Silva – Enfermeira do Trabalho;

VI – Rita de Cássia da Silva Desidério Cutiano – Psicóloga.

Art. 3° - Fica determinada a todas as Secretarias da Administração Direta, Indireta e Autarquias que qualquer informação solicitada por esta Comissão devera ser prestada com a máxima celeridade.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 06 de Julho de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
DECRETO Nº 030/2016 - VERA PREVI

Decreto nº030/2016

Dispõe sobre o ajuste de alíquota na Reavaliação Atuarial de 2016 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de VERA - MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VERA - MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o art. 1º da Lei nº 1.109/2014 que acrescenta o § 4 ao artigo 49, da Lei Municipal nº 1102/2014, de 10 Junho de 2014, onde autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

Decreta:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros porcentos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,82% (Dezessete inteiros e oitenta e dois décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
PERIOD	**ANO**	**SALDO DEVEDOR**	**AMORTIZAÇÃO**	**JUROS**	**PRESTAÇÃO**	**C.S. ***	**FOLHA SALARIAL**
0	8.992.914,75						
1	**2016**	9.504.192,79	(511.278,04)	537.973,18	26.695,14	0,40%	6.673.784,13
2	**2017**	10.024.429,69	(520.236,89)	567.420,55	47.183,65	0,70%	6.740.521,97
3	**2018**	10.553.731,44	(529.301,75)	597.381,02	68.079,27	1,00%	6.807.927,19
4	**2019**	11.041.183,99	(487.452,55)	624.972,68	137.520,13	2,00%	6.876.006,46
5	**2020**	11.482.811,45	(441.627,46)	649.970,46	208.343,00	3,00%	6.944.766,53
6	**2021**	11.874.377,46	(391.566,01)	672.134,57	280.568,57	4,00%	7.014.214,19
7	**2022**	12.211.369,22	(336.991,76)	691.209,58	354.217,82	5,00%	7.084.356,33
8	**2023**	12.488.980,66	(277.611,44)	706.923,43	429.311,99	6,00%	7.155.199,90
9	**2024**	12.702.094,51	(213.113,85)	718.986,48	505.872,63	7,00%	7.226.751,90
10	**2025**	12.845.263,33	(143.168,82)	727.090,38	583.921,55	8,00%	7.299.019,42
11	**2026**	12.912.689,42	(67.426,08)	730.906,95	663.480,86	9,00%	7.372.009,61
12	**2027**	12.898.203,43	14.485,98	730.086,99	744.572,97	10,00%	7.445.729,71
13	**2028**	12.795.241,83	102.961,60	724.258,97	827.220,57	11,00%	7.520.187,00
14	**2029**	12.596.822,88	198.418,95	713.027,71	911.446,66	12,00%	7.595.388,87
15	**2030**	12.335.366,17	261.456,71	698.228,27	959.684,98	12,51%	7.671.342,76
16	**2031**	12.048.049,40	287.316,77	681.965,06	969.281,83	12,51%	7.748.056,19
17	**2032**	11.733.219,24	314.830,16	664.144,49	978.974,65	12,51%	7.825.536,75
18	**2033**	11.389.122,14	344.097,10	644.667,29	988.764,39	12,51%	7.903.792,12
19	**2034**	11.013.898,31	375.223,83	623.428,21	998.652,04	12,51%	7.982.830,04
20	**2035**	10.605.575,33	408.322,97	600.315,58	1.008.638,56	12,51%	8.062.658,34
21	**2036**	10.162.061,41	443.513,92	575.211,02	1.018.724,94	12,51%	8.143.284,92
22	**2037**	9.681.138,17	480.923,24	547.988,95	1.028.912,19	12,51%	8.224.717,77
23	**2038**	9.160.453,07	520.685,10	518.516,21	1.039.201,32	12,51%	8.306.964,95
24	**2039**	8.597.511,32	562.941,74	486.651,58	1.049.593,33	12,51%	8.390.034,60
25	**2040**	7.989.667,39	607.843,94	452.245,32	1.060.089,26	12,51%	8.473.934,95
26	**2041**	7.334.115,87	655.551,52	415.138,63	1.070.690,15	12,51%	8.558.674,30
27	**2042**	6.627.881,94	706.233,93	375.163,13	1.081.397,06	12,51%	8.644.261,04
28	**2043**	5.867.811,17	760.070,77	332.140,25	1.092.211,03	12,51%	8.730.703,65
29	**2044**	5.050.558,71	817.252,46	285.880,68	1.103.133,14	12,51%	8.818.010,69
30	**2045**	4.172.577,90	877.980,81	236.183,65	1.114.164,47	12,51%	8.906.190,79
31	**2046**	3.230.108,09	942.469,81	182.836,31	1.125.306,11	12,51%	8.995.252,70
32	**2047**	2.219.161,85	1.010.946,24	125.612,94	1.136.559,17	12,51%	9.085.205,23
33	**2048**	1.135.511,31	1.083.650,54	64.274,23	1.147.924,77	12,51%	9.176.057,28
34	**2049**	(25.326,26)	1.160.837,58	(1.433,56)	1.159.404,01	12,51%	9.267.817,85
35	**2050**	-					
*** Custo Suplementar**							

Art. 4°As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de julho de 2.016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA-MT, 30 de Junho de 2016.

NILSO JOSE VIGOLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
DECRETO Nº 030/2016 - VERA PREVI

Decreto nº030/2016

Dispõe sobre o ajuste de alíquota na Reavaliação Atuarial de 2016 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de VERA - MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de VERA - MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o art. 1º da Lei nº 1.109/2014 que acrescenta o § 4 ao artigo 49, da Lei Municipal nº 1102/2014, de 10 Junho de 2014, onde autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

Decreta:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros porcentos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 17,82% (Dezessete inteiros e oitenta e dois décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
PERIOD	**ANO**	**SALDO DEVEDOR**	**AMORTIZAÇÃO**	**JUROS**	**PRESTAÇÃO**	**C.S. ***	**FOLHA SALARIAL**
0	8.992.914,75						
1	**2016**	9.504.192,79	(511.278,04)	537.973,18	26.695,14	0,40%	6.673.784,13
2	**2017**	10.024.429,69	(520.236,89)	567.420,55	47.183,65	0,70%	6.740.521,97
3	**2018**	10.553.731,44	(529.301,75)	597.381,02	68.079,27	1,00%	6.807.927,19
4	**2019**	11.041.183,99	(487.452,55)	624.972,68	137.520,13	2,00%	6.876.006,46
5	**2020**	11.482.811,45	(441.627,46)	649.970,46	208.343,00	3,00%	6.944.766,53
6	**2021**	11.874.377,46	(391.566,01)	672.134,57	280.568,57	4,00%	7.014.214,19
7	**2022**	12.211.369,22	(336.991,76)	691.209,58	354.217,82	5,00%	7.084.356,33
8	**2023**	12.488.980,66	(277.611,44)	706.923,43	429.311,99	6,00%	7.155.199,90
9	**2024**	12.702.094,51	(213.113,85)	718.986,48	505.872,63	7,00%	7.226.751,90
10	**2025**	12.845.263,33	(143.168,82)	727.090,38	583.921,55	8,00%	7.299.019,42
11	**2026**	12.912.689,42	(67.426,08)	730.906,95	663.480,86	9,00%	7.372.009,61
12	**2027**	12.898.203,43	14.485,98	730.086,99	744.572,97	10,00%	7.445.729,71
13	**2028**	12.795.241,83	102.961,60	724.258,97	827.220,57	11,00%	7.520.187,00
14	**2029**	12.596.822,88	198.418,95	713.027,71	911.446,66	12,00%	7.595.388,87
15	**2030**	12.335.366,17	261.456,71	698.228,27	959.684,98	12,51%	7.671.342,76
16	**2031**	12.048.049,40	287.316,77	681.965,06	969.281,83	12,51%	7.748.056,19
17	**2032**	11.733.219,24	314.830,16	664.144,49	978.974,65	12,51%	7.825.536,75
18	**2033**	11.389.122,14	344.097,10	644.667,29	988.764,39	12,51%	7.903.792,12
19	**2034**	11.013.898,31	375.223,83	623.428,21	998.652,04	12,51%	7.982.830,04
20	**2035**	10.605.575,33	408.322,97	600.315,58	1.008.638,56	12,51%	8.062.658,34
21	**2036**	10.162.061,41	443.513,92	575.211,02	1.018.724,94	12,51%	8.143.284,92
22	**2037**	9.681.138,17	480.923,24	547.988,95	1.028.912,19	12,51%	8.224.717,77
23	**2038**	9.160.453,07	520.685,10	518.516,21	1.039.201,32	12,51%	8.306.964,95
24	**2039**	8.597.511,32	562.941,74	486.651,58	1.049.593,33	12,51%	8.390.034,60
25	**2040**	7.989.667,39	607.843,94	452.245,32	1.060.089,26	12,51%	8.473.934,95
26	**2041**	7.334.115,87	655.551,52	415.138,63	1.070.690,15	12,51%	8.558.674,30
27	**2042**	6.627.881,94	706.233,93	375.163,13	1.081.397,06	12,51%	8.644.261,04
28	**2043**	5.867.811,17	760.070,77	332.140,25	1.092.211,03	12,51%	8.730.703,65
29	**2044**	5.050.558,71	817.252,46	285.880,68	1.103.133,14	12,51%	8.818.010,69
30	**2045**	4.172.577,90	877.980,81	236.183,65	1.114.164,47	12,51%	8.906.190,79
31	**2046**	3.230.108,09	942.469,81	182.836,31	1.125.306,11	12,51%	8.995.252,70
32	**2047**	2.219.161,85	1.010.946,24	125.612,94	1.136.559,17	12,51%	9.085.205,23
33	**2048**	1.135.511,31	1.083.650,54	64.274,23	1.147.924,77	12,51%	9.176.057,28
34	**2049**	(25.326,26)	1.160.837,58	(1.433,56)	1.159.404,01	12,51%	9.267.817,85
35	**2050**	-					
*** Custo Suplementar**							

Art. 4°As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de julho de 2.016.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERA-MT, 30 de Junho de 2016.

NILSO JOSE VIGOLO Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 19 00:36:09 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)